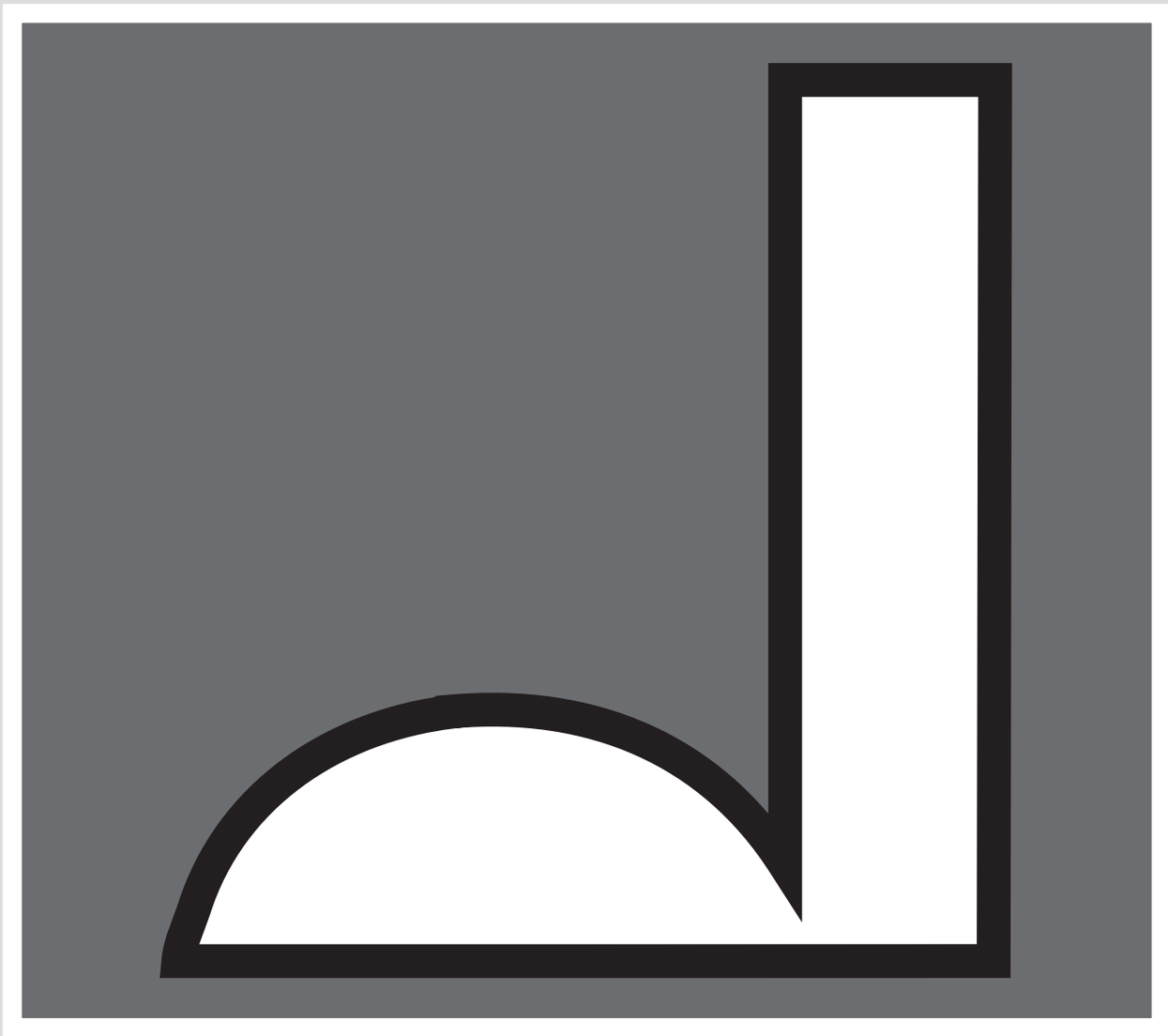
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 92 - SÁBADO, 21 DE JUNHO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
Gerson Camata - (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO
César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
Magno Malta - (PR-ES)

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB) - 20

Líder
Valdir Raupp - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20

Valdir Raupp

Vice-Líderes do PMDB
Almeida Lima
Valter Pereira
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21

Líder
Ideli Salvatti - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
Francisco Dornelles
.....

Líder do PT - 12

Ideli Salvatti

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4

João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2

Renato Casagrande

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares

Líder do PC DO B - 1

Inácio Arruda

Líder do PP - 1

Francisco Dornelles

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 25

Líder
Mário Couto - PSDB

Vice-Líderes
Heráclito Fortes
Flexa Ribeiro
Demóstenes Torres
Eduardo Azeredo
Adelmir Santana
João Tenório
Kátia Abreu
Papaléo Paes
.....

Líder do DEM - 13

José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Kátia Abreu
Jayme Campos
Raimundo Colombo

Líder do PSDB - 12

Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Marconi Perillo
Alvaro Dias
Marisa Serrano

PTB - 8

Líder
Epitácio Cafeteira - PTB

Vice-Líder
Sérgio Zambiasi

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 108ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 20 DE JUNHO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 339/2008, de 18 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Câmara dos Deputados), foi convertido na Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008..... 22153

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 533, de 2008, Relator: Senador Jefferson Praia), que *autoriza o Município de Toledo (PR), a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até sete milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico Sustentável do Município de Toledo", no âmbito do Pró-cidades.*..... 22154

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2008 (nº 367/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais*..... 22154

Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2008 (nº 401/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.*..... 22159

Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2008 (nº 409/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.*..... 22166

Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2008 (nº 424/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Zanon de Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.*..... 22172

Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2008 (nº 462/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo*..... 22176

Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2008 (nº 463/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Rádio Difusora de Piumhi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.*..... 22184

Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2008 (nº 502/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.*..... 22189

Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2008 (nº 503/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia*..... 22193

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 158 a 165, de 2008, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias

úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 22202

1.2.5 – Pareceres

Nº 564, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Aviso nº 7, de 2008 (nº 38/2008, na origem), do Ministério da Fazenda, *referente ao Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*..... 22202

Nº 565, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Aviso nº 29, de 2008 (nº 137/2008, na origem), do Ministro da Fazenda, que *informa não ter havido, no 1º trimestre de 2008, emissão de títulos no contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.* 22204

Nº 566, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Aviso nº 15, de 2008, *referente à comunicação recebida da Areté Editorial S/A, em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 2002, a alteração de controle societário ocorrida na referida empresa jornalística.* 22206

Nº 567, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão nº 29, de 2005, de iniciativa da Associação Comunitária de Chonin de Cima, que *altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo.* **(Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2008)**..... 22208

Nº 568, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919/2007, na origem), que *altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências (Dimensiona as ações da Educação Básica, da Educação de jovens e adultos e Educação Profissional e Tecnológica)*..... 22215

Nº 569, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008 (nº 7.282/2006, na origem), que *inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria.* 22220

Nº 570, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal. (Dispõe sobre a duração do período de isolamento do preso que representar risco à sociedade ou ao sistema prisional).* 22223

Nº 571, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador José Maranhão, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico.*..... 22234

1.2.6 – Ofício do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Nº 233/2008, de 12 do corrente, comunicando o acolhimento da Sugestão nº 29, de 2005, e que conclui aquela Comissão, pela apresentação de proposta de emenda à Constituição, em reunião realizada naquela data. 22249

1.2.7 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 28, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo. 22250

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Arquivamento dos Avisos nºs 7 e 29, de 2008, conforme conclusão dos Pareceres nºs 564 e 565, de 2008, lidos anteriormente. 22255

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 18 e 19, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 22255

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, cujo parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declarada prejudicada. 22255

Retificação de comunicação feita na sessão de ontem, esclarecendo ao Plenário que a próxima sessão deliberativa ordinária será realizada no dia primeiro de julho próximo. 22255

1.2.9 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 328/2008, de 13 do corrente, encaminhando as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Consórcios. 22255

1.2.10 – Mensagens do Presidente da República

Nº 124, de 2008 (nº 400/2008, na origem), de 18 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Arthur Badin para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Elizabeth Maria Mercier Querido Farina.*..... 22267

Nº 125, de 2008 (nº 401/2008, na origem), de 18 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga*

decorrente do término do mandato de Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado. 22271

Nº 126, de 2008 (nº 402/2008, na origem), de 18 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Olavo Zago Chinaglia para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Villas Boas Cueva.*..... 22275

Nº 127, de 2008 (nº 403/2008, na origem), de 18 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Vinícius Marques de Carvalho para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luis Fernando Rigato Vasconcellos.* 22279

1.2.11 – Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2008, de autoria do Senador Geovani Borges, que acrescenta dispositivos ao art. 16 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a formação de redes por emissoras de radiodifusão comunitária localizadas na Amazônia Ocidental para a transmissão de programação exclusivamente jornalística ou educativa. 22284

1.2.12 – Discursos do Expediente

SENADOR *JOSÉ NERY* – Considerações sobre a campanha nacional realizada pela Frente Nacional da Erradicação do Trabalho Escravo. Observações sobre o Programa "Luz para todos"..... 22289

SENADOR *LEOMAR QUINTANILHA* – Registro da participação de S. Exª da Expo Zaragoza 2008, na cidade espanhola de Zaragoza, exposição internacional dedicado à "Água e Desenvolvimento Sustentável"..... 22295

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Mazelas administrativas que ocorrem no Estado do Piauí. O estado não foi contemplado com nenhuma emenda coletiva na LDO. 22297

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Comentário sobre a aprovação na CCJ, da proposta que altera as regras de pagamento dos precatórios em atraso..... 22299

SENADOR *PEDRO SIMON* – Considerações sobre a dívida do Estado do Rio Grande do Sul com a União, que comprometem as finanças do Estado..... 22301

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Ausência de previsão de obras para o Piauí, no PAC..... 22309

SENADOR *GIM ARGELLO* – Convite para a festa de inauguração da TV e da Rádio Canção Nova, a realizar-se no próximo dia 23 de junho, em Brasília, na Esplanada dos Ministérios..... 22311

SENADOR *PEDRO SIMON* – Protesto pelo atraso no envio ao Senado, de mensagem do Executivo, autorizando empréstimo do Banco Mundial para recomposição da dívida do Rio Grande do Sul..... 22312

SENADOR *ADELMIR SANTANA* – Destaque para cerimônia militar de juramento à Bandeira dos recrutas da turma de 2008, realizada na manhã de hoje em Brasília. Registro da instalação, na cidade satélite de Ceilândia, de exposição comemorativa dos 200 anos da chegada da família real ao Brasil. Solicitação de apoio ao Projeto Lei Senado nº 243, de 2008, de autoria de S. Exª, que permite às sociedades de grande porte, optar pela publicação de suas demonstrações financeiras na rede mundial de computadores, como sucedâneo da publicação em jornal de grande circulação. Solicitação de apoio aos projetos que tratam das relações entre empresas, bandeiras de cartões de crédito, e consumidores. Críticas à tentativa da criação da CSS..... 22319

SENADOR *PEDRO SIMON* – Considerações sobre comunicado enviado pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Luiz Inácio Lucena Adams, prestando informações acerca do envio da mensagem de empréstimo para o Rio Grande do Sul. 22324

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Solidariedade à solicitação do Senador Pedro Simon, de envio de mensagem, pelo Presidente da República, de mensagem solicitando crédito externo a ser aplicado no Estado do Rio Grande do Sul..... 22325

SENADOR *PEDRO SIMON* – Esclarecimentos sobre a importância da mensagem a ser enviada pela Presidência da República para o Estado do Rio Grande do Sul. 22328

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Apoio às reivindicações do Senador Pedro Simon..... 22333

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 128, de 2008 (nº 409/2008, na origem), pela qual o Presidente da República *solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento..* 22342

1.2.14 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Registro dos artigos intitulados "Proteção aos índios e às fronteiras", de autoria do ex-Deputado Léo de Almeida Neves, publicado no jornal **Gazeta do Povo,** edição de ontem; "Carga tributária é a maior da história" e "Chicana Parlamentar", publicados no jornal

Folha de S.Paulo, de 17 e 13 de junho do corrente; respectivamente..... 22614

1.3 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

11 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 108ª Sessão Não Deliberativa, em 20 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geovani Borges, José Nery, Pedro Simon e Gim Argelo

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 20 minutos e encerra-se às 15 horas e 59 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. n. 339 /08/PS-GSE

Brasília, 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 4.203, de 2001 (PLS n.º 20/07), o qual "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei n.º 11.689, de 9 de junho de 2008.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 30, de 2008** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 533, de 2008, Relator: Senador Jefferson Praia), que *autoriza o Município de Toledo (PR), a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até sete milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico Sustentável do Município de Toledo", no âmbito do Pró-cidades.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2008

(nº 367/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 117 de 16 de fevereiro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de junho de 1998, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

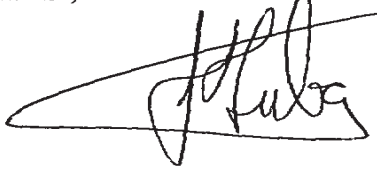
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº **214, de 2006.**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 117, de 16 de fevereiro de 2005, que renova permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de junho de 1998, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 4 de abril de 2006.



MC 00065 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada, por dez anos, a partir de 19 de junho de 1998, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Araxá, Estado de Minas Gerais, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 591, de 9 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial da União em 19 de junho de 1978.

2. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou este Ministério a deferir o pedido de renovação.

4. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53710.000027/98.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 117 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000027/98 e do Parecer/MC/CONJUR/MRD/Nº 1070-1.13/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de junho de 1998, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda, pela Portaria nº 591, de 9 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial da União em 19 de junho de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICIO OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER N.º 357 /2004/CORDF/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA:	**Processo nº 53710.000027/1998**
INTERESSADA:	**SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA.**
ASSUNTO:	**Renovação de Outorga**
EMENTA:	**Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada. Regulares a situação técnica e a vida societária.**
CONCLUSÃO:	**Pelo deferimento**

1. SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Araxá, Estado do Minas Gerais, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 19/06/1998.

I – DOS FATOS--

2 Mediante o Decreto n.º 492, de 30 de Setembro de 1988 foi aprovado o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

3 A outorga em questão começou a vigorar em 19/06/1978, na cidade de Araxá/MG.

04. Cumpre ressaltar que, durante o decênio 19/06/1988 à 19/06/1998, a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

5. De acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Outros processos de apuração de infração da entidade que encontram-se em fase de análise não configuram impedimento para o deferimento

do pedido, pois não podem resultar em pena de cassação da outorga, segundo o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e o Código Brasileiro de Telecomunicações.

II – DO MÉRITO

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

7. De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

8. O pedido de renovação da outorga referente ao decênio 1998/2008, foi protocolizado neste Ministério das Comunicações no dia 12 de Janeiro de 1998, dentro, pois, do prazo legal (fls. 02/03) - Processo nº 53710.000027/1998

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
REGINA PORFIRIO BOTELHO DE RESENDE	7.000	7.000,00
JOSE DEUSDETI DE RESENDE	3.000	3.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Diretor-Presidente: JOSE DEUSDETI DE RESENDE.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia às fls.61/64 do Processo nº 53710.000027/1998.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 111.

12. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 19 de Julho de 2008, compreendendo o decênio 1998/2008.

CONCLUSÃO

14. Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Brasília(DF), de de 2004.

GLAUCO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ
Estagiário de Direito

ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Advogada

De Acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Em 09/07/2004

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.
Substituta

De Acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Em 09/07/2004

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhe-se os autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Em 13/07/2004

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informatica. Decisão Terminativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2008

(nº 401/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 27 de fevereiro de 2007, que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

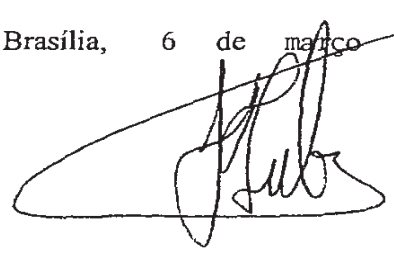
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 117, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de fevereiro de 2007, que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 6 de março de 2007.



MC 00330 EM

Brasília, 29 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o artigo 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demostrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

Outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio Televisão Ouro Preto, para executar serviço d radiodifusão de sons e imagens, com fir exclusivamente educativos, no Município de Our Preto, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, d Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056269/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ourc Preto, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Referendado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa
D-RADIO-TELEVISÃO-OURO PRETO(L5).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

INFORMAÇÃO N.º 163 /2006/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC.

REFERÊNCIA: **Processo nº 53000.056269/2005**

INTERESSADA: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO**

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com fins exclusivamente educativos.

1. **A FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISÃO OURO PRETO,** com sede no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, requer, nos presentes autos, outorga para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, utilizando o Canal 31E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Ouro Preto, as margens do registro nº 298 de ordem do Livro A-1, sob o nº AV-4, com data de 06/08/2002, aprovado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls.30-v).

3. De acordo com o Estatuto e as Atas da 19ª e 20ª Reunião do Conselho Administrativo da Fundação, datada de 21 e 27/07/2005, registrada no órgão competente, foram indicados para exercerem os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro as seguintes pessoas abaixo (fls. 31-45):

ARMANDO MAIA WOOD - DIRETOR PRESIDENTE
ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO
MILTON FRANCISCO DE FRANÇA E SILVA - DIRETOR FINANCEIRO

4. O pedido encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida, a saber:

- Requerimento solicitando a outorga, assinado pelo representante legal da Fundação interessada (fls.02);
- cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-1, constando, dentre seus objetivos, a

execução dos serviços de radiodifusão, e contendo dispositivo declarando que o serviço será executado sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais (fls. 22-30);
- cópia autenticada do ato de indicação e posse dos diretores, devidamente registrado no órgão competente (fls. 31-46);
- comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público (fls.30-v);
- declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade não possuí autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967(fls.57);
- certidão negativa de insolvência civil (execução por quantia certa contra devedor insolvente), expedida pelo distribuidor cível do fórum da comarca onde tem sede à interessada (fls.86);
- declaração da Fundação, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento (fls. 12);
- prova de inscrição da Fundação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ (fls.80);
- prova de regularidade da Fundação relativa à Seguridade Social_INSS (fls. 85);
- prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade (fls. 81-83);
- prova de regularidade da Fundação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS (fls.84);
- declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a Fundação se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como às exigências constantes da legislação específica de radiodifusão (fls.15);
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da Fundação (fls.109-110-A).

5. No que pertine aos membros do quadro diretivo Armando Maia Wood, André Luis Ferreira dos Santos e Milton Francisco de França e Silva:

Fls.19-21	Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos;	regular
Fls. 17	Declaração de que não participam de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	regular
Fl. 17	Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do quais decorram foro especial;	regular
Fls.87, 91 e 95	Prova de quitação com suas obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	regular
Fls. 90, 94 e 96	Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores Criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem	regular

Serviço Público Federal
CONFERE COM ORIGINAL

	assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	
Fls. 89, 93 e 97	Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores Criminais, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	regular
Fls. 88, 92 e 98	Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores de Protesto de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	regular

6. Tem-se, assim, s.m.j., a regularização da documentação exigida para prosseguimento do pedido.

7. O caráter personalíssimo das concessões/permissões, outorgadas pelo Governo Federal para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, determina a exigência de prévia autorização da autoridade competente para transferência da outorga deferida.

8. A outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra "a" do inciso XII do artigo 21).

9. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

"Art. 13 – O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

(...)

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

(...)"

10. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

11. O deferimento da outorga pretendida não implica em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quer quanto à entidade, quer quanto a seus diretores, conforme declarações.

12. A Fundação apresentou declaração, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15.04.1999, perante o Ministério das Comunicações.

13. De acordo com os registros existentes neste Ministério, não há outros pedidos de outorga para o mesmo tipo de serviço para a mesma localidade pretendida.

14. **Diante do exposto**, informamos que o presente processo encontra-se instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria e o pedido poderá ser deferido, a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 23 de maio de 2006.

RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

Em **23/05/2006**

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Em **23/05/2006**

Encaminhem-se os presentes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

Em. **23/05/2006**

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informatica. Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2008

(nº 409/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº **1.099, de 2006.**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Apucarana, Estado do Paraná".

Brasília, 15 de dezembro de 2006.

MC 00238 EM

Brasília, 25 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA, originariamente por meio da Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município Apucarana, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a última renovação da outorga concedida por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, para o Município de Apucarana, Estado do Paraná, mediante o Decreto s/nº de 29 de setembro de 2000, publicado no D.O.U. de 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 69 de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de abril de 2003, que renovou a outorga a partir de 1º de maio de 1994. Assim, o prazo de vigência desta outorga possui como termo final o dia 1º de maio de 2004, haja vista a última renovação ter começado a vigorar no dia 1º de maio de 1994, nos termos do aludido Decreto Legislativo nº 69 de 2003, conforme a disposição do artigo 32, parágrafo único do Decreto nº 52.795/63.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.004410/2004-28, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004410/2004-28,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. pela Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, e renovada mediante o Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 69, de 16 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

Referendado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa
D-RADIO CULT APUCARANA(MC EM 238)(L2)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

INFORMAÇÃO 180 2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

REFERÊNCIA	**Processo n.º 53000.004410/2004**
INTERESSADA	**RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.**
ASSUNTO	**Renovação de Outorga**
EMENTA	**Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º/05/2004.** **Pedido Apresentado Tempestivamente.** **Regulares a situação técnica e a vida societária.**
CONCLUSÃO	**À consideração da Conjur.**

1- Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede no Município de Apucarana, Estado do Paraná, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º/05/2004.

I – DOS FATOS

2- Mediante a Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, foi autorizada a outorgada da concessão à RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média.

3- A última renovação da outorga daquele serviço, foi através do Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no D.O.U de 02 de outubro de 2000, referendado pelo Decreto Legislativo nº 69, de 2003, publicado no D.O.U de 17 de abril de 2003 – verbis – "**Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Cultura de Apucarana Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.**", que renovou, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994.

4- A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53000.004410/2004, por novo decênio, de 1º de maio de 2004 a 1º de maio de 2014. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado tempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 02 de fevereiro de 2004.

II – DO MÉRITO

5- O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6- De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7- O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 2004, tendo em vista que o ato de outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., por 10 (dez) anos, deu-se por meio do Decreto acima citado.

8- A requerente tem seus quadros, societário e diretivo autorizado pela Portaria n.º 004, de 12 de janeiro de 1999 e, aprovado pela Portaria nº 033, de 29 de março de 1999, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO		
COTISTA	COTAS	VALORES
JOÃO MIGUEL IGNÁCIO	3.000	3.000,00
CINYRA WOISKI	27.000	27.000,00
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
CINYRA WOISKI IGNÁCIO	GERENTE GERAL

9- A entidade está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do Laudo de Vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 23-27.

10- É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 56. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11- Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 2004.

III- CONCLUSÃO

12- Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

È a informação.

Brasília, 1º de novembro de 2005.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Advogada

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 1º de novembro de 2005.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1º de novembro de 2005.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de NOV de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, de de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2008

(nº 424/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 490 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Zanon de Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 461, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 490, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão ao SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LIDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Brasília, 6 de lho de 2007.

MC 00512 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Zanon Telecomunicações Ltda (Processo nº 53630.000177/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, *Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 490 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000177/2001, Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSON JOÃO ZANON, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.589.206-SSP/Pr e de CPF (mf) nº 282.996.049/15; DELCI ZANON, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 480.503-SSP/RO e do CPF (mf) nº 390.250.712/87, ambos residentes e domiciliados à Estrada Andradina, s/nº, km 02, neste Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia; únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob razão social de "SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.", estabelecida nesta cidade de Espigão do oeste, Estado de Rondônia, com contrato social devidamente arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA sob nº 112,0036285,1 pôr despacho em sessão de 05 de fevereiro de 2001, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70 (setenta quotas) no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1) NELSON JOÃO ZANON	63 quotas	R$ 63.000,00
2) DELCI ZANON	7 quotas	R$ 7.000,00
T O T A L.....	70 quotas	R$ 70.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim distribuído entre os sócios:

1) NELSON JOÃO ZANON	45 quotas	R$ 45.000,00
2) DELCI ZANON	5 quotas	R$ 5.000,00
T O T A L.....	50 quotas	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1) NELSON JOÃO ZANON	18 quotas	R$ 18.000,00
2) DELCI ZANON	2 quotas	R$ 2.000,00
T O T A L.....	20 quotas	R$ 20.000,00

Cartório Kobayashi

PARÁGRAFO TERCEIRO

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo já efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

De acordo com o Artigo 2º, "in fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

PARÁGRAFO QUINTO

As quotas representativas do Capital Social pertencerão, na sua totalidade, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a participação de pessoa jurídica no Capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta porcento) do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios, nas margens de suas folhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Espigão do Oeste/RO, 18 de Abril de 2001.

NELSON JOÃO ZANON

DELCI ZANON

Testemunhas:

1º
Eracy Schultz
RG 17.252.675-SSP/SP

2º
Stanley Schultz
RG 426.355-SSP/RO

Cópia autenticada por
Cartório Kobayashi

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2008

(nº 462/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DA SERRA - SEDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 172 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra - SEDE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

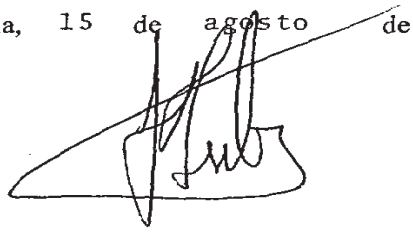
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 608, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 172, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra - SEDE para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Serra, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 15 de agosto de 2007.



MC 00164 EM

Brasília, 26 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra - SEDE, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53660.000109/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *Eunicio Lopes de Oliveira*

PORTARIA Nº 172 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.660.000.109/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1010 - 1.08 / 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 314, Centro, no município de Serra, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°07'31''S e longitude em 40°18'44''W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 0109 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53.660.000.109/99**, protocolizado em **28 de abril 1999**

OBJETO: *Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

INTERESSADO: **Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE,** localidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE**, inscrita no CNPJ sob o número **03.113.993/0001-04,** no Estado do Espírito Santo, com **sede na Rua Floriano Peixoto nº 314, Centro**, na cidade Serra, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 23 de junho de 2000** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão e Ondas de FM de Planalto Serrano e Bairros Adjacentes da Serra – Processo nº 53.660.000.803/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Trata-se de instituição com vínculo religioso, e vincula o uso da programação com fins religiosos aos associados contribuintes das várias denominações religiosas cristãs, atingindo um segmento específico da sociedade, através de opção religiosa, não representando o universo da comunidade, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3781/01, datado de 31 de maio de 2001 (AR não localizado por encontrar-se o processo na Delegacia)

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Floriano Peixoto 314 - Centro, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo , de coordenadas geográficas em 20°07'31"S de latitude e 40°18'44"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 81 e 82, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e III,da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, documento assinado pelo representante legal declarando que a Entidade não possui qualquer vínculo e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico** (fls. 85 a 163).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 150 e 151, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 166 e 167. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço; diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 163, dos autos**, corresponde ao que se

segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- *comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;*
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE

- **quadro diretivo**

Presidente:	Paulo Sérgio Pereira dos Santos
Vice-presidente:	Ivane Maria Lopes Tozzi
1° Secretário:	Maria de Fátima de Jesus Nascimento
2° Secretário:	José Maria de Moraes
1° Tesoureiro :	Nilza Maria Esquerçoni Galdino
2° Tesoureiro:	Denis Pimentel Pereira
1° Diretor de Oper.:	Flávio Elias Francisco Serri
Diretor de.Com. A. Social:	Alomar Cassiano Borges
Diretor Jurídico:	Josias Marques de Azevedo
Diretor Técnico:	Hudson Racy Rosa

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Floriano Peixoto 314, Centro cidade de Serra, Estado do Espírito Santo;

- **coordenadas geográficas**
  20°07'31" de latitude e 40°18'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 166 e 167, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 150 e 151e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.660.000.109/99**, de 28 de abril de 1999.

Brasília, 24 de março de 2004.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida
Chefe de Serviço

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 24 de março de 2004.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de março de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0109 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2004..

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 2008.

(nº 463/2007, na Câmara dos Ddeputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 98 de 28 de março de 2007, que outorga permissão à Sistema de Rádio Difusora de Piumhi Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 611, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 98, de 28 de março de 2007, que outorga permissão ao SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de agosto de 2007.

MC 00063 EM

Brasília, 11 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1977, e suas alterações posteriores, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Rádio Difusora de Piumhi Ltda (Processo nº 53710.000334/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma desta Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTRÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº. 98 ,DE 28 DE MARÇO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta no processo nº 53710.000334/2002, Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorga em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação de deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ, subscreve 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) cotas, num total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

IVAMAR GOULART DA SILVA, subscreve 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) cotas, num total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

QUARTA - DA RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos sócios está limitada ao total do Capital Social, na forma da Lei.

§ ÚNICO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis ou incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, assim como sua gerência, será exercida pelo sócio **IVAMAR GOULART DA SILVA, VALENDO PARA ISTO SUA ASSINATURA** para validar qualquer ato que envolva a responsabilidade social.
É vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente, inclusive ao gerente, conceder avais, fianças, abonos e correlatos, ou ainda, quaisquer atos de natureza gratuitos em operações estranhas ao interesses sociais, subsistindo no caso do indevido emprego da denominação social a responsabilidade pessoal e exclusiva daquele que a praticou, sob pena de **NULIDADE** do ato praticado.

SEXTA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ao sócio administrador/gerente da sociedade, poderá ser creditados honorários mensais a título de pró-labore, fixados em comum acordo, conforme as disponibilidade financeiras da sociedade e os serviços prestados observando porém, os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A contratação de pessoal, bem como a responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade se farão sempre de acordo com o que for determinado pelo poder Público Concedente.

OITAVA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A data de inicio das atividades concidir-se-á com a de registro deste Contrato da JUCEMG.

NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS

Se algum dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas cotas, deverá comunicar por escrito sua vontade aos outros quotistas, tendo estes o direito de preferência, na proporção da participação do Capital Social em vigor à época, na aquisição de qualquer cota que vier a ser transacionada e o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se os mesmos não se interessarem pelas cotas que lhes foram oferecidas, estas poderão ser transacionadas com terceiros.

§ ÚNICO - Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem anuência do Poder Público concedente

DÉCIMA - DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interditado, mediante concordância expressa da maioria dos quotistas remanescentes, considerando-se o valor de suas cotas sociais integralizadas, ou então, ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial levantado em 30 (trinta) dias após o evento. Os haveres serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGPM, ou outro que venha substituir, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, em 31 de dezembro de cada ano, os resultados apurados terão a destinação que os sócios desejarem, na proporção de cada um na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, abri-las quando e onde lhes convier.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

§ PRIMEIRO: Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas em comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros, pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em lei.

§ SEGUNDO: A discordância entre os quotistas sobre a deliberação e atividades da sociedade não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condição de dar continuidade ao negócio, pagando aos dissidentes por sua participação, da forma entre eles combinada.

DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não se acham nas proibições de arquivamento deste instrumento previstos na Lei 8.934 de 18/11/1994.

DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

O Sócio-gerente, depois de ouvir os demais sócios e o Poder Público concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procurador ou procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinados, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado certo, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PIUMHI, 20 DE ABRIL DE 2001

AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ

IVAMAR GOULART DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA
CI M 8840-184 – SSP/MG

CARLOS ALBERTO PACHECO NUNES
CRA Nº12.363-6ª

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data
[ ] existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.
[X] este é o único ato registrado.
[ ] este é o último ato registrado.
[ ] este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 28/01/2002

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Antônio Eustáquio Resende Machado
OAB-MG 85.619

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2001
SOB O NÚMERO: 3120623426-6
SISTEMA DE RADIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA
Protocolo: 011462571
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 2008

(nº 502/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 614 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

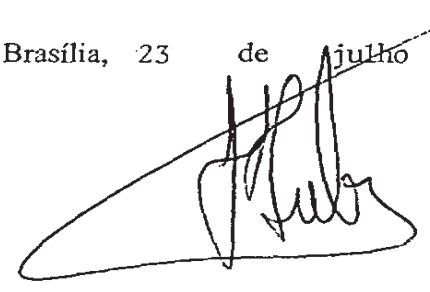
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 532, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 614, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Rio Maria, Estado do Pará.

Brasília, 23 de julho de 2007.



MC 00612 EM

Brasília, 4 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 080/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Rio Maria, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda (Processo nº 53720.000294/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 614 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000294/2000, Concorrência nº 080/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Rio Maria, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA " SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.



ALBERY MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado , médico , portador da C.I. nº 2313916-SEGUP/PA e CPF nº 087.833.142-53 , residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Av. Conselheiro Furtado nº 2223, bairro de Nazaré, cep. 66040-100 e **ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA**, brasileiro, paraense, casado , comerciante, portador da C.Identidade nº 1861032-SEGUP/PA e CPF nº 020.933.082-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Rua Dr. Malcher nº 507, bairro da Cidade Velha, cep. 66020-250, únicos sócios componentes da firma " SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. ", com sede à Travessa Comendador Pinho nº 76, bairro da Sacramenta, cep. 66083-200, Belém-Pa., devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nire nº 1520069335.5 por despacho em 01 de junho de 1999 e CNPJ nº 03.265.236/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : o sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA cede e transfere parte de suas 4.000 (QUATRO MIL) cotas de capital para o sócio ALBERY MARTINS E SILVA pelo valor nominal das mesmas na proporção a seguir:
a) 3.000 (TRÊS MIL) cotas de capital para o sócio ALBERY MARTINS E SILVA no valor nominal de R$ 1,00 (HUM REAL) cada uma , num total de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) que é pago ao cedente neste ato e ocasião em moeda corrente e legal do país, valendo este instrumento como recibo de pagamento e quitação.

SEGUNDA : Os sócios resolvem alterar o capital de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) totalmente integralizado para R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA : Em face das alterações previstas nas cláusulas primeira e segunda, a formação do quadro societário e a distribuição do capital assumem a seguinte forma:

Sócios	Nº de cotas	Valor da cota	valor Total
ALBERY MARTINS E SILVA	36.000	R$1,00	R$36.000,00
ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA	4.000	R$1,00	R$ 4.000,00
Total	40.000		R$40.000,00

QUARTA : A sociedade resolve alterar o objetivo social para Serviços de Rádio, Televisão, TV a Cabo e Telecomunicações.

QUINTA : A sociedade a partir desta data adotará o seguinte nome de fantasia " TV Cidade ".

SEXTA : Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 29 de setembro de 1999

KÓS MIRANDA

ALBERY MARTINS E SILVA - pp. representado pelo sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

KÓS MIRANDA

ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

Testemunhas:

MARIA SOCORRO MORAES PEREIRA
C.I. PA/7231-CRC
CPF: 080.945.192-15

CELESTE MELO DE SALES
C.I. PA.7399-CRC
CPF: 109.298.352-04

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6.º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIÃ VITALÍCIA
Av. Bráz de Aguiar, 668
Tels.: 241-0894 e 241-4437
Reconheço por ser conforme com o(s) existente(s) em meu arquivo a(s) assinatura(s) assinada(s) com a sua
Em sinal de verdade
Belém(PA) 1 OUT 1999
Rawlon B. Miranda
Tabelião Substituto

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/99
SOB O NÚMERO: 990011085
Protocolo: 990371611
Diamantino Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6.º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIÃ VITALÍCIA
Av. Bráz de Aguiar, 668
Tels.: 241-0894 e 241-4437
Reconheço por ser conforme com o(s) existente(s) em meu arquivo a(s) assinatura(s) assinada(s) com a sua
KÓS MIRANDA
Em sinal _____ de verdade
Belém(PA) _____ de _____ de 19____

15º CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICIDADE
MIGUEL PERES JUNIOR
Escrevente Autorizado
TAXAS PAGAS POR VERBA
Válido somente com o selo de autenticidade
VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R$ 4,51

À Comissão de Ciência, tecnologia, e Inovação, Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 2008
(nº 503/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE TANHAÇU PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 2.838 de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria n° 613 de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagen nº 587, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.838, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 613, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia.

Brasília, 8 de agosto de 2007.

MC 00183 EM

Brasília, 30 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001454/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2838 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001454/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, com sede na Rua Anísio Teixeira nº 136, Centro, na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14°01'17S e longitude em 41°14'20"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 613 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001454/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1495/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º , da Portaria nº 2838, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, com sede na Rua Anísio Teixeira, nº 136 - Centro, na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

RELATÓRIO Nº 592 /2002-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA:	Processo nº 53.640.001.454-98 de 07 de Outubro de 1.998.
OBJETO:	Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
INTERESSADO:	Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, na localidade de Tanhaçu, Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. **Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico,** inscrita no CNPJ sob o n. 02.725.236/0001-10 com sede à Rua Anísio Teixeira, n. 136, Centro, Cidade de Tanhaçu - BA, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de Setembro de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53.640.001.454-98

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de Março de 1.999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

Processo nº 53.640.001.454-98

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 143, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

- **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Anísio Teixeira, n. 136, Centro, Cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14° 01' 14" S de latitude e 41° 14' 36" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18.03.1.999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 54 - 57, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências para comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação de alteração estatutária, apresentação dos subitens 6,7 II, III, VI, VIII e X , 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98, e subitem 14.3.1 da Norma 2/98 (fls. 64-142).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 102, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 131 e 132.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico

- **quadro diretivo**

Presidente:	Eduardo Silva Santana
Vice - Presidente:	Osvaldo Mendes Araújo
Secretário Geral:	Zélia da Silva Aguiar Wanderleu
Tesoureiro:	Edson Alves Souza
Dir. de Operações:	Waldira Aguiar Rocha
Dir. Cult. E Com. Soc:	Rita de Fátima Aguiar
Dir. de Patrimônio:	Paulo Pereira Silva

- **Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Anísio Teixeira, 136, Centro, Cidade de Tanhaçu , Estado da Bahia.

- **coordenadas geográficas**

14 01' 17" S de latitude e 41° 14' 20" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls 102 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 131 e 132, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.454-98 de 07 de Outubro de 1.998.

Brasília, 30 de Outubro de 2.002.

Relator da conclusão Jurídica

Sibela Leandra Portela
Chefe de Divisão / SSR

Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, ____de_____ de 2.002.

NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS
Coordenador Geral

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 27 de novembro de 2.002.

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 592 /2002/DOSR/SSR/MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 02 de dezembro de 2.002.

ANTONIO CARLOS TARDELI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informatica.
(Decisão Terminatia)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 158 a 165, de 2008**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 564, DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Aviso nº 7, de 2008 (nº 38/ 2008, na origem), do Ministério da Fazenda, referente ao *Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*.

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda, mediante o Aviso nº 7, de 2008 (Aviso nº 38/MF, de 2008, na origem) informa que, no trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2007, o Tesouro Nacional não realizou emissões externas de títulos da República Federativa do Brasil, na forma prevista no inciso I do art. 1º do mesmo normativo.

II – ANÁLISE

Mediante a Resolução nº 20, de 2004, o Senado Federal autorizou a União a executar o *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*. Esse programa compreende operações de emissões de títulos, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e a administração de passivos, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

O art. 4º da referida Resolução estabelece que o Ministro da Fazenda apresentará, em reunião desta Comissão, em até trinta dias após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com as informações que prescreve.

Como não houve emissões no período, não há necessidade de enviar Relatório, bastando, para atender ao disposto na Resolução nº 20, de 2004, a comunicação tempestiva da ausência de operações, nos termos do Aviso nº 7, de 2008. Desta forma, esta Casa fica formalmente informada sobre a execução do referido programa de gestão da dívida externa. E, aos membros desta Comissão, cabe tão somente tomar conhecimento sobre o seu teor.

III – VOTO

Diante do exposto, e uma vez dada ciência aos membros desta Comissão, recomendo o arquivamento do Aviso nº 7, de 2008, (Aviso nº 38, de 2007, na origem) do Ministro de Estado da Fazenda.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
AVISO Nº 07, DE 2008 (Nº 38 DE 2008, NA ORIGEM)
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 05 / 08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS).

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	9-CÉSAR BORGES (PR)
Maioria (PMDB)	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
H. JÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-
GIM ARGELLO	2-
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 565, DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Aviso nº 29, de 2008 (nº 137/ 2008, na origem), do Ministro da Fazenda, que informa não ter havido, no 1º trimestre de 2008, emissão de títulos no contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda, mediante o Aviso nº 29, de 2008 (Aviso nº 137/MF, de 2008, na origem) informa que, no trimestre encerrado em 31 de março de 2008, o Tesouro Nacional não realizou emissões externas de títulos da República Federativa do Brasil, na forma prevista no inciso I do art. 1º do mesmo normativo.

II – ANÁLISE

Mediante a Resolução nº 20, de 2004, o Senado Federal autorizou a União a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Esse programa compreende operações de emissões de títulos, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e a administração de passivos, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

O art. 4º da referida Resolução estabelece que o Ministro da Fazenda apresentará, em reunião desta Comissão, em até trinta dias após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com as informações que prescreve.

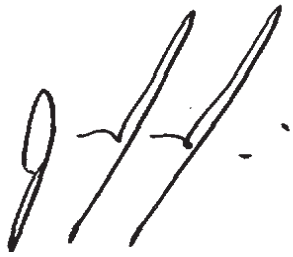
Como não houve emissões no período, não há necessidade de enviar relatório, bastando, para atender ao disposto na Resolução nº 20, de 2004, a comunicação tempestiva da ausência de operações, nos termos do Aviso nº 29, de 2008. Assim, esta Casa fica informada sobre a execução do referido programa de gestão da dívida externa. E, aos membros desta Comissão, cabe tão somente tomar conhecimento sobre o seu teor.

III – VOTO

Diante do exposto, e uma vez dada ciência aos membros desta Comissão, recomendo o arquivamento do Aviso nº 29, de 2008, do Ministro de Estado da Fazenda

Sala da Comissão, **em 10 de junho de 2008**

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
AVISO Nº 29, DE 2008 (Nº 137/08, NA ORIGEM)
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 06 / 08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-VAGO
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	9-CÉSAR BORGES (PR)
Maioria (PMDB)	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-
GIM ARGELLO	2-
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 566, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Aviso nº 15, de 2008, referente à *comunicação recebida da Areté Editorial S/A, em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 2002, a alteração de controle societário ocorrida na referida empresa jornalística.*

RELATOR: Senador MARCELO CRIVELLA

Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro

Chega a esta Comissão, para exame, o Aviso nº 15, de 2008, da Areté Editorial S/A, que comunica alterações de controle societário, em cumprimento ao disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A mencionada lei instituiu as normas gerais que regem a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme § 4º do art. 222 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002. Interessa, em particular, seu art. 3º, que reza:

> **Art. 3º** As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.
>
> *Parágrafo único.* A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Verifica-se do dispositivo citado que, diferentemente do que ocorre com as entidades ligadas à radiodifusão, recai sobre as próprias empresas jornalísticas a responsabilidade pela comunicação de alterações de controle acionário ao Congresso Nacional. Em outra vertente, observa-se que esta Casa Legislativa não dispõe de documento normativo que possa orientar o exame dessas comunicações, motivo pelo qual se aproveita a oportunidade para sugerir que se iniciem estudos a esse respeito.

Quanto ao documento em análise, verifica-se que descreve as alterações de controle que resultaram na atual estrutura societária da entidade Areté Editorial S/A. De acordo com as informações prestadas, restou respeitado o limite de participação de investidores estrangeiros previsto no art. 222, § 1º, da Constituição Federal.

Diante do exposto, considerando que, de acordo com a legislação citada, a comunicação em apreço deve ser feita às duas Casas do Congresso Nacional, somos de parecer pelo conhecimento da matéria e remessa do respectivo processado à Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18/06/2008

, Presidente Eventual
Senador Gim Argello

, Relator

(Senador Flexa Ribeiro, relator ad hoc)

COMISSAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇAO, COMUNICAÇAO E INFORMATICA
ASSINAM O PARECER AO AVS 15/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual: (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GEOVANI BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1-ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO AD HOC
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

PARECER Nº 567 DE 2008

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a

Comunitária de Chonin de Cima - ACOCCI

RELATOR: Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina, nesta oportunidade, a Sugestão nº 29, de 2005, encaminhada pela Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI, estabelecida no município de Governador Valadares, Minas Gerais. A sugestão acompanha cópia do registro da mencionada associação como sociedade civil sem fins lucrativos, expedido pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, situado no referido município, bem como cópia de Certificado de Registro, emitido pela Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais.

A sugestão consiste em minuta de projeto de lei dotado de três artigos: o art. 1º institui o voto facultativo no Brasil, o 2º veda a aplicação de sanções a eleitores faltosos e o 3º prevê a entrada em vigor da lei na data de publicação.

Argumenta o autor da sugestão que "o nosso povo demonstra maturidade e capacidade para conviver em nosso país com o voto facultativo". Acrescenta que o voto obrigatório não contribui para o aperfeiçoamento da democracia e que, no sistema atual, somente votam os eleitores interessados, já que existem as opções de pagar a multa em valor irrisório cobrada pela Justiça Eleitoral, dirigir-se à cidade vizinha para passear e justificar o voto ou votar em branco.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal admite o encaminhamento, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de sugestões legislativas formuladas por associações (inciso I),

com possibilidade de serem transformadas em proposições legislativas de autoria desta Comissão, na hipótese de receberem parecer favorável (parágrafo único, inciso I), ou encaminhadas ao arquivo, se o parecer for contrário (parágrafo único, inciso II).

É louvável a iniciativa da Associação Comunitária de Chonin de Cima, no sentido de aperfeiçoar o sistema democrático brasileiro, mediante a instituição do voto facultativo. Afinal, o ato de votar deve representar um direito de cidadania, a ser exercido espontaneamente, por eleitores conscientes da importância de sua participação na escolha de representantes legitimados a exercer o poder estatal.

Todavia, como a obrigatoriedade do voto está determinada na Constituição Federal, o voto facultativo não pode ser instituído por lei ordinária, mas somente por meio de proposta de emenda à Constituição, que deverá estar subscrita por um terço dos membros desta Casa, ou seja, 27 Senadores, e aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Cabem, ainda, algumas modificações ao texto sugerido, a fim de adequá-lo às regras de técnica legislativa constantes da Lei Complementar nº **95** de **1998**

Registramos que, em razão de sua relevância, o tema está sendo tratado em ambas as Casas do Congresso Nacional. No Senado Federal, encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a PEC nº 39, de 2004, que tem por primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral. Na Câmara dos Deputados tramitam a PEC nº 211, de 1995 e diversas proposições a esta apensadas, todas referentes ao tema sob exame.

Dessa forma, é provável que a PEC que resultar da sugestão sob exame passe a tramitar em conjunto com a referida PEC nº 39, de 2004, mediante decisão do Presidente desta Casa, nos termos do disposto no art. 48, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, opinamos pela aprovação da Sugestão nº 29, de 2005, na forma da seguinte proposta de emenda à Constituição:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28 DE 2008

Altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
.....

§ 1º O alistamento eleitoral é:

I – obrigatório para os maiores de dezoito anos;

II – facultativo para:

.....

.....

.....

....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 adotou o voto obrigatório, tradição iniciada com o Código Eleitoral de 1932. No entanto, passados mais de vinte anos do movimento Diretas Já, que resultou na redemocratização do Brasil, nosso povo demonstra maturidade para conviver com o voto facultativo no processo eleitoral.

O voto constitui um direito de cidadania, por meio do qual o povo escolhe seus representantes. Enquanto a obrigatoriedade do voto contribui para o voto irrefletido e sob a influência do abuso de poder político e econômico, o voto facultativo permite que o cidadão tenha motivação para escolher seus representantes de forma livre e consciente.

Ademais, no sistema atual, somente votam os eleitores interessados, já que existem as opções de pagar a multa em valor irrisório cobrada pela Justiça Eleitoral, dirigir-se à cidade vizinha para passear e justificar o voto, anulá-lo ou votar em branco. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, no segundo turno das eleições presidenciais de 2006, dos 125,9 milhões de eleitores brasileiros, foram totalizadas 23,9 milhões de abstenções, 4,8 milhões de votos nulos e 1,3 milhão de votos em branco.

Por essas razões, oferecemos a presente proposição, que mantém a obrigatoriedade do alistamento eleitoral, mas torna o voto facultativo a todos os cidadãos alistados. Contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, **05 de junho de 2008**

, Presidente

, Relator

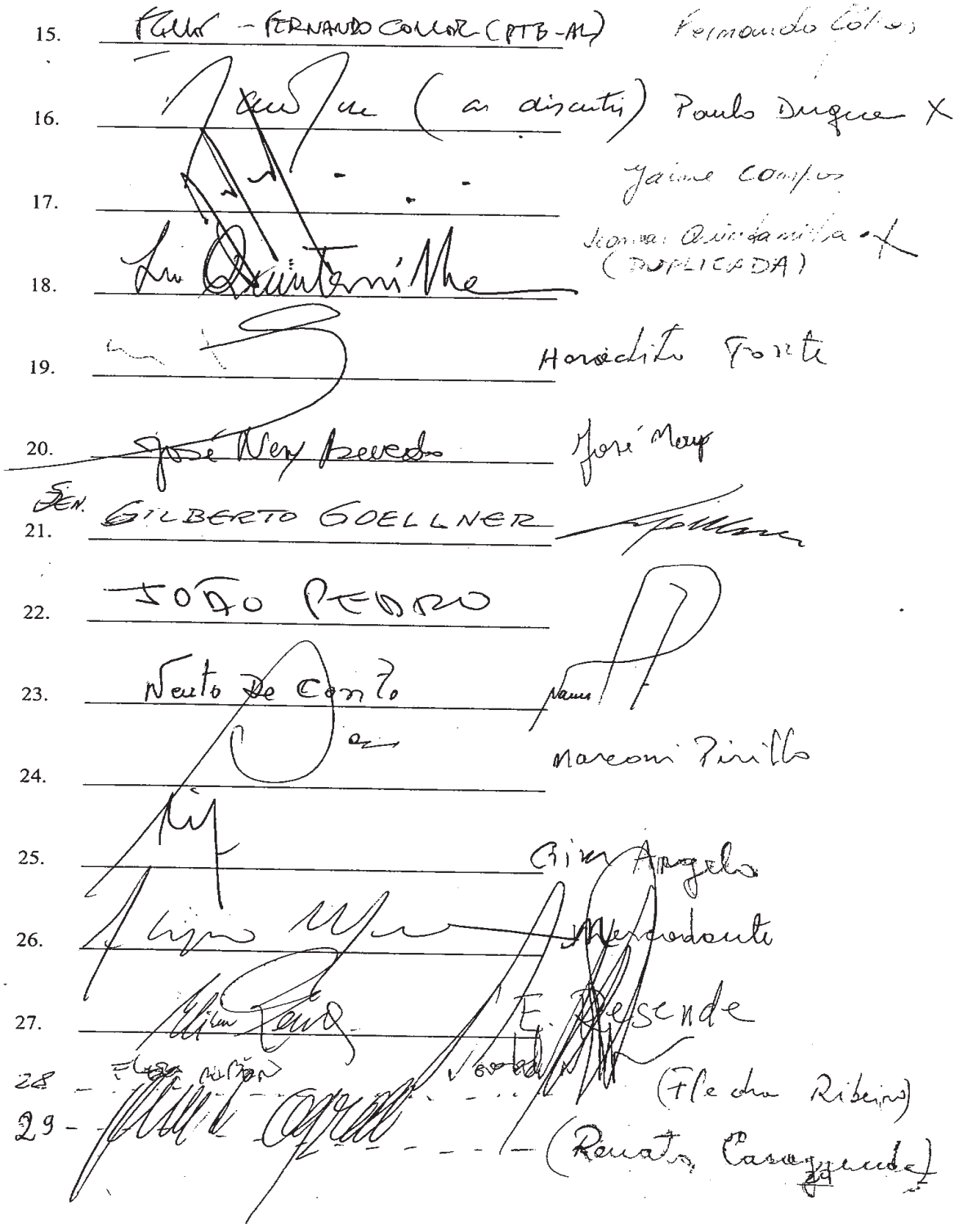
SUGESTÃO Nº 29, DE 2005

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/06/2008, OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS	1 – SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 – EDUARDO SUPLICY (RELATOR)
PAULO PAIM (PRESIDENTE)	3 – (VAGO)
PATRÍCIA SABOYA GOMES	4 – IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA	5 – MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY(vaga cedida ao PSOL)	
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 – MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2 – ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE	3 – ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 – VALTER PEREIRA
GEOVANI BORGES	5 – JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
CÉSAR BORGES	1 – (VAGO)
ELISEU RESENDE	2 – HERÁCLITO FORTES
ROMEU TUMA	3 – JAYME CAMPOS
GILBERTO GOELLNER	4 – VIRGÍNIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	5 – MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA	6 – LÚCIA VÂNIA
MAGNO MALTA	7 – PAPALÉO PAES
PTB	
	1 – SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	

Senadores

1. _____ P. Paim
2. _____ Valter Pereira
3. _____ Quintanilha
4. _____ Flávio ARNS
5. _____ Wellington Salgado
6. _____
7. _____ Cristovam
8. _____ Tasso Jereissati
9. _____ Inácio Arruda
10. _____ Sérgio Mesquita
11. _____ Eduardo Azeredo
12. _____ (MAGGI)
13. _____ Antonio Carlos Valadares
14. _____ Romeu Tuma


15. Collor - FERNANDO COLLOR (PTB-AL) Fernando Collor
16. (as discutir) Paulo Duque X
17. Jaime Campos
18. (DUPLICADA)
19. Heráclito Fortes
20. José Nery José Nery
21. SEN. GILBERTO GOELLNER
22. JOÃO PEDRO
23. Neuto de Conto
24. Marconi Perillo
25. Gim Argello
26. Mercadante
27. E. Resende
28 - (Flexa Ribeiro)
29 - (Renato Casagrande)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

OF. Nº. 233/08 - CDH

Brasília, 12 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 102-E, § 1º e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, o acolhimento da **Sugestão nº 29 de 2005**, de autoria da Associação Comunitária de Chonin de Cima - ACOCCI.

O Parecer-CDH concluiu pela apresentação de uma PEC, a qual acrescenta dispositivo à Constituição Federal, para instituir o voto facultativo no processo eleitoral brasileiro.

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

PARECER Nº 568 , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº919/2007,na origem), que altera DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que *"estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências (dimensiona as ações da educação básica, da educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica)".*

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 18, de 2008 (PL nº 919, de 2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, faz diversas alterações na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), com vistas a redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

No art. 37 da LDB, o projeto introduz o § 3º, pelo qual a educação de jovens e adultos deverá, preferencialmente, articular-se com a educação profissional.

eixos tecnológicos que propiciem a construção de diferentes itinerários formativos. O § 2º divide esse tipo de formação educacional em três grupos: I – de formação inicial e contida ou qualificação profissional; II – de educação profissional técnica de ensino médio; III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Ainda ao art. 39, a proposição acrescenta o § 3º, que estabelece que os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), no que diz respeito a seus objetivos, características e duração.

O art. 41, nos termos do projeto, estatui que o conhecimento adquirido na educação profissional tecnológica, inclusive no trabalho, pode ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

A redação proposta para o art. 42 reza que as instituições de educação profissional e tecnológica, oferecerão, além dos seus cursos regulares, cursos especiais, abertos à comunidade, sendo que a matrícula será condicionada à capacidade de aproveitamento, e não necessariamente ao nível de escolaridade.

O projeto em exame também altera o capítulo II, do título V, da LDB, que passa a ser acrescido da Seção IV-A, denominada "Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio", bem como dos arts. 36-A, 36-B, 36-C e 36-D.

O art. 36-A estabelece que o ensino médio poderá preparar o educando para o exercício das profissões técnicas, sem prejuízo de sua formação geral. No parágrafo único, consta que a preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio, ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

O art. 36-B explicita as formas em que a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida, quais sejam: I – articulada com o ensino médio; e II – subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. No parágrafo único do referido artigo, consta que a educação técnica de ensino médio deverá observar: I – os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais, tal como estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); II – as normas

complementares dos respectivos sistemas de ensino; III – as exigências de cada instituição de ensino, de acordo com seu projeto pedagógico.

O art. 36-C estatui que a educação profissional de nível médio articulada seja desenvolvida de forma: I – integrada e oferecida apenas aos que já concluíram o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; II – concomitante oferecida aos que ingressarem no ensino médio, ou já o estejam cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer: a) na mesma instituição de ensino; b) em distintas instituições de ensino; c) também em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, estabelece o art. 36-D, terão validade nacional, quando registrados, e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

O parágrafo único, do art. 36-D, prevê que os cursos de educação técnica de nível médio, nas formas articulada, concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.

O PLS também altera o Capítulo III, do Título V, da LDB, que recebe nova denominação, "Da Educação Profissional e Tecnológica", e revoga os §§ 2º e 4º, do art. 36, e o parágrafo único do art. 41, da mencionada lei.

O início da vigência da lei proposta pelo projeto é marcado para a data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas à proposição, que será objeto de análise apenas desta Comissão, antes de sua apreciação pelo Plenário da Casa.

Na Câmara dos Deputados, o PLC nº 18, de 2008, foi apreciado pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde o texto original encaminhado pelo Poder Executivo foi aprimorado a partir de emenda substitutiva.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei da Câmara em exame chegou ao Congresso Nacional por iniciativa do Presidente da República e visa atualizar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a LDB, para inovar a educação profissional.

O projeto quer elevar ao nível da legislação as inovações introduzidas no conjunto de medidas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), para que elas se tornem referências obrigatórias aos Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros.

O que se deseja, em suma, é institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, com vistas a estabelecer as condições de melhor preparo e adequada capacitação dos alunos, de modo a aumentar sua empregabilidade.

As inovações também darão oportunidade a que os trabalhadores se capacitem para o exercício de alguma ocupação no próprio emprego, ou em cursos de treinamento e de preparação intensiva de mão-de-obra por sistemas paralelos. Outrossim, as modificações da LDB promoverão a elevação geral da escolaridade da força de trabalho brasileira.

Nesses termos, o texto do projeto em exame merece ser acolhido. Ademais, não contém quaisquer vícios de constitucionalidade e de juridicidade. Sugerimos, contudo, pequena adequação da técnica legislativa empregada na ementa da proposição. A fim de atender aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, apresentamos emenda de redação para tornar a ementa do projeto mais clara, explicitando o objeto da lei pretendida.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do PLC nº 18, de 2008, a seguinte redação:

"Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica."

Sala da Comissão, em 10/06/08

, Presidente

Senador MARCO MACIEL, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 018/08 NA REUNIÃO DE 10/06/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Antônio C. - Sen. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- (VAGO)
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL RELATOR	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 569 , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008 (nº 7.282/ 2006, na origem), que *inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria.*

RELATORA: Senadora **PATRÍCIA SABOYA**
Relator AD Hoc Sen: Sérgio Zambiasi

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008, de autoria do ilustre deputado Leandro Vilela, que inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília. O projeto foi aprovado pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, em caráter terminativo, sendo então encaminhado ao Senado Federal.

Ao justificar o projeto, o autor apresenta dados biográficos do Brigadeiro Sampaio, referindo-se inclusive ao fato de ser o patrono da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição não incorre em vícios de constitucionalidade, de vez que a matéria observa os preceitos relativos à competência legislativa concorrente e às atribuições do Congresso Nacional, bem como não invade temas de iniciativa legislativa exclusiva de outros Poderes da República. Sob o ângulo material, o projeto não ataca as cláusulas pétreas relacionadas no art. 60, § 4º, da Carta Magna.

Nascido a 24 de maio de 1810 no Ceará, na cidade de Tamboril, Antonio de Sampaio foi criado no sertão, em condições extremamente difíceis. Aos 20 anos alistou-se no 22º Batalhão de Caçadores, em Fortaleza. Foi promovido a alferes em 1836, a primeiro-tenente em 1839, a capitão em 1843, a major em 1852, a tenente-coronel em 1855, a coronel em 1861, a general em 1864 e a brigadeiro em 1865.

Nessas condições, participou de três guerras externas. Destacou-se na guerra contra os ditadores Oribe e Rosas, no Uruguai, e na guerra contra Aguirre, também no Uruguai, quando participou de forma decisiva na tomada de Paysandu. Mais tarde, já brigadeiro, estava no cerco e na tomada de Montevidéu. Mais conhecida é sua ação na Guerra da Tríplice Aliança. A 3ª Divisão, a Encouraçada, era comandada por ele ao cumprir papel fundamental para a vitória de Tuiuti, que praticamente definiu o rumo do confronto. Em Tuiuti, na que é considerada a maior batalha campal da história da América do Sul, recebeu os ferimentos que lhe custariam a vida. Morreu a 6 de julho de 1866.

Um papel fundamental foi desempenhado por Antônio de Sampaio na manutenção da integridade territorial. Se hoje podemos nos orgulhar de termos preservado essa integridade, evitando o esfacelamento que marcou muitos dos países latino-americanos, isso se deve em grande parte à ação de militares como ele – e do próprio Sampaio. Ele esteve presente ao se enfrentarem movimentos como a Cabanagem, a Balaiada e a Praieira, destacando-se em particular na Guerra dos Farrapos, o mais duro desses enfrentamentos.

Foi reconhecido em sua época e condecorado seis vezes. Seus restos mortais foram transportados para o Ceará natal. Hoje estão em um mausoléu, no Quartel General da 10ª Região Militar, em Fortaleza.

Constatamos, portanto, que o cearense Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, atende à recomendações para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, ao afirmar a identidade brasileira como nação, valorizar a cidadania, destacar-se na defesa do país e preservar o território nacional.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 19.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 019/08 NA REUNIÃO DE 17/06/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. ROMEU TUMA	
EVENTUAL	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES RELATORA
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (Relator AD HOC)	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

PARECER Nº 570 , DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, de autoria do Senador Romeu Tuma que *altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.*

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 161, de 2006, que *altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP)*, de autoria do Senador ROMEU TUMA.

A proposição pretende aumentar o período de isolamento do preso em regime disciplinar diferenciado, que hoje, nos termos da LEP, está assim disciplinado: ***duração máxima de 360 (trezentos e sessenta) dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de 1/6 (um sexto) da pena aplicada.***

O autor, em sua Justificação, argumenta que:

> *O período de isolamento do preso em regime disciplinar diferenciado deve perdurar enquanto for necessário para a manutenção da ordem e a disciplina do sistema prisional e enquanto o custodiado representar risco à sociedade. Esse regime visa a isolar o preso pertencente a uma organização criminosa, tendo em vista sua periculosidade e a sua capacidade de controlar, do interior*

de unidades prisionais, as atividades criminosas, pondo em risco a tranqüilidade da população e a segurança pública.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O direito penal é matéria de competência privativa da União sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I, e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Há que se registrar, preliminarmente, os óbices constitucionais sempre aventados quando o assunto é o Regime Disciplinar Diferenciado.

Para efeitos da proposição em tela o principal deles talvez seja a inexistência de um prazo pré-determinado em lei para a aplicação do regime mais gravoso.

É que, nos moldes em que presentemente é concebida em nosso ordenamento, a submissão ao chamado Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) constitui essencialmente uma *sanção disciplinar* aplicável aos presos que incorram na prática de falta definida como grave pela legislação (art. 53, V, da LEP).

Não poderia se confundir, portanto, com um regime especial de cumprimento da pena, um por assim dizer, *regime fechadíssimo*. Até porque, ainda que assim fosse, estaria sujeito à regra geral da progressividade, indissociável que é do preceito constitucional da individualização da pena do condenado (art. 5º, XLVI, da CF).

Vale ressaltar nesse contexto, aliás, o entendimento do Supremo Tribunal Federal ao declarar inconstitucional a regra que previa o cumprimento da pena em regime integral fechado para os presos condenados pela prática de crime hediondo ou equiparado.

Ao ensejo, poderiam ser destacados ainda o princípio constitucional da prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II, da CF) e a proscrição das penas de morte, de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento ou cruéis (art. 5º, XLVII, da CF).

Não avançaremos, no entanto, com as devidas vênias ao nobre autor da proposição e suas preocupações, com as quais concordamos plenamente, sobre a análise da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 161, de 2006.

É que entendemos estar a matéria prejudicada, nos termos do art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Afinal, após a edição da Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, já teve o Senado Federal a oportunidade de reexaminar a questão quando da análise do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 179, de 2005, que altera a Lei de Execução Penal para criar o *regime penitenciário de segurança máxima*, de autoria do Senador DEMÓSTENES TORRES.

A proposição recentemente aprovada – que aguarda a competente deliberação da Câmara dos Deputados[i] – estipulou que o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosa, estará sujeito ao regime especial cuja duração máxima foi fixada em **720 (setecentos e vinte) dias**, ainda que sem prejuízo de eventual repetição ou prorrogação.

A rigor, referidas proposições deveriam ter tramitado em conjunto por versarem exatamente sobre a mesma matéria, sendo despiciendo *in casu* reabrir a controvérsia.

III – VOTO

Em razão do exposto, somos por entender **prejudicado** o exame do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, em razão da recente aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2005.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2008.

, Presidente

, Relator

[i] Projeto de Lei nº 7.223, de 2006, atualmente em trâmite pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), após pareceres pela aprovação das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 161 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 06 / 2008 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Mozarildo Cavalcanti
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[2]	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL)[3]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES[6]	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL[1] (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[4]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI (Relator)
PDT	
(VAGO)[7]	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 03/06/2008

[1] Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;
[2] O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);
[3] Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
[4] Vaga cedida pelo Democratas;
[5] Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;
[6] Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
[7] Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Declaração de Prejudicialidade

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 161, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – JOÃO RIBEIRO				
MARINA SILVA					2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY					3 – CÉSAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
IDELI SALVATTI	X				5 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – JOSÉ NERY (PSOL)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 – ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ	X				3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 – VALDIR RAUPP	X			
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GEOVANI BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 – JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 – ALVARO DIAS	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					1 – OSMAR DIAS	X			

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 06 / **2008**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 03/06/2008)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

.....

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui a Lei de Execução Penal.

.....

SUBSEÇÃO III

Das Sanções e das Recompensas

Art. 53. Constituem sanções disciplinares:

I - advertência verbal;

II - repreensão;

III - suspensão ou restrição de direitos (artigo 41, parágrafo único);

IV - isolamento na própria cela, ou em local adequado, nos estabelecimentos que possuam alojamento coletivo, observado o disposto no artigo 88 desta Lei.

V - inclusão no regime disciplinar diferenciado. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

.....

LEI Nº 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências.

.....

Ofício nº 92/08–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 04 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, que "Altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal. (Dispõe sobre a duração do período de isolamento do preso que representar risco à sociedade ou ao sistema prisional)", de autoria do Senador Romeu Tuma.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **MARCO MACIEL**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

AUTÓGRAFO ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2005

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 52-A:

"Art. 52-A. Estará sujeito ao regime de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosa.

§ 1º O regime de segurança máxima tem por objetivo impedir as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de 720 (setecentos e vinte) dias, sem prejuízo da repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de 2 (dois) familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até 2 (duas) horas diárias;

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – vedação da entrega de alimentos, refrigerantes e bebidos em geral por parte de visitantes;

VII – proibição do uso de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à secção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§ 2º O preso em regime de segurança máxima poderá ficar em unidade federativa distante do local de influência da organização criminosa da qual participava."

Art. 2º A Lei nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V, assim como a inclusão em regime de segurança máxima, por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar diferenciado ou em regime de segurança máxima dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar diferenciado ou em regime de segurança máxima será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa, e prolatada no prazo máximo de 15 (quinze) dias." (NR)

"Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado e do regime de segurança máxima.

....." (NR)

"Art. 87. .....

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas exclusivamente aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime de segurança máxima, conforme estabelecido nesta Lei." (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime de segurança máxima estabelecidos na Lei nº 7.210, de 1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádio-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997." (NR)

"Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição Federal, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinar diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....

VI – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52-A, § 1º, incisos III, V e VIII, da Lei nº 7.210, de 1984, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime de segurança máxima e sobre suspeitas de improbidade de agentes penitenciários." (NR)

"Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar ou de regime de segurança máxima." (NR)

"Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar diferenciado e a regime de segurança máxima." (NR)

Art. 4º O título da Subseção II da Seção III do Capítulo IV do Título II da Lei nº 7.210, de 1984, passa a denominar-se "Das faltas disciplinares e dos regimes especiais".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º É revogado o § 2º do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Senado Federal, em 20 de junho de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2005

Data da leitura	19/05/2005
Outros números	CD PL. 07223 / 2006
Autor	**SENADOR - Demóstenes Torres**
Ementa	Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.
Despacho inicial	(SF) CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Prazos	**12/06/2006 - 19/06/2006 -** Interposição de recurso *(Art. 91, § 3º ao 5º, do RISF)* **23/05/2005 - 30/05/2005 -** Recebimento de emendas perante as Comissões (CCJ) *(Art. 122, II, "c", do RISF)*

TRAMITAÇÕES (ordem decrescente de data)

PLS 00179 / 2005

21/06/2006 SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
Situação: REMETIDO À CÂMARA DOS DEPUTADOS
Ofício SF nº 1038 de 20/06/06, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando o projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal (fls. 32).

20/06/2006 SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
Recebido neste órgão às 18:15 hs.

20/06/2006 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3° do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário. Aprovada terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados. À SSEXP.
Publicação em 21/06/2006 no DSF Página(s): 20953 - 20955 (**Ver Diário**)

19/06/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhado ao Plenário para comunicação de encerramento de prazo para interposição de recurso.

09/06/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Prazo para interposição de recurso: 12/06/2006 a 19/06/2006.

08/06/2006 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Leitura do Parecer nº657, de 2006-CCJ, Relator: Senador Edison Lobão, concluindo favoravelmente à matéria, com apresentação da Emenda nº 1-CCJ, de redação. Anunciado o recebimento do Ofício nº 39, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, da presente matéria. Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria em referência seja apreciada pelo Plenário. À SSCLSF.
Publicação em 09/06/2006 no DSF Página(s): 19746 - 19753 (**Ver Diário**)
Publicação em 09/06/2006 no DSF Página(s): 19794 - 19796 (**Ver Diário**)

08/06/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)
Aguardando leitura de parecer da CCJ.

19/05/2006 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
À SSCLSF, para prosseguimento da tramitação.

17/05/2006 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO
Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a Comissão aprova o Projeto com a Emenda nº 1-CCJ, relatado pelo Senador Edison Lobão. Deixa de ser computado o voto do Senador Demóstenes Torres, autor da proposição, consignando-se sua presença para efeito de "quorum" (art. 132, § 8º, do RISF). Anexei o Texto Final do PLS nº 179, de 2005, na CCJ (fls nº 19/22). Anexei, às fls. nº 23, o Ofício nº 39/06-PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão, em caráter terminativo, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal

(art. 91, § 2º, c/c art. 92 do RISF).

16/05/2006 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO
Recebido o relatório do Senador Edison Lobão, com voto pela aprovação do Projeto, com a Emenda que apresenta. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

21/10/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Distribuído ao Senador Edison Lobão para emitir relatório.

31/05/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Matéria aguardando distribuição.

23/05/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS
Prazo para apresentação de Emendas: Primeiro dia: 23.05.2005 Último dia: 30.05.2005

20/05/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS
Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

19/05/2005 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos. Ao Pleg, com destino à CCJ.
Publicação em 20/05/2005 no DSF Página(s): 15799 - 15803 (Ver Diário)

19/05/2005 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO
Este processo contém 10 (dez) folhas numeradas e rubricadas. À CCJ.

PARECER Nº 571 , DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, tendo que **como 1º Signatário o Senador José Maranhão** *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico.*

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 54, de 2004, *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico*. Tendo como primeiro subscritor o Senador José Maranhão, foi apresentada ao Senado Federal em 28 de outubro de 2004. Submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), coube-nos relatar a matéria.

Mediante seu art. 1º, a proposição acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com o fim de garantir, até o exercício financeiro de 2015, a aplicação de pelo menos dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB) em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico realizadas por universidades públicas.

O parágrafo único do referido artigo cuida de definir que, para os efeitos do *caput*, o PIB a ser considerado deverá ser o *relativo ao ano imediatamente anterior, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, corrigido por índice de preços ao consumidor calculado por aquele Instituto verificado no ano da apuração.*

O segundo e último artigo da proposição veicula a cláusula de vigência.

A justificação da PEC lembra a comprovada correspondência entre a qualidade de vida da população, medida pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e os investimentos em Ciência e Tecnologia (C&T), medidos em porcentagem do PIB de cada país. Seria ilusório, de acordo com a justificação da PEC nº 54, de 2004, imaginar que somente as forças de mercado bastariam para elevar o gasto brasileiro em pesquisa e desenvolvimento, hoje em cerca de 0,8% do PIB, para o patamar médio das vinte nações com melhor IDH, de aproximadamente 2,1% do PIB.

O Senador Antônio Carlos Valadares apresentou a Emenda nº 1-CCJ, cujo propósito consiste no acréscimo de um § 4º ao art. 95 do ADCT, na forma dada pelo Substitutivo que apresentamos, destinado a prescrever que os recursos a serem aplicados em atividades de ciência e tecnologia não poderão sofrer *contingenciamento orçamentário ou financeiro*, nem *cancelamento*.

II – ANÁLISE

De acordo com os arts. 101, I e II, e 356, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como sobre o mérito.

Preliminarmente, cumpre registrar que a PEC nº 54, de 2004, atende tanto aos requisitos formais, inscritos no art. 60 da Constituição Federal, quanto aos materiais, constantes do § 4º desse mesmo artigo e repetidos no § 1º do art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

No mérito, compartilhamos das preocupações dos autores, no sentido de garantir um patamar mínimo de investimentos em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. Consideramos, desse modo, a proposta conveniente e oportuna.

Em junho de 2002, foi publicado, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), o *Livro Branco da Ciência, Tecnologia e Inovação*. Elaborado segundo um processo participativo – o qual envolveu diversos segmentos do governo e da sociedade e culminou com a realização da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em setembro de 2001 –, o Livro Branco pretende contribuir para o avanço da institucionalização da C&T no País, em um horizonte de aplicação de dez anos.

Segundo o documento, a trajetória das instituições de C&T no Brasil é marcada por duas deficiências fundamentais: reduzida articulação com o setor produtivo nacional e tímida participação na solução dos problemas sociais. O Livro aponta a necessidade de implementar soluções para incorporar,

efetivamente, a Ciência e Tecnologia ao desenvolvimento social e econômico do País.

O Livro Branco parece ter identificado este como o desafio principal a ser enfrentado pelo setor nos próximos dez anos: agregar a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) à agenda da sociedade brasileira. A resposta para a questão passa pela reformulação das instituições encarregadas de implementar as soluções, inclusive com a incorporação dos novos atores que se apresentam. Um dos principais pilares do novo Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, frise-se, é a articulação entre os setores público e privado.

Não obstante, registram-se histórias de sucesso no que tange à conjugação de ensino e pesquisa com inovação e empresas. Emblemáticos são os exemplos do Instituto Tecnológico da Aeronáutica e da Petrobras, como bem lembrado na justificação da proposição em apreço. Mas êxitos também foram alcançados na pesquisa agrícola e no setor de saúde, entre outros. Tais experiências, no entanto, não foram isentas de percalços, decorrentes da carência de continuidade institucional de longo prazo.

É, de fato, flagrante a relação direta que existe entre a qualidade de vida da população, medida pelo IDH, e o investimento nacional em CT&I, medido em porcentagem do PIB. Nisto reside o grande mérito da PEC nº 54, de 2004: estabelecer uma meta objetiva quanto ao volume de recursos a serem investidos em CT&I no Brasil. Entendemos, todavia, que a proposição merece aprimoramentos.

No que tange a investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação, as discussões sobre o volume de recursos alocados predominam nos debates sobre a atuação do setor público, em que pesem outros aspectos que merecem destaque, como: a adequação dos instrumentos de financiamento às necessidades dos componentes dos sistemas de inovação; a disponibilidade efetiva dos recursos; a estabilidade do financiamento do setor; a integração entre pesquisa e empresa, entre pesquisa e demandas em geral da sociedade.

Dessa forma, um fator que se evidencia como crítico para as políticas de CT&I é a diversificação e ampliação de mecanismos de financiamento, foco principal das preocupações externadas pelos subscritores da PEC nº 54, de 2004. Nesse campo, o Estado brasileiro vem alcançando importantes avanços, com a contribuição decisiva do Poder Legislativo e, em especial, do Senado Federal. Citam-se, apenas como exemplo, a instituição de fundos setoriais e a edição da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.*

Entretanto, embora o Brasil venha desenvolvendo todo um aparato jurídico-institucional para enfrentar os modernos desafios que se impõem à Ciência, Tecnologia e Inovação, é, de fato, necessário estabelecer, no que

concerne a níveis mínimos de investimento em CT&I, metas precisas a serem gradualmente alcançadas em horizonte temporal adequado. Cumpre reconhecer, no entanto, que o prazo definido pela proposição afigura-se demasiado curto para tarefa de tal magnitude.

Além disso, há que se considerar que, além das universidades públicas, existem diversos outros atores dedicados à pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. A proposição, como se encontra, exclui outros entes governamentais, como institutos de pesquisa e órgãos de fomento, e ignora o atual momento histórico de transição de um sistema centrado nas instituições estatais de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de ensino para um sistema aberto a outros atores, fato que atribui crescente diversidade e complexidade ao quadro institucional da CT&I no Brasil.

Ainda com o objetivo de conferir maior efetividade aos termos da Proposta em exame, impende acolher a Emenda nº 1-CCJ. Trata-se de medida não apenas necessária, mas sobretudo hábil a assegurar que os recursos que ora se prevêem para atividades de C&T não sofram contingenciamento ou cancelamento de nenhuma ordem.

Vale, a propósito, pôr em relevo as razões do ilustre autor da sugestão, o Senador Antônio Carlos Valadares, para quem, com inequívoco acerto, o investimento em ciência e tecnologia revela-se *o grande esteio para o desenvolvimento de um Estado, de um país*. E prossegue: *assim, não por outro motivo o Projeto do Milênio* [propugna] *que 'países em desenvolvimento provavelmente continuarão imersos na pobreza, a menos que possam fazer o que os países desenvolvidos fizeram para atingir o crescimento sustentável: incorporar ciência, tecnologia e informação em suas estratégias econômicas.*

Convictos da justeza desses argumentos, endossamos a tese de que devem ser protegidos de qualquer limitação os recursos objeto da PEC nº 54, de 2004. Procedemos, tão-somente, a ajustes terminológicos no texto sugerido, a fim de conferir-lhe maior precisão, porquanto não há, no ordenamento jurídico, a figura do *contingenciamento*; antes, conforme dispõe o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, existe a *limitação de empenho e movimentação financeira*, com idênticos efeitos, razão pela qual a adotamos.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, na forma do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2004

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamar mínimo de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"**Art. 96.** O investimento anual em atividades de Ciência e Tecnologia no País será gradualmente elevado ao patamar mínimo de dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB).

§ 1º Até ser atingido o percentual estabelecido no *caput* deste artigo, a meta anual de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia no País será seis por cento superior, em termos reais, à do ano imediatamente anterior.

§ 2º O investimento público em atividades de Ciência e Tecnologia complementará o investimento privado, apurado pelo órgão federal competente, até o valor da meta anual.

§ 3º Para efeitos deste artigo, considerar-se-ão o PIB e o investimento privado relativos ao ano imediatamente anterior, apurados pelo órgão federal competente e corrigidos segundo o adequado índice de preços ao consumidor.

§ 4º Os recursos de que trata este artigo, destinados a investimentos em Ciência e Tecnologia, não poderão sofrer limitação de empenho ou movimentação financeira, nem cancelamento."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 54 **DE** 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/05/2008, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Senador Alvaro Dias
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[2]	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
(VAGO)[7]	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL)[3]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES[6]	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL[1] (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[4] (RELATOR)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 16/05/2008

[1] Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;
[2] O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);
[3] Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
[4] Vaga cedida pelo Democratas;
[5] Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;
[6] Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
[7] Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2004
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-05-2008, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 - _____ (Sen. Virginio de Carvalho)
2 - _____ (Flávio Arns)
3 - _____ (Sen. Heráclito Fortes)
4 - _____
5 - _____
6 - _____ (Sen. João Pedro)
7 - _____ (Elisa Resende)
8 - _____ (Sen. Pedro Simon)
9 - _____ (Sen. Antonio Carlos Valadares)
10 - _____ (Sen. Tasso Jereissati)
11 - _____
12 - _____
13 - _____
14 - _____
15 - _____

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2004,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/05/2008, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

01 – VIRGINIO DE CARVALHO
02 – FLÁVIO ARNS
03 – HERÁCLITO FORTES
04 – MÃO SANTA
05 – GEOVANI BORGES
06 – JOÃO PEDRO
07 – ELISEU RESENDE
08 – PEDRO SIMON
09 – ANTONIO CARLOS VALADARES
10 – TASSO JEREISSATI

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Seção IV
Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

Regulamento

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 54, de 2004, *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico*. Tendo como primeiro subscritor o Senador José Maranhão, foi apresentada ao Senado Federal em 28 de outubro de 2004. Submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, coube a nós relatar a matéria.

Mediante seu art. 1º, a proposição acrescenta art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com o fim de garantir, até o exercício financeiro de 2015, a aplicação de pelo menos dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB) em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico realizadas por universidades públicas.

O parágrafo único do referido art. 95 cuida de definir que, para os efeitos do *caput*, o PIB a ser considerado deverá ser o *relativo ao ano imediatamente anterior, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, corrigido por índice de preços ao consumidor calculado por aquele Instituto verificado no ano da apuração.*

O segundo e último artigo da proposição veicula a cláusula de vigência.

A justificação da PEC lembra a comprovada correspondência entre a qualidade de vida da população, medida pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e os investimentos em Ciência e Tecnologia (C&T), medidos em porcentagem do PIB de cada país. Seria ilusório, de acordo com a justificação da PEC nº 54, de 2004, imaginar que somente as forças de mercado bastariam para elevar o gasto brasileiro em pesquisa e desenvolvimento, hoje em cerca de 0,8% do PIB, para o patamar médio das vinte nações com melhor IDH, de aproximadamente 2,1% do PIB.

II – ANÁLISE

De acordo com os arts. 101, I e II, e 356, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como sobre o mérito.

Preliminarmente, cumpre registrar que a PEC nº 54, de 2004, atende tanto aos requisitos formais, inscritos no art. 60 da Constituição Federal, quanto aos materiais, constantes do § 4º desse mesmo artigo e repetidos no § 1º do art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

No mérito, compartilhamos das preocupações dos autores, no sentido de garantir um patamar mínimo de investimentos em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. Consideramos, desse modo, a proposta conveniente e oportuna.

Em junho de 2002, foi publicado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), o Livro Branco da Ciência, Tecnologia e Inovação. Elaborado segundo um processo participativo – o qual envolveu diversos segmentos do governo e da sociedade e culminou com a realização da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em setembro de 2001 –, o Livro Branco pretende contribuir para o avanço da institucionalização da C&T no País, em um horizonte de aplicação de dez anos.

Dessa forma, um fator que se evidencia como crítico para as políticas de CT&I é a diversificação e ampliação de mecanismos de financiamento, foco principal das preocupações externadas pelos subscritores da PEC nº 54, de 2004. Nesse campo, o Estado brasileiro vem alcançando importantes avanços, com a contribuição decisiva do Poder Legislativo e, em especial, do Senado Federal. Citam-se, apenas como exemplo, a instituição de fundos setoriais e a edição da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.*

Entretanto, embora o Brasil venha desenvolvendo todo um aparato jurídico-institucional para enfrentar os modernos desafios que se impõem à Ciência, Tecnologia e Inovação, é, de fato, necessário estabelecer, no que concerne a níveis mínimos de investimento em CT&I, metas precisas a serem gradualmente alcançadas em horizonte temporal adequado. Cumpre reconhecer, no entanto, que o prazo definido pela proposição afigura-se demasiado curto para tarefa de tal magnitude.

Além disso, há que se considerar que, além das universidades públicas, existem diversos outros atores dedicados à pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. A proposição, como se encontra, exclui outros entes governamentais, como institutos de pesquisa e órgãos de fomento, e ignora o atual momento histórico de transição de um sistema centrado nas instituições estatais de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de ensino para um sistema aberto a outros atores, fato que atribui crescente diversidade e complexidade ao quadro institucional da CT&I no Brasil.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, na forma do seguinte substitutivo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamar mínimo de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"**Art. 95.** O investimento anual em atividades de Ciência e Tecnologia no País será gradualmente elevado ao patamar mínimo de dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB).

§ 1º Até ser atingido o percentual estabelecido no *caput*, a meta anual de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia no País será seis por cento superior, em termos reais, à do ano imediatamente anterior.

§ 2º O investimento público em atividades de Ciência e Tecnologia complementará o investimento privado, apurado pelo órgão federal competente, até o valor da meta anual.

§ 3º Para efeitos deste artigo, considerar-se-ão o PIB e o investimento privado relativos ao ano imediatamente anterior, apurados pelo órgão federal competente e corrigidos segundo o adequado índice de preços ao consumidor."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 54, de 2004, *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico.* Tendo como primeiro subscritor o Senador José Maranhão, foi apresentada ao Senado Federal em 28 de outubro de 2004. Submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, coube a nós relatar a matéria.

Mediante seu art. 1º, a proposição acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com o fim de garantir, até o exercício financeiro de 2015, a aplicação de pelo menos dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB) em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico realizadas por universidades públicas.

O parágrafo único do referido artigo cuida de definir que, para os efeitos do *caput*, o PIB a ser considerado deverá ser o *relativo ao ano imediatamente anterior, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, corrigido por índice de preços ao consumidor calculado por aquele Instituto verificado no ano da apuração.*

O segundo e último artigo da proposição veicula a cláusula de vigência.

A justificação da PEC lembra a comprovada correspondência entre a qualidade de vida da população, medida pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e os investimentos em Ciência e Tecnologia (C&T), medidos em porcentagem do PIB de cada país. Seria ilusório, de acordo com a justificação da PEC nº 54, de 2004, imaginar que somente as forças de mercado bastariam para elevar o gasto brasileiro em pesquisa e desenvolvimento, hoje em cerca de 0,8% do PIB, para o patamar médio das vinte nações com melhor IDH, de aproximadamente 2,1% do PIB.

II – ANÁLISE

De acordo com os arts. 101, I e II, e 356, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como sobre o mérito.

Preliminarmente, cumpre registrar que a PEC nº 54, de 2004, atende tanto aos requisitos formais, inscritos no art. 60 da Constituição Federal, quanto aos materiais, constantes do § 4º desse mesmo artigo e repetidos no § 1º do art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

No mérito, compartilhamos das preocupações dos autores, no sentido de garantir um patamar mínimo de investimentos em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. Consideramos, desse modo, a proposta conveniente e oportuna.

Em junho de 2002, foi publicado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), o Livro Branco da Ciência, Tecnologia e Inovação. Elaborado segundo um processo participativo – o qual envolveu diversos segmentos do governo e da sociedade e culminou com a realização da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em setembro de 2001 –, o Livro Branco pretende contribuir para o avanço da institucionalização da C&T no País, em um horizonte de aplicação de dez anos.

Segundo o documento, a trajetória das instituições de C&T no Brasil é marcada por duas deficiências fundamentais: reduzida articulação com o setor produtivo nacional e tímida participação na solução dos problemas sociais. O Livro aponta a necessidade de implementar soluções para incorporar, efetivamente, a Ciência e Tecnologia ao desenvolvimento social e econômico do País.

O Livro Branco parece ter identificado este como o desafio principal a ser enfrentado pelo setor nos próximos dez anos: agregar a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) à agenda da sociedade brasileira. A resposta para a questão passa pela reformulação das instituições encarregadas de implementar as soluções, inclusive com a incorporação dos novos atores que se apresentam. Um dos principais pilares do novo Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, frise-se, é a articulação entre os setores público e privado.

Não obstante, registram-se histórias de sucesso no que tange à conjugação de ensino e pesquisa com inovação e empresas. Emblemáticos são os exemplos do Instituto Tecnológico da Aeronáutica e da Petrobras, como bem lembrado na justificação da proposição em apreço. Mas êxitos também foram alcançados na pesquisa agrícola e no setor de saúde, entre outros. Tais experiências, no entanto, não foram isentas de percalços, decorrentes da carência de continuidade institucional de longo prazo.

É, de fato, flagrante a relação direta que existe entre a qualidade de vida da população, medida pelo IDH, e o investimento nacional em CT&I, medido em porcentagem do PIB. Nisto reside o grande mérito da PEC nº 54, de 2004: estabelecer uma meta objetiva quanto ao volume de recursos a serem investidos em CT&I no Brasil. Entendemos, todavia, que a proposição merece aprimoramentos.

No que tange a investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação, as discussões sobre o volume de recursos alocados predominam nos debates sobre a atuação do setor público, em que pesem outros aspectos que merecem destaque, como: a adequação dos instrumentos de financiamento às necessidades dos componentes dos sistemas de inovação; a disponibilidade efetiva dos recursos; a estabilidade do financiamento do setor; a integração entre pesquisa e empresa, entre pesquisa e demandas em geral da sociedade.

Dessa forma, um fator que se evidencia como crítico para as políticas de CT&I é a diversificação e ampliação de mecanismos de financiamento, foco principal das preocupações externadas pelos subscritores da PEC nº 54, de 2004. Nesse campo, o Estado brasileiro vem alcançando importantes avanços, com a contribuição decisiva do Poder Legislativo e, em especial, do Senado Federal. Citam-se, apenas como exemplo, a instituição de fundos setoriais e a edição da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.*

Entretanto, embora o Brasil venha desenvolvendo todo um aparato jurídico-institucional para enfrentar os modernos desafios que se impõem à Ciência, Tecnologia e Inovação, é, de fato, necessário estabelecer, no que concerne a níveis mínimos de investimento em CT&I, metas precisas a serem gradualmente alcançadas em horizonte temporal adequado. Cumpre reconhecer, no entanto,

que o prazo definido pela proposição afigura-se demasiado curto para tarefa de tal magnitude.

Além disso, há que se considerar que, além das universidades públicas, existem diversos outros atores dedicados à pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. A proposição, como se encontra, exclui outros entes governamentais, como institutos de pesquisa e órgãos de fomento, e ignora o atual momento histórico de transição de um sistema centrado nas instituições estatais de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de ensino para um sistema aberto a outros atores, fato que atribui crescente diversidade e complexidade ao quadro institucional da CT&I no Brasil.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, na forma do seguinte substitutivo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamar mínimo de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"**Art. 96.** O investimento anual em atividades de Ciência e Tecnologia no País será gradualmente elevado ao patamar mínimo de dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB).

§ 1º Até ser atingido o percentual estabelecido no *caput*, a meta anual de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia no País será seis por cento superior, em termos reais, à do ano imediatamente anterior.

§ 2º O investimento público em atividades de Ciência e Tecnologia complementará o investimento privado, apurado pelo órgão federal competente, até o valor da meta anual.

§ 3º Para efeitos deste artigo, considerar-se-ão o PIB e o investimento privado relativos ao ano imediatamente anterior, apurados pelo órgão federal competente e corrigidos segundo o adequado índice de preços ao consumidor."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº. 233/08 - CDH

Brasília, 12 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 102-E, § 1º e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, o acolhimento da **Sugestão nº 29 de 2005,** de autoria da Associação Comunitária de Chonin de Cima - ACOCCI.

O Parecer-CDH concluiu pela apresentação de uma PEC, a qual acrescenta dispositivo à Constituição Federal, para instituir o voto facultativo no processo eleitoral brasileiro.

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº28, DE 2008

(DA Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa(Relator: Senador Eduardo Suplicy) e outros senadores)

Altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....

§ 1º O alistamento eleitoral é:

I – obrigatório para os maiores de dezoito anos;

II – facultativo para:

.....

.....

....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 adotou o voto obrigatório, tradição iniciada com o Código Eleitoral de 1932. No entanto, passados mais de vinte anos do movimento Diretas Já, que resultou na redemocratização do Brasil, nosso povo demonstra maturidade para conviver com o voto facultativo no processo eleitoral.

Replublicado em 02/07/08,para indentificação,no título,da iniciativa de comissão e relatoria; e,ao final,para inclusão da lista de assinaturas.

O voto constitui um direito de cidadania, por meio do qual o povo escolhe seus representantes. Enquanto a obrigatoriedade do voto contribui para o voto irrefletido e sob a influência do abuso de poder político e econômico, o voto facultativo permite que o cidadão tenha motivação para escolher seus representantes de forma livre e consciente.

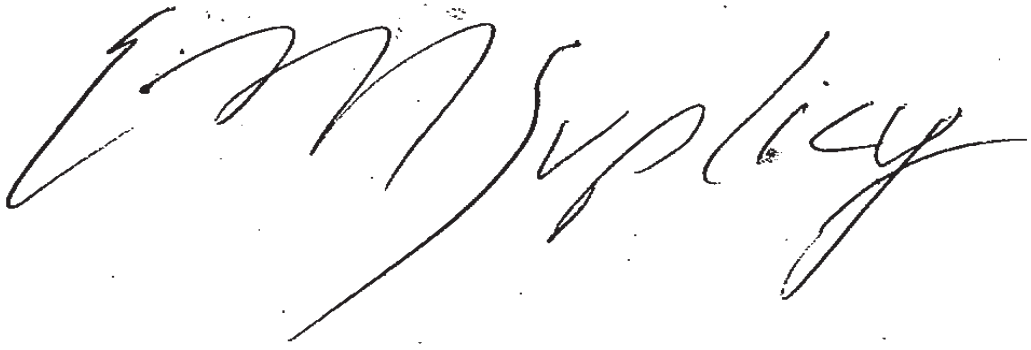
Ademais, no sistema atual, somente votam os eleitores interessados, já que existem as opções de pagar a multa em valor irrisório cobrada pela Justiça Eleitoral, dirigir-se à cidade vizinha para passear e justificar o voto, anulá-lo ou votar em branco. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, no segundo turno das eleições presidenciais de 2006, dos 125,9 milhões de eleitores brasileiros, foram totalizadas 23,9 milhões de abstenções, 4,8 milhões de votos nulos e 1,3 milhão de votos em branco.

Por essas razões, oferecemos a presente proposição, que mantém a obrigatoriedade do alistamento eleitoral, mas torna o voto facultativo a todos os cidadãos alistados. Contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, **05 de junho de 2008.**

, Presidente

, Relator

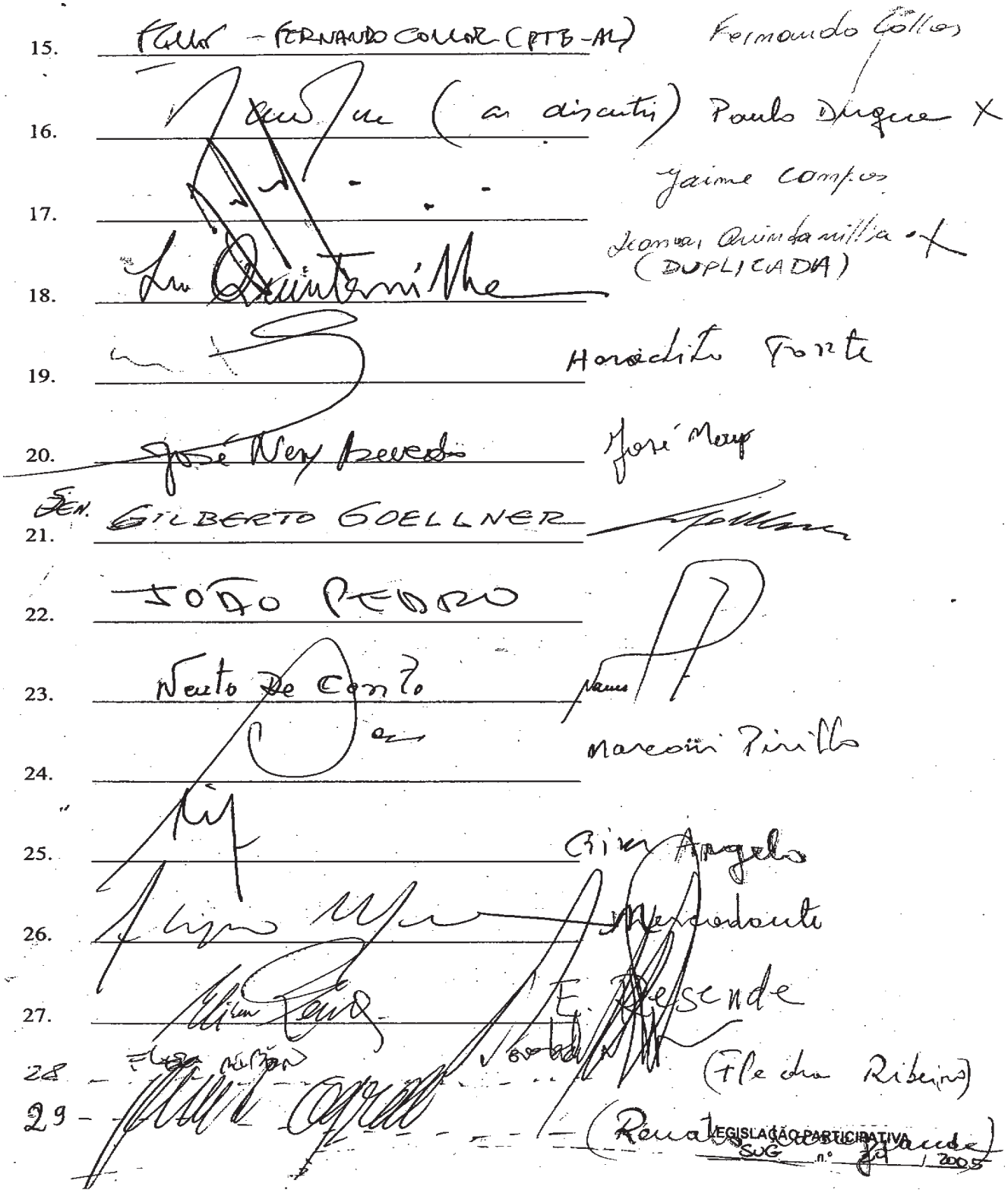


SUGESTÃO Nº 29, DE 2005

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/06/2008, **OS SENHORES SENADORES**

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS	**1 – SERYS SLHESSARENKO**
FÁTIMA CLEIDE	**2 – EDUARDO SUPLICY** (RELATOR)
PAULO PAIM (PRESIDENTE)	**3 – (VAGO)**
PATRÍCIA SABOYA GOMES	**4 – IDELI SALVATTI**
INÁCIO ARRUDA	**5 – MARCELO CRIVELLA**
JOSÉ NERY(vaga cedida ao PSOL)	
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	**1 – MÃO SANTA**
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	**2 – ROMERO JUCÁ**
PAULO DUQUE	**3 – ROSEANA SARNEY**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**4 – VALTER PEREIRA**
GEOVANI BORGES	**5 – JARBAS VASCONCELOS**
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
CÉSAR BORGES	**1 – (VAGO)**
ELISEU RESENDE	**2 – HERÁCLITO FORTES**
ROMEU TUMA	**3 – JAYME CAMPOS**
GILBERTO GOELLNER	**4 – VIRGÍNIO DE CARVALHO**
ARTHUR VIRGÍLIO	**5 – MÁRIO COUTO**
CÍCERO LUCENA	**6 – LÚCIA VÂNIA**
MAGNO MALTA	**7 – PAPALÉO PAES**
PTB	
	1 – SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	

1. P. Paim
2. Valter Pereira
3. Quintanilha
4. Flávio ARNS
5. Wellington Salgado
6. Zambiasi
7. Cristovam
8. Tasso Jereissati.
9. Inácio Arruda
10. Geraldo "Mesquita
11. Eduardo Azeredo
12. (MAGELA)
13. Antonio Carlos Valadares
14. Romeu Tuma



(À Comissão de constituição,Justiça e cidadania.)

Publicado no DSF em 21/06/08.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 567, de 2008**, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre a Sugestão nº 29, de 2005, que conclui pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2008, que *altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo.*

Nos termos do art. 102-E, parágrafo único, I, do Regimento Interno, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 564 e 565, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Avisos nºs 7 e 29, de 2008.

A Presidência, conforme a conclusão dos referidos parecers, envia as matérias ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 568 e 569, de 2008**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008** (nº 919/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências (dimensiona as ações da Educação Básica, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica)*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008** (nº 7.282/2006, na Casa de origem), que *inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria*.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Com referência ao **Parecer nº 570, de 2008**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, que concluiu pela prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006**, a Presidência comunica que, tendo em vista ser de competência do Plenário, em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade de proposição, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A Presidência retifica comunicação feita na sessão de ontem e esclarece ao Plenário que a próxima sessão deliberativa ordinária será realizada no dia primeiro de julho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– **Nº 328/2008**, de 13 do corrente, encaminhando as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003 (nº 7.161/2006, naquela Casa), que *dispõe sobre o Sistema de Consórcios.)*

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003 (nº 7.161/2006, naquela casa)

Dispõe sobre o Sistema de Consórcios.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o § 7º do art. 14 do Projeto.

EMENDA Nº 2

Suprima-se o *caput* e o parágrafo único do art. 45 do Projeto, renumerando-se os artigos subseqüentes.

PROJETO DE LEI ORIGINAL APROVADO PELO SENADO E ENVIADO PARA REVISÃO

O **Congresso Nacional** decreta:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE CONSÓRCIOS

Seção I
Dos Conceitos Fundamentais

Art. 1º O Sistema de Consórcios, instrumento de progresso social que se destina a propiciar o acesso ao consumo de bens e serviços, constituído por administradoras de consórcio e grupos de consórcio, será regulado por esta Lei.

Art. 2º Consórcio é a reunião de pessoas naturais e jurídicas em grupo, com prazo de duração e número de cotas previamente determinados, promovida por administradora de consórcio, com a finalidade de propiciar a seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição de bens ou serviços, por meio de autofinanciamento.

Art. 3º Grupo de consórcio é uma sociedade não personificada constituída por consorciados para os fins estabelecidos no art. 2º.

§ 1º O grupo de consórcio será representado por sua administradora, em caráter irrevogável e irretratável, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, na defesa dos direitos e interesses coletivamente considerados e para a execução do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º O interesse do grupo de consórcio prevalece sobre o interesse individual do consorciado.

§ 3º O grupo de consórcio é autônomo em relação aos demais e possui patrimônio próprio, que não se confunde com o de outro grupo, nem com o da própria administradora.

§ 4º Os recursos dos grupos geridos pela administradora de consórcio serão contabilizados separadamente.

Art. 4º Consorciado é a pessoa natural ou jurídica que integra o grupo e assume a obrigação de contribuir para o cumprimento integral de seus objetivos, observado o disposto no art. 2º.

Seção II
Da Administração de Consórcios

Art. 5° A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7°, inciso I.

§ 1° A administradora de consórcio deve figurar no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, na qualidade de gestora dos negócios dos grupos e de mandatária de seus interesses e direitos.

§ 2° Os diretores, gerentes, prepostos e sócios com função de gestão na administradora de consórcio são depositários, para todos os efeitos, das quantias que a administradora receber dos consorciados na sua gestão, até o cumprimento da obrigação assumida no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, respondendo pessoal e solidariamente, independentemente da verificação de culpa, pelas obrigações perante os consorciados.

§ 3° A administradora de consórcio tem direito à taxa de administração, a título de remuneração pela formação, organização e administração do grupo de consórcio até o encerramento deste, conforme art. 32, bem como o recebimento de outros valores, expressamente previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, observados ainda os arts. 28 e 35.

§ 4° A administradora de consórcio não responderá em nome próprio, ou com seu patrimônio, pelas obrigações pecuniárias de responsabilidade do grupo de consórcio, ressalvadas as hipóteses de gestão negligente, temerária ou fraudulenta.

§ 5° Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que:

I – não integram o ativo da administradora;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;

III – não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

§ 6° A administradora estará desobrigada de apresentar certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativamente à própria empresa, quando alienar imóvel integrante do patrimônio do grupo de consórcio.

§ 7° No caso de o bem recebido ser um imóvel, as restrições enumeradas nos incisos II a IV deverão ser averbadas no registro de imóveis competente.

Seção III
Do Órgão Regulador e Fiscalizador

Art. 6° A normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades do sistema de consórcios serão realizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7° Compete ao Banco Central do Brasil:

I – conceder autorização para funcionamento, transferência do controle societário e reorganização da sociedade e cancelar a autorização para funcionar das administradoras de consórcio, segundo abrangência e condições que fixar;

II – aprovar atos administrativos ou societários das administradoras de consórcio, segundo abrangência e condições que fixar;

III – baixar normas disciplinando as operações de consórcio, inclusive no que refere à supervisão prudencial, à contabilização, ao oferecimento de garantias, à aplicação financeira dos recursos dos grupos de consórcio, às condições mínimas que devem constar do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, à prestação de contas e ao encerramento do grupo de consórcio;

IV – fixar condições para aplicação das penalidades em face da gravidade da infração praticada e da culpa ou dolo verificados, inclusive no que se refere à gradação das multas previstas nos incisos V e VI do art. 42;

V – fiscalizar as operações de consórcio, as administradoras de consórcio e os atos dos respectivos administradores e aplicar as sanções;

VI – estabelecer os procedimentos relativos ao processo administrativo e o julgamento das infrações a esta Lei, às normas infralegais e aos termos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão, formalizados;

VII – intervir nas administradoras de consórcio e decretar sua liquidação extrajudicial na forma e condições previstas na legislação especial aplicável às instituições financeiras.

Art. 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 7º, o Banco Central do Brasil poderá exigir das administradoras de consórcio, bem como de seus administradores, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis, livros de escrituração e acesso aos dados armazenados nos sistemas eletrônicos, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço à fiscalização, sujeita às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a constituir entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismo de proteção a titulares de cotas de grupos de consórcio, quando decretada intervenção, liquidação extrajudicial ou falência de administradora de consórcio.

Parágrafo único. O regulamento do mecanismo de que trata este artigo deverá dispor, no mínimo, sobre:

I – situações capazes de acionar o mecanismo de proteção;

II – créditos que serão protegidos e respectivos limites;

III – política de aplicação dos recursos financeiros da entidade, inclusive critérios de composição e diversificação de riscos;

IV – forma e época de pagamento dos créditos protegidos;

V – limites de responsabilidade da entidade em relação ao seu patrimônio;

VI – definição do exercício social, elaboração de demonstrações financeiras e respectiva auditoria e publicação e relatório de atividades.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Art. 10. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, é o instrumento plurilateral de natureza associativa cujo escopo é a constituição de fundo pecuniário para as finalidades previstas no art. 2º.

§ 1º O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, criará vínculos obrigacionais entre os consorciados, e destes com a administradora, para proporcionar a todos igual condição de acesso ao mercado de consumo de bens ou serviços.

§ 2º Caso seja o contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, ou a proposta de adesão assinados, em conjunto ou separadamente, fora do estabelecimento da administradora, o contratante ou proponente poderá dele desistir, no prazo de 7 (sete) dias, contado de sua assinatura, desde que não tenha participado de assembléia de contemplação, devendo-se:

I – eliminar qualquer vínculo do contratante ou proponente com o grupo de consórcio;

II – restituir-lhe as importâncias pagas a qualquer título, acrescida dos rendimentos da aplicação financeira a que estão sujeitos os recursos dos consorciados enquanto não utilizados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da formalização da desistência.

§ 3º A proposta de participação é o instrumento pelo qual o interessado formaliza seu pedido de participação no grupo de consórcio, que se converterá no contrato, observada a disposição constante do § 4º, se aprovada pela administradora.

§ 4º O contrato de participação em grupo de consórcio aperfeiçoar-se-á na data de constituição do grupo, observado o art. 16.

§ 5º É facultada a estipulação de multa pecuniária em virtude de descumprimento de obrigação contratual que a parte que lhe der causa pagará à outra.

§ 6º O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, de consorciado contemplado é título executivo extrajudicial.

Art. 11. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, implicará atribuição de uma cota de participação no grupo, numericamente identificada, nela caracterizada o bem ou serviço.

Art. 12. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderá ter como referência bem móvel, imóvel ou serviço de qualquer natureza.

Parágrafo único. O contrato de grupo para a aquisição de bem imóvel poderá estabelecer a aquisição de imóvel em empreendimento imobiliário.

Art. 13. Os direitos e obrigações decorrentes do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia anuência da administradora.

Art. 14. No contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, devem estar previstas, de forma clara, as garantias que serão exigidas do consorciado para utilizar o crédito.

§ 1º As garantias iniciais em favor do grupo devem recair sobre o bem adquirido por meio do consórcio.

§ 2º No caso de consórcio de bem imóvel é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel de valor suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias do contemplado em face do grupo.

§ 3º Admitem-se garantias reais ou pessoais, sem vinculação ao bem referenciado, no caso de consórcio de serviço de qualquer natureza, ou quando, na data de utilização do crédito, o bem estiver sob produção, incorporação ou situação análoga definida pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º A administradora pode exigir garantias complementares proporcionais ao valor das prestações vincendas.

§ 5º A administradora deve indenizar o grupo na ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes:

I – de aprovação de garantias insuficientes, inclusive no caso de substituição de garantias dadas na forma dos §§ 1º, 2º e 3º;

II – de liberação de garantias enquanto o consorciado não tiver quitado sua participação no grupo.

§ 6º Para os fins do disposto neste artigo, o oferecedor de garantia por meio de alienação fiduciária de imóvel ficará responsável pelo pagamento integral das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, inclusive da parte que remanescer após a execução dessa garantia.

§ 7º A anotação da alienação fiduciária de veículo automotor ofertado em garantia ao grupo de consórcio no certificado de registro a que se refere o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, produz efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público.

Art. 15. A participação de um mesmo consorciado em um grupo de consórcio, para os grupos constituídos a partir da edição desta Lei, fica limitada ao percentual de cotas, a ser fixado pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A administradora de consórcio pode adquirir cotas de grupo de consórcio, inclusive sob sua administração.

§ 2º A administradora de consórcio, em qualquer hipótese, somente poderá concorrer a sorteio ou lance após a contemplação de todos os demais consorciados.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se, inclusive:

I – aos administradores e pessoas com função de gestão na administradora;

II – aos administradores e pessoas com função de gestão em empresas coligadas, controladas ou controladoras da administradora;

III – às empresas coligadas, controladas ou controladoras da administradora.

§ 4º O percentual referido no **caput** aplica-se cumulativamente às pessoas relacionadas neste artigo.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO

Seção I
Da Constituição

Art. 16. Considera-se constituído o grupo de consórcio com a realização da primeira assembléia, que será designada pela administradora de consórcio quando houver adesões em número e condições suficientes para assegurar a viabilidade econômico-financeira do empreendimento.

Art. 17. O grupo deve escolher, na primeira assembléia geral ordinária, até 3 (três) consorciados, que o representarão perante a administradora com a finalidade de acompanhar a regularidade de sua gestão, com mandato igual à duração do grupo, facultada a substituição por decisão da maioria dos consorciados em assembléia geral.

Parágrafo único. No exercício de sua função, os representantes terão, a qualquer tempo, acesso a todos os documentos e demonstrativos pertinentes às operações do grupo, podendo solicitar informações e representar contra a administradora na defesa dos interesses do grupo, perante o órgão regulador e fiscalizador.

Seção II
Das Assembléias

Art. 18. A assembléia geral ordinária será realizada na periodicidade prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, e destina-se a apreciação de contas prestadas pela administradora e a realização de contemplações.

Art. 19. A assembléia geral extraordinária será convocada pela administradora, por iniciativa própria ou por solicitação de 30% (trinta por cento) dos consorciados ativos do grupo, para deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não os afetos à assembléia geral ordinária.

Art. 20. A cada cota de consorciado ativo corresponderá um voto nas deliberações das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, que serão tomadas por maioria simples.

§ 1º A representação do ausente pela administradora na assembléia geral ordinária dar-se-á com a outorga de poderes, desde que prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º A representação de ausentes nas assembléias gerais extraordinárias dar-se-á com a outorga de poderes específicos, inclusive à administradora, constando obrigatoriamente informações relativas ao dia, hora e local e assuntos a serem deliberados.

§ 3º Somente o consorciado ativo não contemplado participará da tomada de decisões em assembléia geral extraordinária convocada para deliberar sobre:

I - suspensão ou retirada de produção do bem ou extinção do serviço objeto do contrato;

II - extinção do índice de atualização do valor do crédito e das parcelas, indicado no contrato;

III - encerramento antecipado do grupo;

IV - assuntos de seus interesses exclusivos.

Art. 21. Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20, é consorciado ativo aquele que mantém vínculo obrigacional com o grupo, excetuado o participante inadimplente não contemplado e o excluído, conforme definição do art. 29.

Seção III
Das Contemplações

Art. 22. A contemplação é a atribuição ao consorciado do crédito para a aquisição de bem ou serviço bem como para a restituição das parcelas pagas, no caso dos consorciados excluídos, nos termos do art. 30.

§ 1º A contemplação ocorre por meio de sorteio ou de lance, na forma prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º Somente concorrerá à contemplação o consorciado ativo, de que trata o art. 21, e os excluídos, para efeito de restituição dos valores pagos, na forma do art. 30.

§ 3º O contemplado poderá destinar o crédito para a quitação total de financiamento de sua titularidade, sujeita à prévia anuência da administradora e ao atendimento de condições estabelecidas no contrato de consórcio de participação em grupo.

Art. 23. A contemplação está condicionada à existência de recursos suficientes no grupo para a aquisição do bem, conjunto de bens ou serviços em que o grupo esteja referenciado e para a restituição aos excluídos.

Art. 24. O crédito a que faz jus o consorciado contemplado será o valor equivalente ao do bem ou serviço indicado no contrato, vigente na data da assembléia geral ordinária de contemplação.

§ 1º O crédito de que trata este artigo, será acrescido dos rendimentos líquidos financeiros proporcionais ao período que ficar aplicado, compreendido entre a data em que colocado à disposição até a sua utilização pelo consorciado contemplado.

§ 2º Nos casos em que o objeto do contrato não possa ser perfeitamente identificado, o valor do crédito e a sua atualização deverão estar previstos no contrato, sem prejuízo do acréscimo dos rendimentos líquidos de que trata o § 1º.

§ 3º A restituição ao consorciado excluído, calculada nos termos do art. 30, será considerada crédito parcial.

Seção IV
Dos Recursos do Grupo e das Obrigações Financeiras do Consorciado

Art. 25. Considera-se fundo comum, para os fins desta Lei, os recursos do grupo destinados à atribuição de crédito aos consorciados contemplados para aquisição do bem ou serviço e à restituição aos consorciados excluídos dos respectivos grupos, bem como para outros pagamentos previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Parágrafo único. O fundo comum é constituído pelo montante de recursos representados por prestações pagas pelos consorciados para esse fim e por valores correspondentes a multas e juros moratórios destinados ao grupo de consórcio, bem como pelos rendimentos provenientes de sua aplicação financeira.

Art. 26. Os recursos dos grupos de consórcio, coletados pela administradora, a qualquer tempo, serão depositados em instituição financeira e devem ser aplicados na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, desde a sua disponibilidade e enquanto não utilizados para as finalidades previstas no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 27. O consorciado obriga-se a pagar prestação cujo valor corresponde à soma das importâncias referentes à parcela destinada ao fundo comum do grupo, à taxa de administração e às demais obrigações pecuniárias que forem estabelecidas expressamente no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 1° As obrigações e os direitos do consorciado que tiverem expressão pecuniária são identificados em percentual do preço do bem ou serviço referenciado no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2° O fundo de reserva, se estabelecido no grupo de consórcio, somente poderá ser utilizado para as finalidades previstas no contrato de participação, inclusive para restituição a consorciado excluído.

§ 3° É facultado estipular no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, a cobrança de valor a título de antecipação de taxa de administração, destinado ao pagamento de despesas imediatas vinculadas à venda de cotas de grupo de consórcio e remuneração de representantes e corretores, devendo ser:

I – destacado do valor da taxa de administração que compõe a prestação, sendo exigível apenas no ato da assinatura do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão;

II – deduzido do valor total da taxa de administração durante o prazo de duração do grupo.

Art. 28. O valor da multa e de juros moratórios a cargo do consorciado, se previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, será destinado ao grupo e à administradora, não podendo o contrato estipular para o grupo percentual inferior a 50% (cinqüenta por cento).

Seção V
Da Exclusão do Grupo

Art. 29. Será considerado participante excluído, independentemente de notificação por parte da administradora ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que não tenha sido contemplado, o consorciado que não quiser permanecer no grupo ou que deixar de cumprir as obrigações financeiras na forma e condições estabelecidas em contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 30. O consorciado excluído não contemplado terá direito à restituição da importância paga ao fundo comum do grupo, cujo valor deve ser calculado com base no percentual amortizado do valor do bem ou serviço vigente na data da assembléia de contemplação, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira a que estão sujeitos os recursos dos consorciados enquanto não utilizados pelo participante, na forma do art. 24 § 1°.

§ 1° A restituição de que trata o **caput** será efetuada somente mediante contemplação por sorteio nas assembléias, observadas as mesmas condições, entre os excluídos e os demais consorciados do grupo.

§ 2° O consorciado excluído somente fará jus à restituição de que trata o **caput** se desistir após o pagamento de sua quinta parcela de contribuição ao grupo, inclusive.

§ 3° Caso o consorciado excluído não atenda ao requisito do § 2°, será restituído do valor a que tem direito na forma do art. 31.

CAPÍTULO IV
DO ENCERRAMENTO DO GRUPO

Art. 31. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da última assembléia de contemplação do grupo de consórcio, a administradora deverá comunicar:

I – aos consorciados que não tenham utilizado os respectivos créditos, que os mesmos estão à disposição para recebimento em espécie;

II – aos participantes excluídos, que o saldo relativo às quantias por eles pagas, ainda não restituídas na forma deste artigo, se encontra à disposição para devolução em espécie;

III – aos demais consorciados e participantes excluídos, que os saldos remanescentes no fundo comum e, se for o caso, no fundo de reserva estão à disposição para devolução em espécie proporcionalmente ao valor das respectivas prestações pagas.

Art. 32. O encerramento do grupo deve ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da realização da última assembléia de contemplação do grupo de consórcio e desde que decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias da comunicação de que trata o art. 31, ocasião em que se deve proceder à definitiva prestação de contas do grupo, discriminando-se:

I – as disponibilidades remanescentes dos respectivos consorciados e participantes excluídos;

II – os valores pendentes de recebimento, objeto de cobrança judicial.

§ 1° Os valores pendentes de recebimento, uma vez recuperados, devem ser rateados proporcionalmente entre os beneficiários, devendo a administradora, até 120 (cento e vinte) dias após o seu recebimento, comunicar aos mesmos que os respectivos saldos estão à disposição para devolução em espécie.

§ 2° Prescreverá em 5 (cinco) anos a pretensão do consorciado ou do excluído contra o grupo ou a administradora, e destes contra aqueles, a contar da data referida no **caput**.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS NÃO PROCURADOS

Art. 33. As disponibilidades financeiras remanescentes na data do encerramento do grupo são consideradas recursos não procurados pelos respectivos consorciados e participantes excluídos.

Art. 34. A administradora de consórcio assumirá a condição de gestora dos recursos não procurados, os quais devem ser aplicados e remunerados em conformidade com os recursos de grupos de consórcio em andamento, nos termos estabelecidos no art. 26.

Art. 35. É facultada a cobrança de taxa de permanência sobre o saldo de recursos não procurados pelos respectivos consorciados e participantes excluídos, apresentado ao final de cada mês, oriundos de contratos firmados a partir da vigência desta Lei, nos termos do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 36. As administradoras de consórcio deverão providenciar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do comparecimento do consorciado com direito a recursos não procurados.

Art. 37. Os valores que, a partir da vigência desta Lei, forem classificados como recursos não procurados, se não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua caracterização, devem ser transferidos para a entidade privada a que se refere o art. 9º.

Art. 38. Os recursos não procurados, independentemente de sua origem, devem ter tratamento contábil específico, de maneira independente dos registros contábeis da administradora de consórcio.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 39. A administração especial e a liquidação extrajudicial de administradora de consórcio são regidas pela Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, pelo Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, pela Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e por legislação superveniente aplicável às instituições financeiras, observado o disposto nesta Lei.

Art. 40. A decretação da administração especial temporária ou da liquidação extrajudicial da administradora de consórcio não prejudicará a continuidade das operações dos grupos por ela administrados, devendo o conselho diretor ou o liquidante dar prioridade ao funcionamento regular dos grupos.

§ 1º No caso de administração especial, o conselho diretor poderá convocar assembléia geral extraordinária para propor ao grupo as medidas que atendam a seus interesses, inclusive a de transferir sua administração.

§ 2º No caso de liquidação extrajudicial, o liquidante, de posse do relatório da situação financeira de cada grupo, publicará edital, em que constarão os requisitos necessários à habilitação de administradoras de consórcio interessadas na administração dos grupos.

§ 3º Expirado o prazo para a habilitação, o liquidante convocará assembléia geral extraordinária do grupo, a fim de deliberar sobre as propostas recebidas.

§ 4º Os recursos pertencentes aos grupos de consórcio, administrados por empresa submetida aos regimes especial temporário ou de liquidação extrajudicial, serão obrigatória e exclusivamente destinados ao atendimento dos objetivos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 41. Qualquer pessoa natural ou jurídica que atuar como administradora de consórcio ou oferecer plano ou negócio disciplinado nesta Lei sem prévia autorização do Banco Central do Brasil, estará sujeita a multa de até 100% (cem por cento) do total de valores recebidos e a receber de terceiros em razão do plano ou negócio e à pena de reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

Parágrafo único. Incorre também nas sanções previstas neste artigo quem prometer publicamente, sem autorização competente, realizar operações regidas por esta Lei, ainda que sob outra denominação.

Art. 42. As infrações aos dispositivos desta Lei, às normas infra-legais e aos termos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão, formalizados sujeitam as administradoras de consórcio, bem como seus administradores às seguintes sanções, no que couber, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis:

I – advertência;

II – suspensão do exercício do cargo;

III – inabilitação por prazo determinado para o exercício de cargos de administração e de conselheiro fiscal em administradora de consórcio ou instituição financeira e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – regime especial de fiscalização;

V – multa de até 100% (cem por cento) das importâncias recebidas ou a receber, previstas nos contratos a título de despesa ou taxa de administração, elevada ao dobro em caso de reincidência;

VI – multa de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), elevada ao dobro em caso de reincidência;

VII – suspensão cautelar imediata de realizar novas operações, se configurado riscos ao público consumidor, durante o prazo de até 2 (dois) anos;

VIII – cassação de autorização para funcionamento ou para administração de grupos de consórcio.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo legal ou regulamentar, dentro de 5 (cinco) anos em que houver sido julgada procedente a primeira decisão administrativa referente à infração anterior.

Art. 43. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei, separada ou cumulativamente, não exclui a responsabilidade e as sanções de natureza civil e penal, nos termos das respectivas legislações.

Art. 44. As multas previstas no art. 42, incisos V e VI, aplicadas à administradora de consórcio e aos seus administradores, serão graduadas em função da gravidade da violação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um único ato.

Parágrafo único. O contrato de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular.

Art. 46. Ficam convalidadas as autorizações para administrar grupos de consórcio concedidas até a data da publicação desta Lei às administradoras e às associações e entidades sem fins lucrativos.

Art. 47. Os incisos V, VI e VII, do art. 20, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. .....

.....

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou de contrato de participação de grupo de consórcio para aquisição de imóvel, desde que:

a) o mutuário ou consorciado conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

.....

.....

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário ou decorrente de participação em grupo de consórcio de imóvel, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII - .....

.....

.....

c) por consorciado, para ofertar lance ou complementar o valor do crédito atribuído para aquisição de bem imóvel através do sistema de consórcio;

....." NR)

Art. 48. Revogam-se os incisos I e V do art. 7º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, os incisos I e V do art. 31 do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, o Decreto nº 97.384, de 22 de dezembro de 1988, o art. 10 da Lei nº 7.691, de 15 de dezembro de 1988, e o art. 33 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

(Às Comissões de Constituição, Justiça, Cidadania, e de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – As Emendas da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003**, vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

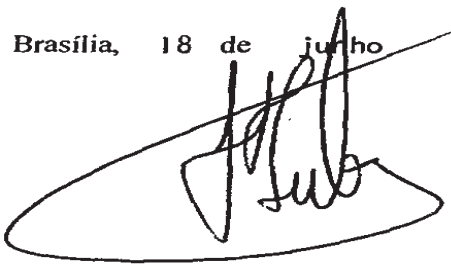
São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 124, DE 2008
(nº 400/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ARTHUR BADIN, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Elizabeth Maria Mercier Querido Farina.

Brasília, 18 de junho de 2008.



Arthur Badin

É Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para os mandatos 2005/2007 e 2008/2009. Mestrando em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da USP, onde se bacharelou (1998). Especializou-se em Defesa da Concorrência e Regulação pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas - EAESP/FGV (2004) e em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2001). Professor convidado dos cursos de pós-graduação das Escolas de Direito de São Paulo e Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Foi Chefe de Gabinete da Secretaria de Direito Econômico – SDE (2003/2005) e Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD (2003/2005), ambos órgãos do Ministério da Justiça. Foi Conselheiro do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (2004/2005) e Secretário-Executivo do IRB-Brasil Resseguros S/A. (2005), vinculados ao Ministério da Fazenda. Participou da implantação da agenda de reformas microeconômicas da Secretaria de Política Econômica - SPE do Ministério da Fazenda (2003/2005), colaborando na elaboração dos projetos da Lei de Abertura do Mercado de Resseguros (Lei Complementar 126/2007), Nova Lei de Falências (Lei 11.101/05), da Lei de Consignação em Folha (Lei 10.953/04), da Lei que dispõe sobre o Patrimônio de Afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário e Alienação Fiduciária em Garantia (Lei 10.931/04), da Lei que cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Lei 10.742/2003), da Lei de Reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (PLC 5.877/05), da Lei do Cadastro Positivo de Consumo (PLC 5.870/2005), e da reforma do Código de Processo Civil (Leis 11.280/2006, 11.187/2005, 11.132/2005, 11.276/2005, 11.277/2006, 11.382/2006). Foi sócio do escritório paulista de advocacia Lilla, Huck, Malheiros, Otranto, Ribeiro, Camargo e Messina - Advogados (1999/2002).

(Texto informado pelo autor)
Última atualização em 14/05/2008

Endereço para acessar este CV:
http://lattes.cnpq.br/3327926509131029

Dados pessoais | Atuação profissional | Projetos de pesquisa | Formação Complementar
Formação acadêmica/Titulação | Áreas de atuação | Idiomas | Eventos
Produção em C, T& A | Linhas de pesquisa | Prêmios e títulos | Bancas

Dados Pessoais

Nome	Arthur Badin
Filiação	ARMANDO JOÃO BADIN e LUIZA BEATRIZ DE MINGO BADIN
Nascimento	01/02/1976 - São Paulo/SP - Brasil
Carteira de Identidade	19303181 SSP - SP - 01/01/1984
CPF	25270570807
Endereço residencial	Rua Dr. Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz, 297 Jardim Viana - Sao Paulo 05655-000, SP - Brasil Telefone: 11 37421700
Endereço profissional	Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Procuradoria-Geral Setor Comercial Norte - SCN - Quadra 2 - Projeção C - BRASILIA 70712-902, DF - Brasil
Endereço eletrônico	e-mail para contato : arthur.badin@cade.gov.br

Formação Acadêmica/Titulação

2008	Mestrado em Direito Economico e Financeiro. Universidade de São Paulo, USP, Sao Paulo, Brasil Titulo: Judiciário e Politicas Públicas Orientador: Hermes Marcelo Huck
2001 - 2001	Especialização em Direito Empresarial. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Sao Paulo, Brasil Titulo: Interface entre direito da concorrência e consumidor Orientador: Fábio Ulhoa Coelho
2003 - 2005	Especialização em Defesa da Concorrência. Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Sao Paulo, Brasil Título: Venda Casada: Interface entre as Defesas da Concorrência e do Consumidor Orientador: Arthur Barrionuevo Bolsista do(a): Ministério da Justiça
1994 - 1998	Graduação em Graduação em Direito. Universidade de São Paulo, USP, Sao Paulo, Brasil
1991 - 1993	Ensino Médio (2o grau). Colégio Santo Américo, CSA, Brasil
1983 - 1990	Ensino Fundamental (1o grau). Colégio Santo Américo, CSA, Brasil
1999 - 1999	Aperfeiçoamento em Curso para Formação de Governantes. Fundação Escola de Governo, FEG, Brasil Titulo: - Orientador: Fábio Konder Comparato
2000 - 2000	Aperfeiçoamento em Teoria Geral dos Contratos. Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil Titulo: - Orientador: Ronaldo Poerto Macedo
2000 - 2000	Aperfeiçoamento em Teoria do Ordenamento Jurídico. Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil Titulo: - Orientador: Celso Campilongo
2002 - 2002	Aperfeiçoamento em Curso Anual de Direito Constitucional. Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil Titulo: - Orientador: Oscar Vilhena Vieira

Atuação profissional

1. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Vinculo institucional

2005 - Atual Vinculo: Servidor público , Enquadramento funcional: PROCURADOR-GERAL, Regime: Dedicação Exclusiva

2. Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CVFF

Vinculo institucional

2003 - 2005 Vinculo: PRESIDENTE , Enquadramento funcional: serviço público relevante, Regime: Dedicação Exclusiva

3. IRB-Brasil Resseguros S/A - IRB-BRASIL RE

Vinculo institucional

2005 - 2005 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: SECRETÁRIO-EXECUTIVO, Regime: Dedicação Exclusiva

4. Lilla, Huck, Malheiros, Otranto, Ribeiro, Camargo e Messina - Advogados - LHM

Vinculo institucional

1999 - 2002 Vinculo: Sócio , Enquadramento funcional: ., Regime: Parcial

5. Ministério da Justiça - MJ

Vinculo institucional

2003 - 2005 Vinculo: Servidor público , Enquadramento funcional: CHEFE DE GABINETE, Regime: Parcial

Membro de corpo editorial

1. Revista do IRB -

Vinculo

2005 - 2005 Regime: Parcial

Áreas de atuação

1.	DIREITO ECONÔMICO
2.	DIREITO EMPRESARIAL
3.	Direito Privado
4.	Direito Público

Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente, Escreve Pouco, Lê Razoavelmente
Espanhol	Compreende Razoavelmente , Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Razoavelmente
Francês	Compreende Razoavelmente , Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Razoavelmente

Produção em C, T & A

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. BADIN, A.
Balanço das atividades da Procuradoria do CADE no biênio 2006/2007. Revista de Direito da Concorrência. , v.15, p.11 - 145, 2008.

2. BADIN, A., CARAZZA, B., Otávio Damaso
Os bancos de dados de proteção ao crédito, o CDC e o PL 5870/2005: comentários sobre direito e economia. Revista de Direito do Consumidor. , v.61, p.01 - 80, 2006.

3. BADIN, A.
Venda Casada: interface entre as defesa do consumidor e da concorrência. Revista de Direito da Concorrência. , v.5, p.01 - 080, 2005.

Comunicações e Resumos Publicados em Anais de Congressos ou Periódicos (completo)

1. BADIN, A.
A judicialização do processo por infração contra a ordem econômica In: O Judiciário na Defesa da Concorrência, 2006, Brasília. Anais do Seminário "O Judiciário na Defesa da Concorrência". Revista da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE, 2006.

Artigos em jornal de notícias

1. BADIN, A., OLIVEIRA JUNIOR, F. A. A.
Existe Litisconsórcio Passivo necessário no Processo Administrativo do CADE?. CADE Informa n.8. , 2007.

2. BADIN, A
O cumprimento às decisões judiciais pelo CADE. Jornal Gazeta Mercantil. , 2007.

3. BADIN, A
As multas por cartel e o Judiciário Jornal Valor Econômico. , 2006

4. BADIN, A.
Negociação de Termo de Compromisso de desempenho. CADE Informa n. 3. , 2006.

5. BADIN, A
Revisão Judicial das Decisões do CADE. Jornal Valor Econômico. , 2006.

Alternativas ao procedimento sancionatório.

8. Conferencista no(a) Encontro da Comissão de Defesa da Concorrência da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção São Paulo, 2006. (Encontro)
As decisões do CADE na Justiça.

9. Conferencista no(a) 12º Seminário Internacional de Defesa da Concorrência (org.: Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumidor e Comércio Internacional - IBRAC), 2005. (Congresso)
Termo de Compromisso de Desempenho - TCD.

10. Simposiasta no(a) Seminário Acesso a Serviços Financeiros no Brasil (org.: Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA e Banco Mundial), 2005. (Seminário)
Acesso a serviços financeiros no Brasil.

11. Simposiasta no(a) O Ministério Público e a Política de defesa da Concorrência (org.: Escola Superior do Ministério Público da União e UNCTAD), 2005. (Seminário)
Aspectos Processuais na Aplicação das Normas de Defesa da Concorrência.

12. Conferencista no(a) Congresso Internacional 15 Anos do Código de Defesa do Consumidor (org.: Instituto Brasileiro de Política e de Defesa do Consumidor - BRASILCON, Escola Superio da Magistratura do Rio Grande do Sul - AJURIS e Escola Superior do Ministério Público), 2005. (Congresso)
Dez Anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

13. Simposiasta no(a) Seminário sobre Direito Econômico (org.: Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE e Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR), 2005. (Seminário)
Infrações contra a ordem económica e financeira: aspectos penais.

14. Conferencista no(a) Encontro do DPDC com o Sistema nacional de Defesa do Consumidor (PROCON/MG), 2005. (Encontro)
O Conselho Federal gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

15. Conferencista no(a) A Pirataria e a Concorrência Desleal (org.: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro), 2005. (Congresso)
"O papel do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência".

16. Conferencista no(a) Seminário Internacional sobre Direito da Concorrência (org.: Conselho da Justiça federal) (coordenador: Ari Pargiender), 2005. (Seminário)
O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

17. Conferencista no(a) 10º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental (org.: Instituto O Direito por um Planeta Verde), 2005. (Congresso)
10 Anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

18. Conferencista no(a) I Fórum da rede Lusófona de Defesa da Concorrência (org. Conselho Administrativo de defesa Econômica) (Coordenador João Grandino Rodas e Abel M. Mateus), 2004. (Congresso)
A Luta Anti-Cartéis.

19. Conferencista no(a) Forum on Insolvency in Latin America (org.: Banco Mundial e OCDE), 2004. (Congresso)
A nova Lei de Falências.

20. Conferencista no(a) O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência (org. Escola Superior do Ministério Público da União) (coordenador: Aurélio Rios), 2004. (Seminário)
Aspectos processuais na aplicação das normas de defesa da concorrência.

21. Conferencista no(a) A Pirataria e a Concorrência Desleal (org. Comissão de Defesa da Concorrência da Ordem dos Advogados do Brasil - RJ), 2004. (Congresso)
O direito da concorrência e a informalidade da economia.

22. Conferencista no(a) I Congresso do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (org.: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor) (coordenador: Ricardo Morishita Wada), 2004. (Congresso)
O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

23. Conferencista no(a) O Judiciário e o Cumprimento das leis de defesa da Concorrência (Org. UNCTAD/ONU) (coordenadora: Elizabeth M. M. Q. Farina), 2004. (Seminário)
Revisão judicial das decisões do CADE.

Organização de evento

1. BADIN, A.
I Encontro da Advocacia Pública sobre Concorrência e Regulação, 2007. (Congresso, Organização de evento)

Totais de produção

Produção bibliográfica	
Artigos completos publicado em periódico	3
Jornais de Notícias	6
Revistas (Magazines)	1
Comunicações em anais de congressos e periódicos (proceedings e suplementos)	1
Prefácios (Revistas ou periódicos)	1
Produção técnica	
Curso de curta duração ministrado (extensão)	2
Curso de curta duração ministrado (especialização)	6
Curso de curta duração ministrado (outro)	7
Eventos	
Participações em eventos (congresso)	10
Participações em eventos (seminário)	9
Participações em eventos (simpósio)	1
Participações em eventos (encontro)	3
Organização de evento (congresso)	1

Aviso nº 485 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ARTHUR BADIN, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Elizabeth Maria Mercier Querido Farina.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM Nº 125, DE 2008
(nº 401/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado.

Brasília, 18 de junho de 2008.

Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

SQN 202 bloco F apto 510
Brasília, DF
Tel: (61) 3412-1912 / Cel 9221-5348
e-mail: carlos.ragazzo@fazenda.gov.br
cjragazzo@hotmail.com

IFP/RJ 108652041-1
CPF 01178723771
Filiação: Gilda Joppert da Silva
Dacio Egisto Ragazzo
Local e Data Nasc.: Rio de Janeiro/RJ, 20/03/1977

Formação acadêmica

Doutorando em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

Mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Graduação, com distinção e louvor, em Janeiro de 2005.

Master of Laws in Competition and Regulation Policy (LL.M.) pela *New York University School of Law* – NYU. Graduação em Maio de 2002. Diploma certificado e revalidado como Mestrado em Direito, nível Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pela Universidade de Brasília – UNB em 02/02/2006.

Pós-Graduado em Direito do Consumidor pela Universidade Cândido Mendes – Centro. Graduação, com louvor, em Jul. de 2001.

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio de Janeiro – PUC-RJ. Graduação em Dez. de 1999.

Experiência Profissional

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, Brasília, DF e Rio de Janeiro, RJ.
Coordenador Geral de Defesa da Concorrência Mar. de 2003 – presente data

Gerenciamento da área de condutas anticompetitivas da Secretaria. Desenvolvimento de investigações sobre cartéis, discriminações de preços, vendas casadas e outras condutas nos mais variados setores de mercado. Revisão e elaboração de pareceres técnicos sobre procedimentos administrativos envolvendo condutas anticoncorrenciais. Contato extensivo com autoridades Antitruste estrangeiras. Consulta jurídica para a Secretaria.

FEDERAL TRADE COMMISSION – NORTHEAST REGION - FTC, New York, NY.
Legal Intern Jan. de 2002 a Maio de 2002

Desenvolvimento de pesquisas jurídicas em investigações e procedimentos administrativos envolvendo acusações de cartéis, monopólios, fusões ilegais, dentre outras. Elaboração de memorandos e pareceres legais sobre casos de conduta e atos de concentração. Contato extensivo com economistas e partes investigadas pela *Federal Trade Commission*.

PINHEIRO NETO ADVOGADOS, Rio de Janeiro, RJ.
Associado Agosto de 1999 a Abril de 2001
Estagiário Julho de 1997 a Julho de 1999

Elaboração de peças processuais, com ênfase no contencioso cível e comercial. Atendimento a audiências e reuniões com clientes. Submissão e acompanhamento de atos de concentração junto ao CADE. Pareceres consultivos sobre Direito Antitruste, Antidumping, Responsabilidade Civil, Direito do Consumidor, dentre outros. Análise de contratos em geral.

Experiência Acadêmica

Professor contratado na graduação da Faculdade de Direito da UERJ para as eletivas de: (i) Direito da Concorrência (2003 a 2005); e (ii) Regulação (2006 e 2007).

Professor contratado na graduação da Faculdade de Direito da UERJ para os grupos de pesquisa em: (i) Análise Econômica do Direito (abril a setembro de 2004); e (ii) Concorrência I e II (março de 2004 até dezembro de 2005).

Professor contratado dos cursos de Pós-Graduação em Direito do Estado da UERJ (2003 a 2007) e em Direito Privado Patrimonial da PUC/RJ (2006).

Coordenador Editorial da Revista de Direito da Cidade do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* Faculdade de Direito da UERJ (2005 a 2007).

Eventos Acadêmicos

Palestrante na 2ª conferência Anual da *International Competition Network* – ICN realizada em Mérida, México (Junho 2003).

Palestrante no Seminário Internacional sobre Lei e Política de Defesa da Concorrência (CLP) na América Latina: uma abordagem voltada ao desenvolvimento, realizado na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas – EDESP, São Paulo, Brasil (Novembro 2006).
Debatedor no Seminário sobre Defesa da Concorrência UERJ – IBRAC, realizado na Faculdade de Direito da UERJ, Rio de Janeiro, Brasil (Dezembro 2006).

Apresentador no V Congresso Brasileiro de Regulação, promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras em Recife (Maio de 2007).

Palestrante no *Latin American and Caribbean Law and Economics Association* (ALACDE), realizado em Brasília (Maio de 2007).

Palestrante 2º. Seminário sobre Defesa da Concorrência UERJ – IBRAC, realizado na Faculdade de Direito da UERJ, Rio de Janeiro, Brasil (Setembro, 2007).

Palestrante no Encontro Nacional de Economia – ANPEC, realizada em Recife (Dezembro de 2007).

Outros

Admitido no exame de ordem dos advogados do Estado de Nova York, EUA (Julho, 2002). *New York State Bar* (Janeiro 2004).

Aprovado no Concurso para Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental: Área Regulação (Novembro 2005). Curso de Formação em Administração Pública na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (Fev. a Jun. de 2006).

Consultor para o Governo de Angola na área de Defesa da Concorrência (Luanda, outubro de 2007)

Membro Titular do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

Lista de Publicações

Livros Publicados

Intervenção do Estado no Domínio Econômico (co-autor). São Paulo: Aduaneiras, 2006.

O Dever de Informar dos Médicos e o Consentimento Informado. Curitiba: Juruá, 2006.

A Revolução Antitruste no Brasil: teoria econômica aplicada a casos concretos (co-autor). São Paulo: Singular, 2008.

Artigos Publicados:

"Reflexões Sobre a Responsabilidade Civil das Entidades Hospitalares Privadas", *in* Revista Trimestral de Direito Civil – RTDC no. 10, Padma. Abr/Jun 2002.

"Sports and the Rule of Reason", *in* Revista do IBRAC vol. 10 n. º 3, IBRAC. 2003.

"Airline Yield Management – A New Standard for Predatory Behaviour", *in* Revista do IBRAC vol. 10 n.º 5, IBRAC. 2003.

"Direito da Concorrência: A Vez do Poder Judiciário", *in* Valor Econômico de 11 de agosto de 2003.

"Direito da Concorrência: A Vez da Sociedade", *in* Valor Econômico de 12 de Dezembro de 2003.

"The Standing of Competition Authorities – The Judiciary in Brazil", *in* Boletim Latinoamericano de Competencia n. º 18, fevereiro de 2004.

"Agência e Distribuição", *in* Revista Trimestral de Direito Civil – RTDC no. 19, Padma. Jul/Set 2004.

"O Processo de Flexibilização e as Fusões e Acordos de Cooperação no Mercado de Transporte Aéreo de Passageiros" *in* Boletim Latinoamericano de Competência n.º 20, Junho de 2005.

"Breves Notas sobre o Princípio da Livre Concorrência", *in* Revista de Direito da Concorrência nº 5. CADE – Publicação Oficial. 2005.

"Aspectos Econômicos e Jurídicos sobre cartéis na revenda de combustíveis: Uma agenda para Investigações", Documento de Trabalho n. 40. Disponível em http://www.seae.fazenda.gov.br/central_documentos/documento_trabalho/2006-1. 2006

"Afinal, o que beneficia o consumidor?", *in* Folha de São Paulo de 23 de janeiro de 2007.

"Análise Econômica da Regulação: o Papel da Advocacia da Concorrência. In Latin American and Caribbean Law and Economics Association (ALACDE), eScholarship Repository University of California. Disponível em http://repositories.cdlib.org/cgi/viewcontent.cgi?article=1057&context=bple . 2007.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

Aviso nº 486 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(Á Comissão de Assuntos Econômicos)

Mensagem nº 126, de 2008.

(Nº 402,/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor OLAVO ZAGO CHINAGLIA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Villas Boas Cueva.

Brasília, 18 de junho de 2008.

CURRICULUM VITAE

OLAVO ZAGO CHINAGLIA

Nacionalidade: Brasileira
RG 23.994.612-1
CPF 248.824.308-60
Filiação: Arlindo Chinaglia Jr. e Tereza Zago Chinaglia
Data de Nascimento: 10/05/1975
Naturalidade: Brasília/DF
Endereço: Rua Cristiano Viana, 670, apto. 181 – Pinheiros, São Paulo/SP
Telefones: [55-11] 2117-3400 (escritório); 9155-9356 (celular)
E-mail: ozc@uol.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorando pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP.
Área de concentração: Direito Comercial
Tema de pesquisa: "Destinação dos elementos intangíveis do estabelecimento empresarial e do aviamento na extinção parcial do vínculo societário".
Defesa da tese prevista para 13/06/2008

Créditos obtidos nas seguintes disciplinas:

- "Ética no mundo moderno", ministrada pelo Prof. Fábio Konder Comparato na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- "Teoria da regulação e direito da concorrência", ministrada pelo Prof. Calixto Salomão Filho na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- "Propriedade Intelectual", ministrada pelo Prof. Newton Silveira na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- "Organização Industrial", ministrada pela Profa. Elizabeth Farina na Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo.
- "Contrato e organização social", ministrada pelo Prof. Calixto Salomão Filho na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- "Direito Concorrencial: as condutas", ministrada pelo Prof. Calixto Salomão Filho na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- "Contratos em Direito Comercial Comparado: Parte Geral", ministrada pelo Prof. Mauro Rodrigues Penteado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- "Avaliação de Empresas", ministrada pelos Prof. Almir Ferreira de Souza e Prof. Roy Martelanc na Faculdade de Administração da Universidade de São Paulo.
- "Condições Gerais de Negócio e Contratos por Adesão (teoria dos jogos)", ministrada pela Profa. Rachel Sztajn Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- "Direito do Consumidor e Direito Empresarial em Direito Comparado I (Relações fundamentais e antinomias)" ministrada pelo Prof. Newton de Lucca na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Especializado em Direito Empresarial na Escola Paulista de Magistratura (2003).

Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (1997).

Diplomado pela Associação Brasileira de Formação de Governantes - Escola de Governo, sob a orientação do Professor Fábio Konder Comparato (1996).

ATIVIDADES DOCENTES E PRODUÇÃO ACADÊMICA

Professor de Direito Econômico na Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP (2006 – ...)

Professor de Direito Empresarial na graduação da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP (2005 – ...)

Professor de Direito Comercial no Centro Universitário UniFMU (2002-2003)

Monitor nas disciplinas "Direito Internacional Privado" e "Direito do Comércio Internacional" na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo sob orientação da Profa. Maristela Basso (1997)

Palestras proferidas:

"*Comentários ao projeto de reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência*" (Câmara dos Deputados, Brasília, 31/05/2007)

"*Aspectos concorrenciais da negociação e execução de contratos*" (Institute for International Research, São Paulo/SP, 10/2006 e 03/2007)

"*Inclusão dos direitos de propriedade intelectual nos haveres de sócio*" (Centro Acadêmico XI de Agosto e Instituto do Direito à Saúde. São Paulo/SP, 04/04/2006)

"*Acordo de Acionistas*" (Associação dos Advogados de São Paulo – AASP. São Paulo/SP, 10/11/2005)

"*Concorrência de mercado em telecomunicações*" – presidente de mesa (International Business Comunications – IBC. São Paulo/SP, 16/06/2004)

"*O papel institucional do CADE. Análise de casos.*" (Comitê Jurídico da Câmara Sueca. São Paulo/SP, 18/03/2004)

"*Contratos no Novo Código Civil*" (Faculdades Integradas Cantareira. São Paulo/SP, Novembro/2003)

"*A desconsideração da personalidade jurídica no Novo Código Civil*" (Academia de Desenvolvimento Profissional e Organizacional – ADPO. São Paulo/SP, 04/06/2003)

Artigo publicado

Brazilian antitrust enforcement in *Corporate Finance Magazine (Competition & Antitrust Guide 2005)*, London, Euromoney, 2005.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advogado inscrito na OAB/SP desde 05/1998

Sócio de Velloso, Pugliese e Guidoni Advogados (out/2006 - ...)
Áreas de atuação: Direito Econômico (concorrência e regulação da atividade econômica); Direito Administrativo e Contratos. Atuação também em processos administrativos e judiciais envolvendo essas matérias.

Sócio de Advocacia José Del Chiaro (2000 -2006)
Áreas de atuação: Direito Econômico (concorrência e regulação da atividade econômica) e Contratos

Advogado associado em Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados (1999-2000)
Áreas de atuação: consultoria em Direito Societário e contratos.

Advogado associado em L. O. Baptista Advogados (1996-1999)
Áreas de atuação: defesa comercial (salvaguardas, subsídios e medidas anti-dumping), contratos internacionais, contencioso cível e comercial e arbitragens.

IDIOMAS

Inglês – conversação, leitura e redação fluentes
Certificate of Proficiency in English - Universidade de Cambridge - Inglaterra - 1996
Aprovado em exame de proficiência para ingresso na pós-graduação da USP - Alumni - 1998

Italiano – leitura fluente, conversação e redação intermediárias.

Francês - leitura (textos jurídicos)
Aprovado em exame de proficiência para ingresso na pós-graduação da USP - Aliança Francesa - 2002

Espanhol – leitura fluente.

São Paulo, 14 de maio de 2008

Otavo Zago Chinaglia

Aviso nº 487 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor OLAVO ZAGO CHINAGLIA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Villas Boas Cueva.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(Á Comissão de Assuntos Especisis)

Mensagem nº1 27, de 2008

(Nº 403/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luís Fernando Rigato Vasconcellos.

Brasília, 18 de junho de 2008.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

DADOS PESSOAIS

Endereço: SQS 109 Bloco E, Apto. 407, Brasília-DF, CEP 70372-050
Contatos: (61) 3877-0278 (res); (61) 9974-0278 (cel.)
viniciusmca@gmail.com
Data de Nascimento: 05 de dezembro de 1977

RG: 33355749-9 – SSP SP

CPF: 267.495.708-52

Filiação: Demitrio de Carvalho
Cleide da Costa Marques Carvalho

FORMAÇÃO ACADÊMICA

2002 - 2007: Doutorado em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- **professor orientador:** Calixto Salomão Filho (Professor Titular de Direito Concorrencial)

- **defesa pública realizada em 31/08/2007:** aprovação com louvor e recomendação de publicação

2004 – 2007: Doutorado em Direito Econômico Comparado na Universidade Paris I (Panthéon-Sorbonne) em regime de co-orientação com a Universidade de São Paulo

- **professor orientador:** Gérard Marcou (Professor Associado de Direito Público)

- **defesa pública realizada em 31/08/2007:** aprovação com louvor, recomendação de publicação e sugestão para receber o prêmio de melhor tese de direito do ano.

1997 – 2001: Bacharel em Direito - Universidade de São Paulo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Abr. 2007 – abr. 2008: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) em exercício na Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. **Função:** Chefe de

Gabinete

Ago. 2006 – abr. 2007: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) em exercício no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). **Função:** Assessor da Presidência, atuando no acompanhamento da execução das decisões do Conselho e na Assessoria Parlamentar e Legislativa.

Fev. 2005 – fev. 2006: Assessor Legislativo no Senado Federal, com atuação na Comissão de Constituição e Justiça.

Fev. 2003 – fev. 2004: Assessor Parlamentar na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, atuando como Chefe de Gabinete e participando da confecção de projetos de lei e das atividades das comissões parlamentares.

Fev. 2002 – jan. 2003: Administrador do condomínio do Edifício Martinelli, atuando no Projeto de Requalificação do Centro em cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Jan. 2001 – fev. 2002: Assessor Jurídico na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo.

IDIOMAS

Francês: Nível avançado – aprovação na prova de proficiência aplicada pela Aliança Francesa.

Inglês: Nível avançado; aprovado no Teste de Proficiência do Instituto Alumni, como requisito para ingresso no curso de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

ATIVIDADES ACADÊMICAS E DOCENTES

Fev. - mai. 2008: Professor do Curso de Especialização em Direito Econômico e Setores Regulados da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo (*GV Law*).

Fev. 2008 - jun. 2008: Professor da Graduação da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo, ministrando o curso: "Regulação, Serviços Públicos e Metrópole".

Mar. 2008: Participação em Mesa Redonda sobre o Projeto Multinacional - Um Diálogo Global sobre Federalismo - Tema: Diversidade e Unidade nos Países Federativos.

Nov. 2007: Apresentação da Tese de Doutorado aos conselheiros e servidores do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Fev. 2006 – mai. 2006: Curso de Formação para a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) organizado pela Escola Nacional de *Administração Pública (ENAP).*

Mai. 2004: *Participação como palestrante da Mesa Redonda "Le* Gouvernement Lula en débat: contradictions et perspectives", organizada pela Associação dos Pesquisadores e Estudantes Brasileiros na França.

Fev. 2004 – dez. 2004: *Bolsista de doutorado da CAPES junto ao* "UMR de Droit Comparé de Paris" da Universidade Paris I – Panthéon-Sorbonne sob orientação dos professores Gérard Marcou e Eros Roberto Grau (Projeto "Serviço Público e *Integração Regional: União* Européia e Mercosul").

Ago. 2003: Palestra sobre "Instrumentos Constitucionais de Regularização Fundiária" no Seminário: Direito à Cidade e Regularização Fundiária, organizada pelo Centro Acadêmico XI de Agosto.

Fev. 2003 – jul. 2002: Monitor da Disciplina Sociologia Jurídica na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, ministrada pelo Professor José Eduardo Faria.

Ago. 2000 – jul. 2001: Bolsa de Iniciação Científica concedida pelo CNPq, para projeto de pesquisa sobre o tema "Concessão de Serviço Público como Instrumento de Regulação", orientado pelo Professor Calixto Salomão Filho.

Jul. 1999 – nov. 2003: Pesquisador Colaborador do Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – CEBRAP, sob coordenação dos professores Ricardo Terra e Marcos Nobre.

Fev. 1998 – jun. 2000: *Bolsista do Programa Especial de Treinamento* da CAPES (PET-CAPES), sob orientação do Professor José Eduardo Faria.

PUBLICAÇÕES

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Estado e Setor Privado na Gestão dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil: uma análise jurídica a partir do exemplo francês". Tese de Doutorado. Universidade Paris I – *Panthéon-Sorbonne* e Universidade de São Paulo, ago./2007.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Porque Regular a Economia? Função da Regulação e da Defesa da Concorrência como Estratégias de Intervenção do Estado". Artigo em fase de elaboração (prazo: 30 de junho) a ser publicado em livro organizado pela GV Law.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Estratégias de Desenvolvimento do Setor de Saneamento Básico a partir de um Estudo Comparado". Artigo a ser publicado em livro organizado pela Associação Brasileira de Concessionárias de Serviços Públicos (ABCON).

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Cooperação e Planejamento na Gestão dos Serviços de Saneamento Básico". Artigo a ser publicado em livro organizado pelo professor Carlos Ari Sundfeld.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Elementos para a implementação do novo marco regulatório na gestão dos serviços de saneamento básico no Brasil: qual o espaço da iniciativa privada?". Artigo a ser publicado em livro organizado pela GV Law.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Desregulação e reforma do Estado no Brasil: o impacto sobre a prestação de serviços públicos." In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella (org.). *Direito Regulatório*. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2003, p. 157-176.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Regulação de Serviços Públicos e Intervenção Estatal na Economia." In: FARIA, José Eduardo (org.). *Regulação, Direito e Democracia*. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2002, p. 13-25.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Concessão de Serviço Público como Instrumento de Regulação". Monografia de Final de Curso, apresentada como requisito para obtenção do diploma de bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo.

CARVALHO, Vinícius Marques de. Organização da Apostila para a "Oficina de Prática Jurídica: Redação e Estratégia Legislativa" do Curso de Graduação em Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP).

Brasília, 14 de maio de 2008.

Vinícius Marques de Carvalho

Aviso nº 488 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luís Fernando Rigato Vasconcellos.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da ~~Casa Civil~~
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 2008

Acrescenta dispositivos ao art. 16 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a formação de redes por emissoras de radiodifusão comunitária localizadas na Amazônia Ocidental para a transmissão de programação exclusivamente jornalística ou educativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos com a seguinte redação:

"Art. 16.....

§ 1º As emissoras autorizadas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Municípios situados na Amazônia Ocidental poderão formar redes para a transmissão de programação exclusivamente jornalística ou educativa, em benefício do *desenvolvimento geral da comunidade.*

§ 2º A transmissão em rede entre as emissoras referidas no parágrafo primeiro não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do total da programação. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do serviço de radiodifusão comunitária significou o reconhecimento da importância das emissoras de baixa potência como veículos de prestação de utilidade pública e de integração das comunidades onde estão instaladas.

Regidas pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o serviço, e por sua regulamentação específica, as rádios comunitárias têm finalidades muito próprias. A principal delas, e que dá o contorno ao seu funcionamento, é, exatamente, a vinculação direta das emissoras às comunidades por elas atendidas, de forma a difundir as "idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos" da população local, formando, integrando e estimulando o convívio social (art. 3º, I e II).

No entanto, em que pese o inegável alcance social dessa atividade, ao disciplinar o serviço de radiodifusão comunitária, nosso sistema jurídico impôs restrições que parecem não ter levado em consideração o desequilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País.

Com efeito, a proibição de que as emissoras comunitárias formem redes de transmissão, expressa no art. 16 da norma regulamentadora, vem impedindo, em algumas regiões, como no caso da Amazônia Ocidental, que o serviço possa cumprir plenamente o objetivo para o qual foi criado.

Nessa região, a densa floresta, as imensas distâncias, condenam as populações ribeirinhas ao isolamento, à falta de acesso aos mais variados bens e serviços. Não se pode privá-las, igualmente, de usufruir da riqueza advinda da troca de informações, em um mundo que se conecta em rede. Além disso, em uma atividade que dispõe, na maioria das vezes, de parcos recursos financeiros, não vemos sentido na proibição do compartilhamento de produções e programas.

Nada mais justo, portanto, que se adapte a legislação que regula a exploração desse serviço à realidade da região, e que se permita a captação e a retransmissão de programação de cunho jornalístico e educativo, sempre que de interesse da comunidade.

A presente proposição está amparada pelos dispositivos constitucionais que prevêem mecanismos para viabilizar o desenvolvimento de regiões menos favorecidas e atenuar as desigualdades sociais e econômicas impostas às regiões mais longínquas e privadas de condições auto-sustentáveis do País.

Note-se que, também no plano infraconstitucional, são adotados mecanismos de incentivo a regiões menos favorecidas. Observe-se, por exemplo, no campo da radiodifusão, que as emissoras que exploram o serviço de retransmissão de televisão (RTVs) em municípios situados em regiões de fronteira de desenvolvimento do País, assim definidas em ato do Ministro de Estado das Comunicações, podem realizar inserções locais de programação e publicidade, ao passo que as demais RTVs estão proibidas de fazê-lo.

Consideramos que um sistema de radiodifusão comunitária tecnicamente adequado e socialmente justo deve levar em conta a realidade de cada comunidade. Propomos, portanto, a presente iniciativa, que tem como objetivo principal levar informação a regiões menos favorecidas e subespaços diferenciados, carentes de uma intervenção pública específica.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2008.

Senador GEOVANI BORGES

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência* modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º *Entende-se por baixa potência* o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais *acessível possível*.

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de freqüência do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:
I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização pala exploração do Serviço de Radiodifusão *Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua* diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão pré-sintonizados na freqüência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de *Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de* operação diária a ser fixado na regulamentação desta Lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu *aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.*

Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo *Poder Concedente;*

II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

III - *permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;*

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de *Radiodifusão Comunitária fica* sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Sergio Motta

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Nery pelo prazo regimental de 20 minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Geovani Borges, Srs. Senadores, quero tratar, nesta manhã, de dois assuntos. O primeiro relativo à campanha nacional realizada pela Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo. O segundo refere-se a aspectos do programa Luz Para Todos.

Sr. Presidente, ontem, realizamos uma importante reunião da Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e pela aprovação da PEC nº 438, com a presença de Parlamentares; de Deputados Federais; da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho; do Secretário Estadual de Direitos Humanos do Maranhão;

das centrais sindicais; da OAB Nacional; de representantes da Anamatra e da Amagis/DF, Associação dos Magistrados do Distrito Federal; de pastores da Igreja Assembléia de Deus do Estado do Pará; da CNBB, por meio do Padre Ernanne; da Comissão Brasileira de Justiça e Paz; do Andes, sindicato nacional; da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; da representação do Ministério do Trabalho; da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, além de outras entidades que compõem a Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo.

Foi elaborado um cronograma de atividades e tarefas para avançarmos na luta pela aprovação da PEC nº 438, que vai expropriar as áreas onde for constatada a prática de trabalho escravo.

Durante a reunião, a Drª Patrícia Audi nos fez um importante comunicado quanto à adesão da rede de supermercados Walmart, que se propõe a colocar, em cada uma das suas unidades espalhadas pelo País, um posto de coleta de assinaturas para o abaixo-assinado dirigido ao Congresso Nacional, em especial à Câmara dos Deputados, abaixo-assinado esse aberto a seus clientes em todas as lojas, a seus funcionários e fornecedores, no sentido de contribuir com pelo menos um milhão de assinaturas, que era, inicialmente, a meta traçada pela Campanha Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo.

Com essa adesão e com certeza com muitas outras que conseguiremos nesse processo de trabalho e de luta, milhões de assinaturas chegarão ao Congresso Nacional para exigir a aprovação da chamada PEC do Trabalho Escravo.

Iniciativa já registrada anteriormente, ocorrida também em Belém do Pará, por iniciativa da Vereadora Marinor Brito, do PSOL, a Câmara Municipal de Belém, há 15 dias faz a coleta de assinaturas no *hall* de entrada da Câmara, para se juntar a esse movimento de mobilização nacional pela aprovação da PEC.

Considero importante registrar nos Anais do Senado Federal e proceder à leitura de uma nota da CNBB, Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, sobre áreas flagradas com trabalho escravo, um manifesto claro e contundente na perspectiva de que o Brasil possa se ver livre dessa chaga social. Para isso, é preciso adotar medidas cada vez mais efetivas no combate à praga do trabalho escravo.

Diz a CNBB:

> A CNBB acompanha com grande interesse o trabalho do Congresso Nacional, sobretudo os que têm dimensão social. Desse modo, está atenta à votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 438/2001, relativa às áreas flagradas com trabalho escravo
>
> A escravidão é uma prática abominável que a Igreja do Brasil, pela voz de alguns bispos, e, de modo sistemático e documentado pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), vem denunciando desde a década 1970.
>
> O Estado Brasileiro reconheceu a gravidade da situação quando, em 1995, foi criado o Grupo Móvel do Ministério do Trabalho para fiscalizar e combater essa prática criminosa. O mesmo se diga da criação, em agosto de 2003, da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – Conatrae, órgão colegiado vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República com a função primordial de monitorar a execução do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil.
>
> No entanto, mesmo a criação de tais instrumentos não foi capaz de erradicar essa vergonha nacional. Somente no ano de 2007, foram registradas pela CPT 265 ocorrências de trabalho escravo em todo o Brasil, envolvendo 8.653 trabalhadores. Destes o Ministério do Trabalho resgatou, em suas ações de fiscalização, 5.974 trabalhadores. Desde o ano de 1995, quando foi instituído o Grupo Móvel, até o final de 2007, foram libertadas 30 mil pessoas. Nesse período, a Comissão Pastoral da Terra registrou denúncias envolvendo mais de 50 mil trabalhadores 'aprisionados por promessas', obrigados a trabalhar em fazendas, carvoarias e canaviais, tratados pior que animais e impedidos de romper a relação com o empregador.
>
> No âmbito do Congresso Nacional, em 1/11/2001 foi apresentada Proposta de Emenda à Constituição pelo Senado estabelecendo a pena de perdimento da gleba onde for constatada a exploração de trabalho escravo (PEC 438/01). Essa proposta foi aprovada pelo Senado em 2003, e pela Câmara dos Deputados, em primeiro turno, no dia 11 de agosto de 2004, após a comoção nacional provocada pela chacina dos auditores fiscais do Ministério do Trabalho e de seu motorista, em Unaí, em 28 de janeiro de 2004. Incompreensivelmente, a partir daí, não se deram outros passos significativos. Agora, depois de muitas manifestações da sociedade civil, a PEC nº 438, de 2001, volta à pauta para ser votada em segundo turno.

Concedo o aparte ao Senador Leomar Quintanilha e, logo em seguida, dou continuidade à leitura

desta importante nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador José Nery, V. Exª sempre traz a esta Casa à discussão, à baila, temas instigantes, temas momentosos, temas do cotidiano nacional de relevo e de importância e que representa com raro brilho um dos mais importantes Estados da Federação, cuja vocação econômica está centrada fortemente no setor primário, com uma agricultura forte, uma pecuária pujante, onde há o extrativismo, onde há o aproveitamento do potencial madeireiro, onde há um potencial minerário pujante. Seguramente, é estribado nesse conjunto de ações econômicas desenvolvidas no seu Estado que Exª traz à discussão desta Casa as questões relacionadas à abominável prática do trabalho escravo. Nós não vamos assumir essa vergonha nacional. Nós não vamos passar recibo disso; nós não vamos permitir que essa prática ilícita, abominável, inaceitável se perpetue, continue. É preciso que nós analisemos efetivamente o que é trabalho escravo e o que não é trabalho escravo, porque há uma certa confusão na forma consuetudinária de exploração do meio rural, sobretudo na atividade agrícola e na atividade pastoril. Mas, mesmo nessas atividades, aqueles que exacerbam, aqueles que não respeitam a lei, aqueles que não têm respeito ao cidadão e ao indivíduo precisam experimentar os rigores da lei. E nós estamos vivendo, Senador Nery, um momento muito importante na vida nacional. Veja que essa pressão pela escassez de alimentos no mundo inteiro não é uma carapuça que sirva para nós. O Brasil tem, a cada ano que passa, batido recordes na produção de grãos. Essa pressão é externa. Ela tem reflexo no Brasil em razão do aumento inusitado dos combustíveis, que tem reflexo na produção, que tem reflexo na comercialização, que tem reflexo na distribuição desses alimentos. Mas o Brasil experimenta, sim, um momento muito importante, inclusive de valorização do agricultor brasileiro, que é muito capaz, que é muito competente, do pecuarista brasileiro, que é muito capaz, que é muito competente, desde que estejam agindo dentro da lei, de conformidade, respeitando o trabalhador rural dentro das normas hoje exigidas. É o momento que o Brasil tem de ampliar, realmente, essas suas atividades e contribuir para mitigar a fome no resto do mundo e dar uma oportunidade, inclusive, de remuneração melhor ao setor primário, à agricultura e à pecuária nacional, já que, com essa pressão pela escassez, o alimento tenderá a subir. E como temos, pela generosidade da natureza – e o seu Estado em especial –, uma luminosidade extraordinária, solo fértil e um povo trabalhador, é a oportunidade que o Brasil tem de ampliar a sua produção de alimentos com respeito e abominando e eliminando o trabalho escravo. Parabéns a V. Exª pelo tema que traz a esta Casa, nesta manhã.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Leomar Quintanilha, pelo aparte.

Tenho a mais absoluta convicção de que o nosso País, celeiro da produção agrícola e com muitas potencialidades de ampliá-la ainda mais, a produção agrícola, fundamentalmente, deve ou deveria estar voltada a aplacar a e a garantir que a fome não prospere entre nós. É fundamental que essa produção seja realizada em condições de dignidade para os trabalhadores e que, em nenhum momento, o Brasil possa consumir ou comercializar produtos em que, em algum momento da cadeia produtiva, exista a prática condenável de trabalho escravo.

Sabemos que, na comercialização dos produtos em nosso País, cada vez mais, será exigido o trabalho decente no ambiente da produção, para que não venhamos a sofrer embargos e condenações da comunidade internacional por conta de práticas criminosas que, infelizmente – é bom que se diga –, são realizadas por uma minoria. Justamente por ser uma minoria que acaba vinculando o setor agrícola, principalmente, com a prática de trabalho escravo é que essa prática precisa ser banida entre nós. Para isso precisamos criar políticas afirmativas de garantia de condições dignas de vida, de terra e de trabalho para os trabalhadores do campo. Para que não sejam vítimas e sujeitados a esse tipo de trabalho indigno é que precisamos tomar uma decisão histórica – que entendemos assim como o Movimento Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo –: a aprovação do projeto de emenda constitucional que vai expropriar, retirar a propriedade dos escravagistas contemporâneos. É uma forma exemplar de punição.

Com certeza, o Brasil, o Congresso, em especial a Câmara dos Deputados, estarão antenados com essa perspectiva, sob pena de recebermos críticas. E a nossa dignidade de brasileiros e brasileiras não permite que nós, de alguma forma, possamos aceitar ou ser coniventes com essa prática.

Obrigado a V. Exª. Sei que os nossos Partidos devem envidar esforços, trabalhar com os nossos líderes e com todos os Deputados e Deputadas para, em 2008 ainda, votar essa PEC, que está engavetada desde 2004 na Câmara dos Deputados.

Embora haja – e aqui faço questão de reafirmar – um compromisso da Mesa da Câmara, em especial do Deputado Arlindo Chinaglia, de colocar a PEC em votação, nós temos de convencer todos os parlamentares da importância de aprovar, em 2008, a chamada PEC do Trabalho Escravo.

Continuo, Sr. Presidente, a ler a nota da CNBB, que faz uma convocação a todos nós e ao povo brasileiro para o engajamento, para que possamos realizar essa segunda abolição da escravatura.

Diz a CNBB:

> Se o desrespeito à função social da propriedade da terra já é, segundo a Constituição, motivo suficiente para a possível desapropriação, o uso da propriedade como instrumento para escravizar o próximo é crime absolutamente intolerável contra a dignidade e contra a vida. Nada mais justo que os que praticam esse crime venham a perder sua propriedade, sem compensação, para que o Estado lhe dê destinação apropriada e, especificamente, para a reforma agrária!
>
> Desta forma, a aprovação da PEC nº 438/2001 é um imperativo ético e moral da consciência cidadã e, para os cristãos, uma exigência de coerência com os ensinamentos do Evangelho de Jesus. Assim, a CNBB soma-se ao clamor nacional para que se ponha um fim a tamanha agressão à pessoa humana.
>
> São 120 anos da abolição da escravidão do Brasil, 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O tempo é propício para se decretar a segunda abolição da escravidão no campo brasileiro por meio da aprovação desta PEC.
>
> Confiamos no espírito público do Congresso Nacional, no senso de justiça e de valorização da pessoa humana de nossos Parlamentares. A aprovação da PEC 438/2001 será uma excelente contribuição para que seja varrida de nosso horizonte uma vergonha que tanto desonra o Brasil. A Campanha da Fraternidade deste ano nos conclamou a escolher a vida. Escolhe, pois, a Vida! – é o que esperamos de cada membro da Câmara dos Deputados.

A nota é assinada por Dom Geraldo Lyrio Rocha, Arcebispo de Mariana e Presidente da CNBB; Dom Luiz Soares Vieira, Arcebispo de Manaus, Vice-Presidente da CNBB; Dom Dimas Lara Barbosa, Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro e Secretário-Geral da CNBB.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço referência agora a um tema também ligado aos trabalhadores do campo. Trata-se do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, o "Luz para Todos", que foi instituído pelo Decreto Presidencial de nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, e que previa o atendimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro, até o ano de 2008.

Tendo em vista, Sr. Presidente, que esse cronograma, nesse prazo não será cumprido, foi editado um decreto ampliando o prazo para 2010. O decreto do Presidente da República e do Ministro de Minas e Energia foi alterado em seu art.1º, Senador Leomar Quintanilha, para que essa política de universalização seja realizada até 2010.

Nós temos enorme preocupação com a execução desse programa. E nesse sentido, estamos estimulando a realização de audiências públicas nas diversas regiões do País. No Estado do Pará, Sr. Presidente Geovani Borges, estaremos realizando, na região do Baixo Tocantins, na próxima segunda-feira, dia 23 de junho, uma audiência pública, no Município de Abaetetuba, com a presença de 14 Municípios da região do Baixo Tocantins e regiões adjacentes, com a presença das Prefeituras municipais, das Câmaras de Vereadores, das igrejas, das colônias de pescadores, dos sindicatos de trabalhadores rurais, das comunidades que precisam ter o acesso e o direito à energia elétrica.

Nessa reunião, Sr. Presidente, estarão presentes a Eletronorte; a representação da Eletrobrás; do Ministério de Minas e Energia; do Governo do Estado; todos os órgãos e todos os interessados, sentados à mesa, para discutir o cronograma de trabalho por meio do qual esperamos, efetivamente, conseguir em 2010 garantir energia elétrica a todos os brasileiros e brasileiras que moram no campo – política que muitos países já conseguiram universalizar há tempo. Se estamos atrasados, então, a nossa pressa é maior. E, se não houver uma mobilização social que envolva os órgãos públicos e a sociedade, temo que a ampliação do prazo para 2010 não signifique o cumprimento do decreto presidencial. Nesse sentido é que essas audiências públicas precisam ser estimuladas para realizar esse planejamento, para que esse cronograma seja cumprido.

Queria, novamente, conceder um aparte ao Senador Leomar Quintanilha, é claro que com a aquiescência do Presidente Geovani.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Apelo ao Presidente para ter uma pequena compreensão, porque este é mais um assunto, mais um tema muito importante cuja discussão é suscitada pelo Senador José Nery. E eu gostaria, Senador, de dar o testemunho da implementação do programa Luz para Todos no meu Estado do Tocantins. Aliás, era uma injustiça que se cometia contra o cidadão brasileiro do meio rural. Essa talvez desassistência ao homem do campo é que tenha contribuído para esse fenômeno social das últimas cinco décadas, que provocou uma inversão: nós tínhamos mais de 70% da população morando no meio rural e apenas 30% nas zonas urbanas, e hoje nós temos cerca de 20% da população brasileira mo-

rando no meio rural e 80% nas zonas urbanas. Foi por falta de energia elétrica e por falta de outros tipos de assistência – que o cidadão da cidade tem e o cidadão do campo não tem – que esse fenômeno ocorreu. E a energia elétrica, além de ser combustível de desenvolvimento, é um insumo, um bem tão importante na vida nossa, tão fundamental na vida nossa, está presente em todos os instantes do nosso dia, mesmo enquanto estamos dormindo. E depois, acordados, durante todo o dia, a energia elétrica é muito importante. E na cidade, o cidadão, às vezes, nem liga muito para ela, só se assusta e reclama quando ela falta; quando o programa de televisão é interrompido, quando se corre o risco de perder os produtos que estão na geladeira, quando o rádio não funciona, quando o ar condicionado não funciona. Aí nós notamos a importância da energia elétrica. Se nós imaginarmos que, em pleno século XXI, milhares de irmãos nossos, cidadãos brasileiros que moram no campo, ainda não têm o benefício da energia elétrica, veremos que é um absurdo. O Luz para Todos é um programa de alto cunho social, fundamental, importantíssimo. E a razão que vejo para essa extensão do prazo para sua implementação é, exatamente, em razão da sua complexidade, Senador José Nery, e do seu custo. Porque é diferente: para estender uma rede de energia elétrica numa cidade onde os lotes dos moradores são uns vizinhos dos outros, o custo-benefício é muito rateado, muito distribuído; já no meio rural, a rede de energia elétrica percorre um, dois, três, quatro, cinco quilômetros, às vezes até mais, para alcançar uma unidade residencial. Mas é importante que nós levemos esses insumos para lá. No Tocantins, o programa está provocando uma verdadeira revolução. É muito importante, não só pela auto-estima que se leva ao morador do meio rural, à família do meio rural, mas pela segurança, pela qualidade de vida, que melhora e que lhe permite, efetivamente, modernizar a prática das suas atividades, seja na agricultura, na pecuária, na atividade madeireira; qualquer atividade que se desenvolva melhora com a chegada da energia elétrica. Não estou certo, consciente dos números, mas, seguramente, mais de 30 ou 40 mil novas propriedades foram alcançadas, no Tocantins, por esse programa. E, às vezes, causa-nos até espécie, ao sobrevoarmos o Estado à noite, perceber que aquela escuridão já não toma conta do Estado. Pequenos pontos de luz já permeiam o Estado do Tocantins, dizendo que a modernidade está chegando ali, que o respeito ao cidadão está chegando ali, que o Luz para Todos está trazendo alegria e está fazendo o resgate de uma dívida social muito grande que tínhamos com a população do meio rural. Parabéns novamente a V. Exª! Que tenham sucesso as audiências públicas que V. Exª vai realizar, a começar por essa do dia 23, lá em Abaetetuba. Boa sorte lá e parabéns mais uma vez.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

Eu queria aduzir ainda ao nosso pronunciamento uma questão que considero da maior relevância e que envolve outros Estados, especialmente os Estados da Amazônia.

Trata-se da expansão da energia elétrica para as comunidades rurais ribeirinhas, as enormes, imensas e milhares de ilhas distantes das cidades, onde não há, efetivamente, sequer a regulamentação por parte do Ministério de Minas e Energia quanto à garantia do direito à energia elétrica ou à energia produzida de forma alternativa...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ... para que essas comunidades distantes das ilhas, ribeirinhos, possam ter acesso à energia. Então, não há uma regulamentação clara de como se garantirá esse benefício a milhares de comunidades.

Creio que há uma urgência dessa regulamentação para que 100% das comunidades rurais brasileiras concluam esse programa em 2010, tenham direito, até 2010, a esse projeto de universalização de energia elétrica, que é fundamental para o bem-estar, para a qualidade de vida, como disse V. Exª, Senador Leomar Quintanilha.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, mais um minuto.

E muito mais: advogo que, com o incremento das políticas de desenvolvimento rural integral para assistência, que deve vir, para educação, saúde, estradas, crédito, terra, reforma agrária, a melhoria das condições de vida no campo, da sobrevivência, quem sabe não teremos, nas próximas décadas, uma situação inversa: pessoas que foram para a cidade, para a periferia, conviver com a miséria em palafitas sem acesso também à educação, à moradia, a uma vida digna, ao saneamento, essas pessoas, quem sabe, estarão estimuladas, no futuro, a retornarem ao campo, se no campo houver essas políticas públicas que dão dignidade ao povo trabalhador que mora no campo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOSÉ NERY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos no inciso I, § 2º, do art. 210 do Regimento Interno)

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

CNBB

P. nº 0497/2008

Nota da CNBB sobre áreas flagradas com trabalho escravo

A CNBB acompanha com grande interesse os trabalhos do Congresso Nacional, sobretudo os que têm dimensão social. Desse modo, está atenta à votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda Constitucional PEC – 438/2001, relativa às áreas flagradas com trabalho escravo.

A escravidão é uma prática abominável que a Igreja no Brasil, pela voz de alguns Bispos e, de modo sistemático e documentado, pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), vem denunciando desde a década de 1970.

O Estado Brasileiro reconheceu a gravidade da situação quando, em 1995, foi criado o Grupo Móvel do Ministério do Trabalho para fiscalizar e combater essa prática criminosa. O mesmo se diga da criação, em agosto de 2003, da **Comissão Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE**, órgão colegiado vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República com a função primordial de monitorar a execução do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.

No entanto, mesmo a criação de tais instrumentos não foi capaz de erradicar esta vergonha nacional. Somente no ano de 2007, foram registradas pela CPT 265 ocorrências de trabalho escravo em todo o Brasil, envolvendo 8.653 trabalhadores. Destes o Ministério do Trabalho resgatou, em suas ações de fiscalização, 5.974 trabalhadores. Desde o ano de 1995, quando foi instituído o Grupo Móvel, até o final de 2007, foram libertadas 30.000pessoas. Nesse período, a Comissão Pastoral da Terra registrou denúncias envolvendo mais de 50 mil trabalhadores 'aprisionados por promessas', obrigados a trabalhar em fazendas, carvoarias e canaviais, tratados pior que animais e impedidos de romper a relação com o empregador.

No âmbito do Congresso Nacional, em 1/11/2001 foi apresentada Proposta de Emenda à Constituição pelo Senado **estabelecendo a pena de perdimento da gleba onde for constada a exploração de trabalho escravo (PEC 438/01)**. Essa Proposta foi aprovada pelo Senado em 2003, e pela Câmara dos Deputados, em primeiro turno, no dia 11 de agosto de 2004, após a comoção nacional provocada pela chacina dos Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e de seu motorista, em Unaí, em 28 de janeiro de 2004. Incompreensivelmente, a partir daí não se deram outros passos significativos. Agora, depois de muitas manifestações da sociedade civil, a PEC 438/2001 volta à pauta para ser votada em segundo turno.

Se o desrespeito à função social da propriedade da terra já é, segundo a Constituição, motivo suficiente para sua possível desapropriação, o uso da propriedade

como instrumento para escravizar o próximo é crime absolutamente intolerável contra a dignidade e contra a vida. Nada mais justo que os que praticam esse crime venham a perder sua propriedade, sem compensação, para que o Estado lhe dê destinação apropriada, especificamente, para a reforma agrária!

Desta forma, a aprovação da PEC 438/2001 é um imperativo ético e moral da consciência cidadã e, para os cristãos, uma exigência de coerência com os ensinamentos do Evangelho de Jesus. Assim, a CNBB soma-se ao clamor nacional para que se ponha um fim a tamanha agressão à pessoa humana.

São 120 anos da abolição da escravidão no Brasil, 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O tempo é propício para se decretar a segunda abolição da escravidão no campo brasileiro por meio da aprovação desta PEC.

Confiamos no espírito público do Congresso Nacional, no senso de justiça e de valorização da pessoa humana de nossos Parlamentares. A aprovação da PEC 438/2001 será uma excelente contribuição para que seja varrida de nosso horizonte uma vergonha que tanto desonra o Brasil. A Campanha da Fraternidade deste ano nos conclamou a escolher a vida. Escolhe, pois, a Vida! - é o que esperamos de cada membro da Câmara dos Deputados.

Brasília, 04 de junho de 2008

+ Geraldo Lyrio Rocha
Dom Geraldo Lyrio Rocha
Arcebispo de Mariana
Presidente da CNBB

+ Luiz Soares Vieira
Dom Luiz Soares Vieira
Arcebispo de Manaus
Vice-Presidente da CNBB

+ Dimas Lara Barbosa
Dom Dimas Lara Barbosa
Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro
Secretário-Geral da CNBB

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Convido o Senador José Nery para presidir a sessão, mas antes concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. V. Exª, que dispõe de vinte minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Geovani Borges, que preside a sessão nesta manhã.

Sr Presidente, Srs. Senadores, o Senado brasileiro está atento à dinâmica da vida nacional. Por essa razão, já no começo desta última sessão legislativa, o Senado adotou uma medida muito importante: ampliou o escopo da Comissão de Fiscalização e Controle, uma comissão permanente e temática desta Casa, e nela inseriu as questões relacionadas ao meio ambiente, por entender que cresce de forma bastante

acentuada o apelo ambiental em todas as atividades da sociedade brasileira.

Foi nessa vertente da Comissão de Meio Ambiente que recebemos um convite para participar de um evento internacional na cidade de Zaragoza, na Espanha, a Expo Zaragoza 2008, um evento muito bem articulado e organizado, com a participação de mais de 100 países, que se reúnem preocupados com o futuro de um bem fundamental e imprescindível à vida do ser humano, da humanidade, que é a água.

A Expo Zaragoza 2008 tem o objetivo de discutir a água e o desenvolvimento sustentável. E ali estão reunindo técnicos, profissionais, estudiosos, universidades, sociedade civil organizada, instituições representadas, estados representados, para trazerem a sua experiência e os seus conhecimentos a respeito de como tem-se havido cada um desses países com relação a esse insumo fundamental que é a água.

E naturalmente o Brasil, detentor da maior reserva de água doce do planeta, não poderia faltar a esse encontro.

Lá estivemos em companhia da Senadora Marisa Serrano, da Senadora Fátima Cleide, do Deputado Francisco, de Roraima, no mesmo dia do debate em que haveria a participação do Brasil e que foi conduzido pela Agência Nacional de Águas – ANA, na pessoa do seu Presidente, Deputado José Machado, com a participação de técnicos estrangeiros, de profissionais e estudiosos de outros países, enfim, de pessoas preocupadas com o uso da água em outros países. E, assim, tivemos a oportunidade de debater e de levar a experiência brasileira sobre essa questão.

Falou com muita propriedade o Presidente da Agência Nacional de Águas, José Machado, quando disse que o Brasil tem um plano para suas águas, tem um marco regulatório para suas águas. Talvez não seja perfeito, talvez não seja completo, incipiente talvez, em razão de ser um tema novo, que está sendo discutido de forma mais acentuada há pouco tempo, mas tem um marco regulatório, um plano para suas águas, um balizamento para o seu uso, e não está permitindo, não está deixando que esse insumo tão fundamental à vida das pessoas seja tratado de qualquer sorte.

A Agência Nacional de Águas, com quem a Comissão do Meio Ambiente do Senado tem interagido, articulado, trabalhado conjuntamente, tem realizado um trabalho excepcional com relação a essas questões da água no Brasil. E o Brasil, embora detentor da maior reserva de água doce do planeta, tem seus problemas. Com a dimensão continental que tem e a diversidade de suas regiões, apresenta, em algumas regiões, escassez desse recurso, escassez de água, como ressalta-se a situação do semi-árido nordestino. Aliás, são os nossos irmãos nordestinos que têm a melhor experiência no Brasil de como conduzir, de como conviver com essa situação de escassez de água que outros países do mundo já experimentam.

Além disso, verificamos que, nas grandes concentrações demográficas, nas cidades muito populosas, em algumas delas, os mananciais que as abastecem já experimentam o estresse, já se encontram quase que no limite de atendimento de uma demanda sempre crescente, razão pela qual estamos a aumentar as nossas preocupações com vista a dar o ordenamento adequado e não permitir que esse insumo fundamental à vida venha a faltar.

Além disso, hoje, olhamos com um outro enfoque para os grandes mananciais brasileiros, que, há algum tempo, não foram cuidados adequadamente, e que, ao atravessarem as grandes cidades brasileiras, acabaram sendo transformados em verdadeiros esgotos a céu aberto. Cito sempre como exemplo o rio Tietê, em São Paulo; o Meia Ponte, em Goiânia; o Sorocaba, em Sorocaba; enfim, são vários rios com os quais não tivemos o devido respeito, o tratamento adequado, e hoje, a um custo bastante elevado, procurando recuperar a saúde desses mananciais.

Tenho certeza de que o Brasil vai fazer um esforço muito grande, saindo na frente, dando um exemplo extraordinário, porque, ao andar por Zaragoza, verificamos que não havia vegetação intensa nem densa. Ali, se havia florestas, elas foram totalmente devastadas. O que vimos foi uma vegetação nova, recente, plantada ao longo do rio Ebro, por exemplo. Nenhum país – e isso mencionei no debate ocorrido em Zaragoza – tem a tradição de preservação de suas florestas nativas como o Brasil. Temos 64% de nossas florestas nativas preservadas.

Isso é um fato inédito, importante e fundamental, porque as florestas têm uma função primordial na preservação dos nossos mananciais e na renovação de suas águas com a provocação de chuvas na região. Então, temos consciência da importância de nossas florestas para a preservação dos nossos mananciais e desse insumo importante, que é a água. Por isso, temos já também uma legislação forte com relação ao uso de nossas matas, embora estejamos acompanhando alguns exageros, alguns desrespeitos à lei, mas que serão coibidos com rigor, porque a lei, hoje, já prevê tal punição, e quem não respeita a lei, e está desmatando de forma desrespeitosa, certamente será punido.

Nós prosseguiremos com a preservação de nossas florestas nativas, dando-lhes o uso devido, com um plano de manejo adequado, para que essas florestas também contribuam para a preservação dos nossos mananciais, dos nossos rios.

Portanto, estou seguro de que outros brasileiros também comparecerão a esse evento. Aliás, o Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, se não me engano, já está agendado, pois essa exposição permanecerá aberta até setembro. Creio que outras autoridades brasileiras também ali marcarão presença, para levar ao conhecimento de todos, de forma mais atualizada, como o Brasil tem-se comportado, tem-se conduzido com relação a esse insumo fundamental para a vida da humanidade, que é a água.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer esta manhã, Sr. Presidente, agradecendo a deferência da extensão do prazo que nos concedeu.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Geovani Borges deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha, por trazer, nesta manhã, tema tão importante, de interesse não apenas do nosso País, mas de interesse mundial.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, do DEM do Piauí. V. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho a certeza de que, para qualquer um de nós, é agradável vir à tribuna do Senado Federal para falar das mazelas administrativas que ocorrem em nossos Estados. Reluto muito, Sr. Presidente, em trazer problemas dessa natureza para a tribuna. Espero – e tenho feito um esforço muito grande nesse sentido – que questões dessa natureza sejam sempre resolvidas no âmbito local. Mas existem fatos que não podemos, de maneira nenhuma, omitir.

Os jornais do Piauí noticiam que o Estado não foi contemplado com nenhuma medida coletiva da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a nossa LDO.

É triste ouvir isso! É triste ouvir isso, mas temos aqui e agora um atestado recibado da incompetência administrativa, da falta de programas e de projetos do Governo do Estado. As emendas coletivas devem partir exatamente da iniciativa do governante, que traz à Bancada, na qual ele tem maioria, os projetos e as prioridades para o seu Estado.

É preciso que a população do Piauí acorde para esse engodo permanente de o Governador vir a Brasília e voltar com o avião cheio de promessas e de nenhuma realidade.

É vexatório abrir os jornais do Estado e ver isso. E não se culpe Parlamentar, não! Porque quem sabe dos projetos, das necessidades é quem governa. Eu não tive notícia, este ano, de o Governador externar, quer seja diretamente, quer por intermédio de seus secretários, nenhum interesse em projetos estruturantes para o Estado do Piauí. E aí a imprensa divulga essa matéria que, para mim, como piauiense, é uma ducha de água fria, porque o Governador passa, eu passo, mas o Estado é permanente. Quem sofre é a população!

Enquanto isso, briga-se por assumir a paternidade de uma obra que já está lá consolidada, que é o Pronto-Socorro de Teresina, e que tem como gestão constitucional a Prefeitura. E fica uma briga de comadres: o Estado querendo assumir a paternidade daquilo para o qual não colaborou.

O Piauí não ter apresentado emendas coletivas para a Lei de Diretrizes Orçamentária é grave, e a gravidade redobra quando a Relatora é a Senadora Serys Slhessarenko, do Partido do Governador, uma pessoa afável. Cobrei dela, durante todo esse período, o tratamento dado ao Piauí, e ela me disse: "O Piauí não apresentou nada" - falo isso como emenda coletiva.

Mas, Senador Leomar Quintanilha, fico com a consciência absolutamente tranqüila, porque, com relação às emendas da LDO, no que diz respeito às iniciativas individuais, cumpri o meu dever: apresentei cinco emendas; uma delas aprovada parcialmente pela Srª Relatora, que é para construção do trecho rodoviário São Raimundo Nonato - Picos, na BR-120, Senador Quintanilha, que V. Exª bem conhece, porque serviu naquele Estado como funcionário do Banco do Brasil. Apresentei uma segunda emenda – ela não foi aprovada, mas vamos entrar com um destaque – para a construção do trecho rodoviário Gilbués - Santa Filomena; apresentei uma terceira emenda para a construção do trecho Piripiri - Matias Olímpio; uma quarta emenda para o sistema de controle das enchentes do rio Poti, em Teresina; e a quinta emenda é para a transferência da gestão do perímetro irrigado do açude Caldeirão, no Estado do Piauí.

Fiz minha parte. Mas não digo isso com alegria, porque, evidentemente, a força individual de um Senador é infinitamente menor que a força coletiva comandada pelo Governador do Estado, ao qual a imprensa atribui prestígio e intimidade junto ao Presidente da República. Intimidade eu já vi: bate na barriga do Presidente. Vi isso com os meus olhos. Nunca vi tanta intimidade como a que vi entre o Governador e o Presidente da República, mas isso, em termos práticos, até agora não resultou em nada para o Piauí.

Você abre um outro jornal e o que vê? "Para a Confederação Nacional dos Transportes, porto do Piauí não é preciso". É outra brincadeira do Governador.

Foi a Parnaíba com o Sr. Pedro Brito, Ministro-Chefe da Secretaria Especial de Portos, anunciou a retomada das obras do Porto de Luís Correia, prometeu a sua inauguração para o ano que vem e disse que esse porto, inaugurado, iria atender não só ao Piauí, mas também ao Estado da Bahia. Anunciou também a recuperação da linha férrea Luís Correia - Teresina. Parece que o Governador, na infância, meu caro Quintanilha, brincou de Banco Imobiliário, aquele brinquedinho no qual você joga o dado, compra a casa do vizinho, os prédios mais caros de uma encantada cidade, e vai comprando. Às vezes, fica milionário; às vezes, quebra. Eu acho que, mesmo no Banco Imobiliário, o Governador quebrou: nada chega, minha gente! É triste ver isso.

E aí, meu caro Senador, a tristeza aumenta quando você chega a Teresina e se dirige a União: a estrada Teresina – União é uma lástima. E logo naquele município, onde temos uma usina produzindo álcool e açúcar cuja produção deste ano está chegando a 900 mil toneladas, superando tradicionais usinas de Pernambuco, de Alagoas e do Rio Grande do Norte! Temos essa grande produção no Piauí, mas a estrada para o escoamento da produção sequer tem merecido o cuidado dos governantes do meu Estado.

Se você for a José de Freitas ou a Barras, outra vertente com direção ao Norte, verá que a estrada está em petição de miséria. Agora mesmo, um amigo que se dirigia ao município de São João no Piauí se queixou para mim do estado das nossas estradas. E o Governador a cantar, em prosa e verso, novos projetos, projetos mirabolantes! E todos vão chegar amanhã...

Temos dois nordestinos aqui e, portanto, sabem como é a légua do caboclo. Quando você pergunta a ele onde é a casa a que você quer chegar, ele o recebe com muito carinho e, com um gesto de lábios, diz : "É bem aí". Vá chegar ao "bem aí" do caboclo... Não é isso? É como as obras de S. Exª: promessas, promessas.

Aliás, denunciei outro dia quinze estradas prometidas pelo Governador em período pré-eleitoral, algumas inclusive em troca de apoio – promessas que foram testemunhadas e comprovadas, mas que não foram realizadas. Pois S. Exª, agora, volta com o mesmo otimismo, com a mesma arrogância, prometendo as mesmas estradas.

Nós temos no Piauí um caso clássico: Esperantina, onde um candidato a Governador foi, até poucos dias, seu chefe de gabinete. Ele foi para lá dar um título, uma medalha de mérito ao Secretário. Eu o respeito, acho até que teve mérito para agüentar a labuta diária com os ajudantes do Governador. A questão não é essa, mas as promessas feitas, promessas eleitoreiras, promessas em véspera de campanha.

E outra coisa. Vem o Secretário, que não tem nenhuma função administrativa hoje, nem no Estado nem no Município, e anuncia milhões e milhões de obras. Se isso não é abuso de poder econômico em eleição, não sei mais o que pode ser.

Nós temos uns casos no Piauí que são clássicos. Temos o caso de União, cidade que acabei de mencionar, onde o candidato do Secretário de Educação, que é do Partido dos Trabalhadores, promove, por meio de articulação com movimentos sindicais e ONGs, prestações de serviço, contratações. Um verdadeiro abuso à lei!

Campo Maior é outra cidade que, nesse contexto, merece referência. Lá atua um suplente de Deputado Estadual que não conheço, não tive ainda oportunidade de conhecê-lo. Nada tenho pessoalmente contra ele, até porque não o conheço, mas me oponho à administração paralela que se montou com o objetivo único e exclusivo de tripudiar sobre os adversários.

Aliás, essa é uma prática que o Partido dos Trabalhadores usa de maneira acintosa, coisa que, aliás, combatia quando era oposição. Mas tudo isso acontece num momento em que S. Exª sabe que a maioria das Secretarias do Estado estão inadimplentes, pois possuem registro no Cadin, que é o serviço de proteção ao crédito do dinheiro público. Senador José Nery, saúde e educação, só para ficar nessas duas, estão inadimplentes. São oito ou dez órgãos no Estado, por ora, que estão inadimplentes.

Aliás, o Governador, quando fez esses contratos de construção de estradas, no ano da sua reeleição no Estado do Piauí, não mostrou a correspondente fonte de recursos. Eu pedi informações, com o intuito de saber se a Lei de Responsabilidade Fiscal estava sendo cumprida, e foi um deus-nos-acuda: aparecem logo os protetores, os lidadores de administração, que acharam que eu estava contra o Estado. Pelo contrário, eu estou contra o Piauí permanente, e não contra o Piauí que vive neste momento uma administração atabalhoada, embora o Governador, pessoalmente, eu confesso, seja uma pessoa afável, não é dado a agressão. Quando quer agredir, manda outros. Pessoalmente, ele se protege até desse aspecto, mas é administrativamente um fracasso.

Uma vez eu disse aqui, Senador Simon, que, se o Governador do Piauí fosse solteiro e quisesse se casar com uma filha minha, eu até faria gosto. Ele é um rapaz de fino trato, comporta-se com educação, senta-se à mesa e come direitinho. Mas o problema não é esse. E, se escolhesse uma das minhas três filhas, seria perfeito, porque tem o mesmo costume da

minha menina de dormir até tarde. Mas o Estado, para governar, jamais eu daria. Jamais! E quero até dizer: ele disso não tem culpa. Não queria ser candidato a governador. Foi para campanha como o bode vai para dentro d'água. Vocês que são sertanejos sabem qual é a dificuldade do homem em colocar um bode em contato com a água: pula, esbraveja, berra, é vencido pela força. Foi o caso. Ele queria ser candidato a Senador. Talvez até, se isso tivesse acontecido, eu poderia não estar aqui, mas ele. Teria sido melhor, porque pelo menos não estava prejudicando o Piauí. Porque o Piauí está perdendo a melhor chance da sua vida, que é ter um governador e um presidente do mesmo partido. Poderiam fazer alguma coisa.

O Presidente esteve no Piauí há um mês e meio. Não inaugurou nada de novo! Entregou o pronto-socorro porque é uma obra de vinte anos; o Centro de Reabilitação, uma obra meritória, até por iniciativa da primeira-dama do Estado – quero ser justo –, mas que o Governo Federal em nada colaborou. Só promessa.

No mesmo dia, foi ao Amazonas, anunciou milhões. A Drª Dilma foi a Santa Catarina e anunciou milhões de obras. E o Piauí, eu já não digo nem "a ver navios", porque o Governador nem o porto faz. Talvez, se o Sr. Governador pensasse com os pés no chão... Ele tem lá assessores que são verdadeiros corretores de otimismo. Vocês se lembram? Eu fiz um discurso aqui dizendo que a ida do Governador à Europa foi um passeio, foi um turismo. Eles anunciaram que, quarenta dias depois, os espanhóis chegariam com os hotéis, os aviões estariam indo. Fizeram um monte de promessas e de afirmações durante a viagem. Até agora, quase noventa dias depois, nada aconteceu. Até o encontro anunciado com diretores da TAP foi um encontro com diretores de quinto escalão. O Piauí pagou, e era uma comitiva grande. Nada, nada, nada de concreto.

É revoltante, é entristecedor. S. Exª, evidentemente, vai percorrer os Municípios, tentando fazer os seus candidatos a prefeito, e prometendo. Prometendo tal qual a légua do caboclo: "É bem aí". Essas obras vão chegar, acompanhando o ritmo do otimismo do nosso sertanejo.

Meu caro José Nery, é triste, mas é verdade: o Estado do Piauí não apresentou ao Orçamento da União nenhum projeto coletivo para a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Incompetência, falta de equipe, falta de disposição para governar. Eita Piauí forte! Resiste à seca, para a qual já está preparado, mas essa administração, talvez, venha a ser a maior de todas as frustrações que o Piauí conheceu em toda sua história.

Onde se esperaria uma conduta destas do Governador Wellington Dias? Quando Deputado Federal, ele denunciou, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, 154 prefeitos - alguns deles hoje são até aliados seus, a memória é fraca; hoje ele peca, cometendo exatamente os mesmos pecados com os quais tentou condenar os outros.

Eu faço esse registro, volto a repetir, com profunda tristeza.

A única coisa positiva dos jornais de hoje é que o Governo consegue uma liminar, suspendendo a cobrança de mais de R$5 milhões do INSS. O que é positivo? Livra-se de um pagamento. O que é negativo? Demonstra que devia. É triste, mas é a verdade. Paciência, Sr. Presidente. Cumpro o meu dever.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Obrigado, Senador Heráclito Fortes, por seu pronunciamento denunciando as mazelas administrativas do Piauí.

Considerando a ordem dos inscritos, concedo a palavra ao Senador Geovani Borges, do PMDB do Amapá, e, logo em seguida, fará uso da palavra o Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul.

Senador Geovani Borges, V. Exª dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Muito obrigado, Sr. Presidente José Nery, do Estado do Pará, vizinho ao meu Estado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, CCJ, desta Casa aprovou, nesta semana – registre-se que com o meu voto contrário –, a proposta que altera a regra de pagamento dos precatórios em atraso.

A matéria, um substitutivo elaborado pelo Senador do meu Partido Valdir Raupp, do PMDB de Rondônia, a partir de sete Propostas de Emenda à Constituição – PECs –, agora será enviada ao plenário deste Senado.

As sete Propostas de Emenda à Constituição que deram origem ao substitutivo do Senador Valdir Raupp são as seguintes: PEC nº 1/03, PEC 23/03, PEC 51/04, PEC 11/05, PEC 29/05, PEC 61/05 e PEC 12/06.

O assunto é polêmico, delicado e se arrasta há alguns anos.

Ora, vejamos bem, Srªs e Srs. Senadores. Acompanhem, neste momento, este raciocínio: precatórios são as dívidas da Administração Pública cujo pagamento foi determinado pela Justiça, ou seja, são as dívidas dos Governos Federal, Estaduais e Municipais definidas em sentença judicial. Em outras palavras, é uma ordem judicial para que a autoridade competente pague ao credor o que lhe foi reconhecido por sentença. Na execução contra a Fazenda Pública, é o documento expedido pelo juiz ao presidente do tribunal

respectivo para que este determine o pagamento de dívidas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, por meio da inclusão do valor do débito no orçamento do ano seguinte.

Estima-se que os precatórios de Estados e Municípios em atraso no Brasil já somem R$70 bilhões. Mas a matéria não é consensual. Há prefeituras cujas receitas vêm sendo seqüestradas, e também há pequenos precatórios que não são pagos devido aos grandes precatórios que travam a fila. Ou seja, por um lado, há o seqüestro de recurso por determinação judicial (quando se bloqueiam as contas de um ente público que não paga os precatórios atrasados); por outro, há a modalidade de pagamento, prevista no substitutivo, que privilegia as dívidas de menor valor.

Estados e Municípios naturalmente são os principais interessados na mudança do sistema de pagamento, pois concentram a maior parte das dívidas atrasadas. Por isso mesmo, entre as medidas previstas pelo substitutivo, está a criação de um regime especial para o pagamento de precatórios atrasados. Nesse regime, os devedores destinariam parte de sua receita corrente líquida para pagar tais dívidas: os Estados e o Distrito Federal reservariam entre 0,6 e 2% dessa receita; e os Municípios, entre 0,6 e 1,5%.

O substitutivo estabelecia inicialmente que os recursos destinados para o regime especial seriam divididos entre pagamentos de precatórios por meio de leilões de deságio (60%) e pagamento obedecendo ordem crescente de valor (40%).

O relator do substitutivo, Senador Valdir Raupp, no entanto, acatou emenda dos Senadores Eduardo Azeredo (PSDB – MG), Flexa Ribeiro (PSDB – PA) e Osmar Dias (PDT – PR), que acrescenta uma terceira modalidade de pagamento: por ordem cronológica, que já ocorre atualmente. Assim, os valores reservados aos precatórios em atraso ficariam divididos da seguinte forma: 50% para os leilões, 30% para os de menor valor, e 20% para os de ordem cronológica.

Segundo o Relator, o prazo máximo para pagamento, pelo regime especial, será de 15 anos. Quinze anos!

O substitutivo também prevê o uso de precatórios em atraso para compensação tributária e aquisição de imóveis públicos. Pelo texto, a correção dos precatórios passa a observar o índice oficial de inflação mais os juros da caderneta de poupança.

Ainda no início deste mês, o Secretário-Executivo da Frente Nacional de Prefeitos, Gilberto Perre, declarou existir atualmente um mercado paralelo de precatórios, no qual os credores venderiam as dívidas a terceiros "com grande deságio". Perre afirmou que quem "adquire os precatórios com deságio para lucrar está interessado no insucesso da tentativa de mudança".

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) está seriamente preocupada com esse substitutivo. O Presidente, Cezar Britto, chegou a dizer que a proposta votada na CCJC cria um mecanismo autoritário inaceitável em um regime democrático.

Abre aspas: "Essa proposta permite que o não-pagamento da dívida seja um instrumento político de chantagem. Fizemos valer esses argumentos na CCJ e vamos demonstrar isso mais uma vez em plenário" - fecha aspas –, disse o Presidente da OAB, em visita ao Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves, ainda esta semana.

Portanto, não sou uma voz isolada. O Presidente da OAB nacional e o Senador Alvaro Dias também entendem que, da maneira como está, esse substitutivo desmoraliza a Justiça e institucionaliza o calote.

A sorte é que, regimentalmente, novas emendas poderão ser apresentadas durante a tramitação da matéria no plenário. E é o que farei a fim de ficar em paz com a minha consciência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente José Nery, do meu querido Estado do Pará, nosso vizinho do Estado do Amapá.

Muito obrigado pela generosidade do tempo.

Encerro meu pronunciamento, cumprimentando o Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul, do outro extremo do País.

Durante o discurso do Sr. Geovani Borges, o Sr. José Nery deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Peço a V. Exª que venha presidir.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Com muito prazer. Será uma honra.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Quero dizer a V. Exª que vou à tribuna. É uma coincidência muito interessante o que está acontecendo.

O Governo Federal tem um compromisso conosco de enviar o pedido de empréstimo ao Banco Mundial – e o último prazo é hoje. Falei com o Diretor do Tesouro, e ele disse que vai mandar agora. Então, se V. Exª permitir, V. Exª vai presidir, e eu vou ficar na tribuna falando, aguardando que venha o projeto, porque ele tem que ser lido hoje, nesta sessão, para segunda-feira andar. Então, daqui me dirijo ao Diretor do Tesouro, meu conterrâneo, que, pelo amor de Deus, sua promessa seja feita. Nós estamos aqui; o Senado vai funcionar só para V. Exª mandar o projeto para cá. E V. Exª vai-me permitir que eu fale não sei do quê, aguardando a vinda do projeto.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Não posso dizer não para a experiência, para a vivência dessa enciclopédia de conhecimentos da vida pública do meu País. Presidirei, com muita honra, a sessão do Senado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – De coração, muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP.) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, pelo tempo que desejar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, nós fazemos parte dos dois extremos deste grande Brasil: um no norte e um no sul. V. Exª inicia lá no Norte, e nós terminamos no Rio Grande do Sul. Tenho um mapa no meu gabinete, que recebi do Embaixador do Brasil na ONU e imprimi quando Governador, muito interessante: mostra o mundo invertido, o pólo norte é pólo sul, e o pólo sul é pólo norte. O Brasil está lá em cima, e os Estados Unidos estão aqui embaixo. Ele disse o seguinte: não existe nada com que se possa argumentar que o norte é norte, e o sul é sul.

À época, como se conhecia mais o Norte do que o Sul, se fez um mapa nesse sentido, mas, se nós do Sul ocuparmos os nossos espaços, poderemos terminar com a tese de que o Sul é a miséria, e o Norte é a mudança.

O interessante, Sr. Presidente, sou obrigado a dizer – e nunca tinha me acontecido isso –, é que estou nesta tribuna por uma razão. O Rio Grande do Sul, há longo tempo, está buscando um empréstimo externo, US$1,1 bilhão, no Banco Mundial. Para quê? Para o Rio Grande do Sul recompor a sua dívida.

Houve um processo de federalização da dívida dos Estados. Quem primeiro falou isso na época foi o Governador Collares, no Rio Grande do Sul. Ele argumentava - na minha opinião, com muita razão - que não podia cada Estado, devendo para bancos estrangeiros ou nacionais, ter uma dívida de maneira "x", às vezes com juros exorbitantes. Então, o Governo Federal federalizou: todas as dívidas dos Estados foram absorvidas pelo Governo Federal. O Governo Federal pagou aos credores dos Estados, e ficou, ele, Governo Federal, credor do Estado.

Foi o que aconteceu com o Rio Grande do Sul. Só que, daquela época para hoje, há uma diferença muito grande. Quando o Rio Grande do Sul negociou a sua dívida de Estado com o Governo Federal, os juros que estavam sendo praticados eram 22%, 23%, 24%. Então, fizemos a negociação a juros de 17% ou 18%. Mas os juros praticados agora são de 12%! E o Brasil cobra do Rio Grande do Sul juros de 18%, 19%... Então, o Rio Grande do Sul está pagando para o Brasil US$1 bilhão de sua dívida, a juros de 17%, 18%.

O Rio Grande do Sul negociou com o Banco Mundial um empréstimo de US$1 bilhão. Esse bilhão nós vamos dar ao Tesouro Nacional para abater da nossa dívida. Em vez de pagar 18% dos juros da dívida que o Governo do Rio Grande do Sul paga ao Governo Federal, vamos pagar praticamente a metade desses juros para o Banco Mundial. E até agora, invocando casos, as questões mais diferentes, esse pedido não chegou aqui.

Estou falando, Sr. Presidente, porque o Governo Federal, porque o Diretor do Tesouro garantiu que esse empréstimo chega à Casa hoje e precisa ser lido na sessão de hoje para que a Comissão de Economia vote na semana que vem. Se ele não chegar hoje, não sei o que pode acontecer. Nós estamos acreditando, apesar de todas as evidências contrárias, que o Governo quer fazer isso.

Há meia hora, eu falava com o Diretor do Tesouro, conterrâneo nosso, que foi Secretário da Fazenda do Governo do PT no Rio Grande do Sul, e ele me disse que não tem nenhum problema, que esse projeto chegará aqui na Casa daqui a pouco. Nossa querida Secretária Cláudia Lyra está esperando para recebê-lo e nós o lermos aqui.

Então, meu amigo, Diretor do Tesouro, nós o estamos aguardando. O Brasil - que, pela TV Senado, está vendo esta sessão - está na expectativa de que o projeto chegue, seja lido na sessão do plenário e seja votado na semana que vem.

Não é empréstimo, Sr. Presidente, para fazer obra, não é empréstimo para pagar funcionário: é empréstimo para melhorar as condições da dívida do Rio Grande do Sul.

Eu, com toda sinceridade, não consigo entender. Na minha opinião, se, quando foi feita a renovação da dívida do Rio Grande do Sul, o juro praticado era "x" e agora é praticamente a metade, naturalmente, o Tesouro, o Ministério da Fazenda, o Governo Federal devia baixar o juro. Não é banco agiota e um credor qualquer: é o crédito Brasil e um Governo de Estado, irmão federativo. Não é justo que o Banco Mundial ofereça aquilo que o Brasil não oferece. Mas espero que hoje resolvamos essa questão.

A Chefe da Casa Civil está preocupada, o Ministro da Fazenda também. O ilustre Líder do PT, Deputado Federal do PT do Rio Grande do Sul também.

O Zambiasi, o Paim e eu, os três Senadores, toda a Bancada do Rio Grande do Sul está aguardando que isso aconteça hoje. E espero que aconteça.

Sr. Presidente, temos uma questão delicada no Rio Grande do Sul. Eu, nas questões em que tenho que falar para ajudar o Rio Grande do Sul – fiz isso em todos os governos: Jair Soares, Alceu Collares, Antônio Britto, Olívio Dutra, Germano Rigotto, Yeda Crusius –, sempre que foi necessário, assumi esta tribuna.

Aliás, temos uma bandeira do MDB do Rio Grande do Sul, Presidente. Sofremos muito no passado. Na época do regime militar, o Rio Grande do Sul, terra de Jango, Presidente deposto, terra de Brizola, líder importante, pagou muito caro pela defesa da nossa liberdade e da democracia.

Mesmo no regime mais autoritário, na época mais brutal, quando os governadores não eram eleitos, mas nomeados, eu, Deputado Estadual ou Senador da República, dizia: "O que é bom para o Rio Grande do Sul é bom para o MDB". E não deixávamos de votar a favor do Rio Grande em todas as teses que eram importantes para o nosso Estado.

Eu, Líder da Oposição e Presidente do Partido da Oposição – era só Arena e MDB; e eu estava no MDB –, presidi uma Comissão que levou o pólo petroquímico para o Rio Grande do Sul. Muita gente não aceitava. O Geisel não estava interessado, preferia que fosse para a Bahia. E a Oposição e o Governo Guazzelli arregimentaram o Rio Grande do Sul, que se uniu numa mão só para defender o pólo para o Rio Grande do Sul. E foi. O mesmo aconteceu com a Aços Finos Piratini: eu presidi a Comissão, e a Aços Finos Piratini foi para o Rio Grande do Sul.

Então, essa tese de que o que é bom para o Rio Grande do Sul é bom para nós, independentemente de ser politicamente ruim para o Partido, nós sempre a defendemos. E continuamos a defender.

O Rio Grande vive uma hora importante e delicada. Foi criada uma comissão parlamentar de inquérito na Assembléia Legislativa para discutir as questões de determinado setor do Governo do Estado. Longos debates, longas discussões. Ao lado da CPI, a Polícia Federal fez uma ampla investigação, uma investigação realmente significativa. E, ao contrário do que acontece em outros lugares, onde nem sempre se consegue chegar a um resultado definitivo, no Rio Grande do Sul, a Comissão debateu amplamente, fez amplas escutas, amplas audiências, concluiu o seu trabalho e o enviou para a Procuradoria-Geral da República no Estado.

Lá, a Procuradoria-Geral, ao contrário do que acontece na esfera federal, onde o Procurador-Geral da República do Governo anterior deixava na gaveta, não levava adiante, denunciou cerca de 40 cidadãos envolvidos no caso do Detran.

A juíza federal de Santa Maria instaurou processo, a que estão respondendo mais de 40 cidadãos envolvidos. A imprensa, rádio, jornal, televisão, praticamente não fala em outra coisa há muito tempo. Esse é o debate que chama a atenção de todo o Rio Grande do Sul, diferentemente de outras questões que, infelizmente, vemos aqui.

Aqui, tivemos a CPI dos Cartões Corporativos, que não chegou a nada: não se denunciou ninguém, a Polícia Federal não chegou a nenhuma conclusão e muito menos a Procuradoria e a Justiça. Terminou a CPI e zero multiplicado por zero. Nada na Comissão, Polícia Federal nada até agora, Procuradoria nada até agora e, evidentemente, Judiciário nada até agora.

Sobre a CPI das ONGs, uma CPI importante, assunto dramático, o Ministério da Justiça deu uma declaração, ontem, muito importante, de averiguações de casos mais graves, que estão sendo...

Não chegou o processo, não, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É que V. Exª recebeu. Eu pensei que o Diretor do Tesouro já o tivesse enviado. Ainda não enviou?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – É despacho de rotina.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim.

Estamos esperando, Diretor do Tesouro. Estamos esperando o senhor.

O Ministro da Justiça determinou levantamento sério em algumas ONGs lá na Amazônia. Questões seriíssimas estão acontecendo, pois a CPI das ONGs, nada, Sr. Presidente. Absolutamente, nada! A CPI das ONGs apurou nada! A Polícia Federal, até agora, nada! A Procuradoria, até agora, nada! E a Justiça Federal, conseqüentemente, nada!

Então, veja a diferença. Como são diferentes as coisas no Rio Grande do Sul. No Rio Grande do Sul, uma CPI trabalhou incessantemente. Presidida pelo PT, um Relator do PSDB, debateram, discutiram. Sessões transmitidas ao vivo pela TV da Assembléia Legislativa e ao vivo por rádios e televisões do Rio Grande do Sul. Todo mundo acompanhou. E os acontecimentos foram levados pela Polícia Federal.

Anda por todo o Rio Grande do Sul uma série de gravações e mais gravações e mais gravações que a Polícia Federal entregou – o que não fez para nós. Lá, entregou uma cópia para a CPI; e a imprensa toda tem conhecimento.

Olha, eu posso dizer que a CPI do Rio Grande do Sul fez um papel importante. Não vamos aqui entrar

na discussão entre Oposição e Governo: Oposição, achando que tinha que ser mais, e Governo, achando que é exagero. Mas eles fizeram a sua parte. Longamente, debateram a sua parte.

Os nomes estão na rua. Os nomes estão em manchete. A Governadora, por sua parte – algo interessante –, procurou o Procurador-Geral e abriu as portas no sentido de o Procurador-Geral designar uma força-tarefa. E foi designada uma força-tarefa para todos os inquéritos, não apenas para o da CPI, mas para tantos outros quantos existirem, para apurar o que está acontecendo.

E a Procuradoria, pelo seu Procurador-Geral, determinou que esse levantamento seja feito. A Governadora designou um gabinete de transição, composto de representantes dos partidos que estão no Governo, para acompanhar a crise e ver, caso a caso, o que existe e o que deve ser feito. Os secretários cujos nomes foram citados foram afastados.

Quantas discussões nós tivemos aqui... O caso do Waldomiro, um simples funcionário, que apareceu na televisão recebendo dinheiro da propina, e não aconteceu nada. O Governo disse que ele só pode considerar culpado quem for julgado pela Justiça em caráter definitivo. E ele tem razão! Nós não podemos julgar ninguém culpado enquanto ele não for julgado em caráter definitivo. Mas entre eu não poder considerar réu condenado e eu deixar no Governo pessoas que estão altamente envolvidas, há uma diferença muito grande.

Lá no Rio Grande do Sul, independentemente de envolvimento, maior ou menor, pessoas envolvidas foram afastadas. Aqui, ficaram e continuam.

O Brasil está tendo manchetes sobre o Rio Grande do Sul, sobre o que está acontecendo no Rio Grande do Sul. Eu acho importante isso. A imprensa do Rio Grande do Sul tem uma tradição de seriedade e de cobrança, cobrança dura, e eu acho bom; aliás, cobrança dura em todos os setores. Falando com esportistas do Rio Grande do Sul, eles dizem que, no Rio de Janeiro, o jogador faz um gol bonito e já é herói. A imprensa se alucina, e o povo carioca se apaixona. No Rio Grande do Sul, o futebol, a crônica esportiva é muito rígida. E é muito difícil, muito difícil que a imprensa faça um elogio maior a alguém no esporte. A rigor, isso faz parte da imprensa do Rio Grande do Sul, em todos os setores. E isso é bom.

Agora, convém que se diga: a Justiça está julgando, a Procuradoria está atuando, a Polícia Federal não pára. Que bom quando a Polícia Federal puder ter essa competência de trabalhar, investigando tudo no Rio Grande do Sul, no Brasil inteiro. Que maravilha! Um dia, vai chegar lá. Tenho certeza de que a experiência que estão fazendo no Rio Grande do Sul, indo às últimas conseqüências, um dia será feita também no resto do Brasil.

Mas a grande verdade é que a gente se pergunta: o que o Pedro Simon acha disso? Eu fico emocionado com a interpretação de pessoas da imprensa e com algumas correspondências, quando perguntam a mim. Eu acho que as coisas devem ser apuradas, precisam ser apuradas. Eu estaria aqui, se a CPI não tivesse podido trabalhar, eu estaria aqui exigindo que ela trabalhasse.

Mas eu duvido que, na história de CPI, tenha havido um Presidente de CPI que tenha tido uma ação tão intensa e uma movimentação tão intensa como o Presidente da CPI lá de Porto Alegre.

Eu acho que nós aqui estamos vivendo uma fase triste de CPI. No Congresso, praticamente houve uma decisão de que não se cria mais CPI, pois CPI aqui não dá em nada. Não se cria mais. O próprio PSDB decidiu.

Quanto à Varig, há essa dúvida tremenda sobre o que aconteceu e o que não aconteceu. Veio a ex-Diretora da Anac, fez um depoimento. Terminou aí. Não se fez mais nada, porque se chegou à conclusão de que não há ambiente.

O Governo funciona e funciona duramente. Tanto na CPI das ONGs como na CPI dos Cartões Corporativos, a negativa de convocação foi total, absolutamente total, e não se chegou a nada.

No Rio Grande do Sul, não. No Rio Grande do Sul, a CPI viu coroado o seu trabalho, o dela, com a colaboração bem maior do que se imaginava da Polícia Federal, com a capacidade da Procuradoria e com a juíza que, em tempo recorde, aceitou praticamente o que a Polícia Federal iniciou, o que a Procuradoria denunciou. A juíza aceitou, lá em Santa Maria.

Então, eu poderia ter entrado, e poderiam cobrar de mim que eu não fiz nada se a CPI não pudesse ter tido o direito de funcionar. Funcionou. Poderiam cobrar de mim se a Polícia Federal, como acontece em vários outros casos, não estivesse fazendo. Ela merece até louvores pelo exagero. Poderiam cobrar de mim se a Procuradoria, como tem acontecido em vários casos, pegasse o Relatório da Polícia Federal ou as conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito e deixasse na gaveta, como, no Governo Fernando Henrique, por oito anos ficou aqui, com o Procurador-Geral. Não! A Procuradoria do Rio Grande do Sul denunciou imediatamente. Poderiam cobrar de mim se o Procurador tivesse denunciado, estivesse na gaveta da juíza, e a juíza não fizesse nada. Não! A juíza denunciou. Perdão. A juíza pronunciou e aceitou a denúncia. Praticamente

tudo que a Polícia fez, tudo que a Procuradoria confirmou, a juíza aceitou.

Quando o Pedro Simon deixou de falar e devia ter falado? As coisas estão andando. Falei com a Governadora em mais de uma oportunidade e nunca vi, por parte da Governadora, senão o sentido de buscar a verdade.

É claro que houve exageros, Sr. Presidente: aqui em Brasília, no passado, no caso do mensalão, quando o Presidente Lula não deixou criar a CPI, e o Presidente Sarney, Presidente do Congresso Nacional, não a criou. Conseguimos o documento com as assinaturas. Enviado o documento para os líderes indicarem os nomes, o PMDB, o PT e outros Partidos não indicaram os nomes. Houve até uma nota dos líderes: nós não indicaremos nomes. E CPI só funcionará no Senado quando os Líderes da Maioria quiserem. O Presidente do Senado, de acordo com o Regimento, tinha a obrigação de indicar. Se os líderes não indicam, ele indica, porque a Comissão Parlamentar de Inquérito não é um direito dos líderes nem da maioria; é um direito da minoria. Basta um terço de assinaturas da Casa para que a CPI tenha que ser concedida. É claro que ela pode ser concedida e, depois, a maioria não deixar andar, como não deixou andarem a CPI das ONGs e a CPI dos Precatórios. Mas tem que se criar. Naquela vez, não deixaram nem criar. O Senador Jefferson Péres e eu tivemos de entrar no Supremo. E o Supremo mandou criar. E foi criada.

No Rio Grande do Sul, não só se criou como se entregou a Presidência para o PT – uma CPI dessa natureza. Em todas as conversas e manifestações que tive, na Bancada do PMDB, o PMDB e a nossa participação no Governo da Governadora foram no sentido de apurar. É claro.

Lembro aqui, na CPI do Mensalão, quando o negócio agitou e tumultuou, naquela época, o Governo Lula, e o Presidente foi vaiado lá no Maracanã na abertura dos Jogos Panamericanos – mas ele foi o grande herói, conseguiu fazer. Foi uma injustiça cruel que o povo fez. A época em que Lula viajava pelo exterior e era recebido como herói, mas não como hoje. Naquela época, um ano e meio atrás, não podia andar pelo interior do Brasil, porque era vaiado.

A Oposição, aqui no Senado, se reuniu e trouxeram juristas para criar um pedido de **impeachment** do Presidente. Chamado, eu disse: olha, vocês estão muito enganados. CPI de **Impeachment** não precisa nem de advogado nem de jurista. O pedido é mais singelo, é mais simples; numa página, você bate o requerimento e pede. O problema é o embasamento político, a cobertura, a significação, a repercussão popular. E eu, sinceramente, não vejo que haja motivo para pedir o **impeachment** do Lula. Acho que ele está vivendo uma hora difícil. A credibilidade dele é muito difícil, o seu Governo vive uma hora dura, mas acho que é impatriótico pedir o **impeachment**. E não se pediu.

Lá no Rio Grande, pediram o **impeachment** da Governadora. O Vice-Governador, numa atuação muito estranha...

Eu não tenho maior conhecimento do Vice-Governador. Tenho uma amizade muito grande com o seu avô; foi na casa dele – e o seu tio Marcelo Feijó comigo, no Centro Acadêmico da Faculdade de Direito: eu, presidente; e ele, vice. Depois ele substituiu a mim –, foi na casa do avô dele que eu entrei na política.

O querido João Paulo Feijó foi Presidente do Internacional, Presidente da Federação de Comércio, pai do Marcelo, um grande amigo meu, que fez a insistência e que fez a ligação – eu, líder estudantil – para entrar na política.

Esse rapaz, não sei, prefiro não discutir...

Com todo o respeito, eu digo a esse rapaz – o Partido entrou na Justiça contra ele – que ele diga o que tem com relação ao PMDB e ao Pedro Simon.

No Banco do Rio Grande do Sul, nós temos uma tradição e uma história de respeitabilidade que vem de longe. O rapaz que está lá, tenho muito carinho por ele, foi meu assessor direto quando Governador. Quando renunciei, para ser candidato ao Senado, assumiu o Sinval Guazzelli e o indicou para Presidente da Caixa. Depois, ele foi indicado para diretor do banco, e lá está no terceiro mandato, já dois como presidente.

A Procuradoria está levantando. A Justiça está levantando. Se vier alguma coisa na direção do Banco do Rio Grande do Sul que o digam.

Nunca, na minha vida, Sr. Presidente, tirei um empréstimo no banco para mim, para alguém da minha família ou pedi alguma coisa para quem quer que seja. Fui Governador e nunca telefonei para o presidente do banco para qualquer coisa. Tenho a convicção absoluta de que o meu Partido não teve nenhuma participação em qualquer ação no Banco do Rio Grande do Sul. Interpelei também o Sr. ex-Chefe da Casa Civil: que diga, que conte e que mostre o fato.

O Vice-Governador fala num processo que os jornais de ontem disseram que, por unanimidade, o tribunal arquivou e que não existe nada.

Olha, é uma pena que se queira inverter a forma de fazer política no Rio Grande do Sul. É uma pena que as manchetes sejam utilizadas sem as devidas conseqüências.

Estou numa luta, aqui em Brasília, no sentido de maior fiscalização nas candidaturas. Não aceito que com candidato com ficha suja não aconteça nada e não aceito que o Congresso até hoje, mais de vinte

anos da Constituinte e da Constituição de 1988, não tenha regulamentado o artigo que diz: lei complementar regulamentará os casos de inelegibilidade de quem tem ficha suja. Estão aí os jornais de hoje e a manchete do Jornal **O Globo** diz que os presidentes de todos os tribunais regionais eleitorais estão indo nessa direção.

Estou debatendo aqui. Defendo a tese de que não continue como até aqui. Só quem é condenado em caráter definitivo não pode ser candidato e como a coisa mais difícil que existe é alguém, político, ser condenado em caráter definitivo...

Temos casos lá de São Paulo de quarenta anos; processo, mais processo, mais processo, mais processo, mais processo, condenação, mais condenação, mais condenação, mais condenação, mas nenhuma em caráter definitivo. Isso tem que parar.

Mas eu também não quero, Sr. Presidente, que se diga: quem tem ficha suja, quem está sendo processado não pode ser candidato e pronto. Não. E fica na gaveta do promotor, na gaveta do procurador, na gaveta do juiz, na gaveta do tribunal ou na redação de uma revista ou de um jornal para apresentar a qualquer momento, brincando com a honra de quem quer que seja. Não. Não é isso o que eu quero.

O que eu quero é: quem tem ficha suja não pode ser candidato, mas a Justiça tem que decidir antes da convenção. Aí muda tudo. Aí, em vez de o cidadão que tem a ficha suja pegar um bom advogado para não deixar julgar, porque não deixando julgar ele é sempre candidato; se mudar isso, ou seja, quem tem ficha suja não pode ser candidato, quem tem ficha suja vai pegar um advogado para obrigar que a Justiça resolva o caso dele, porque a lei vai dizer que ele tem direito a ser julgado. Absolvam ou condenem, mas seja julgado.

Então, vai mudar. Em vez de o Brasil ser o País da impunidade, o que é uma vergonha, o Brasil vai ser um País a exemplo de outros, que pode ter corrupto, pode ter muita gente que deve, mas só quem é condenado sai da vida pública. E a Justiça tem que decidir. Acho que isso é muito bom.

Mas o senhor... o senhor lá de Porto Alegre pensa diferente.

Tenho sessenta anos de vida pública e falo aos jornalistas de Porto Alegre: eu não brinco com a honra de ninguém e tenho direito de exigir que não brinquem com a minha. Eu não mudei. Digam qual foi o momento em que eu atuei no sentido de evitar a apuração; em qual momento tentei evitar que a Polícia Federal do Rio Grande do Sul tomasse posição. Alguns até falam: "Não, mas é a República não sei do quê", "há interesses não sei de quê". Não estou preocupado com isso. Quero que atuem. Desde o início defendo que a Polícia Federal tem o direito de atuar, que a Procuradoria tem direito de atuar. Sou contra o sigilo. A imprensa tem que publicar. O Governo Lula já tentou proibir promotores de externar casos que estão sendo apurados e que ele acha que têm que continuar em sigilo. Eu acho que devem ser públicos.

Agora, estou falando aqui endereçado à imprensa do Rio Grande do Sul. Hoje eu ia para Porto Alegre. Só estou aqui...

Nada ainda, Sr. Presidente? (Pausa.)

Vamos continuar.

V. Exª poderia pedir para a nossa querida Secretária fazer um grande favor? Peça para ela telefonar para o Diretor do Tesouro, porque ele diz que está mandando o documento e nós estamos aqui esperando ele mandar. Quer dizer, se ele não manda, eu encerro a sessão, pois sou o último orador inscrito. Estou aqui esperando... Ele, pelo menos, tenha a singeleza de dizer se vai mandar ou não vai mandar. Nós estamos aqui aguardando. Mas eu continuo, Dr. Arnon Augustin, Secretário da Fazenda do Governo Olívio Dutra, do PT, hoje Diretor do Tesouro Nacional, do PT.

Repito: eu sou uma pessoa que estou há 55 anos na vida pública. Comecei com o tio do atual Vice-Governador, lá no Centro Acadêmico Maurício Cardoso, na Faculdade de Direito: eu, presidente; ele, meu vice-presidente. Na casa dele (do pai dele), o seu pai, avô do Vice-Governador, deu o empurrão para eu ir para a política. Vereador em Caxias do Sul; 16 anos Deputado; vou, se não morrer antes, fechar 32 anos como Senador; Governador; Ministro da Agricultura; Líder do Governo Itamar. Coisa interessante: nesse tempo, Sr. Presidente, eu não fiquei um dia sem mandato. Vereador, fui eleito deputado uma vez, duas vezes, três vezes, quatro vezes; Deputado, fui eleito Senador; quando terminei o mandato de Senador, fui eleito governador; quando terminei o mandato de governador, fui eleito senador a terceira, a quarta vez.

E a minha vida é limpa, tranqüila. Tenho a minha maneira de ser, Sr. Presidente. Eu podia estar recebendo aposentadoria de governador, mas me recusei a receber. Acho natural que as pessoas recebam, mas eu... Quando votaram a lei, eu era deputado e tínhamos maioria. E votamos a lei no sentido de ajudar o Meneghetti e o Sr. Walter Jobim. Esses dois ex-governadores viviam uma situação muito difícil, e chegou-se à conclusão de que seria ridículo deixar as pessoas, ex-governadores, numa situação difícil. Votamos a lei.

Quando votamos a lei – e o MDB era maioria, tínhamos 32 deputados, a Arena era pequenininha, em 1955 –, mandaram um projeto de lei dizendo que, para ex-governador receber o benefício da aposen-

tadoria de ex-governador, tinha de estar no gozo dos direitos políticos. Eu virei bicho. O Brizola era ex-governador, estava no Uruguai, tinha sido cassado. Vem cá, vocês acham que vou votar uma lei para vocês e deixar o Brizola de fora, ele que é o que mais precisa? Aí fizemos um entendimento: se o ex-governador não está no uso dos seus direitos políticos, a esposa recebe no lugar dele. Daí votamos, e a D. Neusa passou a receber a pensão de ex-governadora em nome do Brizola, ex-governador, que estava cassado. Mas eu não recebo.

Eu, governador, não morei no Palácio, morei na minha residência. Aliás, residência, apartamento da minha família que tenho e moro nele há 55 anos – a mesma casa.

A fotografia de governador, no meu tempo, eu não apresentei. Não espalhei por lugar nenhum. Espalhei um quadro com um mapa do Rio Grande do Sul. E é uma coisa muito interessante, Sr. Presidente, o mapa do Rio Grande do Sul tem a configuração de um coração. Se V. Exª olhar o mapa do Rio Grande do Sul, é um coração. Então, em todas as repartições públicas, determinei a obrigatoriedade desse mapa do Rio Grande do Sul, na forma de um coração, com os dizeres: "Leve o Rio Grande no peito".

Coisa interessante, Sr. Presidente, é que não tem uma placa no Rio Grande do Sul do meu governo. Não inaugurei nenhuma obra. Ridículo! Não inaugurei nenhuma obra. Não tem placa, e eu não participei de nenhuma inauguração em todo o meu governo. No meu governo, sofri com a imprensa porque cortei verba de publicidade. O governo estava mal. Estava muito difícil. Não teve verba para publicidade.

Deputado 16 anos, vim para o Senado e continuei pagando até o final a contribuição para o Instituto de Previdência dos Deputados Estaduais. Aposentei-me no tempo determinado. Não recebo a aposentadoria de deputado estadual, nem a de senador, nem a de deputado estadual. Defendo que o parlamentar tenha um salário absolutamente justo com as necessidades que ele tem.

Criaram, aqui, a verba de representação. Eu respeito os que a recebem; eu não a recebo. Eu podia estar recebendo os meus R$17 mil como Senador; R$16 mil de verba de representação; R$17 mil como ex-Governador; e R$8 mil ou R$9 mil como ex-Deputado. Eu só recebo os R$17 mil a que tenho direito.

Eu sou assim, esse é o meu estilo. Nunca tive parente nomeado, nunca nomeei parente. Como Governador do Estado podia mandar ex-Deputado para o Tribunal de Contas. Não é a minha maneira de ser. Fui Governador, as duas vagas que abriram no meu Governo ficaram, porque, se eu mandasse um que não era deputado, ele não passava na Assembléia. Eu não mandei outro. E não passou. E foi assim.

A lei mais importante que eu apresentei como Governador, no Rio Grande do Sul – que também apresentei aqui, só que não sai da gaveta aqui do Senado –, é para que, no Rio Grande do Sul, o maior salário não pode ser maior do que quinze vezes o menor salário. E a aprovei; por unanimidade, a Assembléia a aprovou. Não quinze, e sim vinte, mas foi aprovada. Está em vigor até hoje. O Rio Grande do Sul tem uma lei que diz que o maior salário não pode ser mais do que vinte vezes o menor salário. Só que foi indo, foi indo, e vinte anos depois a lei está em vigor, mas a interpretação é a seguinte: quando se diz que o maior salário não pode ser vinte vezes maior do que o menor salário, está-se falando na parte fixa do salário; as variáveis mudam. Então, realmente, o maior salário no Rio Grande do Sul não é mais do que vinte vezes maior do que o menor salário. A parte fixa. Agora, os penduricalhos aumentam não sei quantas vezes.

Sofri problema no Rio Grande do Sul quando Governador, porque, até eu assumir, gerente do Banco do Rio Grande do Sul, gerente de Caixa estadual, diretora de colégio, eram nomeados como funcionários pelo pessoal do governo. Os presidentes dos partidos, dirigentes partidários é que iam para lá.

No meu governo, diretor de colégio, gerente do Banco do Rio Grande do Sul, gerente da Caixa eram pessoas especializadas, quadros formados ali dentro.

O jornal apresentava na manchete dúvida com relação a alguém no meu governo, um grande amigo, uma pessoal excepcional, Wilson Vargas, digno, correto, decente, cassado injustamente, foi o meu Presidente da Caixa Econômica. O jornal botou uma manchete de um carro dele em Santa Catarina, na praia, um carro da Caixa e não sei mais o quê. Ele se afastou. Problema que havia em setor do Estado eu o antecipava à criação da comissão e demitia. Eu disse várias vezes que, na dúvida, eu demitia. E dizia: estou fazendo uma tremenda injustiça, mas prefiro demitir a ter interrogação no meu governo. Sempre fui assim.

Em compensação, para elegerem Peracchi Barcellos governador, cassaram oito deputados do nosso partido. Numa assembléia de 55 – a eleição era indireta –, ele foi eleito com 22 votos, e nós tínhamos 33. Cassaram tantos quantos necessários para que o nosso candidato não fosse eleito.

Foi feita uma CPI, apurações sobre a célebre fazenda Santa Rita, e o ânimo de todos era em cima do Coronel Peracchi Barcellos, Governador do Estado. As nossas conclusões foram de que a corrupção houve, o escândalo houve. Mas ele, Governador, não

era culpado. Eu fui para a tribuna para disser isso: "O Governador não é culpado. Nós não vamos indiciar o Governador, porque não tem nada contra ele".

Essa é a minha maneira de ser. Em compensação, no auge da ditadura só ficou aberta uma Assembléia, Sr. Presidente, a do Rio Grande do Sul. Fecharam todas as outras, no AI-5. O Congresso e todas as outras fecharam. A nossa ficou aberta, pela dignidade, pela seriedade e pela respeitabilidade.

Nós criamos uma CPI para o célebre caso do sargento Manoel "Mãos amarradas", que apareceu amarrado, morto, torturado, nas águas do Guaíba. E nós fizemos uma CPI em plena ditadura, em meio às cassações. Denunciamos o comandante da Polícia Estadual e as pessoas que foram responsáveis pela tortura e pela morte do sargento Manoel.

Eu viajei para o Rio. Fui a uma favela dali, com alguém ao meu lado que me mostrou a esposa dele. Saímos com a esposa e compramos umas roupas, no Rio de Janeiro, para ela poder viver condignamente, e a levamos para Porto Alegre, ao necrotério, para reconhecer o corpo. E ela o reconheceu. E nós fizemos o inquérito.

Eu fui Governador; o Antônio Britto foi Governador; o Rigotto foi Governador do Rio Grande do Sul, do MDB. Erros, equívocos, podemos ter praticado, mas nossa linha é uma linha de retidão. Nós não somos muito bem-vistos pelo MDB nacional, desde a morte do Dr. Ulysses. Há uma diferença muito grande entre eles e nós. Mas nós mantemos uma história de amor, de luta.

Eu tenho muita honra de dizer que nós, do Rio Grande do Sul, ao longo da caminhada, mantemos as nossas idéias. O MDB parou com a morte do Dr. Ulysses. No Governo, somos culpados de muitos fatos. Não temos coragem de apresentar candidatos, de ter as nossas idéias. Aqui no Congresso as Comissões são formadas; PT de um lado, MDB do outro. O PT, que é o maior Partido, abre mão da relatoria, abre mão da Presidência, funciona por funcionar, designa pessoas para as CPIs, que é para não abrir a boca, para não fazer coisa nenhuma. Mas não nós, no Rio Grande do Sul. Nós do Rio Grande do Sul mantemos a nossa tradição e a nossa dignidade. Graças a Deus.

Por isso, meus amigos, jornalistas, alguns mais jovens, alguns que vêm de longe, do Rio Grande do Sul, eu tenho o direito de pedir respeito. Perguntar onde está o Pedro Simon?! Ele está onde sempre esteve. Onde sempre esteve!

Se a CPI, se esses fatos, lá no Rio Grande do Sul, estivessem na gaveta, se a CPI não pudesse ter funcionado, se os fatos não tivessem ido adiante, se a Polícia Federal não tivesse tido uma atuação a mais do que se poderia esperar, se o Procurador não fosse inexcedível na sua missão, se a Juíza não tivesse feito a sua parte, se a Governadora não tivesse ido ao Procurador e pedido que tomasse providência, se não tivesse demitido as pessoas, se não tivesse designado um comitê da crise para acompanhar, poderiam perguntar onde está o Pedro Simon. Mas as coisas estão sendo feitas.

Mas o Vice-Presidente confunde as mágoas e os ressentimentos com o que está fazendo com a instituição que é banco do Rio Grande. Um papel muito triste. Muito triste! Mas nós estamos fazendo a nossa parte. E o Rio Grande do Sul está superando os seus problemas.

O Rigotto foi um grande Governador. Com todas as dificuldades, com todos os obstáculos, ele foi adiante e abriu espaço para uma série de enorme de investimentos que estão indo para o Rio Grande do Sul. E a Governadora continua. Isso está acontecendo.

É verdade que a dívida de um bilhão pelas estradas que o Governo do Rio do Sul fez, estradas federais, com contrato assinado de que o Governo Federal traria de volta o dinheiro, até agora não pagaram. É verdade que US$1 bilhão que o Governo do Estado colocou na Aços Finos Piratini, que o Governo do Estado fez toda ela, e que o Governo Federal privatizou, cadê o dinheiro? Até agora, nada. E o pólo petroquímico? E os milhões que o Governo do Estado gastou com a sua infra-estrutura e com toda a campanha de combate à poluição, e o Governo Federal privatizou? Onde está o nosso dinheiro? E o bilhão de reais que anualmente invertendo, e o Rio Grande do Sul não pode mais exportar, quer dizer, exporta, mas não recebe um centavo da sua exportação? E o Governo Federal garantiu que iria indenizar o Estado! Até agora, não saiu nenhum tostão! Um centavo até agora não saiu. E a CE, uma causa que já ganhamos de diferença de tarifa, e que o Governo Federal tem a obrigação de dar ao Rio grande do Sul, um centavo não deu até agora! Mas o Rio Grande vai bem, vai bem...

Não veio nada ainda, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP)) – Senador Pedro Simon, a nossa eficiente Secretária Executiva, Drª Claudia Lyra, está-nos informando que recebeu uma ligação do Procurador-Geral da Fazenda, Dr. Luiz Inácio de Lucena, para comunicar que está faltando um documento chamado ROF, e que este documento chegaria às 13 horas. Mas, a nossa Secretária Executiva, Drª Cláudia Lyra, solicitou a S.Sª que mandasse um *e-mail* mas, até agora, o *e-mail* não chegou. Então, por telefone, estou passando essa informação a V. Exª, para que fiquemos aguardando esse documento para às 13 horas.

Estou solidário a V. Exª. A Mesa está a sua disposição.

Em nome do Rio Grande do Sul...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A que hora vai chegar?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Previsão de chegada às 13 horas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu não sei, mas eu faria um apelo a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Pois não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Para que pudéssemos suspender a sessão e reabrir às 13 horas. Nada impede.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Vou consultar o nosso Regimento, para fazermos na forma regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu acho que nada impede de suspendermos a sessão, para eu não ficar uma hora e meia aqui. Posso até ficar, mas ...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Em solidariedade a V. Exª, cancelo minha viagem, viajo à tarde e fico aqui aguardando tranqüilamente para dar número.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ótimo, Exa.

Sr. Presidente, com a minha experiência de 25 anos, eu posso dizer que pode. Cheguei à conclusão. Suspendemos a sessão agora e a reabrimos às 13h30min, para lermos o documento que vai chegar.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Perfeito.

Eu acho que V. Exª, não vou discutir a vasta experiência...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Exª quer dizer que acha que eu sou um otimista e que acho que vai vir?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não. Sou solidário. Eu quero fazer a coisa na forma regimental. Eu confio, eu acredito que o Procurador-Geral da Fazenda, apesar de haver passado a informação por telefone, e ainda não ter chegado por *e-mail,* para ficar uma coisa oficial,....

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas, com todo o respeito...

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – ... acho que ele não vai fazer isso com V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...estou-me dirigindo ao Diretor do Tesouro. Quem falou comigo foi o Diretor do Tesouro. Quem garantiu que chegaria aqui foi o Diretor do Tesouro. O Procurador da Fazenda, pelo amor de Deus.

Então, peço a V. Exª que suspendamos a sessão e fiquemos aqui, conversando, e, às13h30min, voltaremos para reabri-la.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, obtive informação da Mesa de que não é prudente suspender a sessão e reiniciá-la às 13h30min. Então, vamos mantê-la aberta. Estou à sua disposição.

O nosso Senador Heráclito, do Estado do Piauí,...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A Secretária, a Drª Cláudia, tem toda a razão: não é prudente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não há previsão regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não há proibição.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Perdoe-me. Mas antes de a Cláudia Lyra ter nascido, eu já estava aqui. Então, tenho mais experiência que anos de vida dela.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero congratular-me com a Drª Cláudia por essa afirmação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, vamos suspender a sessão e reabri-la às 13h30min. Suspenderemos, e a reabrimos às 13h30min.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A assessoria está-me informando que não há previsão regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não há proibição.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Vamos continuar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vá por mim, Sr. Presidente: não há proibição. Nós podemos... Ou então vamos revezar: tu vens falar aqui e depois eu volto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Assunto é o que não nos falta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, encerro, Sr. Presidente, e virá o Senador, e depois eu volto. Ficaremos aqui até as 13h30min. Está correto.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Agradeço a compreensão de V. Exª, mas, em respeito ...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Diretor Arno, o Rio Grande do Sul está olhando para V. Sª. O Rio Grande do Sul está olhando para a Chefe da Casa Civil. Estamos olhando para eles, porque estamos aqui aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Estamos aguardando, aqui, a chegada do documento.

Concedo a palavra...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Antes disso, tenho a certeza de que o Senador Geovani Borges terá, pelo menos, mais uma hora à disposição para anunciar aqueles benefícios que ele sempre anuncia aqui para o Estado do Amapá. Tenho certeza de que teremos...

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A sessão está dentro da previsão regimental, em termos de horário tem limite, mas vamos aguardar e atender ao apelo do Senador Pedro Simon.

Convido, para usar da palavra, o Senador Heráclito Fortes, do nosso querido Estado do Piauí.

V. Exª dispõe do tempo que entender necessário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é bom que as galerias estejam quase lotadas para que se veja, pessoalmente, o que é a burocracia no Brasil.

O Rio Grande do Sul depende de um empréstimo e quer cumprir a lei. Se esse empréstimo não for votado agora, entraremos no período eleitoral e haverá um prejuízo para o Estado e, na undécima hora, o Senado recebe um comunicado de que chegaria aqui às 13h30m. Só que a mensagem tem de ser lida em plenário para ter validade legal. Portanto, seremos obrigados a manter aberta esta sessão até esse horário.

Confesso, meu caro Senador Simon, que estava com viagem marcada, mas, em solidariedade a V. Exª, vou adiá-la, porque está-se dando aqui, neste momento, um ensinamento à burocracia. Por que o cumprimento dessas exigências não chegaram em tempo hábil?

Por que colocar para às 13h30min, quando se sabe que a essa hora de uma sexta-feira o Senado já encerrou suas atividades?

Mas não tem nada, não! Vamos fazer uma vigília aqui pelo Rio Grande do Sul. E, mais uma vez, eu, como piauiense, proponho-lhe o acordo do chimarrão com a rapadura: o Rio Grande do Sul com o Piauí.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assunto é o que não nos falta. Há pouco falei da vergonha que tinha em ver o Piauí fora das propostas de liberação de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Agora, ao abrir um *site,* vejo uma matéria, Senador Geovani, que diz: "Polícia Federal mobiliza 1000 policiais na maior operação do ano em sete Estados. A Polícia Federal está investigando desvio de recursos do PAC".

Senador Pedro Simon, a Polícia Federal está investigando desvio de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, em sete Estados do País.

"Com a participação de 1000 policiais, estão sendo cumpridos 38 mandados de prisão, e 231 mandados de busca e apreensão em São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal".

Até poderia parabenizar o Piauí por estar fora disso. Mas não vou parabenizar, não. O Piauí está fora disso, porque o Piauí não tem obra do PAC!

A incompetência administrativa fez com que, desta vez, o Piauí ficasse fora. Se, por um lado, é positivo, por outro, Senador Pedro Simon, é triste, é lamentável. E isso vem provar o que já venho dizendo há algum tempo: para o Governo brasileiro, o meu Estado não existe. Nós não temos obra do PAC! PAC, no Paiuí, não existe, é traque, essa bombinha que se estoura nas festas de São João para animar os salões.

Sr. Presidente, é muito triste ver que um programa destinado a desenvolver e acelerar o crescimento do nosso País é hoje motivo de ação policial. E olha que, até agora, só 14% das verbas destinadas ao PAC foram liberadas! Menos de 14% do PAC foi liberado, e já temos aqui uma ação policial com ordem de prisão para 38 pessoas. Esse é o PAC!

Tivemos a presença-espetáculo da Ministra da Casa Civil há um mês e meio. Veio aqui e falou sobre essas obras, mas, de concreto, nada.

Essa obra lá do Rio de Janeiro, do Morro da Providência – palco de toda essa celeuma por causa da intervenção do Exército que resultou na morte de três rapazes –, pensava eu que fosse obra do PAC, mas não é. Não é obra do PAC, é obra tocada com verbas conseguidas não sei como, não conheço os detalhes.

Acho até que o que se fizer para diminuir a violência no Rio de Janeiro é bem-vindo, é positivo, mas nunca, jamais, com violência também. Não se combate crime cometendo crime.

De forma que, meu caro Senador Pedro Simon, louvo o seu gesto e a sua atitude ao fazer esta vigília pelo Rio Grande do Sul. V. Exª tem uma história na defesa desse Estado que já governou, sabe exatamente separar o embate político da defesa e da administração do Estado, não é do partido da Governadora, embora apóie as ações administrativas que são de interesse do Rio Grande do Sul. Nós temos de reconhecer que o Rio Grande do Sul, por ter cumprido o dever de casa, por ter assumido compromissos através de acordos com o Governo Federal, fez despesas além de sua capacidade, mas o fez na certeza de que seria cumprido aquele acordo e de que os recursos seriam

ressarcidos aos cofres públicos do Rio Grande, o que não aconteceu.

Esta oportunidade que se apresenta agora é o único caminho para que o Rio Grande do Sul, que sempre foi um exemplo de Estado com finanças em ordem, em dia, retome as rédeas no setor econômico daquele Estado.

Eu acho, Senador Simon, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi muito bem apresentada e em um excelente momento, cometeu um grande equívoco: ela só tem ida, não tem vinda. Ela não pune o Governo Federal quando não cumpre suas obrigações. Ela não pune o Poder Central quando não libera os recursos no tempo devido.

Quero fazer justiça a alguns Prefeitos brasileiros que estão com seus Municípios endividados. Quero, porém, definir bem esta defesa que faço: não defendo Prefeito corrupto, não defendo corrupção; defendo as vítimas desse processo.

O Governo Federal autoriza a construção de obras, libera a primeira parcela, a obra é iniciada, mas a segunda parcela não é liberada na data prevista, a terceira parcela não é liberada na data prevista. O Prefeito, geralmente, contrata uma empresa local – a crise é maior quando o Município é pequeno. O não-pagamento daquela segunda parcela, uma vez que a empresa fez o seu serviço, acarreta desemprego. Aí o Prefeito se endivida na rede bancária – alguns, coitados, por inexperiência ou por loucura, recorrem a agiotas, e pagam um preço maior do que os outros; hoje só recorre a agiota neste País quem não tem um pingo de juízo na cabeça.

Mas o Governo Federal continua fazendo caixa com dinheiro que não é seu. O Orçamento da União é uma peça de ficção, é uma caixa de intenções. O Governo não tem nenhuma obrigação de cumpri-lo. Faz caixa apenas para atender aquele FMI, que, quando alguns eram oposição, sempre combatiam. De forma, Senador Simon, que precisamos rever a Lei de Responsabilidade Fiscal. Precisamos revê-la, principalmente, no que se diz respeito aos compromissos da União para com os Estados.

Vou dizer mais uma coisa a V. Exª. A CSS que o Governo apresenta ao Senado – já foi para a Câmara e vem agora para o Senado – é a prova cabal, é o recibo assinado de que o Governo não quer reforma tributária neste País. Se manda para cá uma proposta, se anuncia uma proposta de lei reformulando o pacto tributário que vivemos hoje, por que mandar a CSS? Até porque a CSS, se aprovada hoje, só passaria a valer no ano que vem.

Não haveria necessidade de mandar para nós mais um imposto se as intenções fossem sérias, se os objetivos fossem corretos.

Trava-se hoje no País uma briga tributária. Muitas vezes acusa-se São Paulo, que não é santo, de, como Estado mais poderoso, querer receber mais – é um direito que nós temos de respeitar. Mas o que gera todo esse problema é que o Governo é centralizador e arrecada tudo, fica com o grosso dos recursos em suas mãos exatamente para poder manipular, exatamente para poder pressionar, exatamente para poder fazer com que a liberação de recursos para a saúde e para a educação seja um ato político e não ato de gestão administrativa. Se o Governo atendesse a vocação de federação que nós temos, ou que nós propusemos que existisse, e fizesse os repasses devidos aos Estados, ficando sob sua responsabilidade apenas a gestão daquilo que é da essência do Poder Central, nós teríamos condições de votar uma reforma tributária, enfrentando, inclusive, as diferenças e as questões que envolvem os Estados maiores e os Estados menores. Do jeito que está, a briga fica pela sobra e, aí, não dá para ninguém, é um salve-se-quem-puder.

Aliás, este Governo é mais centralizador, é mais arrogante, é mais prepotente do que todos os governos que combateram, haja vista, Senador Simon, a AGU ter mandado, ontem, proposta endurecendo a Lei de Imprensa.

Sabemos nós que a imprensa, que comete seus exageros – e temos que combatê-los –, foi a grande arma e o grande instrumento que os que estão no poder hoje tiveram para defender as suas teses, para proclamar os seus direitos. Querer, agora, modificar e cercear a atividade do exercício do jornalismo é um imenso retrocesso para este País, e não é a primeira vez que isso acontece. Daí por que falta autoridade ao Governo criticar, por exemplo, o exagero cometido por uma juíza em São Paulo com relação à entrevista dada pela Drª Marta Suplicy. De maneira nenhuma aquela sentença poderia ter sido exarada porque ela afronta a liberdade de imprensa.

Mas o mau exemplo é dado pelo Governo quando manda, através da AGU, proposta de instrumento para limitar a ação da imprensa. Aliás, como já tentou fazer lá atrás, no primeiro governo, como já tentou fazer também com a cultura, com o exercício da atividade cultural no Brasil, limitando a liberação de recursos para cinema, teatro e derivados.

Meu caro Senador Pedro Simon, nós estamos vivendo um momento em que o Presidente da República, brasileiro, vive um estágio de popularidade ímpar, e vamos reconhecer.

A questão, quando nós da Oposição combatemos o Governo, não é exatamente pela popularidade do Presidente Lula. Mas nós combatemos exatamente aqueles que, usando a popularidade do Presidente, seguem no descaminho e, sem poupar sequer a imagem do Presidente da República, contribuem para ações como essa da Polícia Federal, que, com uma operação de mil policiais, investiga o mau uso de recursos do PAC, recursos para a construção de casas populares.

Evidentemente que alguns exageros poderão acontecer numa operação como essa. Mas o Governo não justifica, de maneira nenhuma, um fato dessa natureza.

Senador Simon, além de recursos repassados, extraorçamentários, existem também suspeitas sobre empréstimos contraídos na Caixa Econômica e no BNDES. É um absurdo! É um absurdo, mas sabemos – V. Exª, Sr. Presidente, que é de um Estado pequeno – quão nefasta é a ação de lobistas que se dizem representantes de empreiteiras e de empresas e se julgam possuidores de acesso aos escalões do Governo. Militantes.

Agora mesmo, esse escândalo que envolve um Deputado Federal e o BNDES é uma prova disso. É uma prova da audácia e, acima de tudo, do desrespeito do cidadão que, eventualmente, está no poder, com a ética praticada, ou que se deveria praticar, à frente da gestão pública.

Eu quero dizer que o fato de o Piauí não estar aqui incluído entre os Municípios investigados é a prova patente de que também não está incluído no PAC. Nós temos, no Piauí, apenas promessas. E de promessas nós estamos cheios.

Meu caro Senador Simon, vamos...

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Senador Heráclito Fortes, quero comunicar a V. Exª e ao Senador Pedro Simon que acabou de chegar *e-mail,* dirigido à Drª Cláudia Lyra Nascimento, com o seguinte conteúdo:

> Assunto: Operação de crédito – Rio Grande do Sul
>
> Senhora Secretária-Geral,
>
> De ordem do Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Luís Inácio Adms, informo o seguinte:
>
> 1. A primeira versão das traduções do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia foi encaminhada pelo Estado do Rio Grande do Sul a esta Procuradoria às 9h46, por e-mail, com a informação de que, até às 12h, mandaria a versão definitiva.
>
> 2. O Parecer Jurídico (N. 14.854) foi encaminhado às 10h35, também por e-mail;
>
> 3 – Segundo informações do Estado, o registro de operação no ROF (Registro de Operação Financeira – Banco Central) pelo Estado do RGS somente poderá ocorrer a partir das 13h, uma vez que o Banco do Brasil precisa concluir a digitação da nova sistemática de pagamento, em razão das alterações nas condições financeiras do contrato.
>
> Ressalto que essas exigências são do Senado Federal para encaminhamento da operação por este Ministério da Fazenda.
>
> Abaixo seguem os telefones de contato [...].

O Senador Pedro Simon já dispõe de uma cópia do *e-mail*. A situação não sei se atende à expectativa do Senador Pedro Simon.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Em primeiro lugar, Senador Pedro Simon, quero me congratular com os que fazem a TV Senado. Tudo isso está sendo possível porque estão acompanhando, de algum lugar do Ministério, a TV Senado.

E V. Exª, presidindo esta Casa neste momento, pode se sentir orgulhoso deste trabalho, porque, se formos examinar, essa correspondência é exatamente uma resposta seqüenciada e subsidiada pelo que está acontecendo aqui exatamente nesta manhã.

Diante disso, Senador Pedro Simon, indago a V. Exª se manteremos a vigília, ou se V. Exª se dá por satisfeito com essas informações. (Pausa.)

Vem à tribuna depois? Nós já temos mais aqui a solidariedade do Senador Gim Argello, que também se encontra no plenário.

Dito isso, agradeço, Sr. Presidente, a sua tolerância e tenho a esperança, Senador Simon, de que teremos uma solução para este caso que V. Exª, com muita autoridade, defende hoje no Senado da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A Presidência cumprimenta o Senador Heráclito Fortes, que nos brinda esta manhã pela segunda vez na tribuna do Senado, fazendo suas considerações a respeito do País e do seu Estado do Piauí.

Concedo a palavra agora, pelo tempo que achar necessário, ao Senador Gim Argello, do nosso querido Distrito Federal.

V. Exª usará o tempo que achar necessário. Fique à vontade.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente em exercício desta sessão, Senador Geovani Borges.

Senador Pedro Simon, Senador Heráclito Fortes, eu vou usar este tempo para um aviso que reputo muito importante. É algo que vai acontecer na nossa cidade, Brasília, na segunda-feira, a partir das 17 horas, que é a inauguração do Sistema Canção Nova de Rádio e Televisão, no Distrito Federal, um sistema de evangelização da Igreja Católica que, graças a Deus, está se instalando em Brasília a partir de segunda-feira.

Então, segunda-feira, aqui na Esplanada dos Ministérios, a partir das 17 horas, estarão presentes na inauguração o Monsenhor Jonas Habib; o Padre Marcelo Rossi; o Padre Moacir Anastácio, da Paróquia São Pedro, aqui de Taguatinga; vários cantores da Igreja Católica – Nelsinho Corrêa, Dunga e vários outros membros da Canção Nova. E contaremos também com a presença, muito especial, do nosso Arcebispo do Distrito Federal, Dom João Braz de Aviz.

O evento, que é muito importante para o Distrito Federal, vai ser celebrado também por Dom Fernando Figueira, pelo Monsenhor Jonas, pelo Padre Marcelo. O nosso Zezinho fica entusiasmado com o encontro, que deve contar com mais de 200 mil pessoas na nossa Esplanada, na próxima segunda-feira, dia 23.

Estou aproveitando para convidar todos os Senadores e todos os servidores aqui do Senado e a quem está nos assistindo pelo sistema Senado de rádio e de televisão, porque, segunda-feira, dia 23, na Esplanada dos Ministérios, a partir das 17 horas, todas essas pessoas, ilustres pessoas ligadas à Igreja Católica do Brasil, estão vindo a Brasília para inaugurar o Sistema Canção Nova.

A Rede Canção Nova de Rádio foi fundada em 1º de abril de 1980. A Rádio Canção Nova tem como meta a promoção da dignidade humana e dos valores universais e a transmissão de informação de utilidade pública. Como rede, existe desde 1994 e conta atualmente com 28 emissoras de rádio, atingindo grande parte do território brasileiro, através das ondas curtas, médias e tropicais, além da parabólica e internet. Na América Latina, chega ao Paraguai, México, Honduras, El Salvador, Guatemala e Nicarágua. Além disso, 75 emissoras fidelizadas vinculam o Minuto Canção Nova para vários Estados do País. E a TV Canção Nova está na parabólica, para o País todo pela parabólica. Aqui, no Distrito Federal, está vindo em canal aberto, no UHF 43, no canal 22 da Net e também na SKY, no canal 96.

Isso é muito importante, Senador Geovani, nosso Presidente, que conhece bem sistemas de comunicação. Isso é muito importante para Brasília, para a Capital do País, porque agora, a partir de segunda-feira, vai bater no coração do Brasil o Sistema Canção Nova.

Aproveito para convidar. Já está confirmada a presença de vários Senadores, inclusive o Senador católico praticante Pedro Simon.

Então, todos são nossos convidados para virem aqui na Esplanada dos Ministérios para participar dessa grande festa, uma festa católica, para as pessoas do bem e pessoas que realmente acreditam em Deus.

Seria só esse o meu comunicado. Muito obrigado, Senador Geovani.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Quero parabenizar V. Exª pela excelente notícia de iniciativa da Igreja católica de instalar aqui nos veículos de comunicação de massa do nosso Distrito Federal.

E quero dizer ao Senador Heráclito Fortes, ao Senador Pedro Simon, que não é só a TV Senado que está transmitindo a sessão, mas também a nossa querida rádio do Senado Federal.

Concedo novamente a palavra, pelo tempo que desejar, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida de que a TV Senado foi uma grande conquista do povo brasileiro. É impressionante como agora as realidades são mostradas a nu perante a sociedade.

Antes da TV Senado nós vivíamos de interpretações. Mas eu acho também que, desde que a TV Senado foi criada, nós não vivemos um momento tão singular como este que nós estamos vivendo hoje.

A sociedade brasileira, o Rio Grande do Sul – e a informação que tenho é de que há uma imensidão de televisões no Rio Grande do Sul ligadas na TV Senado – estão assistindo a isso ao vivo. Se não fosse ao vivo, não dava para explicar.

O Governo Federal de uma maneira triste, pequena, muito pequena, ridiculariza o Senado, ridiculariza o Rio Grande do Sul, ridiculariza a nossa inteligência, debochando, debochando, de uma maneira muito triste, de todos nós.

Se querem dar autorização dêem, se não querem dar não dêem.

Mas não debochem.

Sr. Presidente, V. Exª foi informado, pela Secretária-Executiva, Claudia Lyra, de que até uma e meia chegaria o documento a esta Casa, para que pudéssemos ler e dar-lhe entrada. Essa é a palavra do Diretor do Tesouro Nacional. Quando, ainda ontem, falei com o Diretor do Tesouro Nacional, ele disse que o problema da Procuradoria era com ele. Não tinha nenhum problema. Há cerca de três horas, não sei quando, informaram a V. Exª de que até uma e meia o documento chegaria aqui.

Agora não é mais o Diretor do Tesouro, não é mais o Procurador-Geral da Fazenda. É uma tal de Srª Liana Veloso, que eu não sei quem é, adjunta substitutiva, que manda dizer eu não sei lá o quê. Vamos nos respeitar, Sr. Presidente, vamos nos respeitar. É uma matéria que se está esperando há longo período. O Banco Mundial está esperando há longo prazo. O Líder do Governo, Deputado do PT do Rio Grande do Sul lá na Câmara, recebeu a garantia absoluta de que hoje estaria aqui. Tão confiante estava que foi para o Rio Grande do Sul. O Senador Paim e o Senador Zambiasi receberam a confirmação absoluta de que estaria aqui e foram para o Rio Grande do Sul. Eu recebi a informação absoluta de que estaria aqui, mas não fui para o Rio Grande do Sul. Resolvi ficar aqui para ver se chegava. Com todo carinho que tenho pela Secretária Cláudia e toda confiança que tenho nela, embora ela tenha me garantido ontem que se chegasse aqui seria lido, eu queria estar aqui para olhar. Não imaginava que não só o documento não chegaria, mas também que essa tal de Srª Liana Veloso, que não sei quem é, não conheço nem tenho preocupação de conhecer, se prestasse a esse papel. A minha cópia, Sr. Presidente, a cópia que V. Exª me deu de fax, eu a desconheço.

Eu a nego. Eu a rasgo. Dela não tomo conhecimento. Porque é debochar, é ridicularizar, é não ter, pelo menos, o respeito com as pessoas. Essas pessoas, por acaso, estão ali.

O Lula, ainda ontem, estava lá na cadeia, quando fui com o Teotônio visitá-lo no ABC. O Lula, outro dia, estava sendo processado no Superior Tribunal Militar, quando, com o Dr. Ulysses, fomos lá garantir a manifestação pela sua defesa. Hoje está na Presidência da República. A vida tem disso. Às vezes, estamos em cima; às vezes estamos em baixo. Não vivi momento tão triste como este; tão grosseiro, tão vulgar. O Lula está numa vaidade exagerada, e temo porque parece que Sua Excelência é homem do bem e do mal. E a gente que o assessora vive momentos muito difíceis. Ah, prepotência e complexo de grandeza! Ah, vaidade, a vaidade! Meu Deus!

A sorte tem sido favorável ao Brasil. Milhares de brasileiros, anos de luta.

E hoje a tese do petróleo nas águas profundas está nos convidando, convidando o Brasil a fazer parte da Opep. Lá estaremos, na próxima semana, pela primeira vez.

Os estudos brasileiros, ao longo do tempo, ao contrário dos americanos, que dobraram a produção de milho e usaram a metade para tentar produzir álcool, e conseguiram, num processo muito inferior ao nosso, produzido por meio da cana-de-açúcar... Mas a produção brasileira é imensa. O mundo faz com que os preços da produção primária, da qual o Brasil é recordista, aumentem a cada dia. Que bom para o Brasil! Que bom para o Presidente Lula!

Ah, mas se a vaidade tomar conta do Presidente, se o Presidente começar a pensar que é um predestinado e zombar e debochar dos outros como ele está fazendo com o Rio Grande do Sul, eu não sei. Mas não tenho um prognóstico favorável. O Governo está numa caminhada impressionante. Páginas e páginas dos jornais do Rio Grande do Sul e de todos os outros Estados fazem propaganda dos investimentos do Governo.

Ontem, no Rio Grande do Sul, eram páginas do que o Governo está investindo na educação lá. Nem os militares, à época da ditadura, tiveram tanta publicidade como tem hoje o Governo com a TV Brasil, diga-se TV Lula.

Mais do que isso, muito mais do que isso: na vaidade do Presidente e do seu Governo, eles debocham dos adversários. Sr. Lula, o Rio Grande do Sul não merece isso! O Rio Grande do Sul não merece isso! Temos uma história, temos uma tradição, temos uma biografia, nos bons e nos maus momentos. Mas V. Exª está sendo muito cruel com o Rio Grande! Tem realizado obras? Tem. Uma plataforma submarina no porto do Rio Grande? É verdade. No pólo petroquímico, retirou a Petrobras, entregou o controle para o pólo da Bahia. "Ah, mas a Petrobras vai sair!" No pólo do Rio, que vai ser o mais moderno do Brasil, a Petrobras está comandando.

O Rio Grande do Sul caiu fora. A Varig, o Governo Lula deixou esmagar, não colocou a mão. Ao invés de o Governo Lula usar a lei que transformou a Lei de Falência em uma expectativa de salvar e recuperar as empresas para salvar a Varig, inclusive intervindo na empresa, salvando-a, aconteceu isso que está acontecendo, assunto de que, de tão vexatório, prefiro não tratar.

Mas agora foi uma questão muito pequena, muito pequena. Durante um ano e meio nos fazer de bobos? Ainda acredito, Sr. Presidente, com toda sinceridade, que isso que eles estão inventando é tão ridículo, tão grotesco, tão vulgar, que acho que eles ainda podem encontrar alguma fórmula. Mas a gente não merecia ser tratado assim.

Estamos vivendo esta época. O Governo estimula os Deputados do Governo a criarem um novo imposto sobre o cheque e o Lula vai para a imprensa e diz que não tem nada a ver com isso. Ele diz que isso não é com ele e o Ministro do Planejamento diz que é contra esse imposto, que é ridículo criar esse imposto.

E agora a última informação: embora a Câmara já o tenha aprovado, só vão aprovar as emendas que

faltam depois das eleições, para não desgastar o Senado nas campanhas que ele tem pela frente.

O Supremo Tribunal disse que medida provisória não pode tratar de questão orçamentária, de crédito especial, mas o Governo continua mandando.

A última agora é que o Governo vai ser mais rígido ao punir jornalistas. Quem diria! O PT, que teve os jornalistas ao seu lado nas horas mais difíceis e mais amargas, agora exige punição maior para os jornalistas.

Não sei. Creio que o Governo vive um momento importante. É verdade que tenho medo porque a inflação é um perigo e uma interrogação no mundo inteiro, não é um problema apenas do Governo brasileiro. Os níveis absurdos de crescimento dos preços do petróleo e a influência desses preços nos subsídios dos produtos necessários para a produção agrícola estão fazendo os preços subirem.

Lembro-me do Governo Sarney, quando as pessoas se ajoelhavam para beijar as mãos do Ministro Funaro e endeusar o Presidente Sarney por causa do Plano Cruzado.

Foi um período fantástico. Creio até que foi a época em que vi o povo mais feliz na minha vida, porque o Plano Cruzado congelava todos o produtos e aumentava em 20% os salários. Era a primeira vez na vida que isso acontecia. O cidadão acordava, tinha mais 20% no bolso e os salários estavam congelados. Era uma alegria total. Maridos diziam: "Eu não agüentava mais a minha mulher. Eu achava que ela era uma gastadeira, porque aumentava a cada dia, aumentava, aumentava, aumentava, e agora ainda sobra dinheiro".

Um ano depois, coitado do Presidente Sarney! Inflação em 80% ao mês. Ele perdeu completamente o controle. Não creio que isso vai acontecer no Brasil. Rezo e farei todo o esforço para que isso não aconteça, mas está a caminho. A Argentina vive uma hora dolorosa. Os índices de popularidade da Presidente caiu para 15% de aprovação e 70% de rejeição pelo mesmo motivo: problemas na produção e custo dos alimentos.

Por isso, acho que o Presidente Lula não devia viver essa euforia, principalmente tinha que ter um pouco mais de humildade e, principalmente, não debochar do Rio Grande, da sua gente e do seu povo.

Eu dizia, numa reunião no meu gabinete, há três dias, que o Líder do Governo, Deputado do PT do Rio Grande do Sul, falava, mas eu não acreditava. Não vi convicção na maneira de ele falar que as coisas aconteceriam.

Esse Diretor, o Dr. Arno, foi Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul. Como Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, Presidente, mandou um ofício – Secretário da Fazenda do Governo Olívio Dutra – ao Diretor do Tesouro pedindo que o Rio Grande do Sul tivesse direito de receber de volta o que tinha usado na construção de estradas federais. Quis o destino que ele, Diretor do Tesouro, tivesse que opinar sobre o ofício que ele mandou como Secretário da Fazenda, e não mandou a favor. Não honrou a sua assinatura.

E agora está lá: Diretor do Tesouro, ex-Secretário da Fazenda, gaúcho,

que vai todo o fim-de-semana ao Rio Grande do Sul – vem na segunda-feira e volta na sexta-feira – e que fez a gente passar por esse papel ridículo.

A Chefe da Casa Civil, pessoa por quem tenho o maior respeito e que tem a maior competência... Outro dia, um jornalista publicou, no **Jornal do Brasil**, que o Pedro Simon tinha defendido a Chefe da Casa Civil, dizendo que não tinha nada que ver com a questão da Varig. Não é o que eu disse... O que eu disse é que, quanto às denúncias feitas à venda da Varig, eu não incutia querer dizer que a culpa era o fato de a Srª Dilma ser candidata a Presidente. Para mim, a culpa na questão da Varig é do Presidente Lula. O Presidente Lula é o Presidente da República e foi o responsável. Se houve uma determinação da venda da Varig nas condições em que foi vendida, eu não culpo a Dona Dilma, eu culpo o Presidente.

O Presidente, atendendo ao apelo de seu compadre... Aliás, como o Presidente Lula, atualmente, tem compadre, tem amigos... Ele mesmo disse, outro dia, que não sabe se, quando deixar a Presidência da República e voltar para sua casa lá em São Paulo, vai receber tantos convites para casa de praia e de veraneio como os que ele recebe como Presidente. Na verdade, o atual Presidente deve olhar para trás e ver que , antes de ser Presidente, ele não tinha tanto amigo como tem agora – e amigos influentes, como o seu compadre que tem um escritório de advocacia dos mais procurados no Brasil pela amizade com o Presidente da República.

Graças a Deus, eu acredito que o Congresso não apoiará a tese da terceira reeleição. Estou convicto de que isso não acontecerá, porque o Governo, se as pessoas não se enraizarem na firmeza de propósito, leva qualquer um de roldão pelas facilidades que apresenta.

É tão fácil, uma medida provisória... Estamos lá, sentados no gabinete da Presidência, seis horas da tarde, conversa vai, conversa vem... Eu acho que uma medida assim é interessante. Manda para o **Diário Oficial**, que publica uma medida provisória.

O Presidente tem abusado e tem ido além do que a gente esperava.

Não sei, mas acho que não passa a emenda da reeleição. Se passar, o Brasil entrará numa crise de conseqüências imprevisíveis. Imprevisíveis.

Eu posso garantir que o Lula não chegaria ao final do seu terceiro governo. Ele diz que não quer e lança candidatos. Hoje, é a Dilma; ontem, foi o Governador Aécio; antes, foi o Ministro Jobim. Os nomes são lançados.

A época que vivemos é uma época confusa. A credibilidade do Congresso está com os índices mais baixos de toda a sua história.

Brasil-sinônimo-de-impunidade é uma grande realidade. As organizações internacionais dizem que não há país onde a corrupção seja tão intensa, tão freqüente e em todos os setores como no Brasil.

Falam até num percentual que encareceria qualquer construção de qualquer empreendimento no Brasil, porque um percentual "x" já é encarregado do desvio. Agora, estoura um caso internacional: uma empresa estrangeira, que diz e demonstra que, lamentavelmente, para comprar apoio para aprovação dos projetos de metrô, foi gasta uma importância enorme no Governo em São Paulo.

Eu não sei, mas eu acho que uma grande cruzada de todos nós no sentido de retomarmos os valores da respeitabilidade seria muito importante. Eu defendo isto nesta Casa: que esta Casa não seja levada de roldão, nem pela Justiça Eleitoral, nem pela OAB, nem pela CNBB, mas que esta Casa tome para si a responsabilidade de encontrar os seus caminhos.

Tenho a convicção de que, ao contrário do que muita gente pensa, a nossa índole, classe política, como a índole da sociedade, do povo brasileiro, é amante do bem. Não aceito a tese de que, no Brasil, é a Lei de Gerson: levar vantagem em tudo. Não creio. Eu creio que são tantos e tão extraordinários os exemplos de trabalho, de carinho e de afeto dedicados à sociedade!

Lamentavelmente, nós olhamos para o caso do crime, do erro, do absurdo, do escândalo. Esses chamam a atenção. E os casos, infinitamente grandes, dos que cumprem o seu dever, dos que fazem a sua parte é a rotina. E a rotina, até dizem alguns, não tem graça, porque cada um faz o que deve fazer. Pois eu acho que a rotina é importante. Acho que avivarmos na sociedade o sentido da dignidade e o sentido da seriedade é muito importante.

Por isso, neste dia e nesta hora, triste, esperando ainda que o Governo – porque querendo ele faz – encontre a fórmula necessária, levo o meu abraço ao Rio Grande do Sul, à nossa gente, ao nosso povo. São tantas horas e tantas as situações em que a situação que nós atravessamos, e nós podemos vencê-la, que digo: venceremos também esta, se Deus quiser!

Sr. Presidente, não chegou?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Até agora, não, Senador Pedro Simon. Ainda não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – São 12 horas e 31 minutos. Ficaram de enviar até às 12h30m. E, com uma manifestação feita pelo fax enviado pela suplente de suplente de Procuradora da Fazenda, eu agradeço, Sr. Presidente. Vamos ver o que será o dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, fui avisado agora pelo Senador Geovani Borges que no fax diz o seguinte:

> Item 1 – A primeira versão das traduções do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia foi encaminhada pelo Estado do Rio do Sul a esta Procuradoria às 9h46m, por e-mail, com a informação de que até às 12h mandaria a versão definitiva.
>
> O Parecer Jurídico (nº 14.854) foi encaminhado às 10h35m, também por e-mail;
>
> Segundo informações do Estado, o registro da operação no ROF (Registro de Operação Financeira – Banco Central) pelo Estado do Rio Grande do Sul somente poderá ocorrer a partir das 13 horas..."

Então, estão faltando ainda 28 minutos do prazo que estão comunicando aqui. Também vamos acreditar.

> ...uma vez que o Banco do Brasil precisa concluir a digitação da nova sistemática de pagamento, em razão das alterações nas condições financeiras do contrato".

Então nos pediram até às 13 horas, não foi até meio dia e trinta.

Senador Heráclito, o senhor acredita que até às 13 horas...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu acho que, Senador Simon, faltam 28 minutos. V. Exª tem muito ainda a falar do Rio Grande do Sul. Eu estarei aqui ouvindo e solidário com V. Exª, porque tenho certeza de que essa causa que V. Exª abraça é uma causa das mais justas. Acho que vale a pena esperar sim. Eu estou aqui, às ordens.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, vamos esperar, Presidente. Vamos esperar.

É que esse fax que V. Exª leu esgotou a minha paciência. Eu achei tão cínico. V. Exª leu com tranqüilidade porque não está a par da situação. Agora, ele é tão cínico, tão irreal! É tão debochado que... Eu acho que o Senado não merecia isso.

Mas, Sr. Presidente, há uma questão que considero muito importante: a imprensa de hoje está a noticiar que se reuniram todos os Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, no Rio de Janeiro, para debater a questão relativa ao que eles chamam de candidaturas com biografias sujas. Essa questão vem sendo debatida durante muito tempo. Durante muito tempo.

Quando eu cheguei aqui, 25 anos atrás, havia uma tradição triste e dolorosa no Congresso brasileiro: um Deputado só podia ser processado pela Justiça, quando o Supremo pedisse licença à Câmara dos Deputados, se a Câmara dos Deputados concordasse. E um Senador só podia ser processado quando o Supremo Tribunal pedisse licença e o Senado concordasse. Acontece que nunca a Câmara dava a licença e nunca o Senado dava a licença. Até crime de morte. Os crimes mais inimagináveis podiam acontecer, e o Parlamentar não era condenado, não era processado.

Depois de muito tempo, nós derrubamos essa lei. E hoje o Supremo processa o Deputado, o Senador que bem entender, que tem uma denúncia feita pelo Procurador e aceita pelo Supremo. Não precisa a nossa licença. Esse foi um passo realmente muito importante.

Mas onde é que nós estamos hoje? Hoje nós estamos vivendo um momento em que há uma conceituação universal no Brasil: o Brasil é o País da impunidade, porque a pessoa importante, político, empresário, pessoa que tem dinheiro, pode contratar um bom advogado, e não conhece cadeia. Cadeia é para pobre, para homem de favela, para quem, às vezes, nem conhece juiz; só conhece polícia, cassetete de polícia. E isso está se conceituando no Brasil. O Brasil passa a ser conhecido como o País da impunidade. E isso faz com que, na opinião pública, a credibilidade do Congresso Nacional seja hoje de 0,5%. Parece mentira, mas é verdade: 0,5%.

As moças da Taquigrafia estão me olhando assim com cara meio amarrada, mas vou ficar aqui até uma hora. As senhoras me perdoem, porque vamos ver se o Diretor do Tesouro manda. Me perdoem! Elas estão com fome tanto quanto eu. Eu entendo, mas vamos funcionar até uma hora para ver se o Tesouro manda.

Muito obrigado.

Mas eu digo que essa impunidade que hoje é generalizada – e os diretores de novela, das novelas da *Globo* principalmente, dão entrevista dizendo que hoje isso mudou. Não tem mais aquela história do mocinho e tudo ser a favor do mocinho, porque o povo quer. O povo acha isso uma chatice, dizem as pesquisas. O povo torce por vilão, porque se acostumou. É ver que realmente o malandro sai ganhando, quem bota a mão no dinheiro sai ganhando, porque se faz uma conceituação no sentido de que trouxa é o que não aproveita a oportunidade.

Este é um conceito que tem de mudar. E como nós vamos mudar? Como nós vamos fazer com que o Brasil deixe de ser o País da impunidade?

Não pensem vocês, meus irmãos, que corrupção existe só no Brasil não. Corrupção existe no mundo inteiro. No mundo inteiro, os países mais modernos: França, Inglaterra, Alemanha, Japão, Estados Unidos, todos têm corrupção. Há uma diferença: lá a corrupção, quando é descoberta, dá cadeia. No Brasil, nunca dá.

Houve um caso sério, eu me lembro.

Houve um momento em que a corrupção atingiu tais graus de intensidade na Itália, que estava havendo uma falta, um descumprimento, uma insurreição: ninguém mais cumpria as normas, ninguém mais queria pagar imposto, ninguém mais queria seguir as regras, porque havia uma enorme corrupção. Aí, foi criada a chamada Operação Mãos Limpas. Os procuradores e os juízes fizeram um trabalho de limpeza geral, fizeram uma investigação para valer. Mais de 100 Deputados foram para a cadeia e foram cassados, vários procuradores e juízes foram cassados. Empresários? Na época, o Presidente da Fiat, a maior empresa italiana, foi parar na cadeia. E foram buscar – no Brasil, por exemplo, isso não acontece. Roubaram, roubaram, roubaram, nunca se viu, voltou o dinheiro. Bilhões foram recuperados. Foi uma operação dramática, que começou, primeiro, atingindo os próprios procuradores que estavam fazendo a investigação, como acontece hoje e a gente vê. Há juízes, gente das Forças Armadas, parlamentares envolvidos em gangues. No Brasil, a organização criminal está tão intensa, mas tão intensa que é uma organização que tem de tudo: tem ministro, tem militar, tem deputado, tem senador, tem imprensa, está todo mundo ali. É igual a máfia italiana.

Lá funcionou. Funcionou de uma maneira espetacular.

Eu trouxe ao Brasil, anos atrás, esses mestres da Operação Mãos Limpas para tentar fazer isso no Brasil, mas não foi fácil. Por que não foi fácil? Porque não estamos acostumados a mexer com parlamentar. Não estamos acostumados a mexer com gente do Poder Judiciário nem com gente importante da imprensa ou gente que tenha muito dinheiro. Aí é mais caro. Por isso, no Brasil, até agora, não se fez uma operação nesse sentido. É aí que insisto. Para fazer isso, nós, Parlamentares, precisamos começar por nós. Não vou eu querer fazer uma Operação Mãos Limpas. Não vou eu querer fazer com que se termine com a impunidade, botando na cadeia o pessoal da favela ou os grandes empresários. Nós temos de dar o nosso exemplo. No momento em que limparmos a nossa área e prestar-

mos conta do que nós somos, nós poderemos entrar no empresariado, poderemos entrar no Judiciário, poderemos entrar no Executivo, poderemos entrar no conjunto geral da sociedade. E isto tem de ser feito, isto precisa ser feito: terminar com a impunidade, porque, se não fizermos isso, a sociedade vai passar por cima de nós.

Eu prevejo um conflito entre Judiciário e Congresso Nacional em que nós atuaremos em condições de tremenda inferioridade, porque a sociedade fará aquilo que nós não fizermos.

Ontem, falei nesta tribuna contra a iniciativa de alguns colegas nossos que querem responder ao Judiciário, se manifestar com relação à medida provisória, dizendo que é ilegal o envio de medidas que tratem de crédito financeiro e orçamentário, que tratem da fidelidade partidária e, agora, da ficha suja. Estão colhendo assinatura para mudar o Judiciário, terminar o mandato perpétuo, dar o mandato temporário e tirar da Presidência da República o envio do nome. Os nomes seriam escolhidos, uns por indicação do Senado, outros por indicação da Câmara, etc.. É um absurdo. O Judiciário é assim desde que é Judiciário no Brasil; e isso vai muito bem, obrigado.

Poderíamos discutir noutra ocasião. Olhem, vamos ver se não se deve alterar a composição do Judiciário como deve ser. Mas, como represália – e é assim que a imprensa tem publicado: "Parlamentares em represália" –, querem dar resposta ao Judiciário, terminando com a vitaliciedade e querendo que indiquemos os nomes. Isso é um absurdo! Isso não tem explicação. Não podemos dar essa resposta, porque vamos ter um desgaste muito maior. Lembro quando, aqui no Senado, indicamos para o Tribunal de Contas um ex-colega nosso que estava sendo processado em vários processos. A Câmara engavetou. A Câmara se negou a votar – fez o que não tivemos coragem – e nós tivemos que mudar, indicar outro nome, porque aquele não passava. Por amor de Deus! Vocês já imaginaram o Supremo Tribunal, três indicados pelo Senado, ex-Senadores, mais três indicados pela Câmara dos Deputados? Não!? Até vou fazer justiça nesse sentido. Ao longo deste tempo que estou aqui, cabe ao Presidente da República indicar, é verdade. Mas cabe ao Senado tomar a decisão. Tenho, nesses 25 anos, caso a caso, estudado, feito pesquisa, sei que vários colegas do Senado fazem a mesma coisa, e os governos, seja o atual, sejam os anteriores, nessa parte, têm agido com eqüidade. E os nomes merecem o nosso respeito. Não é aqui que se resolve. É nós termos a consciência e a responsabilidade do que devemos fazer.

Creio que devemos nos compenetrar em algumas atitudes positivas: a primeira é terminarmos com a impunidade – e, dentro dessa tese, começarmos conosco, selecionando as candidaturas às eleições políticas; e, depois, entrarmos na afirmação positiva da legitimidade, da seriedade. Se iniciarmos essa caminhada, acho que ela vale a pena. Sim, acho que ela vale muito a pena, se nós a fizermos como ela deve ser feita.

Creio que, se nos dermos conta de que só podemos começar por nós e tivermos a coragem e, mais do que a coragem, a grandeza de iniciarmos a limpa por nós, vamos longe.

Este Congresso tem que se firmar. Não podemos exercer um papel de coisa íntima do Presidente, que ele usa, abusa, debocha. Não fica bem trocar o apoio por uma emenda, e esse vexame de agora: está aberta a lista das emendas parlamentares, porque é preciso aprovar o imposto sobre os cheques. Esse troca-troca é muito triste.

O Governo já fez algo que nunca na História do Brasil tinha sido feito: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Petrobras, Eletrobrás, esses cargos eram ocupados por pessoas independentes de cores partidárias, na base da competência e da capacidade. O Governo mudou. O cidadão sai do Gabinete do Deputado Paulinho para ser dirigente do BNDES. Dirigente da Força Sindical, do Gabinete do Deputado Paulinho, vai para a direção do BNDES. Conseqüência: uma série de escândalos envolvendo não sei quantos milhões em empréstimos fantasmas para as prefeituras, na responsabilidade desse homem que foi parar na cadeia.

Nomeação de dirigentes da Petrobras, uma entidade que tem a consagração mundial. Se há um setor no mundo que é uma demonstração da nossa capacidade, do que o Brasil pode, é a Petrobras. Ela foi criada numa onda de ridículo, campanha do Monteiro Lobato, jovens pelo Brasil afora: "O Petróleo é Nosso'. Lembro-me de que, lá em Porto Alegre, eu era um guri, um estudante, quando fui à Praça da Redenção, onde colocamos uma torre de petróleo para simbolizar que a Petrobras era nossa. Foi ridículo. Eram uns poços na Bahia, no Rio, mas não se imaginava grande coisa.

Foi quando a Petrobras, que o mundo olhava com deboche, resolveu fazer o que ninguém tinha feito no mundo: buscar o petróleo nas águas profundas do mar. E foi. E conseguiu, a não sei quantos mil metros de profundidade, depois de atravessar, não sei, uma infinidade de metros de área salinizada, e encontrou petróleo. E o mundo inteiro, boquiaberto, olha para esse trabalho espetacular da Petrobras.

A Petrobras está fazendo assessoria lá nas águas profundas da Dinamarca, da Suécia, lá no norte da Grã-Bretanha. Nós é que estamos ensinando.

Pois essa Petrobras que conseguiu essa posição, que venceu, que subiu, que avançou e que, antes e depois da ditadura, estava acima do bem e do mal com relação à direção, hoje é distribuída: aquela diretoria é do MDB, aquela diretoria é do PCdoB, aquela diretoria é do não-sei-quem, aquela diretoria é de não-sei-de-onde. Que bom que ainda não se tem notícia de escândalos maiores fruto disso que está acontecendo; mas é um absurdo. É um absurdo!

A Petrobras, o Banco do Brasil, o BNDES, a assessoria técnica do Ministério da Fazenda, o Itamaraty são exemplos do que pode vir a ser o Estado brasileiro quando a governança for feita com seriedade.

Qual é o grande mérito do Itamaraty? A hierarquia existe, é que nem no Exército: o cidadão começa como 1º Secretário, 2º Secretário, vai para Ministro, faz toda a escalada – entra por concurso, não tem história de partido político – e vai até a Embaixador. Isso é respeitado. E o mundo inteiro hoje respeita o Itamaraty, pela seriedade que ele estabeleceu nos seus quadros. Muda da ditadura para a democracia, do Fernando Henrique para o Lula, mas o Itamaraty é o Itamaraty. E o Banco do Brasil foi sempre assim também. A hierarquia existe. E a Petrobras era assim. E a gente lutava para que isso se estendesse aos outros países.

Na França, muda o governo, sai o Partido Socialista e entra o Partido Conservador; na Inglaterra, sai o Partido Conservador e entra o Partido Trabalhista; em cada ministério, mudam-se quatro ou cinco, porque a burocracia é a mesma, o comando é o mesmo. Sai a chefia lá em cima, mas não tem não sei quantos mil cargos em comissão! Nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Itália, não tem essa de milhares de cargos em comissão, nomeados por parentes, amigos, cupinchas ou não-sei-quê do Presidente da República. Lá não existe isso! Lá, a função pública é a função pública. Ele está ali, ele exerce. Muda o governo, mas ele está ali. Não vai ser chefe; o chefe é um homem do meu partido. O comando é um homem do partido. Mas a burocracia, o funcionalismo, tudo são cargos de carreira.

Em vez de o Brasil, como a França, como a Itália, como os Estados Unidos – como aqui no Brasil, no Itamaraty, no Ministério da Fazenda, no Banco do Brasil –, levar isso para o resto, eles estão levando o resto para ele. Estão fazendo na Petrobras, estão fazendo no Banco do Brasil, estão fazendo na Caixa Econômica Federal, estão fazendo nessas empresas importantíssimas locação no âmbito de partidos.

Foi o Presidente do PTB, quando depôs na CPI, que colocou abertamente esse caso. Disse ele que havia um entendimento entre ele, o partido dele e o partido do Governo de que os cargos eram distribuídos por partido. E as entidades, as representações de cada ministério, as estatais eram distribuídas a cada um dos partidos, verticalmente, como forma de retribuir o apoio recebido.

Por isso me apavoro com a possibilidade de o Lula ficar mais quatro anos. Aí vai para 12, e 12 anos... Aí é "coisa nossa", o cara se acostuma, "é meu". Aliás, hoje, não precisa de 12 anos. No segundo ano, já está meio "o que é do povo é meu": os aviões da Força Aérea são meus, Ministro; os cargos são meus, e eu sou dono das coisas.

Por isso é importante a rotatividade no poder. Por isso é muito importante que haja rodízio. Nos Estados Unidos, praticamente, até é proibido. Em primeiro lugar, um presidente só pode ser reeleito uma vez. Depois de ser eleito pela segunda vez, ele não pode ocupar mais cargo nenhum. E, na história dos Estados Unidos, são oito anos republicano, oito anos democrata, oito anos republicano, oito anos democrata. O Clinton ficou oito anos pelo Partido Democrata; o Bush está aí há oito anos pelo Partido Republicano; vai ganhar o Partido Democrata e vai ficar oito anos. Esse rodízio existe.

O Brasil teve oito anos do Fernando Henrique, está tendo oito anos do Lula. Queira Deus que tenha oito anos, não digo de Fernando Henrique, mas que venha uma outra opção para fazer o rodízio democrático, que acho tão importante e tão necessário. Dentro desse contexto, é importante a sociedade se movimentar.

Não tenho podido atender – e aproveito esta hora para dirigir-me aos meus irmãos do Brasil inteiro – à série de palestras para as quais sou convidado: são dez, quinze por dia, e eu não tenho condições. Tenho atendido a muitas. Tenho andado pelo Brasil: são universidades, entidades de trabalhadores, empresários, faculdades, câmaras de vereadores – as universidades, de um modo especial. E, por onde tenho ido, tenho dito isso: "Vamos nos entender. Vocês, meus jovens, não podem olhar para Brasília pensando que o caminho a ser indicado virá pelo Congresso Nacional, muito menos do Poder Executivo". A sociedade tem de travar... Temos de ir para rua, como fomos com os cara-pintadas; tem de ir para rua, como foram na hora de derrubar a ditadura, como foi na hora de fazer o *impeachment*. Temos de ir para a rua estabelecer a hora, que é esta, da dignidade, da seriedade, da moral e da ética.

Sr. Presidente, não veio?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, estou fazendo contato. Vi o horário, e estou ligando para quem nos mandou este *e-mail*, o Dr. Luís Inácio Lucena Adams – estou com ele ao telefone –, para saber se será cumprido o horário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Simon, o nosso companheiro Adelmir Santana

encontra-se aqui e quer colaborar também com a vigília de V. Exª. Acho que poderíamos ouvi-lo e depois continuar, se for o caso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

De qualquer maneira, eles tinham falado que seria até às 13 horas. São 13h01. Eu saio da tribuna, Sr. Presidente, mas ficarei aguardando. Ouvirei a palestra do Senador Adelmir Santana.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Geovani Borge deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gim Argello.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, estou com ele na linha, mas, enquanto não tenho uma posição definitiva dele, vou pedir que faça uso da palavra o nobre Senador Adelmir Santana, representante do Distrito Federal.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, quero destacar um evento do qual participamos nesta manhã, com o Comandante do Centro de Instruções e Adestramento de Brasília, Capitão-de-Mar-e-Guerra Marco Antônio dos Santos, uma cerimônia de juramento à Bandeira, feito pelos nossos soldados – fuzileiros navais, marinheiros, recrutas –, da turma de 2008. Uma festa militar, mas que envolvia os familiares destes soldados e destes recrutas; uma festa em que se destaca a questão da cidadania, a formação militar aliada à formação da cidadania, uma festa interessante, de grande participação popular, com a presença de todos os familiares.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, quero destacar também que, nesta manhã, tivemos a oportunidade de instalar, na cidade de Ceilândia, uma exposição comemorativa aos 200 anos da chegada da Família Real ao Brasil, exposição esta que, na Câmara dos Deputados, durante mais de 40 dias, recebeu mais de 35 mil visitantes. Não privar aquela população de ter acesso a esse tipo de exposição foi um fato que nos deixou extremamente orgulhosos, porque a população de uma cidade-satélite importante como Ceilândia ter acesso à cultura e às questões ligadas à vinda da Família Real e a própria instalação do Estado brasileiro é importantíssimo!

Mas, o que me trouxe a esta Casa é que no dia 11 de abril próximo passado ocupei esta tribuna do plenário para anunciar a apresentação de um projeto de lei, com o objetivo de padronizar as regras de publicação dos balanços das sociedades de grande porte.

Venho, agora, com imensa satisfação, informar que, nesta última terça-feira, dia 17, concretizamos aquela promessa, com a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2008.

Segundo o Projeto, as sociedade de grande porte devem publicar as suas demonstrações financeiras em jornais de grande circulação, ou, alternativamente, na Internet, em páginas credenciadas pelas Juntas Comerciais, ou pela Comissão de Valores Mobiliários, a CVM.

A matéria está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a CCJ, e aguarda o recebimento de emendas, até o dia 25 de junho.

Srªs e Srs. Senadores, embora se trate de um projeto aparentemente técnico, eu gostaria de informar sobre a sua grande utilidade para sanar dúvidas quanto à divulgação das demonstrações contáveis das empresas de grande porte.

De fato, existem controvérsias sobre se as empresas de grande porte devem ou não publicar suas demonstrações e como fazê-lo. Diante desses impasses, corre-se o risco de São Paulo, por exemplo, exigir uma publicação, e Goiás, ou outro Estado qualquer, não o fazer. A falta de padronização nessa matéria é muito ruim. É uma fonte de insegurança jurídica que pode abarrotar ainda mais os Tribunais.

Assim, o Projeto de Lei nº 243, de 2008, que apresentei, vem suprir justamente uma lacuna na legislação societária. É um projeto, Sr. Presidente, que talvez nem ganhe as primeiras páginas da grande mídia. Mas é uma iniciativa que aperfeiçoa as nossas instituições de uma forma silenciosa, reduzindo os custos de transação da economia e beneficiando toda a sociedade.

E essa é a missão maior do Parlamento: a missão de superar, pela via política, pela via legislativa, os "gargalos" institucionais que impedem o nosso crescimento econômico e o bem-estar das pessoas.

Cumpre-me, também, agradecer a todos aqueles que contribuíram com as sugestões de aperfeiçoamento entre o período em que anunciei o meu propósito e a data de apresentação do projeto.

Destaco, por exemplo, a colaboração de texto vinda da Associação Comercial e Industrial de Joinville, entre outras, sobre a divulgação das demonstrações pela Internet, com o arquivamento de uma cópia física no Registro Público do Comércio. Isso, certamente, reduzirá os custos administrativos de publicação, ampliando-se o universo daqueles que terão acesso à informação contábil das sociedades de grande porte.

Ademais, o projeto garante a transparência das informações, conferindo maior segurança ao mercado de crédito, e potencializando a captação de recursos a custos menores. Em outras palavras, o nosso Projeto,

o PLS nº 243, de 2008, contribui verdadeiramente para a solidez de nosso sistema econômico produtivo.

Para que o PLS nº 243, de 2008, tenha tramitação célere, um importante passo já foi dado, com a competência terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos, a CAE. Contudo, muitas outras etapas terão de ser superadas, antes que o projeto se transforme em lei.

Assim, conto com a sensibilidade dos Líderes de todos os partidos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para a sua rápida aprovação no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o projeto tem, como colocamos no início, por objetivo preencher uma lacuna existente na legislação que ora vigora, que deixa esse vácuo entre as Sociedades Anônimas e as empresas de grande porte, considerando as empresas de grande porte como se fossem empresas sem importância, que não devam publicar a sua verdadeira situação de balanços para conhecimento geral da população.

Então, neste momento, eu quero solicitar a atenção dos Líderes, mais uma vez, para que nos ajudem no encaminhamento desse projeto, para que haja celeridade dentro das comissões, tanto aqui como, futuramente, na Câmara, para que se preencha essa lacuna que verdadeiramente existe.

Quero ainda, Sr. Presidente, mudando um pouco de assunto, chamar a atenção para projetos nossos que estão em andamento na Casa, projetos de significativa importância em razão dos quais vem sendo demandada, por parte de associações de classe e de federações dos Estados, a nossa participação em eventos. É que esses projetos têm mexido com as relações entre os empresários e as partes envolvidas. Refiro-me a projetos que tratam da relação entre as empresas e as bandeiras de cartão de crédito.

Apresentamos, já há algum tempo, o PLS nº 213, de 2007, que trata da diferenciação de preços. Esse projeto acrescenta dispositivo ao Código do Consumidor para permitir a fixação de preços diferenciados na venda de bens ou na prestação de serviços pagos com cartão de crédito com relação ao preço à vista.

Esse assunto foi, inclusive, objeto da última reunião de diretoria da Confederação Nacional do Comércio. Todos pedem celeridade na apreciação desse projeto. Não que estejamos preocupados ou queiramos criar preços diferenciados: objetivamente, o que nós queremos é reduzir os custos para os consumidores, levando em conta que, na formação do preço, está embutido o aluguel de maquinário, a taxa de credenciamento e as taxas de juros – a moeda só retorna à conta do empresário que efetua a venda após 30 ou 31 dias; na verdade, é D mais 30: dia da venda mais trinta dias.

Outro projeto ligado ao mesmo segmento, o dos cartões de crédito, é o PLS nº 677, de 2007, que permite o compartilhamento. Trata-se de um novo ordenamento jurídico que tem por objetivo sanar um dos problemas mais sérios da indústria de cartões no Brasil: a ausência de interoperabilidade dos terminais de venda: para cada cartão, para cada bandeira, torna-se necessário um equipamento. Isso não é justo, porque o aluguel desses equipamentos gera custos que, em última análise, são pagos pelo consumidor final.

Um outro projeto, também ligado a essa área, é o PLS nº 678, de 2007, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para incluir, entre as instituições financeiras, as empresas participantes da indústria de cartões de crédito e débito no Brasil. Não há ordenamento jurídico que acompanhe as ações dessas instituições, não há marcos regulatórios que norteiem o comportamento de suas relações com os empresários de comércio e serviços e com os consumidores. É importante que estabeleçamos marcos que considerem essas instituições como instituições financeiras, uma vez que elas fazem, muitas vezes, operações de antecipação de crédito.

Um outro projeto, também ligado ao setor, é o PLS nº 680, de 2007, que quebra o monopólio das credenciadoras. É um novo ordenamento jurídico nessa área, que proíbe a cláusula de exclusividade entre bandeiras e adquirentes no mercado de cartões de crédito e débito.

Portanto, Sr. Presidente, chamo atenção para esses projetos de significativa importância para a sociedade. Eles vão contribuir para ordenarmos, efetivamente, as relações entre os cartões de crédito, as empresas e os consumidores.

Também nessa área do sistema financeiro, eu gostaria de destacar que apresentamos o PLS nº 538, também de 2007, para tratar da questão do cadastro positivo. É um novo dispositivo legal que obriga as instituições financeiras a fornecer as informações cadastrais de adimplemento e de inadimplemento por meio de sistemas eletrônicos que possibilitem ao cadastrado, de forma gratuita, a consulta a seu histórico bancário. Este é um projeto de muita importância, porque vai contribuir, inclusive, para a redução das taxas que são cobradas pelos bancos e pelas financeiras – além das taxas de juros, o *spread* bancário –, que quase sempre consideram que todas as pessoas têm dificuldades na liquidação de seus débitos, não fazem diferença entre os que são duvidosos e os que têm cadastro limpo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei em que situação se encontra a remessa do ofício, mas eu que-

ria dizer que esses projetos caminham celeremente e que espero que todos tenham a compreensão de que eles mexem, de fato, com a situação dos consumidores brasileiros.

Sr. Presidente, gostaria ainda de chamar a atenção para outro projeto que também apresentamos no Senado. Trata-se do PLS nº 242, de 2008, que se refere ao porte do tomador. É um novo dispositivo legal que obriga o registro do porte do tomador em todas as operações de crédito das instituições financeiras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil.

Embora a identificação do tomador de crédito e a definição de seu porte façam parte do escopo operacional das instituições financeiras por razões prudenciais e para atender padrões mínimos de avaliação de risco de crédito, não há se obriga as instituições financeiras a informarem ao Banco Central o porte dos tomadores de empréstimos. Essa é uma informação muito relevante para o cumprimento, por exemplo, do direcionamento de crédito para as micro e pequenas empresas. Há dispositivos, há indicativos no sentido de que as instituições têm de dar tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas. Há, inclusive, um princípio constitucional nesse sentido. Entretanto, não há registros, não se fica sabendo como isso se dá, em que porte isso se dá. Este projeto visa disciplinar essas relações. Nós estamos buscando ordenar, criar dispositivos legais para dar ciência a todos os interessados desse tipo de comportamento das instituições financeiras, sejam elas estatais ou particulares.

Com relação à questão tributária, nós apresentamos recentemente o PLS nº 66, de 2008, que diz respeito ao Conselho de Gestão Fiscal. Esse projeto altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para incluir, entre as atribuições do Conselho de Gestão Fiscal (CGF), o acompanhamento da evolução da carga tributária e a proposição de medidas para sua redução.

Muito se comenta e muito se fala sobre como é excessiva a carga tributária que incide sobre a renda brasileira, sobre o PIB nacional. Hoje algumas publicações nos assustam, porque mostram que já há quem diga que essa carga está beirando os 40%. O que queremos é uma alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal para incluir atribuições ao já existente Conselho de Gestão Fiscal para regular essa matéria.

É questão preliminar para qualquer reforma tributária a eleição de um órgão técnico e representativo apto a realizar o acompanhamento da evolução da carga tributária e a elaborar sugestões para a sua redução. Na Lei de Responsabilidade Fiscal está prevista a criação de um conselho de gestão fiscal, com a participação de representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade com o objetivo de propor medidas de racionalização das receitas e despesas públicas nas esferas de governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, com o objetivo de propor medidas de racionalização das receitas e despesas públicas.

A pluralidade de entidades participantes já demonstra a capacidade de o Conselho oferecer análises, estudos e diagnósticos sobre os diversos aspectos da gestão fiscal. Assim, o Conselho de Gestão Fiscal parece ser foro adequado para enfrentar uma questão central para o nosso País: a constante elevação da carga tributária.

Todos nós sabemos que tramita, na Câmara dos Deputados, a última proposição de reforma tributária, que elimina, inclusive, as contribuições. Entretanto, logo em seguida, existe também, sob a forma de lei complementar, um projeto criando essa nova contribuição: a CSS. É uma coisa incompreensível. Se já existe um projeto de reforma tributária que indica a exclusão e o suprimento de contribuições, como vamos apreciar uma nova contribuição, a CSS, que está vinculada à questão da saúde? Parece-nos que essa contribuição tem por objetivo, na verdade, impedir que se vote a regulamentação que votamos aqui, tratando de regulamentar a PEC nº 29. Então, Sr. Presidente, essa contribuição nos parece fora de hora, sem sentido.

Para que possamos votar e ser coerentes, é preciso que examinemos, primeiro, o projeto que está em tramitação na Câmara de reforma tributária. A CSS, portanto, é uma "contribuição sem sentido" para o movimento em que vivemos. Portanto, Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção para esses aspectos que estamos tratando na Casa, desejando naturalmente que tenhamos celeridade no exame dessas questões.

Por último, Sr. Presidente, eu queria falar ainda sobre o PLS nº 12, de 2008, que outorga a competência ao Senado Federal para estabelecer os limites dessa carga tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objetivo da proposta é deixar expressa essa incumbência do Senado, além de explicitar que estudos e diagnósticos realizados pelo Senado sobre reforma tributária devem servir como diretriz para a elaboração dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no espírito cooperativo que marca o sistema do nosso federalismo.

São essas as considerações que queríamos fazer durante esta sessão. Muito obrigado pela concessão do tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Nós é que agradecemos, Senador Adelmir Santana,

que tão bem falou sobre a nossa querida Ceilândia, a nossa querida Taguatinga.

Aproveitando este momento, quero fazer um convite a V. Exª. Nesta segunda-feira, a Canção Nova está preparando um grande evento na Esplanada dos Ministérios, com a presença do Arcebispo Dom João Braz de Aviz, celebrando com Dom Fernando Figueiredo, Monsenhor Jonas Habib, Padre Marcelo Rossi, com o nosso Padre Moacir Anastácio, da Paróquia São Pedro.

Então, segunda-feira, além do clero, estarão presentes membros da comunidade Canção Nova, grupos e movimentos católicos locais e dos Estados vizinhos. Começa às 17 horas, e, a partir das 20h, haverá *show* com Dunga, Marcelo, Laércio Oliveira, Banda Maranatha, Eros Biondini e Gabriel Chalita.

Então, todos estamos convidados, e este convite é extensivo aos funcionários, aos Senadores e a todos aqueles que nos ouvem e acompanham o sistema de comunicação do Senado.

Agora, Senador Heráclito Fortes, acaba de chegar aqui então uma vitória, mas uma vitória do Senado, uma vitória do Rio Grande do Sul, um comunicado do nosso Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Luís Inácio Lucena. Está nas mãos do Senador Pedro Simon, informando que a versão já foi para a Casa Civil.

Então, Senador Pedro Simon, como era do seu desejo, a versão já foi então encaminhada:

> 1 – A primeira versão das traduções do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia foi encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Sul a esta Procuradoria às 9h46m, por e-mail, com a informação de que até as 12h mandaria a versão definitiva;
>
> 2 – O parecer jurídico foi encaminhado às 10h35m, também por e-mail;
>
> 3 – Segundo informações do Estado, o registro da operação no ROF (Registro de Operação Financeira – Banco Central) pelo Estado do Rio Grande do Sul somente poderá ocorrer a partir das 13 horas [foi aquele que nós lemos no passado], uma vez que o Banco do Brasil precisa concluir a digitação da nova sistemática de pagamento, em razão das alterações nas condições financeiras do contrato;
>
> Ressalto que essas exigências são do Senado Federal para encaminhamento da operação por este Ministério da Fazenda.
>
> Abaixo seguem os telefones (...)

E aqui nos informou:

> Informo que providenciei o encaminhamento da documentação relativa à operação de crédito do interesse do Rio Grande do Sul à Casa Civil da Presidência da República para que seja remetida a esta Casa mediante mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.
>
> Atenciosamente,
>
> Luís Inácio Lucena Adams
>
> Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Então, ele comunicou que já foi feito, já foi encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes; logo em seguida, o Senador Pedro Simon.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Veja, Senador Pedro Simon, se preenche os requisitos, porque, no meu entender, pela minha percepção, é preciso que seja feita a leitura da mensagem aqui. Eu indagaria a V. Exª se já existe uma ação no sentido de que venha para cá, encaminhado pela Casa Civil, para que surta os efeitos legais. É a indagação que faço a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Senador Gim Argello. PTB – DF) – À vontade, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agora, quem telefonou foi o Procurador-Geral da Receita – não o substituto –, o Dr. Luís Inácio Lucena Adams.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Procurador da Fazenda.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Procurador-Geral da Fazenda, perdão, tem razão V. Exª. E diz que providenciou "o encaminhamento da documentação relativa à operação de crédito de interesse do Rio Grande do Sul à Casa Civil da Presidência da República para que seja remetida imediatamente ao Senado".

Falei agora com o Dr. Giles, Secretário-Executivo da Ministra Dilma. A Ministra Dilma não pode atender porque está numa reunião da Petrobras, mas disse que está falando com ele permanentemente e que ele, Dr. Giles, está na expectativa de receber o documento do Procurador-Geral da Fazenda, que diz que já remeteu, para levar à Presidência da República, que está lá para enviar a esta Casa. Acho que, se V. Exªs permitirem, vamos continuar falando, esperando, porque agora é o Procurador-Geral da Fazenda quem fala e é o Secretário Executivo da Ministra Dilma, Dr. Giles, quem diz que está enviando a esta Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Acho que V. Exª tem toda razão. Já é uma grande vitória de V. Exª. O documento já está sendo encaminhado para a Presidência da República. A sugestão que dou, Senador Pedro Simon, é que V. Exª sacrifique um pouco a sua fome e a fome de todos os colegas aqui, mas

que permaneça aguardando a concretização. No meu modo de entender, é preciso que seja lido hoje para ser remetido à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É isso que tem de ser feito. O Senador Mercadante já deixou até a relatora, que será a nossa colega do Mato Grosso, a Senadora Serys Slhessarenko. Chegando a esta Casa e lido pelo Presidente – e o Senador Mercadante autorizou –, já pode ser entregue à Senadora Serys para ela fazer e votarmos aqui na segunda-feira.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Certo. Mas, de qualquer maneira...

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito, a Comissão vai se reunir na terça-feira. Temos um assunto importante também para ser aprovado lá, se Deus quiser, sobre Teresina, a capital do nosso querido Piauí. Acho que agora o comprometimento, o que tinha sido prometido pela Procurador da Fazenda Nacional, Luis Inácio Lucena Adams, já foi cumprido: foi enviado para a Casa Civil. O Dr. Giles já comunicou, da Casa Civil, que está confeccionando a mensagem.

Vamos ler a mensagem na segunda-feira, quando estaremos todos nós aqui...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não! Vamos ler agora!

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Mas até confeccionar a mensagem, Senador…

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, mas ele disse que está mandando para cá... Não, Presidente, ele disse que está mandando para cá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, há um problema...

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Pois não...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – No meu entender, o caso de Teresina é um pouco diferente. Já foi distribuída, e o Piauí (Teresina) tem a alegria de tê-lo como relator. Já está nomeado. Já está aí! A Senadora Serys tem a expectativa de relatoria. Mas ela só será relatora quando receber. E, para receber, é preciso que seja lida aqui.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente.

Então, nós temos de ler agora. Hoje, nós temos de ler. Aí, V. Exª lê... E V. Exª, em nome do Senador Mercadante, já diz que... Vai à Senadora Serys para ser a relatora. Tem de ser hoje!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O fato de V. Exª fazer a leitura permite que a Mesa imediatamente encaminhe para a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente. Para a Senadora Serys, que já está indicada.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Que já está designada. Aí, é só um ato administrativo do Secretário da Comissão, que, por delegação já expressa do Senador Mercadante, incumbirá a Senadora Serys de proceder. Essa cautela é para que a matéria esteja pronta, em condições de ser votada a partir de segunda-feira, terça-feira. Eu acho que essa ira santa do Senador Simon tem de ir até o fim. E V. Exª, diferentemente do Senador Pedro Simon, tem gordura a perder e pode esperar mais um pouquinho e presidir esta Casa. Tenho certeza de que estará prestando um serviço ao País.

Drª Cláudia, inclusive, chegou aí. Eu poderia até tirar dúvida quanto a se está certa minha interpretação: se é preciso ser feita a leitura hoje?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Essa foi a conclusão a que chegamos, todos nós, reunidos com o Senador Mercadante, o Líder do Governo. Ontem, em esforço, foi decidido que tinha de ser feita a leitura hoje e eles garantiram que seria aqui e faríamos a leitura hoje. Isso é convicção absoluta.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro, Senador Heráclito Fortes, que é igual a mim e, como eu, está preparado para agüentar sem problema nenhum até mais tarde, eu gostaria de comunicar que a Drª Cláudia concordou. O encaminhamento é este mesmo: chegando, a documentação vai ser examinada para ver se está correta, está perfeita; aí é encaminhada para ser feita a leitura; e logo em seguida encaminhada à Comissão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Hoje?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Pode ser hoje. Chegando esse documento hoje, estamos prontos para lê-lo hoje e para verificar se toda essa documentação está perfeita, para que possa ser feita a leitura.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Então, Senador, vamos aqui revezar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, V. Exª diz que eu fique tranqüilo e me despreocupe de alimentação. A minha preocupação era V. Exª, que é mais rechonchudo, está mais acostumado a bons pratos. Se V. Exª concorda, muito mais eu. Se V. Exª fica e concorda em levar adiante...Se bem que hoje é o dia do almoço de sexta-feira, ao qual já fui algumas vezes com V. Exª. Ele começa mais tarde na sexta-feira em Brasília. É às três horas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É, mas, às vezes, nem existe esse almoço. Podemos sacrificá-lo, não tem problema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – (Risadas) – É verdade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Exª no futuro nos recompensará com aquele inigualável churrasco no sábado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não tem nenhum problema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

Eu tenho duas opções. Aliás, eu tenho três opções: o quibe árabe, o churrasco gaúcho ou a massa com perdiz à italiana.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Exª é ingrato. Está esquecido do famoso capote do Piauí, a nossa galinha d'angola que já saboreamos algumas vezes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – (Risos) Está certo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas isso é um problema para depois. Agora temos de resolver essa questão, até para que sirva para casos futuros.

V. Exª está colocando aqui um fato. É um fato novo. V. Exª está abrindo os olhos do Senado para essa questão burocrática. Quero até dizer que não condeno a atitude dos técnicos, mas a tecnocracia funciona assim mesmo. A tecnocracia não consegue que chegue aos seus ouvidos o que é a dificuldade de um Estado, o que é um problema localizado, já que lida com um oceano de documentos. E a frieza burocrática é uma coisa terrível. V. Exª alerta para um problema. Nós temos prazo. Quer se fazer tudo dentro da lei. Vem depois a legislação eleitoral, e ninguém quer burlar a legislação eleitoral. Esse assunto é fundamental para a economia do Rio Grande do Sul. Não importa que no momento o Estado seja governado pelo PT, PSDB ou PCdoB. O que interessa é que é um Estado brasileiro num sistema federativo que temos. E a essa situação é preciso ser dada uma solução, até porque o Rio Grande do Sul vem padecendo há anos com relação a esse problema. O Governador Rigotto viveu esse problema. A Governadora Yeda está vivendo esse problema, e quem sofre é o Rio Grande. Nós passamos e os Estados ficam. Daí por que, Senador Simon, vamos para a luta. Estou aqui ao lado de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero me dirigir à Taquigrafia, Sr. Presidente. Acho que não fui feliz e fui um pouco mal interpretado.

Pedi desculpa à Taquigrafia, porque estava levando esta sessão tão longe. Já podia ter terminado.

Eu faço questão de salientar o carinho, o respeito e a admiração que eu tenho pela Taquigrafia do Senado Federal. Eu acho que não há nenhum Senador que tenha mais respeito do que eu, porque reconheço que eu sou o que dá mais trabalho para a Taquigrafia do Senado Federal, porque eu falo correndo. Quando vou ver as coisas que eu falei, eu mesmo não me entendo.

Então, eu reconheço que, se há alguém que dá trabalho para a Taquigrafia do Senado e se há alguém que é testemunha, ao longo desses 25 anos, da dedicação, do carinho, do afeto, da credibilidade que tem o Senado Federal pela sua Taquigrafia, não há dúvida de que se chama Senador Pedro Simon.

Eu quero deixar aqui o meu abraço, o meu afeto e o meu carinho.

Eu estava me sentindo meio culpado, porque, às sextas-feiras, o normal é que a sessão termine às 10h ou 10h30min. Já são quase duas horas e estamos aqui.

Sr. Presidente, agora eu tenho que manifestar que eu fico satisfeito de não ser a Procuradora-Adjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda: é exatamente o seu Procurador-Geral, Luís Inácio Lucena Adams, que informa à senhora Secretária: "*Informo que providenciei o encaminhamento do documento relativo à operação de crédito de interesse do Rio Grande do Sul à Casa Civil da Presidência da República, para que seja remetido a essa Casa mediante mensagem.*"

Eu falei, então, com o Dr. Giles, que é o Secretário Executivo da Ministra Chefe da Casa Civil, Drª Dilma. E ele disse: a Drª Dilma está numa reunião na Petrobras, mas está, permanentemente, telefonando a essa Casa, e eu tenho autorização de, recebendo a mensagem, levá-la ao Presidente da República e entregá-la na Secretaria do Senado Federal.

Então, deve estar chegando.

Eu agradeço ao Dr. Giles; por intermédio dele, à Ministra Dilma e também ao Procurador-Geral.

E acho que fizemos um movimento muito bom, se isso acontecer, porque teremos vivido um momento importante, um momento absolutamente tranqüilo para uma questão do Rio Grande do Sul.

O nosso Rio Grande é um Estado diferente. Um caso meu: eu Governador do Rio Grande do Sul, o Prefeito de Porto Alegre Collares veio me procurar dizendo que precisava terminar a obra da Casa de Cultura Usina do Gasômetro, e faltava uma importância x. Em nome do Rio Grande do Sul, em nome do Governo,

mandei entregar para o Collares. E ele recebeu. E ele fez o pagamento. Depois, veio me procurar o Prefeito Olívio, eleito no lugar de Collares: *"Olha, a Casa de Cultura da Usina do Gasômetro foi inaugurada, mas não tem um bico de luz e não tem um ponto d'água. Tem que abrir, quebrar tudo para fazer toda a canalização de água e de luz".*

Eu Governador dei o dinheiro para que se fizesse isso. Chega o Prefeito Collares: *"Olha Simon, não posso entregar o Governo para o Olívio* (o Olívio já tinha ganho) *sem pagar janeiro e o décimo terceiro."*

E eu não tenho dinheiro". Eu adiantei o dinheiro e o Collares pagou janeiro e o décimo terceiro.

Um mês depois veio Olívio Dutra, Prefeito, que assumiu: "*Olha, ô Simon, você pagou para o Collares janeiro e o décimo terceiro e eu não tenho dinheiro para pagar fevereiro e março. Eu não posso entrar devendo*." E dei dinheiro para o Olívio pagar fevereiro e março.

Eu poderia ter feito um carnaval dizendo que o Collares saiu deixando a dívida de dezembro e janeiro e que o Olívio entrou devendo fevereiro. Eu não pensei nisso. Pensei que, para a Prefeitura de Porto Alegre, seria muito importante que o Collares terminasse bem e que o Olívio começasse bem.

É uma maneira de ser. É uma maneira de interpretar. Eu governo assim. Por isso, quando vejo, agora, uma questão que nem essa lá no Rio Grande do Sul, custa-me acreditar que, numa questão como essa, as picuinhas sejam colocadas em primeiro lugar. Eu não acredito!

Em primeiro lugar, cá entre nós, dentro daquilo a que o Rio Grande tem direito, é o menos que se pode fazer. O Governo Federal não vai dar um tostão. O Governo Federal vai assinar, vai autorizar a fazer o empréstimo, o que fazemos mensalmente para prefeituras, para governos de montão, inclusive para o Governo Federal.

E não é um empréstimo... O Governo do Rio Grande do Sul não vai ganhar um centavo. Não é um empréstimo que o Governo agora vai usar para fazer obra, para fazer estrada, não, mas para contemporizar dívidas do Estado. Com esse dinheiro, o Governo Federal vai renegociar sua dívida. Vai abater a dívida que o Estado tem com o Tesouro, e o Governo, em vez de dever para o Tesouro, vai dever para o Banco Mundial. Se nós analisarmos o nosso querido PT, para nós, que gritamos tanto contra os juros escorchantes dos bancos internacionais, desses banqueiros internacionais que cobram e que esmagam a dívida brasileira, agora o Rio Grande do Sul vai pegar dinheiro do Banco Mundial para pagar o Banco do Brasil, porque o juro do Banco Mundial é muito inferior ao do Tesouro Nacional. Nós vamos deixar de pagar 18%, vamos pagar 12% ou 10%. É isso que o Governo vai fazer. Em vez de pagar um bilhão da dívida – porque o Rio Grande do Sul está pagando, por ano, um bilhão da dívida –, nós vamos reduzir isso, porque o Banco Mundial nos cobra juros bem menores.

Reparem que não é caridade. Se o Governo Federal fizer o que está fazendo, é uma obrigação que ele tem; se não fizer, é uma dolorosa perseguição política. Este é o momento que estamos vivendo. E porque eu sou mais velho, porque eu tenho mais história, porque eu conheço mais isso do que o Lula e a equipe dele – eu já estava aqui quando o Lula ainda não estava no comando sindical –, é que eu acho que é importante o que nós estamos fazendo agora.

Nós estamos evitando que o Governo Lula passe para a História como um Governo mau, vingativo, cruel, que abafou o Estado do Rio Grande do Sul. É isso que nós estamos evitando, é isso que nós estamos tentando evitar.

Eu sempre tive certeza da Ministra Dilma. Não me ocorreu que passasse pela cabeça dela essa artimanha. Não sei o que é. Pode ser até burocracia exagerada, pode ser até os inconformes, o momento em que tudo está angustiadamente equivocado.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, eu o interrompo um minutinho porque o Dr. Giles, da Casa Civil, gostaria de lhe fazer um comunicado sobre esse tema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu passo a palavra...

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Ao Senador Heráclito Fortes.

Senador Heráclito Fortes, V. Exª está com a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer ao Sr. Presidente pelo liberalismo, mas nós estamos aqui tratando de um assunto da maior importância. E quero louvar a determinação do Pedro Simon que fica aqui lutando de maneira muito brava para que haja uma solução satisfatória para esse empréstimo do Rio Grande do Sul, que é fundamental para o equilíbrio das finanças do Estado, uma vez que o próprio Estado sentiu-se prejudicado no processo iniciado em governos passados, é claro, que foi exatamente no momento em que o Governo Federal assumiu algumas dívidas de governos estaduais e não assumiu outras.

Esse é um processo muito penoso, no caso específico, o Rio Grande do Sul cumpriu sua parte, e houve, por parte do Governo, o compromisso da contrapartida de repassar recursos retidos em outras rubricas exatamente como forma de compensação pela atitude

de o Governo ter feito seu dever de casa. O Governo Federal não cumpriu sua parte e hoje estamos aí enfrentando esse problema. Eu gostaria de indagar do Senador Pedro Simon, que já concluiu o seu comunicado, se já existe uma solução por parte do...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A nova informação é de que o Dr. Giles diz que está esperando agora a Exposição de Motivos, que o Presidente Lula estará no Palácio às 15 horas e que estará aqui às 15 horas e 15 minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero sugerir que a sessão seja suspensa agora e reaberta às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE(Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito Fortes, desde que os que estão presentes assumam o compromisso de voltarmos às 15 horas.

V. Exª já fica convidado, assim como o Senador Pedro Simon, para estarmos aqui às 15 horas. Vamos suspender a sessão e voltaremos, então, às 15 horas. V. Exª acha essa uma boa saída?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Evidentemente, essa é uma questão nova, mas não vejo outra maneira de ser solucionada.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Só um minutinho, para eu me orientar com a nossa Secretária-Geral, Cláudia Lyra. Só um segundinho, Senador Heráclito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois não. (Pausa.)

É lamentável, Presidente, que nós tenhamos que passar, como legisladores, por isso. Nós estamos vivendo aqui – e é bom que o Brasil todo assista – uma demonstração do quanto o Executivo muitas vezes tripudia, não só sobre o Legislativo, mas também sobre os Estados da Federação. O que está ocorrendo aqui é um verdadeiro absurdo, é inaceitável.

Esse projeto se encontra em tramitação no Governo Federal para análise do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda já há algum tempo e não é possível que fatos dessa natureza se repitam.

Daí por que louvo a atitude e o gesto do Senador Pedro Simon, que eu não diria que abre uma crise, mas que é um alerta para que fatos dessa natureza não se repitam. O Ministério do Planejamento deixou para fazer a remessa da documentação na última hora. Nós estamos diante de prazos vitais, porque vamos entrar, a partir do dia 5 de julho, na questão da lei eleitoral. Teremos uma semana, conforme já foi anunciado, em que não haverá sessões deliberativas e as comissões não vão se reunir, o que coloca em risco a eficácia e o objetivo desse projeto. Ele teria de ser suspenso e isso só poderia ser votado e aprovado, para ter efeitos legais da assinatura final por parte do Executivo e do Bird, no mês de novembro.

Portanto, essa luta, esse desespero do Senador Pedro Simon é exatamente por isso. Em nome do Rio Grande do Sul, ele está tentando encontrar uma solução. Como estamos?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito, por favor, convido V. Exª, nessa liberdade em que estamos aqui, para também vir até a Mesa, para entendermos a situação. Por favor, Senador Heráclito Fortes.

Vou prorrogar a sessão por duas horas. Está prorrogada a sessão por duas.

Este interstício...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Deixe-me entender. A sessão não está suspensa; está prorrogada.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A sessão está prorrogada por duas horas. A Drª Cláudia está nos explicando que não existe a figura da suspensão da sessão para aguardar uma matéria, tendo em vista que não existe Ordem do Dia. Por isso eu gostaria de que V. Exª desse um pulo até aqui, para podermos fazer um consenso e um acordo sobre essa questão, se for possível, Senador Heráclito Fortes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Heráclito, quantas vezes suspendemos a sessão para os líderes se reunirem e ficarem dez horas discutindo e ficamos esperando?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Teríamos que ter.. Não entendi, Senador Simon. O microfone está distante, não consegui entender.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Em primeiro lugar, pedi prorrogação por duas horas. Está prorrogado, porque o chefe de gabinete da Ministra informou que o Procurador-Geral da Fazenda ainda não fez a redação final. E o Presidente Lula chega às três horas para assinar. Então, pedi a prorrogação por duas horas.

Agora, o que eu digo é o seguinte: nós podemos ficar aqui conversando ou eu posso pedir a suspensão da sessão para aguardarmos e procurarmos a chefia da Casa Civil.

A ilustre Secretária – não sei de onde está tirando –, diz ela que se pode suspender a sessão quando é... Eu cansei de suspender a sessão e de ver a sessão ser suspensa para reunir as lideranças, para não sei o quê. E ficamos três, quatro horas para voltar a nos reunir.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Farei, então, outro questionamento: pode-se encerrar esta sessão e abrir uma às três horas?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não. Essa não pode, porque não teremos quorum para abrir. Mas pode-se suspender esta e reabrir em uma hora. Ou então vamos ficar conversando aqui.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Queríamos evitar que a Nação brasileira ficasse assistindo a essa luta do Congresso contra a burocracia. Isso é mal para a burocracia brasileira. Essa é uma questão que estamos vendo, Senador Pedro Simon, inusitada. Nós estamos sem opção, a não ser ficar, muitas vezes, até cansando os ouvintes. Mas quero que haja uma compreensão quanto ao motivo. É um motivo nobre. Nós estamos aqui diante de um fato, não queremos quebrar as regras regimentais, mas estamos também sob esta pressão, que é a data. É evidente que esse assunto foi deixado para a última hora não de boa-fé nem de boa intenção.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu achava que o Governo não queria mandar. Para ser muito sincero. Aliás, falei para V. Exª!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Claro!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ele não queria mandar. Agora, vem a informação do Procurador-Geral da Fazenda, dizendo que está mandando. E vem a informação do chefe de gabinete da Ministra da Casa Civil, dizendo que a Ministra determinou, que ele vai mandar e que vai chegar aqui às três horas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é, o ruim disso tudo é ficarmos aqui, e eles não mandarem. Aí é uma desmoralização!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com todo respeito, é ruim para mim, para ti, para o Presidente, mas é pior para eles.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Para eles, exatamente!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É pior para eles! Se acontecer isso, estamos sendo feitos de bobos. Mas não só nós estamos sendo feitos de bobos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Claro, estamos aqui cumprindo o nosso dever, estamos aqui dando a nossa cota. Agora, se chegarem as três horas, e essa mensagem não chegar aqui, paciência! É um desrespeito à Federação, é um desrespeito ao Rio Grande do Sul, é um desrespeito a este Senado. Daí por que a minha preocupação é única e exclusivamente esta. Eu prorrogo novamente a minha viagem. Eu tenho necessidade de me deslocar, mas prorrogo. Acho que essa é uma questão... Nós estamos criando aqui um fato. É preciso que, daqui para a frente, haja um outro tipo de gesto, outro tipo de atitude com relação ao Senado e, acima de tudo, a um Estado como o Rio Grande do Sul, que não merece esse tratamento. E digo isso, Senador Simon, porque sou de um Estado que, infelizmente, tem sido maltratado pelo Governo Federal, embora tenha um Governador que é do mesmo Partido do Presidente da República. Tem sido tratado com desprezo, com desdém, haja vista...

Agora mesmo – aí é culpa do Governador; quero isentar o Governo Federal –, nós não tivemos na LDO nenhuma proposta de bancada, nenhuma proposta coletiva por parte do Estado do Piauí. E vamos deixar bem claro que essas propostas são do Executivo, as diretrizes orçamentárias são traçadas pelo Executivo. E não se diga que há divergência política com relação a isso, porque nunca houve.

O exemplo mais recente foi o próprio Senador Mão Santa, que é de outro Partido, é adversário do Governo. Como todos sabem, colocou uma emenda de sua responsabilidade para a retomada da construção do porto de Luís Correia. Eu, por exemplo, coloquei uma emenda para atender a uma solicitação do Governador para a recuperação e construção de aeroportos no interior do Piauí.

O Piauí, Senador Simon, é um Estado – e V. Exª conhece – de uma extensão territorial grande, e tem apenas Teresina e Parnaíba com aeroportos e iluminação noturna. Nós já tivemos acidentes, nós já tivemos problemas de pessoas com crises de saúde, e não há como se fazer o deslocamento com segurança durante o período noturno. A emenda visa exatamente a compor essa lacuna com a qual o Piauí padece muito. Então, não existe essa dificuldade.

O caso do Rio Grande do Sul é muito parecido. Há uma unanimidade, há um entendimento de todos os Senadores. O lamentável é que a burocracia, por motivos que não conheço – até porque não participo do Governo –, criou. E, se deixar, por filigranas administrativas, esse assunto para última hora, é grave.

Se V. Exª não estivesse aqui com essa disposição, o Rio Grande do Sul estaria amargando, na segunda-feira, um prejuízo terrível. Tenho certeza disso. Por isso o Rio Grande do Sul lhe tem tanto apreço e lhe reconduz a esta Casa.

Acho que V. Exª hoje, além de estar cumprindo um papel extraordinário como Senador do Rio Grande do Sul, está também desempenhando seu papel como Senador brasileiro. Esse fato espero que não se repita mais e que esta Casa não tenha de passar por esta situação que estamos passando aqui.

Afinal, prorroga-se...

O SR. PRESIDENTE (Senador Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito Fortes, está prorrogada a sessão até as 15h50. Já está prorrogada. Vamos ficar aqui e aguardar, pelo bem do Rio Grande do Sul, pelo bem do Brasil. É isso mesmo. Vamos vencer essa bu-

rocracia que V. Exª coloca sem dificuldades. Estamos todos aqui aguardando essa mensagem chegar para ser lida ainda hoje. O problema de não suspender a sessão é só de Regimento, para que possa ter validade a leitura do documento. Então, é importante que continuemos aqui até a hora em que esse documento chegar. Aí, sim, tem validade e não foi feito...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é, Senador Simon, vamos continuar aqui e vamos lamentar. Que falta faz o Senador Mão Santa numa manhã como esta! Ele deve estar cumprindo alguma tarefa no Estado. É lamentável, porque estaria dando aqui uma grande colaboração, com o seu "atentai bem", a todos nós.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Talvez este seja o dia em que ele está fazendo mais falta.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é. Para mim ele faz falta todo dia, mas hoje ele faz falta ao Piauí, ao Rio Grande do Sul e ao Brasil, lamentavelmente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, é interessante que muitos devem estar assistindo a esta sessão. Fico a me perguntar o que um estudante universitário deve estar pensando deste momento que estamos vivendo. Em primeiro lugar, isso é democracia. Se não houvesse democracia, o Presidente ditador faria o que bem entendesse e não daria satisfação a quem quer que seja. Por maiores defeitos que tenha a democracia, não há regime melhor do que a democracia. Não há! Agora, temos que melhorá-la.

O Brasil não encontra a fórmula da convivência entre Executivo, Legislativo e Judiciário. A democracia republicana é aquela em que temos três Poderes: o Parlamento legisla, o Executivo executa, o Judiciário julga. A nossa missão é votar as leis e fiscalizar o Presidente da República. O Presidente da República executa as obras, executa a política financeira. O Judiciário fiscaliza o cumprimento da lei, condena à prisão, decide as questões de família, decide as questões entre União e Estado, decide a vida de todo dia. O Brasil vive esse problema.

O artigo da Constituição diz que os Poderes são independentes e harmônicos entre si. Independente quer dizer que o Executivo exerce a sua missão com absoluta liberdade; nós, também, a nossa; e o Judiciário, a dele. Mas harmônicos quer dizer que o fato de eu ser independente e executar minha missão não quer dizer que eu não deva informação, orientação, e que não esteja, de certa forma, a minha atividade sujeita à atividade do outro.

Por exemplo: o Judiciário pode decidir sobre atos incorretos tanto do Executivo como do Legislativo. O Judiciário pode cassar o mandato de um Deputado. O Judiciário pode dizer que uma lei é ilegítima, inconstitucional. E o que está acontecendo no Brasil? Primeiro, é o superpoder do Presidente da República. Ele praticamente exerce o seu Poder, mas também exerce o nosso Poder, o do Legislativo. Hoje, o Presidente da República legisla muito mais do que o Parlamento Nacional.

Um jornalista da TV Senado me perguntava ontem o que eu achava do fato de que, nos últimos anos, de autoria do Senado, tinham sido aprovadas cinco leis. Cinco de autoria do Senado; mais de trinta de autoria do Executivo. É que o Poder Executivo, além de ser autor de projetos de lei, é autor de medidas provisórias, sendo que as medidas provisórias entram em execução no dia seguinte àquele em que são remetidas a esta Casa. O Presidente da República pode vetar projetos de lei aprovados pelo Senado; e os projetos de lei vetados pelo Presidente da República não entram em vigor, vêm para esta Casa. E o Senado tem mais de mil projetos votados por nós, vetados pelo Presidente da República e que estão aí nas gavetas; esta Casa não aprecia.

Então, com o perpassar do tempo... Por exemplo, qual é a lei mais importante que o Congresso vota? É o Orçamento. O Orçamento é a vida da Nação. O Orçamento determina o que o cidadão tem de pagar como imposto e as obras a que ele tem direito. Toda a vida do Poder Executivo está dentro do Orçamento. O que eu posso fazer este ano? É o que está dentro do Orçamento. Só que, no Brasil, isso é de mentira. Em qualquer país democrático, é isso aí; o que está no Orçamento pode ser executado. No Brasil, é de mentira. O nosso Orçamento não é um orçamento impositivo, não é obrigação, não é determinação. O Presidente, se quer cumprir, cumpre; se não quer cumprir, não cumpre. E fica por isso mesmo. Fica por isso mesmo.

De um Orçamento que o Congresso vota, o percentual que o Presidente da República executa é infinitamente pequeno, porque depois ele transplanta as verbas para cá, para lá, muda, altera da maneira que ele bem entende. Então, o Executivo tem realmente super poder.

E esta Casa, numa época, ela tinha muita credibilidade por causa das comissões parlamentares de inquérito. Esta Casa já fez o País tremer com as suas comissões parlamentares de inquérito. Hoje, elas caíram em desuso. Com a CPI das ONGs e com a CPI dos Cartões Corporativos, a decisão foi de não se fazer mais comissão parlamentar de inquérito. A última que teve um papel importante, que badalou, foi lá no Rio Grande do Sul. A CPI que está terminando agora. Essa funcionou! Mas aqui no Congresso? É um zero à esquerda, absolutamente um zero à esquerda.

Nesse sentido, o nosso Congresso deixa muito a desejar.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Simon, evidentemente, estamos vivendo, nesta Casa, um período negro com relação à ética. E, nesse bojo, as CPIs estão recebendo uma blindagem que nunca vi na minha vida.

Nem aquele famoso caso que houve, na época da revolução, de um jornalista que morreu, que desapareceu, de que acusaram Ministro...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Herzog?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Não, não foi o caso do Herzog. Foi o caso daquele jornalista que desapareceu na Baía de Guanabara, que depois... Não lembro aqui, agora, o nome dele... Baumgarten! Nem no caso Baumgarten, os Ministros da época tiveram tanta proteção. Nem no caso Riocentro, que foi um divisor de águas naquele período, a proteção foi tanta. Tanto é que caíram Ministros, houve punições. Agora, não se pune e se premia. Não se pune e se promove. A questão do cartão corporativo, na Comissão Mista, foi um caso assombroso: montou-se um verdadeiro bloqueio para que os fatos não fossem apurados. A mesma coisa se repete com relação à CPI das ONGs, com uma diferença: ONG tem a sua fiscalização feita pelo Ministério Público. À medida que as denúncias são feitas, o Ministério Público tem por obrigação investigar. Ele pode não ter o instrumento para sair procurando as irregularidades, mas, quando vem a denúncia, que é lida, que é anunciada na Comissão, eles fazem. E eles estão fazendo. Há muita gente enganada pensando que essa CPI vai dar em pizza. Vai não! Essa CPI, em primeiro lugar, já mostrou o seu objetivo, já está surtindo os seus efeitos, já está segurando algumas liberações imorais. Por conta disso, as ONGs que atuam na Amazônia de maneira clandestina e criminosa já ficaram expostas. Evidentemente, não se chegou aonde queria. É preciso que se purifique esse instrumento que é um instrumento de salvaguarda, um instrumento muito positivo para um País que quer ser moderno. Agora, o que é triste é estarmos aqui nessa vigília e vermos em um blog: "Polícia Federal vasculha gabinetes de Deputados na Câmara". Agora, neste exato momento, Senador Simon. Primeiramente, não sei como a Policia Federal entrou. Deve ter conseguido uma autorização, uma permissão da direção, mas está vasculhando gabinetes de parlamentares sob a suspeita de desvio de recursos do PAC. E olha que o PAC só liberou até agora...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não estou entendendo. Polícia Federal...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Polícia Federal vasculha gabinetes de Deputados na Câmara.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas como entrou no gabinete do Deputado?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Agora.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Como ela entrou no gabinete?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Vou ler aqui. Vamos ler aqui para ver:

> A Polícia Federal lançou nesta sexta-feira uma grande operação com cerca de mil agentes para combater fraudes em licitações de obras do Programa de Aceleração de Crescimento, PAC, do Governo Federal.
>
> Há suspeita de que teriam sido desviado cerca de R$700 milhões da construção de casas populares e de estações de tratamento de esgoto em vários municípios. A organização criminosa envolveria políticos e empresários de sete Estados e do Distrito Federal. Duas equipes da PE fazem diligência na Câmara dos Deputados cumprindo mandado de busca e apreensão de documentos e computadores."

Quer que leia o resto?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Espera aí. Eu duvido. Mandado de apreensão da Justiça para entrar em gabinetes de Deputados?

Pois é. Está aqui. Cumprindo o mandado**.**

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não! Não acredito.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – É o que V. Exª está vendo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, não, não, não acredito.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – E há um pânico do outro lado da Casa exatamente por isso. A operação está sendo realizada a essa hora.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mandado de apreensão judiciária...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Cumprindo mandado de busca e apreensão de documentos e computadores.

> Uma equipe da PF está no gabinete do Deputado João Magalhães, do PMDB, Minas Gerais. Segundo a Polícia Legislativa, também está sendo realizada busca no gabinete do Deputado Ademir Camilo, PDT, Minas Gerais. O Diretor-Geral da Câmara, Sérgio Contreiras,

e o Diretor em exercício do Departamento de Polícia Legislativa, Mauri Rosa, acompanham a operação da polícia na Casa.

Está sendo acompanhado pelo Diretor da Casa. Então, esse é um fato. Eu lamento. Enquanto nós estamos aqui nessa vigília, nesse trabalho, tem o outro lado da história. Eu lamento. Relutei, inclusive, em citar o nome, porque os parlamentares podem estar sendo vítimas de uma perseguição. Mas só essa possibilidade de desvio de recursos do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) é um absurdo, Senador. Aliás, vamos nos lembrar de que antes de ele ser lançado já tivemos, lá atrás, o envolvimento de diretores inclusive da Caixa Econômica, que estavam preparando mecanismos de burlar o PAC. É muito triste isso. Agora, esse Governo não aceita a crítica; não aceita o contraditório; persegue pessoas; bota seus instrumentos policiais para perseguir pessoas que combatem o Governo. Este Governo está descambando, meu caro Ministro Simon, para um lado muito perigoso. Escuta telefônica num país, escutas ilegais, escutas sem autorização da Justiça acontecem a rodo. Não há mais nenhuma segurança. Outro dia, Senador Simon, eu estava no aeroporto de Brasília e uma garotinha de seis anos, no máximo, toda vestida com roupa cor-de-rosa, uma malinha cor-de-rosa e o telefone todo combinando, estilo *Hello Kitty*, como disse depois alguém a quem eu pedi informação, conversava com uma colega na fila do aeroporto. De repente, ela vira-se para a colega – olha, uma garota de cinco ou seis anos – e diz: "Fulana, não fala disso não, que a gente pode estar sendo gravada". Imagina aonde nós chegamos. É isso. É uma irresponsabilidade, é um instrumento de escuta que, muitas vezes, até pode ajudar em determinado episódio para desvendar crime e está sendo usado de maneira totalmente liberalizado, sem nenhum critério. Portanto, Senador Simon, fiz questão de fazer esse registro e quero ser justo, esse *blog*, no *Globo Online*, de Ricardo Noblat, estou acabando de ler. A outra coluna, do Cláudio Humberto, trata do mesmo assunto. Vamos ver aqui. Faço questão de mostrar-lhe. Vamos ver aqui o que é que diz o jornalista Cláudio Humberto:

> Operação: PF vasculha até a Câmara. A Polícia Federal faz, neste momento, buscas nos gabinetes dos deputados João Magalhães (PMDB-MG) e Ademir Camilo (PDT-MG) no Congresso, em Brasília. Os policiais estão trancados nos dois gabinetes. As buscas fazem parte da Operação João de Barro, que investiga uma quadrilha que teria desviado verbas de obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para construção de casas populares.

É uma coisa realmente triste. Espero que isso não envolva os Parlamentares, até porque o Sr. Camilo eu não conheço, mas o Sr. João Magalhães é Deputado há várias legislaturas. Espero que esses fatos sejam esclarecidos. Mas, de qualquer maneira, é um abalo à credibilidade do Congresso brasileiro. Enquanto isso, V. Exª está aí nessa luta, Senador. Mas é melhor essa luta do que a outra. Alguma informação nova?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Não, Senador Heráclito, é sobre esse assunto que se está colocando aqui. Eu disse ao Senador Simon, porque ele me perguntou, que o mandado de busca e apreensão foi expedido pelo Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Então, Senador Simon, veja bem...

O SR. PEDRO SIMON (PDMB – RS) – O mandado de busca e apreensão no gabinete do Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – É o que está sendo citado aqui na Folha Online, UOL:

Os mandados de busca e apreensão foram expedidos pelo STF (Supremo Tribunal Federal), e os de prisão pelo juiz Hermes Gomes, da 2ª Vara de Governador Valadares (MG).

Segundo a PF, uma auditoria do TCU (Tribunal de Contas da União) realizada em 29 municípios do leste de Minas Gerais revelou indícios de fraude na execução de obras.

E vai por aí.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Repare o que estou dizendo: ou tomamos providência, ou vamos ser acobertados pelo lado de lá. É o que está acontecendo. O Supremo mandou vasculhar o gabinete de um parlamentar. Sinceramente, tenho uma interrogação sobre isso. Qual é a realidade? Pediram autorização ao Presidente da Câmara dos Deputados? O Presidente deu essa autorização?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – É o que me parece, porque a matéria diz inclusive que essa busca está sendo feita na companhia do Diretor-Geral e do Diretor do Departamento de Política.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Departamento de Polícia da Câmara dos Deputados.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Departamento de Polícia da Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Se tem autorização do Presidente... Mas é muito delicado.

Por isso, volto a dizer, se nós, Congresso Nacional, não tomarmos a iniciativa de colocar as coisas nos seus devidos lugares, vão passar por cima de nós. Quando digo que devemos esclarecer e colocar

nossa vida a nu no direito de ser o que é... Vão passar por cima de nós.

Os Presidentes dos Tribunais Regionais do Brasil inteiro, reunidos no Rio de Janeiro, ontem, tomaram a decisão de que vão tomar posição com relação a ficha suja. E acho que temos que sair na frente. Temos que iniciar um processo de reversão dessa realidade que o Senador Heráclito Fortes e o Presidente do Senado estão dizendo para nós,

E a maneira de tomarmos uma atitude é começarmos uma reação, e a reação é pela auto-afirmação. Vamos deixar claro a vida do Congresso e a vida da política brasileira. O povo gosta de uma notícia dessas. O povo gosta de saber que o político está sendo investigado, porque o povo acha que não acontece nada. Por isso, repito: o Congresso, hoje, é um Poder muito esvaziado; muito esvaziado na sua competência, por que o Governo Federal assessorou-se, adonou-se daquilo que compete ao Congresso Nacional, muito esvaziado na falta de capacidade de agir. O caso das medidas provisórias é o caso mais simples que há. Metade das medidas provisórias que vêm para o Congresso, o Congresso deveria derrubá-las, mandá-las de volta ao Presidente da República por serem inconstitucionais. Entra aqui. É inconstitucional? Devolva-as! Mas não temos coragem de fazer isso. A maioria, no Brasil, é maioria para ser servil. Vejam se nos Estados Unidos ou no parlamento europeu a maioria faz o papel humilhante, de cabeça baixa para o presidente da república! Nos Estados Unidos, o presidente da República manda uma mensagem para o Congresso, e o líder do partido dele, que é o Partido Republicano, transforma a mensagem em projeto de lei.

A origem do projeto de lei é do deputado e não do presidente da República. Aqui, projeto de lei de Deputado não vale dois mil réis; de Senador, então, menos que um. Nós temos de ter uma reação da sociedade brasileira.

O Brasil tem um momento importante na sua economia? Sim. Nunca vivemos um momento em que o Brasil tivesse tantas manchetes positivas. A manchete do petróleo – passaremos a ser grandes produtores –, a manchete do *biodiesel*, em que o Lula teve competência para fazer um desafio correto na ONU. Uma coisa é o americano querer tirar petróleo do milho, o que é um absurdo. O milho é o vegetal mais necessário para a sociedade. E o americano deixou de produzir trigo, deixou de produzir soja para produzir milho, e metade desse milho é para ser transformado em álcool. O álcool americano tirado do milho é infinitamente inferior e em menor quantidade e muito mais caro que o álcool brasileiro tirado da cana-de-açúcar. E o Brasil não deixou de plantar um hectare de milho, arroz e trigo para plantar cana-de-açúcar. Estamos numa posição importante com relação aos produtos agrícolas, porque há uma quebra no mundo, e o Brasil está importante nesse setor. O Brasil está sendo chamado para os grandes debates internacionais.

É claro que é uma posição política de véspera de eleição, mas o candidato do Partido Republicano a presidente dos Estados Unidos diz que no Grupo dos 8 deve entrar o Brasi e, diz ele, que deve sair a Rússia – eu não sei.

O Brasil e o Presidente Lula tomaram uma posição muito competente: Brasil, Índia, China, Rússia e África do Sul debaterem, criando um grupo especial, que são grandes nações, grandes no tamanho, na economia e na população, mas pequenas no desenvolvimento. É claro, a China mostrando uma expansão fantástica, mas ainda não são países desenvolvidos, mas em desenvolvimento. O Brasil está criando esse grupo, que está tendo uma importância muito relevante na realidade que estamos vivendo.

O Governo Federal e o Itamaraty estão tendo uma projeção excepcional em âmbito mundial. É interessante salientar aqui. Nem as grandes nações – Inglaterra, França e Itália – têm um Itamaraty, um Ministério das Relações Exteriores tão competente como o Brasil tem; o do Brasil é de Primeiro Mundo, tamanha seriedade, rigidez, competência, honorabilidade, confiabilidade, capacidade. O Itamaraty é igual aos grandes Ministérios das Relações Exteriores do mundo inteiro. Temos condições muito grandes e positivas, mas, ao lado disso, temos alguns vazios e é necessário tomarmos providências. Não falo na educação – o Senador Cristovam é um herói, grande debatedor dessa matéria; não falo nas questões da ética, que, lamentavelmente, o Brasil deixa muito a desejar; não falo na questão da divisão social no Brasil, em cuja distribuição, apesar do crescimento, não há justiça: os ricos estão cada vez mais ricos – o Brasil, nos anos que passaram, é o país do mundo onde se criou maior número de novos milionários. Mas falo, de modo especial, naquilo que um governo deveria ter: compromisso com a sociedade, com o próprio país e com a história.

Já disse muitas vezes: "O Brasil vem vivendo uma série de perigos que devem ser analisados pela profundidade que merecem: o regime militar, nascido a pretexto de moralização – a Igreja patrocinou, inclusive, as cruzadas com Deus e a família para derrubar um presidente legitimamente constituído, para estabelecer um regime militar de dezenas de anos, em que pagamos um preço muito, muito caro! O Brasil conseguiu vencer. Atravessamos um risco americano frente a cobiça internacional, pois achavam que, daquele regime de ditadura militar, partiríamos para um conflito social,

praticamente uma guerra civil, e se cogitava, à época, que o Brasil, assim como o Vietnã e a Coréia, racharia ao meio e se dividiria em dois países. O Brasil teve a competência de sair daquele conflito e conservar sua soberania, conservar sua unidade.

Chegado o Governo Lula, a gente imaginava que era o nosso grande momento – e não há dúvida nenhuma de que em muitas coisas o Governo Lula tem sido positivo. Mas o que não perdôo é que exatamente onde a gente mais esperava que desse certo, onde a gente tinha a convicção de que daria absolutamente certo, que seria na dignidade, na seriedade, na honradez, o Governo deixa tanto a desejar. Que aquele Lula, que aquele PT... Que Dom Evaristo transformou as comunidades de base da Igreja, que foi um movimento bonito a Igreja se aproximando do povo, a Igreja se aproximando dos humildes, um carisma no sentido de que a missão da Igreja não era apenas uma missão divina de encaminhar a Deus as criaturas, mas aqui na terra era uma missão social e humana no sentido da igualdade e da diminuição das desigualdades.

Há uma discussão muito grande até hoje sobre o papel que a Igreja desempenhou, a Igreja latina do Celam, mas foi ali que surgiram as grandes forças do PT. Da sacristia, o PT foi andando, foi crescendo e fez nascer o partido político que conhecemos. Ninguém consegue entender direito como é que ele nasceu, mas todos concordam que teve um extraordinário papel na história do Brasil.

O pessoal do PT era um pessoal sofrido, gente simples, modesta. A não ser alguns setores da Igreja, eles não tinham nada do lado deles: nem prefeitura, nem governo de Estado, nem governo federal. Eles lutavam na imprevisibilidade do que aconteceria no futuro.

O Lula levou o PT ao poder, depois de perder três eleições seguidas para Presidente. Reparem que coisa fantástica ocorreu no Brasil: Lula foi cinco vezes candidato a Presidente da República, teve três derrotas e, agora, duas vitórias.

O que a gente não imaginava é que o PT no governo seria como o PSDB de Fernando Henrique no governo. Não há nada mais igual ao PSDB do Fernando Henrique do que o PT do Lula no Governo. São praticamente iguais, mas há uma diferença: a corrupção de Estado, o envolvimento de órgãos do Estado, como se viu na CPI do Mensalão. Isso não se via no Governo do Fernando Henrique. No Governo de Fernando Henrique, um aristocrata, não se via a Segurança atuar com tanta ênfase e força como agora. Não se via órgão do Governo ajudar filho do Presidente como agora. Isso é que não consigo entender.

Conhecendo como eu conhecia o Lula, sua história, sua biografia, a retidão de suas ações, eu não consigo entender o que vem ocorrendo. Lula perdeu três eleições para Presidente da República, mas não perdeu a dignidade, a verticalidade. Ninguém podia dizer nada dele. No entanto, espanta a facilidade com que as coisas acontecem em seu Governo, a facilidade com que aparece o compadre advogado, e o compadre vai e vira, e a Varig segue o seu rumo; a facilidade com que os cartões de crédito corporativos, partindo do Governo de Fernando Henrique, continuam e se avolumam.

No tempo em que o PT era um partido de oposição, as ONGs eram organizações consideradas idealistas, de lutadores; os sem-terra eram gente que se atirava em aventura. Mas hoje, com o dinheiro, a riqueza, o poder, as coisas mudaram.

O cidadão sai de uma ONG, vai para a Força Sindical; sai da Força Sindical, vai para o gabinete do Paulinho, o Deputado; sai do gabinete do Paulinho e vai para a direção do BNDES. Mas como? Como se chega a isso? É a pergunta que eu faço! E não acontece nada. E não acontece nada! O ex-Chefe da Casa Civil talvez seja hoje o lobista mais importante no mundo inteiro, de maior peso, de maior significado – dizem que o homem mais rico do México o tem como lobista.

Onde a gente vai chegar com isso? Onde Lula quer chegar com esse tipo de ação? Eu não sei, mas parece-me que hoje impera a idéia de que a gente tem de levar vantagem, a idéia que a sociedade não deve olhar mais para a questão da ética, da dignidade, da seriedade, o que importa são os resultados, os fins.

Agora, lá no Rio Grande do Sul, há o caso de um político importante que gravou sua conversa com um outro político também importante – foi conversar numa boa e gravou –, deu publicidade a essa gravação e fez um carnaval com isso. A idéia que prevalece é a de que ele está certo, a de que está certo ele ter gravado, porque ele queria moralizar, ele queria publicar as coisas: o fim justifica os meios. Aliás, Hitler e Goebbels diziam muito isso. A tese de que os fins justificam os meios leva à conseqüências imprevisíveis, absolutamente imprevisíveis, mas o Governo do Lula é um Governo em que os fins justificam os meios.

Vejo coisas positivas. Eu gosto do Secretário da Fome, o Ananias, acho que o trabalho dele é um trabalho excepcional. Ele não aparece, ele não é visto em lugar nenhum inaugurando, distribuindo, assinando qualquer projeto dentro da sua Pasta. Ele age por baixo, ele coordena, ele comanda, mas não quer aparecer nos jornais.

Tomei conhecimento de um caso envolvendo coisas absolutamente erradas e levei ao seu conhecimento. Ele me agradeceu e tomou providências para o caso que levei e para casos semelhantes que ocor-

riam em todo o Brasil e que ele não tinha nem idéia que podiam estar ocorrendo.

É verdade que dizem que ele não pode ser candidato, por exemplo, a Presidente da República, porque ele não se comunica bem com as massas, não tem o empuxo necessário – acho que isso que dizem que ele não tem é a qualidade que ele tem.

Ele está no Ministério mais badalado – se o Lula está lá em cima nas pesquisas é por causa do trabalho dele e do seu Ministério –, mas não usa sua posição. Claro que isso não é idéia do Lula. É dele. Não é o Governo do Lula – que bom seria se o Governo do Lula se caracterizasse por seguir o exemplo do Ministro da Fome! Não, o Ministro da Fome é que não segue o exemplo do Lula e do Governo dele – talvez até esteja sendo criticado por isso. Aliás, alguém já falou que ele não sabe tirar proveito, que ele é um bom cara, competente, capaz, realiza, mas que não consegue crescer no Ministério dele. No fundo, estão criticando o Ministro Ananias porque ele não usa, não faz espalhafato, não faz badalação em torno do grande Ministério que tem.

Trinta e oito Ministros!

Criaram o Ministério da Integração Social e Racial por medida provisória. Medida provisória! Este é o Governo do Lula.

É o único País do mundo em que o Presidente do Banco Central tem o *status* de Ministro: Ministro Presidente do Banco Central, para fugir dos processos que contra ele existem.

Eu não sei, mas eu digo, com muita profundidade: seria muito importante se nós reuníssemos, da sociedade brasileira, um grupo de pessoas que estabelecesse um princípio para começar a mudar isso.

Eu tenho dito que o mal, no Brasil hoje, é que nós não temos referências. Nós não temos um Dom Helder, um Dom Evaristo, um Teotônio, um Ulysses, um Tancredo, um Covas. Os grandes vultos que lideram e comandam a linguagem nacional e abrem caminhos para serem seguidos, hoje, o Brasil não tem. Seria importante se nós iniciássemos um movimento assim.

Por isso, quarta-feira fui lá, quando a Associação dos Magistrados do Brasil, O Presidente do Supremo Tribunal Federal, a OAB, CNBB e outras entidades lançavam o movimento por eleições limpas. Eu achei muito positivo, porque alguma coisa tem que ser feita neste sentido.

Eu acho que devíamos nos unir no sentido de nem ser a favor e nem contra o Governo, nem desse partido, nem daquele partido, mas que algumas bandeiras absolutamente necessárias nós tivéssemos a coragem de defender. Há um sentido de movimento neste sentido, e eu acho que é preciso.

Senador Heráclito Fortes, eu passaria a bola para ti agora.

Preciso me afastar cinco minutos e gostaria que V. Exª usasse desta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Com a palavra o nobre Senador representante do Estado do Piauí, Senador Heráclito Fortes.

Já estão providenciando, Senador Heráclito, já deve estar chegando. Acredito que dentro de mais meia hora já esteja vindo a documentação. Tive a notícia de que já está a caminho. Já chegou ao Palácio. Saiu da Procuradoria da Fazenda Nacional para o Palácio do Planalto. Foi por meio magnético e o documento foi levado em mãos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Já saiu então do Ministério do Planejamento?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Já, e foi para o Palácio do Planalto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é lamentável que o Congresso Nacional esteja passando pelo que está sendo visto pelo Brasil inteiro. Estamos aqui aguardando uma mensagem de interesse do Rio Grande do Sul, que é defendida pelo Senador Pedro Simon.

A urgência é por causa do limite do prazo. Nós vamos chegar ao período eleitoral, quando é proibido assinatura de qualquer rubrica de criação de despesas. O limite é o dia 6 de julho, mas a burocracia, neste caso, remete a alguns passos, inclusive a assinatura final por parte do Banco que pactua, o Bird.

Eu faço este registro para que os que nos ouvem saibam por que estamos aqui, Presidente Gim Argello, em solidariedade não só ao Senador Pedro Simon, mas também ao Rio Grande do Sul e ao Brasil, porque nós vamos abrir, a partir de agora, um novo entendimento por parte do Senado.

Seria melhor que este fato não acontecesse em plena sexta-feira. Imaginem se o Senador Simon, que é um freqüentador costumeiro destas sessões das sextas-feiras, não estivesse aqui.

Seria transferido para a semana que vem, e na semana que vem já está aí anunciado: por decisão das Lideranças, nós não teremos sessão deliberativa e, por conseqüência, não teremos reunião das Comissões. A alegação é de que nós temos os prazos das convenções, as convenções também têm prazo limitado, são prazos fatais, e todos os políticos têm que dar assistência a sua base.

A verdade é que houve um entendimento. Eu quero aqui, por dever de justiça, dizer que não foi um entendimento solitário, uma decisão solitária do Presidente Garibaldi. Que não se jogue essa decisão nas

costas exclusivas do Presidente Garibaldi, pois é uma decisão colegiada. Vamos dividir os erros e os acertos. Se há condenação pelo recesso, ela é de todos, é dos que fazem o Colegiado desta Casa. Muito embora eu ache que, num caso como esse, há uma necessidade na atividade política. Nós temos, pela definição da lei, esse período consagrado às convenções municipais. O que é preciso é alertar a população e o Brasil que nós temos aqui passado semanas e semanas sem votar absolutamente nada, porque as medidas provisórias impedem. Querer potencializar uma semana por conta das atividades políticas é, mais uma vez, tentar desacreditar esta Casa, que passa – nós reconhecemos – por momentos difíceis, exatamente pela maneira do relacionamento, como é processado esse relacionamento entre os Poderes, mas que nem por isso pode se omitir no cumprimento dos deveres para com os partidos a que pertence cada um dos Srs. Senadores.

Senador Pedro Simon, V. Exª está conseguindo hoje um fato inédito. Mas nós temos de reconhecer que a TV Senado é fundamental, porque setores do Ministério do Planejamento, setores do Governo que assistiram ao pronunciamento de V. Exª resolveram, então, agilizar esse processo.

Eu não sei – V. Exª deve saber – desde quando tramita essa proposta no Senado Federal. Para mim já tem mais de um ano, pois o que eu tenho visto, sistematicamente, é a discussão em torno deste assunto.

Eu me lembro de que, na época da CPMF, falou-se muito aqui que sem a CPMF o Rio Grande do Sul não poderia aprovar. A cada evento se coloca um obstáculo para o Rio Grande do Sul resolver essa questão, que foi prometida, que foi um compromisso de governo e que, infelizmente, nos faz chegar nesta tarde de sexta-feira, quando aguardamos aqui. O Presidente Gim Argello está em permanente contato com o...

Sr. Presidente, já teve alguma notícia?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito Fortes e Senador Pedro Simon, eu falei agora novamente com o Dr. Giles, que, na maior boa vontade, disse-me que a documentação já chegou para ele por *e-mail*. Já está confeccionando a mensagem. Mas, para enviar para cá a mensagem, só está esperando chegar um documento em papel, porque aqui, na Secretaria-Geral da Mesa do Senado, só se aceita documentos em papel. Então, ele já está providenciando, a mensagem já está sendo construída. Só se está esperando os documentos saírem do ministério, para seguirem para cá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Então, os documentos ainda estão no Ministério?

O SR.PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A essa altura, já devem ter saído do ministério para a Casa Civil por *e-mail*. Já está sendo confeccionada a mensagem, Senador Heráclito. Realmente, este movimento está funcionando.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Meu caro Senador, é uma boa notícia, e espero que o Rio Grande do Sul supere esse fato lamentável imposto pela burocracia. V. Exª tem uma história nesta Casa. No momento, é o Senador com o maior número de mandatos no Senado Federal – talvez, quero crer, que na História do Brasil. Até agora, não conheço nenhum outro Senador que tenha alcançado sucessivamente os mandatos que V. Exª tem tido até hoje. E não é à toa que V. Exª alcança essa consagração nas urnas, o que demonstra que o povo do Rio Grande do Sul reconhece, exatamente, lutas que V. Exª encampa, como essa de hoje.

Eu estaria aqui muito feliz, Senador Simon, se estivesse participando também dessa vigília em situação idêntica pelo meu Estado, mas, infelizmente, não há, por parte do Governador do Piauí, nenhuma vontade cívica, nenhuma aptidão para lutar, com a mesma garra com que o Rio Grande luta, na defesa de recursos para o Piauí. E olha, Senador Pedro Simon, que com toda a crise que o Rio Grande do Sul vive, ainda está infinitamente em melhores condições do que o meu Estado, infelizmente; mas é uma realidade.

Nós temos a região de Uruçuí, conhecida como Vale do Gurguéia, que necessita de infra-estrutura básica. Nós necessitamos de estradas e de energia elétrica. Não vi por parte do Governador nenhum esforço sincero para a solução desses problemas.

No Município de Bom Jesus, existe outro núcleo onde, inclusive, alguns gaúchos e catarinenses moram, onde as pessoas se dedicam ao plantio de grãos, principalmente soja. No governo atrasado, quando eu exercia a função de 1º Vice-Presidente da Câmara, de Vice-Líder ou de Líder do Governo, já nem me lembro, conseguimos a primeira etapa do linhão de energia elétrica para que subisse a serra e atendesse aquela população. De lá para cá, já se vão seis anos!

A obra parou, a produção cresceu, mas esse pessoal luta desesperadamente para conseguir a continuidade desse projeto. E o Governo Federal não dá sinal.

A empresa de energia elétrica do Piauí viveu crises. Entrou nessa operação da Gautama, que tanta tristeza deu ao Brasil. Cenas lamentáveis. O Piauí era um dos Estados em que havia obras feitas por esse grupo. Posteriormente a isso, já numa segunda concorrência, colocaram uma empresa de Pernambuco de

ligações com o comando partidário que hoje governa o País. Era uma empresa, até uma semana antes da concorrência, especializada em cosmético. Ganhou uma licitação sem nenhuma condição, sem nenhuma estrutura, e o Ministro interino de Minas e Energia, numa atitude de muita coragem, mandou anulá-la. Por conta disso, o Piauí paga um preço muito alto pela falta de estrutura que dê suporte ao seu crescimento e ao seu desenvolvimento.

Temos, Senador Simon, a certeza de que o Piauí perde, neste momento, a maior oportunidade que teria para crescer. O Governador tem muita intimidade com o Presidente da República, intimidade jamais vista entre um Presidente da República e um Governador.

Hospeda-se no Palácio, anda no avião do Presidente, bate na barriga dele, mas nada disso reverte-se em liberação de recursos para o Piauí. Muito pelo contrário, a gente vê, com muita tristeza, o Brasil inteiro ser contemplado com recursos, o PAC funcionar, o Presidente viajar anunciando obras do PAC, a Ministra Dilma viajar como mãe do PAC, anunciando obras para Santa Catarina, para o Amazonas... Mas para o Piauí, absolutamente nada de concreto.

É lamentável, mas é uma realidade que estamos vivendo. É lamentável. Agora, o Governador voltou novamente a percorrer alguns Municípios, prometendo recursos. Mas são os mesmos recursos prometidos em 2006, quando da sua reeleição – um ato eleitoral. Lembro-me bem do Município de Riacho Frio, onde se prometeu uma estrada de mais de 80 Km de asfalto e fizeram cinco ou seis.

Havia naquela época, na campanha eleitoral, Sr. Presidente Gim Argello, uma patrulha mecanizada que saía de Município em Município. Era o Governador indo, e a patrulha começando obra. Faziam-se 3 Km de asfalto aqui, 4 Km ali, 8 Km acolá. E são mais de 15 obras inacabadas. Outras foram feitas de qualidade lamentável, lastimável. Existe um asfalto feito na cidade de União que é caso de polícia. É caso de cadeia.

Não sei por que o Ministério Público do Piauí ainda não investigou essas obras, a origem dos recursos, a qualidade dessas obras, que eram prometidas de maneira acintosa nos palanques. É evidente que fez com que o Governador tivesse uma maioria fantástica! Também pudera, com o uso da máquina prometendo asfaltos e na maioria das cidades... E esses asfaltos foram pequenas amostras. Agora, volta-se novamente à campanha eleitoral; volta-se novamente às mesmas promessas de dois anos atrás. E o Piauí é evidente que paga esse preço.

Digo isso, Senador Simon, lamentando, porque gostaria de estar aqui anunciando obras construtivas para o meu Estado, e tenho até lutado muito por isso. Tenho procurado separar certas questões políticas das questões administrativas. E o Governador – e volto a repetir o que disse antes – não é uma pessoa de difícil diálogo, é uma pessoa com quem você conversa, só que as conversas não têm continuidade. Vai para a Europa e acha que vai trazer a Torre Eiffel para cá, vai trazer a Torre de Pisa, as gôndolas de Veneza. Anuncia com uma facilidade terrível! É um mercador de otimismo! Só que esse otimismo fica apenas no sonho; nada, nada de realidade! E nós ficamos pagando esse preço da frustração.

No primeiro ano de Senador, nesta Casa, eu tive um embate histórico, que marcou muito: foi quando se anunciou a construção de presídios de segurança máxima no Piauí e que, como contrapartida, receberíamos bandidos de periculosidade no nosso sistema carcerário. Quando bradei contra aquilo, fui criticado, diziam que eu estava querendo prejudicar o Piauí. Pois bem, cuidava-se do caso do Fernandinho Beira-Mar – lembro-me desse episódio –, que não foi para o Piauí, mas para Alagoas. Prometeram, então, mundos e fundos para o sistema prisional de Alagoas e terminaram não mandando absolutamente nada. O que foi que o atual Governo inaugurou ou construiu, Senador Simon, dentro daquele programa de segurança máxima, de construção de presídios em vários pontos do Brasil? Só conversa, só promessa, só lorota.

O Governador anunciou, no Piauí, a construção de um centro de convenções magnífico. O projeto era do filho da Tomie Ohtake. Anunciou, esbravejou, mandou técnicos a Santa Catarina para ver, em Florianópolis, um projeto parecido, e até agora nós estamos a esperar. Cinco hidrelétricas seriam feitas no curso do Rio Parnaíba, mas elas estão no sonho do Governador.

No primeiro ano de governo, num acerto que nós fizemos aqui, inclusive com a participação do Senador Pedro Simon – coisas do Senador José Sarney, Senador Pedro Simon –, iríamos construir um gasoduto ligando o Ceará ao Piauí e ao Maranhão.

O dinheiro foi colocado, não foi para o Piauí, e nós estamos vendo alguns Estados que tiveram a implantação do gás se desenvolverem e o Piauí pagar o preço. Esses fatos é que são desestimulantes. Esses fatos nos entristecem.

O dinheiro do PAC – veja bem V. Exª – já está dando problema, já está dando em escândalo, e isso porque só liberaram 14% do dinheiro. Já estamos na metade do ano e só 14% foram liberados. Se parte desses 14% tivesse ido, de acordo com a proporcionalidade federativa, para o meu Estado, seria positivo. Mas não foi nada. Estamos e continuamos a ver navios.

Senador Simon, daí minha admiração, que é crescente, por V. Exª pela luta que trava hoje. V. Exª está aqui de prontidão, não faz greve de fome, que acho que não deve fazer. Vamos fazer greve de tudo, mas isso é uma coisa que não contribui para nada. V. Exª fica aqui aquartelado na sua tribuna, na sua poltrona, esperando uma solução.

Se o Rio Grande do Sul reconhecerá esse seu ato amanhã ou depois, não sei. Nosso grande amigo Ulysses dizia, com muita sabedoria, que, para muitos, a gratidão é a esperança do favor futuro. Mas não é isso que V. Exª procura neste momento. O que V. Exª procura é cumprir com seu mandato de Senador e, acima de tudo, servir ao seu Estado.

Daí porque é louvável o seu gesto. Terá a minha solidariedade não só V. Exª, mas qualquer um dos 79 companheiros – vamos tirar nós dois – que queira fazer um gesto dessa natureza, porque estamos não só fortalecendo o Senado da República, mas também o sistema federativo. É preciso que o Senado, pela sua posição constitucional, exerça papéis dessa natureza. V. Exª já estava nesta Casa quando o Senador Dirceu Cardoso fazia discursos de horas, solitário, para corrigir injustiças que se cometiam naquele período contra o seu Estado, o Espírito Santo, ou contra outros Estados da Federação.

V. Exª inaugura hoje uma nova modalidade: o protesto de resultado. Tenho certeza de que V. Exª alcançará êxito. Já são 15 horas e 5 minutos e vamos continuar aguardando. Já que V. Exª me pediu para falar por cinco minutos e já se vão 20 minutos, eu lhe devolvo a palavra e ficaremos aqui aguardando a tão sonhada Mensagem do Palácio do Planalto.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Agradeço, Senador Heráclito.

Eu gostaria de falar um pouco sobre esses empréstimos. (Pausa.)

Existe, no Distrito Federal, Senadores Heráclito Fortes e Pedro Simon, um movimento chamado Funger – Fundo para Geração de Emprego e Renda, que continua na ativa, embora bastante diminuído. Trata-se de um fundo que nós conseguimos aqui, quando Secretário de Trabalho do Distrito Federal, e procurei examinar a função e a questão do trabalho e emprego e a busca de soluções para minorar os efeitos crescentes do inchaço populacional e das deficiências estruturais da economia local. Uma das alternativas foi a criação desse microcrédito. Conseguimos colocar, à época, perto de R$30 milhões para empréstimos a pequenos e microprodutores. Isso é muito importante.

Estou querendo dizer que sou um árduo defensor do programa de microcrédito. O programa atingia microprodutores urbanos e rurais: artesãos, autônomos, feirantes e outros trabalhadores informais, além de cooperativas, formas associativas e diversas microempresas, destinado, entre outros, capacitar, a treinar e, gerencialmente, orientar e prestar assistência técnica a empreendedores. Foram vários e vários senhoras e senhores, pequenos comerciantes e pessoas autônomas.

Senador Pedro Simon, continuamos aqui aguardando e devolvo a palavra a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nosso Presidente é o Senador Gim Argello, aqui de Brasília, que nos honra com a sua dedicação, que agradeço do fundo do coração.

O Senador Gim, o Senador Heráclito e eu estamos aqui, em um momento que sinto que vai ser positivo, porque o que importa é o resultado final. Se o Presidente Lula enviar a esta Casa a mensagem do empréstimo e o Senador Gim Argello a ler e comunicar que o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Senador Mercadante, já designou relatora a Senadora do Mato Grosso, será um grande momento, altamente positivo e altamente concreto para todos nós.

Acho que soma para o Presidente Lula. No fundo, no fundo, todos estamos na mesma causa. Se sairmos daqui hoje, desta sessão, com cada um fazendo a sua parte: o ilustre Diretor do Tesouro, Dr. Arno, nosso conterrâneo; o Procurador-Geral da Fazenda – ele não, a suplente – fazendo um esforço para desempenhar o seu papel; a ilustre Ministra Chefe da Casa Civil, nossa querida conterrânea Dilma, que, embora esteja numa reunião longe da Casa Civil, lá na Petrobras, manifesta, permanentemente, o seu interesse ao seu chefe de gabinete, Dr. Giles; este, recebendo a mensagem e, após a assinatura do Presidente, enviando-a ao Senado; o Presidente desta Casa, Senador Gim, fazendo a leitura e confirmando a relatora designada pelo Senador Mercadante; daremos uma demonstração de que a morosidade, a burocracia, os entraves, essa coisa toda, podem ser vencidos quando estamos unidos em torno de uma mesma causa.

E a causa será positiva e nós teremos que agradecer, a começar pelo Presidente Lula, que é o chefe, é claro; a continuar pela Ministra Dilma, é claro; e pela Fazenda e Tesouro Federal, que houve uma boa vontade final e chegamos ao entendimento.

Defendo muito a tese de que o entendimento é necessário. Tive um desgaste muito grande, nesta tribuna – muito grande –, quando se votou o tributo sobre cheque. Aquela confusão tremenda que havia

aqui. Houve um determinado momento em que o Lula enviou uma mensagem comprometendo-se que toda a verba do tributo sobre cheque iria para a saúde – toda a verba. Ela só duraria esse ano. E, nesse ano, ele enviaria a mensagem da reforma tributária.

Eu vim a esta tribuna e me manifestei favoravelmente. Olhem, eu sofri muito! O que eu recebi de mensagens negativas contra mim! Mas como? Eu era a favor? Estava virando a favor do imposto? Que coisas...não sei o quê.

E o que eu dizia era o seguinte: está certo que o Lula deixou para a última hora, está certo que ele deixou passar o tempo, mas ainda faltavam doze horas. E o que eu propunha não era votar a favor; era suspendermos a reunião, nos reunirmos e chegarmos a um entendimento. A nossa grande luta era a reforma tributária. E a nossa grande luta era conseguir fundos para a saúde.

Infelizmente, eu respeito, mas a Oposição não concordou. Não confiava mais no Governo. Dizia que o Governo já tinha feito várias promessas e não as tinha cumprido.

Eu achei que valeu a pena. A vida me tem ensinado que sempre é importante tentar o diálogo. Sempre! Mesmo nas horas mais difíceis.

Houve um momento dramático na minha vida, que eu nunca vou esquecer lá no Hospital de Base. Nós todos preparados para Tancredo assumir a Presidência e ele vai para o hospital e é operado. Todos os nossos sonhos numa interrogação grande: quem assumiria no lugar de Tancredo? Na minha opinião, só podia ser o Dr. Ulysses, Presidente da Câmara. Mas, na hora, o Ministro do Exército, General Leônidas disse: "Quem assume é o Vice-Presidente, Dr. Sarney, porque está na Constituição." E mostrou ele, fardado, com o livrinho na mão, os impedimentos do Presidente: doença, morte, férias, licença, assume o Vice-Presidente.

Claro que o General Leônidas não é especialista em Direito nem em Direito Constitucional. O artigo de previa que nos impedimentos do Presidente quem assumia era o Vice estava lá, mas o Presidente Tancredo não tinha assumido, ele não era Presidente. E como um Vice ia assumir no lugar do Presidente que não tinha assumido? Quem tinha de assumir se o Presidente eleito não tivesse assumido era o Presidente da Câmara, até o Tancredo voltar; se voltasse, ou, como morreu Dr. Tancredo, convocariam uma nova eleição.

Eu ia para essa luta, para a briga. Mas o Dr. Ulysses olhou e disse: "Claro, General Leônidas, se o senhor disse que é, é. É o Dr. Sarney que assume." Quando saiu, eu quase avancei no Dr. Ulysses: "Mas como, Dr. Ulysses?" Ele disse: "Ô, Pedro, está bancando o bobo? Não está vendo? Tivemos uma briga enorme para chegar à Presidência da República, um luta imprevisível: o que vai acontecer, o que não vai acontecer. E quem coordenou todas as atividades para chegarmos à Presidência foi o Ministro do Exército, que nos dava garantia. Ele chega lá, fardado, mostra a Constituição e diz que quem assume é o Sarney. Eu vou dizer que sou eu? Termina não assumindo nem eu nem o Sarney; assume ele."

Não precisou mais do que ele dizer isso e eu entendi que ele estava certo. Era melhor assumir o Sarney, num entendimento geral, feito com o Dr. Ulysses, e nós nos retirarmos, do que ir para um confronto imprevisível.

Acho que o entendimento sempre é importante. Sempre é muito importante. Por isso, neste caso singelo, se chegarmos a esse entendimento, eu acho muito bom. Bom para o Rio Grande, porque não há como o Rio Grande não receber esse empréstimo. Todo o esquema, o Secretário da Fazenda, a Governadora....o Secretário é um rapaz excepcional, um jovem intelectual, competente, capaz. Puro que Deus lhe perdoe! Confia, acredita, tem fé. É importante para nós todos que o Rio Grande dê esse passo.

Essa dívida monstruosa que nós temos, de um bilhão por ano para pagar o serviço da dívida, diminua, abra espaço para o Rio Grande se desenvolver. O Rio Grande precisa viver uma etapa nova. Nós estamos caminhando, ao longo do tempo, contra os caminhos reais do desenvolvimento.

O Rio Grande do Sul, já tenho falado isso, é um Estado deste País inteiro. Gaúchos existem, levando o progresso, o desenvolvimento e o crescimento em todos os cantos. Eu tenho dito: nós falamos muito dos paulistas, dos emboabas, dos bandeirantes, que desempenharam um papel magnífico de desbravadores, levando a civilização aonde não tinha nada. É verdade. Mas foram em busca de ouro, de pedras preciosas, de esmeraldas. Foram e voltaram. Os gaúchos, não. Os gaúchos saíram do Rio Grande, levaram suas mulheres, seus filhos, venderam o que tinham e levaram dinheiro e propriedade e foram lá para morar naquele lugar. Foram para o meio do mato, no meio da selva.

O Dr. Antonio Carlos me dizia da sua emoção quando recebeu os gaúchos lá na Bahia, numa terra que ele nunca tinha visto verde, e que os gaúchos transformaram numa plantação de soja espetacular. O Senador Sarney me falava lá no seu Maranhão, de uma região onde nunca teve absolutamente cultivo nenhum. E os gaúchos levaram o arroz, e o Maranhão passou a ser exportador de arroz. Lá em Rondônia, lá no Acre, lá em Roraima, lá na floresta amazônica, lá no Pará,

gaúchos e mais gaúchos, milhares, foram com suas famílias, com seus filhos, levando o seu dinheiro, comprando e vivendo ali. E plasmando uma civilização. É interessante notar isso. Vamos aqui em Goiás, aqui em Brasília, na grande Brasília, Sr. Presidente, vemos o CTG, a reunião dos gaúchos de bombachas, de cuia e chimarrão, com o seu linguajar guasco, particular, com o seu sentido de família, de sociedade cooperativa. Há mais de dois mil Centros de Tradição Gaúcha no Brasil inteiro. E se nós notarmos o crescimento, a expansão, a explosão da produção agrícola e pastoril no Brasil, nós vamos notar que é lá onde a colônia gaúcha se estabeleceu. No Mato Grosso do Sul, no Mato Grosso, em Tocantins, aqui, eles foram para ficar.

E essa gente fez falta no Rio Grande. Nós temos uma região no Rio Grande do Sul que vive hoje em regime de muita pobreza, muita pobreza. E esses gaúchos nos fizeram falta muitas vezes.

Mas o brasileiro gaúcho é assim: ele tem um sentimento de pátria. Esse Rio Grande do Sul que fez uma revolução junto com Minas e Paraíba para levar Getúlio Vargas ao poder, em 1930, para terminar com o binômio café-com-leite – os Presidentes da República eram paulistas e mineiros, paulistas e mineiros, paulistas e mineiros. Getúlio chegou lá, e durante muitos anos os gaúchos estiveram na Presidência da República. Mas não se tem notícia de um gaúcho na Presidência da República que tenha feito um favor especial ao Rio Grande do Sul. Coisa interessante: Juscelino, na Presidência da República, mudou Minas Gerais, revolucionou Minas Gerais; os gaúchos se envergonham de ajudar o Rio Grande. O conceito de pátria, o conceito de credibilidade e de Nação é tão grande que eles olham primeiro o seu Brasil, para depois olharem o Rio Grande.

O sentimento de pátria do gaúcho é tão importante, que ele mostrou ali, na Argentina e no Uruguai. Principalmente na Argentina, onde muitas vezes quiseram criar a expectativa de uma guerra com o Brasil e nunca houve hipótese, a não ser no futebol – e agora, nem no futebol, porque eles se convenceram de que estão em segundo lugar. A nossa amizade é muito grande. Mas, durante 50 anos, metade do Exército brasileiro esteve na fronteira do Brasil com a Argentina. E, por causa disso, aquela região foi proibida de se desenvolver. A região mais rica, mais próspera do Brasil – está aí o Senador Zambiasi, que, numa atitude importantíssima, está tentando mudar –: 150 quilômetros da área de fronteira são área de segurança e ali, não pode haver uma fábrica, não pode haver desenvolvimento, não se pode crescer. E hoje está fazendo uma falta muito grande. Metade do Exército brasileiro e dos quartéis estavam na fronteira do Rio Grande do Sul com a Argentina. E nós queremos indústria, queremos fábrica naquela região.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, permita-me interrompê-lo para registrar algo que é muito importante. O Senador Zambiasi, nesse período em que estou aqui, nessas três horas e meia, quatro horas, já me ligou várias vezes para fortalecer. Eu estava esperando para falar isso no final, pois estou na mesma expectativa em que V. Exª está de chegar a mensagem. O Senador Zambiasi me liga várias vezes para dizer que está acompanhando, que vem acompanhando diariamente e que está no Rio Grande do Sul falando com os Secretários já sobre as mensagens, está lá empenhado também que dê certo.

Também sou filiado ao PTB, o glorioso Partido Trabalhista Brasileiro, e estou aqui fazendo as vezes do Senador Zambiasi, também torcendo para que essa mensagem chegue para o nosso glorioso Rio Grande do Sul.

Então, só quero dizer que o nosso Senador Zambiasi está empenhado também e torcendo para que chegue logo essa mensagem da Presidência da República.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Exª.

Não há dúvida nenhuma e foi importante V. Exª salientar. Inclusive, o Senador Zambiasi falou várias vezes comigo durante o dia de hoje. Falou na Casa Civil, falou na Fazenda, falou no Tesouro Federal. E o mesmo, diga-se de passagem, também fez o Senador Paim, que, embora do PT, apesar disso, tem-nos ajudado, colaborado. Falou conosco, com a Casa Civil, com o Líder do Governo na Câmara dos Deputados, um Deputado Federal do PT do Rio Grande do Sul. Eu, aqui, falo com muita alegria em nome do Zambiasi, em nome do Paim, em nome do Rio Grande do Sul e acho que, de certa forma, em nome do Senado brasileiro, que está nessa expectativa.

O Rio Grande do Sul espera vencer esse seu atraso e integrar-se ao novo Brasil. Para isso, há algumas questões que devem ser analisadas.

O Rio Grande do Sul é um grande Estado exportador; um grande Estado exportador! No Governo Fernando Henrique, aprovaram uma lei que isentou do imposto sobre exportações, a Lei Kandir, com a responsabilidade do Governo de compensar os Estados pelo que eles perderiam com o imposto de exportação. O Rio Grande do Sul perde cerca de R$1 bilhão por ano. O que o Governo Federal tem-nos dado é praticamente zero. Imaginem os senhores: R$1 bilhão por

ano. O retorno é praticamente zero. Mais R$1 bilhão que o Rio Grande do Sul gastou em estradas federais num acordo feito com o Governo Federal. Retorno: zero. O Rio Grande do Sul fez reforma agrária, que é obra do Governo Federal, com dinheiro do Governo do Estado, comprando terras e dando-as para o Governo Federal distribuir, com o compromisso assinado de que devolveriam. Devolução: zero. O Rio Grande do Sul construiu o início do pólo petroquímico com R$400 milhões. O Governo privatizou. Para o Governo do Rio Grande do Sul, retorno: zero. O Governo construiu a Aços Finos Piratini toda com o seu dinheiro, passou para o Governo Federal, que privatizou. Retorno ao Rio Grande do Sul: zero.

Relembrando essas questões todas, vamos verificar por que a situação do Rio Grande do Sul é tão grave e tão difícil.

Nós esperávamos que começasse a haver um retorno no tratamento ao Rio Grande do Sul. Isso nós dissemos ao próprio Presidente Lula numa reunião com ele em seu gabinete. Não que essas coisas sejam do Lula. Não. São do Lula, do Fernando Henrique, do Sarney, dos generais militares – quatro Presidentes da República gaúchos que não olharam para nós. Achávamos que o Lula poderia ser quem iniciasse esse retorno. Eu o desafiei. Vamos fazer uma reunião no Senado, vamos nos reunir com os Senadores e mostrar essa situação. Vamos mostrar a injustiça que o Rio Grande está sofrendo ao longo de todo esse tempo.

Começou em 1930, quando Getúlio chegou ao poder. A Revolução de 30 foi feita contra a política do café-com-leite, Minas e São Paulo. Os Presidentes da República, desde a proclamação até a revolução, eram mineiros e paulistas, mineiros e paulistas.

Em 1930, o Presidente da República era Washington Luiz, paulista; era a vez de um mineiro; e Washington Luiz, em vez de indicar um mineiro, indicou outro paulista, Júlio Prestes. Aí Minas se rebela e resolve apoiar o Rio Grande do Sul para Presidente. Saem as eleições. Àquela época, o voto era aberto. Fraude total, houve a revolução. Ganhou o Rio Grande do Sul. Por quinze anos, de 1930 a 1945, e mais cinco anos, de 1950 a 1954, Getúlio Vargas não deu um copo de misericórdia para o Rio Grande do Sul. Tratou o Rio Grande a pão e água. Foi um grande Presidente, espetacular Presidente, o grande homem deste País. Mas, se formos analisar, em nível de Presidente da República, o Juscelino, em cinco anos, fez pelo Rio Grande do Sul mais do que o Getúlio Vargas, em vinte.

Os generais Geisel e Médici, gaúchos, não fizeram nada pelo Rio Grande do Sul. João Goulart, Presidente da República gaúcho, não fez nada pelo Rio Grande do Sul. Era uma coisa interessante. Eles tinham vergonha de fazer pelo Rio Grande do Sul. O Juscelino, em cinco anos, na Presidência da República, revolucionou Minas Gerais: energia elétrica, Furnas, Três Marias, asfaltou praticamente toda a região. Fez uma revolução em Minas Gerais.

Fernando Henrique? Nada! Sarney? Nada! E Lula? Nada! Nós dissemos ao Presidente Lula: "Vamos reunir lá no Senado, Presidente Lula; vamos reunir aqui no seu gabinete. Traga representantes de todo o Brasil e vamos discutir se o senhor, fazendo uma dessas coisas em que estamos no atraso, fornecendo ao Rio Grande do Sul, o Rio Grande do Sul não tem direito. Vamos discutir se os outros Estados vão levantar dúvida com relação a isso." O Presidente Lula ficou de designar uma comissão, com a Drª Dilma na presidência, para fazer uma análise. Não sei.

É verdade que o Governo Lula, no porto do Rio Grande, está fazendo um grande desenvolvimento. É verdade; mentiria se não eu não dissesse isso. Inclusive, na tese referente à exploração intramar, uma unidade está sendo feita no Rio Grande do Sul, é verdade. É verdade que o Governo está asfaltando agora, fazendo a duplicação de Florianópolis a Torres? É verdade. Uma obra que todo o Brasil já tem, e agora chegou a vez do Rio Grande do Sul. Ninguém tinha feito, é verdade, mas está muito aquém do que o Rio Grande precisa.

Conheço o meu Rio Grande do Sul. Acho correta a CPI. O PT do Rio Grande do Sul é muito interessante. Ele conserva as suas origens, a sua garra, a sua luta. O PT do Rio Grande do Sul tem algumas restrições ao PT nacional. Muita gente do PT do Rio Grande do Sul acha que o PT nacional se acomodou. Eles continuam defendendo as suas bandeiras. Que bom!

Mas vamos saber fazer a diferença entre as nossas divergências e o Rio Grande do Sul. A CPI, o Vice-Governador, a imprensa debatem os erros e equívocos. Que bom! Vamos botar a cabeça, vamos baixá-la quando estamos errados, vamos modificar, vamos somar. Que bom! Mas vamos somar a favor do Rio Grande.

Nessa questão do empréstimo, espero que o PT também esteja, como o Paim está, telefonando para cá para resolver. Nas questões do Rio Grande, vamos lutar, vamos dar as mãos.

O Rigotto ganhou uma eleição impossível. O Governador Antônio Britto tinha como absolutamente certa a sua reeleição. Quando ele não foi para o segundo turno, foi o Rigotto e o Olívio, era certo que o Rigotto perderia, mas ganhou espetacularmente. Fez um grande governo. Perdeu uma eleição impossível, não foi nem para o segundo turno, e todo o mundo ti-

nha certeza absoluta de que ele ganharia. Se não fosse ele, seria o PT. Ganhou a nossa Governadora.

O que vai acontecer daqui a dois anos eu não sei. Nós, do MDB, temos no próprio Rigotto um grande nome. A Governadora é um grande nome. O PT tem vários grandes nomes. Os outros Partidos têm grandes nomes. O Vice-Governador já está em plena campanha, deve ser candidato de seu Partido. Mas isso é outra coisa. O Rio Grande é de todos nós.

Esse empréstimo é bom que chegue lá. É bom que a gente componha as dívidas. É bom que a gente racionalize as finanças do Estado. É bom para todo mundo, seja quem for o Governador. Eu penso assim. Triste daqueles que, se não estão lá, não valem. Eles têm de estar no Governo deles ou, então, puxam para baixo. Acho que não. Acho que, no Rio Grande do Sul, está na hora de darmos as mãos nesse sentido.

No Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, a Executiva Nacional do MDB, reunida, Tancredo, Teotônio, Ulysses, eu, Chico Pinto, Maluf – Governador de São Paulo. Se era um projeto de interesse de São Paulo, o Dr. Ulysses suspendia a reunião da Executiva, saíam correndo o Covas, o Ulysses, o Montoro, saíam todos correndo para votar a favor de São Paulo. Até hoje, aqui no Senado, ou na Câmara, reparem se a bancada paulista não está unida na hora de votar as questões que interessam a São Paulo. E brigam entre eles. Olha a briga que está havendo no PSDB da capital de São Paulo. Brigam entre eles, mas, na hora em que é São Paulo, eles se unem em torno de São Paulo.

Eu acho que temos de ser assim no Rio Grande do Sul. Brigar entre nós, claro que sim! Nossas eleições e debates são os mais apaixonados. Claro que sim! Mas, na hora em que o Rio Grande do Sul está em jogo, vamos discutir, vamos debater o que é importante para o Rio Grande do Sul. Eu sempre fui assim! E olha que eu fui assim nas horas mais dramáticas. Eu fui assim em uma bancada do MDB, de 33, quando a ditadura cassava não sei quantos. Nós tínhamos maioria popular para eleger o governador, tiraram a eleição. Nós tínhamos 33 deputados contra 32 da Assembléia Legislativa; nós íamos eleger o governador; nós tínhamos nosso candidato; cassaram nossa gente! Elegeram o coronel Peracchi, com 22 votos, em uma Assembléia de 55. Eu fiz uma oposição radical, violenta, total! Mas, na hora do Rio Grande do Sul, várias vezes eu fui lá com Peracchi defender o Rio Grande do Sul. Na hora de defender as coisas do Rio Grande do Sul, ainda que para um ditador, substituído por outro, o Triches, que se elegeu governador em cima da cabeça de nossa gente, na hora do Rio Grande do Sul, era o Rio Grande do Sul. Nós tínhamos a grandeza de olhar para ao Rio Grande do Sul. E eu dizia que o que é bom para o Rio Grande do Sul é bom para o MDB.

E eu acho que isso deve valer agora. Deve valer agora! Prepare-se a Oposição, debata, discuta, abra as baterias contra a governadora, contra quem quiser, contra todos, contra Pedro Simon, mas não contra o Rio Grande do Sul!

A quem interessa, por exemplo, destruir o Banco do Rio Grande, apontado ontem, lá em São Paulo, como a instituição de crédito número um no Brasil? São Paulo acabou de apontar. O rapaz, que é o presidente do Banco, o pecado que ele tem é o de ser meu amigo. Então, vem o Vice, e fala: "Não, por que ele é uma concessão ao Pedro Simon". Concessão uma ova! Pode dizer que ele é um favor que faço, porque não tem um copo d'água, uma vírgula, um favor do Banco do Rio Grande do Sul, nem quando fui Governador, nem quando ele está, nem quando um outro for. Agora, fazer, o Governador fazer, o Vice-Governador, não concessão ao Pedro Simon... Esse rapaz que pense duas vezes antes de citar o meu nome, em respeito ao pai dele, ao avô dele, pense antes de fazer isso!

Vamos olhar para o Rio Grande; vamos nos dar as mãos; vamos somar a favor do nosso Estado.

Olha, eu tenho 78 anos de idade. Um mandato de Vereador, em Caxias; 16 anos como Deputado Estadual; quatro anos Governador; dois anos como Ministro e 32 anos nesta Casa. São 78 anos! Desde que eu assumi a vereança, em Caxias, até hoje, não fiquei um dia sem mandato. Um dia eu não fiquei sem mandato. Pergunto-me: será que valeu a pena? Será que essa caminhada ao longo de todo esse tempo, o que somou? Eu não saberia responder.

Tenho dito que se eu parar para pensar – eu, minha consciência e a minha memória – sou obrigado a reconhecer que o Brasil que me cerca hoje tem uma infinidade de progressos em relação ao Brasil quando eu era criança! Sim. Hoje tem televisão, tem estradas asfaltadas, tem um Brasil progressista, espetacular, universidades, tem um milhão de coisas a mais do que naquela época? Sim. Mas sou obrigado a dizer que aquilo que eu tinha quando criança – eu não tinha televisão; em Caxias, o jornal uma vez por semana, o que acontecia no mundo, o meu pai me contava – era um lar. Eu tinha um colégio, lá no Carmo, que era um colégio que ensinava, não apenas educava, mas ensinava a gente a ser gente. Eu tinha uma fé, eu tinha uma igreja, que eu respeitava. Éramos um grupo que tínhamos consciência do

que éramos e do que deveríamos ser. Em Caxias, havia uma favela, lá no Burgo. Favela, por que eram casinhas humildes, mas não miseráveis. Todos nós vivíamos com dignidade. Não tinha as riquezas de hoje? Não tinha. Não tinha os grandes palácios de hoje? Não tinha. Mas não tinha a miséria de hoje. A família era uma instituição sagrada. No colégio, a gente aprendia a estudar e a ser gente. E hoje? Vamos olhar as favelas do Rio de Janeiro! Vamos olhar algumas cidades-satélites aqui de Brasília, meu Presidente! Vamos olhar a realidade que vive o nosso País! Será que nós avançamos muito? Ou será que tem muita coisa a ser feito?

O maior medo que eu tenho hoje na minha vida, o maior medo que eu tenho hoje na minha vida é deixar para os meus filhos um Brasil menor do que o que eu recebi. Eu tenho medo da Floresta Amazônica. Não nego que eu tenho medo. Eu tenho medo de que a cobiça internacional termine nos tirando um quarto ou um terço do nosso País. Mas eu não tenho nenhuma dúvida de que, com todas as vantagens, o Brasil que eu deixo para a minha gente é inferior ao Brasil que eu recebi.

Por isso essa caminhada, Presidente. Por isso, eu acho que fiz a minha parte. Quando vejo lá no Rio Grande, hoje, por exemplo, alguns jovens da imprensa cobrando do Pedro Simon: "Mas, e o Pedro Simon? Onde está o Pedro Simon?" Ora, estou onde sempre estive. Sou o que sempre fui. "Mas, e a CPI?" Foi bem, desenvolveu seu trabalho. "Boicotaram a CPI e não o deixaram trabalhar e ele não fez nada?" Não, ela desenvolveu. "Mas não apuraram nada, e o Simon não fez nada!". Não, apuraram. Aliás, não precisou nem da CPI. A Polícia Federal fez a sua parte; o Procurador fez a sua parte; a Juíza fez a sua parte, e a CPI fez a sua parte. E, cá entre nós, a Governadora fez a sua parte, entregando os casos à Procuradoria-Geral do Estado; fez a sua parte, fazendo o levantamento, demitindo os funcionários, o Secretário de Estado... Chegou?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI)(Fora do microfone.) – Chegou!

O SR. PEDRO SIMON (PDMB – RS) – Chegou (risos), meus irmãos, meus amigos do Rio Grande, chegou!

Deixe-me desabafar, ficar contente; se ficar chateado, ficarei depois.

Chegou!

Agradeço ao Presidente Lula; agradeço à Ministra Dilma; agradeço à Procuradoria-Geral da Fazenda; ao Diretor do Tesouro, mas, de modo especial a V. Exª, meu querido Heráclito; aos meus irmãos, os Senadores Zambiasi e Paim; agradeço ao Rio Grande do Sul. Valeu a pena!

Foi um dia muito bonito, que soma para o Rio Grande, que soma para o Brasil e que soma para o Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Prorrogo a sessão por 15 minutos, Senador Heráclito, enquanto a Secretaria protocola e lê os documentos.

Da mesma forma como o Senador Pedro Simon fez os seus agradecimentos, também eu gostaria de agradecer ao Procurador, quem primeiro mandou a mensagem nos comunicando, antes de uma hora da tarde, que foi o Dr. Luís Inácio Lucena Adams; eu gostaria de agradecer também ao Dr. Giles, que manteve contato de 15 em quinze 15 minutos, dizendo que estava aprontando. E, realmente, agora, por último, disse que os documentos já estariam aqui no Senado; da mesma forma, agradeço à Ministra-Chefe da Casa Civil, Drª Dilma, nosso muito obrigado, que mesmo estando em uma reunião em outro Estado, acompanhou a sessão **pari passu***;* e ao Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Da mesma forma ao Senador Zambiasi, que também, de minuto a minuto, perguntava como estava.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

A sessão está, portanto, prorrogada por mais 15 minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Presidente, Senador Simon, estamos vivendo aqui um momento que é o de uma vitória pessoal, Senador Simon, de V. Exª.

É evidente que o Presidente Gim Argello e eu estamos aqui cumprindo o papel da solidariedade, solidariedade esta que não deve nunca faltar entre os homens, principalmente quando se luta por uma causa que é justa.

O que estamos vendo aqui é exatamente a determinação de um Senador experimentado, respeitado no Brasil inteiro e que está a defender nada mais do que os interesses do seu Estado.

Senador Simon, fique certo V. Exª de que o Senado sairá deste episódio engrandecido, porque, sem agressão, sem violência, sem ofensa, V. Exª sustentou esta sessão de sexta-feira até as 15 horas e 50 minutos. Vai sustentar por mais uns vinte minutos, pode se preparar para isso, mas vai sair daqui aliviado, porque cumpriu com o seu dever.

E quer que lhe diga uma coisa? Talvez quem mais ganhe com este episódio seja o próprio Governo, porque talvez fatos dessa natureza não se

repitam. Seria leviandade de minha parte, que sou oposicionista duro, culpar, neste caso, o Presidente da República, a Ministra da Casa Civil ou o Ministro do Planejamento. A arrogância e a prepotência muitas vezes acontecem nos escalões subalternos, e é exatamente o excesso de poder que se confere aos escalões que muitas vezes gera a desconfiança sobre a lisura dos fatos.

Não se justifica, por hipótese nenhuma, que, num país que queira crescer, que precisa crescer e que vai crescer, o próprio Governo, de maneira descabida e injustificável, dificulte um empréstimo que só vai aquecer a economia do Rio Grande. É inconcebível, é injustificável, para não dizer inaceitável!

Caberia aos tecnocratas do Governo correr para que esse empréstimo fosse votado: é um dinheiro limpo que vem de fora e que socorre a economia de um Estado como o Estado do Rio Grande do Sul.

A minha solidariedade e a minha presença nesta vigília, Senador Simon, são movidas também pelo fato de não compreender o porquê desse tipo de procedimento. Há quantos meses se discute nesta Casa esse empréstimo? Se ilegal, ele não estaria aqui; se indevido, não estaria sendo discutido, mas é um empréstimo que já foi acertado, discutido e anunciado, mas que, mesmo assim, perdeu-se na burocracia, quem sabe por ranço ideológico ou de outra natureza de algum cabeça tonta ou irresponsável que prejudica o País. Ou nós queremos crescer e damos instrumentos ao crescimento ou isso tudo é uma farsa.

V. Exª abre, no meu modo de ver, os olhos do Governo para este episódio. Esse dinheiro, repito, é um empréstimo internacional que vem para fortalecer uma unidade da Federação que é responsável, inclusive historicamente, pela industrialização deste País. Com a circulação desse dinheiro no Estado, nós vamos fortalecer os índices e os números que o Brasil tanto persegue para ganhar posições no cenário internacional.

Não há nenhuma justificativa, Senador Simon, para estarmos aqui até esta hora a não ser a falta de visão ou a má-fé de quem segurou por tanto tempo esse empréstimo. Se isso tivesse acontecido em alguma Comissão, se fosse algum parlamentar procrastinando o andamento da matéria, seria uma manobra política que entenderíamos, porque estaria no contexto do embate e do debate político, muitas vezes não-positivo, mas que temos de aceitar. Mas não é isso. O que estamos vendo, de maneira inusitada, é que isso parte exatamente dos que são responsáveis pelo funcionamento da máquina do Governo.

Senador Simon, recebi uma grande quantidade de *e-mails,* todos parabenizando V. Exª, e já há outra grande quantidade em meu gabinete. Esses *e-mails,* vindo do Brasil inteiro, são unânimes. Alguns, inclusive, me agradecem pela solidariedade, o que não é necessário. A minha solidariedade pessoal para com V. Exª é histórica. Chegamos juntos na luta. Quando cheguei aqui, V. Exª já pontuava, e V. Exª, juntamente com o Dr. Ulysses e o Dr. Tancredo, foram o meu andajá no Congresso Nacional, ensinaram-me a começar a percorrer os caminhos desta Casa. O fato de estarmos em partidos diferentes não nos tira a identificação naquilo que é bom para o País. Daí por que, durante esses longos anos de convivência, estivemos sempre juntos nos propósitos.

Senador Simon, parece que agora está tudo aí. Já chegou.

Eu gostaria, Senador Simon, de parabenizá-lo e, acima de tudo, parabenizar o Rio Grande do Sul por essa vitória da persistência. Que essa vitória seja, acima de tudo, um alerta ao Governo Federal para que não proceda, em outras questões, dessa maneira. V. Exª é o precursor de uma nova era e de um novo momento para este País.

Quero me congratular também com o Presidente Gim Argello, que deixou, como eu, alguns compromissos, mas são perdas passageiras, Senador Simon, que valem a pena, porque nós estamos defendendo aqui o Brasil.

Eu, pessoalmente, fico muito feliz. Essa nossa dobradinha do chimarrão com a rapadura surtiu efeito!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Conforme informado pelo Dr. Giles, pela Ministra-Chefe da Casa Civil, Drª Dilma, e pelo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, chega a mensagem, que passo a ler:

A Presidência recebeu a **Mensagem nº 128, de 2008** (nº 409/2008, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento.

A matéria, a partir de agora, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM
Nº 128, DE 2008
(nº 409/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada *Development Policy Loan – DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Developmet Policy Loan)*, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 20 de junho de 2008.

EM 107/2008 - MF

Brasília, 20 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicitou a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo por parte daquele Estado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada *Development Policy Loan - DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan*).

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 43, de 26 de dezembro de 2001, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 43 e nº 48 do Senado Federal, manifestando-se contrariamente à operação de crédito e ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito em tela, uma vez que entende que o Estado não cumpre plenamente as exigências estabelecidas no art. 23, 32 e 40, c/c art. 25, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo pela possibilidade de encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da operação crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, tendo em vista medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cautelar nº 2.040-9, de 14 de maio de 2008, referente ao cumprimento do art. 198 da Constituição, bem como a medida liminar, também concedida por aquela Corte Suprema em 27 de maio de 2008, em Agravo Regimental na Ação Cautelar 2.026-3, para "permitir que o pedido de empréstimo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial seja apreciado pelo Senado Federal, quanto aos limites da despesa com pessoal, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas local, sem prejuízo do exame, por parte daquela Casa Legislativa, do parecer contrário da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do cumprimento de outras exigências pertinentes".

6. Saliente-se, a respeito da presente autorização que ora se solicita, a necessidade de aprovação específica quanto ao montante referente à liquidação da dívida mobiliária (Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS), já paga em 30.05.2008, para que seja considerado no financiamento a ser concedido pelo BIRD e reembolsado aos cofres do Estado.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil ao Estado do Rio Grande do Sul, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER

PGFN/COF/Nº 1.207 /2008.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada *Development Policy Loan – DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan*). Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 e Resolução nº 43/2001, com alterações, ambas do Senado Federal.

I

1. A Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Sul solicitou ao Secretário do Tesouro Nacional a concessão da garantia da União (Of. nº 040/08, de 29 de abril de 2008, fls. 04) para a contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada *Development Policy Loan – DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan*).

2. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Parecer nº 1.153 2008/GERFI/COREF/STN, de 18 de junho de 2008), ressaltou que os empréstimos concedidos pelo BIRD na modalidade DPL são concedidos em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico sustentável dos mutuários. Não é necessário que os recursos obtidos sejam direcionados a um projeto de investimento específico. No caso em apreço, os montantes serão utilizados exclusivamente para o pagamento de dívidas do Estado.

3. O Programa prevê que os recursos do empréstimo serão desembolsados em duas *tranches*, sendo que a primeira, no montante previsto de US$650,0 milhões, será aplicada na substituição das seguintes parcelas das dívidas *extra-limite* do Estado (dívidas que não se beneficiam do limite de comprometimento de receita): (a) dívida mobiliária em mercado; (b) dívida com a Fundação Banrisul referente à reestruturação da dívida do PROES (Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária); (c) a dívida referente ao FUNDEF, administrada pelo Banco do Brasil; e (d) dívida do PROES, administrada pelo Banco do Brasil em nome da União. A segunda *tranche*, no valor equivalente a US$450,0 milhões, será aplicada exclusivamente na reestruturação da dívida do PROES, administrado pelo Banco do Brasil em nome da União.

4. Como forma de garantir que os recursos da operação sejam destinados exclusivamente ao pagamento das mencionadas dívidas, o BIRD efetuará os pagamentos diretamente aos credores. Para tanto, o Estado firmou com os respectivos credores, acordos em separado, instrumento por meio do qual há o compromisso de aceitação, pelo detentor da dívida, o pré-pagamento pelo devedor, discriminando, também, o objeto da dívida e a forma de apuração.

5. Destacou a STN que a operação previa o pagamento da parcela da dívida mobiliária do Estado vencível em 15 de maio de 2008. Contudo, as dificuldades do Estado para instrução do processo culminaram em atrasos e a referida dívida foi quitada na data de vencimento. Assim, a possibilidade de inclusão de obrigação já quitada no

conceito de reestruturação de dívida não é evidente, somente sendo possível mediante aprovação específica do Senado Federal, consoante entendimento desta PGFN no Parecer PGFN/CAF/Nº 824/2008, que concluiu o seguinte:

> *"9. Ex positis, respondemos às questões postas na presente consulta no sentido de que:*
> *(...)*
> *b) o reembolso da diferença entre o montante autorizado e o contratado, decorrente do pagamento de parcelas da dívida reestruturada/recomposta vencidas durante a tramitação da autorização só poderá ocorrer se previsto no texto da própria autorização;"*

6. O Estado do Rio Grande do Sul pleiteia o encaminhamento ao Senado Federal da proposta que reflete o cenário 1, em que o montante referente à liquidação da dívida mobiliária (Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS), já paga em 30.05.2008, seja considerado no financiamento e reembolsado aos cofres do Estado.

7. Caso referida hipótese não seja aprovada pelo Senado Federal, ao invés do reembolso pelo pagamento da referida parcela, os recursos correspondentes seriam para pagamento da dívida do PROEX com a União. Dessa forma estão previstos dois cenários a saber: Cenário 1, que inclui as dívidas mencionadas nos itens (a) a (d) do parágrafo anterior e cenário 2, que exclui a dívida mencionada no item (a), substituindo-a, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES.

III

8. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM da STN pronunciou-se acerca do enquadramento da operação aos termos do §7º do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001 (Parecer nº 1.152/2008 – COPEM/STN, de 18.06.2008, fls. 424/456): bem como manifestou-se

quanto ao atendimento dos demais limites e condições previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a sua contratação. Conforme ressaltado acima e de acordo com o Parecer PGFN/CAF/Nº 824/2008, a faculdade de reembolso da parcela da dívida mobiliária já vencida e paga pelo Estado somente existirá se houver aprovação específica do Senado Federal. Caso contrário haverá necessidade de alteração da composição das dívidas a serem quitadas. Assim, a avaliação daquela COPEM foi realizada quanto ao enquadramento da operação nos termos do §7º do artigo 7º da referida Resolução, considerando-se duas alternativas, incorporando ou não a parcela vencida da dívida mobiliária.

9. Relativamente às exigências do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, de acordo com o Parecer nº 1.152/2008 – COPEM/STN, o Tribunal de Contas Estadual, mediante Certidão nº 2234/2008, de 03.06.2008, válida até 30.09.2008, certificou que, no exercício de 2007, a despesa com pessoal no Poder Executivo Estadual, no Poder Legislativo, no Tribunal de Contas, no Poder Judiciário e no Ministério Público corresponderam, respectivamente, a 42,95%, 1,37%, 0,99%, 5,28% e 1,82% da Receita Corrente Líquida, atendendo, assim, o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000.

10. Todavia, aquela COPEM, ao verificar a observância das restrições estabelecidas na Lei Complementar, constatou que a Certidão excluí do cômputo da despesa com pessoal, alguns elementos que, no entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional, devem ser considerados. Adicionando esses valores, a despesa com pessoal do Estado alcançaria percentuais que extrapolam os limites legais.

11. Aquela Coordenação, tomando por base os dados da documentação constante do processo administrativo, concluiu que: "o pleito NÃO ATENDE a um dos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43/2001-SF, alterada pela Resolução nº 3/2002-SF, mais precisamente o atestado de que são observados OS TERMOS DO DISPOSTO no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal". Por

conseguinte, propôs o "INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do art. 30, *caput*, da Resolução 43/2001-SF".

12. Continuou a STN[1]:

> "42. Adicionalmente, aquela Coordenação-Geral registrou que a documentação apresentada "não afasta em definitivo o risco de eventual descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF" por parte do Estado do Rio Grande do Sul. "Tal fato motiva uma situação de relativa insegurança, para que a STN possa atestar o cumprimento desses dispositivos legais. A STN procurou afastar este risco por meio da certidão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, que atesta o cumprimento do arts 33, bem como pela declaração complementar da Sra. Governadora".
>
> 43. Não obstante, salvo melhor juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a decisão liminar do STF na Ação Cautelar nº 2.026-3, às fls. 351/357 determina que esta Secretaria encaminhe o pleito para apreciação do Senado Federal. Saliente-se que foi realizada consulta ao STF no sentido de esclarecer se a posição do Senado Federal vincularia ato do Sr. Ministro da Fazenda para fins de concessão da garantia da União."

13. De fato, foi concedida medida liminar em Agravo Regimental na Ação Cautelar 2.026-3, para, *verbis*:

> "Isso posto, verificando a presença da fumaça do bom direito e do perigo na demora, reconsidero a decisão de fls. 378-381, para deferir, em parte, a medida liminar pleiteada, *ad referendum* do egrégio Plenário desta Corte, apenas para permitir que o pedido de empréstimo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial seja apreciado pelo Senado Federal, quanto aos limites da despesa com pessoal, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas local, sem prejuízo do exame, por parte daquela Casa Legislativa, do parecer contrário da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do cumprimento de outras exigências pertinentes."

14. Desta forma, conforme decisão transcrita acima, não poderá a questão relativa ao gasto com pessoal impedir o encaminhamento do pleito do Estado ao Senado Federal.

---

[1] Parecer nº 1153/2008/GERFI/COREF/STN.

IV

15. Acerca do enquadramento da operação na exceção contida no §7º do art. 7º da Resolução SF nº 43, de 2001, destacou a STN no Parecer nº 1.153 2008/GERFI/COREF/STN antes mencionado que o pleito do Estado está amparado na exceção definida pelo Senado Federal, do cumprimento dos limites de endividamento aplicável aos casos de operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Esta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, entendeu que:

> *"20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1º do art. 1º da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta."*

16. A Coordenação-Geral da Dívida Pública – CODIP da STN encarregou-se da análise financeira da operação para verificar se há a melhora de sua posição tanto em termos de redução dos fluxos de pagamentos futuros, *ex ante*, quanto com relação aos riscos dessa redução não se confirmar, *ex-post*, devido à volatilidade de variáveis macroeconômicas que determinam o valor desses fluxos (como taxa de juros, inflação e câmbio), cujos valores somente serão conhecidos no futuro. Concluiu a STN que:

> "16. Conforme o Parecer Conjunto nº 03 CODIP/COGEP/STN, de 13.06.2008 (fls. 407/414), os ganhos em termos de diferenças de valor presente seriam de R$402.516.998,28 para o cenário 1 (incluindo a dívida

vencida) e R$400.065.888,50 para o cenário 2 (incluindo a dívida do PROES). A comparação das taxas internas de retorno foi satisfatória para todos os casos.

(...)

20. Concluiu o citado Parecer Conjunto que a "*operação é recomendada com ressalva para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado*". Nesse caso, foi recomendada que fossem avaliados outros aspectos como, por exemplo, a concentração de fluxos, capacidade de pagamento, concentração em um mesmo indexador, efeito dos choques sobre a receita do Estado e a aceitação pelo Estado de novas metas ou procedimentos de prudência fiscal, dentre outros. Visando avaliar a questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador), a COGEP e a COREM emitiram o Parecer Conjunto nº 04/2008, de 17.06.2008, tendo-se chegado à conclusão de que "*apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação*".

21. Adicionalmente, uma operação de reestruturação de dívidas, sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal não poderia propiciar uma postergação injustificada do esforço fiscal. Assim, referida operação não poderia apresentar a carência padrão típica dos contratos de financiamento de investimentos com o BIRD. Somente poderia se admitir, em caráter excepcional, esquema de pagamento customizado, elaborado sob medida, com o propósito de corrigir distorções no perfil da dívida.

22. O estudo da compatibilidade da operação com o Programa de Ajuste Fiscal e a análise do perfil da dívida encontra-se na Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "*Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001.*"

17. Em relação à capacidade de pagamento do Estado, consoante Portaria MF nº 89, de 25 de abril de 1997[2], o Estado foi classificado pela Secretaria do Tesouro Nacional na categoria "C", insuficiente para a concessão da garantia da União[3]. Não obstante isso, de acordo com a STN/COREF[4], nos termos do art. 1º, § 1º da Portaria MF nº 276, de 23.10.1997, que altera a Portaria MF nº 89/97, é possível o exame de concessão de garantia da União, por parte do Senhor Ministro da Fazenda, em caráter excepcional, nos casos de enquadramento na categoria "C", a operações de crédito que, observem, cumulativamente, as seguintes condições: (1) contem com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas pela União; (2) sejam os recursos a serem mutuados destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal; (3) contem com recursos suficientes do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com a situação fiscal para o atendimento das contrapartidas a seu cargo.

18. É de se ressaltar que a Sra. Governadora do Estado, por meio do Ofício nº 063/2008-GG, de 12.056.2008, às fls. 459/460, solicitou a concessão, por parte do Sr. Ministro da Fazenda, de garantia à presente operação de crédito, em caráter excepcional, nos termos da Portaria MF nº 276/97, que altera a Portaria MF nº 89/97.

19. De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional e conforme despacho do Sr. Secretário do Tesouro Nacional ao final do Parecer, a matéria deverá ser levada à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que autorize a concessão de tratamento excepcional ao Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do § 1º do art. 1º da Portaria MF nº 276, de 1997, uma vez que estão sendo oferecidas em contragarantia transferências federais e receitas próprias consideradas suficientes; a Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX atesta a relevância dada pelo

---

[2] Portaria MF nº 89, de 25 de abril de 1997, alterada pela Portaria nº 276, de 23 de outubro de 1997, ambas do Ministro da Fazenda, estabelece que a classificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, segundo a sua situação financeira, o cálculo de sua capacidade de pagamento e os critérios para a concessão de garantia serão estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através dos critérios e metodologia estabelecidos na própria Portaria.

[3] Nota nº 659/2008/COREM/STN, de 17.06.2008.

[4] Parecer nº 1153/2008/GERFI/COREF/STN, de 18/6/2008.

Governo Federal ao projeto; e, não há que se falar em comprovação de recursos para atendimento de contrapartida nacional, visto que inexiste previsão contratual de contrapartida.

20. Desta forma, para que seja possível o encaminhamento da presente operação ao Senado Federal, será necessária a concessão, por parte do Sr. Ministro da Fazenda, de tratamento excepcional, conforme a Portaria MF nº 276/97, que altera a Portaria MF nº 89/97, nos termos da minuta em anexo a este Parecer;

V

21. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, com suas alterações, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 373, de 15.05.2008 (fls. 02), que substituiu a Recomendação nº 989, de 13.12.2007 (fls. 10);

b) a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, mediante o Parecer nº 1153/2008/GERFI/COREF/STN, de 18 de junho de 2008, descreveu as condições financeiras da operação de crédito e informou, entre outros, que:

b.1) a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, por meio da Nota nº 659/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, fls. 404/405, informou que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, firmado com a União Quanto à inclusão da operação de crédito em tela no citado Programa, esclareceu aquela Coordenação-Geral, que não cabe tal exigência, conforme Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007, por não se tratar de "dívida nova" e sim de "operação de crédito contraída no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente". Ademais, informou a COREM que a contratação da operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução SF nº 43/2001, pois não substitui integralmente a dívida estadual renegociada no âmbito da Lei nº 9.496/97, não extinguindo o Programa;

b.2) às fls. 131/135 consta cópia da Lei Estadual nº 12.749, de 20.07.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul, para o quadriênio 2008/2011 em que se inserem as ações previstas do Projeto em questão no Programa "Equilíbrio Fiscal Estrutural e Geração de Capacidade de Investimento e de Serviços", com o objetivo de "alcançar o equilíbrio fiscal estrutural, de longo prazo, possibilitando a geração de capacidade de investimentos públicos e da qualificação da prestação de serviços do Estado à sociedade". Complementarmente, às fls. 130, consta Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul atestando a inclusão do Projeto na Lei do PPA 2008/2011;

b.3) a Lei Estadual nº 12.880, de 27.12.2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008 (fls. 108/113), contempla dotações para a execução do Projeto em tela no ano em curso. Conforme Declaração do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, às fls. 106, a mencionada Lei consigna R$270.625.000,00 para o ingresso de recursos externos e R$7 134.580,47 para despesas de juros e encargos da dívida do Programa. Ademais, consta informação de que a LOA será alterada de modo a aditar o montante de R$879.0 milhões para a operação em tela;

b.4) A Lei Estadual nº 12.917, de 02.04.2008, às fls. 24, que alterou a Lei nº 12915, de 27.03.2008 (fls. 28), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, no valor de até US$1,14 bilhão (um bilhão, cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados à reestruturação da dívida pública estadual de que trata o Programa RS – sustentabilidade Fiscal para o Crescimento. O artigo 2º da referida lei autoriza o Estado a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as cotas e as receitas a que se referem os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da constituição Federal, com como outras garantais em direito admitidas. *no que tange às contragarantias oferecidas pelo Estado, pronunciou-se a STN no sentido de que são suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, devendo, para tanto, ser formalizado contrato junto à União, em que prevista a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos, diretamente da conta pela qual recebidas as transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado*;

b.5) há margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia da União ao Estado, consoante cálculos realizados pela STN (fls 374/379);

b.6) não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN;

b.8) as obrigações contratuais constantes das minutas do contrato de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não sendo atribuidos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas dessa natureza;

b.9) em relação à situação de adimplência do Estado, consulta feita pela STN por meio eletrônico, naquela data, no âmbito do SIAFI, indicou existência de diversos débitos em nome da administração direta do Governo do Estado com a União e suas entidades controladas. Assim, não está sendo atendido o disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo, portanto, o interessado tomar as medidas necessárias para a regularização dos mencionadas pendências até a assinatura do acordo de empréstimo. Porém, embora constem débitos em nome do Estado junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, o Estado, mediante Ofício nº 259/2008-GSF, de 23.04.2008 (fls. 114/116), esclarece que estão sendo tomadas medidas para a sua regularização;

b.10) as condições financeiras da operação de crédito foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o registro TA460551 (fls. 13/14). No entanto não foi encaminhada até o momento a carta de credenciamento do Banco Central do Brasil;

c) ao final, concluiu a Secretaria do Tesouro Nacional que:

> "80. Conforme informações relatas acima, o Estado encontra-se temporariamente impedido de contratar a presente operação de crédito e de obter a garantia da União, uma vez que não reúne as condições legais estabelecidas para tanto. Todavia, considerando o teor das decisões liminares obtidas, entendemos, salvo melhor juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, que esta Secretaria está obrigada ao encaminhamento do pleito para apreciação do Senado Federal.
>
> 81. Por outro lado, em virtude da classificação do Estado quanto à sua capacidade de pagamento, apurada a partir da metodologia da Portaria MF 89/1997, a concessão da garantia da União depende, ainda, de tratamento excepcional por parte do Sr. Ministro da Fazenda, consoante pedido da Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Sul, por se enquadrar nos termos da Portaria MF 276/1997.

82. Diante do exposto, sendo a operação de crédito aprovada pelo Senado Federal e a concessão de garantia da União autorizada pelo Sr. Ministro da Fazenda, entendemos que, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do interessado junto à União e entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Adicionalmente, sugere-se que, em caso de aprovação, seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche ficar condicionada a análise posterior, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições do mercado.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do pleito à PGFN, para sua manifestação acerca dos aspectos jurídicos que envolvem o assunto, principalmente quanto à abrangência das decisões liminares obtidas pelo Estado. Havendo entendimento daquela Procuradoria sobre o amparo de tais liminares, entendemos que o pleito encontra-se em condições de ser submetido à apreciação do Sr. Ministro da Fazenda, para que se manifeste relativamente à concessão de garantia da União em caráter excepcional, nos termos da Portaria MF 276/97."

22. A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 14.854, de 19 de junho de 2008 acerca da legalidade das minutas contratuais negociadas com o BIRD, conforme o disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992.

III

23. A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em seu art. 21, inciso IV, dispõe que o Estado deverá apresentar certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente que ateste:

"a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as

informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a".

24. Em atendimento ao preceito acima, o Estado apresentou a Certidão nº 2234/2008, de fls. 370, de 3/6/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, declarando o cumprimento dos arts. 11, 23, 33, 37, 52 e 55 §2º da LRF no exercício de 2007 (último exercício analisado). Certificou ainda, para o exercício em curso, o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que exigido pelo art. 21, IV, "b", da Resolução SF nº 43/2001, com exceção do art. 12. Atesta a mesma certidão que Por conta da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, encontra-se suspensa a aplicação do § 2º do art. 52. Consta do processo, fls. 147/155, Declaração da Governadora do Estado (também assinada pelo Secretário de Estado da Fazenda), de 22.2.2008 de que, em relação aos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas o Estado cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

25. Consta do processo declaração do Secretário de Estado da Fazenda Adjunto, de 2 de junho de 2008, atestando o cumprimento das competências tributárias, conforme art. 11 da LC 101, de 2000 – LRF. No que que tange ao atendimento da aplicação mínima dos recursos em educação, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu certidão nº 1429/2007, de 01.02.2008 (fls. 373), que registra o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2007).

26. Relativamente aos gastos com ações e serviços de saúde, conforme art. 198, com a redação da EC 29/00, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu certidão nº 2523/2008, de 14.05.2008 (fls. 372), atestando a aplicação de 13,42% das receitas previstas no inciso II do art. 77 do ADCT em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo, no seu entendimento, os dispositivos

legais no último exercício (2007). Consta, também, às fls. 129, Declaração do Governador do Estado, em exercício e do Secretário da Fazenda, datada de 28.03.2008, informando que o Estado aplicou, em 2007, 30,23% na manutenção e desenvolvimento do ensino e 13.42% em ações e serviços públicos de saúde.

27. No entanto, conforme estudos e cálculos realizados pela STN, e conforme informação constante do CAUC, o Estado aplicou em 2007 apenas 5,8% das receitas previstas no inciso II do art. 77 do ADCT em ações e serviços públicos de saúde. Concluiu, assim, aquela Secretaria, que o Estado não cumpre plenamente as condições legais para receber a garantia da União por não atender as exigências estabelecidas no art. 40, conjugadas com o art. 25, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, em especial as referentes à aplicação mínima dos recursos em saúde.

28. Não obstante, o Exmo Ministro Ricardo Lewandowski, de 14.05.2008, por meio de decisão na ação cautelar nº 2.040-9, de 14.05.2008, deferiu o pedido do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de que sejam suspensas as inscrições no CAUC referente ao cumprimento da aplicação mínima dos recursos em saúde, *in verbis*:

> "Isso posto, presente os requisitos ensejadores da concessão da liminar, defiro-a, exclusivamente, para suspender a inscrição do Estado do Rio Grande do Sul no CAUC."

29. Assim, enquanto vigente a medida liminar na Ação Cautelar 2.040-9 antes referida, não poderá a garantia da União ao Estado do Rio Grande do Sul para a presente operação ser negada com base no descumprimento, por parte daquele Estado, da aplicação do limite mínimo de suas receitas em saúde.

IV

30. O Estado do Rio Grande do Sul apresentou as seguintes certidões:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 24.06.2008 (fls. 402); b) Regime Geral de

Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 28.09.2008 (fls. 14); c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), vencido em válido até 06.08.2008 (fls. 403); e d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 30.06.2008 (fls.388);

V

31. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro, e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

32. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48 de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária a Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

33. O mutuário é o Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

VI

34. ISSO POSTO, deve o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, autorize a concessão de tratamento excepcional ao Estado para obtenção da garantia da União, conforme itens 17 a 20 supra, nos termos da minuta de despacho em anexo. Ato contínuo, tendo em vista: (a) medida liminar concedida em 27 de maio de 2008 pelo Supremo Tribunal em Agravo Regimental na Ação Cautelar 2.026-3, concedida para "permitir que o pedido de empréstimo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial seja apreciado pelo Senado Federal, quanto aos limites da despesa com pessoal, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas local, sem prejuízo do exame, por parte daquela Casa Legislativa, do parecer contrário da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do cumprimento de outras exigências pertinentes" e (b) a medida liminar também concedida pelo STF na Ação Cautelar nº 2.040-9, de 14 de maio de 2008, encaminhe a matéria para exame e pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, salientando-se a necessidade de aprovação específica para que o montante referente à liquidação da dívida mobiliária (Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS), já paga em 30.05.2008, seja considerado no financiamento a ser concedido pelo BIRD e reembolsado aos cofres do Estado.

Todavia é imperioso ressaltar-se que para a final concessão de garantia da União à operação em exame, deverão ser observadas as ressalvas constantes neste Parecer, quais sejam, a regularização de todas as pendências indicadas neste Parecer, consoantes o art. 40, §1º da Lei Complementar nº 101/2000, a emissão de carta de credenciamento do Banco Central do Brasil, a formalização de contrato com a União em que prevista a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos, diretamente da conta pela qual

recebidas as transferências federais e das contas centralizadoras da arrecadação das receitas próprias do Estado, bem como seja verificado se as medidas liminares acima referidas estão válidas.

É o parecer que submeto à superior consideração.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 20 de junho de 2008.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

De acordo. À superior consideração do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 20 de junho de 2008.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 20 de junho de 2008.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

PARECER CONJUNTO Nº 04 /2008 COGEP/COREM/STN

Em, 17 de junho de 2008.

Assunto: Análise da concentração em um mesmo fator de risco (indexador), observando também a concentração de indexadores na dívida total do estado do Rio Grande do Sul, em atendimento à Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 2008, que estabelece que uma recomendação com ressalva traz a necessidade de avaliação de outros aspectos da operação.

Ao: Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

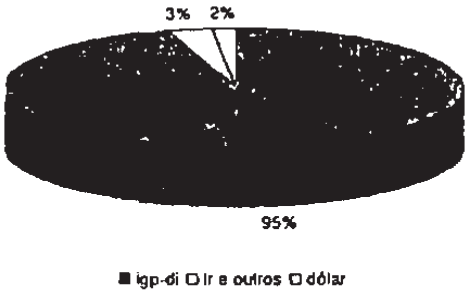
1. Referimo-nos ao Parecer Conjunto nº 3/2008 CODIP/COGEP/STN o qual traz a análise financeira referente ao pleito de reestruturação de parte da dívida do estado do Rio Grande do Sul. Tendo sido a operação recomendada com ressalva, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21/2008, há necessidade de avaliação de outros aspectos da operação. Esse parecer versa especificamente acerca da questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador) também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado.

2. A dívida consolidada do Estado totalizou, em dez/2007, R$ 33,9 bilhões. A operação de reestruturação consiste na quitação de parte da dívida extra-limite do Estado com credores diversos (União, Fundação Banrisul, Mercado) no valor de R$ 1,94 bilhão e na contratação de uma operação com o Banco Mundial indexada ao dólar no valor de US$ 1,1 bilhão de dólares[1]. Assim, a nova operação representa menos de 6% do total da dívida consolidada do Estado.

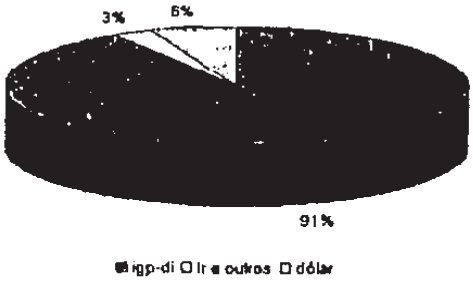
3. Analisando-se a projeção do serviço da dívida total do Estado, aproximadamente 95% do serviço é indexado ao IGP-DI, 2% à TR e 2% ao dólar. Com a reestruturação, essa projeção mudaria para aproximadamente 91% indexado ao IGP-DI, 2% à TR e 6% ao dólar. Ou seja, a operação implicaria um aumento da exposição ao dólar da dívida do Estado.

Projeção do serviço da dívida do Estado do RS

antes da reestruturação



após a reestruturação



Fonte: STN/COREM, elaboração STN/COGEP

4. Assim, o efeito da reestruturação na composição da dívida total do Estado seria o de diversificar os indexadores envolvidos. No entanto, os benefícios da diversificação entre ativos se dão quando a correlação entre eles é negativa, ou seja, apresentam movimentos contrários. Esse não é o caso entre o dólar e o IGP-DI.

5. Analisando-se os dados após a introdução do regime de metas de inflação (2000 – 2008), constata-se que o dólar apresentou retorno médio mensal de -0,03% e volatilidade (desvio padrão mensal) de 3,8%. Já o IGP-DI apresentou variação média mensal de 0,79% e volatilidade de 0,9%. No período a correlação entre eles foi de 32%. Ou seja, a

[1] Os valores em reais foram obtidos pela conversão do valor do empréstimo do Banco Mundial de U$ 1,1 bi pelo câmbio futuro de 15/08/2008 de 1,659 (tranche 1) e de 15/05/2010 de 1,924 (tranche 2) da data de referência de 04/06/2008.

correlação é positiva e a volatilidade do dólar é significativamente maior que a do IGP-DI, embora tenha apresentado custo menor no período.

6. Testando-se períodos mais recentes, tais como os últimos quatro anos ou os últimos dois anos, o panorama geral não é alterado. A volatilidade dos dois indicadores reduz-se mantendo-se, porém, a relação entre elas. A correlação também fica bastante estável, sofrendo pequena redução no período mais recente.

Retorno médio mensal, volatilidade e correlação entre dólar e IGP-DI

	dólar		IGP-DI		
	retorno	*volatilidade*	*retorno*	*volatilidade*	*correlação*
2000 - 2008	0,0%	3,8%	0,8%	0,9%	32%
2004 - 2008	-1,0%	2,4%	0,6%	0,6%	32%
2006 - 2008	-1,1%	2,1%	0,7%	0,5%	26%

7. Assim, apesar de ser uma diversificação ou desconcentração de indexadores, a reestruturação não conta com os benefícios clássicos da diversificação, implicando em aumento de risco (volatilidade) da dívida do Estado.

8. *Por outro lado, a exposição atual ao dólar da dívida do RS é muito reduzida e mesmo* após a reestruturação, continuará a ser bastante moderada. Além disso, a análise financeira demonstrou que existe um diferencial de custo que torna o valor presente da dívida em dólar menor do que o da dívida antiga, compensando o adicional de risco. Tal vantagem também é corroborada pela análise histórica dos dados explicitada acima, com relação aos retornos dos dois indexadores.

Parecer

9. Assim, apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação.

(Fl. nº 4 do Parecer-Conjunto nº 04 /2008 COGEP/COREM/STN, de 17 de junho de 2008

À consideração de V.Sa.

RODRIGO S. VEIGA CABRAL
Coordenador-Geral da COGEP, substituto

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coodenadora-Geral da COREM

Parecer nº 1.153 2008/GERFI/COREF/STN

Em, 18 de junho de 2008.

Assunto: Estado de Rio Grande do Sul. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$1.100,0 milhões. Recursos destinados a apoiar o **"Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento"**.

Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.001321/2008-30

Senhor Secretário do Tesouro Nacional,

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União (Of. Nº 040/08 GC, de 29.04.2008, às fls. 04/06), para a operação de crédito externo, de interesse do Estado de Rio Grande do Sul, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de apoio a políticas públicas denominada *Development Policy Loan – DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar **"Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento"**.

2. Cabe destacar, inicialmente, que os empréstimos concedidos pelo BIRD na referida modalidade são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico sustentável dos mutuários. Não existe a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um projeto de investimento específico. No caso da operação em apreço, os montantes serão utilizados exclusivamente para o pagamento de parte das dívidas do Estado.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

3. O referido programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 373, de 15.05.2008 (fls. 02), que substituiu a Recomendação nº 989, de 13.12.2007, às fls. 10.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

4. De acordo com o Parecer Técnico do interessado, às fls. 29/54, o financiamento pretendido tem como finalidade possibilitar o início do processo de aprimoramento do perfil da dívida do Estado, buscando equalizar o esforço fiscal do Ente ao longo do tempo e, com isso, possibilitando que o interessado utilize recursos para projetos de desenvolvimento, no âmbito de uma gestão fiscal responsável.

5. O Programa prevê que os recursos do empréstimo, cujo orçamento é de US$1.100,0 milhões, serão desembolsados em 2 tranches, sendo que a primeira, no montante de US$650,0 milhões será aplicada na substituição das seguintes parcelas das intituladas dívidas extra-limite do Estado, ou seja, as dívidas que não se beneficiam do limite de comprometimento de receita: (a) dívida mobiliária em mercado; (b) dívida com a Fundação Banrisul referente à reestruturação da dívida do PROES (Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária); (c) a dívida referente ao FUNDEF, administrada pelo Banco do Brasil; e (d) dívida do PROES, administrada pelo Banco do Brasil em nome da União. A segunda tranche, no valor equivalente a US$450,0 milhões será aplicada exclusivamente na reestruturação da dívida do PROES, administrada pelo Banco do Brasil em nome da União.

6. Em relação à primeira tranche, o valor exato da dívida junto à Fundação Banrisul depende de cálculo do déficit atuarial. Em razão disso, caso exista saldo na primeira tranche, a diferença será destinada a pagamento de parcela da dívida do PROES junto à União. Ademais, desde a recomendação do projeto pela COFIEX, previa-se o pagamento da parcela da dívida mobiliária vencível em 15 de maio de 2008. Contudo, as dificuldades do Estado para instrução do processo culminaram em atrasos no trâmite da operação e a referida obrigações foi quitada na data de vencimento. A possibilidade de inclusão de obrigação já quitada no conceito de reestruturação de dívida não é evidente. De acordo com a PGFN, somente seria possível mediante aprovação específica do Senado Federal (cenário 1). Assim, caso referida hipótese não seja aceita, ao invés do reembolso pelo pagamento da referida parcela, os recursos correspondentes seriam igualmente para pagamento da dívida do PROEX junto à União (cenário 2). Dessa forma, em virtude do tempo transcorrido desde a aprovação do pleito e sua apreciação por esta Secretaria, estão previstos dois cenários a saber: Cenário 1, que inclui as dívidas mencionadas nos itens (a) a (d) do parágrafo anterior e cenário 2, que exclui a dívida mencionada no item (a), substituindo-a, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES.

7. As duas tranches são concebidas com o propósito de permitir o monitoramento do alcance de metas acordadas com o BIRD, ao longo do tempo, por parte do Estado no âmbito do Programa em tela. Conforme é característica desta modalidade de empréstimo, o Estado somente terá acesso aos recursos mediante comprovação do cumprimento de metas ou políticas previamente acertadas. As metas e/ou políticas públicas serão organizadas em categorias dentre as quais destacam-se: (a) Sustentabilidade Fiscal controle de gastos, aumento da arrecadação das receitas; (b) Reforma do Sistema de Seguridade Social - ações que garantam o tratamento igualitário entre todos os servidores e fortaleçam a sustentabilidade fiscal; (c) Modernização do

Setor Público - destaque para ações nos campos de políticas de recursos humanos e Gerenciamento por Resultados.

8. Tendo em vista o entendimento da PGFN, o Estado pleiteia o encaminhamento da proposta que reflete o cenário 1, em que o montante referente à liquidação da dívida mobiliária (Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS), paga em 30.05.2008, seja prioritariamente considerado no financiamento e reembolsada aos cofres do Estado.

9. Conforme já indicado, a intenção do governo do Estado do Rio Grande do Sul é reestruturar parte das dívidas consideradas "extra limite". Nos termos do estabelecido no Acordo de Renegociação da Dívida, firmado ao amparo da Lei n.º 9496/97, os pagamentos limitam-se a 13% da Receita Líquida Real (RLR).

10. Ainda de acordo com o mencionado Parecer Técnico, as principais vantagens dessa operação de financiamento seriam as seguintes: (a) melhoria do perfil da dívida do Estado, resultante do diferencial de custos e da redução dos desembolsos financeiros no curto e no médio prazo; (b) ganho de valor presente líquido (VPL) de R$667 milhões (cenário 1) ou de R$674 (cenário 2); (c) melhoria do fluxo com a redução da necessidade de pagamentos da dívida extra-limite. Para os credores, as vantagens seriam o recebimento antecipado de créditos e melhora da qualidade patrimonial, para a União.

11. Deve-se destacar, também, que, como forma de garantir que os recursos da operação de crédito em tela serão destinados exclusivamente ao pagamento das mencionadas dívidas, o BIRD efetuará os pagamentos diretamente aos credores. Para tanto, o Estado firmou com os respectivos credores, acordos em separados, instrumento por meio do qual há o compromisso de aceitação, pelo detentor da dívida, o pré-pagamento pelo devedor, discriminando, também, o objeto da dívida e a forma de apuração.

Análise Comparativa dos Fluxos das Dívidas

12. Vale ressaltar que o referido pleito está amparado na exceção, definida pelo Senado Federal, da exigência de cumprimento de limites de endividamento prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para os casos de operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Nesse caso, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, firmou o seguinte entendimento:

> *"20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1º do art. 1º da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de*

constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta."

13. Assim, a Coordenação-Geral da Dívida Pública – CODIP/STN ficou encarregada de realizar a análise financeira da operação, com vistas a verificar se esta promove melhora de sua posição tanto em termos de redução dos fluxos de pagamentos futuros, ex ante, quanto com relação aos riscos dessa redução não se confirmar, ex-post, devido à volatilidade de variáveis macroeconômicas que determinam o valor desses fluxos (como taxa de juros, inflação e câmbio), cujos valores somente serão conhecidos no futuro.

14. A metodologia de análise de custo consiste em calcular e comparar os valores presentes (VP) dos fluxos das dívidas a serem quitadas e da nova dívida contraída junto ao organismo de financiamento, calculado a partir da elaboração dos fluxos nominais das dívidas e descontados pela curva representativa do custo de captação prefixado em reais do Tesouro Nacional, no mercado interno. O somatório dos valores presentes das dívidas a serem pré-pagas é comparado com o valor presente da dívida que se almeja contrair, sendo a operação admitida, do ponto de vista financeiro do ente, no caso em que o primeiro valor exceda o segundo (VP dívidas antigas > VP nova dívida). Adicionalmente, são calculadas e comparadas, para cada uma das dívidas a serem quitadas, as taxas internas de retorno (TIR), com a TIR da nova dívida. É recomendado, do ponto de vista do ente, o pagamento das dívidas que apresentem TIR superiores à taxa da dívida a ser contraída.

15. A metodologia de análise de risco, outrossim, que é realizada pela Coordenação-Geral de Gerenciamento de Risco e Planejamento Estratégico da Dívida Pública - COGEP/STN, parte da premissa de que, nas operações de reestruturação de dívidas, o Estado deva assumir níveis prudentes de risco, o que requer que a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis seja reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada. Para tanto, são realizadas simulações que permitem identificar a probabilidade do valor presente da dívida nova se tornar superior ao da dívida antiga, ou, em outras palavras, a probabilidade da operação tornar-se mais cara do que a dívida já existente. No presente caso, esta análise contou com a geração de 2000 cenários estocásticos para juros, inflação, Libor e câmbio.

16. Conforme o Parecer Conjunto nº 03 CODIP/COGEP/STN, de 13.06.2008 (fls. 407/414), os ganhos em termos de diferenças de valor presente seriam de R$402.516.998,28 para o cenário 1 (incluindo a dívida vencida) e R$400.065.888,50 para o cenário 2 (incluindo a dívida do PROES). A comparação das taxas internas de retorno foi satisfatória para todos os casos.

17. Ademais, como medida dos riscos associados com a reestruturação estimou-se no cenário 1 que, *" para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,6%, evento este que representaria um consumo médio de 0,91% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,5% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,59%"*. Assim, *"para a primeira tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é inferior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1%, a*

tranche é classificada como de risco baixo. No caso da segunda tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é superior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1% mas superior a 0,5%, a tranche é classificada como de risco moderado."

18. Também foi realizada a análise de risco para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). Como medida dos riscos associados com a reestruturação, foi estimado que "para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,9%, evento este que representaria um consumo médio de 0,88% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,4% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,58%. Para esse cenário alternativo, a classificação de risco é idêntica à obtida no primeiro cenário, o que resulta na classificação da primeira tranche como de risco baixo e, da segunda tranche, como de risco moderado".

19. Vale ressaltar que, em virtude da sensibilidade da metodologia utilizada para a análise de risco às condições de mercado, é de se sugerir que seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche seja condicionado a exame posterior, por parte do interessado, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições do mercado.

20. Concluiu o citado Parecer Conjunto que a "*operação é recomendada com ressalva para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado*". Nesse caso, foi recomendada que fossem avaliados outros aspectos como, por exemplo, a concentração de fluxos, capacidade de pagamento, concentração em um mesmo indexador, efeito dos choques sobre a receita do Estado e a aceitação pelo Estado de novas metas ou procedimentos de prudência fiscal, dentre outros. Visando avaliar a questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador), a COGEP e a COREM emitiram o Parecer Conjunto nº 04/2008, de 17.06.2008, tendo-se chegado à conclusão de que "*apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação*".

21. Adicionalmente, uma operação de reestruturação de dívidas, sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal não poderia propiciar uma postergação injustificada do esforço fiscal. Assim, referida operação não poderia apresentar a carência padrão típica dos contratos de financiamento de investimentos com o BIRD. Somente poderia se admitir, em caráter excepcional, esquema de pagamento customizado, elaborado sob medida, com o propósito de corrigir distorções no perfil da dívida.

22. O estudo da compatibilidade da operação com o Programa de Ajuste Fiscal e a análise do perfil da dívida encontra-se na Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "*Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das*

finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001."

Fluxo Financeiro

23. De acordo com Ofício nº 317/2008, de 08.05.2008, às fls. 64, o referido Programa contará com recursos totais de US$1.100,0 milhões, sendo US$650,0 milhões referentes à primeira tranche, a ser desembolsada em 2008, e os US$450,0 milhões restantes no ano de 2010. Deve-se destacar que os recursos serão desembolsados da seguinte forma: (a) para o pagamento da dívida mobiliária (LFT-E), o BIRD efetuará reembolso ao cofre estadual; e (b) as demais dívidas serão pagas diretamente pelo BIRD aos credores conforme regras estabelecidas em acordos em separado firmados com cada credor.

Condições financeiras

24. Conforme as minutas de negociação e do Acordo de Empréstimo (fls. 213/307), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o registro TA460551 (fls. 13/14), serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US$ 1.100.000.000,00;
Credor:	BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;
Modalidade:	DPL – *Development Policy Loan*
Prazo de Desembolso:	Até 31.10.2010;
Amortização do Saldo Devedor:	Parcelas mensais e consecutivas, pagas nos dias 15 dos meses de cada mês, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2008 e a última em 15 de agosto de 2038. O esquema de pagamento utilizado será customizado.
Juros Aplicáveis:	Exigidos mensalmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR mensal para dólar americano acrescidos de uma margem fixa a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixada na data da assinatura do contrato. Obs: A margem fixa acordada é de 0,05%aa.

Comissão BIRD pelo Swap da Taxa de Juros:	0,02%, referentes à .custo operacional de realização do Swap da Libor de 6 meses (utilizada para funding do BIRD) para Libor mensal; e
Custo Base de Ajuste do Swap da Taxa de Juros:	Variável conforme precificação do mercado de swap. Obs: Há estimativas de que esta taxa oscile entre 0,02% e 0,06%. Em 15.05.2008 encontrava-se em 0,04%;
Comissão à vista *(front- end fee)*:	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser paga pelo mutuário.
Juros de Mora:	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais.

25. Há que se destacar, ainda, que conforme a Seção 2.08 do acordo de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado; e
c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

26. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (*Transaction Fee*) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções "a" e "c" do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção "b" do item anterior).

27. Foi elaborado por esta Secretaria cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação junto ao BIRD (fls. 457/458), que indica a taxa de 5,46% a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR para empréstimo em dólar e a taxa de 10,89%, para custo em reais. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro

em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

28. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução n.º 48/2007 e na Portaria MEFP n.º 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Verificação prevista no art. 32 da LRF

29. Mediante o Parecer nº 1.152/2008 – COPEM/STN, de 18.06.2008 (fls. 424/456), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se acerca do enquadramento da presente operação aos termos do §7º do artigo 7ª da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001; bem como manifestou-se quanto ao atendimento dos demais limites e condições previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a sua contratação.

30. Cabe mencionar que, consultada a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN quanto à possibilidade de recomposição de caixa das dívidas mobiliárias pagas pelo Estado, vencidas em maio de 2008, aquele órgão, mediante Parecer PGFN/CAF/Nº 824/2008, manifestou o seguinte:

> *"9. Ex positis, respondemos às questões postas na presente consulta no sentido de que:*
> *a)* ....;
> *b)* *o reembolso da diferença entre o montante autorizado e o contratado, decorrente do pagamento de parcelas da dívida reestruturada/recomposta vencidas durante a tramitação da autorização só poderá ocorrer se previsto no texto da própria autorização;*
> *c)* ....."

31. Assim, de acordo com a PGFN, a faculdade de reembolso da parcela da dívida mobiliária já vencida e paga pelo Estado somente existirá se houver aprovação específica do Senado Federal. Caso contrário, haverá necessidade de alteração da composição das dívidas a serem quitadas.

32. Em observância ao mencionado nos parágrafos 13 a 21 deste Parecer, foi realizada análise quanto ao enquadramento da operação nos termos do §7º do artigo 7ª da referida Resolução, considerando-se duas alternativas, incorporando ou não a parcela vencida da dívida mobiliária.

33. A análise do perfil da dívida, efetuada por meio da Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17.06.2008 (fls.415/423), registrou que, "no cenário 1, a reestruturação reduz a concentração relativa do serviço da dívida original existente em 2008, representado principalmente pelo

vencimento da dívida mobiliária estadual. No cenário 2, como o Estado quita com recursos próprios os títulos vencidos em maio, observa-se uma redução significativamente menor do serviço em 2008. Para os exercícios seguintes, o perfil do serviço da dívida reestruturada, nos dois cenários, segue uma tendência parecida quando comparada com o perfil antes da reestruturação". Complementou, ainda, que "a análise da trajetória atual da relação serviço da dívida / RLR demonstra que a nova trajetória apresenta a mesma tendência, sendo menor nos primeiros anos e ultrapassando-a entre 2018 e 2027" e que a "análise específica do perfil da dívida reestruturada demonstra que o seu serviço foi desenhado de forma a resultar na homogeneização do serviço total"..

34. Por fim, aquela COREM conclui que "que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001". Acrescenta, também, que a proposta não se caracteriza como "uma operação que vise a um alívio fiscal injustificado ou que tenha como foco a simples rolagem do serviço da dívida, independente de seu custo".

35. Relativamente às demais exigências do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, de acordo com o Parecer nº 1.152/2008 – COPEM/STN, o Tribunal de Contas Estadual, mediante Certidão nº 2234/2008, de 03.06.2008, válida até 30.09.2008, certificou que, no exercício de 2007, a despesa com pessoal no Poder Executivo Estadual foi de R$6.009.168.295,35, no Poder Legislativo foi de R$191.426.667,72, no Tribunal de Contas de R$138.531.037,75, no Poder Judiciário de R$738.101.886,59 e no Ministério Público de R$255.058.041,35, correspondendo, respectivamente, a 42,95%, 1,37%, 0,99%, 5,28% e 1,82% da Receita Corrente Líquida, atendendo, assim, o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000

36. Todavia, aquela COPEM, ao verificar a observância das restrições estabelecidas na Lei Complementar, constatou que a Certidão exclui do cômputo da despesa com pessoal, alguns elementos que, no entendimento desta Secretaria do Tesouro Nacional, devem ser considerados, como a despesa com pensionistas, o imposto de renda retido na fonte e as despesas com pessoal da EMATER/ASCAR. Adicionando esses valores, a despesa com pessoal do Estado alcançaria os percentuais apresentados na tabela abaixo, que indicam a extrapolação dos limites legais. É incorporada uma coluna relativa ao 1º quadrimestre de 2008, calculada com base nos valores informados pelo Estado por meio do Ofício nº 389/2008-GSF, de 05/06/2008.

Despesas com pessoal (% da RCL)

Poder / Órgão	1º Quad/07	2º Quad/07	3º Quad/07	1º Quad/08	Limite Legal
Poder Executivo	**49,76%**	**49,07%**	**49,45%**	47,04%	49,00%
Assembléia Leg.	1,83%	1,78%	1,76%	1,68%	1,82%
Tribunal de Contas	**1,28%**	**1,30%**	**1,29%**	**1,22%**	1,18%
Tribunal de Justiça	**7,87%**	**7,59%**	**7,75%**	**7,18%**	5,88%
Tribunal Militar	0,12%	0,11%	0,11%	0,10%	0,12%
Ministério Público	**2,56%**	**2,48%**	**2,56%**	**2,37%**	2,00%

Observação: em negrito, os valores e Poderes que excederam o limite legal.

37. Ao longo de diversas análises da STN em relação aos pleitos de operação de crédito do Estado ou de seus Municípios, foram detectadas as seguintes divergências no que tange ao cálculo da despesa com pessoal efetuado pelos Poderes e órgãos do Estado do Rio Grande do Sul: a) *Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores* - IRRF; b) despesas decorrentes da revisão anual dos salários dos servidores; c) despesas com pessoal da EMATER/ASCAR; d) despesas com Pensionistas, assim como quanto ao cálculo da receita corrente líquida (RCL).

38. *No entanto, de acordo com o contido no referido Parecer da COPEM, esta Secretaria* baseia seus entendimentos nas manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional exarada nos PGFN/COF Nº 433/2007 e PGFN/CAF/Nº 400/2004, assim como na Decisão do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2238, que *considerou constitucional o art. 18 da LRF.*

39. Dessa forma, aquela Coordenação-Geral salientou que, "considerando os valores referentes ao IRRF, aos Pensionistas, à EMATER e à revisão geral no cálculo da despesa com pessoal, o *Poder Executivo, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público* – à data da verificação especifica – vinham descumprindo os limites estabelecidos no art. 20, II da LRF por mais de 2 (dois) quadrimestres consecutivos". O descumprimento por mais de dois quadrimestres consecutivos veda a contratação de operações de crédito caso o Ente não alcance a redução *no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, conforme determinado pelo art.* 23, § 3º da LRF".

40. O Estado, contudo, contestou afirmando que o Poder Executivo cumpria o limite da despesa com pessoal *nos doze meses terminados em março/2008. No entanto, ainda restam* pendências em relação ao atendimento integral do art. 23 da LRF, tendo em vista que não foram apresentados àquela Coordenação-Geral os demonstrativos com pessoal do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, da mesma forma que do Poder Executivo.

41. Assim, a COPEM, tomando por base os dados da documentação constante dos autos, concluiu que o pleito sob exame "NÃO ATENDE a um dos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43/2001-SF, alterada pela Resolução nº 3/2002-SF, mais precisamente o atestado de que são observados OS TERMOS DO DISPOSTO no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal". Por conseguinte, propôs o "INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do art. 30, *caput*, da Resolução 43/2001-SF".

42. Adicionalmente, aquela Coordenação-Geral registrou que a documentação apresentada "não afasta em definitivo o risco de eventual descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF" por parte do Estado do Rio Grande do Sul. "Tal fato motiva uma situação de relativa insegurança, para que a STN possa atestar o cumprimento desses dispositivos legais. A STN procurou afastar este risco por meio da certidão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, que atesta o cumprimento do arts 33, bem como pela declaração complementar da Sra. Governadora".

43. Não obstante, salvo melhor juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a decisão liminar do STF na Ação Cautelar nº 2.026-3, às fls. 351/357 determina que esta Secretaria encaminhe o pleito para apreciação do Senado Federal. Saliente-se que foi realizada consulta ao STF no sentido de esclarecer se a posição do Senado Federal vincularia ato do Sr. Ministro da Fazenda para fins de concessão da garantia da União.

II. Inclusão no Plano Plurianual

44. Encontra-se às fls. 131/135 cópia da Lei n. º 12.749, de 20.07.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul, para o quadriênio 2008/2011 em que se inserem as ações previstas do Projeto em questão no Programa "Equilíbrio Fiscal Estrutural e Geração de Capacidade de Investimento e de Serviços", com o objetivo de "alcançar o equilíbrio fiscal estrutural, de longo prazo, possibilitando a geração de capacidade de investimentos públicos e da qualificação da prestação de serviços do Estado à sociedade". Complementarmente, às fls. 130, consta Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul atestando a inclusão do Projeto na Lei do PPA 2008/2011.

III. Previsão Orçamentária

45. A Lei Estadual n. º 12.880, de 27.12.2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008 (fls. 108/113), contempla dotações para a execução do Projeto em tela no ano em curso. Conforme Declaração do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, às fls. 106, a mencionada Lei consigna R$270.625.000,00 para o ingresso de recursos externos e R$7.134.580,47 para despesas de juros e encargos da dívida do Programa. Ademais, consta informação de que a LOA será alterada de modo a aditar o montante de R$879,0 milhões para a operação em tela.

46. De acordo com o art. 15 da LDO - Lei Estadual nº 12.950, de 20.07.2007, o Poder Executivo está autorizado a suplementar a Lei Orçamentária por Decreto. Assim, considerando o cronograma de utilização de recursos, conforme declaração do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, as dotações necessárias à plena execução do Programa serão asseguradas mediante suplementação.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias

47. A Lei Estadual n.º 12.917, de 02.04.2008, às fls. 24, que alterou a Lei nº 12915, de 27.03.2008 (fls. 28), autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito, no valor de até US$1,14 bilhão (um bilhão, cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados à reestruturação da dívida pública estadual de que trata o Programa RS – sustentabilidade Fiscal para o Crescimento. O artigo 2º da referida lei autoriza o Estado a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as cotas e as receitas a que se referem os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da constituição Federal, com como outras garantais em direito admitidas.

V. Limites de endividamento do Mutuário

48. Conforme previsto na Resolução SF nº 43/2001, as operações de reestruturação e recomposição de principal, enquadradas como tal de acordo com o Parecer da PGFN, não se submetem aos limites de endividamento do Estado, fixados no art. 7º daquele normativo.

49. Entretanto, como registrado no Parecer nº 1.152/2008 COPEM/STN, supracitado, "a análise baseou-se em dois cenários de inclusão das dívidas na reestruturação. De acordo com o primeiro cenário, há a inclusão de dívidas vencidas e já pagas. Contudo, a inclusão dessa dívida não se enquadraria, a rigor, no § 7º do art. 7º, da RSF 43/2001, cabendo ao Senado o mérito e a discricionariedade de incluir ou não essas dívidas na operação de reestruturação, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.331/2007".

50. Por outro lado, em relação aos limites de endividamento discriminados no art. 6º da Resolução SF 43/2001, a COPEM, no mesmo documento, esclareceu que a operação destina-se exclusivamente ao pagamento do principal de dívida já contratada. Dessa forma, em relação às despesas de capital do exercício anterior, o saldo apurado é de R$1.961.109.821,13. Em relação ao exercício atual, o saldo apurado é de R$1.654.937.780,65.

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

51. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União do 1º quadrimestre de 2008 (fls. 374/379), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VII. Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Estado

52. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, por meio da Nota nº 659/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, fls. 404/405, informou que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, firmado com a União.

53. Quanto à inclusão da operação de crédito em tela no citado Programa, esclareceu aquela Coordenação-Geral, que não cabe tal exigência, conforme Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007, por não se tratar de "dívida nova" e sim de "operação de crédito contraída no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente". Ademais, informou a COREM que a contratação da operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução SF nº 43/2001, pois não substitui integralmente a dívida estadual renegociada no âmbito da Lei nº 9.496/97, não extinguindo o Programa.

54. Relativamente à capacidade de pagamento do interessado, a análise consignada na supracitada Nota concluiu que os resultados fiscais obtidos demonstram que o Estado do Rio

Grande do Sul não possui capacidade suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos e das amortizações de sua dívida. No período de 2005 a 2009, o resultado primário não é suficiente para cobrir nem a totalidade dos juros. Dessa forma, segundo os critérios fixados na Portaria MF 89, de 25.04.1997, o Estado está classificado na categoria "C", insuficiente, portanto, para habilitá-lo a receber garantia da União.

55. Não obstante a mencionada situação financeira do Estado, consoante a metodologia estabelecida pela Portaria MF 89/97, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria MF nº 276, de 23.10.97, é possível o exame de concessão de garantia da União pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, em caráter excepcional, a operações de crédito que observem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) contem com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas pela União;
b) os recursos correspondentes sejam destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal; e
c) contem com recursos suficientes do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com a situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo.

56. Acerca do atendimento dos requisitos acima, vale lembrar que estão sendo oferecidas em contragarantia transferências federais e receitas próprias consideradas suficientes, conforme exposto no parágrafo 67 abaixo. Por sua vez, a Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX atesta a relevância dada pelo Governo Federal ao projeto. Finalmente, não há que se falar em comprovação de recursos para atendimento de contrapartida nacional, visto que inexiste previsão contratual de contrapartida.

57. Nesse sentido, a Sra. Governadora do Estado, por meio do Ofício nº 063/2008-GG, de 12.056.2008, às fls. 459/460, solicita que seja concedida, por parte do Sr. Ministro da Fazenda, a concessão de garantia à presente operação de crédito, em caráter excepcional, nos termos da Portaria MF nº 276/97, que altera a Portaria MF nº 89/97.

58. Finalmente, acerca do impacto da operação sobre o endividamento do Estado, a COREM, mediante o Parecer nº 657/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, fls. 415/420, ressaltou que, tendo em vista a natureza da operação, que consiste na troca de obrigações, por meio da qual as dívidas serão quitadas exatamente pelo saldo devedor dos contratos, "a presente reestruturação não se caracteriza como aumento do endividamento global", a despeito do impacto na projeção do estoque total da dívida, devido ao alongamento do serviço das dívidas reestruturadas.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

59. Conforme mencionado no parágrafo 47, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas e as receitas a que se referem os art.

155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da constituição Federal, bem como outras garantais em direito admitidas.

60. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Estados (fls. 23), as garantias oferecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. O referido estudo abrange os anos de 2006 (realizado) e as projeções para 2007 até 2016. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$1.019,36 milhões em 2007 e chegando a R$3.990,41 milhões em 2016, considerado inadimplência de 100% das obrigações comprometidas. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para os anos de 2027 e 2038, ano em que será pago 16,62% do financiamento. No período do estudo, estão estimados os maiores valores a partir do ano 2013, quando entre amortização e juros, deverão ser desembolsados, aproximadamente, US$ 22,819 milhões por ano. Note-se que em 2013 e 2015 a margem disponível é de R$2.868,75 milhões e R$3.990,41 milhões, respectivamente; suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2038 e a projeção das receitas é feita somente até 2020. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

61. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX. Situação de Adimplência

62. Consulta realizada, na presente data (fls. 461/464 do processo 17944.000464/2008-24), por meio eletrônico, indicou a existência de diversos débitos em nome do Governo do Estado de Rio Grande do Sul, junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.

63. Dessa forma, não está sendo atendido o disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar n.º 101/00, devendo, portanto, o interessado tomar as medidas necessárias para a regularização dos mencionadas pendências até a assinatura do acordo de empréstimo. É de se informar que, embora constem débitos em nome do Estado junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, o Estado, mediante Ofício nº 259/2008-GSF, de 23.04.2008 (fls. 114/116), esclarece que estão sendo tomadas medidas para a sua regularização.

64. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme requeridos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 4/2002 e MF nº 497/1990:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 24.06.2008 (fls. 402);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 28.09.2008 (fls. 14);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), vencido em válido até 06.08.2008 (fls. 403); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 30.06.2008 (fls.388);

65. Cumpre informar, adicionalmente, que não há registro de pendências em nome do Governo do Estado de Rio Grande do Sul, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, atendendo, portanto, ao disposto no § 2° do art. 40 da Lei Complementar n°101/00. Ressaltamos, contudo, a necessidade da administração direta do Estado se mantenha adimplente junto à União Federal.

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

66. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento desta Secretaria, às fls. 391/395.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

67. A Cláusula 5.01 do Contrato de Empréstimo (fls. 244/307), que aborda as condições prévias ao primeiro desembolso as quais se caracterizam com procedimentos e documentos de praxe referentes à formalização de instrumentos contratuais. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza já contratadas.

XII. Demais Exigências da Portaria n.° 497/90 e da Lei Complementar n.° 101/2000

68. Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 380/387), as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br.

69. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, nos termos do art. 155, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu a certidão n°

2234/2008, de 03.06.2008 (fls. 370/371), válida até 30.09.2008, atestando o cumprimento deste dispositivo legal no último exercício analisado (2006) e no exercício ainda não analisado (2007).

70. No que tange ao atendimento da aplicação mínima dos recursos em educação, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu certidão nº 1429/2007, de 01.02.2008 (fls. 373), que registra o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2007).

71. Relativamente aos gastos com ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, com a redação da EC 29/00, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu certidão nº 2523/2008, de 14.05.2008 (fls. 372), atestando a aplicação de 13,42% das receitas previstas no inciso II do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo, no seu entendimento, os dispositivos legais no último exercício (2007).

72. Consta, também, às fls. 129, Declaração do Governador do Estado, em exercício e do Secretário da Fazenda, datada de 28.03.2008, informando que o Estado aplicou, em 2007, 30,23% na manutenção e desenvolvimento do ensino e 13,42% em ações e serviços públicos de saúde.

73. Encontra-se às fls. 175, Informação nº 30/2008, de 25.04.2008, da Supervisão de Auditoria e Instrução de contas Estaduais esclarecendo que no percentual de 13,42% de gastos em saúde inclui o custo dos serviços de saneamento básico prestados pela CORSAN.

74. Por sua vez o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS do Ministério da Saúde (fls. 117/118) indica que, nos anos de 2006 e 2007, o Estado aplicou os percentuais de 5,40% e 5,80%, respectivamente, inferiores à exigência constitucional. Ademais, de acordo com os Manuais de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que têm adotado as diretrizes para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000 dispostas na Resolução nº 322, do Conselho Nacional de Saúde, de 08.05.2003, a única hipótese de inclusão no cômputo das despesas com saneamento básico é se essas despesas estejam associadas "diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde".

75. Assim sendo, somos de opinião que o Estado não cumpre plenamente as condições legais para receber a garantia da União por não atender as exigências estabelecidas no art. 40, conjugadas com o art. 25, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 referentes à aplicação *mínima dos recursos em saúde.*

76. Não obstante, o Exmo Relator Ministro Ricardo Lewandowski, de 14.05.2008, por meio de decisão na ação cautelar nº 2.040-9, de 14.05.2008, deferiu o pedido do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de que sejam suspensas as inscrições no CAUC referente ao cumprimento da aplicação mínima dos recursos em saúde. Destarte, entendemos que o assunto

deva ser analisado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para verificar a abrangência da Medida Cautelar e se ampara o não cumprimento de preceito constitucional no entendimento exarado no item 53 deste Parecer.

77. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008 que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

> *"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".*
>
> ***Parágrafo único.** Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

78. Por conseguinte, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

79. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União de conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios. A esse respeito, importa esclarecer que, conforme Declaração da Governadora do Estado (fls. 55), o Estado do Rio Grande do Sul não realizou nenhum contrato de Parceria Público Privada.

Conclusão

80. Conforme informações relatas acima, o Estado encontra-se temporariamente impedido de contratar a presente operação de crédito e de obter a garantia da União, uma vez que não reúne as condições legais estabelecidas para tanto. Todavia, considerando o teor das decisões liminares obtidas, entendemos, salvo melhor juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, que esta Secretaria está obrigada ao encaminhamento do pleito para apreciação do Senado Federal.

81. Por outro lado, em virtude da classificação do Estado quanto à sua capacidade de pagamento, apurada a partir da metodologia da Portaria MF 89/1997, a concessão da garantia da União depende, ainda, de tratamento excepcional por parte do Sr. Ministro da Fazenda, consoante pedido da Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Sul, por se enquadrar nos termos da Portaria MF 276/1997.

82. Diante do exposto, sendo a operação de crédito aprovada pelo Senado Federal e a concessão de garantia da União autorizada pelo Sr. Ministro da Fazenda, entendemos que, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do interessado junto à União e entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Adicionalmente, sugere-se que, em caso de aprovação, seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche ficar condicionada a análise posterior, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições do mercado

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do pleito à PGFN, para sua manifestação acerca dos aspectos jurídicos que envolvem o assunto, principalmente quanto à abrangência das decisões liminares obtidas pelo Estado. Havendo entendimento daquela Procuradoria sobre o amparo de tais liminares, entendemos que o pleito encontra-se em condições de ser submetido à apreciação do Sr. Ministro da Fazenda, para que se manifeste relativamente à concessão de garantia da União em caráter excepcional, nos termos da Portaria MF 276/97.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN para pronunciamento e posterior consideração do Sr. Ministro da Fazenda para que se manifeste quanto à excepcionalidade da concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF 276, de 23.10.97.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Ofício nº 382/2008-GSF. Porto Alegre, em 04 de junho de 2008.

Ilustríssimo Senhor
EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P"
CEP 70048-900
Brasília – DF

Assunto: Análise da operação de crédito externo. Verificação de limites e condições nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrução de pleito ao Senado Federal nos termos da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal. Complementação de documentos.

Senhor Secretário Adjunto,

Em atenção ao seu Ofício nº 6011/2008 – COPEM/STN, de 30 de maio de 2008, que trata da análise do pleito deste Estado para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no montante de US$ 1,1 bilhão, destinados à reestruturação da dívida pública estadual, seguem as informações abaixo:

1. O Estado ratifica a intenção de reestruturar as dívidas extralimites apresentadas no Parecer Técnico da operação, datado de 05 de maio de 2008 (Parecer este que incorpora as recomendações das Discussões Técnicas, de 29 e 30 de abril de 2008), ou seja, o Estado pretende liquidar as seguintes dívidas, com os recursos provenientes do BIRD: dívida mobiliária, dívida junto ao Banco do Brasil S.A. destinada a ressarcir parte das perdas com o FUNDEF, dívida junto a Fundação Banrisul de Seguridade Social e dívida junto a União relativa ao PROES. Embora o Estado tenha pago a totalidade de sua dívida

mobiliária, vencida em 15 de maio de 2008, no montante de R$ 113.306.133,63 (cento e treze milhões, trezentos e seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos), o Estado solicita desde já que esta dívida seja objeto de tratamento extraordinário por parte do Senado Federal autorizando, através da Resolução, o ressarcimento do Estado pelo valor pago, até porque quando do início do processo deste pleito no Ministério da Fazenda tal dívida não tinha vencido. Conforme consta no Parecer Técnico, página 13, o Estado teria um *ganho de valor presente liquido (VPL), na ordem de R$ 667,1 milhões.*

Caso este tratamento não puder ser autorizado pelo Senado, desde já manifestamos nossa solicitação de manter o valor proposto para a contratação e direcionar o montante, destinado originalmente à dívida mobiliária, à amortização extraordinária da divida junto a União relativa ao PROES. A própria minuta do contrato negociada com o BIRD prevê quando da liberação da primeira *tranche* que o ajuste entre a liberação e os pagamentos aos credores se dê na dívida do PROES, ou seja, paga-se a dívida mobiliária, a dívida junto ao Banco do Brasil S.A. destinada a ressarcir parte das perdas com o FUNDEF e a dívida junto a Fundação Banrisul de Seguridade Social e, na eventualidade de permanecer saldo, o mesmo será destinado ao pagamento da dívida junto a União relativa ao PROES.

Nesse caso, considerando-se a substituição do pagamento da dívida mobiliária pela amortização do PROES em 2008, haveria a manutenção do ganho de valor presente liquido com a operação, que passaria para R$ 674,8 milhões, como pode ser demonstrado na Tabela abaixo. Cabe registrar que, mesmo com a elevação do valor presente, nesta segunda hipótese, o ganho financeiro é mais relevante para a hipótese de inclusão da dívida mobiliária, tal como, desde início, negociado com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

	Dívida Extralimite			
	Saldo devedor em mai/08	Prazo médio (anos)	VP (R$ milhões)	VP (% saldo dev.)
Dívida atual				
PROES	1.501,7		1.516,6	100,99%
FB	882,7		1.321,9	149,76%
Mobiliária	41,9		41,9	100,00%
INSS	136,0		136,0	100,00%
BID	352,1		352,1	100,00%
JBIC	97,7		97,7	100,00%
BNDES	23,7		23,7	100,00%
Outros	269,5		269,5	100,00%
WB (reestruturação)	-		-	
Total	3.305,1	9,8	3.759,3	113,74%
Dívida reestruturada				
PROES	643,7		650,1	100,99%
FB	-		-	-
Mobiliária	-		-	-
INSS	136,0		136,0	100,00%
BID	352,1		352,1	100,00%
JBIC	97,7		97,7	100,00%
BNDES	23,7		23,7	100,00%
Outros	247,5		247,5	100,00%
WB (reestruturação)	1.815,0		1.577,5	86,91%
Total	3.315,7	11,5	3.084,5	93,03%
Variação do saldo da dívida extra limite:	(10,6)	NPV:	674,8	

OBS: (i) Os saldos devedores foram apurados com base nos saldos de dez/07, retiradas as amortizações até mai/08;

(ii) O fluxo da dívida com a FB foi aumentado em 6% por ano, a partir de 2011;

(iii) Os prazos médios foram apurados por aproximação, com base no fluxo anual;

(iv) Os valores presentes foram apurados com as taxas de juros praticadas no mercado doméstico em 27/02/08, as quais foram consideradas como reflexos exatos das expectativas do mercado em mai/08;

(v) NPV = Net Present Value ou Valor presente líquido (VPL);

(vi) Os saldos devedores do PROES e FB reestruturados consideraram os abatimentos em 2008 e em 2010.

Outrossim, informamos que durante o processo de negociação com o BIRD, finalizado em 16 de maio próximo passado, e devido à sugestão da União (garantidora) para que o empréstimo fosse amortizado mensalmente e não semestralmente, os juros do empréstimo foram alterados de (*Libor* semestral + 0,05% a.a.) para (*Libor* mensal + 0,09% a 0,13% a.a.). Porém, mesmo com essa elevação da taxa e independente das dívidas a serem pagas (inclusão ou não da dívida mobiliária), sustentamos que a operação, ora pleiteada, continua a ser necessária e interessante para o Estado, tanto do ponto de vista financeiro como do interesse econômico e social já manifestado no Parecer datado de 05 de maio de 2008.

2. Informamos, ainda, que o Estado está cumprindo as exigências da Portaria nº 109/2002, atualizada pela Portaria nº 90/2003.

Adicionalmente, estamos encaminhando os seguintes documentos:

1. Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (item 5.4 – MIP), com a data-base abril/2008.

2. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (item 5.4 – MIP), com a data-base abril/2008.

3. Anexo III – Cronograma de Liberação das Operações de Dívida Fundada Interna e Externa (item 5.4 – MIP), com a data-base abril/2008.

4. Anexo IV – Cronograma de Dispêndio – Dívidas interna e Externa (item 5.4 – MIP), com a data-base abril/2008.

5. Cópia da Certidão nº 2234/2008, do Tribunal de Contas do Estado, emitida em 03 de junho de 2008.

6. Declaração de que o Estado do Rio Grande do Sul atende as exigências contidas no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Cordialmente,

Ricardo Englert,
Secretário Adjunto da Fazenda.

Nota n.º 1.559 STN/COPEM

Brasília (DF), de de 2006

ASSUNTO: Programa "Troca-troca" de sementes. Convênios estabelecidos entre a Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul com Prefeituras Municipais e Sindicatos de Produtores Rurais.

- Equiparação à concessão de garantia (art. 18, Resolução nº 43/2001, do Senado Federal)
- Operação de crédito entre entes da federação (art. 35, LRF)

1. Em julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Crissiumal (RS) encaminhou à Gerência Técnica Regional de Curitiba desta Secretaria documentação com a finalidade de solicitar a autorização para a contratação de uma operação de crédito, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

2. Ao realizar a análise do referido pleito, aquela Gerência verificou que o Município havia assinado convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de representante dos produtores rurais do município, no âmbito do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho.

3. Em síntese, trata-se de um programa de incentivo à produção agrícola do estado, mais especificamente destinado a mini e pequenos produtores rurais, com o objetivo de melhorar a qualidade e produtividade das lavouras de milho, e, conseqüentemente, o acréscimo na produção agrícola do Estado do Rio Grande do Sul. O referido programa, que é executado pelo estado desde 1988, conta com a participação dos seguintes atores: a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER, como executora; a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, como responsável pela assistência técnica aos produtores; e as entidades representativas dos trabalhadores rurais, que atuam como signatárias do convênio e são representadas pelos sindicatos dos trabalhadores rurais, ou pelas prefeituras municipais, ou ainda pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG.

4. O Programa consiste no financiamento de sementes fiscalizadas para os mini e pequenos produtores rurais, conforme as etapas abaixo descritas:

i) o FEAPER compra as sementes de milho (tipo varietal e/ou híbrido) de fornecedores privados;
ii) as empresas fornecedoras das sementes repassam o insumo diretamente à entidade conveniada (representante dos produtores rurais);
iii) a entidade conveniada repassa as sementes para os agricultores com vistas a proceder o plantio;

iv) após a colheita, a entidade representante dos produtores efetua o pagamento das sementes em reais, nas condições estabelecidas no convênio, conforme tabela elaborada pelo Governo Federal.

5. O convênio é assinado diretamente entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, a EMATER/RS, e a entidade representante dos trabalhadores rurais, comumente representada pela prefeitura municipal. Assim, a prefeitura, além de ser a "repassadora" de insumos (sementes), compromete-se a efetuar, ao final do período estabelecido, a restituição das sementes ao FEAPER, via Agência de Fomento – CaixaRS, entidade gestora do Fundo, nas condições estabelecidas no convênio, minuta em anexo.

6. Nos termos do convênio, fica a cargo da Prefeitura a cobrança junto ao produtor do valor a ser restituído ao FEAPER. Em caso de inadimplência do produtor, a Prefeitura também assumiria a responsabilidade de devolução do valor devido, no prazo de vigência do convênio, equivalente em reais ou moeda vigente à época, nas condições especificadas no item 2.4 do referido convênio. Desse modo, conclui-se que a restituição das sementes sob a forma de pagamento em dinheiro, a prestação de contas e o risco da operação constituem compromissos assumidos pela Prefeitura perante a Secretaria de Estado do Rio Grande do Sul.

7. Ante o exposto, e considerando os aspectos legais envolvidos, sugerimos que a matéria seja encaminhada à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para pronunciamento a respeito dos seguintes questionamentos:

a) a operação entre a Prefeitura e o produtor eqüipara-se a uma concessão de garantia, nos termos do art. 40 da LRF e, conseqüentemente, faz-se necessária a exigência de contragarantia a favor da Prefeitura ? Em sendo, conclui-se pela necessidade de autorização prévia e verificação desta Secretaria das condições e do limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal n.º 43/2001?

b) os compromissos assumidos pela Prefeitura junto à Secretaria de Estado do Rio Grande do Sul representam uma operação de crédito, nos termos do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ? Em sendo, o convênio em questão constitui violação ao disposto no art. 35 da mesma lei ?

8. Por fim, para subsidiar a análise dessa Procuradoria, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

i) minuta de convênio;
ii) descrição sucinta do Programa;
iii) Lei n.º 8.511, de 6/1/1988, que autoriza a criação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER;
iv) Lei n.º 11.147, de 4/5/1988, que introduziu alterações na Lei n.º 8.511/1988;
v) Lei n.º 11.799, de 24/5/2002, que introduziu alterações na Lei n.º 8.511/1988;
vi) Decreto n.º 42.417, de 08/09/2003, que dispõe sobre a gestão dos Fundos Estaduais;
vii) Decreto n.º 32.839, de 25/05/1988, que aprova o regimento interno do FEAPER;
viii) Decreto n.º 32.786, de 25/03/1988, que dispõe sobre a constituição do Conselho de Administração do FEAPER;

ix) Decreto n.º 39.926, de 06/01/2000, que altera a constituição do Conselho de Administração do FEAPER;

x) Decreto n.º 43.928, de 15/07/2005, que altera a constituição do Conselho de Administração do FEAPER.

À consideração superior.

GUSTAVO FRAGA BENITEZ
Analista de Finanças e Controle

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente

De acordo. Ao Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

CELMAR RECH
Coordenador da COPEM

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. Encaminhar à PGFN

JORGE KHALIL MISKI
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota n.º 613 /2008-COPEM/STN

Brasília, 05 de junho de 2008.

ASSUNTO: AC nº 2.026-STF-Estado do Rio Grande do Sul

1. Objetiva a presente nota apresentar informações complementares, conforme solicitado pela Advocacia-Geral da União-AGU, por meio do Ofício nº 96/2008-SGCT/AGU/GMF, de 3.6.2008, em relação às encaminhadas por intermédio da Nota nº 391/2008 – STN/COPEM, de 28.4.2008, com a finalidade de subsidiar recurso de agravo a ser interposto contra a decisão liminar proferida nos autos da Ação Cautelar acima referida.

2. A propósito, registro que esta Secretaria, em 30.5.2008, em atendimento à decisão liminar proferida, já remeteu o ofício nº 6011, de 30 de maio de 2008, ao Estado do Rio Grande do Sul, solicitando documentos adicionais necessários à continuidade da análise da operação.

3. Quanto à decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, destaco que referida liminar, ao permitir que a operação seja encaminhada ao Senado Federal, vai de encontro ao contido expressamente na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que determina que os pleitos que não atendam aos requisitos mínimos -- e o cumprimento do art. 23 da LRF, é requisito mínimo – devem ser indeferidos de imediato pelo Ministério da Fazenda e não encaminhados àquela Casa Legislativa.

4. Ademais, o próprio Senado Federal, por meio do §1º do art. 25 da LRF, permite que este Ministério da Fazenda, sempre que constate que a documentação não seja suficiente para a análise da operação, solicite documentos e informações complementares. Percebe-se pela norma senatorial que não se espera desta Secretaria apenas o papel de mero responsável formal pelos documentos apresentados, esperando-se uma análise crítica a respeito dos pleitos de operações de crédito de estados e municípios. Foi exatamente isso que esta Secretaria realizou por ocasião da análise da operação ora em comento, assim como procede com todos os demais pleitos que o são submetidos.

5. Reduzir o papel desta Secretaria a mero colecionador formal de documentos não encontra amparo no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, nos termos do citado artigo, compete ao Ministério da Fazenda verificar, além dos limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal (inciso III), todas as demais restrições estabelecidas na LRF (inciso VI). Não é demais registrar que o descumprimento dos limites de despesa de pessoal por Poder e órgão é

restrição suficiente para impedir a contratação de operações de crédito. Importante frisar que a Secretaria do Tesouro Nacional, como órgão delegado da Lei de Responsabilidade Fiscal, para verificação do art. 32, adota procedimento uniforme na análise de todos os pleitos que lhe são submetidos e que a decisão ora apresentada, por uma lado abriu um abismo imenso ao tratar o Rio Grande do Sul de forma diferenciada dos outros entes que tiveram suas operações analisadas e por outro determinou o encaminhamento ao Senado Federal de um pleito que pode estar em descumprimento de um requisito fundamental.

6. De se registrar ainda, no mérito da matéria tratada na Ação Cautelar discutida no Supremo Tribunal Federal, relativamente à inclusão ou não das despesas de Imposto de Renda retido na fonte – IRRF dos servidores estaduais, tanto na despesa como na receita do Estado, que o próprio Estado do Rio Grande do Sul, conquanto pareça estar de acordo com a orientação do Tribunal de Contas daquele Estado, que orienta no sentido de retirar tais valores tanto da receita quanto das despesas, ao mesmo tempo firma Termo de Entendimento Técnico com esta Secretaria, em anexo, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal do Estado, onde concorda com a inclusão de tais tanto no cálculo das despesas quanto no da receita do Estado (página 5/13 do Termo, dentre as receitas de transferências).

7. Referido Termo de Entendimento é parte integrante do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, que por sua vez é parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União em 15.4.98, ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997. (cláusula Décima Sexta do Contrato, em anexo). O conceito utilizado guarda correlação com os conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

8. Tal posicionamento do Poder Executivo Estadual leva a crer que a adoção da tese de não inclusão não é uniformemente acatada pelo Estado e pode ter como motivador ampliar o espaço para os gastos dos demais poderes ou, até mesmo, evitar a caracterização de descumprimento dos limites. Merece registro que a inclusão do IRRF leva o Poder Judiciário e o Ministério Público daquele Estado a apresentar valores além dos limites máximos de despesas com pessoal.

9. Na defesa de mérito, julgamos importante juntar o Parecer da Procuradoria Geral da República, apresentado nos autos da ADIN 3389, apresentada pelo Governador do Estado de Rondônia, que também defende a inclusão do IRRF nas despesas com pessoal, bem como no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL. A própria PGR já havia se manifestado também pela inclusão nos autos da ADIN 3484, que questionava a constitucionalidade de

ato do Tribunal do Estado do Rio Grande do Norte, que excluía tais despesas das despesas com pessoal. Referida ação teve sua discussão encerrada por perda de objeto, uma vez que aquele Tribunal revogou o ato. De se registrar que posteriormente, novo ato de mesmo teor voltou a ser expedido, este ainda não questionado junto ao Supremo.

10. À vista do exposto, sugerimos o envio da presente nota à AGU, permanecendo o corpo técnico desta Instituição ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos adicionais julgados necessários.

À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

CELMAR RECH
Coordenador da COPEM

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
SETORIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER SETORIAL-PGE/SEFAZ Nº 001/2008

Processo nº 42520-1400/08-2

Requerente: Gabinete do Secretário da Fazenda

Assunto: Programa Troca-Troca de Sementes

Senhor Secretário,

Vem a esta Assessoria Jurídica/Setorial da Procuradoria-Geral do Estado, para exame e manifestação a minuta padronizada de contrato entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio (SEAPA) e entidades (prefeituras municipais, associações, sindicatos, federações etc.), com participação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RS) e da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR), para operacionalização do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes com os pequenos produtores rurais.

Contextualizando o assunto em exame, segundo relatórios apresentados pela SEAPA, o Programa "Troca-Troca" de Sementes é destinado aos mini e/ou pequenos produtores rurais com posse ou propriedade de até quatro (4) módulos fiscais, dentre eles assentados, indígenas, quilombolas e outros que fica à margem do acesso a crédito oficial. Desde 1988 a SEAPA viabiliza ao pequeno agricultor o acesso a sementes fiscalizadas e recomendadas pelas entidades oficiais de pesquisa, melhorando dessa forma a qualidade e produtividade de sua lavoura.

Na execução do Programa o produtor recebe do Estado, através da entidade parceira, determinada quantidade de semente e fica comprometido a devolver o equivalente em moeda corrente, na proporção de 1:11 (1kg recebido por 11kg devolvidos), com base no preço mínimo estipulado pelo Governo Federal.

A inclusão das prefeituras na parceria deve-se ao fato de que parte dos pequenos agricultores não possui vínculo associativo com entidades de classe,

Há duas décadas o Programa tem desempenhado importante papel social no Estado porque destinado a alavancar a agricultura familiar com produção de pequena escala. Importante referir, a título de exemplo, que no ano de 2007 o Programa beneficiou aproximadamente 240 mil produtores, com a participação de 878 entidades em todo o Estado, possibilitando o plantio de 500.000 hectares de milho - 1/3 da lavoura de milho do RS - e a produção de 2.100.000 toneladas do grão - 45% da produção do RS. O índice de inadimplência é mínimo e de curto prazo. Em caso de inadimplência, o prazo de pagamento é alongado possibilitando nova mobilização na busca dos devedores por parte das entidades parceiras.

O Programa não poderia existir e ser implementado sem a participação direta e imprescindível dos municípios e demais entidades que, neste caso, funcionam como extensão do Estado no atendimento dos pequenos produtores rurais. Do contrário, haveria a necessidade de formalizar o benefício através de agente bancário, com criação de micro crédito por agricultor, fato que determinaria custo operacional a ser repassado a esse produtor rural, provavelmente com prejuízos em relação à qualidade e custo da semente a ser obtida por esse pequeno produtor.

O pedido de exame visa estabelecer o alcance jurídico do contrato frente às vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), mormente no que tange ao seu artigo 35:

> *"Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.*
>
> *§ 1o Excetuam-se da vedação a que se refere o caput as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:*
>
> *I - financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;*
>
> *II - refinanciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.*
>
> *§ 2o O disposto no caput não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades."*

Para melhor concluir se o procedimento em análise constitui ou não operação de crédito é importante trazer à colação algumas definições do Senado Federal, quando da edição da Resolução nº 43, 2001, que dispôs sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, a saber:

> *"Art. 1º Subordinam-se às normas estabelecidas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Muni-cípios, inclusive a concessão de garantia."*
>
> ...
>
> *"Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efei-tos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e a-ceite de título, aquisição financiada de bens, rece-bimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusi-ve com o uso de derivativos financeiros.*
>
> *Parágrafo único. Equiparam-se a operações de cré-dito:*
>
> *I - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indire-tamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legisla-ção; II - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito; III - assunção de obrigação, sem autorização orça-mentária, com fornecedores para pagamento a pos-teriori de bens e serviços."*

Como já dito, o Programa não poderia existir e ser implementado sem a participação direta e imprescindível dos municípios e demais entidades. Todavia, esses entes são meros partícipes de uma relação jurídica "de base", sob condição suspensiva, que somente gera efeitos se as entidades contratadas apresentarem o rol de produtores beneficiados e respectivas quantidades de sementes – cláusula 2 e subcláusulas. Por óbvio, essa relação jurídica primeira torna imprescindível uma segunda entre a entidade contratada e o pequeno produtor. Portanto, no caso aqui examinado, temos uma relação jurídica potencial que se concretiza apenas quando presentes duas relações jurídicas distintas: a) o contrato/convênio entre a SEAPA (fornecedor) e a entidade/município (intermediário); b) o contrato/acordo entre a entidade/município (intermediário) e o pequeno produtor (tomador)

Pela definição clássica dos atos apreciáveis juridicamente tem-se que existem três planos indispensáveis para a produção dos efeitos desejados: da existência, da validade e da eficácia. No plano da existência importa que o ato tenha se concretizado no mundo real, sendo irrelevante se o mesmo é legal ou ilegal; no plano da validade implica buscar a adequação legal em sentido amplo; e, no plano da eficácia, os atos jurídicos produzem os seus efeitos, criando, extinguindo ou modificando e relações jurídicas.

No caso em exame, mesmo existente e válida a primeira relação jurídica, sua eficácia, para a finalidade do Programa, depende da existência e validade da segunda relação jurídica materializada pela efetiva entrega de sementes pela entidade/município ao pequeno produtor. Sem a apresentação do rol dos destinatários e as quantidades de sementes, remanesce somente a expectativa de uma relação jurídica, ineficaz, sob condição suspensiva.

Assim, os contratos/convênios firmados pela SEAPA com entidades e prefeituras são potencialmente eficazes, todavia, sem os contratos/acordos firmados com os pequenos produtores não produzirem efeitos jurídicos, logo, são ineficazes.

As duas relações jurídicas antes identificadas são tão interdependentes que não existe espaço para discricionariedade das entidades ou dos municípios na escolha dos tomadores de sementes. As condições quantitativas e qualificativas que habilitam os pequenos produtores já estão expressas nos contratos/convênios firmados com a SEAPA, conforme se conclui pelas disposições clausuladas na minuta anexa, especialmente a Cláusula Segunda – Das Obrigações.

É inegável que as entidades/municípios operadoras parceiras desse sistema produtivo têm responsabilidade na manutenção e realimentação do Programa, nem poderia ser diferente. Mas longe está de ser caracterizado como financiamento ou concessão de garantia por governos municipais, até pela pequena materialidade dos valores envolvidos, em razão da sua pulverização. O financiado é o mini e pequeno produtor rural, sendo as entidades e municípios meros parceiros no sucesso de execução dessa política agrícola.

Logo, esses entes são meros intermediários, pois o Estado do RS lhes alcança as sementes que serão entregues aos pequenos produtores e, na via de retorno, recebem os valores correspondentes repassando-os ao Estado responsável pelo Programa.

Contudo, é de se admitir a possibilidade de construção de melhor formatação jurídica dessa relação, que é inegavelmente tripartite, cujo único destinatário e devedor do Estado é o tomador final das sementes (mini e pequeno produtor).

Pelo exposto, confrontando o objeto do contrato e suas disposições clausuladas com as definições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução Senatorial antes citada, não visualizo qualquer possibilidade de enquadramento da contratação em comento como operação de crédito - nem para o Estado do RS, nem para os municípios (ou entidades) -, pois o que existe, substancialmente, é a distribuição de salvaguardas necessárias entre os parceiros, para oxigenação do próprio sistema. O Programa é do Estado, repassando às entidades e municípios uma parte operacional para quem conhece as realidades locais, tornando-se solidários na sua perfeita execução.

Diante disso, concluo que a relação jurídica decorrente do contrato/convênio em questão não caracteriza operação de crédito às entidades/municípios, tampouco concessão de garantia, pelo fato de que o financiado, ao fim e ao cabo, é o mini e pequeno produtor rural. Consoante esse entendimento, não há óbices dessa operacionalização frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

É a manifestação que cabia.

Porto Alegre, em 18 de abril de 2008.

Paulo Rogério Silva dos Santos,
Procurador do Estado,
OAB nº 56722/RS,
Coordenador da Assessoria Jurídica.

PARECER CONJUNTO Nº 3 CODIP/COGEP/STN

Em, 13 de junho de 2008.

Assunto: Resultado da análise financeira referente ao pleito de reestruturação de parte da dívida do Estado do Rio Grande do Sul – Resolução SF Nº 43/2001.

1. Referimo-nos ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008, por meio do qual a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM solicita à Coordenação Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, em articulação com a Coordenação Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública – COGEP, a análise financeira da operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, com vistas à verificação do enquadramento do pleito à hipótese do § 7º, art. 7º da Resolução SF Nº 43/2001.

2. As condições financeiras consideradas das dívidas que se pretende pagar, bem como da dívida a ser contraída junto ao Banco Mundial são as apresentadas na tabela abaixo e foram obtidas por meio do Memorando nº 2.447/2008 – COPEM/STN, de 14/04/2008 (Anexo I), do Memorando nº 2.973/2008 – COPEM/STN, de 07.05.2008 (Anexo II), do Ofício nº 317/2008-GSF, de 08.05.2008 (Anexo III) e do Memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008 (Anexo IV). Também foram utilizadas as informações constantes no "Loan Overview" (Anexo V), que apresenta o esquema de amortização acordado com o Banco Mundial. Ademais, outras informações foram obtidas diretamente pela CODIP junto ao Estado e estão documentadas no Anexo VI.

Condições Financeiras - Dívidas a serem quitadas							
Dívidas	Saldo Devedor (Março/2008)	Sistema de Amortização	Taxa de Juros	Atualização Monetária	Comissão	Periodicidade	Vencimento
Fundef	R$ 23.063.770,02	SAC	SELIC	-	0,1% a.a.	Mensal	30/12/2009
Refin 1	R$ 42 956.861,38	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	17/11/2008
Refin 2	R$ 111.807.124,67	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	15/5/2008
Fundação Banrisul	R$ 872.840.027,98	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	16/11/2028
Banco do Brasil - Proes	R$ 1.547 997.760,01	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	30/4/2028

Condições Financeiras - Nova dívida (Banco Mundial)					
Saldo Devedor (Agosto/2008)	Taxa de Juros	Comissão	Amortização	Nº de Prestações	Vencimento
USD 1.100.000.000,00	Libor Mensal + 0,13%	0,25%	Mensal	357	15/5/2038

Precificação

3. A análise financeira apresentada neste memorando abrange dois cenários para a operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, conforme solicitado pela COPEM e de acordo com o Ofício 382/2008 – GSF, anexo ao memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008. O primeiro cenário consiste em incluir no montante da reestruturação o valor da dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). O segundo considera que esse valor não será incluído na operação.

4. Para o primeiro cenário, com base na precificação realizada pela CODIP, posicionada em 04/06/2008, conforme metodologia disposta na Nota Conjunta CODIP/COGEP Nº 21, de 29.04.2008, o somatório dos valores presentes das dívidas a serem pagas com a liberação da primeira tranche de recursos é superior ao valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes desse novo financiamento. O mesmo pode ser observado para a segunda tranche a ser

liberada em 15.05.2010. Os resultados obtidos são apresentados na tabela que se segue:

Resumo da operação – Cenário 1				
	Valor Nominal (US$)	Valor Nominal (R$)	VP Novo Fluxo (R$)	VP Fluxo Antigo (R$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	**813.769.711,72**	**1.063.009.553,89**
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	**518.991.822,13**	**672.268.978,24**
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	**1.332.761.533,85**	**1.735.278.532,13**

5. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), as duas tranches atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 1		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	**10,9052%**
Banco do Brasil – PROES	-	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 1		
Fundef	-	**10,5517%**
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,4930%	

6. Vale observar que, de acordo com o primeiro cenário, seriam quitadas na primeira tranche as seguintes dívidas: Fundef, Refin Precatórios 1,

Refin Precatórios 2 e 99,6% da Fundação Banrisul. Por sua vez, na segunda tranche, seriam quitadas o restante da Fundação Banrisul e 49,63% do saldo devedor da dívida Banco do Brasil – PROES.

7. Para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2), conforme Ofício nº 382/2008-GSF, de 04.06.2008, encaminhado em anexo ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, foi mantido o valor proposto para a contratação e direcionado o montante destinado originalmente à dívida mobiliária, à amortização da dívida Banco do Brasil – PROES. Desse modo, foram alterados os cálculos das seguintes dívidas: Fundação Banrisul, que passou a ser integralmente quitada na primeira tranche; Banco do Brasil – PROES, cujo saldo devedor foi amortizado em 6,89% na primeira tranche; e Banco do Brasil PROES, cujo montante amortizado na segunda tranche foi superior ao montante quitado no cenário anterior.

8. Os resultados obtidos considerando-se esse cenário alternativo estão apresentados abaixo:

Resumo da operação – Cenário 2				
	Valor Nominal (US$)	Valor Nominal (R$)	VP Novo Fluxo (R$)	VP Fluxo Antigo (R$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	**813.769.711,72**	**1.060.543.620,87**
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	**518.991.822,13**	**672.283.801,48**
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	**1.332.761.533,85**	**1.732.827.422,35**

9. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), obtidas considerando-se o cenário alternativo, as duas tranches também atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 2		
	CUSTO PRÉ (a.a)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	13,6974%	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 2		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	

Risco Financeiro

10. A metodologia estabelecida na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 29 de abril de 2008, para análise do risco financeiro, parte da premissa de que, nas operações de reestruturação de dívidas, o Estado deve assumir níveis prudentes de risco. Para tal, a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis deve ser reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada.

11. As simulações permitem identificar a probabilidade do valor presente da dívida nova se tornar superior ao da dívida antiga, ou, em outras palavras, a probabilidade da operação tornar-se mais cara do que a dívida já existente. Também é quantificado o excesso de risco assumido pelo Estado nos casos de cenários desfavoráveis em termos de sua receita líquida real, uma vez que aumentos elevados no custo da nova dívida poderiam no futuro comprometer a solvência do Estado e levar à necessidade de novas reestruturações.

12. No caso da proposta em estudo para o estado do Rio Grande do Sul, a análise contou com a geraçao de dois mil cenários estocásticos para juros, inflação, Libor e câmbio, com o objetivo de se quantificar a incerteza em torno da precificação efetuada pela CODIP.

13. Os resultados demonstram que, em média, a dívida nova teria um valor presente menor do que a dívida a ser quitada, em linha com a precificação da CODIP. Entretanto, quando analisamos resultados extremos, capturados pelo percentil 99 da distribuição de probabilidades, verificamos que, apesar de ser menos onerosa inicialmente, a dívida nova pode se tornar mais cara. Portanto, ela é mais arriscada, o que significa que há um *trade-off* entre custo e risco.

14. Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,6%, evento este que representaria um consumo médio de 0,91% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,5% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,59%.

15. Para a primeira tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é inferior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1%, a tranche é classificada como de **risco baixo**. No caso da segunda tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é superior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1% mas superior a 0,5%, a tranche é classificada como de **risco moderado**.

16. Também foi realizada a análise de risco para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,9%, evento este que representaria um consumo médio de 0,88% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 0,4% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,58%.

17. Para esse cenário alternativo, a classificação de risco é idêntica à obtida no primeiro cenário, o que resulta na classificação da primeira tranche como de **risco baixo** e, da segunda tranche, como de **risco moderado**.

Parecer

18. Com base nos resultados encontrados, a operação é ***recomendada com ressalva*** para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado.

19. Entretanto, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 2008, uma recomendação com ressalva traz a necessidade de avaliação de outros aspectos da operação, de modo a suportar o parecer, tais como: a concentração de fluxos; a capacidade de pagamento, observando o endividamento total do estado; a concentração em um mesmo fator de risco (indexador), também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado; o efeito dos choques sobre a receita do estado e a aceitação pelo estado de metas ou novos procedimentos em direção à prudência fiscal.

20. Cabe-nos destacar que a indicação sobre a recomendação ou não de uma operação leva em consideração exclusivamente o ponto de vista de redução dos fluxos de pagamentos relativos à nova dívida, em comparação com a dívida atual, em linha com o requerido no parágrafo 20 do Parecer PGFN/CAF nº 1331, de 2007, e nos termos expostos na Nota Conjunta n.º 22/2008/STN. Portanto, este Parecer não constitui avaliação do valor ao qual se dará a liquidação dessas dívidas, pois este depende das condições contratuais.

21. Lembramos ainda que, por se restringir a uma comparação de fluxos, a análise deste Parecer não traz avaliação quanto à viabilidade econômica ou contratual do pré-pagamento para o credor, o que viria de considerações posteriores, em particular quanto à análise financeira para recebimento dos recursos por parte do Tesouro Nacional

À consideração superior,

ADRIANO DE CAMARGO OLIVEIRA
Gerente de Projeto da CODIP/GEOPE

ANDRÉ DE ARAÚJO MELO
Gerente de Projeto da COGEP/GERIS

FERNANDO EURICO DE P. GARRIDO
Coordenador-geral da CODIP, substituto

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Coordenador-Geral da COGEP

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário-Adjunto IV, para análise e considerações.

PAULO FONTOURA VALLE
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota Conjunta n.º 22/2008/STN

Brasília, 30 de abril de 2008.

ASSUNTO: Meta conjunta entre as unidades COPEM, COREM, COAFI, COREF, CODIP e COGEP, sob a coordenação da primeira. Desenvolver e encaminhar ao Secretário do Tesouro Nacional sugestão de metodologia de análise dos pleitos de reestruturação e recomposição do principal de dívidas dos entes subnacionais, relativamente quanto à aplicação da excepcionalidade prevista no § 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
- Proposta de fluxo de informações para análise dos pleitos de reestruturação e recomposição do principal de dívidas dos entes subnacionais.
- Premissas básicas para o enquadramento.
- Nota Conjunta CODIP/COGEP nº 21/2008-STN, de 29/04/2008.
- Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007.

A) REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA

1. A presente Nota, como produto final da meta em epígrafe, objetiva propor um fluxo de informações para a análise dos pleitos de reestruturação e recomposição do principal de dívidas dos entes subnacionais, conforme disposto no art. 7º, § 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, transcrito abaixo:

> *Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:*
> *(...)*
> *§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.*

2. Inicialmente, cabe ressaltar que consultamos a PGFN sobre o entendimento acerca desse dispositivo, que se manifestou no sentido de que a regra de excepcionalização do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001 deve estar subordinada ao princípio da limitação do endividamento dos entes federados, contido no art. 1º, § 1º da LRF, conforme o Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007:

> *20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7° do art. 7° da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1° do art. 1° da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta.*

3. A partir disso, e após reuniões com a PGFN e entre diversas áreas da STN, ficou acertado que teríamos as seguintes premissas básicas para a análise de operações de reestruturação/recomposição de principal de dívidas:

(i) inexistência de novos recursos: o ente deve utilizar todos os recursos recebidos da reestruturação para abater e/ou quitar dívidas existentes, ou seja, a proposta apresentada deverá trazer claramente esse dispositivo;

(ii) valor presente (VP) da dívida reestruturada menor ou igual ao valor presente da dívida anterior e níveis prudentes de risco assumidos com a nova operação: esse quesito assegura que a reestruturação represente um alívio fiscal em relação à situação atual, sendo objeto da Nota Conjunta CODIP/COGEP nº 21/2008-STN, de 29/04/2008, elaborada pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) e Coordenação Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública (COGEP). A análise financeira da operação será complementada pelo estudo comparativo da taxa interna de retorno de cada dívida reestruturada em relação à da nova dívida;

(iii) reestruturação de principal de dívida: a operação de reestruturação deve indicar claramente que se destina ao pagamento de principal de dívida, sendo vedada a utilização da excepcionalidade para a reestruturação de fluxo de dívida; e

(iv) ausência total de carência ou, em caráter excepcional, esquema de pagamento customizado (sob medida) com o propósito de melhorar o perfil da dívida: por se tratar de reestruturação de dívida e não objetivar o adiamento do esforço fiscal ou financiamento de serviço, o ganho em termos de fluxo financeiro deverá ser decorrente somente da redução de custos financeiros ou ampliação do prazo das dívidas. A customização dos pagamentos é admitida estritamente para corrigir o perfil de dívidas com concentração de pagamentos injustificada ou que acarrete prejuízos na administração fiscal ou financeira.

4. O primeiro parâmetro trata da inexistência de novos recursos com a reestruturação de dívida, indo diretamente ao encontro do estipulado no Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, que preconiza que a análise do

pleito de reestruturação de dívida deve ser feita sob a ótica da responsabilidade fiscal disposta na LRF, ou seja, pelo princípio da limitação do endividamento dos entes federados.

5. O **segundo parâmetro** se refere à premissa de que o valor presente da dívida reestruturada deve ser menor ou igual ao valor presente da dívida atual, e que o Estado deve assumir níveis prudentes de risco, ou seja, que a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis seja redúzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada. Este parâmetro também está em consonância com o princípio da limitação do endividamento e da responsabilidade fiscal. Em termos econômico-financeiros, a reestruturação da dívida deve ter vantagens claras ao ente federado, pois caso contrário não teria sentido à luz da LRF, e, logo, passaria a ser tratada como uma operação de crédito comum, sujeita aos limites do art. 7º da RSF nº 43/2001. A análise financeira dos fluxos de pagamento das dívidas será efetuada pela CODIP e pela COGEP. Adicionalmente, a análise será complementada pelo estudo da taxa interna de retorno (TIR) relativamente a cada dívida reestruturada, o que permitirá uma avaliação comparativa de custo individualizada.

6. Basicamente, a análise do VP será empregada com a finalidade específica de verificar se o fluxo de pagamentos relativos à nova dívida é inferior ou igual ao da dívida anterior, em linha com o requerido no **Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007**, § 20, supracitado. Portanto, o VP não constituirá avaliação do valor pelo qual se dará a liquidação dessas dívidas, pois este depende das condições contratuais. Ressalte-se ainda que, por se restringir a uma comparação de fluxos, essa análise não provê parecer conclusivo quanto à viabilidade econômica ou contratual de que o estado efetue o pré-pagamento da dívida vigente, o que viria de considerações posteriores, em particular quanto à análise financeira para recebimento dos recursos por parte do Tesouro Nacional.

7. O terceiro parâmetro estabelece que a reestruturação proposta deverá ser totalmente destinada ao pagamento de principal de dívida, conforme preconizado no art. 7º, § 7. Esse é um dos pontos a serem verificados para o atendimento dos requisitos mínimos, conforme consta no fluxograma sugerido, em anexo. Em outros termos, corresponde ao valor integral ou parcial do saldo devedor de principal. No caso de valor parcial do saldo devedor, não pode ser financiado fluxo de pagamento.

8. Um quarto e último parâmetro foi estabelecido de forma a evitar que uma estrutura de pagamento da dívida, mediante a concessão de carência, signifique, indiretamente, a liberação de recursos de forma inconsistente com o propósito da Resolução do Senado Federal, postergando injustificadamente o esforço fiscal do ente e propiciando desequilíbrio econômico e financeiro. Assim, não seria admitida a carência padrão típica dos contratos de financiamento, admitindo-se tão-somente, em caráter extraordinário, a definição de esquema de pagamento customizado (sob medida) na condição de que tenha como propósito efetivo a adequação do perfil da dívida.

B) FLUXOGRAMA DE INFORMAÇÕES E ANÁLISE DO PLEITO

9. Conforme consta no Fluxograma em anexo, a COPEM tem a incumbência de receber a documentação dos pleitos de reestruturação de principal de dívida que derem entrada na STN. A partir da documentação recebida, a COPEM verificará preliminarmente se constam da documentação as informações necessárias à análise, bem como o atendimento mínimo da LRF e da RSF nº 43/2001.

10. Cabe observar que a STN tem os seguintes prazos para análise da documentação relativa aos pleitos de operação de crédito, conforme disposto na Resolução do Senado Federal nº 43/2001: a) para operações externas: 30 (trinta) dias úteis para o encaminhamento ao Senado Federal, contados do recebimento da documentação completa (se solicitada documentação complementar, flui igual prazo a partir do cumprimento das exigências), conforme art. 25 da referida Resolução; b) para operações internas: os pleitos que atenderem aos requisitos mínimos da RSF nº 43/2001 deverão ser autorizados no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme disposto no art. 31, II da citada Resolução. Quanto às operações externas, esclareça-se que a concessão da garantia da União – necessária as contratações – rege-se por prazos e regulamentos próprios.

11. A partir da documentação encaminhada pelo Ente, a COPEM, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, verificará se o pleito tem condições mínimas de continuidade de análise, no âmbito da LRF e da RSF nº 43/2001. Nesse sentido, será verificado o atendimento ao item 5.4 do Manual de Instrução de Pleitos (MIP), elaborado pela COPEM e disponível no sítio da STN, focando a análise, nessa fase preliminar, nos seguintes documentos:

- Carta-consulta do Ente, com as condições financeiras da operação de reestruturação (item 5.4 – a – MIP);
- Cronograma de liberação e reembolso da operação de reestruturação (item 5.4 – b – MIP);
- Autorização específica do órgão legislativo (item 5.4 – c – MIP);
- Lei orçamentária do exercício em curso e Anexo I da Lei nº 4.320/64 (item 5.4 – g – MIP);
- Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente, conforme estipulado no art. 21, IV, "a" e "b" da RSF nº 43/2001 (item 5.4 – h – MIP);
- Anexo VI – declaração protocolada no Tribunal de Contas competente (item 5.4 – i – MIP);
- Adimplência do Ente relativamente à Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS, CRP (no caso de operações com instituições financeiras federais) e junto ao Sistema Financeiro Nacional, conforme item 5.4 – j – MIP;
- Anexo III – cronograma de liberação das operações de dívida fundada interna e externa (item 5.4 – o – MIP).

12. Paralelamente à análise preliminar efetuada pela COPEM, haverá consultas sobre o pleito às coordenações abaixo:

(I) COREM: no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, informará se o pleito constitui infração aos contratos de refinanciamento com a União, inclusive sua compatibilidade com as trajetórias de endividamento acordadas, e se os saldos e as condições das dívidas extra-limites informados pelo Ente são compatíveis com os dados disponíveis no âmbito dos contratos; no caso de operações que tenham esquema de pagamento customizado (vide parágrafo 7), análise do perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado

(II) COAFI: no prazo de até 2 (dois) dias úteis, informará se os saldos e as condições das dívidas com a União informados pelo Ente são compatíveis com os controles daquela coordenação e, caso a operação envolva pré-pagamento de dívidas junto à União, se as condições de pagamento têm respaldo contratual.

13. Em relação à análise preliminar, caso esteja faltando documentação ou haja pendência em alguma já encaminhada, a COPEM comunicará ao Ente por meio de ofício, solicitando a complementação dos documentos necessários à continuidade da análise do pleito. Caso haja pendências em relação à documentação preliminar constante do parágrafo 9º, a COPEM comunicará ao Ente que somente após o atendimento do ofício é que será dada continuidade à análise do enquadramento do pleito no art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001. Caso as pendências levantadas se referirem a outros documentos do item 5.4 do MIP não informados no parágrafo 9º, a COPEM informará às outras áreas envolvidas que não há pendências em relação à análise preliminar, passando-se à etapa seguinte de preparação da reunião de nivelamento.

14. No momento em que a documentação preliminar estiver completa, a COPEM informará à CODIP, COGEP e COREF que a análise preliminar foi concluída, agendando logo em seguida a reunião de nivelamento.

15. Nessa etapa da análise, as seguintes coordenações poderão ser instadas a se manifestar:

(I) CODIP: se os insumos presentes no processo até aquela data são suficientes para sua análise financeira específica. São informações necessárias à análise financeira:

- Quanto à dívida atual: saldos devedores com a posição mais atualizada possível, prioridade de pagamentos das dívidas atuais com os novos recursos captados, especialmente quando realizados em várias tranches, eventuais encargos de quitação antecipada e as características dos fluxos, quais sejam: vencimento, sistema de amortização, periodicidade e datas das prestações, taxa de juros e índice de atualização, e outras consideradas necessárias à análise;
- Quanto à nova dívida: valor do empréstimo, sistema de amortização, periodicidade e datas das prestações, taxa de juros e índice de atualização, data de liberação dos recursos, encargos (*fee*) incorporados ao saldo devedor e outras informações consideradas necessárias à análise;

(II) COREF: se o pleito está adequado à carta-consulta aprovada pela Cofiex, no caso de operações externas, e às condições praticadas pela instituição financiadora. Cabe salientar que a análise de garantia efetuada pela COREF será feita paralelamente à análise da COPEM.

16. Para a reunião de nivelamento, a COPEM preparará um *resumo descritivo* do pleito e remeterá às áreas interessadas do Tesouro, juntamente com a documentação de interesse de cada área (SECAD IV, COREM, COAFI, COREF, CODIP e COGEP). Caso a documentação encaminhada não contenha os requisitos mínimos necessários à elaboração do *resumo descritivo*, a COPEM solicitará complementação de documentos ao ente. Importante ressaltar que a verificação do atendimento das demais condições e limites da LRF permanecerá sendo realizada em paralelo pela COPEM.

17. A partir da entrega do *resumo descritivo*, as áreas eventualmente interessadas em informações complementares deverão contatar diretamente o Ente de modo a obtê-las, devendo, adicionalmente, encaminhar cópia da demanda à COPEM para formalização. O *resumo descritivo* deverá relatar todos os possíveis óbices jurídicos vislumbrados pela COPEM para a contratação, para conhecimento das demais áreas.

18. A COPEM convocará reunião de nivelamento, da qual participarão todas as áreas citadas no parágrafo 16. A pauta da reunião constará de:

- Apresentação do *resumo descritivo* da COPEM;
- Apresentação do relatório preliminar da COAFI: verificação preliminar da compatibilidade entre (1) saldos e demais informações apresentados pelo Ente de dívidas com a União e (2) dados disponíveis naquela Coordenação; possibilidade e formas de quitação antecipada. Cabe ressaltar que, após essa reunião, cabe à COAFI fornecer à área da dívida, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, todos os insumos adicionais necessários à análise financeira relativamente às dívidas cujo controle e acompanhamento sejam de sua competência;
- Apresentação de relatório preliminar da COREM: verificação da compatibilidade entre (1) saldos e demais informações de dívidas extra-limite apresentados pelo Ente e (2) dados fornecidos à STN no âmbito dos contratos de refinanciamento e, ainda, quanto à (3) adequação do pleito a esses contratos. Após essa reunião, cabe à COREM fornecer à área da dívida, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, todos os insumos adicionais necessários à análise financeira.

19. Após a reunião de nivelamento, as áreas poderão disponibilizar telefone e endereço eletrônico dos responsáveis pela análise naquelas coordenações, para ser incorporado ao texto do ofício da COPEM. As áreas que desejarem informações adicionais do Ente deverão encaminhar à COPEM a lista de dados de que ainda necessitam para suas análises específicas, para ser incorporada no ofício – para fins de contagem de prazos legais. A responsabilidade da obtenção dessas informações específicas, entretanto, permanece com a área nelas interessada, em contatos diretos com o Ente.

20. A COPEM encaminhará ofício ao Ente solicitando complementação da documentação necessária à verificação do art. 32 da LRF e nele incorporará as demandas das demais áreas interessadas. A CODIP poderá manter contato diretamente com o Ente, de modo a dirimir suas dúvidas quanto às condições da operação. As mensagens deverão ser copiadas à COPEM, que providenciará sua formalização, para fins de contagem de prazos legais.

21. Após receber das coordenações da SECAD IV e do Ente todos os insumos necessários à sua análise, a CODIP comunicará às áreas interessadas o início dos cálculos. Segue abaixo a descrição sucinta da análise da CODIP, bem como da COGEP, com seus respectivos prazos. Cabe ressaltar que a análise da COGEP somente será iniciada após concluída a análise da CODIP, considerando que esta serve de base para a análise dos riscos.

a) Análise da CODIP (prazo: 5 dias úteis): Utilizando-se projeções e cenários de mercado e/ou fornecidos pela GEPEC/COGEP, a CODIP verifica os montantes das dívidas atuais que poderão ser pagos, na(s) data(s) de liberação dos recursos, com os valores financiados informados. Com base nas informações necessárias para construção dos fluxos financeiros das dívidas que se pretende pagar e da que será em contrapartida contraída, a CODIP utiliza taxas de desconto observadas no mercado financeiro para calcular o valor presente das dívidas para a data da precificação. O somatório dos valores presentes das dívidas a serem pré-pagas é comparado com o valor presente da dívida que se almeja contrair. Concluir-se-á que, ex ante, a nova dívida apresenta fluxo de pagamentos futuros inferior ao da dívida vigente quando o VP desta última for maior que o VP do novo financiamento (VP dívidas antigas > VP nova dívida). Complementarmente, são calculadas as taxas internas de retorno (TIR) das dívidas a serem pagas, e essas são comparadas individualmente com a TIR da nova dívida. É recomendado, do ponto de vista do Ente, o pagamento das dívidas que apresentarem TIR superiores à taxa da dívida a ser contraída.

b) Análise da COGEP (prazo: 4 dias úteis): A metodologia elaborada pela COGEP quantifica os riscos associados à variação dos indexadores envolvidos na operação de reestruturação e que possam tornar o valor presente da dívida nova superior ao da dívida antiga. Enquanto a CODIP precifica com base num único cenário futuro para os diversos indexadores envolvidos na operação, cenário este derivado das curvas de mercado do dia da precificação, a metodologia de análise de riscos emprega um grande número de cenários obtidos a partir de simulações estocásticas. A análise busca determinar a probabilidade da dívida nova se tornar mais cara do que a dívida antiga, além de identificar a capacidade de pagamento do estado ao comparamos estimativas de variações adversas nos fluxos de pagamentos com sua Receita. A partir dos resultados, o risco da operação é classificado dentro de um conjunto de três categorias: baixo, moderado e alto.

22. Após análise da área da dívida, a CODIP e a COGEP produzirão Memorando Conjunto com análise global da proposta de reestruturação sob os aspectos financeiro e de risco, conforme metodologia descrita na Nota Conjunta nº CODIP/COGEP nº 21/2008-STN, de 29/04/2008, e fará constar do texto todos os elementos que fizeram parte da análise e com três possíveis conclusões: recomendado; recomendado com ressalva ou não recomendado. Esse Memorando será encaminhado à COPEM em resposta à solicitação de análise do pleito recebido pela CODIP e pela COGEP daquela Coordenação.

23. Com base no referido Relatório da área da dívida, a COPEM verificará se a operação atende ao §7º do art. 7º da RSF nº 43/2001, do seguinte modo:

- Caso haja recomendação pela área da dívida, a COPEM prossegue a verificação do atendimento do art. 32 da LRF.
- Caso o Memorando Conjunto da área da dívida conclua que o pleito é não recomendado, a COPEM, por meio de ofício, comunicará ao Ente a impossibilidade de enquadramento do pleito na excepcionalidade do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001.
- Caso a área da dívida conclua que o pleito é recomendado com ressalva, a COPEM convocará reunião das áreas envolvidas, para deliberação sobre o caso do Ente em particular. Caso seja considerado que o pleito não atende, a COPEM, por meio de ofício, comunicará ao Ente a impossibilidade de enquadramento do pleito na excepcionalidade do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001. Caso seja considerado que o pleito atende, a COPEM prossegue a verificação do atendimento ao art. 32 da LRF.

24. Caso o pleito seja recomendado ou recomendado com ressalva (com deliberação posterior do grupo de que o pleito atende aos requisitos para enquadramento na excepcionalidade do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001), a COPEM prossegue a verificação do atendimento do art. 32 da LRF (prazo: 10 dias úteis) da seguinte forma:

⇨ Caso a operação não atenda ao art. 32, a COPEM, por meio de ofício, informará ao Ente os documentos e informações que estejam faltando ou ainda com pendências, necessários à continuidade da análise do pleito.

⇨ Caso a operação atenda ao art. 32, após a entrega da documentação completa pelo Ente, a COPEM elaborará parecer com indicativo de deferimento, sendo encaminhado à COREF, para análise da garantia da União, e posteriormente à PGFN e ao Senado Federal (nos casos de operação externa ou interna com garantia da União). Caso seja operação interna sem garantia da União, a COPEM elaborará parecer de deferimento, expedindo ofícios ao Ente e à instituição financeira.

25. Por último, cabe ressaltar que consideramos de fundamental importância a observação do fluxo interno proposto, tendo em vista que a análise das áreas fora do fluxograma, além de inócuo por não garantir o atendimento de todos os requisitos (com possibilidade de provocar re-trabalho), poria a STN em situação delicada perante o Ente, pois tenderia a sinalizar que o pleito estaria enquadrado.

26. Diante disso, e como forma de comprovar o cumprimento da Meta, sugerimos a apreciação de todas as áreas envolvidas.

À consideração superior.

RONALDO CAMILLO
Coordenador Geral da COPEM

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora Geral da COREM

LEANDRO GIACOMAZZO
Coordenador-Geral da COAFI

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

GUILHERME BINATO VILLELA PEDRAS
Coordenador-Geral da CODIP

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Coordenador-Geral da COGEP

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional /SECAD IV

PAULO FONTOURA VALLE
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional / SECAD III

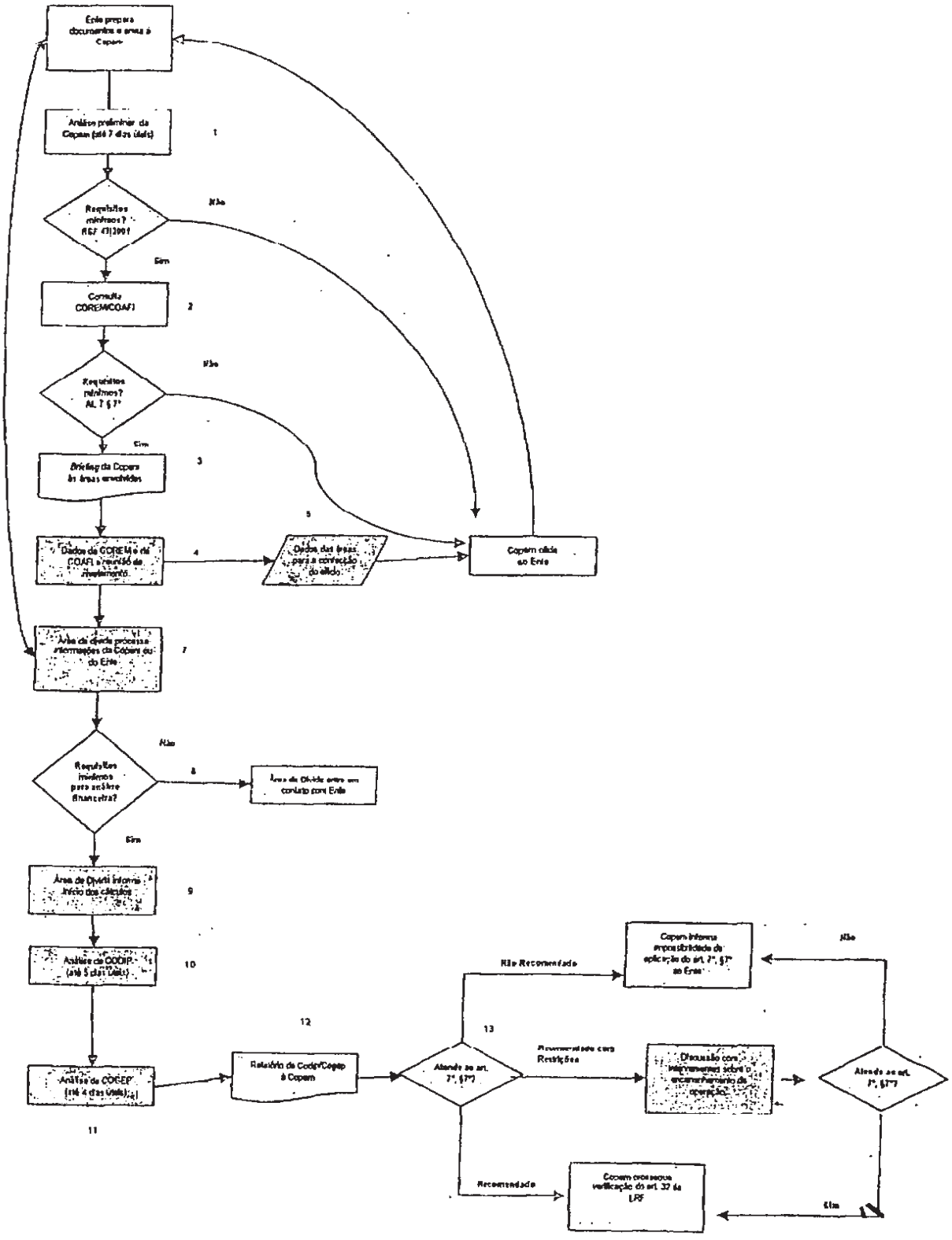
MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional / SECAD II

De acordo.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA – SUGESTÃO DE FLUXO DE INFORMAÇÕES

Fluxograma



Nota nº 657 /2008/COREM/STN

Em 17 de junho de 2008.

Assunto: Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Operação de crédito externo junto ao BIRD para apoio ao Programa de "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento", cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida. Análise de compatibilidade com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (Programa) e análise do perfil da dívida.

1. O Estado do Rio Grande do Sul (Estado) solicita a esta Secretaria a instrução de pleito dirigido ao Senado Federal objetivando autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 1,1 bilhão, destinada à reestruturação de parcela da dívida intitulada "extra-limite" do Estado no âmbito do programa "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento".

2. A fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por meio do Memorando nº 2.964/2008/COPEM/STN, de 06 de maio de 2007, solicita informar se o pleito constitui infração dos contratos de refinanciamento com a União, inclusive sua compatibilidade com as trajetórias de endividamento acordadas e a consistência dos saldos e condições das dívidas extra-limite informados pelo Estado em relação aos dados dos contratos. Por se tratar de operação com esquema de pagamento customizado, ou seja, elaborado sob medida, com prestações menores nos primeiros anos, solicita ainda análise do perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado. O objetivo dessa última análise é subsidiar a verificação do enquadramento da operação na situação excepcional prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de endividamento.

3. Registre-se inicialmente que as análises foram desenvolvidas tendo como fonte primária: a) as informações coletadas na forma do Programa, firmado no âmbito da Lei nº 9.496; b) as novas projeções apresentadas pelo Estado para as receitas e despesas por ocasião da missão técnica ocorrida nos dias 18 e 19 de abril de 2008; c) o demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual, anexo ao Termo de Referência da Missão Técnica ao Estado, que apresenta dados das dívidas contratuais fornecidos pelo Estado, inclusive seus saldos a preços de 31 de dezembro de 2007; d) o Memorando n.º 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008 e o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, que descreve as condições da dívida reestruturada. A análise foi efetuada de acordo com os procedimentos descritos na Nota nº 641/2008/STN/COREM, de 11 de junho de 2008, anexa, relativa à metodologia a ser aplicada a eventual reestruturação de dívidas no âmbito dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

4. Em relação à metodologia das análises, cabe esclarecer que, por se basear nos critérios do Programa de Ajuste Fiscal, não guardam perfeita consonância com as demais análises efetuadas pela CODIP, referente ao custo da operação, e pela COGEP, referente ao risco financeiro,

que também objetivam respaldar a avaliação de enquadramento da operação no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001. Referidas análises utilizam projeções de todas as variáveis envolvidas conforme cenários de mercado quanto ao seu comportamento no futuro. A presente análise considerou o serviço projetado em reais, a preços constantes de 31 de dezembro de 2007. Não foi objeto do estudo a análise da composição da dívida por indexadores, nem da sensibilidade da variação da dívida com relação à variação futura dos referidos indexadores.

5. A proposta encaminhada pelo Estado apresenta duas alternativas de composição da dívida a ser reestruturada. A primeira delas inclui a parcela da dívida mobiliária vencida em 15 de maio (cenário 1). Na segunda alternativa, a parcela vencida é substituída, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES (cenário 2). Quando o projeto de reestruturação foi concebido e objeto de recomendação pela Comissão de Financiamentos Externos, em 2007, todas as obrigações eram vincendas. Contudo, as dificuldades do Estado na instrução do processo prejudicaram o trâmite da operação ocasionando a necessidade de quitação daquela parcela. Na hipótese de o Senado não autorizar a inclusão de dívida vencida no pacote de reestruturação, a segunda alternativa seria utilizada pelo Estado.

6. Quanto à compatibilidade da operação com o Programa e as trajetórias de endividamento acordadas, deve-se ressaltar primeiramente que todas as dívidas que serão reestruturadas constituem-se principal de dívidas preexistentes, já consideradas integralmente no Programa pelos respectivos saldos devedores. O quadro I abaixo discrimina as dívidas a serem reestruturadas de acordo com os dois cenários:

Quadro I

Dívidas a serem reestruturadas- Cenário 1

R$ milhões

Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Mai/2008	108,97
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

Dívidas a serem reestruturadas – Cenário 2

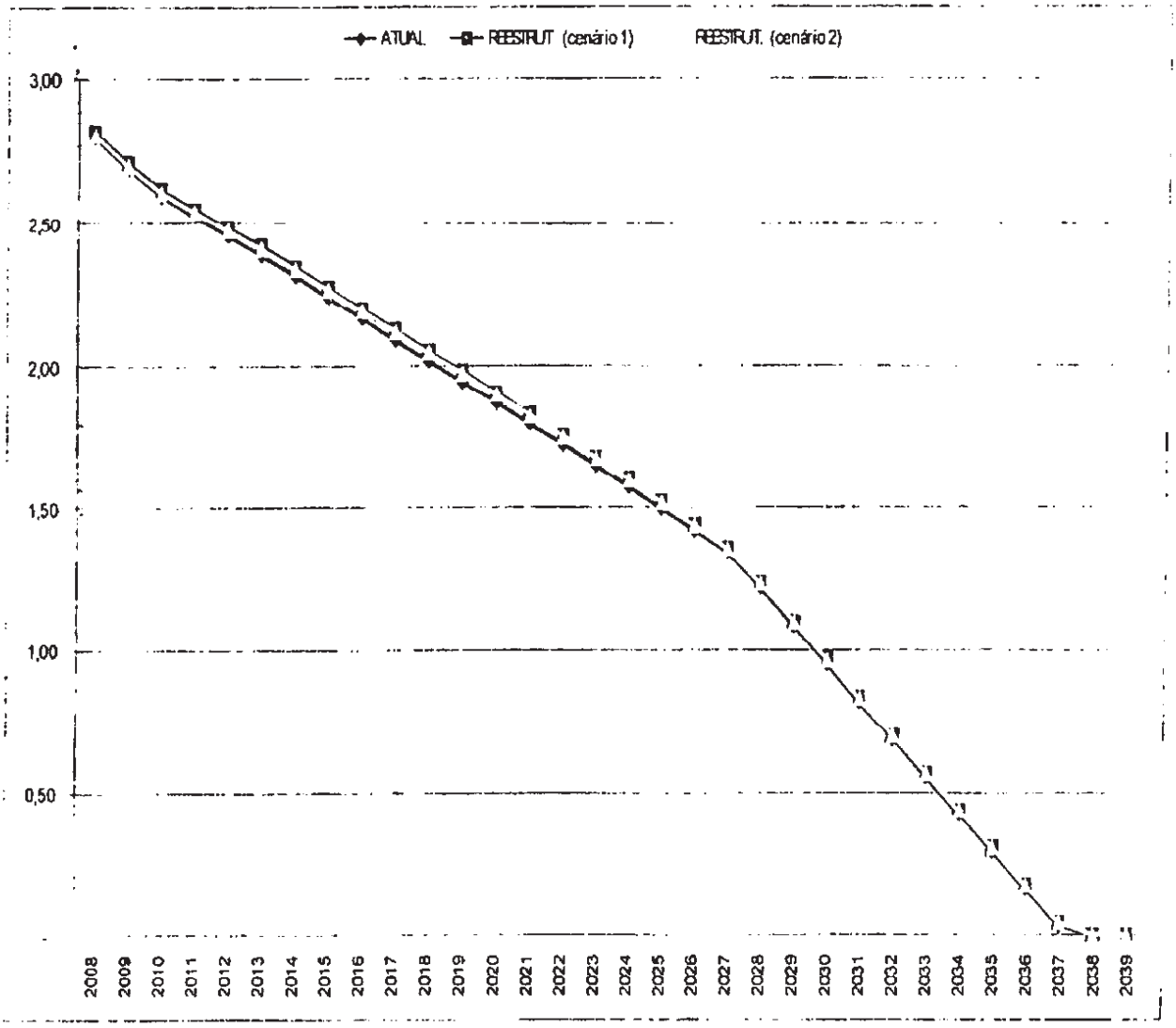
R$ milhões

Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

7. Eventual reestruturação provocará tão somente uma troca de obrigações sem caracterizar, no ato da troca das dívidas, aumento do endividamento global, sobretudo no caso em tela, uma vez que as dívidas serão quitadas pelo saldo devedor dos contratos ao invés do critério de pagamento pelo cálculo do valor de mercado ou do valor presente que poderiam alterar o valor do estoque. No entanto, como há um alongamento do serviço das dívidas reestruturadas, há um

impacto na projeção do estoque total da dívida, conforme demonstrado nas trajetórias do gráfico abaixo e no anexo II – Estoque da Dívida.

Gráfico I
Projeção da Trajetória Dívida Financeira / Receita Líquida Real



8. Em virtude da natureza da dívida com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, cobertura de déficit atuarial, além dos encargos, o saldo dessa dívida pode ser alterado devido a novas avaliações do atuário. De acordo com o Estado, a reestruturação dessa dívida, com sua quitação integral, teria uma vantagem adicional ao eliminar esse risco de majoração no saldo da dívida em decorrência de novas avaliações atuariais.

9. Relativamente aos saldos e às condições contratuais, o quadro II apresenta todas as informações relativas às dívidas a serem reestruturadas, constantes no demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual.

Quadro II

Condições contratuais das dívidas a serem reestruturadas (data base 31.12.2007)

DENOMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		PROES - BANRISUL	PROES - CONTRAPARTIDA	FUNDEF	Mobiliária	Mobiliária
CREDOR		União	Fund. Banrisul	Banco do Brasil S.A.	Mercado	Mercado
SALDO DEV (dez/07)		1.514.503.615,47	786.165.710,49	28.358.594,31	108.975.550,52	41.868.956,31
VIGÊNCIA DO CONTRATO	INÍCIO	1/5/1998	16/12/1998	31/1/2002	15/5/2001	15/11/2001
	TÉRMINO	1/4/2028	16/11/2028	30/12/2009	15/5/2008	15/11/2008
Nº PRESTAÇÕES	PAGAS	116	109	72	0	0
	VENCIDAS E NÃO PAGAS	0	0	0	0	0
	RESTANTES	244	251	24	1	1
	TOTAL	360	360	96	1	1
AMORTIZAÇÃO	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	PRICE	PRICE	SAC	PARC ÚNICA	PARC ÚNICA
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
JUROS	TAXA	6% a.a	6% a.a	-x-	-x-	-x-
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
INDEXADOR DE ATUAL. MONETÁRIA		IGP-DI	IGP-DI	SELIC	SELIC	SELIC

(*) A parcela da dívida mobiliária vencível em 15.05.2008 foi quitada pelo Estado, tendo em vista demora no trâmite da operação.

10. Para melhor esclarecimento, cabem algumas considerações sobre a composição da dívida do Estado. Em dezembro de 2007, o estoque da dívida financeira atingiu o valor de R$ 33,9 bilhões. Desse valor, R$ 30 bilhões (89%) referem-se ao refinanciamento realizado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

11. Esse refinanciamento prevê um teto para o pagamento do seu serviço sob a forma de um limite máximo de comprometimento da receita líquida real – RLR. Além disso, são deduzidos desse limite os serviços relativos a determinadas dívidas (denominadas intralimite). De acordo com a Lei nº 9.496/97, as seguintes dívidas são consideradas intralimite.

> Art. 6º ...
>
> I - dívidas refinanciadas com base na Lei no 7.976, de 20 de dezembro de 1989;
>
> II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;
>
> III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei no 8.620, de 5 de janeiro de 1993;
>
> IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;
>
> V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993;
>
> VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei no 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

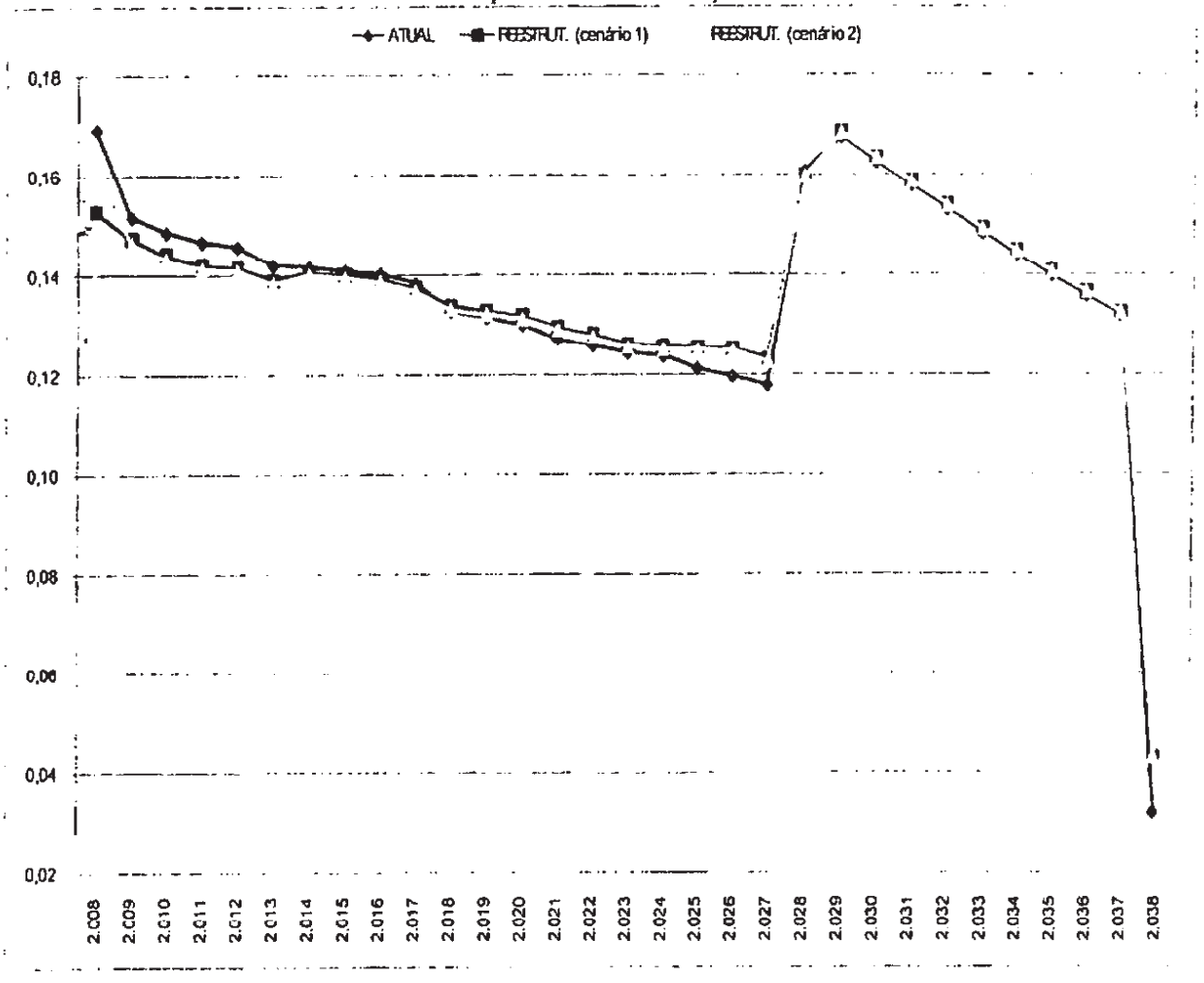
12. Sendo o serviço das dívidas intralimite maior que o teto, a diferença é computada numa conta de resíduo, que é onerada pelas mesmas condições (juros +correção) do saldo devedor principal até que haja espaço no limite de comprometimento para sua quitação.

13. No entanto, a Lei nº 9.496/97 estabelece que, ao final do prazo inicial de 30 anos, se ainda houver resíduo acumulado, esse resíduo será pago em 10 anos sem aplicação de qualquer limite de comprometimento, ou seja, o ente deverá pagar integralmente as prestações necessárias à quitação do saldo residual remanescente.

14. Para o Estado, o limite de comprometimento é de 13% da RLR. Em dezembro de 2007, o Estado apresentou um resíduo acumulado de R$ 9,3 bilhões. As projeções indicam que o resíduo acumulado ao fim dos 30 anos do contrato será de R$ 21 bilhões, a preços de dezembro de 2007. Para pagamento desse valor nos 10 anos adicionais, o Estado comprometerá cerca de 17% da RLR em 2029, chegando a 13% da RLR em 2037. Tais percentuais de comprometimento dependerão, naturalmente, do desempenho efetivo da receita durante todo o período.

15. Esse desenho contratual explica a acentuada elevação no serviço da dívida a partir de 2028 conforme o gráfico II abaixo, prolongando-se por um período de 10 anos (até 2037).

Gráfico II – Análise do perfil do Serviço da Dívida total em relação à Receita Líquida Real antes e depois da reestruturação



16. Vale ressaltar que a operação de crédito pleiteada pelo Estado para reestruturação de dívidas não tem como escopo modificar esse aumento no serviço da dívida a partir de 2028

17. E que, para facilitar a comparação do perfil do serviço da dívida antes e depois da reestruturação, as projeções (cenários 1 e 2) do serviço total da dívida não consideram as amortizações extraordinárias para quitação das dívidas objeto de reestruturação, uma vez que terão como contrapartida as respectivas liberações.

18. Feitas essas ponderações, passemos à análise do perfil do serviço total da dívida antes e depois da reestruturação (gráfico II).

19. O diagnóstico do perfil da dívida atual indica o predomínio da dívida com a União, que basicamente constitui a intitulada dívida "intralimite", que tem o benefício do pagamento limitado a 13% da RLR e a possibilidade de quitação do resíduo em 10 anos pela tabela *price*. Suas condições financeiras representaram um ganho para o estado em função de um subsídio inicial de R$ 9,2 bilhões e de um subsídio implícito decorrente da diferença entre o custo de captação da União e as taxas acordadas, de cerca de R$ 6 bilhões, ambos posicionados em maio de 2008, conforme descrito no Memorando nº 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008, anexo.

20. Utilizando-se inicialmente a evolução do serviço da dívida em termos relativos, ou seja, a relação entre serviço e RLR, que permite, em certa medida, avaliar o grau do esforço fiscal, percebe-se concentrações nos primeiros anos e no período de pagamento do resíduo. Destaca-se o fato de que o percentual de comprometimento global em 2008 é praticamente o mesmo no primeiro ano de pagamento do resíduo, em 2028.

21. De acordo com os critérios acima, no cenário 1, a reestruturação reduz a concentração relativa do serviço da dívida original existente em 2008, representado principalmente pelo vencimento da dívida mobiliária estadual. No cenário 2, como o Estado quita com recursos próprios os títulos vencidos em maio, observa-se uma redução significativamente menor do serviço em 2008. Para os exercícios seguintes, o perfil do serviço da dívida reestruturada, nos dois cenários, segue uma tendência parecida quando comparada com o perfil antes da reestruturação.

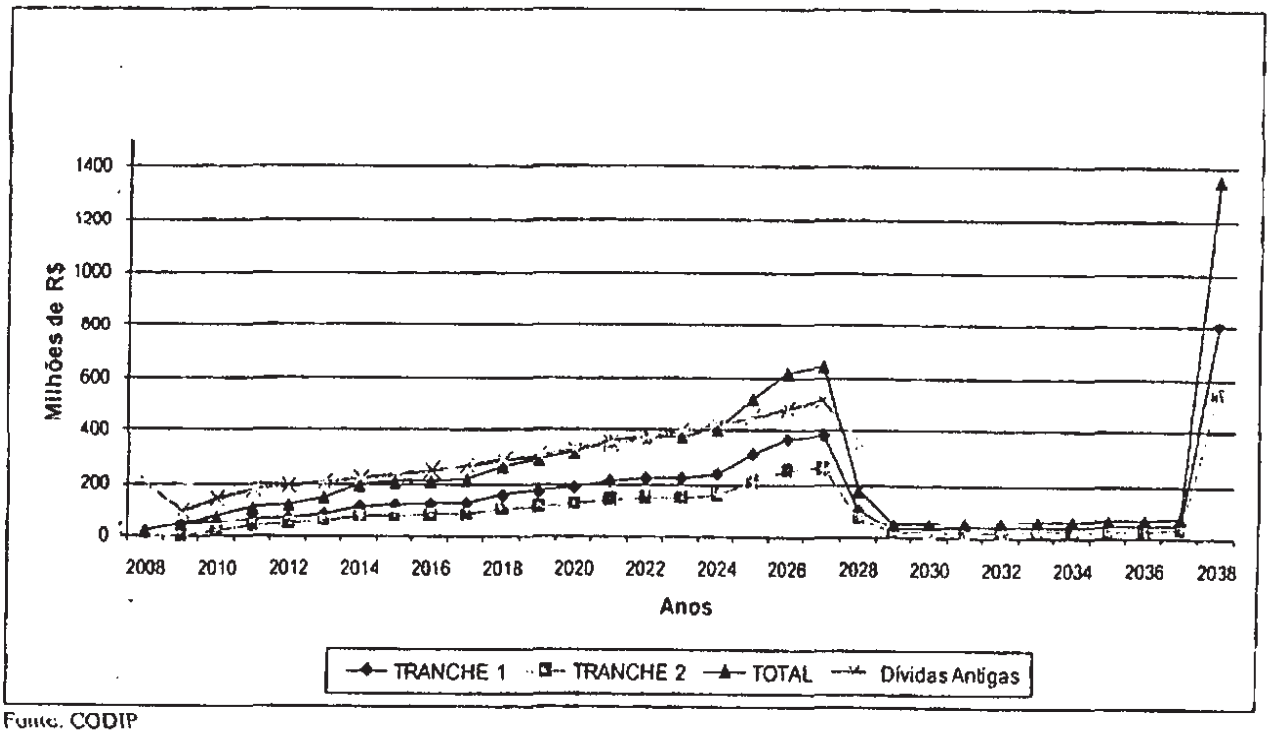
22. Os ganhos decorrem da redução dos encargos incidentes sobre a dívida, bem como do alongamento relativo do cronograma de pagamento, pois o prazo final da operação com o BIRD, de 30 anos, ultrapassa em um ano o atual prazo final para pagamento das dívidas do Estado. E ainda do desenho customizado do serviço da operação de reestruturação, adiante comentado. De acordo com o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, há redução do valor presente líquido das obrigações e redução da taxa interna de retorno – TIR de cada uma das obrigações.

23. A análise da trajetória atual da relação serviço da dívida / RLR demonstra que a nova trajetória apresenta a mesma tendência, sendo menor nos primeiros anos e ultrapassando-a entre 2018 e 2027.

24. A análise específica do perfil da dívida reestruturada (gráfico III) demonstra que o seu serviço foi desenhado de forma a resultar na homogeneização do serviço total.

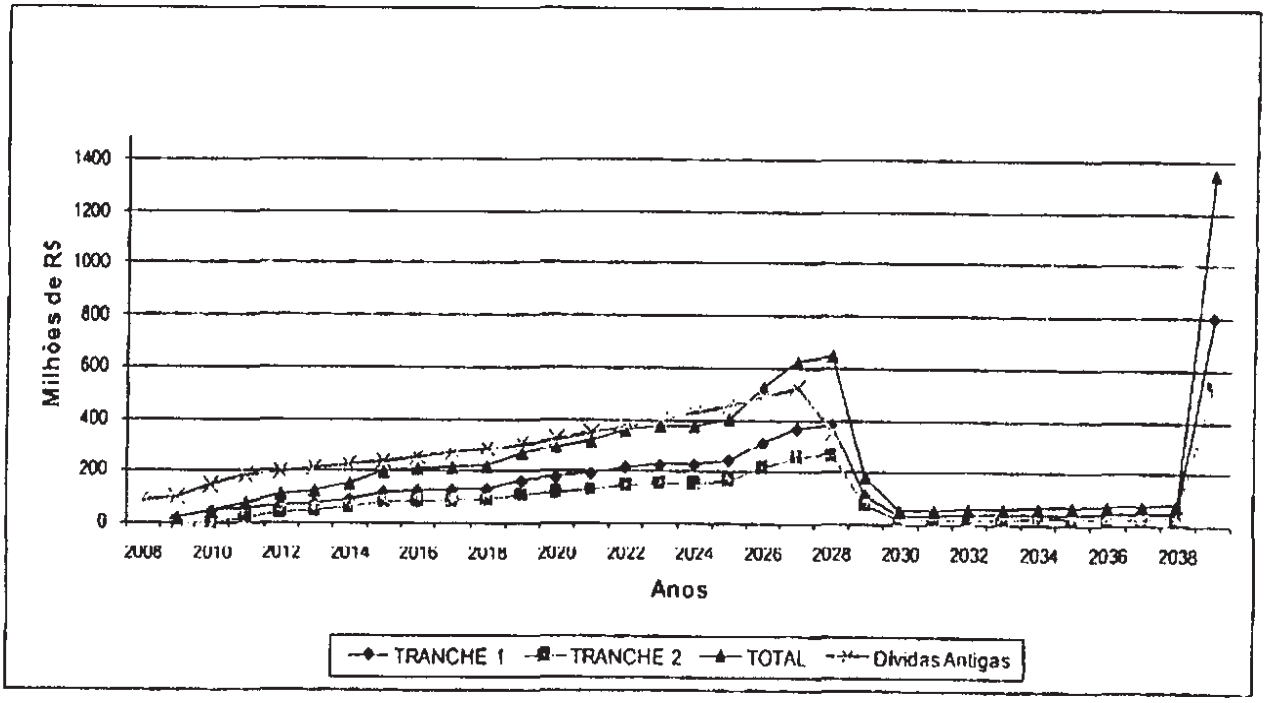
Gráfico III - Análise do Cronograma de Pagamentos da Dívida Reestruturada antes e depois da Reestruturação (valores correntes)

CENÁRIO 1



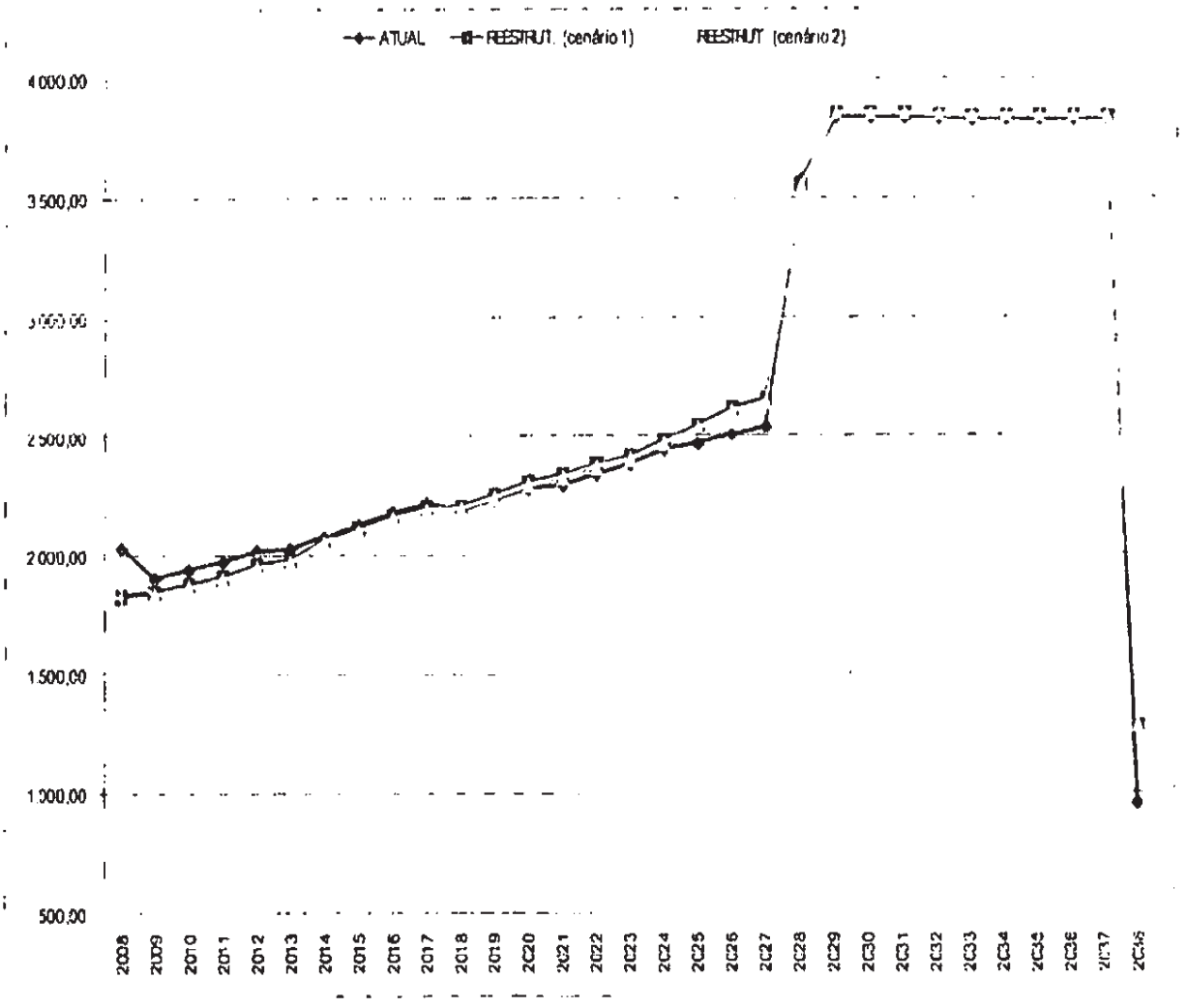
Fonte: CODIP

CENÁRIO 2



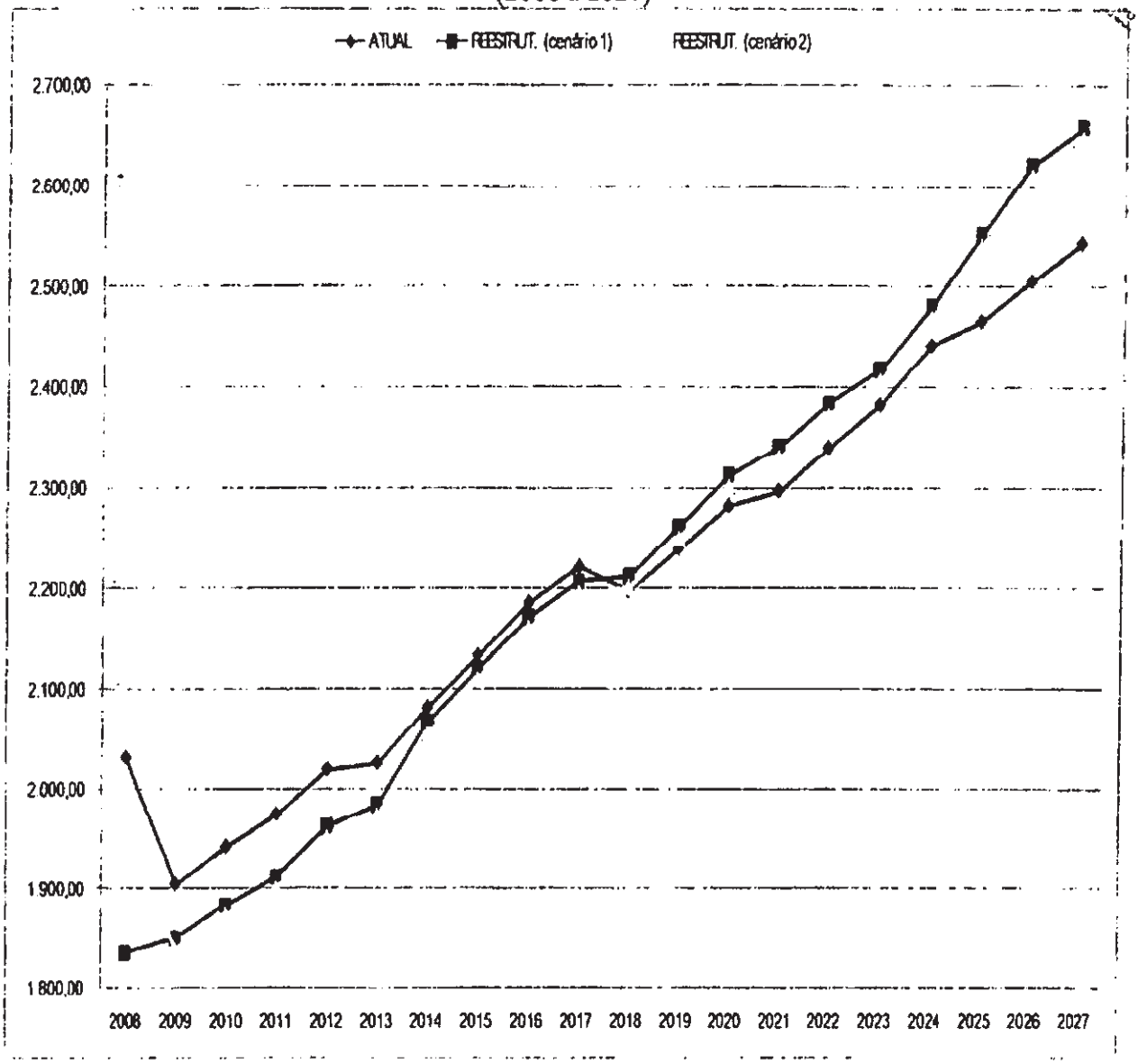
25. O gráfico IV abaixo demonstra a evolução do serviço da dívida total em valores constantes de dezembro de 2007. Constata-se, no cenário 1, a distribuição dos pagamentos de maneira mais linear, eliminando-se as concentrações, sobretudo de 2008 e 2009. No cenário 2, a redução na concentração do serviço é bem menor. Os valores absolutos, naturalmente, evidenciam crescimento ao longo do tempo, conforme se verifica o crescimento real da RLR, não se configurando a melhor forma de verificação do esforço fiscal do Estado, ao contrário dos valores relativos já apresentados.

Gráfico IV - Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação



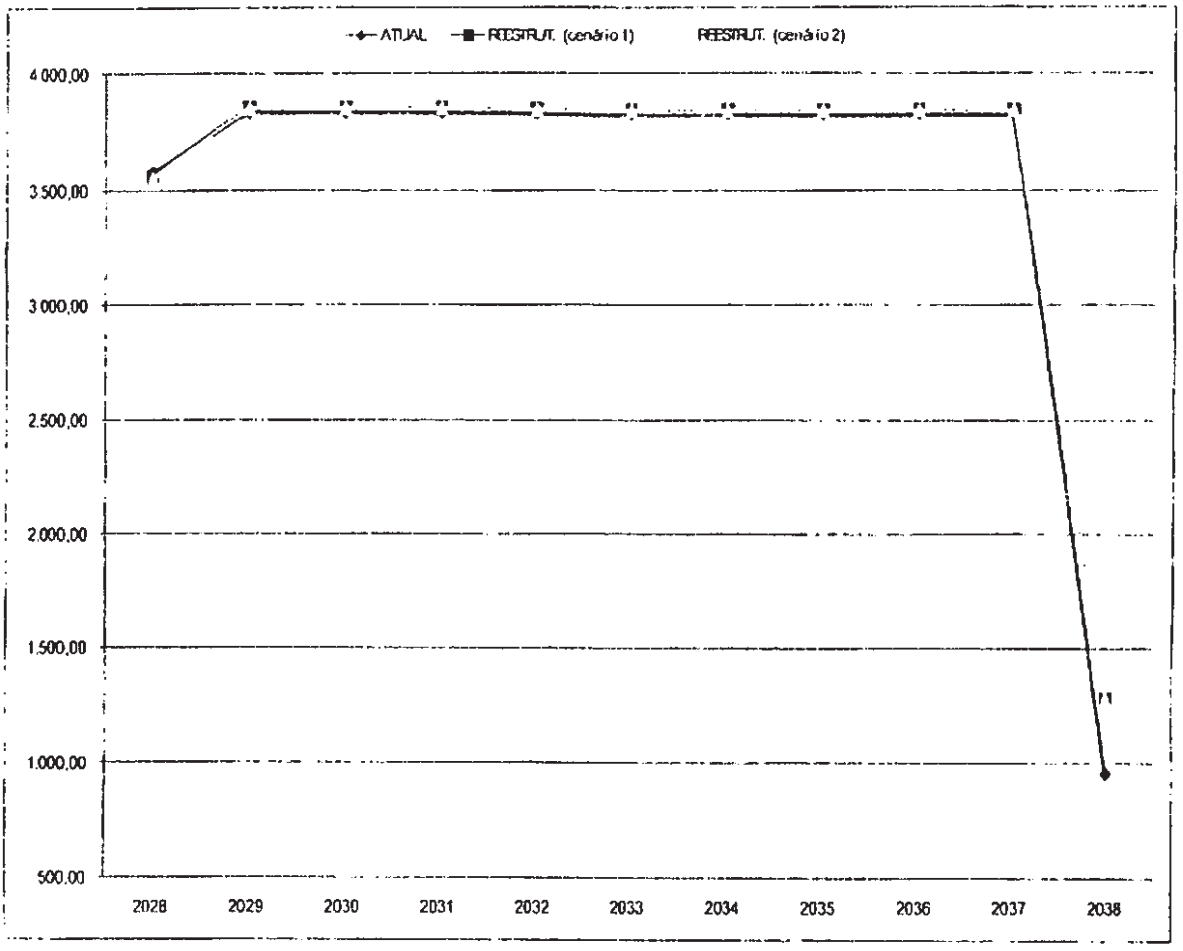
26. Os gráficos V e VI são a divisão do Gráfico IV em dois períodos, 2008 a 2027 e 2028 a 2038, de forma a facilitar a visualização da diferença entre o serviço total antes e depois da reestruturação.

Gráfico V – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2008 a 2027)



27. A reestruturação provocará uma melhor distribuição do esforço fiscal ao longo do tempo. Em outros termos, significaria um alívio financeiro para o Estado no pagamento do serviço da dívida de cerca de R$ 310 milhões no cenário 1 e de R$ 212 milhões no cenário 2, entre 2008 e 2010, período de mandato do atual Governo, e de cerca de R$ 177 milhões no cenário 1 e de R$ 220 milhões no cenário 2, entre 2011 e 2014, período do mandato seguinte. A partir de 2018, o montante do serviço da dívida reestruturado ultrapassa o do serviço original nos dois cenários. Essa diferença atinge seu ápice nos anos de 2026 e 2027, com cerca de R$ 228 milhões no cenário 1 e R$ 207 milhões no cenário 2. Os valores estão a preços de dezembro de 2007 (Anexo I).

Gráfico VI – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2028 a 2038)



28. E, como resultado do desenho customizado que procurou evitar a majoração excessiva dos encargos no período de quitação do resíduo da Lei 9.496/97 (2028 a 2037), a operação de reestruturação, nos dois cenários, acresce R$ 332 milhões (a preços de dezembro de 2007) ao serviço da dívida em 2038 (Anexo I).

29. Como critério para enquadramento na excepcionalidade prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução SF nº 43/2001, a operação de reestruturação não poderia apresentar carência padrão, sendo admissível, excepcionalmente, esquema de pagamento customizado (sob medida) para adequar o perfil do serviço da dívida total. Conclui-se que a proposta do Estado do Rio Grande do Sul atende a esse critério não se caracterizando como uma operação que vise a um alívio fiscal injustificado ou que tenha como foco a simples rolagem do serviço da dívida, independente de seu custo.

30. Como não se trata de quitação integral das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei n.º 9.496/97, o Estado do Rio Grande do Sul continuará tendo suas finanças sob monitoramento e acompanhamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

31. Cabe ainda informar que o Estado encontra-se adimplente com as metas compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada.

32. Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001.

À consideração superior.

ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente da GERES IV

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

ANEXO I
SERVIÇO DA DÍVIDA

SERVIÇO DA DÍVIDA EXTRALIMITE

		DÍVIDAS A SEREM REESTRUTURADAS				OUTRAS DÍVIDAS EXTRALIMITES			
									EM MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2007
PERÍODO	TOTAL	Fundação BANRISUL	Dívida Mobiliária	Lei 9496 PROES	BB (FUNDEF)	Parcel INSS após 01.12.1992	CEF	BNDES	Div Ext c/ Aval TN após 30.09.1991
2008	552,21	66,06	160,29	129,10	13,18	62,79	6,60	3,68	110,50
2009	370,53	66,06	0,00	129,10	13,18	34,68	6,07	0,92	120,32
2010	337,37	66,06	0,00	129,10	0,00	27,57	5,79	0,25	108,60
2011	322,69	66,06	0,00	129,10	0,00	20,98	5,60	1,93	99,02
2012	318,23	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	5,40	1,90	115,77
2013	273,79	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	5,21	1,86	71,55
2014	276,44	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	5,02	1,83	74,43
2015	274,18	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	4,83	1,80	72,40
2016	271,92	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	4,64	1,78	70,36
2017	267,69	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	2,47	1,73	68,33
2018	231,39	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	1,70	34,08
2019	228,59	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	0,00	32,97
2020	227,48	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	0,00	31,87
2021	214,11	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	0,00	18,50
2022	213,43	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	0,00	17,81
2023	212,29	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	17,13
2024	211,61	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16,44
2025	210,92	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	15,76
2026	210,24	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	15,07
2027	209,55	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	14,39
2028	117,30	60,56	0,00	43,03	0,00	0,00	0,00	0,00	13,71
2029	10,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,91
2030	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,32
2031	9,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,74
2032	4,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,65

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DA DÍVIDA EM R$ MILHÕES

	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)	Diferença (cenário1)	Diferença (cenário2)
2008	2.031,26	1.835,07	1.953,50	196,19	77,75
2009	1.904,56	1.849,13	1.838,50	55,43	66,07
2010	1.941,00	1.882,73	1.872,10	58,27	68,90
2011	1.974,43	1.911,26	1.900,63	63,17	73,80
2012	2.019,52	1.961,76	1.951,13	57,76	68,39
2013	2.026,12	1.984,08	1.973,44	42,05	52,68
2014	2.081,34	2.067,04	2.056,41	14,30	24,93
2015	2.133,23	2.120,14	2.109,50	13,09	23,73
2016	2.186,75	2.172,10	2.161,47	14,64	25,28
2017	2.221,55	2.206,74	2.196,11	14,80	25,44
2018	2.198,18	2.212,35	2.201,72	(14,17)	(3,54)
2019	2.240,12	2.261,37	2.250,74	(21,25)	(10,62)
2020	2.282,62	2.312,53	2.301,90	(29,91)	(19,28)
2021	2.297,45	2.341,59	2.330,95	(44,13)	(33,50)
2022	2.340,75	2.383,85	2.373,22	(43,10)	(32,47)
2023	2.383,23	2.417,65	2.407,02	(34,42)	(23,79)
2024	2.442,22	2.480,59	2.469,96	(38,37)	(27,73)
2025	2.466,65	2.551,84	2.541,21	(85,19)	(74,56)
2026	2.506,57	2.621,56	2.610,92	(114,99)	(104,35)
2027	2.544,59	2.657,70	2.647,06	(113,11)	(102,47)
2028	3.572,57	3.553,67	3.550,13	18,90	22,44
2029	3.835,25	3.853,96	3.853,96	(18,71)	(18,71)
2030	3.034,67	3.853,45	3.853,45	(18,78)	(18,78)
2031	3.834,08	3.852,94	3.852,94	(18,86)	(18,86)
2032	3.828,99	3.847,93	3.847,93	(18,94)	(18,94)
2033	3.824,34	3.843,37	3.843,37	(19,02)	(19,02)
2034	3.824,34	3.843,46	3.843,46	(19,11)	(19,11)
2035	3.824,34	3.843,55	3.843,55	(19,21)	(19,21)
2036	3.824,34	3.843,66	3.843,66	(19,31)	(19,31)
2037	3.024,34	3.843,77	3.843,77	(19,42)	(19,42)
2038	956,09	1.288,45	1.288,45	(332,36)	(332,36)
2039	-	-	-	-	-

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DA DÍVIDA EM RELAÇÃO À RLR

	RLR	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)
2008	12.008,52	0,17	0,15	0,16
2009	12.545,14	0,15	0,15	0,15
2010	13.049,68	0,15	0,14	0,14
2011	13.441,18	0,15	0,14	0,14
2012	13.844,41	0,15	0,14	0,14
2013	14.259,74	0,14	0,14	0,14
2014	14.687,54	0,14	0,14	0,14
2015	15.128,16	0,14	0,14	0,14
2016	15.582,01	0,14	0,14	0,14
2017	16.049,47	0,14	0,14	0,14
2018	16.530,95	0,13	0,13	0,13
2019	17.026,88	0,13	0,13	0,13
2020	17.537,68	0,13	0,13	0,13
2021	18.063,82	0,13	0,13	0,13
2022	18.605,73	0,13	0,13	0,13
2023	19.163,90	0,12	0,13	0,13
2024	19.738,82	0,12	0,13	0,13
2025	20.330,98	0,12	0,13	0,12
2026	20.940,91	0,12	0,13	0,12
2027	21.569,14	0,12	0,12	0,12
2028	22.216,21	0,16	0,16	0,16
2029	22.882,70	0,17	0,17	0,17
2030	23.569,18	0,16	0,16	0,16
2031	24.276,26	0,16	0,16	0,16
2032	25.004,55	0,15	0,15	0,15
2033	25.754,68	0,15	0,15	0,15
2034	26.527,32	0,14	0,14	0,14
2035	27.323,14	0,14	0,14	0,14
2036	28.142,84	0,14	0,14	0,14
2037	28.987,12	0,13	0,13	0,13
2038	29.856,73	0,03	0,01	0,01
2039	30.752,44	-	-	-

ANEXO II

ESTOQUE DA DÍVIDA

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTOQUE DA DÍVIDA EM R$ MILHÕES

	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)	DIFER (cenário 1)	DIFER (cenário 2)
2008	33.665,25	33.849,88	33.728,39	(184,63)	(63,14)
2009	33.780,44	34.003,21	33.885,15	(222,76)	(104,70)
2010	33.880,68	34.143,89	34.029,48	(263,21)	(148,80)
2011	33.962,06	34.279,03	34.168,50	(316,97)	(206,43)
2012	34.044,57	34.418,65	34.312,23	(374,09)	(267,66)
2013	34.102,63	34.524,64	34.422,58	(422,01)	(319,96)
2014	34.055,82	34.504,04	34.406,61	(448,21)	(350,79)
2015	33.954,93	34.433,45	34.340,95	(478,52)	(386,02)
2016	33.795,06	34.308,25	34.220,97	(513,19)	(425,91)
2017	33.591,40	34.143,89	34.062,16	(552,49)	(470,76)
2018	33.401,11	33.965,91	33.890,07	(564,80)	(488,96)
2019	33.157,21	33.727,48	33.657,89	(570,27)	(500,68)
2020	32.855,78	33.425,72	33.362,77	(569,94)	(506,99)
2021	32.521,07	33.078,83	33.022,93	(557,77)	(501,86)
2022	32.121,19	32.669,49	32.621,06	(548,29)	(499,87)
2023	31.652,98	32.198,43	32.157,95	(545,45)	(504,97)
2024	31.096,09	31.631,56	31.599,51	(535,47)	(503,42)
2025	30.479,09	30.957,09	30.934,00	(478,01)	(454,91)
2026	29.782,96	30.170,67	30.157,08	(387,71)	(374,11)
2027	29.004,80	29.299,99	29.296,49	(295,19)	(291,69)
2028	27.129,11	27.460,36	27.460,36	(331,25)	(331,25)
2029	24.860,14	25.190,65	25.190,65	(330,50)	(330,50)
2030	22.451,78	22.781,54	22.781,54	(329,76)	(329,76)
2031	19.895,44	20.224,45	20.224,45	(329,01)	(329,01)
2032	17.186,48	17.514,75	17.514,75	(328,27)	(328,27)
2033	14.315,22	14.642,74	14.642,74	(327,53)	(327,53)
2034	11.266,86	11.593,64	11.593,64	(326,78)	(326,78)
2035	8.030,49	8.356,53	8.356,53	(326,04)	(326,04)
2036	4.594,51	4.919,80	4.919,80	(325,29)	(325,29)
2037	946,60	1.271,15	1.271,15	(324,55)	(324,55)
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTOQUE DA DÍVIDA EM RELAÇÃO À RLR

	RLR	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)
2008	12.008,52	2,80	2,82	2,81
2009	12.545,14	2,69	2,71	2,70
2010	13.049,68	2,60	2,62	2,61
2011	13.441,18	2,53	2,55	2,54
2012	13.844,41	2,46	2,49	2,48
2013	14.259,74	2,39	2,42	2,41
2014	14.687,54	2,32	2,35	2,34
2015	15.128,16	2,24	2,28	2,27
2016	15.582,01	2,17	2,20	2,20
2017	16.049,47	2,09	2,13	2,12
2018	16.530,95	2,02	2,05	2,05
2019	17.026,88	1,95	1,98	1,98
2020	17.537,68	1,87	1,91	1,90
2021	18.063,82	1,80	1,83	1,83
2022	18.605,73	1,73	1,76	1,75
2023	19.163,90	1,65	1,68	1,68
2024	19.738,82	1,58	1,60	1,60
2025	20.330,98	1,50	1,52	1,52
2026	20.940,91	1,42	1,44	1,44
2027	21.569,14	1,34	1,36	1,36
2028	22.216,21	1,22	1,24	1,24
2029	22.882,70	1,09	1,10	1,10
2030	23.569,18	0,95	0,97	0,97
2031	24.276,26	0,82	0,83	0,83
2032	25.004,55	0,69	0,70	0,70
2033	25.754,68	0,56	0,57	0,57
2034	26.527,32	0,42	0,44	0,44
2035	27.323,14	0,29	0,31	0,31
2036	28.142,84	0,16	0,17	0,17
2037	28.987,12	0,03	0,04	0,04
2038	29.856,73	-	-	-
2039	30.752,44	-	-	-

ANEXO III

DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Amortizações de Dívida

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida financeira, discriminadas entre intralimite e extralimite.

As amortizações intralimite referem-se às dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralimite.

Dívida Financeira

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta assumidas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias – ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

Juros

Montante correspondente à despesa com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida financeira, discriminado entre intralimite e extralimite.

Os juros intralimite correspondem aos juros das dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralimite.

No Anexo I do Programa, os juros extralimite são apresentados líquidos das receitas financeiras.

Operações de Crédito

Compromissos assumidos pelo Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

Receita Líquida Real

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União, efetuado ao seu amparo, e na Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, utilizada para calcular: (a) a relação dívida financeira / RLR (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinanciada, na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato, (c) a relação outras despesas correntes/RLR (compromisso da meta 5 do Programa) e (d) a relação despesas de investimentos e inversões / RLR (meta 6 do Programa).

A RLR corresponde ao montante da receita realizada (soma das receitas orçamentárias fontes tesouro) deduzidos:

As receitas de operações de crédito;

As receitas de alienação de bens;

As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;

Os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007;

Os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004;

As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios, e

As receitas de anulação de restos a pagar que o Estado classifica como Receita Orçamentária.

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO

PARECER TÉCNICO
PROGRAMA "RS: SUSTENTABILIDADE FISCAL PARA O CRESCIMENTO"

(Incorpora recomendações do Ofício n.º 2820/2008 – COPEM/STN)

Porto Alegre, abril de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Programa RS: Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento

1 - A DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO

Na Carta Consulta (pp. 17-18), elaborada pelo Estado do Rio Grande do Sul (RS) para esta operação com o Banco Mundial (WB), há a descrição exata do problema da sua dívida pública:

> Em 2006, a dívida consolidada líquida do Estado totalizou R$ 33,1 bilhões ou 253,63% da receita corrente líquida, percentagem acima do limite estabelecido pela LRF de 248,49%.
>
> Durante o período 2000-2003, a dívida consolidada líquida aumentou em 3,71% a preços constantes, em um período em que as operações de crédito se reduziram continuamente. A maior parte desse aumento deve-se à evolução da dívida do Estado com o Governo Federal – Secretaria do Tesouro Nacional –, que representa 82,50% do estoque da dívida da Administração Direta em 2006. A origem dessa dívida é proveniente do Acordo de Renegociação da Dívida realizado no marco da Lei n.º 9496/97, assinado em 15/04/98, no montante de R$ 7.132,4 milhões.
>
> O acordo foi condicionado à adoção do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, supervisionado pela *Secretaria do Tesouro Nacional. O programa estabelece metas* sobre endividamento, resultado primário, despesa com pessoal, receitas próprias, investimento e alienação de ativos.
>
> O aumento do endividamento do Estado, em especial da dívida renegociada, possui duas causas relevantes. Em primeiro lugar, o índice utilizado para corrigir o estoque da dívida (IGP-DI), considerando-se desde 1998. Este índice é muito mais influenciado por variações na taxa de câmbio do que por variações nos índices de preços ao consumidor. Entre dezembro de 1998 e dezembro de 2002, o IGP-DI no mesmo período mostrou uma variação de 83,9%, e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou uma variação de 39,9%. Cabe registrar que, a partir de 2002, o IPCA cresceu acima do IGP-DI.
>
> Em segundo lugar, o limite estabelecido para o serviço da dívida no contrato. O serviço da *dívida derivada do acordo de refinanciamento e de um conjunto de contratos também* incluídos no acordo tem um teto de 13% da receita real líquida[1]. Qualquer serviço da dívida acima deste limite é incorporado ao estoque da dívida. Nos anos recentes, o serviço da dívida tem sido superior a esse limite e o excesso foi incorporado ao estoque, o que justifica por que, ainda que na ausência de significativas operações de crédito, o estoque da dívida tem crescido de forma expressiva.
>
> Finalmente, a dívida externa foi reduzida durante o período sob análise, apesar da desvalorização do Real. Este fato é devido às amortizações realizadas durante o período e à falta de novas operações de crédito.
>
> A Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, em cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu um limite para a razão entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida de 200% para os governos estaduais. Para os estados que se situarem acima deste limite tem se previsto um ajuste para os próximos 15 anos, com o propósito de alcançar o limite estabelecido por lei. Em 2006, o Rio Grande do Sul ficou acima desse limite estabelecido.

[1] A Receita Líquida Real corresponde à soma das receitas correntes e de capital, excluindo: as transferências do FUNDEF, as receitas provenientes das operações de crédito, as receitas provenientes da venda de ativos, as transferências de capital, as transferências constitucionais para os municípios e as receitas do SUS.

A Tabela 1 mostra que a dívida consolidada líquida era de 2,95 vezes em 2002 e decresceu para 2,54 vezes em 2006. Entretanto, ao se excluir o ingresso de receitas extraordinárias da RCL (R$ 250 milhões advindos do Ministério da Educação e R$ 168 milhões de receitas extraordinárias de juros sobre o capital próprio) verifica-se que houve uma elevação do comprometimento de 2,58 em 2005 para 2,62 em 2006.

Tabela 1 – Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receita Corrente Líquida	2,73 vezes	2,95 vezes	2,80 vezes	2,83 vezes	2,58 vezes	2,54 vezes

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal da Secretaria da Fazenda do RS.

Os números apresentados atestam, portanto, a gravidade do problema representado pela dívida pública. É evidente, com efeito, que em um período de inflação estabilizada e sem novos empréstimos, é insustentável manter desembolsos nos níveis em que o Estado vem suportando, no montante de R$ 1,775 bilhão em 2006.

O Governo Federal é o principal credor do Estado do Rio Grande do Sul. Conforme citado acima, isso decorre do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizado pela Lei Federal nº 9.496, de 1997, que permitiu a assunção pela União das dívidas dos Estados perante diversos credores e o seu refinanciamento pelo prazo de até trinta anos. Esse Programa auxiliou os Estados a ajustarem suas finanças, pois no final da Década de 1990 se encontravam numa trajetória de insolvência, com elevadas dívidas com prazo médio curto e altos custos.

No âmbito desse Programa, em 1998 foi assinado com a União o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, por meio do qual a União assumiu as principais dívidas do RS junto a diversos credores, que foram refinanciadas ao Estado, pelo prazo de 30 anos, atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acrescidas de juros de 6% ao ano e prestações mensais e iguais (fluxo conhecido nos EUA como *annuity* e no Brasil pelo nome de "Tabela Price").

Pelas regras desse Contrato, o desembolso mensal para o pagamento do refinanciamento não poderá ser superior à 1/12 de 13% da Receita Líquida Real (RLR) do Estado (limite de dispêndio). Além disso, o Contrato prevê que, para o cálculo da prestação mensal, deve ser deduzido do limite da RLR os pagamentos de amortizações, juros e demais encargos de outras dívidas, que no caso são as decorrentes das Leis nº 8.727/93 e nº 7.976/89 e a chamada DMLP (Dívidas de Médio e Longo Prazo). Essas dívidas são

chamadas de intralimite, pois, a cada período de tempo, o somatório dos seus desembolsos não podem ser superiores ao limite de dispêndio estipulado para o RS. Todas as demais dívidas do Estado são chamadas de extralimite, porque oneram o Estado além do limite de dispêndio.

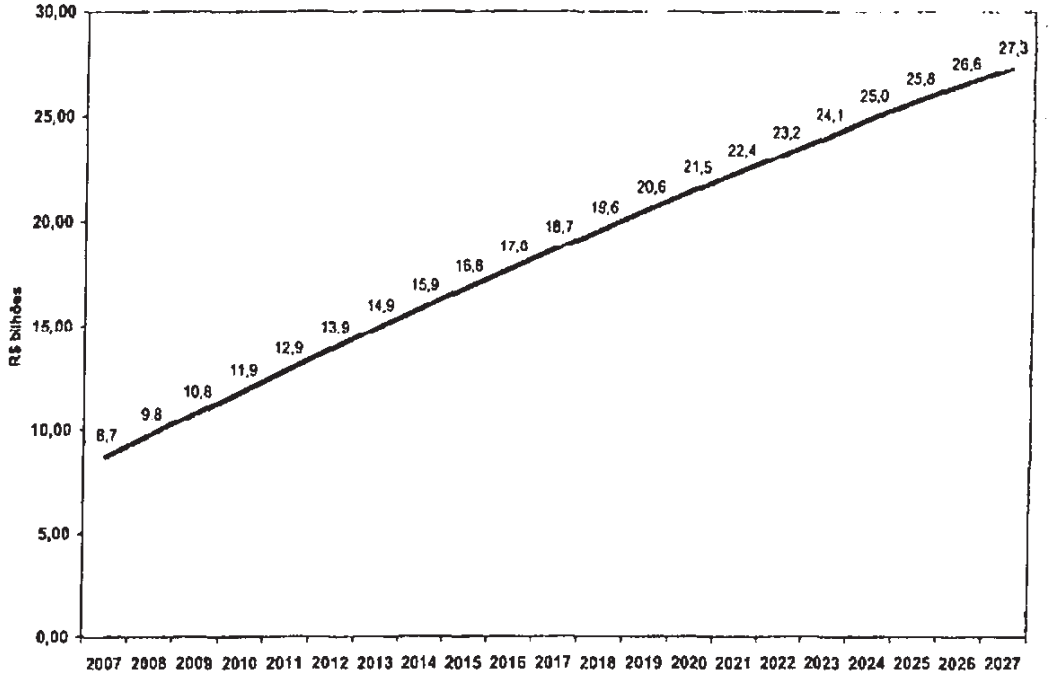
Caso a prestação mensal do refinanciamento seja superior ao limite da RLR, o valor que o exceder será acumulado para pagamento nos meses subseqüentes, atualizado pelos mesmos encargos da dívida original. O somatório desses valores constitui o que se denomina "resíduo".

Por outro lado, o Contrato estipula que os desembolsos mensais do Estado para pagamento do refinanciamento deverão ser feitos no limite de dispêndio até que inexista saldo de resíduo decorrente da aplicação do referido limite em períodos anteriores. A partir da ocorrência desse evento, deixará de ser aplicado o limite e o refinanciamento voltará a ser amortizado pela Tabela Price. Caso o saldo do resíduo não seja zerado até o final do prazo do refinanciamento, o Contrato prevê que o remanescente pode ser refinanciado em 10 anos, nas mesmas condições financeiras.

Considerando que o Estado possui elevado resíduo (próximo a R$ 10 bilhões em final de 2007) e ainda o acumulará, o dispêndio mensal será equivalente ao limite de 1/12 de 13% da RLR ainda por muito tempo. Em análise realizada por Roberto Balau Calazans[2], o Estado deverá finalizar o prazo de trinta anos do refinanciamento da União, com saldo de resíduo, sendo que deverá o amortizar apenas nos 10 anos seguintes, conforme estipulado no Contrato de Refinanciamento. Segue abaixo gráfico com resumo de sua previsão para o resíduo da dívida do RS:

---

[2] Paper: "Resultado Nominal e os determinantes do crescimento da dívida do RS – 1998 – 2006" p. 14;



Conforme previsão da Secretaria de Fazenda, em 2028, quando encerrar o prazo de trinta anos da dívida intralimite com a União, o Estado deverá pagar durante 10 anos o saldo total do resíduo remanescente. Esse saldo deverá acarretar pagamentos mensais e iguais, cujo montante anual se aproxima de R$ 4 bilhões (a preços de dezembro de 2007), isto é, aproximadamente 18,7% da RLR do Estado esperada para 2029.

Com relação às dívidas extralimite, duas se destacam por seus montantes. A primeira (aproximadamente R$ 1,5 bilhão em mai/08) é decorrente de empréstimo da União para o Estado federalizar ou privatizar o Banco estadual (Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL), conforme autorização contida na Medida Provisória nº 2.192/70, de 2001, que em sua primeira edição criou o Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES). Apesar de o financiamento ter sido concedido e os recursos utilizados para sanear o Banco, a instituição, contudo, continua pertencente ao Estado. Por isso, nos termos de ajuste firmado com a União, essa dívida é considerada como extralimite e, portanto, não foi incorporada ao saldo devedor das dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97 (intralimite), como ocorreu com outros estados.

A segunda, também relacionada com o saneamento do BANRISUL, tem como credora a Fundação Banrisul de Seguridade Social (FBSS) e se refere ao passivo

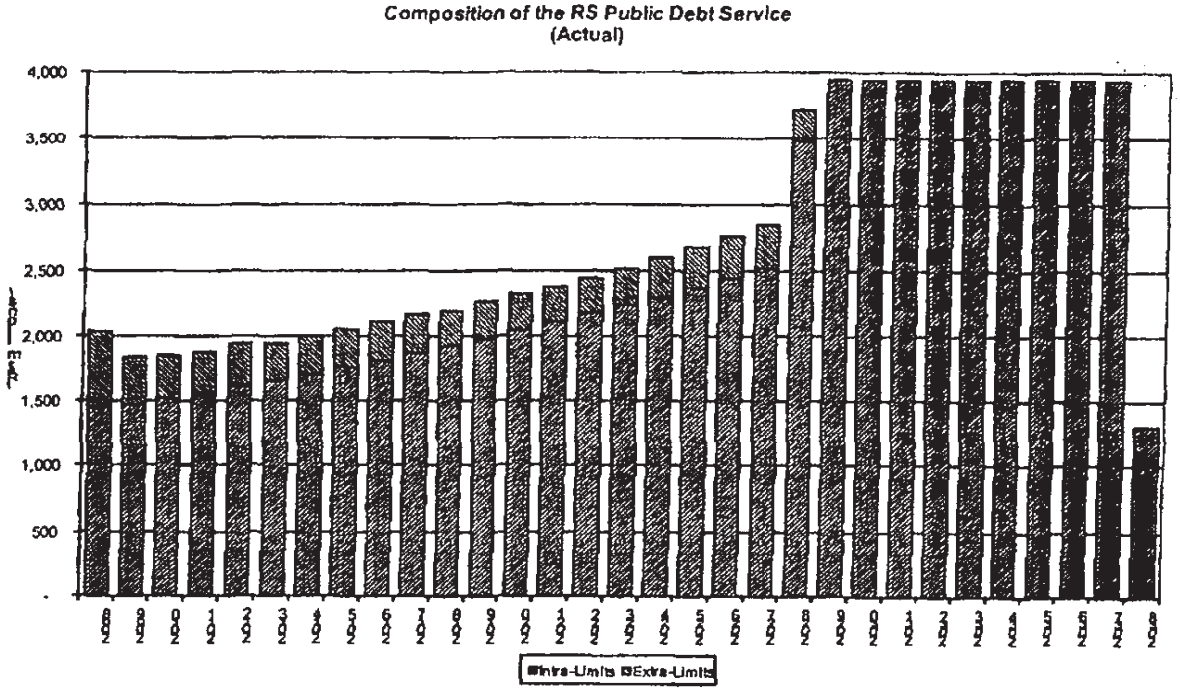
atuarial a descoberto da Fundação assumido pelo Estado, referente aos benefícios previdenciários dos funcionários do Banco. Seu saldo devedor previsto para maio de 2008 é de aproximadamente R$ 0,88 bilhão.

Essa dívida é, atualmente, a mais perigosa para o Estado. O Contrato de Assunção de Dívida, entre a FBSS e o Rio Grande do Sul, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, assinado em 31 de março de 1998, dispôs que a dívida do Estado seria periodicamente atualizada para o valor do déficit atuarial, conforme cálculo atuarial[3]. Assim, o Estado é responsável por todo desequilíbrio da Fundação, que é privada, pertencente aos funcionários ativos e aposentados do BANRISUL.

Além dessas, outra merece destaque. São títulos públicos estaduais em mercado, cujos vencimentos são em maio e novembro deste ano, totalizando o montante aproximado de R$ 160 milhões. Essa dívida, apesar de não ser tão volumosa quanto as duas anteriores, onera o Estado em 2008, em decorrência da concentração de seus vencimentos.

A seguir, apresenta-se o fluxo de pagamentos previsto para o Estado das dívidas intra e extralimite até 2038, considerando-se um crescimento real da RLR de 3% ao ano:

[3] Conforme informações do Estado;



2 – PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO

2.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Além do seu elevado valor, a dívida do Estado do Rio Grande do Sul apresenta grande concentração de vencimentos nos próximos anos. Sem o instrumento do endividamento para suavização destes fluxos seria necessária uma grande e ineficiente variação temporária da oferta de serviços públicos para fazer frente a esta estrutura de pagamentos. Conquanto reformas capazes de garantir sustentabilidade fiscal a serem realizadas concomitantemente à operação sejam fundamentais, torna-se necessária uma melhor distribuição temporal do serviço da dívida do Estado. Atualmente, o Estado não dispõe de capacidade financeira para reestruturar os fluxos de desembolso da dívida extralimite e, assim, busca-se realizar esta reestruturação através de uma operação de empréstimo com o Banco Mundial.

O principal problema no curto prazo para o Estado é a elevada concentração de vencimentos da dívida extralimite nos próximos anos, em particular o vencimento de mais de R$ 160 milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado, título públicos estaduais com duas *tranches* de maturação final para maio de 2008 e novembro de 2008.

Outra dívida que deve ser prioritariamente quitada é a com a FBSS. Conforme citamos, o referido Contrato faz com que o Estado seja responsável por todo o déficit atuarial do Fundo, mesmo se esse passivo crescesse em decorrência da política salarial do BANRISUL, de má gestão dos recursos financeiros ou de alteração da metodologia de cálculo do passivo atuarial. Como exemplo do risco desse passivo, do final de 2006 para o final de 2007, essa dívida teve crescimento de aproximadamente 15%, atingindo o montante de R$ 890 milhões, mesmo com o Estado realizando os pagamentos em dia.

O financiamento do Banco Mundial (WB) teria como finalidade, neste caso, possibilitar o início do processo de aprimoramento do perfil da dívida do Estado, buscando

equalizar o esforço fiscal do Estado ao longo do tempo e, com isso, possibilitando que o RS utilize recursos para projetos de desenvolvimento, no âmbito de uma gestão fiscal responsável.

Os recursos tomados de empréstimo junto ao Banco Mundial seriam utilizados em uma operação de reestruturação de dívida (nos termos do §7º, art. 7º, Resolução 43/2001 do Senado Federal), objetivando a melhora do seu perfil. A melhora ocorreria não somente em virtude da suavização dos fluxos de pagamento do total da dívida extralimite, mas também do ganho financeiro relativo à redução de seu valor presente, dado que o financiamento do Banco possui custo inferior ao das dívidas que serão pagas com seu *funding*.

Os recursos obtidos junto ao WB seriam aplicados na substituição de parcela da dívida extralimite do Estado junto ao mercado (dívida mobiliária), à União (PROES), à Fundação Banrisul (FB), ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e ao Banco do Brasil (dívida referente ao FUNDEF).

As principais vantagens dessa operação de financiamento seriam as seguintes:

- Para o Estado: melhoria do perfil da dívida, resultante do diferencial de custos e da redução dos desembolsos financeiros no curto e no médio prazo (conforme simulação apresentada neste trabalho):
    - Ganho de valor presente líquido (VPL): redução da dívida de R$ 3,87 bilhões para R$ 3,24 bilhões;
    - Melhoria do fluxo: redução da necessidade de pagamentos da dívida extralimite de R$ 433 milhões de 2008 a 2012;
- Para os credores: recebimento antecipado de créditos e melhora da qualidade patrimonial:
    - Para a União: recebimento antecipado de R$ 0,68 bilhão;
    - Para a FB: recebimento antecipado de R$ 0,87 bilhão;

2.2 – METODOLOGIA UTILIZADA

Os dados utilizados neste trabalho foram informados pelo Estado e estão a preços de dezembro de 2007. Alguns ajustes foram feitos nesses dados, sendo o principal o aumento de 6% a.a. no saldo devedor e nas prestações da dívida do RS com a FBSS, a partir de 2010, tendo em vista alta probabilidade de crescimento dessa dívida, em decorrência de ajustes no valor do déficit atuarial assumido pelo Estado.

Para o pagamento da dívida extralimite com os recursos obtidos junto ao Banco Mundial foi observado o seguinte:

- FBSS: pagamento total da dívida pelo saldo devedor;
- Dívida Mobiliária: pagamento, em maio de 2008, dos títulos públicos estaduais em mercado pelo valor de face dos créditos;
- União (PROES), BNDES e Banco do Brasil (FUNDEF): pagamento mediante abatimento do saldo devedor;

E, na simulação da operação, foram utilizadas as seguintes premissas:

- Os dados desta simulação estão a preços de dez/07 e as curvas de taxas de juros foram apuradas no final do mês de fev/08. Assim, todos os dados aqui apresentados são apenas indicativos, devendo ser apurados de forma exata nas datas de desembolso;
- Data-base da operação: mai/08;
- Taxa de câmbio: 1 US$ = R$ 1,75;
- Custo da dívida com a União (PROES) e com a FBSS: IGP-DI + 6% a.a.;
- Custo das dívidas mobiliária e com o BNDES: SELIC;
- Fluxo da dívida com a União e com a FBSS: *annuity* mensal até 2028;
- Liberações de recursos pelo WB: US$ 500 milhões em mai/08 (1ª tranche) e US$ 500 milhões em mai/10 (2ª *tranche*);

- Utilização dos recursos da primeira *tranche* para pagamento das dívidas mobiliária, com o BNDES, com o Banco do Brasil (FUNDEF) e o restante com a FBSS (previsto para ser pago 76% do saldo devedor);
- Utilização dos recursos da segunda *tranche* para quitação da dívida com a FB (os 24% restantes) e para pagamento de 47% do saldo devedor do PROES;
- Crescimento real da RLR de 3% ao ano;

Com relação ao financiamento do Banco Mundial, as premissas são as seguintes:

- Custo da dívida com o WB: R$/US$ + *Libor* semestral + 0,05% a.a. (modalidade de financiamento com *spread* sobre a *Libor* prefixado pelo Banco);
- *Front-end Fee*: taxa cobrada pelo Banco para a concessão de empréstimos, de 0,25% do total do financiamento. Esta taxa é cobrada apenas na abertura do financiamento, mas que foi capitalizada ao saldo devedor, sendo assim, amortizada ao longo do prazo total do financiamento – quando capitalizamos essa taxa ao longo de 30 anos, ela significa, menos que 0,04% a.a. da prestação;
- *Libor* semestral: Dolar *Foward* (US$) x *Libor* 6 month *swap*, de 26 de fevereiro de 2008;
- Prazo total: 30 anos;
- Prazo médio: 17,94 anos. Entende-se prazo médio como a média ponderada do prazo em anos pelo valor de amortização para cada prestação;
- Carência: sem carência de principal e juros;
- As formas de amortização dos financiamentos do Banco podem ser de três tipos: *annuity* (tabela price), *level* (SAC) e *custom* ("customizada"). A forma utilizada para o Estado foi a customizada, pela qual a amortização pode ser estabelecida livremente. Dessa forma, ela é menor nos anos que concentram mais dívidas e maior nos anos que o Estado tem menos comprometimento com pagamento de débitos. As demais formas (*annuity* e *level*) não permitem essa flexibilidade.

2.3 – RESULTADOS OBTIDOS: análise comparativa da dívida atual e com a nova operação de financiamento do Banco Mundial

Em resumo, os resultados obtidos foram os seguintes:

	Extra-limits Debts			
	Outstanding Balance (may/08)	Average Maturity (years)	Present Value (R$ millions)	Present Value (% Oust.Bal.)
Actual Debt				
PROES	1.501.7	-	1,516 6	100 99%
FB	882.7	-	1,321.9	149.76%
Bonds	150.8	-	150.8	100.00%
INSS	136.0	-	136.0	100.00%
BID	352.1	-	352.1	100.00%
JBIC	97.7	-	97.7	100.00%
BNDES	23.7	-	23.7	100.00%
Others	269.5	-	269.5	100.00%
WB (Loan)	-	-	-	
Total	3,414.1	9.8	3,868.3	113.30%
Restructureted Debt				
PROES	830.5	-	838.7	100.99%
FB	-	-	-	
Bonds	-	-	-	
INSS	136.0	-	136.0	100.00%
BID	352.1	-	352.1	100.00%
JBIC	97 7	-	97.7	100 00%
BNDES	-	-	-	
Others	247.5	-	247.5	100.00%
WB (Loan)	1,750.0	-	1,573.9	89.93%
Total	3,413.8	11.4	3,245.9	95.08%
Extra-limits Outstanding Balances Changes	0.3	NPV:	622.4	

OBS (i) Outstanding Balances are based on datas of dec/07, without repayments until may/08,

(ii) The FB payments was increased on 6% per year, as from 2011, and the BNDES debt was estimated in R$ 22 millions;

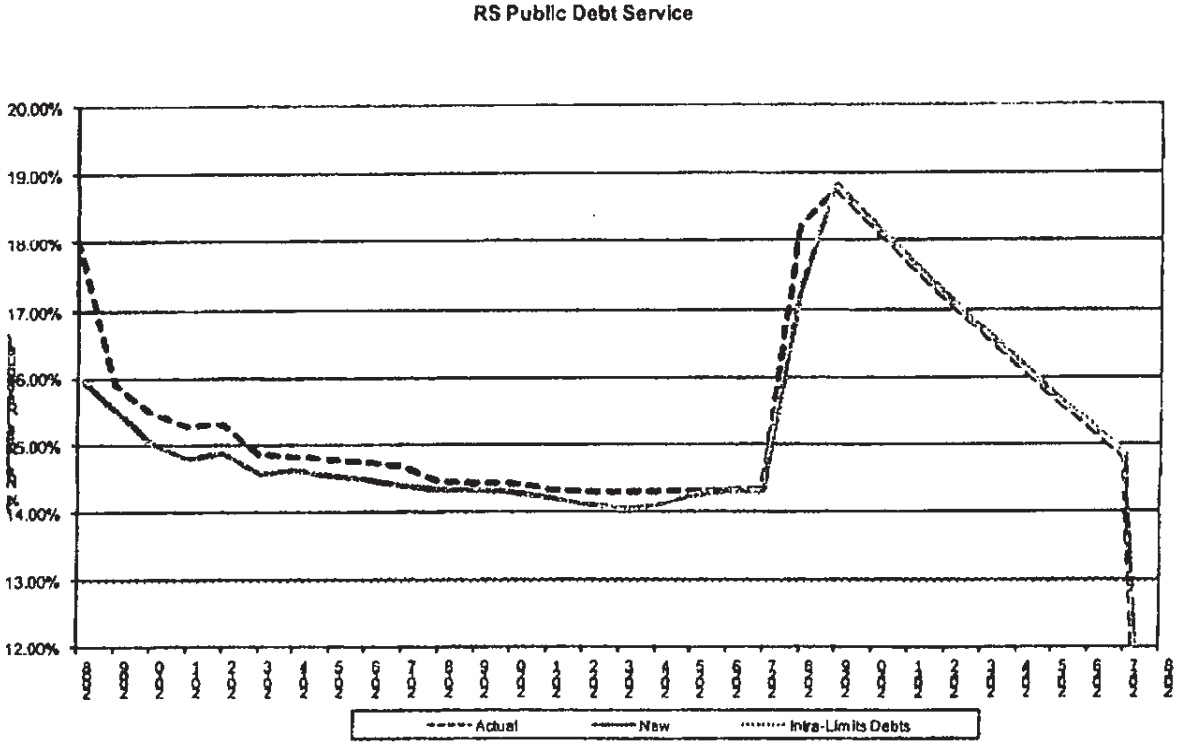
(iii) Average Maturites are estimates based on annual services;

(iv) Present values was calculated with cupons curves of the domestic market in fev/08,

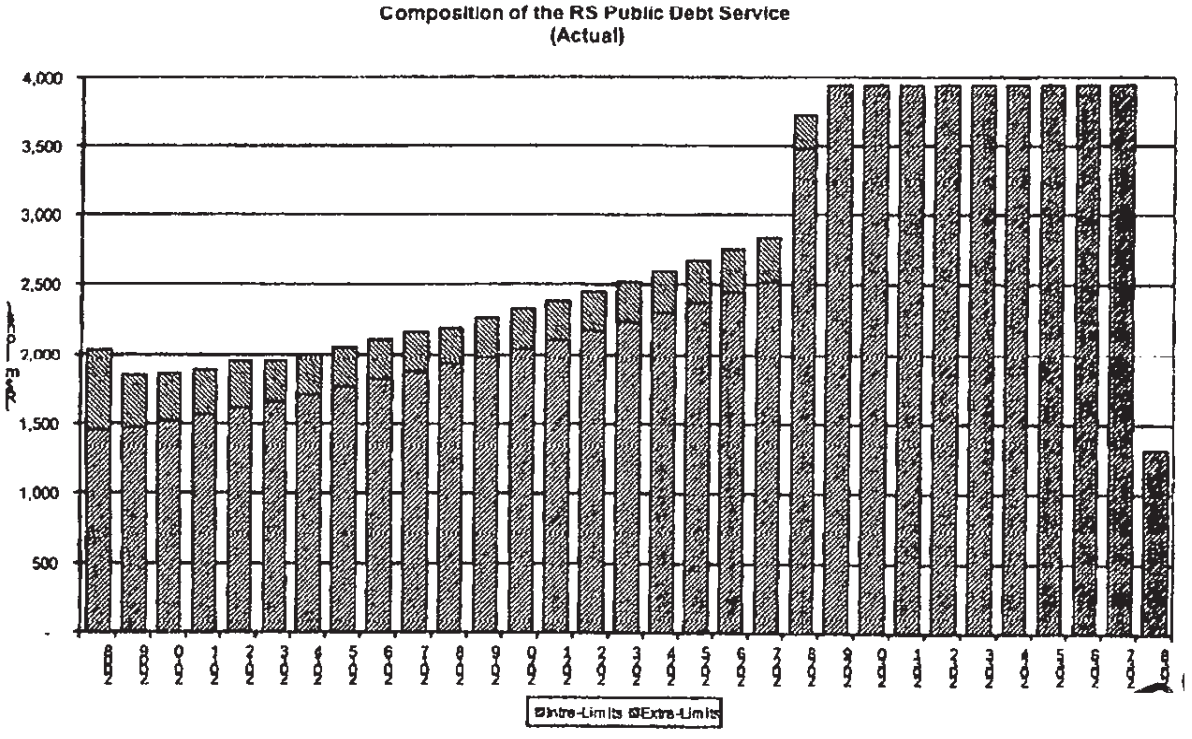
(v) NPV = Net Present Value,

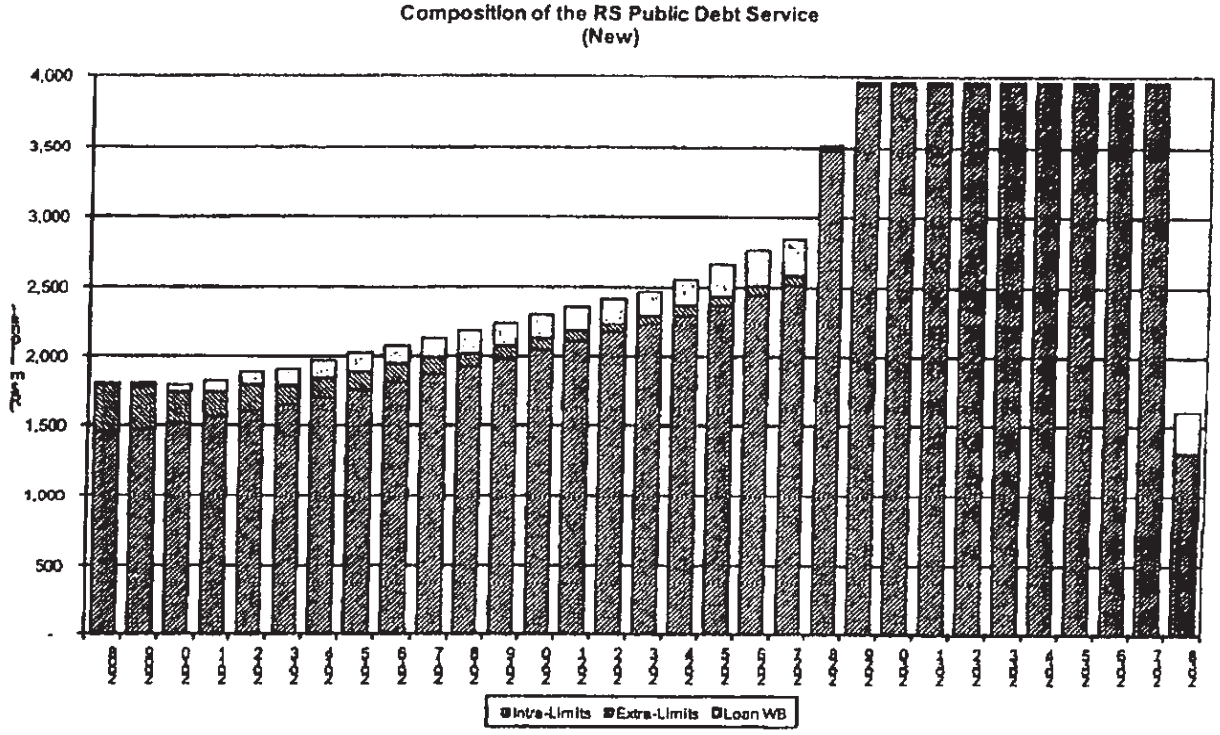
(vi) PROES and FB outstanding balances of the restructured debts include the payments in 2008 and 2010,

O gráfico abaixo compara os fluxos de pagamento da dívida do Estado (em % da RLR) antes e depois da operação:

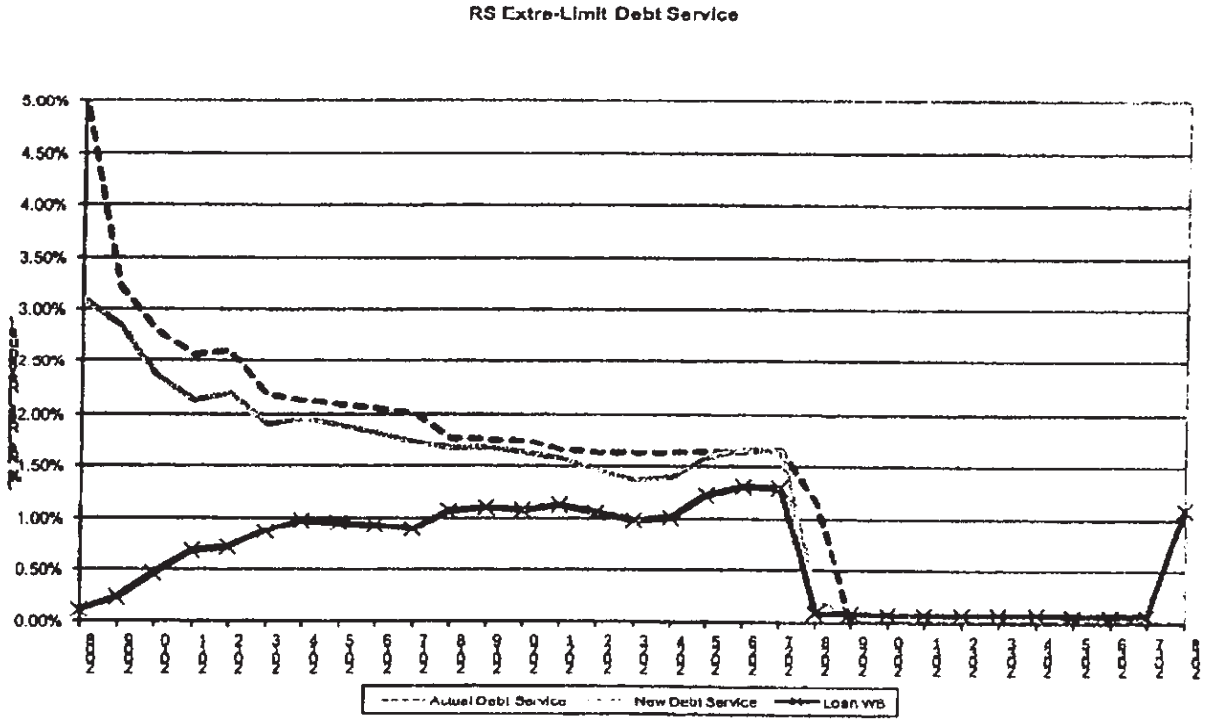


Os dois próximos gráficos mostram o atual e o novo perfil de endividamento do Estado:

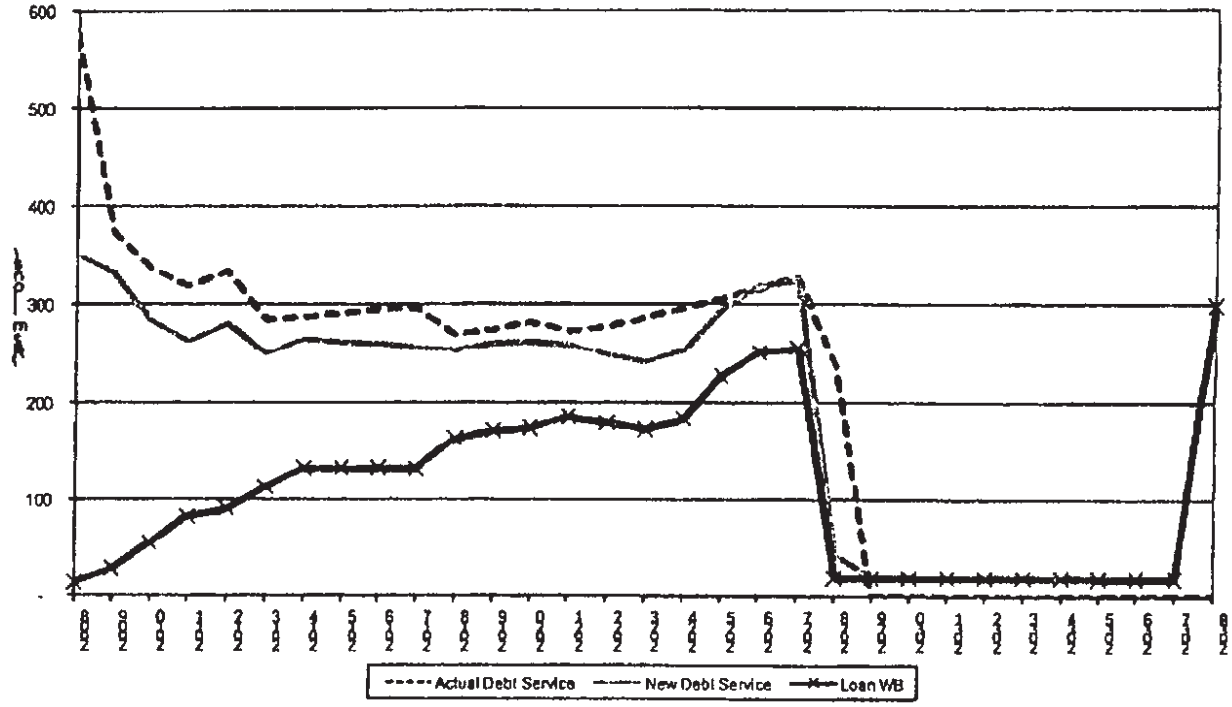




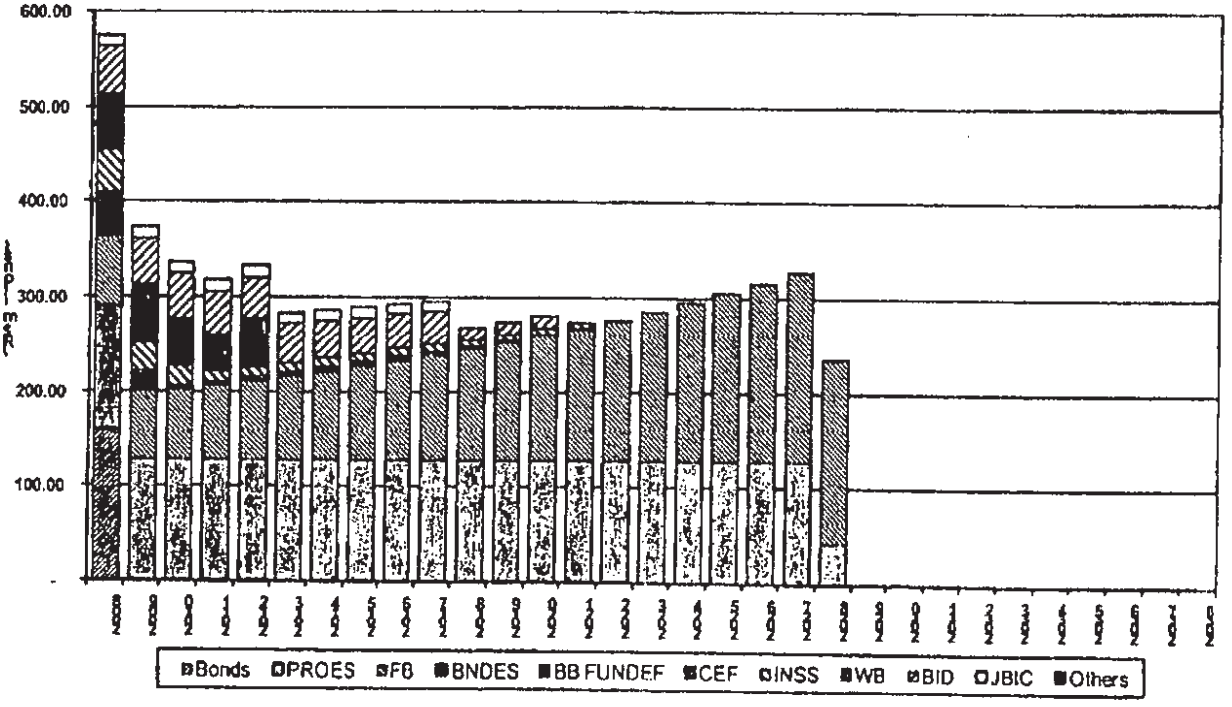
Os gráficos a seguir analisam a operação exclusivamente sob o seu impacto na dívida extralimite:

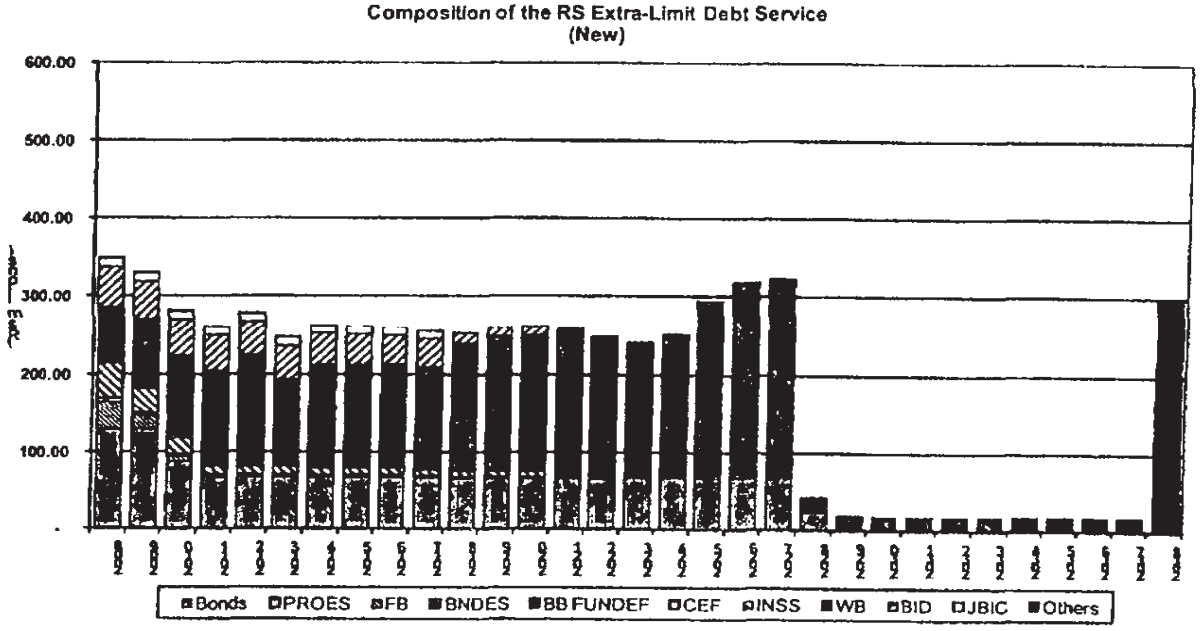


RS Extra-Limit Debts Service



Composition of RS Extra-Limit Debt Service
(Actual)





As tabelas abaixo apresentam os fluxos anuais apurados neste trabalho:

ACTUAL DEBT SERVICE EXTRA-LIMITS

Year	Bonds	PROES	FB	BNDES	BB FUNDEF	CEF	INSS	WB	BID	JBIC	Others	Total
2008	161.98	129.10	73.80	25.62	14.76	4.65	44.01	59.72	50.75	11.98	0.63	576.99
2009	-	129.10	73.80	0.77	13.73	3.81	30.90	61.34	49.09	11.81	0.62	374.97
2010	-	129.10	73.80	-	-	3.69	20.99	49.49	47.44	11.63	0.62	336.77
2011	-	129.10	78.23	-	-	3.66	10.92	38.90	45.79	11.46	0.62	318.68
2012	-	129.10	82.92	-	-	3.64	10.51	50.94	44.13	11.29	0.62	333.15
2013	-	129.10	87.90			3.61	10.09		42.48	11.11	0.62	284.90
2014	-	129.10	93.17	-	-	3.58	9.67	-	40.83	10.94	0.16	287.44
2015	-	129.10	98.76	-	-	3.55	9.26	-	39.17	10.76	-	290.60
2016	-	129.10	104.69	-	-	3.52	8.84	-	37.52	10.59	-	294.25
2017	-	129.10	110.97	-	-	1.98	8.42	-	35.86	10.41	-	296.75
2018	-	129.10	117.63	-	-	0.46	8.00	-	13.71	-	-	268.90
2019	-	129.10	124.68	-	-	0.46	7.59	-	13.22	-	-	275.05
2020	-	129.10	132.16	-	-	0.46	7.17	-	12.73	-	-	281.63
2021	-	129.10	140.09	-	-	0.46	4.55	-	-	-	-	274.21
2022	-	129.10	148.50	-	-	0.46	-	-	-	-	-	278.06
2023	-	129.10	157.41	-	-	-	-	-	-	-	-	286.51
2024	-	129.10	166.85	-	-	-	-	-	-	-	-	295.95
2025	-	129.10	176.87	-	-	-	-	-	-	-	-	305.97
2026	-	129.10	187.48	-	-	-	-	-	-	-	-	316.58
2027	-	129.10	198.73	-	-	-	-	-	-	-	-	327.83
2028	-	43.03	193.10	-	-	-	-	-	-	-	-	236.13
2029	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NEW DEBT SERVICE EXTRA-LIMITS

Year	Bonds	PROES	FB	BNDES	BB FUNDEF	CEF	INSS	WB	BID	JBIC	Others	Total
2008	-	129.10	36.60	-	-	4.65	44.01	72.64	50.75	11.98	0.63	350.37
2009	-	129.10	18.00	-	-	3.81	30.90	89.06	49.09	11.81	0.62	332.38
2010	-	88.39	6.00	-	-	3.69	20.99	104.36	47.44	11.63	0.62	283 14
2011	-	68.04	-	-	-	3.66	10.92	121.42	45.79	11.46	0.62	261.91
2012	-	68.04	-	-	-	3.64	10.51	141.58	44.13	11.29	0.62	279.80
2013	-	68.04	-	-	-	3.61	10.09	112.49	42.48	11.11	0.62	248.43
2014	-	68.04	-	-	-	3.58	9.67	131.14	40.83	10.94	0.16	264.34
2015	-	68.04	-	-	-	3.55	9.26	131.26	39.17	10.76	-	262.04
2016	-	68.04	-	-	-	3.52	8.84	131.72	37.52	10.59	-	260.22
2017	-	68.04	-	-	-	1.98	8.42	130.97	35.86	10.41	-	255.69
2018	-	68.04	-	-	-	0.46	8.00	162.81	13.71	-	-	253 02
2019	-	68.04	-	-	-	0.46	7.59	171.81	13.22	-	-	261.11
2020	-	68.04	-	-	-	0.46	7.17	174.18	12.73	-	-	262.58
2021	-	68.04	-	-	-	0.46	4.55	186.07	-	-	-	259.12
2022	-	68.04	-	-	-	0.46	-	179.39	-	-	-	247.89
2023	-	68.04	-	-	-	-	-	172.88	-	-	-	240.92
2024	-	68.04	-	-	-	-	-	183.54	-	-	-	251.58
2025	-	68.04	-	-	-	-	-	227.23	-	-	-	295.27
2026	-	68.04	-	-	-	-	-	250.91	-	-	-	318.94
2027	-	68.04	-	-		-	-	256.23	-	-	-	324.27
2028	-	22.68	-	-	-	-	-	18.19	-	-	-	40.87
2029	-	-	-	-	-	-	-	18.15	-	-	-	18.15
2030	-	-	-	-	-	-	-	18.11	-	-	-	18.11
2031	-	-	-	-	-	-	-	18.07	-	-	-	18.07
2032	-	-	-	-	-	-	-	18.02	-	-	-	18.02
2033	-	-	-	-	-	-	-	17.98	-	-	-	17.98
2034	-	-	-	-		-	-	17.94	-	-	-	17.94
2035	-						-	17.90	-	-	-	17 90
2036	-	-	-	-	-	-	-	17.86	-	-	-	17.86
2037	-	-	-	-	-	-	-	17.82	-	-	-	17 82
2038	-	-	-	-	-	-	-	299.99	-	-	-	299.99

(R$ millions)

	Extra-Limits		Total Debt Service		Net
	Actual	New	Actual	New	Real
Year	Debt Service	Debt Service	Debt Service	Debt Service	Revenue
2008	576.99	350 37	2,041.44	1,814.82	11,315
2009	374 97	332.38	1,854.01	1,811.42	11,654
2010	336.77	283 14	1,860.18	1,806 55	12,004
2011	318 68	261.91	1,887.80	1,831 02	12,364
2012	333.15	279.80	1,949.33	1,895 98	12,735
2013	284.90	248.43	1,949 58	1,913.10	13,117
2014	287 44	264.34	2,002.05	1,078.98	13,610
2015	290.60	262.04	2,056 65	2,028.09	13,916
2016	294 25	260.22	2,113.29	2,079.25	14,333
2017	296 75	255 69	2,170.35	2,129.29	14,763
2018	268.90	253.02	2,198 71	2,192.84	15,200
2019	275.05	261.11	2,262.76	2,248.82	15,662
2020	281 63	262.58	2,328 97	2,309.91	16,132
2021	274 21	259.12	2,382.96	2,367 88	16,616
2022	276 06	247 89	2,450 06	2,419.91	17,113
2023	286.51	240.92	2,523 69	2,478.10	17,628
2024	295 95	251.58	2,600.25	2,555.87	18,157
2025	305 97	295 27	2,679 39	2,668 69	18,702
2026	316 58	318 94	2,761 21	2,763 57	19,263
2027	327 83	324 27	2,845.79	2,842.24	19,841
2028	236 13	40 87	3,723.39	3,528 13	20,436
2029	-	18.15	3,948.58	3,966.73	21,049
2030	-	18 11	3,948 58	3,966 69	21,680
2031	-	18.07	3,948.58	3,966 65	22,331
2032	-	18 02	3,948.58	3,966.61	23,001
2033	-	17 98	3,948.58	3,966 57	23,691
2034	-	17 94	3,948 58	3,966.52	24,401
2035	-	17 90	3,948 58	3,966.48	25,133
2036	-	17.86	3,948 58	3,966.44	25,887
2037	-	17 82	3,948 58	3,966 40	26,664
2038	-	299 99	1,316.19	1,616 18	27,464

(% Fiscal Revenue)

	Extra-Limits		Total Debt Service		Net
	Actual	New	Actual	New	Real
Year	Debt Service	Debt Service	Debt Service	Debt Service	Revenue
2008	5.1%	3.1%	18 0%	16.0%	11,315
2009	3 2%	2 9%	15 9%	15.5%	11,654
2010	2 8%	2.4%	15 5%	15 0%	12,004
2011	2.6%	2 1%	15 3%	14.8%	12,364
2012	2.6%	2.2%	15 3%	14 9%	12,735
2013	2.2%	1.9%	14.9%	14 6%	13,117
2014	2 1%	2 0%	14 8%	14 6%	13,610
2015	2 1%	1.9%	14 8%	14.6%	13,916
2016	2.1%	1 8%	14 7%	14 5%	14,333
2017	2.0%	1 7%	14 7%	14 4%	14,763
2018	1 0%	1.7%	14 5%	14.4%	15,200
2019	1.8%	1.7%	14 4%	14 4%	15,662
2020	1.7%	1.6%	14 4%	14 3%	16,132
2021	1.7%	1.6%	14 3%	14.3%	16,616
2022	1.6%	1.4%	14 3%	14.1%	17,113
2023	1 6%	1.4%	14 3%	14 1%	17,628
2024	1 6%	1.4%	14 3%	14 1%	18 157
2025	1 6%	1 6%	14 3%	14 3%	18,702
2026	1.6%	1.7%	14 3%	14.3%	19,263
2027	1 7%	1 6%	14 3%	14.3%	19,841
2028	1 2%	0.2%	18 2%	17.3%	20,436
2029	0.0%	0 1%	18 8%	18 8%	21,049
2030	0 0%	0.1%	18 2%	18.3%	21,680
2031	0 0%	0 1%	17 7%	17 8%	22,331
2032	0.0%	0.1%	17.2%	17 2%	23,001
2033	0.0%	0.1%	16 7%	16 7%	23,691
2034	0.0%	0 1%	16.2%	16.3%	24 401
2035	0.0%	0.1%	15 7%	15 8%	25,133
2036	0 0%	0 1%	15 3%	15 3%	25,887
2037	0.0%	0.1%	14.8%	14 9%	26,664
2038	0.0%	1 1%	4 8%	5.9%	27,464

2.4 – O REFINANCIAMENTO DO BANCO MUNDIAL

O Banco Mundial oferece grande flexibilidade para a amortização de empréstimos concedidos. Contudo, estipula duas restrições, vinculadas à categoria de país que o Banco inclui o Brasil (categoria 4): (i) o prazo médio igual ou inferior à 18 anos e (ii) o prazo total igual ou inferior à 30 anos. Esses limites foram alterados recentemente (fevereiro de 2008), o que melhorou a forma do financiamento. Os limites anteriores eram: (i) prazo médio igual ou inferior à 10,25 anos e (ii) prazo total igual ou inferior à 20 anos. Outra restrição, imposta pelo Tesouro Nacional, foi a impossibilidade de concessão de carência no financiamento.

Tendo em vista a restrição imposta pelo Tesouro Nacional e em decorrência da flexibilização do Banco Mundial, o financiamento ao Estado foi redesenhado de forma a maximizar o ajuste da curva de pagamentos da dívida extralimite. Portanto, dado que a curva atual de fluxo de pagamentos do Estado possui inclinação negativa, com concentração de vencimentos nos próximos anos, a amortização do empréstimo do Banco foi reduzida nesses mesmos anos, sendo crescente até o final do financiamento. Dessa forma, o fluxo de pagamentos, como percentual da Receita Líquida Real, foi suavizado ao longo do tempo.

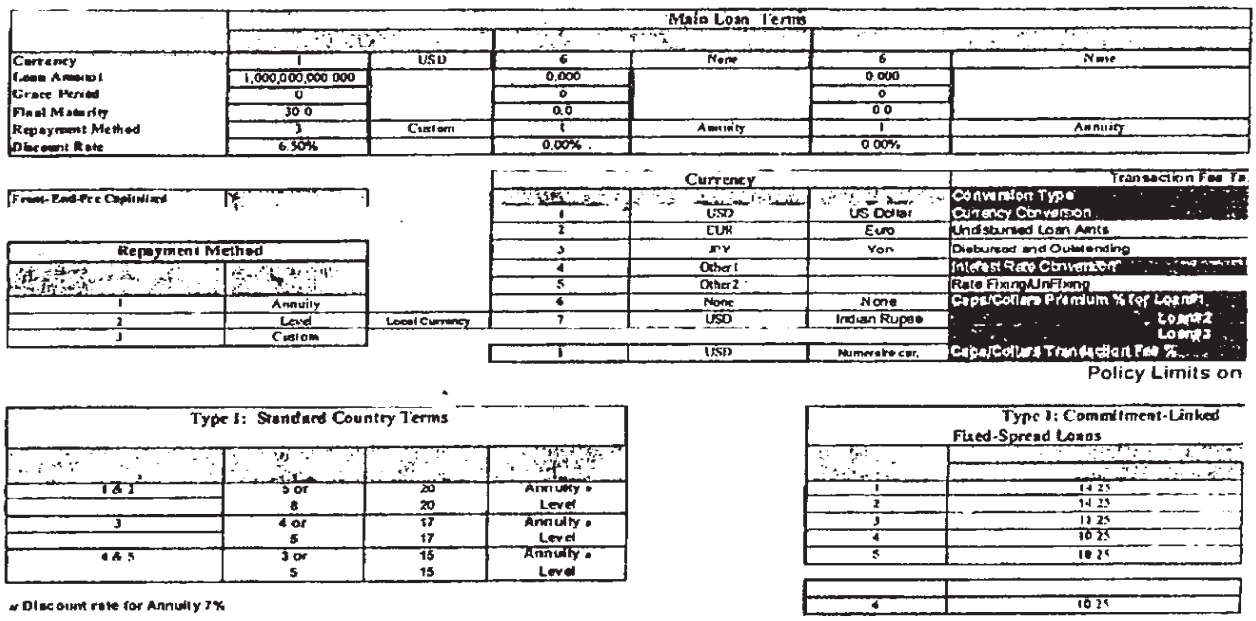
Todos os cálculos referentes ao financiamento do Banco Mundial foram realizados nas planilhas elaboradas pelo Banco, especificamente para esta finalidade: (i) PAG.xls, para a verificação do enquadramento às restrições acima descritas, e (ii) FPW(CL).xls, para o cálculo das prestações mensais.

Os desembolsos e as amortizações do financiamento foram programadas da seguinte forma, que conforme cálculos apurados na Planilha PAG.xls acarretaram prazo médio de 17,94 anos:

Disbursement / Repayment Schedule (in Currency of Commitment)

	Loan #1		Loan #2		Loan #3	
Semester	Disbursement	Repayment (Capital)	Disbursement	Repayment (Capital)	Disbursement	Repayment (Capital)
0	500000000.0	0.0	0.000	0.000	0.000	0.000
1	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
2	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
3	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
4	500000000.0	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
5	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
6	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
7	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
8	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
9	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
10	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
11	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
12	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
13	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
14	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
15	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
16	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
17	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
18	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
19	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
20	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
21	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
22	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
23	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
24	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
25	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
26	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
27	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
28	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
29	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
30	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
31	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
32	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
33	0.000	100000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
34	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
35	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
36	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
37	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
38	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
39	0.000	50000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
40	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
41	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
42	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
43	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
44	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
45	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
46	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
47	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
48	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
49	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
50	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
51	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
52	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
53	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
54	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
55	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
56	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
57	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
58	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
59	0.000	20000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
60	0.000	166000000.0	0.000	0.000	0.000	0.000
TOTALS	1000000000.0	1000000000.0	0.0	0.0	0.0	0.0

Os demais *imputs* à planinha foram os seguintes:



Main Loan Terms						
Currency	1	USD	6	None	6	None
Loan Amount	1,000,000,000.000		0.000		0.000	
Grace Period	0		0		0	
Final Maturity	30.0		0.0		0.0	
Repayment Method	3	Custom	1	Annuity	1	Annuity
Discount Rate	6.50%		0.00%		0.00%	

Front-End Fee Capitalized	

Repayment Method	
1	Annuity
2	Level
3	Custom

Local Currency

Currency			Transaction Fee Ta
1	USD	US Dollar	Conversion Type
2	EUR	Euro	Currency Conversion
3	JPY	Yen	Undisbursed Loan Amts
4	Other1		Disbursed and Outstanding
5	Other2		Interest Rate Conversion
6	None	None	Rate Fixing/UnFixing
7	USD	Indian Rupee	Caps/Collars Premium % for Loan#1
			Loan#2
			Loan#3
1	USD	Numeraire cur.	Caps/Collars Transaction Fee %

Policy Limits on

Type 1: Standard Country Terms			
1 & 2	9 or	20	Annuity *
	8	20	Level
3	4 or	17	Annuity *
	5	17	Level
4 & 5	3 or	15	Annuity *
	5	15	Level

* Discount rate for Annuity 7%

Type 1: Commitment-Linked Fixed-Spread Loans	
1	14.25
2	14.25
3	13.25
4	10.25
5	10.25
4	10.25

Por fim, destaca-se que o cálculo das prestações foi efetuado na Planilha FPW(CL).xls, com os mesmos *imputs* acima descritos, tendo como resultado as prestações apresentadas neste trabalho.

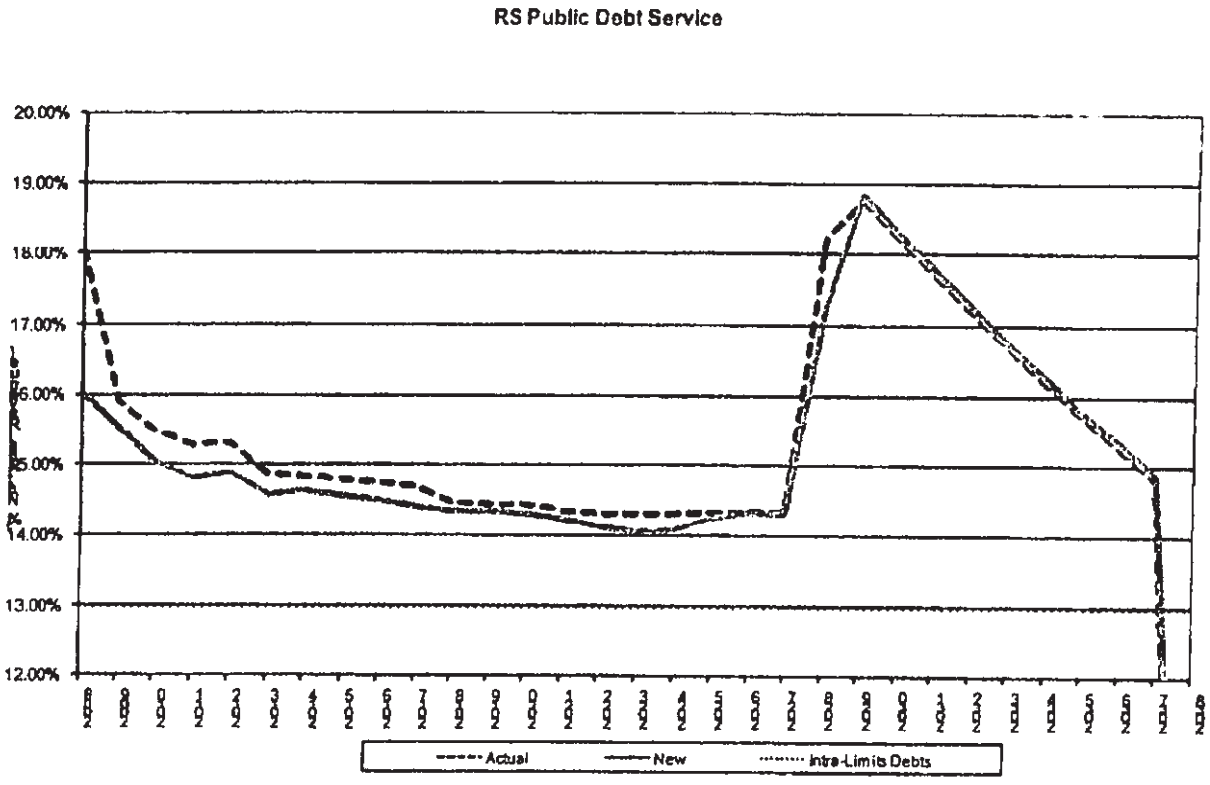
3 - CONCLUSÕES

Conforme os dados apresentados neste trabalho, a operação de financiamento do Banco Mundial ao Estado do Rio Grande do Sul apresenta resultados satisfatórios de reestruturação da dívida pública do Estado. A reestruturação da dívida extralimite é a única possibilidade que se apresenta viável ao RS e ao WB, pois uma reestruturação da dívida intralimite demandaria um montante superior a R$ 10 bilhões, pois seria necessário, no mínimo, recursos para a quitação do resíduo decorrente dos acordos firmados no âmbito da Lei nº 9.496/97.

Portanto, a hipótese utilizada neste trabalho foi a utilização dos recursos obtidos junto ao WB para quitar dívidas extralimites, em especial os débitos com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, a União (PROES), o BNDES, o Banco do Brasil (FUNDEF) e a dívida mobiliária do Estado.

A dívida mobiliária é representada por títulos públicos, de responsabilidade do Estado, em mercado, cujos vencimentos ocorrerão no ano de 2008, no montante total superior a R$ 160 milhões. Essa dívida oneraria bastante o Tesouro Estadual neste ano. Portanto, dado que o primeiro vencimento ocorre em maio, faz necessária urgência nesta operação de refinanciamento.

Com relação ao novo fluxo de pagamentos da dívida extralimite do RS, já considerando os desembolsos futuros deste financiamento, ressalta-se que deverá ocorrer grande alívio ao Estado em 2008 em comparação com os anos seguintes:



Com base nos dados obtidos na simulação realizada neste trabalho, observamos que o fluxo de pagamentos de dívidas pelo Estado pôde ser reduzido em todos os anos, juntamente com a suavização de seu desenho. Para isso, foi fundamental o recente aumento dos limites de prazo médio e prazo total dos financiamentos do Banco Mundial ao Brasil. Portanto, essa suavização possibilitou maximizar a equalização do esforço fiscal do Estado para pagamento de suas dívidas ao longo dos 30 anos.

A realização dessa proposta permitirá que o governo estadual mantenha a sistemática de ajuste fiscal que já está em curso sem comprometer a oferta de serviços públicos para a sociedade.

Em 2008, as ações de ajuste fiscal encaminhadas pelo governo Yeda Crusius possibilitaram reduzir a previsão inicial de R$ 2,4 bilhões para o déficit orçamentário em 2007 para um montante de R$ 1,2 bilhão. A política de ajuste fiscal precisa ter continuidade para alcançar o equilíbrio orçamentário e garantir sua sustentabilidade intertemporal, mas evitando-se penalizar a sociedade no que diz respeito ao atendimento dos serviços públicos básicos.

Porém, a perspectiva de elevação dos desembolsos com o pagamento da dívida nos próximos anos pode corroer parte dos benefícios que estão sendo alcançados com o ajuste fiscal. Desse modo, essa proposta contribui para aliviar as pressões decorrentes dos desembolsos futuros sobre o Tesouro, garantindo a manutenção dos serviços públicos na medida em que os benefícios indiretos implicam liberação de recursos que podem ser aplicados em áreas essenciais, tal como saúde, saneamento, segurança e educação.

Adicionalmente, os ganhos de eficiência advindos da estratégia de ajuste fiscal serão canalizados para expandir a capacidade de investimento do Estado, permitindo que se recupere a iniciativa voltada ao fomento do crescimento econômico, que foi significativamente comprometida ao longo das últimas décadas. Nesse sentido, a presente proposta possui elevado efeito multiplicador e, em última instância, a maior beneficiária será a sociedade gaúcha.

É o parecer.

Alexandre Alves Porsse
Assessor Técnico

Roberto Balau Calazans
Assessor Técnico

Porto Alegre, 04 de abril de 2008.

Aprovo o Parecer Técnico, da Assessoria Técnica da Secretaria Estadual da Fazenda, referente à avaliação da operação de empréstimo com o Banco Mundial para reestruturação da dívida extralimite no âmbito do Programa "RS: Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento", bem como a análise comparativa da dívida atual e da nova dívida com a contratação desse financiamento.

Aod Cunha de Moraes Júnior,
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

De acordo.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

PARECER Nº 14 823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. EMPRÉSTIMO INTERNACIONA EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS CONCERNENTES CONTRATAÇÃO.
Apontamento e exame dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para celebração do contrato de financiamento

1. Trata-se de expediente administrativo aberto na Secretaria da Fazenda veiculando consulta a esta PGE para exame dos aspectos jurídicos concernentes ao contrato de empréstimo que será firmado pelo Estado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), envolvendo o valor de até **R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)** ou o equivalente a **U$S1 140.000.000,00**

Veio, então, a consulta formulada pela Secretária da Fazenda "para análise e prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado" (fl. 2).

Recebido o expediente nesta PGE, foi distribuído ao signatário, tendo sido determinada a juntada, também, de cópias do Projeto de Lei nº 14/2008 e da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (e alterações posteriores).

A seguir, foi exarada a Informação nº 039/08-PDPE cuja ementa é a seguinte:

"ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNANCIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESTIMO INTERNACIONAL. EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS CONCERNENTES CONTRATAÇÃO.

Apontamento e exame dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para celebração do contrato de financiamento."

Aprovada a Informação, retornou o expediente à consulente, ora provocada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, refaz consulta a esta PGE, desta vez com fundamento no inc. I do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF, abordando aspectos técnicos e jurídicos que envolvem a contratação (fls. 9

Quando aqui já se achava o expediente, juntada cópia do Ofício 2820/2008-COPEM/STN

É o relatório.

2. Antes de entrar no objeto da consulta propriamente dito, convém repetir o que já fora dito, a título de preliminar, na mencionada Informação [illegible]

2.1. Em primeiro lugar, assenta-se que a presente situação [illegible] enquadra dentre aquelas previstas no § 5º do art. 42 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), porque aqui se está tratando de contrair o empréstimo, e não de adquirir produtos ou contratar serviços a partir dos valores obtidos com o financiamento. Aliás, a Lei de Licitações não se aplica em qualquer caso aqui, uma vez que a contratação de empréstimo com organismo financeiro internacional tem um regime jurídico todo próprio, inclusive a partir de normas de Direito Internacional. A respeito desta PGE já fez as apropriadas observações na Informação nº 007/00-PDPE, de autoria do Procurador do Estado Bruno de Castro Winkler, donde se extrai:

> O Fundo Monetário Internacional – FMI e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, conhecido como World Bank, Banco Mundial - BIRD, foram criados pelo Tratado de Bretton Woods (New Hampshire, EEUU). O Brasil fez-se presente em Bretton Woods, na Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, assinando a Convenção de Bretton Woods. A Convenção foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgada pelo Decreto federal nº 21.177, de 27 de maio de 1946. Desde então o Brasil tem obtido financiamentos do Banco Mundial, para a realização de diversos projetos, firmando contratos de mútuo com prazos e condições mais favoráveis (prazo de amortização entre 15 a 20 anos, com carência de até 4 anos e juros do mercado internacional).
>
> Os recursos decorrentes de financiamentos do BIRD advêm da celebração dos chamados 'contratos de empréstimo', que só terão validade no nosso ordenamento jurídico se forem previamente autorizados pelo Senado (art. 52, V e VII, da CF/88). A aprovação dos contratos de empréstimo implica a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial nas licitações que serão realizadas para implementação dos projetos neles retendos (fazendo incidir o disposto no art. 42, par. 5º, da Lei nº 8.666/93). As Guidelines (diretrizes) são aprovadas, conforme estabelecido no ato constitutivo do Banco Mundial, pelo seu Comitê Diretor (Board of Directors), órgão que tem a representação de todos os Países-membros, inclusive à do Brasil.

> A doutrina e jurisprudência têm aceitado a validade e a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial, desde que forem indispensáveis para o financiamento e estejam estabelecidas nos contratos de empréstimo (que foram aprovados pelo Senado e, conforme o caso, pelas Assembléias Legislativas), bem como não afrontem os princípios constitucionais (art. 37, 'caput' e inciso XXI, da CF/88) (Decisão plenária do TCU, publicada em RDA188/343). Os princípios e normas constitucionais são, obviamente, de observância obrigatória, até mesmo porque os tratados e convenções internacionais, desde que ratificados pelo Congresso Nacional, integram a legislação interna, em pé de igualdade com as leis federais, isto é, situam-se nos mesmo planos de validade e eficácia da legislação ordinária federal (STF, RE 80.004 (RTJ 83/809), considerado o 'leading case' e RE 71.154).
>
> Existem duas categorias de Guidelines, isto é, de diretrizes que devem ser aplicadas nos financiamentos com recursos do Banco Mundial. A primeira tem a ver com as aquisições de bens e contratação de obras, bem como com os serviços correlacionados com essas contratações e aquisições, tais como transporte, seguro, instalação, treinamento etc. Essa categoria é denominada de 'Procurement under IBDR Loans and IDA Credits' (Diretrizes elaboradas em janeiro de 1995). A segunda, que tem relação com o presente caso, refere-se à contratação de consultores (empresas ou individuais) e contém as diretrizes previstas sob o título Use of Consultants by World Bank Borrowers and by the Word Bank as Executing Agency' (Elaboradas em agosto de 1981, estando em fase de atualização). São utilizadas para os mais diversos tipos de consultoria: engenharia, economia, análise institucional e administrativa, recursos humanos, cargos executivos, informática, auditoria etc.

Como se vê, há todo um histórico de regramento próprio para formalização dos contratos internacionais de financiamento com os entes internacionais. Estas diretrizes deverão ser observadas também para a contratação no presente caso.

2.2. Em segundo lugar, convém tambem invocar como premissa a lição de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2002; 9ª edição, p. 392).

> "Tenha-se em vista que a obtenção dos recursos de origem estrangeira não autoriza ignorar a ordem jurídica interna, especialmente no tocante a princípios fundamentais consagrados na Constituição. Nem se pode suprimir a independência nacional, a pretexto de captar recursos no estrangeiro, nem cabe imaginar que a origem dos recursos afastaria o princípio do Estado de Direito. Ou seja, a atividade administrativa do Estado continua a submeter-se a princípios fundamentais, mesmo quando envolver a aplicação de recursos provenientes do estrangeiro."

3. Ingressando no tema da consulta, igualmente necessário reassentar que o contrato trazido ao exame tem uma peculiaridade em relação aos que o

precederam: "Os recursos tomados de empréstimo junto ao Banco Mundial serão utilizados em uma operação de reestrutura de dívida (nos termos do § 7º do art. 7º, Resolução 43/2001 do Senado Federal) objetivando a melhora do seu perfil." (justificativa do Projeto de Lei nº 14/2008). E, mais adiante (idem, justificativa): "Os recursos obtidos junto ao Banco Mundial serão aplicados na substituição de parcela da dívida extralimite do Estado junto ao mercado (dívida mobiliária), à União (Proes), à Fundação Banrisul (FB) e ao Banco do Brasil (Fundef)."

Em relação a contratos de financiamento com o BIRD, esta PGE já teve oportunidade de se manifestar anteriormente, por intermédio dos Pareceres nºs 11.496, 11.686 e 12.287, de autoria da Procuradora do Estado Maria Alice Costa Hofmeister, e nºs 11.537, 11.602 e 11.721, estes da lavra da Procuradora do Estado Eliana Donatelli de Moura Del Mese. A presente manifestação seguirá a mesma linha, com as atualizações pertinentes.

Para que se possa realizar a contratação, necessária a participação de distintas instituições e a observância de regramentos constitucionais, legais e regulamentares.

No âmbito estadual, deve haver lei própria autorizando a tomada do empréstimo. Nesse sentido, o Poder Executivo encaminhou, em 22/02/2008, o projeto de lei nº 14/2008, que redundam na Lei Estadual nº 12.915/2008 em seguida alterado pela Lei Estadual nº 12.917/2008. Conforme preceituam os arts. 53, XXV, e 82, XX, da Constituição Estadual, isto é condição essencial para que o mútuo de financiamento possa ser firmado. A redação dos mencionados dispositivos é a seguinte.

"Art. 53. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

XXV – apreciar as propostas de empréstimos, operações ou acordos externos do Estado;

(...)

Art. 82. Compete ao Governador, privativamente: (...)

XX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Assembléia Legislativa;

No âmbito federal, deve-se atentar para o determinado na Constituição Federal em relação às competências do Senado Federal

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

Em exercício desta competência, expediu o Senado Federal a Resolução nº 43/2001 sobre a matéria. Nos Pareceres anteriores desta PGF, a orientação era no sentido de se atender rigorosamente o determinado na Resolução nº 69/2005, mas esta Resolução, atualmente, acha-se revogada, estando vigente aquela antes referida.

De qualquer modo, a seu tempo deverá também o financiamento ser submetido à prévia autorização do Senado Federal (art. 52, V, da CF).

Na Resolução nº 43/2001 as determinações mais relevantes são as seguintes:

- art.

no caso do Esta

Secretário da Faz

- art.

esteja inadimplent

se para a nova rec

- art.

Estado (no caso, o

- art. 2

bem como do mod

o § 5º;

- art. 2

(não há notícia no

todo o modo, se hou

- art. 28

tratando-se de opera

em março/2008 edito

de Estados e Municíp

mencionados no inc.

diretrizes do menciona

o financiamento em lei

Estadual nº 12.915/200

Estadual nº 12.917/200

crédito extern

MATÉRIA ILEGIVÉL, FORNECIDA PELO O AUTOR.

BIRD -, até o valor equivalente a U$S 1,14 bilhão (um bilhão, cento e quarenta milhões de dólares do Estados Unidos da América), destinados à reestruturação da dívida pública estadual, de que trata o Programa RS – Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União para realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea 'a' e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas."

3.2. No que diz com a necessidade de inclusão do Programa no Plano Plurianual, consta declaração do Sr. Secretário do Planejamento e Gestão, no seguinte sentido:

"Em atendimento à solicitação desta COREF/STN, em seu item '2', letra 'f', no tocante ao pedido de concessão de garantia da União junto ao Banco Mundial, declara-se que, na Lei do 'Plano Plurianual 2008-2011' – PPA 2008-2011 – à fl. 211 consta o Programa 'Equilíbrio Fiscal Estrutural e Geração de Investimentos e de Serviços', com o objetivo de 'alcançar o equilíbrio fiscal estrutural, de longo prazo, possibilitando a geração de capacidade de investimentos públicos e da qualificação da prestação de serviços do Estado à sociedade', através da ação 'redução do desembolso com a dívida pública estadual'. À folha 235 consta o montante total a ser desembolsado com a Dívida Pública nos quatro anos: R$ 8.987.080.000,00.

Uma vez aproveitada a reestruturação da dívida pública do Estado, no valor equivalente a U$S 1 (um) bilhão de dólares, o Plano Plurianual será adequado em consonância com a Lei Orçamentária Anual de 2008"

3.3. Relativamente à inclusão do Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, veja-se o disposto na referida Lei (Lei Estadual nº 12.750/2007):

Art. 5º. O orçamento do Estado discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

(...)

§ 5º. As fontes de recursos, a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser especificadas para cada projeto/atividade, obedecendo à seguinte classificação:

(...)

VIII – operações de crédito externas; (...)

3.4. Quanto ao requisito da inclusão na Lei Orçamentária, igualmente atendido. Trata-se da Lei Estadual nº 12.880/2007 que, em seu anexo V – Demonstrativo Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função (Lei 12.880/07, art. 7º, V) –, faz constar no Código 2129.00.001 "Operação de crédito para redução dos encargos da dívida do Estado". Considerando que o valor ali previsto é de R$270.625.000, bem como a expressa autorização da Lei Estadual nº 12.915/08, diz o Sr. Secretário da Fazenda que "Com a aprovação e contratação da operação de crédito ora em análise será publicado Decreto de suplementação para adequação dos valores (...)". Assim, como dito, atendido o requisito.

3.5. No que concerne à demonstração de cumprimento ao disposto no art. 23/da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consta do Anexo VI de documentos encaminhados à STN (datada de 22/02/2008) Declaração ao Tribunal de Contas do Estado, firmada pela Exma. Sra. Governadora do Estado e pelos Exmos. Srs. Secretário da Fazenda e Contador e Auditor-Geral do Estado. Desta Declaração, colhe-se:

"Ao Tribunal de Contas do Estado do RS

Sr. Presidente;

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e à Resolução 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo de U$S1.000.000.000,00, até o limite de R$ 2.000.000.000,00.

2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

I) que o Estado do Rio Grande do Sul não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

II) que o Estado do Rio Grande do Sul não se encontra inadimplente com as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução 43/2001-SF;

III) que o Estado do Rio Grande do Sul, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar 101, de 2000;

IV) que o Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de 01/2007 a 12/2007, conforme demonstrado no quadro a seguir:

JAN A DEZ/07)

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER LEGISLATIVO [1] Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER JUDICIÁRIO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	MINISTÉRIO PÚBLICO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + (-) II)	8 250 013 577,52	355 914 435,30	817 337 066,10	781 635 298,80
Pessoal ativo [2]	3 268 704 500,36	220 361 340,61	565 770 951,42	220 479 914,05
Pessoal inativo e Pensionistas (b)	3 001 308 077,18	135 553 088,29	751 566 095,28	61 155 327,53
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ((1)º do art. 18 da LRF) [3]				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (c) [4]	372.887 808,47	26.326.730,22	61.122.705,57	24 427 249,48
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Entidade à(as) Patronal(is)) (d)				
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (e) = (I - (a+b))	5 917.145.908,05	328 587 698,08	756 214 351,13	257 208 047,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13 991 388 037,10	13.991 388 037,10	13 991 388 037,10	13 991 388 037,10
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista)	397.050 475,87	66 918 832,56	178 551 267,73	66 786 424,14
% da TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	42,29%	2,35%	5,40%	1,84%

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Balancete AFE

Notas:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19 § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados

(2) Incluindo o Tribunal de Contas do Estado

(3) O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul não foi regulamentado até o presente mês

V) que o Estado do Rio Grande do Sul, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras (ex.: companhias de água, empresas de energia elétrica, companhias de habitação) e às cooperativas de crédito;

VI) que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias (e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual), bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes,

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII) que o Estado do Rio Grande do Sul não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

IX) que o Estado do Rio Grande do Sul não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei 9.991, de 24-7-2000;

X) que integram o Estado do Rio Grande do Sul, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. (...)"

Acrescente-se, ainda, que o Sr. Secretário da Fazenda, na consulta, menciona que "(...) o IRRF não está computado na despesa bruta com pessoal e nem na Receita Corrente Líquida", tal como exigido pelo MIP.

Com todas estas observações transcritas, e com base no quadro demonstrativo de despesa de pessoal que se segue ao item IV da Declaração, pode ser dado por atendido também este requisito.

3.6. Quanto aos limites e condições fixados pelo Senado Federal, foi tratado acima, quando da menção ao § 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 (item 2.3).

3.7. Por último, trata o Sr. Secretário, na consulta encaminhada a esta PGE, acerca da "viabilidade contratual de pré-pagamento das obrigações a serem reestruturadas, inclusive na modalidade de precificação", o que foi solicitado pelo Sr. Secretário Adjunto do Tesouro Nacional no Ofício nº 2820/2008-COPEM/STN (não obstante não incluído expressamente no item 5.4.e, do MIP). Em relação ao tema, transcreve-se sua manifestação:

"Com o advento dos recursos provenientes do Banco Mundial, o Estado pretende liquidar as seguintes dívidas: dívida mobiliária, dívida junto ao Banco

Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dívida junto ao Banco do Brasil S.A. (destinada a ressarcir parte das perdas com o FUNDEF), dívida junto a Fundação Banrisul de Seguridade Social e dívida junto a União (relativa ao PROES).

Todos os contratos relativos às dívidas mencionadas acima são omissos quanto ao pagamento e ou liquidação antecipada. Porém, o Código Civil permite que as mesmas possam ser quitadas antecipadamente, ou seja, os credores não podem negar-se a receber tais valores.

O Estado espera a autorização para contratação da operação de crédito junto ao Banco Mundial para abrir tratativas junto aos credores das dívidas mobiliárias, da dívida junto ao BNDES e a junto ao Banco do Brasil S.A. (FUNDEF).

Em relação às dívidas com a União e a Fundação Banrisul, o Estado já abriu tratativas visando à quitação parcial ou total destas duas dívidas. O estoque atual destas duas dívidas supera o montante negociado com o Banco Mundial, logo a dívida com a União (PROES) será quitada parcialmente, quando da liberação da segunda tranche, em 2010.

A União aceita o pagamento antecipado pelo valor contábil da dívida e a Fundação Banrisul, por tratar-se de uma dívida ATUARIAL, na data de sua liquidação será providenciado uma nova reavaliação atuarial, visando à liquidação do valor efetivamente devido."

4. Isso posto, ressalvando eventual aspecto técnico-contábil que refoge à alçada desta PGE, concluo no sentido de sugerir o prosseguimento do presente expediente, com a celebração do contrato de financiamento.

É o parecer, s.m.j.

Porto Alegre, 09 de abril de 2008.

Luís Carlos Kothe Hagemann,
Procurador do Estado

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXVI PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2008 Nº 060

RESPONSABILIDADE SOCIAL
2004 / 2005 / 2006

Edições completas desde junho de 1935

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 12.915, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – para a execução do ajuste fiscal e estrutural do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em exercício

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD -, até o limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), de que trata o Programa RS – Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento, destinados ao alongamento da dívida pública estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei as cotas e as receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, ou outras receitas que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais e serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Art. 4º - O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - O contrato a que se refere esta Lei, uma vez formalizado, será encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de março de 2008.

Registre-se e publique-se.

CEZAR BUSATTO,
Chefe da Casa Civil

PAULO AFONSO GIRARDI FEIJÓ,
Governador do Estado, em exercício.

DECRETO Nº 45.570, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Homologa Situação de Emergência aos Municípios de Alegria, Braga, Coronel Bicaco, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Ibiaçá, Redentora e São José do Ibicuí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em exercício, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o § 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, com a Resolução nº 3 do conselho Nacional de Defesa Civil,

considerando a condição climática adversa, caracterizada como estiagem, que resultou em danos e prejuízos, devidamente documentados nos Formulários de Avaliação acostados ao Expediente e concordados pelo Órgão de Coordenação da Defesa Civil Estadual;

considerando que de acordo com a Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, o nível de intensidade dos desastres foi de grande porte (nível III),

considerando a ocorrência de danos humanos e prejuízos econômicos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos Municipais expedidos pelos respectivos Prefeitos Municipais, como segue:

Expediente nº	Município	Decreto Municipal nº	Prazo	Área
1331-08.01/08-9	Alegria	013/2008, de 5 de março de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1332-08.01/08-1	Braga	20, de 10 de março de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1335-08.01/08-8	Coronel Bicaco	018/2008 de 27 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1330-08.01/08-6	Dois Irmãos das Missões	013/2008, de 29 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1340-08.01/08-8	Erval Seco	010, de 27 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1336-08.01/08-2	Ibiaçá	1.181/08, de 29 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1337-08.01/08-5	Redentora	2437/2008, de 28 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1339-08.01/08-0	São José do Ibicuí	010/2008, de 3 de março de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município

SUMÁRIO

Atos do Governador	01
Procuradoria-Geral do Estado	04
Secretaria da Fazenda	04 e 28
Contadoria e Auditoria-Geral do Estado	08
Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social	12 e 32
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	16 e 21
Secretaria de Infra-Estrutura e Logística	19
Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano	20 e 30
Secretaria da Educação	27
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Uergs	27
Secretaria da Segurança Pública	28
Secretaria do Planejamento e Gestão	29
Agergs	30
Secretaria do Meio Ambiente	31
Secretaria da Saúde	32
Secretaria da Cultura	32
Secretaria da Ciência e Tecnologia	32
Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer	32
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio	33
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais	33
Repartições Municipais	36
Repartições Federais	45
Defensoria Pública	47
Assembléia Legislativa do Estado	47
Tribunal de Contas	47
Ministério Público	47

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXVI PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2008 Nº 064

RESPONSABILIDADE SOCIAL
2004 / 2005 / 2006

Edições completas desde junho de 1935

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 12.917, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Fixa o limite global que poderá ser autorizado para aplicação em projetos de inclusão e promoção social, previsto no art. 10 da Lei nº 11.853, de 29 de novembro de 2002, para o exercício de 2008, e altera a Lei nº 12.915, de 27 de março de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - para execução do ajuste fiscal e estrutural do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - O limite global que poderá ser autorizado, no exercício de 2008, para aplicação em projetos de inclusão e promoção social na forma prevista no art. 10 da Lei nº 11.853, de 29 de novembro de 2002, fica fixado em R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Parágrafo único - Em cada mês, a relação entre o valor anual acumulado das amortizações e o limite global não poderá ser superior à relação entre o número de meses transcorridos no ano e o número total de meses do ano.

Art. 2º - Na Lei nº 12.915, de 27 de março de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - para a execução do ajuste fiscal e estrutural do Estado e dá outras providências, os arts. 1º, 2º e 3º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD -, até o valor equivalente a US$ 1,16 bilhão (um bilhão, cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados à reestruturação da dívida pública estadual, de que trata o Programa RS - Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia a garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 02 de abril de 2008.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

Registre-se e publique-se.

CEZAR BUSATTO
Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL DO GABINETE DA GOVERNADORA
SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA

BOLETIM 052/08

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinados com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69, NOMEIA MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria, padrão CCE-11, RL 01 0801 3 011 0471, no Gabinete da Governadora, em primeiro provimento, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento) prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso I, alínea "a" da Lei nº 10.717/96 e ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, na vaga deixada por Rodrigo Mello Remor, Id. Func. 2927900/01, com encargos de Secretário Executivo da Representação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em Brasília-DF.

SUMÁRIO

Atos do Governador	01
Procuradoria-Geral do Estado	02
Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social	03 a 35
Secretaria da Fazenda	05 a 35
Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano	07
Secretaria do Meio Ambiente	07 a 39
Secretaria de Infra-Estrutura e Logística	07 a 40
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	08 e 10
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio	09
Secretaria da Educação	11
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Uergs	34
Secretaria da Segurança Pública	35
Secretaria do Planejamento e Gestão	38
Agergs	38
Secretaria da Saúde	40
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais	41
Repartições Municipais	45
Repartições Federais	50
Defensoria Pública	51
Assembléia Legislativa do Estado	51
Ministério Público	51

PARECER Nº 1152 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 18 de junho de 2008.

Operação de Crédito Externo com o Banco Mundial - BIRD. TIPO DA OPERAÇÃO – Operação de Apoio a Políticas Públicas (*Policy Based Loan*). Apoio ao Programa RS – Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento, recursos destinados à reestruturação de parcela da dívida pública estadual. Análise da operação de crédito. Verificação de limites e condições nos termos do art 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrução de pleito ao Senado Federal nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Enquadramento no §7º do art 7º da Res SF nº 43/2001.

Relatório

1. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul - RS solicitou, em 17/3/2008, autorização ao Senado Federal para contratar operação de crédito com o Banco Mundial (BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento), com garantia da União, no âmbito do Projeto "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento – RS", cujos recursos destinam-se ao alongamento da dívida pública estadual, com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$ 1.783.650.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e três milhões, e seiscentos e cinqüenta mil reais), pela PTAX de 03/06/2008;
b) Fonte/origem de recursos: Banco Mundial;
c) Juros: *LIBOR* mensal + 0,09% a 0,13% ao ano;
d) Amortização: 360 (trezentos e sessenta) meses, com esquema de pagamentos "customizado";
e) Carência: não há;
f) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;
g) Indexador: variação cambial;
h) Liberação: US$ 650.000.000,00, em 2008; e US$ 450.000.000,00 em 2010;
i) Lei autorizadora: nº 12.915, de 27/3/2008; e nº 12.917, de 2/4/2008.

Histórico

2. Em 04/09/2006, o Exmo. Senhor Senador Pedro Simon encaminhou expediente ao Exmo. Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por meio do qual afirmava ter sido enviada ao Ministério da Fazenda Carta Consulta informando sobre negociações que o Estado do Rio Grande do Sul vinha mantendo com o Banco Mundial, referentes à reestruturação de parte da sua dívida, através de financiamento internacional. Segundo o referido documento, tal operação de crédito

externo estaria enquadrada na hipótese de excepcionalidade prevista no art. 7º, § 7º da Resolução Senado Federal nº 43, de 2001, transcrito abaixo:

> *"Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:*
> *(...)*
> *§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas."*

3. Objetivando dirimir dúvidas quanto à definição de reestruturação/recomposição do principal de dívidas, tendo em vista inexistir pleitos dessa natureza analisados pela STN, e considerando os aspectos legais envolvidos, esta Secretaria encaminhou consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Em resposta, o **Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007** (fls. 396/404) se manifestou, resumidamente, da seguinte forma:

> *"20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1º do art. 1º da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta."*

4. Mesmo após o citado parecer, ainda restaram dúvidas quanto à possibilidade de aplicação do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001 para os pleitos de reestruturação de estados cuja dívida financeira é maior que a Receita Líquida Real (RLR) Anual, à luz da Lei nº 9.496/97. Sobre o assunto, o **Parecer PGFN/CAF/Nº 43/2008** (fls. 405/408) manifestou o entendimento de que:

> *"(...) operações de crédito contraídas no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente não constituem 'dívida nova' para os efeitos da alínea 'b' do § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, não sujeitando o ente contratante às restrições aplicáveis aos casos de novas dívidas propriamente ditas."*

5. Considerando que, no Ofício nº 024/2008-GG, de 07/04/2008 (fls. 128/129) o Estado informa que o valor da operação incluiria a *front-end-fee*, encargo à vista e normalmente financiado com os recursos do empréstimo, foi feita consulta à PGFN, sobre essa inclusão no pleito de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Adicionalmente, foi feita consulta complementar sobre a situação em que, por eventuais demoras no trâmite de uma operação, obrigações ainda a vencer se tornassem vencidas e quitadas previamente de forma a manter a adimplência. Finalmente, a consulta envolveu avaliação de impactos na trajetória prevista no art. 5º. Resolução nº 40, de 2001. Em resposta, o **Parecer PGFN/CAF/Nº 824/2008** (fls. 639/646) teve a seguinte conclusão:

> *"9.* Ex positis, *respondemos às questões postas na presente consulta no sentido de que:*
> *a) a* 'front-end-fee' *não pode ser incluída no montante da dívida a ser reestruturada/recomposta, para fins do disposto no § 7º do art. 7º da RSF nº 43, de 2001;*

b) o reembolso da diferença entre o montante autorizado e o contratado, decorrente do pagamento de parcelas da dívida reestruturada/recomposta vencidas durante a tramitação da autorização só poderá ocorrer se previsto no texto da própria autorização;
c) a norma do § 7º do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, afasta a incidência daquela prevista no art. 5º da Resolução nº 40, de 2001."

Preliminar: Decisão liminar do STF - possível descumprimento do art. 23 da Lei Complementar nº 101 - Divergências de Entendimento sobre a Despesa com Pessoal.

6. A Lei de Responsabilidade Fiscal atribui ao Ministério da Fazenda, por meio do art. 32, a verificação da observância da mencionada lei complementar. O Tribunal de Contas do Estado certificou o cumprimento dos limites tendo por fundamento metodologia de cálculo que, no entendimento deste Ministério, não se coaduna com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. A Resolução nº 43 do Senado Federal, por meio do parágrafo 1º. do art. 25, permite que o Ministério da Fazenda, caso constate que as informações são insuficientes para sua análise, poderá solicitar informações complementares. Foram solicitadas diversas informações ao estado com este propósito. Os dados finais – informados pelo Estado por meio do Ofício nº 389/2008-GSF, de 05/06/2008 (fl. 787), e já registrados na tabela I deste parecer – apontam a extrapolação do limite de despesa com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal em três órgãos: Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público, conforme demonstrado à folha 788.

7. O Estado, por meio do Ofício nº 366/2008-GSF, de 28/05/2008 (fls. 680/687), encaminhou cópia de Liminar expedida pelo **Supremo Tribunal Federal** (STF) em sede de Agravo Regimental na Ação Cautelar 2.026-3. Oficialmente fomos informados por meio de telegrama (fl. 690) da liminar concedida pelo Sr. Ministro do STF, Ricardo Lewandowski (MSG Nº 1814 em 28/5/2008), com o seguinte texto:

"(...) Comunico a Vossa Senhoria que, nos termos da decisão cuja cópia segue via fax, reconsiderei a decisão proferida no dia 23/4/2008, para deferir, em parte, a medida liminar pleiteada, 'ad referendum' do Egrégio Plenário desta Corte, apenas para permitir que o pedido de empréstimo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial seja apreciado pelo Senado Federal, quanto aos limites da despesa com pessoal, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas local, sem prejuízo do exame, por parte daquela Casa Legislativa, do parecer contrário dessa Secretaria e do cumprimento de outras exigências pertinentes."

8. Registramos que esta Secretaria, por meio do Ofício nº 6601, de 13 de junho de 2008, solicitou ao Ministro Lewandowski que esclareça se eventual decisão favorável do Senado Federal, com relação a esta operação, vinculará a análise a ser efetuada posteriormente pelo Ministério da Fazenda, quando da assinatura dos contratos de garantia. Tal dúvida surge da dificuldade de compreender, eventualmente, que o Senado Federal possa suprir o descumprimento do art. 23 da LRF, em face da divergência de conceitos de contabilização das despesas com pessoal, entre a STN e o TCE-RS.

9. É com base na citada liminar que se processa a análise a seguir, embora entendamos que aquela Casa Legislativa já tenha se manifestado sobre tais situações no art. 30 da Resolução nº 43/2001:

"Art. 30. Quando não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do

Senado Federal não serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal.
(..)
Art. 32. Considera-se requisito mínimo, para fins desta Resolução, o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22 e 23."

Análise da Operação de Crédito

10. Nos termos do disposto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria do Tesouro Nacional verificou os requisitos para a contratação de operações de crédito, bem como avaliou os requisitos mínimos de que trata o art. 32 da referida Resolução tendo por base os documentos constantes do art. 21 da Resolução SF nº 43/2001, e na forma do Manual de Instrução de Pleitos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Vedações

11. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul declara não ter infringido nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 73/81.

Análise quanto ao cumprimento dos artigos 33 e 35 da Lei Complementar nº 101/2000 - Operações de Crédito Irregulares

12. Quanto à verificação preliminar da documentação encaminhada pelo Estado, o primeiro problema identificado se referia ao fato de a Certidão TCE-RS nº 1268/2008 (fls. 09/10), para o último exercício analisado pelo Tribunal (2006), informar que o Estado do Rio Grande do Sul não cumpriu o disposto no art. 33 da LRF. Importante salientar que o TCE-RS não vinha atestando o cumprimento do art. 33 da LRF pelo menos desde 2005. O art. 33 obriga o cancelamento de operação de crédito contratada irregularmente, mediante devolução dos recursos.

13. Conforme Informação nº 24/08 do TCE-RS, o descumprimento do art. 33 da LRF, pela ótica do Tribunal, teria se devido ao não cumprimento da trajetória de ajuste da Dívida Consolidada Líquida (DCL) estabelecida pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, conforme transcrito abaixo:

"(...) o artigo 33 da LRF indicaria como premissa para eventual contratação de operação de crédito a comprovação de que a operação atenderia às 'condições e limites estabelecidos'. Por sua vez, a Resolução Senatorial nº 43/2001 considera, no seu artigo 7º, inciso III, entre esses limites, aquele estabelecido pela meta de ajuste da Dívida Consolidada Líquida, que, em virtude do artigo 31 da LRF, está regulada pela Resolução do Senado nº 40/2000 (sic)."

14. Não obstante o entendimento do TCE-RS acima exposto, esta Secretaria, com efeito, tomou conhecimento da existência de operações de crédito feitas pelo Estado irregularmente, como nos casos com o Município de Cachoeirinha (parágrafos 16 e 17 abaixo), Bagé/IPERGS (18 a 20) e no âmbito do Programa Troca-Troca de sementes (21 a 23). Considerando que essas operações foram realizadas entre o Estado e Municípios, houve de forma inequívoca o descumprimento do art. 35 da LRF, que veda a realização de operações de crédito entre Entes da Federação:

"Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração

25. De acordo com a declaração da Chefe do Poder Executivo (fl. 599), a condição do Governo do Estado não ter ciência da existência de contratos como os mencionados não exclui completamente a sua existência. Assim, verificamos que há um risco de descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF, porém de difícil apuração. Embora a certidão do TCE-RS ateste o seu cumprimento, suas certidões anteriores não apontaram irregularidades na operação do Estado com o Município de Cachoeirinha, na operação do IPERGS com o Município de Bagé, nem no Programa Troca-Troca de Sementes, bem como apresentavam o descumprimento do art 33.

Limites de Endividamento

26. Em relação ao limite de endividamento discriminado no **art. 6°**, registre-se que a operação destina-se exclusivamente ao pagamento do principal de dívida já contratada. Dessa forma, o cálculo dos limites do art. 6° segue abaixo.

a) art. 6° § 1° Inciso I da Resolução n° 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 801)	**R$ 1.961.109.821,13**
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 801)	R$ 0,00
Saldo:	**R$ 1.961.109.821,13**

b) art. 6° § 1° Inciso II da Resolução n° 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 802)	R$ 2.751.950.790,65
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 797)	R$ 24.513.010,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 623)	R$ 1.072.500.000,00
Saldo:	**R$ 1.654.937.780,65**

27. Em relação aos limites previstos no **art. 7°**, conforme já mencionado, pretende o Estado enquadrar a presente operação na exceção do art. 7°, § 7° da Resolução do Senado Federal n° 43/2001. Assim, inicialmente, trataremos da metodologia de avaliação financeira escolhida pela STN com base nas conclusões do **Parecer PGFN/CAF/N° 1331/2007** (fls. 396/404), já citado no parágrafo 3° deste Parecer:

> *"20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7° do art. 7° da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1° do art. 1° da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta."*

28. De qualquer maneira, para fins meramente informativos, apresentamos abaixo o cálculo dos limites do art. 7°, excepcionalizados conforme interpretação exposta acima.

a) art. 7° Inciso I da Resolução n° 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 623 e 797)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	1.078.253.231,90	24.513.010,00	16.297.450.227,24	6,77
2009	0,00	5.000.000,00	17.030.835.487,46	0,03
2010	746.483,006,70	5.000.000,00	17.797.223.084,40	4,22
2011	0,00	2.500.000,00	18.598.098.123,20	0,01
2012	0,00	0,00	19.435.012.538,74	0,00

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos, incluindo o IRRF dos servidores.

b) art. 7° Inciso II da Resolução n° 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 623 e 798)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	18.646.030,20	2.055.120.214,00	16.297.450.227,24	12,72
2009	34.598.750,35	1.978.103.239,00	17.030.835.487,46	11,82
2010	1.805.642,61	1.987.182.627,00	17.797.223.084,40	11,18
2011	1.793.081,49	2.059.444.589,00	18.598.098.123,20	11,08
2012	1.884.395,82	2.122.142.376,00	19.435.012.538,74	10,93
			Média:	**11,55**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos, incluindo o IRRF dos servidores.

c) art. 7° Inciso III da Resolução n° 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 15.826.157.000,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 36.174.395.000,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 37.013.010,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 1.824.736,24
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 36.213.232.746,00
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	2,29

29. A partir da interpretação jurídica do contexto em que se insere o dispositivo mencionado da Resolução n° 43/2001, e após reuniões com a PGFN e entre diversas áreas da STN, foram identificadas as premissas básicas para a análise e instrução de operações de reestruturação/recomposição de principal de dívidas:

a) inexistência de novos recursos: o ente deve utilizar todos os recursos recebidos da reestruturação para abater e/ou quitar dívidas existentes, ou seja, a proposta apresentada deverá trazer claramente esse dispositivo;

b) valor presente (VP) da dívida reestruturada menor ou igual ao valor presente da dívida anterior e níveis prudentes de risco assumidos com a nova operação: esse quesito assegura que a reestruturação representa um alívio fiscal em relação à situação atual, sendo objeto das Notas Conjuntas CODIP/COGEP nº 21/2008-STN, de 29/04/2008, e nº 22/2008-STN, de 30/4/2008, elaboradas pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) e Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública (COGEP). A análise financeira da operação seria complementada pelo estudo comparativo da taxa interna de retorno de cada dívida reestruturada em relação à nova dívida;

c) reestruturação de principal de dívida: a operação de reestruturação deve indicar claramente que se destina ao pagamento de principal de dívida, ou seja, saldo devedor, sendo vedada a utilização da excepcionalidade para a reestruturação de fluxo de dívida; e

d) ausência total de carência ou, em caráter excepcional, esquema de pagamento customizado (sob medida) com o propósito de melhorar o perfil da dívida: por se tratar de reestruturação de dívida e não objetivar o adiamento do esforço fiscal ou financiamento de serviço, o ganho em termos de fluxo financeiro deverá ser decorrente somente da redução de custos financeiros ou ampliação do prazo das dívidas. A customização dos pagamentos é admitida estritamente para corrigir o perfil de dívidas com concentração de pagamentos injustificada ou que acarrete prejuízos na administração fiscal ou financeira.

30. O primeiro parâmetro trata da inexistência de novos recursos com a reestruturação de dívida, indo diretamente ao encontro do estipulado no Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, que preconiza que a análise do pleito de reestruturação de dívida deve ser feita sob a ótica da responsabilidade fiscal disposta na LRF, ou seja, pelo princípio da limitação do endividamento dos entes federados.

31. O segundo parâmetro refere-se à premissa de que o valor presente da dívida reestruturada deve ser menor ou igual ao valor presente da dívida atual, e que o Estado deve assumir níveis prudentes de risco, ou seja, que a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis seja reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada. Este parâmetro também está em consonância com o princípio da limitação do endividamento e da responsabilidade fiscal. Em termos econômico-financeiros, a reestruturação da dívida deve ter vantagens claras ao ente federado, pois, caso contrário, não teria sentido à luz da LRF, e, logo, passaria a ser tratada como uma operação de crédito comum, sujeita aos limites do art. 7º da RSF nº 43/2001. Adicionalmente, a análise será complementada pelo estudo da taxa interna de retorno (TIR) relativamente a cada dívida reestruturada, o que permitirá uma avaliação comparativa de custo individualizada. A condição essencial, contudo, é o VP do conjunto das dívidas reestruturadas.

32. O terceiro parâmetro estabelece que a reestruturação proposta deverá ser totalmente destinada ao pagamento de principal de dívida, conforme preconizado no art. 7º, § 7. Esse é um dos pontos a serem verificados para o atendimento dos requisitos mínimos, conforme consta no fluxograma sugerido, em anexo. Em outros termos, corresponde ao valor integral ou parcial do saldo devedor de principal. No caso de valor parcial do saldo devedor, não pode ser financiado fluxo de pagamento.

33. Um quarto e último parâmetro foi estabelecido de forma a evitar que uma estrutura de pagamento da dívida, mediante a concessão de carência, signifique, indiretamente, a liberação de recursos de forma inconsistente com o propósito da Resolução do Senado Federal, postergando injustificadamente o esforço fiscal do ente e propiciando desequilíbrio econômico e financeiro. Assim, não seria admitida a carência padrão típica dos contratos de financiamento, admitindo-se tão-somente, em caráter extraordinário, a definição de esquema de pagamento customizado (sob medida) na condição de que tenha como propósito efetivo a adequação do perfil da dívida.

Exceção dos limites do art. 7º da Resolução 43/2001-SF – Resultados dos Cálculos

34. O primeiro passo para a análise das condições financeiras foi dado por meio do Memorando nº 3.141 STN/COAFI, de 13/5/2008 (fl. 653), que se posicionou favoravelmente à operação de reestruturação da dívida nas condições apresentadas, da seguinte forma:

"Referimo-nos ao Memorando em epígrafe, que versa sobre a reestruturação de dívida do Estado do Rio Grande do Sul, para informar que, não obstante os contratos relativos à dívida do PROES e ao empréstimo do FUNDEF serem silentes quanto ao disciplinamento do pré-pagamento dessas dívidas, esta COAFI posiciona-se favoravelmente às amortizações extraordinárias pleiteadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, as quais se darão mediante a prévia atualização dos saldos devedores das dívidas pelas condições previstas nos contratos, quais sejam:

. FUNDEF-juros remuneratórios correspondentes à variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC para os títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

. PROES-atualização monetária pela variação do positiva do índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna-IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, e juros nominais de 6%-seis por cento - ao ano."

35. O estudo das condições financeiras da operação foi realizado por meio do Parecer Conjunto n.º 3 CODIP/COGEP/STN, de 13/6/2008. Com base neste documento, reproduziremos a análise abaixo, conforme desenvolvido.

Condições Financeiras - Dívidas a serem quitadas							
Dívidas	Saldo Devedor (Março/2008)	Sistema de Amortização	Taxa de Juros	Atualização Monetária	Comissão	Periodicidade	Vencimento
Fundef	R$ 23.063.770,02	SAC	SELIC	-	0,1% a.a.	Mensal	30/12/2009
Refin 1	R$ 42.956.861,38	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	17/11/2008
Refin 2	R$ 111.807.124,67	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	15/5/2008
Fundação Banrisul	R$ 872.840.027,98	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	16/11/2028
Banco do Brasil - Proes	R$ 1.547.997.760,01	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	30/4/2028

Condições Financeiras - Nova dívida (Banco Mundial)					
Saldo Devedor (Agosto/2008)	Taxa de Juros	Comissão	Amortização	Nº de Prestações	Vencimento
USD 1.100.000.000,00	Libor Mensal + 0,13%	0,25%	Mensal	357	15/5/2038

"3. A análise financeira apresentada neste memorando abrange dois cenários para a operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, conforme solicitado pela COPEM e de acordo com o Ofício 382/2008 – GSF, anexo ao memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008. O primeiro cenário consiste em incluir no montante da reestruturação o valor da dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). O segundo considera que esse valor não será incluído na operação.

4. Para o primeiro cenário, com base na precificação realizada pela CODIP, posicionada em 04/06/2008, conforme metodologia disposta na Nota Conjunta CODIP/COGEP Nº 21, de 29.04.2008, o somatório dos valores presentes das dívidas a serem pagas com a liberação da primeira tranche de recursos é superior ao valor presente

do fluxo de pagamentos decorrentes desse novo financiamento. O mesmo pode ser observado para a segunda tranche a ser liberada em 15.05.2010. Os resultados obtidos são apresentados na tabela que se segue.

Resumo da operação – Cenário 1				
	Valor Nominal (US$)	Valor Nominal (R$)	VP Novo Fluxo (R$)	VP Fluxo Antigo (R$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.063.009.553,89
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	518.991.822,13	672.268.978,24
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.735.278.532,13

5. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), as duas tranches atendem ao requisito de possuirem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 1		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	-	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 1		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,4930%	

6. Vale observar que, de acordo com o primeiro cenário, seriam quitadas na primeira tranche as seguintes dívidas: Fundef, Refin Precatórios 1, Refin Precatórios 2 e 99,6% da Fundação Banrisul. Por sua vez, na segunda tranche, seriam quitadas o restante da Fundação Banrisul e 49,63% do saldo devedor da dívida Banco do Brasil -- PROES.

7. Para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2), conforme Ofício nº 382/2008-GSF, de 04.06.2008, encaminhado em anexo ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, foi mantido o valor proposto para a contratação e direcionado o montante destinado originalmente à dívida mobiliária, à amortização da dívida Banco do Brasil -- PROES. Desse modo, foram alterados os cálculos das seguintes dívidas: Fundação Banrisul, que passou a ser integralmente quitada na primeira tranche; Banco do Brasil – PROES, cujo saldo devedor foi

amortizado em 6,89% na primeira tranche; e Banco do Brasil PROES, cujo montante amortizado na segunda tranche foi superior ao montante quitado no cenário anterior.

8. Os resultados obtidos considerando-se esse cenário alternativo estão apresentados abaixo:

Resumo da operação – Cenário 2				
	Valor Nominal (US$)	Valor Nominal (R$)	VP Novo Fluxo (R$)	VP Fluxo Antigo (R$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.060.543.620,87
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	518.991.822,13	672.283.801,48
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.732.827.422,35

9. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), obtidas considerando-se o cenário alternativo, as duas tranches também atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 2		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	13,6974%	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 2		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	

Risco Financeiro

10. A metodologia estabelecida na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 29 de abril de 2008, para análise do risco financeiro, parte da premissa de que, nas operações de reestruturação de dívidas, o Estado deve assumir níveis prudentes de risco. Para tal, a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis deve ser reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada.

11. As simulações permitem identificar a probabilidade do valor presente da dívida nova se tornar superior ao da dívida antiga, ou, em outras palavras, a probabilidade da operação tornar-se mais cara do que a dívida já existente. Também é quantificado o excesso de risco assumido pelo Estado nos casos de cenários desfavoráveis em termos de sua receita líquida real, uma vez que aumentos elevados no custo da nova dívida poderiam no futuro comprometer a solvência do Estado e levar à necessidade de novas reestruturações.

12. No caso da proposta em estudo para o estado do Rio Grande do Sul, a análise contou com a geração de dois mil cenários estocásticos para juros, inflação, Libor e câmbio, com o objetivo de se quantificar a incerteza em torno da precificação efetuada pela CODIP.

13. Os resultados demonstram que, em média, a dívida nova teria um valor presente menor do que a dívida a ser quitada, em linha com a precificação da CODIP. Entretanto, quando analisamos resultados extremos, capturados pelo percentil 99 da distribuição de probabilidades, verificamos que, apesar de ser menos onerosa inicialmente, a dívida nova pode se tornar mais cara. Portanto, ela é mais arriscada, o que significa que há um trade-off entre custo e risco.

14. Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,6%, evento este que representaria um consumo médio de 0,91% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,5% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,59%.

15. Para a primeira tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é inferior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1%, a tranche é classificada como de risco baixo. No caso da segunda tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é superior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1% mas superior a 0,5%, a tranche é classificada como de risco moderado.

16. Também foi realizada a análise de risco para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,9%, evento este que representaria um consumo médio de 0,88% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,4% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,58%.

17. Para esse cenário alternativo, a classificação de risco é idêntica à obtida no primeiro cenário, o que resulta na classificação da primeira tranche como de risco baixo e, da segunda tranche, como de risco moderado.

Parecer

18. Com base nos resultados encontrados, a operação é recomendada com ressalva para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado.

19. Entretanto, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 2008, uma recomendação com ressalva traz a necessidade de avaliação de outros aspectos da operação, de modo a suportar o parecer, tais como: a concentração de fluxos; a capacidade de pagamento, observando o endividamento total do estado; a concentração em um mesmo fator de risco (indexador), também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado; o efeito dos choques sobre a receita do estado e a aceitação pelo estado de metas ou novos procedimentos em direção à prudência fiscal.

20. Cabe-nos destacar que a indicação sobre a recomendação ou não de uma operação leva em consideração exclusivamente o ponto de vista de redução dos fluxos de pagamentos relativos à nova dívida, em comparação com a dívida atual, em linha com o requerido no parágrafo 20 do Parecer PGFN/CAF nº 1331, de 2007, e nos termos expostos na Nota Conjunta n.º 22/2008/STN. Portanto, este Parecer não constitui avaliação do valor ao qual se dará a liquidação dessas dívidas, pois este depende das condições contratuais.

21. Lembramos ainda que, por se restringir a uma comparação de fluxos, a análise deste Parecer não traz avaliação quanto à viabilidade econômica ou contratual do pré-pagamento para o credor, o que viria de considerações posteriores, em particular quanto à análise financeira para recebimento dos recursos por parte do Tesouro Nacional."

36. De acordo com a metodologia descrita na Nota Conjunta nº 22/2008 (fl. 805), a recomendação com ressalva emitida por meio do Parecer Conjunto nº 03/2008 motivou a realização de uma reunião das áreas envolvidas, em 12/6/2008, para acertar os próximos passos da análise. O resultado dessa reunião é o aprofundamento da análise da COREM, avaliando a concentração de fluxos, a capacidade de pagamento e a aceitação pelo estado de metas em direção à prudência fiscal. A COREM/COGEP analisarão, também, a concentração de risco (indexador) frente a possível concentração de indexadores na dívida total do estado.

37. O estudo da compatibilidade da operação com o Programa de Ajuste Fiscal e análise do perfil da dívida foi feito por meio da Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17 de junho de 2008, (fls 827/835) que apresenta:

"1. O Estado do Rio Grande do Sul (Estado) solicita a esta Secretaria a instrução de pleito dirigido ao Senado Federal objetivando autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 1,1 bilhão, destinada à reestruturação de parcela da dívida intitulada "extra-limite" do Estado no âmbito do programa "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento".

2 A fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios COPEM, por meio do Memorando nº 2.964/2008/COPEM/STN, de 06 de maio de 2007, solicita informar se o pleito constitui infração dos contratos de refinanciamento com a União, inclusive sua compatibilidade com as trajetórias de endividamento acordadas e a consistência dos saldos e condições das dívidas extra-limite informados pelo Estado em relação aos dados dos contratos. Por se tratar de operação com esquema de pagamento customizado, ou seja, elaborado sob medida, com prestações menores nos primeiros anos, solicita ainda análise do perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado. O objetivo dessa última análise é subsidiar a verificação do enquadramento da operação na situação excepcional prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de endividamento.

3. Registre-se inicialmente que as análises foram desenvolvidas tendo como fonte primária: a) as informações coletadas na forma do Programa, firmado no âmbito da Lei nº 9.496; b) as novas projeções apresentadas pelo Estado para as receitas e despesas por ocasião da missão técnica ocorrida nos dias 18 e 19 de abril de 2008; c) o demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual, anexo ao Termo de Referência da Missão Técnica ao Estado, que apresenta

dados das dívidas contratuais fornecidos pelo Estado, inclusive seus saldos a preços de 31 de dezembro de 2007; d) o Memorando n.º 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008 e o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, que descreve as condições da dívida reestruturada. A análise foi efetuada de acordo com os procedimentos descritos na Nota nº 641/2008/STN/COREM, de 11 de junho de 2008, anexa, relativa à metodologia a ser aplicada a eventual reestruturação de dívidas no âmbito dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

4. Em relação à metodologia das análises, cabe esclarecer que, por se basear nos critérios do Programa de Ajuste Fiscal, não guardam perfeita consonância com as demais análises efetuadas pela CODIP, referente ao custo da operação, e pela COGEP, referente ao risco financeiro, que também objetivam respaldar a avaliação de enquadramento da operação no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001. Referidas análises utilizam projeções de todas as variáveis envolvidas conforme cenários de mercado quanto ao seu comportamento no futuro. A presente análise considerou o serviço projetado em reais, a preços constantes de 31 de dezembro de 2007. Não foi objeto do estudo a análise da composição da dívida por indexadores, nem da sensibilidade da variação da dívida com relação à variação futura dos referidos indexadores

5. A proposta encaminhada pelo Estado apresenta duas alternativas de composição da dívida a ser reestruturada. A primeira delas inclui a parcela da dívida mobiliária vencida em 15 de maio (cenário 1). Na segunda alternativa, a parcela vencida é substituída, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES (cenário 2). Quando o projeto de reestruturação foi concebido e objeto de recomendação pela Comissão de Financiamentos Externos, em 2007, todas as obrigações eram vincendas. Contudo, as dificuldades do Estado na instrução do processo prejudicaram o trâmite da operação ocasionando a necessidade de quitação daquela parcela. Na hipótese de o Senado não autorizar a inclusão de dívida vencida no pacote de reestruturação, a segunda alternativa seria utilizada pelo Estado.

6. Quanto à compatibilidade da operação com o Programa e as trajetórias de endividamento acordadas, deve-se ressaltar primeiramente que todas as dívidas que serão reestruturadas constituem-se principal de dívidas preexistentes, já consideradas integralmente no Programa pelos respectivos saldos devedores. O quadro 1 abaixo discrimina as dívidas a serem reestruturadas de acordo com os dois cenários:

Quadro 1
Dívidas a serem reestruturadas- Cenário 1

R$ milhões

Agente	*Dívida*	*Saldo em 31.12.2007*
Mercado	*Mobiliária – vencimento Mai/2008*	*108,97*
Mercado	*Mobiliária – vencimento Nov/2008*	*41,87*
União	*PROES*	*1.514,50*
Fundação Banrisul	*Cobertura déficit*	*786,17*

	atuarial	
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

Dívidas a serem reestruturadas – Cenário 2

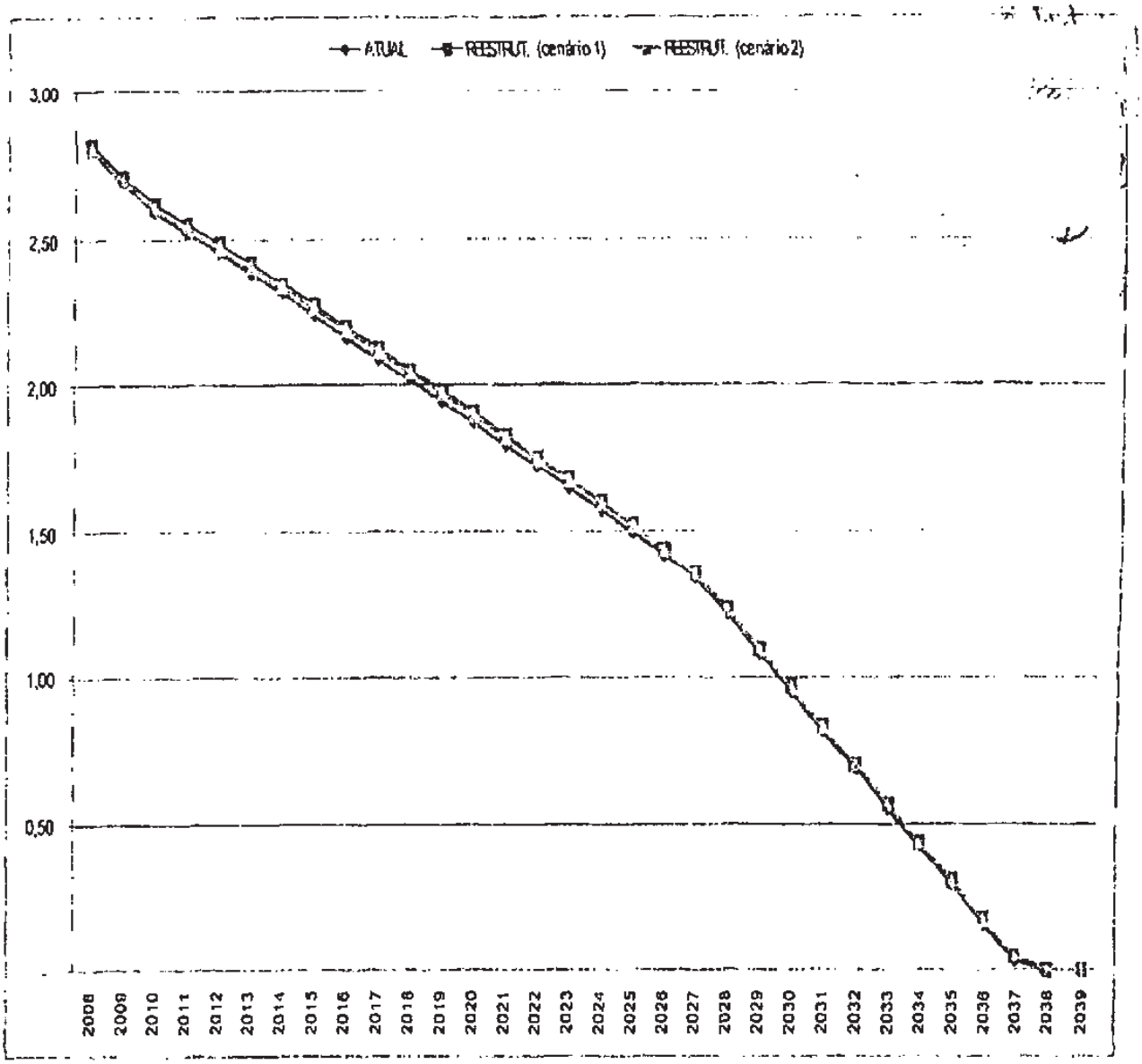
R$ milhões

Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

7. Eventual reestruturação provocará tão somente uma troca de obrigações sem caracterizar, no ato da troca das dívidas, aumento do endividamento global, sobretudo no caso em tela, uma vez que as dívidas serão quitadas pelo saldo devedor dos contratos ao invés do critério de pagamento pelo cálculo do valor de mercado ou do valor presente que poderiam alterar o valor do estoque. No entanto, como há um alongamento do serviço das dívidas reestruturadas, há um impacto na projeção do estoque total da dívida, conforme demonstrado nas trajetórias do gráfico abaixo e no anexo II – Estoque da Dívida.

Gráfico I

Projeção da Trajetória Dívida Financeira / Receita Líquida Real



8. Em virtude da natureza da dívida com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, cobertura de déficit atuarial, além dos encargos, o saldo dessa dívida pode ser alterado devido a novas avaliações do atuário. De acordo com o Estado, a reestruturação dessa dívida, com sua quitação integral, teria uma vantagem adicional ao eliminar esse risco de majoração no saldo da dívida em decorrência de novas avaliações atuariais.

9. Relativamente aos saldos e às condições contratuais, o quadro II apresenta todas as informações relativas às dívidas a serem reestruturadas, constantes no demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual,

Quadro II

Condições contratuais das dívidas a serem reestruturadas (data base 31.12.2007)

DENOMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		PROES - BANRISUL	PROES - CONTRAPARTIDA	FUNDEF	Mobiliária	Mobiliária
CREDOR		União	Fund. Bannsul	Banco do Brasil S.A.	Mercado	Mercado
SALDO DEV. (dez/07)		1.514.503.615,47	786.165.710,49	26.358.594,31	108.975.550,52	41.868.9[illegible]
VIGÊNCIA DO CONTRATO	INÍCIO	1/5/1998	16/12/1998	31/1/2002	15/5/2001	15/11/2001
	TÉRMINO	1/4/2028	16/11/2028	30/12/2009	15/5/2008	15/11/2008
Nº PRESTAÇÕES	PAGAS	116	109	72	0	0
	VENCIDAS E NÃO PAGAS	0	0	0	0	0
	RESTANTES	244	251	24	1	1
	TOTAL	360	360	96	1	1
AMORTIZAÇÃO	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	PRICE	PRICE	SAC	PARC ÚNICA	PARC ÚNICA
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
JUROS	TAXA	6% a.a.	6% a.a.	-x-	-x-	-x-
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
INDEXADOR DE ATUAL. MONETÁRIA		IGP-DI	IGP-DI	SELIC	SELIC	SELIC

(*) A parcela da dívida mobiliária vencível em 15.05.2008 foi quitada pelo Estado, tendo em vista demora no trâmite da operação.

10. Para melhor esclarecimento, cabem algumas considerações sobre a composição da dívida do Estado. Em dezembro de 2007, o estoque da dívida financeira atingiu o valor de R$ 33,9 bilhões. Desse valor, R$ 30 bilhões (89%) referem-se ao refinanciamento realizado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

11. Esse refinanciamento prevê um teto para o pagamento do seu serviço sob a forma de um limite máximo de comprometimento da receita líquida real – RLR. Além disso, são deduzidos desse limite os serviços relativos a determinadas dívidas (denominadas intralimite). De acordo com a Lei nº 9.496/97, as seguintes dívidas são consideradas intralimite.

Art. 6º ...

I - dívidas refinanciadas com base na Lei no 7.976, de 20 de dezembro de 1989;

II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei no 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei no 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

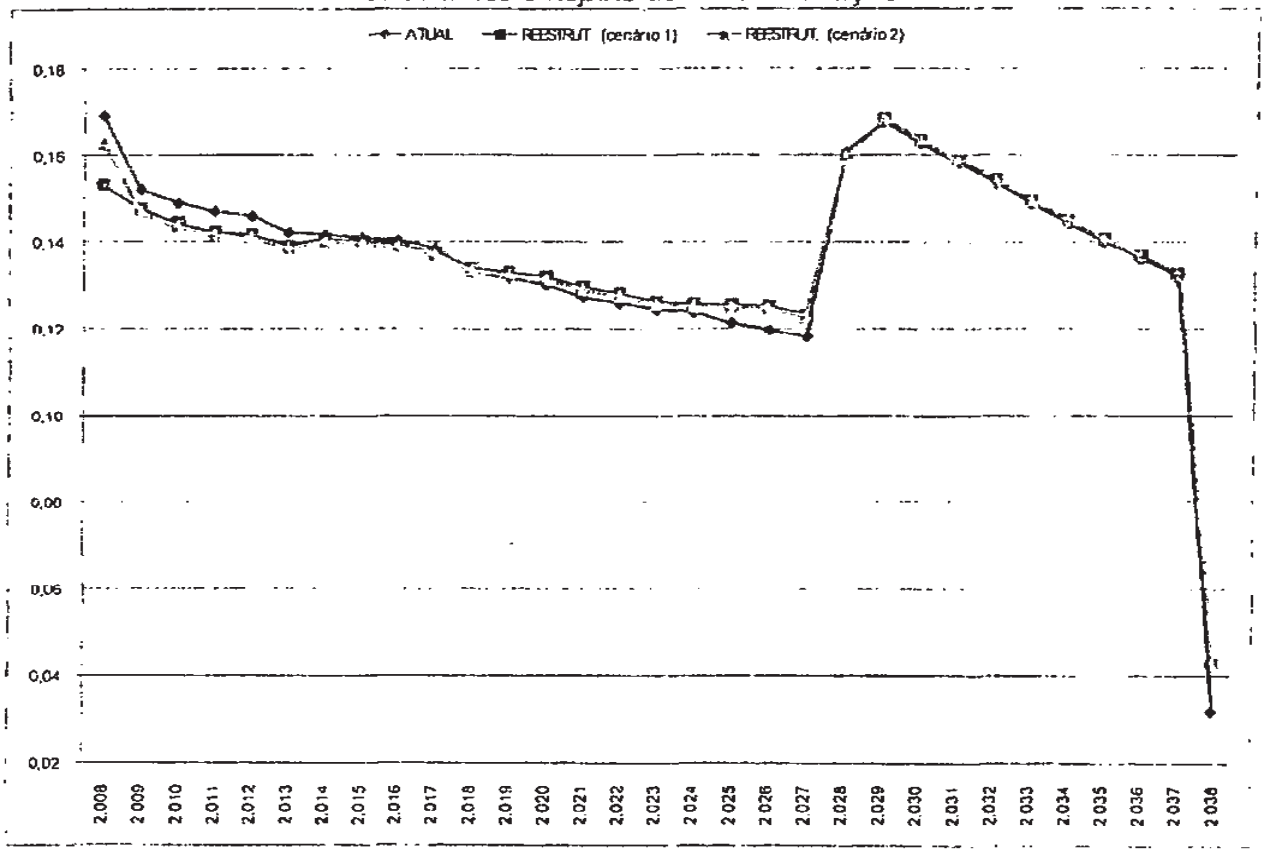
12. Sendo o serviço das dívidas intralimite maior que o teto, a diferença é computada numa conta de resíduo, que é onerada pelas mesmas condições (juros +correção) do saldo devedor principal até que haja espaço no limite de comprometimento para sua quitação.

13. No entanto, a Lei nº 9.496/97 estabelece que, ao final do prazo inicial de 30 anos, se ainda houver resíduo acumulado, esse resíduo será pago em 10 anos sem aplicação de qualquer limite de comprometimento, ou seja, o ente deverá pagar integralmente as prestações necessárias à quitação do saldo residual remanescente.

14. Para o Estado, o limite de comprometimento é de 13% da RLR. Em dezembro de 2007, o Estado apresentou um resíduo acumulado de R$ 9.3 bilhões. As projeções indicam que o resíduo acumulado ao fim dos 30 anos do contrato será de R$ 21 bilhões, a preços de dezembro de 2007. Para pagamento desse valor nos 10 anos adicionais, o Estado comprometerá cerca de 17% da RLR em 2029, chegando a 13% da RLR em 2037. Tais percentuais de comprometimento dependerão, naturalmente, do desempenho efetivo da receita durante todo o período.

15. Esse desenho contratual explica a acentuada elevação no serviço da dívida a partir de 2028 conforme o gráfico II abaixo, prolongando-se por um período de 10 anos (até 2037).

Gráfico II – Análise do perfil do Serviço da Dívida total em relação à Receita Líquida Real antes e depois da reestruturação



16 Vale ressaltar que a operação de crédito pleiteada pelo Estado para reestruturação de dívidas não tem como escopo modificar esse aumento no serviço da dívida a partir de 2028.

17. E que, para facilitar a comparação do perfil do serviço da dívida antes e depois da reestruturação, as projeções (cenários 1 e 2) do serviço total da dívida não consideram

as amortizações extraordinárias para quitação das dívidas objeto de reestruturação, uma vez que terão como contrapartida as respectivas liberações.

18. Feitas essas ponderações, passemos à análise do perfil do serviço total da dívida antes e depois da reestruturação (gráfico II).

19. O diagnóstico do perfil da dívida atual indica o predomínio da dívida com a União, que basicamente constitui a intitulada dívida "intralimite", que tem o benefício do pagamento limitado a 13% da RLR e a possibilidade de quitação do resíduo em 10 anos pela tabela price. Suas condições financeiras representaram um ganho para o estado em função de um subsídio inicial de R$ 9,2 bilhões e de um subsídio implícito decorrente da diferença entre o custo de captação da União e as taxas acordadas, de cerca de R$ 6 bilhões, ambos posicionados em maio de 2008, conforme descrito no Memorando nº 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008, anexo.

20. Utilizando-se inicialmente a evolução do serviço da dívida em termos relativos, ou seja, a relação entre serviço e RLR, que permite, em certa medida, avaliar o grau do esforço fiscal, percebe-se concentrações nos primeiros anos e no período de pagamento do resíduo. Destaca-se o fato de que o percentual de comprometimento global em 2008 é praticamente o mesmo no primeiro ano de pagamento do resíduo, em 2028.

21. De acordo com os critérios acima, no cenário 1, a reestruturação reduz a concentração relativa do serviço da dívida original existente em 2008, representado principalmente pelo vencimento da dívida mobiliária estadual. No cenário 2, como o Estado quita com recursos próprios os títulos vencidos em maio, observa-se uma redução significativamente menor do serviço em 2008. Para os exercícios seguintes, o perfil do serviço da dívida reestruturada, nos dois cenários, segue uma tendência parecida quando comparada com o perfil antes da reestruturação.

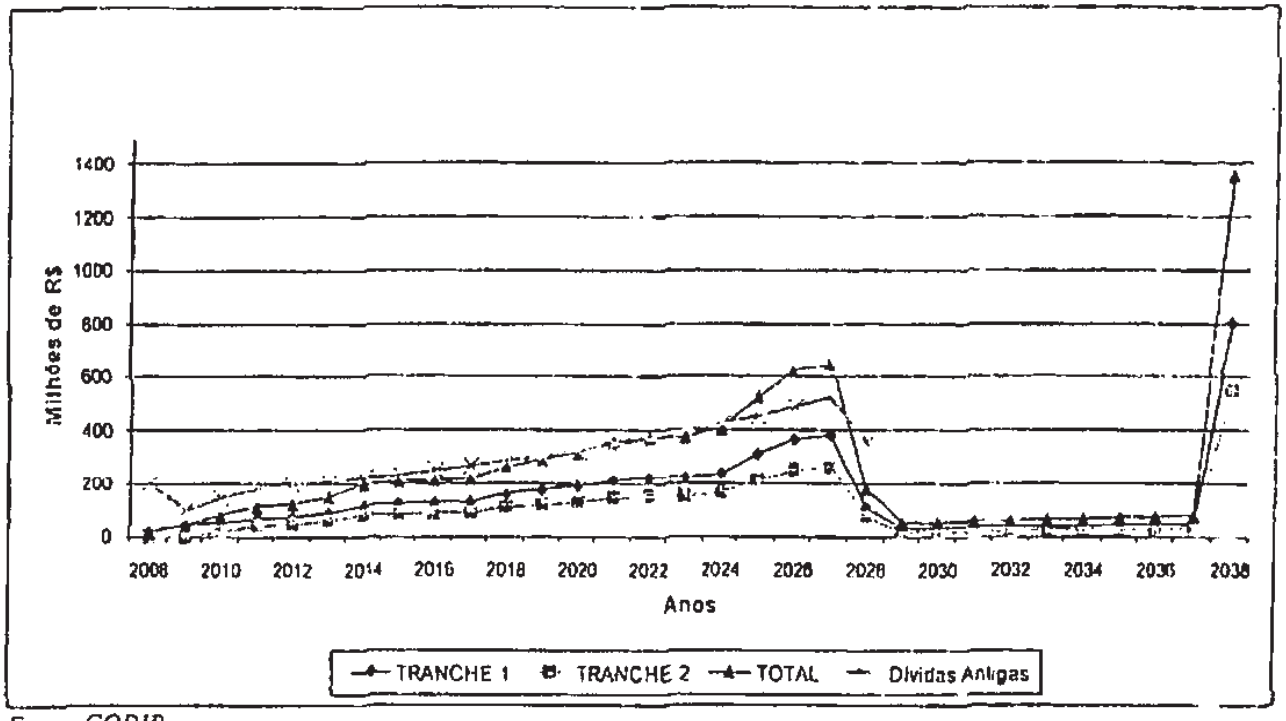
22. Os ganhos decorrem da redução dos encargos incidentes sobre a dívida, bem como do alongamento relativo do cronograma de pagamento, pois o prazo final da operação com o BIRD, de 30 anos, ultrapassa em um ano o atual prazo final para pagamento das dívidas do Estado. E ainda do desenho customizado do serviço da operação de reestruturação, adiante comentado. De acordo com o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, há redução do valor presente líquido das obrigações e redução da taxa interna de retorno – TIR de cada uma das obrigações.

23. A análise da trajetória atual da relação serviço da dívida / RLR demonstra que a nova trajetória apresenta a mesma tendência, sendo menor nos primeiros anos e ultrapassando-a entre 2018 e 2027.

24. A análise específica do perfil da dívida reestruturada (gráfico III) demonstra que o seu serviço foi desenhado de forma a resultar na homogeneização do serviço total.

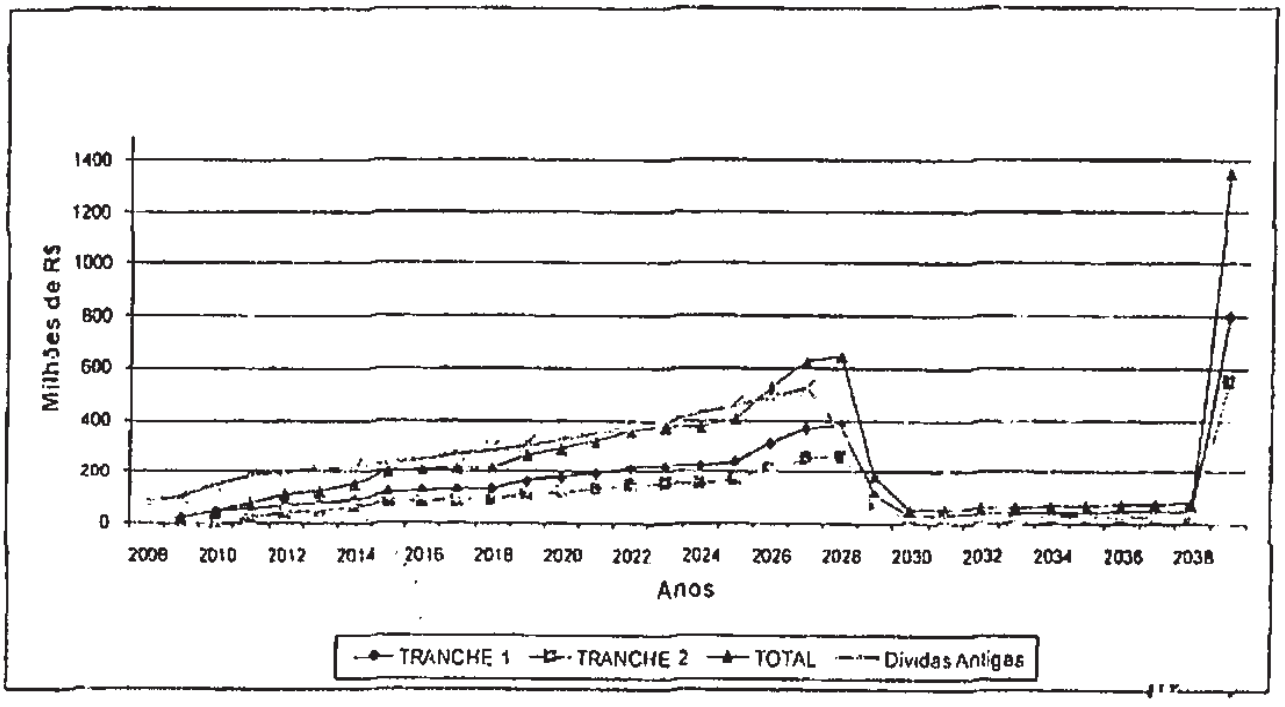
Gráfico III - Análise do Cronograma de Pagamentos da Dívida Reestruturada antes e depois da Reestruturação (valores correntes)

CENÁRIO 1



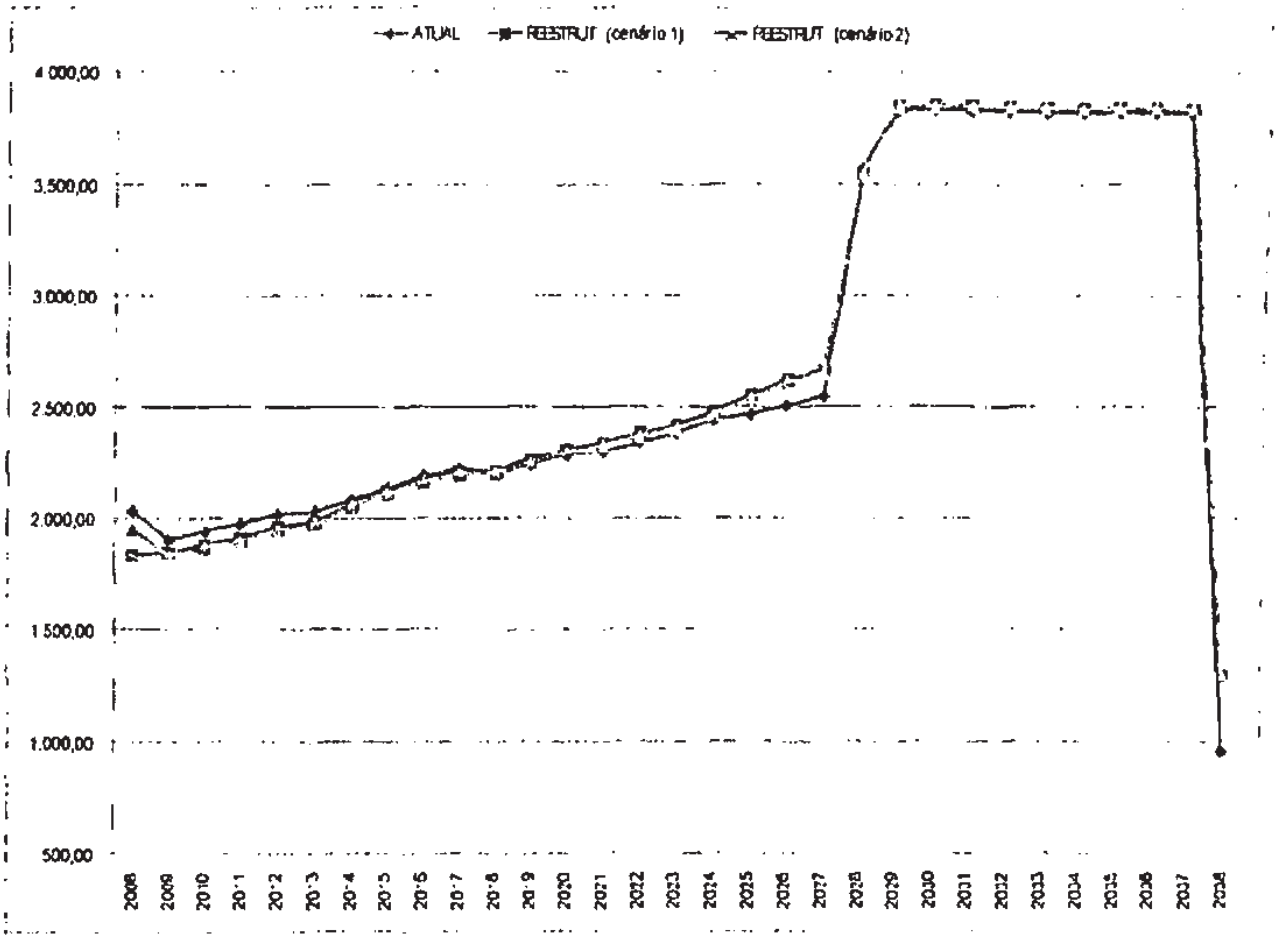
Fonte: CODIP

CENÁRIO 2



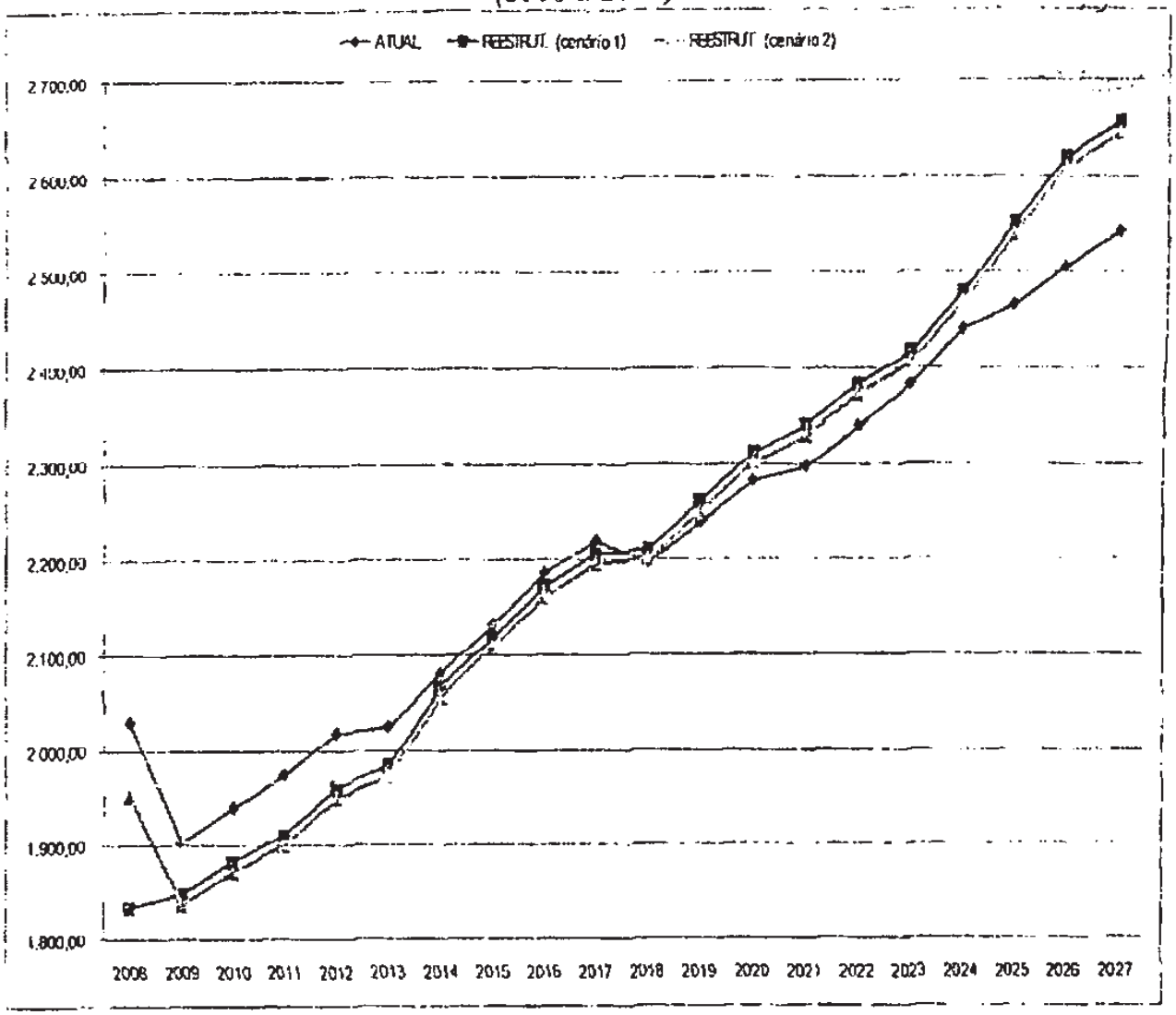
25. O gráfico IV abaixo demonstra a evolução do serviço da dívida total em valores constantes de dezembro de 2007. Constata-se, no cenário 1, a distribuição dos pagamentos de maneira mais linear, eliminando-se as concentrações, sobretudo de 2008 e 2009. No cenário 2, a redução na concentração do serviço é bem menor. Os valores absolutos, naturalmente, evidenciam crescimento ao longo do tempo, conforme se verifica o crescimento real da RLR, não se configurando a melhor forma de verificação do esforço fiscal do Estado, ao contrário dos valores relativos já apresentados.

Gráfico IV – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação



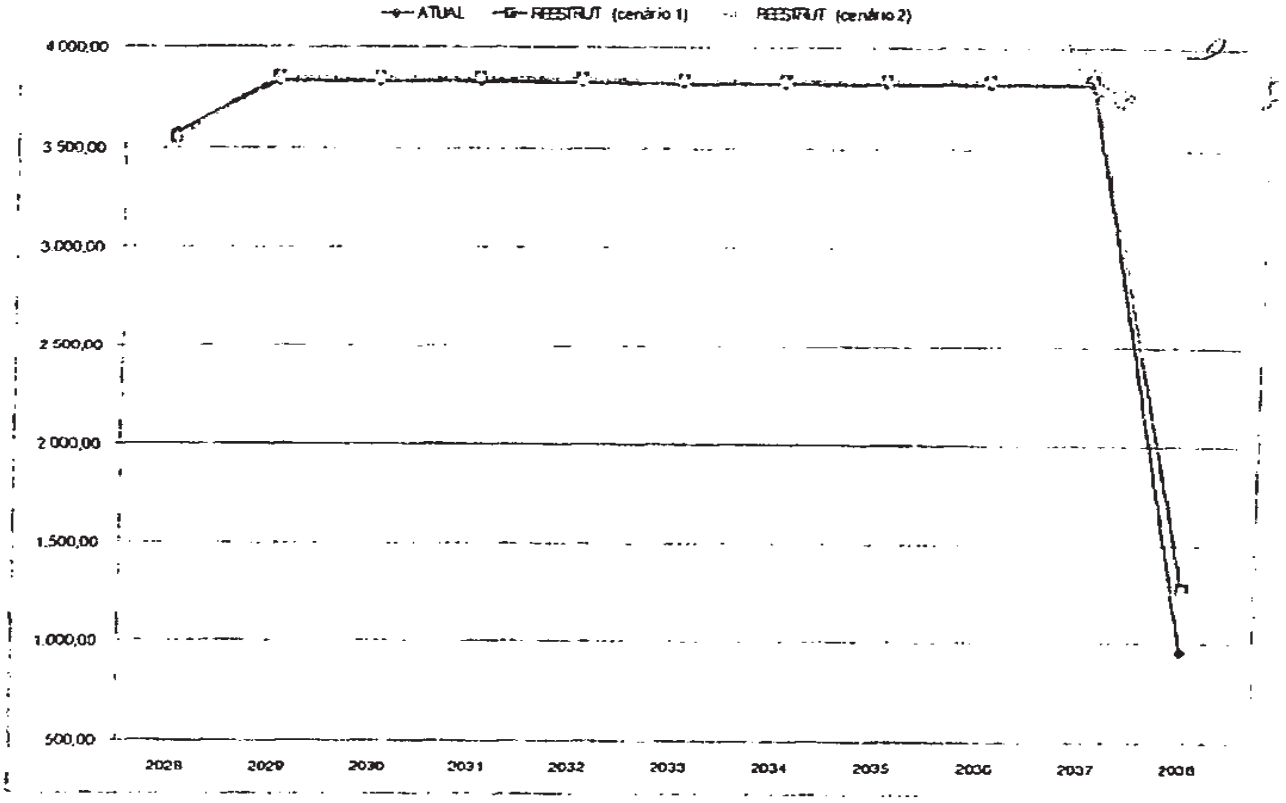
26. Os gráficos V e VI são a divisão do Gráfico IV em dois períodos, 2008 a 2027 e 2028 a 2038, de forma a facilitar a visualização da diferença entre o serviço total antes e depois da reestruturação.

Gráfico V – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2008 a 2027)



27. A reestruturação provocará uma melhor distribuição do esforço fiscal ao longo do tempo. Em outros termos, significaria um alívio financeiro para o Estado no pagamento do serviço da dívida de cerca de R$ 310 milhões no cenário 1 e de R$ 212 milhões no cenário 2, entre 2008 e 2010, período de mandato do atual Governo, e de cerca de R$ 177 milhões no cenário 1 e de R$ 220 milhões no cenário 2, entre 2011 e 2014, período do mandato seguinte. A partir de 2018, o montante do serviço da dívida reestruturado ultrapassa o do serviço original nos dois cenários. Essa diferença atinge seu ápice nos anos de 2026 e 2027, com cerca de R$ 228 milhões no cenário 1 e R$ 207 milhões no cenário 2. Os valores estão a preços de dezembro de 2007 (Anexo I).

Gráfico VI – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação
(2028 a 2038)



28. E, como resultado do desenho customizado que procurou evitar a majoração excessiva dos encargos no período de quitação do resíduo da Lei 9.496/97 (2028 a 2037), a operação de reestruturação, nos dois cenários, acresce R$ 332 milhões (a preços de dezembro de 2007) ao serviço da dívida em 2038 (Anexo I).

29. Como critério para enquadramento na excepcionalidade prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução SF nº 43/2001, a operação de reestruturação não poderia apresentar carência padrão, sendo admissível, excepcionalmente, esquema de pagamento customizado (sob medida) para adequar o perfil do serviço da dívida total. Conclui-se que a proposta do Estado do Rio Grande do Sul atende a esse critério não se caracterizando como uma operação que vise a um alívio fiscal injustificado ou que tenha como foco a simples rolagem do serviço da dívida, independente de seu custo.

30. Como não se trata de quitação integral das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei n.º 9.496/97, o Estado do Rio Grande do Sul continuará tendo suas finanças sob monitoramento e acompanhamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

31. Cabe ainda informar que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada.

32. Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos

fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001."

38. Com relação à capacidade de pagamento a COREM emitiu a Nota nº 659/2008, de 17 de junho de 2008, (fls 836/838) que informa que a classificação de capacidade de pagamento do Estado permanece inalterada, na categoria C, conforme critérios da Portaria MF no. 89, ou seja, insuficiente para a cobertura integral dos encargos da dívida, ainda que a operação se traduza em relativa redução desses encargos, conforme constatado pela CODIP:

"9. No entanto, os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado não possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos e das amortizações da dívida. No período de 2005 a 2009, o resultado primário não é suficiente para cobrir nem a totalidade dos juros. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "C", conforme quadro anexo.

10. Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

a) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;

b) a Operação não está prevista no Programa do Estado por não se tratar de "dívida nova" e sim de "operação de crédito contraída no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente", conforme o Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007;

c) e a contratação da Operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001 pois não substitui integralmente a dívida estadual renegociada no âmbito da Lei nº 9.496/97, não extinguindo o Programa."

39. Visando avaliar a questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador) a COGEP/COREM emitiram o Parecer Conjunto nº 04/2008, de 17 de junho de 2008, (fls 839/842), que apresenta:

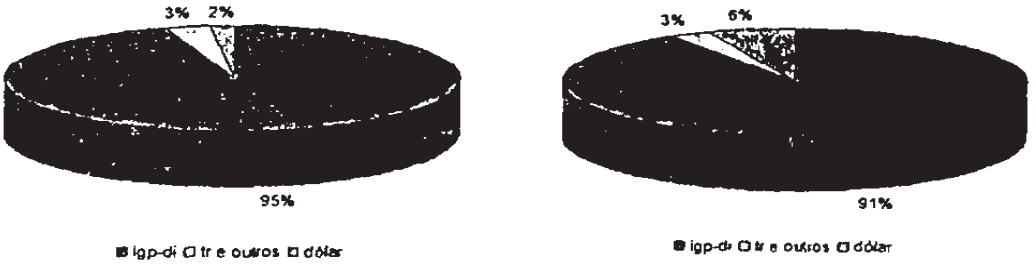
"1. Referimo-nos ao Parecer Conjunto nº 3/2008 CODIP/COGEP/STN o qual traz a análise financeira referente ao pleito de reestruturação de parte da dívida do estado do Rio Grande do Sul. Tendo sido a operação recomendada com ressalva, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21/2008, há necessidade de avaliação de outros aspectos da operação. Esse parecer versa especificamente acerca da questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador) também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado.

2. A dívida consolidada do Estado totalizou, em dez/2007, R$ 33,9 bilhões. A operação de reestruturação consiste na quitação de parte da dívida extra-limite do Estado com seus credores diversos (União, Fundação Banrisul, Mercado) no valor de R$ 1,94 bilhão e na contratação de uma operação com o Banco Mundial indexada ao dólar no valor de US$ 1,1 bilhão de dólares[1]. Assim, a nova operação representa menos de 6% do total da dívida consolidada do Estado.

3. Analisando-se a projeção do serviço da dívida total do Estado, aproximadamente 95% do serviço é indexado ao IGP-DI, 2% à TR e 2% ao dólar. Com a reestruturação, essa projeção mudaria para aproximadamente 91% indexado ao IGP-DI, 2% à TR e 6% ao dólar. Ou seja, a operação implicaria um aumento da exposição ao dólar da dívida do Estado.

Projeção do serviço da dívida do Estado do RS

antes da reestruturação *após a reestruturação*



Fonte: STN/COREM, elaboração STN/COGEP

4. Assim, o efeito da reestruturação na composição da dívida total do Estado seria o de diversificar os indexadores envolvidos. No entanto, os benefícios da diversificação entre ativos se dão quando a correlação entre eles é negativa, ou seja, apresentam movimentos contrários. Esse não é o caso entre o dólar e o IGP-DI.

5. Analisando-se os dados após a introdução do regime de metas de inflação (2000 – 2008), constata-se que o dólar apresentou retorno médio mensal de -0,03% e volatilidade (desvio padrão mensal) de 3,8%. Já o IGP-DI apresentou variação média

[1] Os valores em reais foram obtidos pela conversão do valor do empréstimo do Banco Mundial de U$ 1,1 bi pelo câmbio futuro de 15/08/2008 de 1,659 (tranche 1) e de 15/05/2010 de 1,924 (tranche 2) da data de referência de 04/06/2008.

mensal de 0,79% e volatilidade de 0,9%. No período a correlação entre eles foi de 32%. Ou seja, a correlação é positiva e a volatilidade do dólar é significativamente maior que a do IGP-DI, embora tenha apresentado custo menor no período.

6. Testando-se períodos mais recentes, tais como os últimos quatro anos ou os últimos dois anos, o panorama geral não é alterado. A volatilidade dos dois indicadores reduz-se mantendo-se, porém, a relação entre elas. A correlação também fica bastante estável, sofrendo pequena redução no período mais recente.

Retorno médio mensal, volatilidade e correlação entre dólar e IGP-DI

	dólar		IGP-DI		
	retorno	volatilidade	retorno	volatilidade	correlação
2000 - 2008	0,0%	3,6%	0,8%	0,9%	32%
2004 - 2008	-1,0%	2,4%	0,6%	0,6%	32%
2006 - 2008	-1,1%	2,1%	0,7%	0,5%	26%

7. Assim, apesar de ser uma diversificação ou desconcentração de indexadores, a reestruturação não conta com os benefícios clássicos da diversificação, implicando em aumento de risco (volatilidade) da dívida do Estado.

8. Por outro lado, a exposição atual ao dólar da dívida do RS é muito reduzida e mesmo após a reestruturação, continuará a ser bastante moderada. Além disso, a análise financeira demonstrou que existe um diferencial de custo que torna o valor presente da dívida em dólar menor do que o da dívida antiga, compensando o adicional de risco. Tal vantagem também é corroborada pela análise histórica dos dados explicitada acima, com relação aos retornos dos dois indexadores.

Parecer

9. Assim, apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação."

40. Outra questão que demanda observação concerne à estrutura de pagamentos customizada da operação de reestruturação da dívida que essencialmente procura melhorar a concentração de pagamentos existente em 2008, de cerca de 17% da Receita Líquida Real-RLR, tendo em vista as condições de mercado que puderam ser obtidas junto ao Banco Mundial durante o processo de

negociação. A situação atual do estado apresenta um comprometimento, com serviço da dívida, além dos 17% em 2008, de valores superiores a 16% nos anos de 2028 à 2031. Esta estrutura, mesmo com a reestruturação, continuará apresentando comprometimento superior a 16%, nos mesmos anos acima apontados, caso a receita apresente crescimento de 3% a.a, uma vez que a operação atual não objetiva alterar os valores deste período. Dessa forma, vislumbra-se, *ceteris paribus*, que o estado poderá apresentar dificuldades para o período acima apontado. Este aspecto está evidenciado, também, na página nº 30, do processo, no Parecer Técnico do Estado temos:

> "Conforme previsão da secretaria de Fazenda, em 2028, quando encerrar o prazo de trinta anos da dívida intralimite com a União, o Estado deverá acarretar pagamentos mensais e iguais, cujo montante anual se aproxima de R$ 4 bilhões (a preços de dezembro de 2007), isto é, aproximadamente 18,7% da RLR do Estado esperada para 2029."

Além disso, cabe registrar que no anexo de metas fiscais da Lei nº 12.750, de 20 de julho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, na página 67 do processo, consta:

> "Cabe ressaltar que o RS tem uma das menores cargas tributárias de todo o País. Isso se deve, em parte, pelos seguintes fatores: i)alto grau de desonerações tributárias do setor primário e das exportações em um Estado que tem sua balança comercial com o exterior altamente superavitária, e ii) pela adoção de políticas de incentivo fiscal que viabilizem a opção pelo Rio grande do Sul quando das decisões de localização dos grandes investidores."

Situação de Adimplência

41. De acordo com o extrato do sistema CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fl. 700 e 843 a 845), que consolida a informação sobre adimplência dos entes, o Estado vem observando o **art. 21, inciso VIII**, da Resolução nº 43/2001-SF junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – Finsocial, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. O sistema informa também a regularidade junto à Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos concedidos, bem como eventuais débitos decorrentes de garantias honradas **(art. 21, inciso VI)**. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

42. Ademais, é certificado que o Estado está em situação regular em relação à Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sobre os regimes próprios de previdência social, conforme comprovado pelo Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (fl. 638) .

43. Em observância ao disposto no art. 8º da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos às folha 701 e 846. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF.

Observância do disposto na LRF - Limites da despesa com pessoal

44. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 698/699) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao **último exercício analisado** (2007) e ao **exercício em curso** (2008).

45. Esta Secretaria, contudo, de forma a atender ao disposto no art. 32 da LRF, que atribui ao Ministério da Fazenda a obrigação de verificar a observância das restrições estabelecidas na Lei Complementar, analisou as informações e constatou que a Certidão exclui do cômputo da despesa com pessoal, alguns elementos que – no entendimento desta Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – devem ser considerados. Adicionando esses valores, temos como despesa com pessoal para o Estado os valores apresentados na tabela abaixo, que indicam a extrapolação dos limites legais. É incorporada uma coluna relativa ao 1º quadrimestre de 2008, calculada com base nos valores informados pelo Estado por meio do Ofício nº 389/2008-GSF, de 05/06/2008.

Despesas com pessoal (% da RCL)

Poder / Órgão	1º Quad/07	2º Quad/07	3º Quad/07	1º Quad/08	Limite Legal
Poder Executivo	49,76%	49,07%	49,45%	47,04%	49,00%
Assembléia Leg.	1,83%	1,78%	1,76%	1,68%	1,82%
Tribunal de Contas	1,28%	1,30%	1,29%	1,22%	1,18%
Tribunal de Justiça	7,87%	7,59%	7,75%	7,18%	5,88%
Tribunal Militar	0,12%	0,11%	0,11%	0,10%	0,12%
Ministério Público	2,56%	2,48%	2,56%	2,37%	2,00%

Observação: em negrito, os valores e Poderes que excederam o limite legal.

46. Ao longo de diversas análises da STN em relação aos pleitos de operação de crédito do Estado ou de seus Municípios, foram detectadas as seguintes divergências no que tange ao cálculo da despesa com pessoal efetuado pelos Poderes e órgãos do Estado do Rio Grande do Sul: a) Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores – IRRF; b) despesas decorrentes da revisão anual dos salários dos servidores; c) despesas com pessoal da EMATER/ASCAR; e d) despesas com Pensionistas.

47. Em 2005/2006, esta Secretaria analisou o pleito de operação de crédito do Estado com o Banco do Brasil, no âmbito do PRODETUR SUL. A STN encaminhou ao Estado o Ofício nº 3188 COPEM/STN, de 24/05/2006, informando sobre o descumprimento, pelos Tribunais de Justiça e Militar, do limite da despesa com pessoal conforme disposto no art. 20 da LRF (incluindo-se os **valores do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e dos Pensionistas**). Dessa forma, a contratação da operação de crédito no âmbito do PRODETUR SUL, estaria vedada enquanto perdurado o excesso, nos termos do art. 23, § 3º da LRF.

48. Deve-se levar em conta também que o Estado tem entendimento divergente ao da STN quanto ao cálculo da receita corrente líquida (RCL). O Parecer Coletivo do TCE-RS nº 2/2002 dispõe que, para o cálculo da despesa com pessoal e da RCL deverá ser excluído o Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores (IRRF). No entanto, esta Secretaria, apoiada nos Pareceres PGFN/COF Nº 433/2007 e PGFN/CAF/Nº 400/2004, entende que o IRRF deve ser incluído tanto na despesa com pessoal quanto na RCL.

49. Conforme dito no parágrafo anterior, o entendimento da STN acerca da definição de despesa com pessoal está corroborado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O **Parecer PGFN/CAF/Nº 400/2004** manifesta o entendimento de que a não inclusão na despesa total com pessoal dos gastos com inativos e pensionistas contraria o art. 18 da LRF, estabelecendo que:

> *"(...) deve a Secretaria do Tesouro Nacional aferir as informações das certidões expedidas pelos tribunais de contas dos estados com aquelas constantes do Relatório de Gestão Fiscal, de modo a verificar o cumprimento do limite com despesa total com pessoal."*

50. No tocante aos valores dos **Pensionistas**, a sua inclusão no cômputo das despesas com pessoal está corroborada pelo Parecer PGFN/CAF/Nº 1381/2005, bem como pela manifestação do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2238. O **Parecer PGFN/COF Nº 433/2007**, corroborando o entendimento nos pareceres anteriores, teve a seguinte conclusão:

> *"(...) pela legalidade da inclusão dos gastos relativos a pensões no cômputo total das despesas de pessoal para efeito de verificação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; e*
> *2) o entendimento exarado pela Secretaria do Tesouro Nacional no sentido da inclusão do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no cômputo total das despesas de pessoal para efeito de verificação do atendimento dos limites de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra amparo legal nas disposições constantes do citado normativo, conforme demonstrado acima, devendo, por conseguinte, serem computados para efeito dos cálculos de Despesa de Pessoal."*

51. O **Parecer PGFN/CAF/Nº 2398/2007** (fls. 382/387), a respeito da **revisão da remuneração dos servidores públicos** prevista no art. 37, X da Constituição, manifestou o entendimento de que *"(...) as despesas decorrentes do reajuste da remuneração dos servidores, a título de revisão geral anual, não podem ser abatidas das despesas brutas com pessoal, para fins de apuração dos limites legais."* Cabe observar que há conhecimento por parte da STN somente dos valores da revisão geral relativos ao 1º quadrimestre/2007, por meio de consulta ao sítio do TCE-RS, conforme Instruções Técnicas nºs 6/2007, 7/2007, 8/2007, 9/2007 e 10/2007.

52. Outro ponto a ser destacado se refere ao fato de o Poder Executivo do Estado não incluir no cômputo da despesa com pessoal os gastos com a **EMATER/ASCAR**. A exclusão da EMATER/ASCAR não se coaduna com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme ressaltado pelo próprio Tribunal de Contas do Estado na Instrução Técnica nº 10/2007, *"(...) a quase totalidade dos gastos com a EMATER/ASCAR consistem de despesas com pessoal, revelando, de forma inquestionável, que se está perante ente da administração pública indireta afeiçoado à espécie fundacional, em que os gastos de pessoal são integralmente sustentados pelos cofres públicos estaduais."*

53. Nesse contexto, também é importante frisar que o Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2238, considerou constitucional o art. 18 da LRF e, dessa forma, não há que se falar em divergência na definição da despesa com pessoal entre a LRF e a Constituição.

54. Considerando os valores referentes ao IRRF, aos Pensionistas, à EMATER e à revisão geral no cálculo da despesa com pessoal, o Poder Executivo, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público – à data da verificação específica – vinham descumprindo os limites estabelecidos no art. 20, II da LRF por mais de 2 (dois) quadrimestres consecutivos, conforme tabela abaixo extraída dos demonstrativos analíticos da despesa com pessoal às fls. 393/395. Dessa forma, foi enviado ao Estado o Ofício nº 3392/2008-COPEM/STN, de 15/04/2008 (fl. 388/392),

informando que o descumprimento por mais de dois quadrimestres consecutivos vedaria a contratação de operações de crédito caso o Ente não alcance a redução no prazo estabelecido, e, enquanto perdurasse o excesso, conforme determinado pelo art. 23, § 3º da LRF.

55. Em resposta, o Estado encaminhou, por meio do Ofício nº 276/2008-GSF, de 25/04/2008 (fls. 500), o demonstrativo da despesa com pessoal do Poder Executivo (período de abril/2007 a março/2008), no qual informa o cumprimento da despesa com pessoal.

56. A partir dos dados apresentados pelo demonstrativo do Poder Executivo (fl. 503), e mesmo após os ajustes de inclusão do IRRF, Pensionistas, despesas com EMATER e com revisão salarial anual (fl. 576), o Poder Executivo cumpria o limite da despesa com pessoal nos doze meses terminados em março/2008. No entanto, ainda restavam pendências em relação ao atendimento integral do art. 23 da LRF, tendo em vista que não foram apresentados a esta Secretaria os demonstrativos com pessoal do Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público, da mesma forma que o Poder Executivo. Essas e outras pendências foram informadas ao Estado por meio do Ofício nº 4233/2008-COPEM/STN, de 30/04/2008 (fls. 572/575).

57. Em resposta, o Estado encaminhou a documentação por meio do Ofício nº 302/2008-GSF, de 05/05/2008 (fls. 590/634). Considerando que permaneciam as pendências relativas à despesa com pessoal, foi enviado ao Estado o Ofício nº 5142/2008-COPEM/STN, de 16/05/2008 (fls. 655/657), solicitando o envio dos demonstrativos da despesa com pessoal do Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e do Ministério Público, comprovando o enquadramento nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF. O Estado encaminhou os demonstrativos por meio do Ofício n.º 389/2008 – GSF, de 5/6/2008 (fls. 786/787), e o cálculo da despesa com pessoal foi demonstrado na tabela I, no parágrafo 39, que incorpora uma coluna relativa ao 1º quadrimestre de 2008, calculada com base nos valores informados pelo Estado por meio do Ofício nº 389/2008-GSF.

Observância do disposto na LRF – Obrigações de Transparência Fiscal

58. A Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 698/699) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao **último exercício analisado** (2007) e ao **exercício em curso** (2008), relativamente aos prazos para divulgação dos relatórios previstos nos arts. 52 e 55 da LRF. . Mediante consulta ao sistema CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fl. 700 e 843 a 845), ficou evidenciado o cumprimento, pelo Estado, do disposto nos arts. 51, 52 e 55, parágrafo 2º, da LRF, que tratam respectivamente do encaminhamento tempestivo das contas para fins de consolidação, da divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF (art. 21, incisos XII e XIII da Res. SF No. 32).

59. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, foi verificado, mediante consulta ao sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN), que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001 SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 558 702.

Entrega de Documentos para instrução do processo

60. Constam do processo os documentos e informações previstos no art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF para a instrução do pleito.

Proposta de financiamento, pedido de autorização e pareceres técnico e jurídico

61. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, juntamente com o pedido do Chefe do Poder

Executivo. O parecer técnico (fls. 602/638) atesta, na ótica do Estado, a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 138/154) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos legais, conforme procedimento disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

Autorização Legislativa e Previsão Orçamentária

62. Consta do processo a Lei estadual que autoriza a operação de crédito e a lei orçamentária para o exercício de 2008 com as dotações para a operação de crédito.

Documentos sobre a concessão de garantia da União

63. Serão encaminhados ao Senado Federal os pareceres e documentos de que trata o art. 23 da Resolução SF no. 43/2001, por intermédio de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, após a emissão do parecer sobre a concessão de garantia da União, bem como da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Demais requisitos mínimos e documentos

64. Os requisitos mínimos constantes dos arts. 11, 12 , 13, 14, 15 e 18 não se aplicam ao presente caso.

65. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

66. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, consideramos que o pleito sob exame **NÃO ATENDE** a um dos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43/2001-SF, alterada pela Resolução nº 3/2002-SF, mais precisamente o atestado de que são observados **OS TERMOS DO DISPOSTO no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Diante do exposto, e também em função da Liminar proferida pelo STF, que se restringe ao mero encaminhamento ao Senado Federal, propomos o **INDEFERIMENTO** do pleito, nos termos do art. 30, *caput*, da Resolução 43/2001-SF.

67. A análise pelo Senado Federal deverá levar em consideração outros aspectos relevantes identificados na instrução do pleito:

a) A documentação não afasta em definitivo o risco de eventual descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF, em função da operacionalidade de alguns programas de governo, para os quais há a assinatura de convênios com os Municípios, conforme ilustram os parágrafos 13 a 24. A estruturação desses programas de governo evidencia divergência no entendimento pelo Estado, em relação à interpretação da STN dos arts. 33 e 35 da LRF, tendo ocorrido o cancelamento das operações previamente identificadas pela STN e a eliminação das obrigações dos municípios, em caráter geral, para o Programa Troca-Troca de Sementes. Tal fato motiva uma situação de relativa insegurança, para que a STN possa atestar o cumprimento desses dispositivos legais. A STN procurou afastar este risco por meio da certidão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, que atesta o cumprimento do arts 33, bem como pela declaração complementar da Sra Governadora.

b) Conforme ilustra o parágrafo 35, a análise baseou-se em dois cenários de inclusão das dívidas na reestruturação. De acordo com o primeiro cenário, há a inclusão de dívidas vencidas e já pagas. Contudo, a inclusão dessa dívida não se enquadraria, a rigor, no § 7º do art. 7º, da RSF 43/2001,

cabendo ao Senado o mérito e a discricionariedade de incluir ou não essas dívidas na operação de reestruturação, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.331/2007 (fls. 396/404).

c) Ainda, o Parecer Conjunto n.º 03/2008 CODIP/COGEP/STN, de 13 de junho de 2008, (fls. 819/826) classifica esta operação de reestruturação de dívidas como uma operação de risco moderado, para a qual a recomendação é feita com ressalvas, como mostra o parágrafo 35. A análise da operação realizada em meados de maio de 2008 apontou uma probabilidade de 4,4% para a segunda tranche da operação (fls. 660/664), que seria então de risco baixo, enquanto a mesma análise realizada em meados de junho de 2008, com as alterações das condições do mercado financeiro, apresentou uma probabilidade de 6,5%, passando à classificação de risco moderado. Essa alteração revela a sensibilidade da metodologia às condições do mercado. Sob esse aspecto, sugere-se que, em caso de aprovação, seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche ficar condicionada a análise posterior, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições do mercado

68. À consideração superior, sugerindo o envio do presente processo à Coordenação-Geral de Haveres Mobiliários e Responsabilidade Financeiras (COREF) para conclusão da análise sobre a concessão da garantia da União e demais procedimentos com vistas à apreciação do Senado Federal, por força da decisão liminar do STF.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

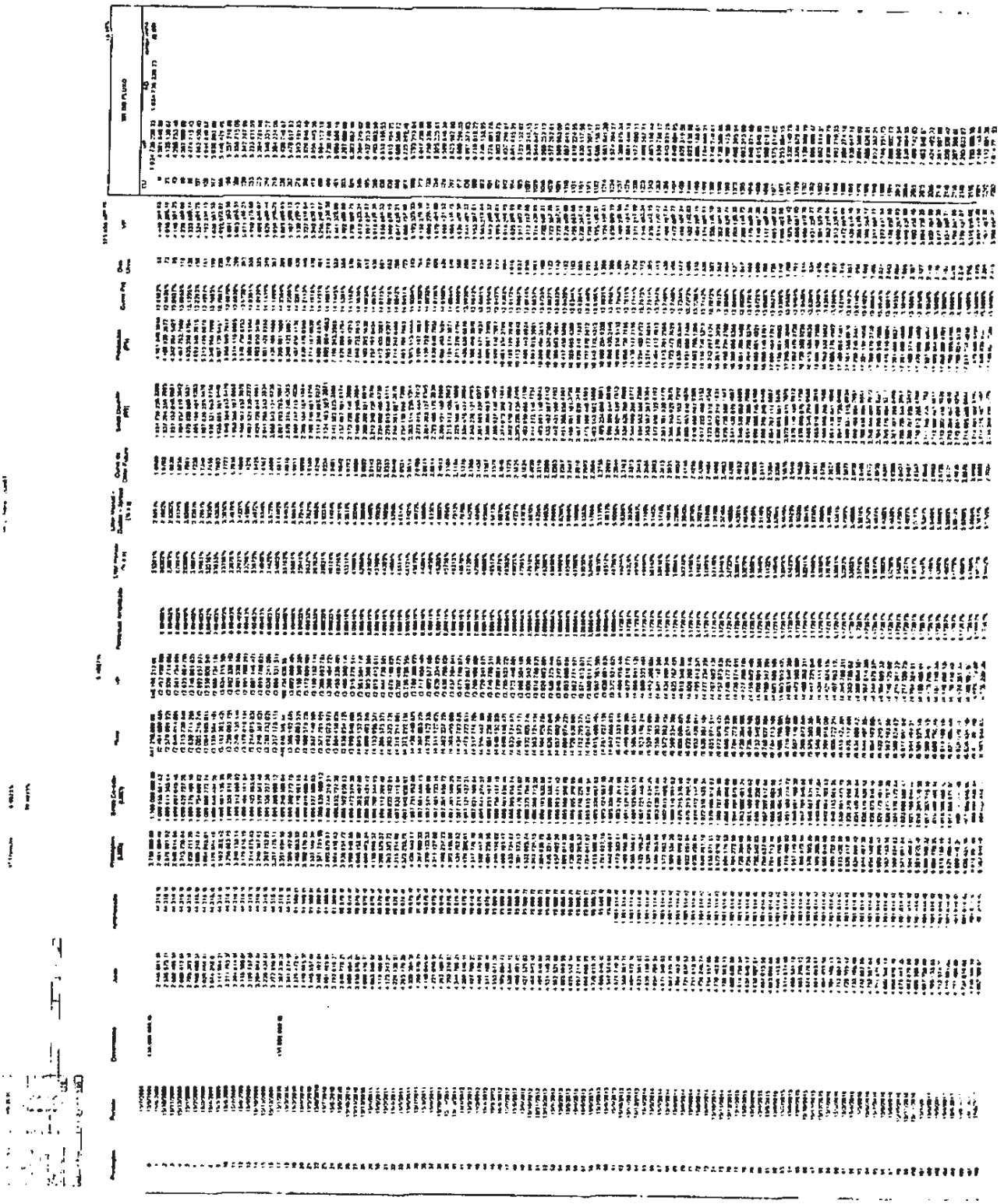
RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

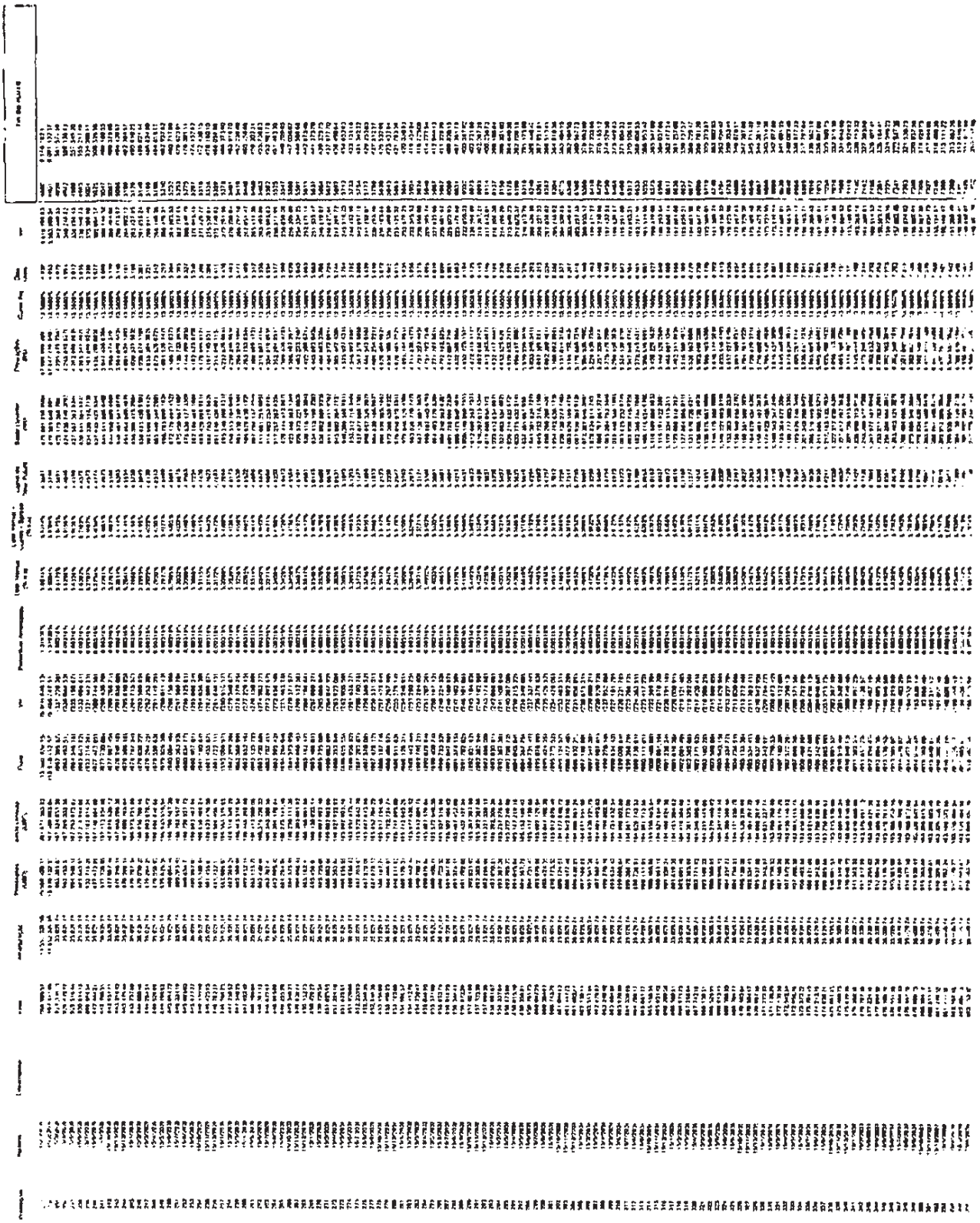
EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



(Original ilegível, fornecido pelo autor.)



(Original ilegível, fornecido pelo autor.)

Nota nº 657 /2008/COREM/STN

Em . 17 de junho de 2008.

Assunto: Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Operação de crédito externo junto ao BIRD para apoio ao Programa de "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento", cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida. Análise de compatibilidade com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (Programa) e análise do perfil da dívida.

1. O Estado do Rio Grande do Sul (Estado) solicita a esta Secretaria a instrução de pleito dirigido ao Senado Federal objetivando autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 1,1 bilhão, destinada à reestruturação de parcela da dívida intitulada "extra-limite" do Estado no âmbito do programa "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento".

2. A fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por meio do Memorando nº 2.964/2008/COPEM/STN, de 06 de maio de 2007, solicita informar se o pleito constitui infração dos contratos de refinanciamento com a União, inclusive sua compatibilidade com as trajetórias de endividamento acordadas e a consistência dos saldos e condições das dívidas extra-limite informados pelo Estado em relação aos dados dos contratos. Por se tratar de operação com esquema de pagamento customizado, ou seja, elaborado sob medida, com prestações menores nos primeiros anos, solicita ainda análise do perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado. O objetivo dessa última análise é subsidiar a verificação do enquadramento da operação na situação excepcional prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de endividamento.

3. Registre-se inicialmente que as análises foram desenvolvidas tendo como fonte primária: a) as informações coletadas na forma do Programa, firmado no âmbito da Lei nº 9.496; b) as novas projeções apresentadas pelo Estado para as receitas e despesas por ocasião da missão técnica ocorrida nos dias 18 e 19 de abril de 2008; c) o demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual, anexo ao Termo de Referência da Missão Técnica ao Estado, que apresenta dados das dívidas contratuais fornecidos pelo Estado, inclusive seus saldos a preços de 31 de dezembro de 2007; d) o Memorando n.º 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008 e o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, que descreve as condições da dívida reestruturada. A análise foi efetuada de acordo com os procedimentos descritos na Nota nº 641/2008/STN/COREM, de 11 de junho de 2008, anexa, relativa à metodologia a ser aplicada a eventual reestruturação de dívidas no âmbito dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

4. Em relação à metodologia das análises, cabe esclarecer que, por se basear nos critérios do Programa de Ajuste Fiscal, não guardam perfeita consonância com as demais análises efetuadas pela CODIP, referente ao custo da operação, e pela COGEP, referente ao risco financeiro,

que também objetivam respaldar a avaliação de enquadramento da operação no parágrafo 7° do art. 7° da Resolução n° 43/2001. Referidas análises utilizam projeções de todas as variáveis envolvidas conforme cenários de mercado quanto ao seu comportamento no futuro. A presente análise considerou o serviço projetado em reais, a preços constantes de 31 de dezembro de 2007. Não foi objeto do estudo a análise da composição da dívida por indexadores, nem da sensibilidade *da variação da dívida com relação à variação futura dos referidos indexadores.*

5. A proposta encaminhada pelo Estado apresenta duas alternativas de composição da dívida a ser reestruturada. A primeira delas inclui a parcela da dívida mobiliária vencida em 15 de maio (cenário 1). Na segunda alternativa, a parcela vencida é substituída, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES (cenário 2). Quando o projeto de reestruturação foi concebido e objeto de recomendação pela Comissão de Financiamentos Externos, em 2007, todas as obrigações eram vincendas. Contudo, as dificuldades do Estado na instrução do processo prejudicaram o trâmite da operação ocasionando a necessidade de quitação daquela parcela. Na hipótese de o Senado não autorizar a inclusão de dívida vencida no pacote de reestruturação, a segunda alternativa seria utilizada pelo Estado.

6. Quanto à compatibilidade da operação com o Programa e as trajetórias de endividamento acordadas, deve-se ressaltar primeiramente que todas as dívidas que serão reestruturadas constituem-se principal de dívidas preexistentes, já consideradas integralmente no Programa pelos respectivos saldos devedores. O quadro I abaixo discrimina as dívidas a serem reestruturadas de acordo com os dois cenários:

Quadro I
Dívidas a serem reestruturadas- Cenário 1

R$ milhões

Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Mai/2008	108,97
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

Dívidas a serem reestruturadas – Cenário 2

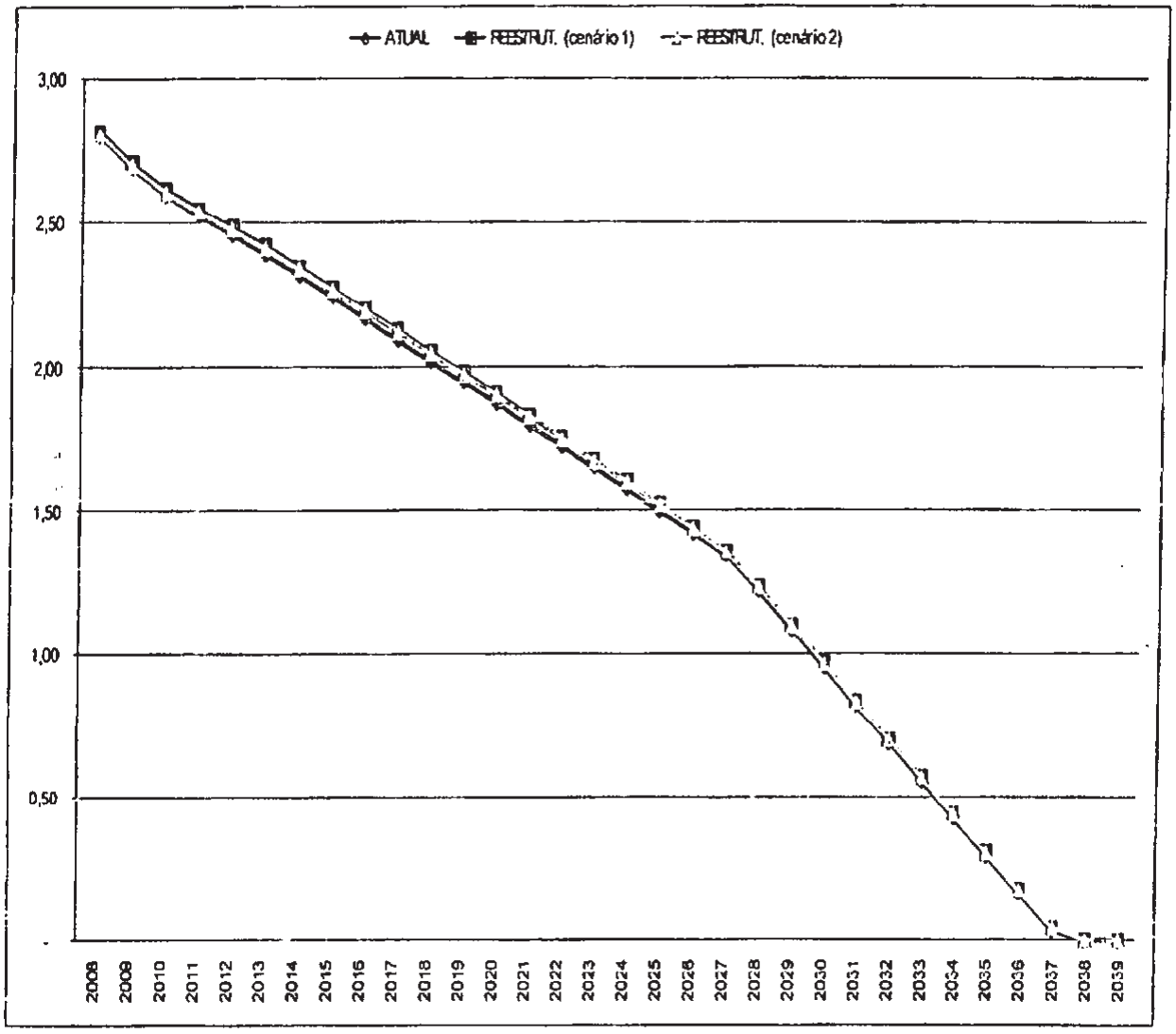
R$ milhões

Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

7. Eventual reestruturação provocará tão somente uma troca de obrigações sem caracterizar, no ato da troca das dívidas, aumento do endividamento global, sobretudo no caso em tela, uma vez que as dívidas serão quitadas pelo saldo devedor dos contratos ao invés do critério de pagamento pelo cálculo do valor de mercado ou do valor presente que poderiam alterar o valor do estoque. No entanto, como há um alongamento do serviço das dívidas reestruturadas, há um

impacto na projeção do estoque total da dívida, conforme demonstrado nas trajetórias do gráfico abaixo e no anexo II – Estoque da Dívida.

Gráfico I
Projeção da Trajetória Dívida Financeira / Receita Líquida Real



8. Em virtude da natureza da dívida com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, cobertura de déficit atuarial, além dos encargos, o saldo dessa dívida pode ser alterado devido a novas avaliações do atuário. De acordo com o Estado, a reestruturação dessa dívida, com sua quitação integral, teria uma vantagem adicional ao eliminar esse risco de majoração no saldo da dívida em decorrência de novas avaliações atuariais.

9. Relativamente aos saldos e às condições contratuais, o quadro II apresenta todas as informações relativas às dívidas a serem reestruturadas, constantes no demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual.

Quadro II

Condições contratuais das dívidas a serem reestruturadas (data base 31.12.2007)

DENOMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		PROES - BANRISUL	PROES - CONTRAPARTIDA	FUNDEF	Mobiliária	Mobiliária
CREDOR		União	Fund. Banrisul	Banco do Brasil S A	Mercado	Mercado
SALDO DEV. (06/07)		1.514.503.015,47	766.105.710,49	26.356.594,31	108 975 550,52	41 868 956,31
VIGÊNCIA DO CONTRATO	INÍCIO	1/5/1998	16/12/1998	31/1/2002	15/5/2001	15/11/2001
	TÉRMINO	1/4/2028	16/11/2028	30/12/2009	15/5/2008	15/11/2008
Nº PRESTAÇÕES	PAGAS	116	109	72	0	0
	VENCIDAS E NÃO PAGAS	0	0	0	0	0
	RESTANTES	244	251	24	1	1
	TOTAL	360	360	96	1	1
AMORTIZAÇÃO	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	PRICE	PRICE	SAC	PARC ÚNICA	PARC ÚNICA
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc Única
JUROS	TAXA	6% a.a.	6% a.a.	-x-	-x-	-x-
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc Única
INDEXADOR DE ATUAL. MONETÁRIA		IGP-DI	IGP-DI	SELIC	SELIC	SELIC

(*) A parcela da dívida mobiliária vencível em 15.05.2008 foi quitada pelo Estado, tendo em vista demora no trâmite da operação.

10. Para melhor esclarecimento, cabem algumas considerações sobre a composição da dívida do Estado. Em dezembro de 2007, o estoque da dívida financeira atingiu o valor de R$ 33,9 bilhões. Desse valor, R$ 30 bilhões (89%) referem-se ao refinanciamento realizado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

11. Esse refinanciamento prevê um teto para o pagamento do seu serviço sob a forma de um limite máximo de comprometimento da receita líquida real – RLR. Além disso, são deduzidos desse limite os serviços relativos a determinadas dívidas (denominadas intralimite). De acordo com a Lei nº 9.496/97, as seguintes dívidas são consideradas intralimite.

> Art. 6º ...
>
> I - dívidas refinanciadas com base na Lei no 7.976, de 20 de dezembro de 1989;
>
> II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;
>
> III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei no 8.620, de 5 de janeiro de 1993;
>
> IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;
>
> V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993;
>
> VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei no 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

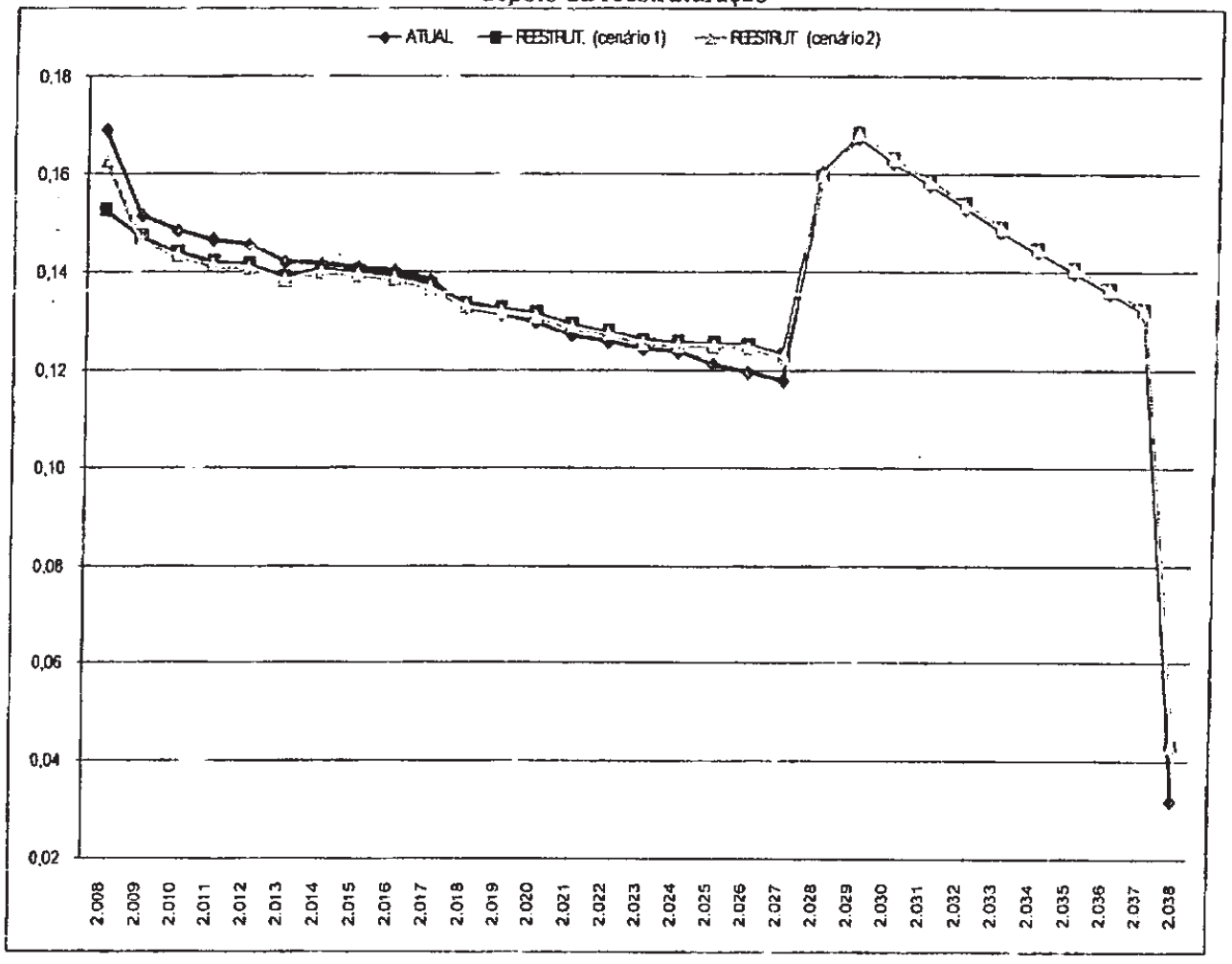
12. Sendo o serviço das dívidas intralimite maior que o teto, a diferença é computada numa conta de resíduo, que é onerada pelas mesmas condições (juros +correção) do saldo devedor principal até que haja espaço no limite de comprometimento para sua quitação.

13. No entanto, a Lei nº 9.496/97 estabelece que, ao final do prazo inicial de 30 anos, se ainda houver resíduo acumulado, esse resíduo será pago em 10 anos sem aplicação de qualquer limite de comprometimento, ou seja, o ente deverá pagar integralmente as prestações necessárias, a

14. Para o Estado, o limite de comprometimento é de 13% da RLR. Em dezembro de 2007, o Estado apresentou um resíduo acumulado de R$ 9,3 bilhões. As projeções indicam que o resíduo acumulado ao fim dos 30 anos do contrato será de R$ 21 bilhões, a preços de dezembro de 2007. Para pagamento desse valor nos 10 anos adicionais, o Estado comprometerá cerca de 17% da RLR em 2029, chegando a 13% da RLR em 2037. Tais percentuais de comprometimento dependerão, naturalmente, do desempenho efetivo da receita durante todo o período.

15. Esse desenho contratual explica a acentuada elevação no serviço da dívida a partir de 2028 conforme o gráfico II abaixo, prolongando-se por um período de 10 anos (até 2037).

Gráfico II – Análise do perfil do Serviço da Dívida total em relação à Receita Líquida Real antes e depois da reestruturação



16. Vale ressaltar que a operação de crédito pleiteada pelo Estado para reestruturação de dívidas não tem como escopo modificar esse aumento no serviço da dívida a partir de 2028.

17. É que, para facilitar a comparação do perfil do serviço da dívida antes e depois da reestruturação, as projeções (cenários 1 e 2) do serviço total da dívida não consideram as amortizações extraordinárias para quitação das dívidas objeto de reestruturação, uma vez que terão como contrapartida as respectivas liberações.

18. Feitas essas ponderações, passemos à análise do perfil do serviço total da dívida antes e depois da reestruturação (gráfico II).

19. O diagnóstico do perfil da dívida atual indica o predomínio da dívida com a União, que basicamente constitui a intitulada dívida "intralimite", que tem o benefício do pagamento limitado a 13% da RLR e a possibilidade de quitação do resíduo em 10 anos pela tabela *price*. Suas condições financeiras representaram um ganho para o estado em função de um subsídio inicial de R$ 9,2 bilhões e de um subsídio implícito decorrente da diferença entre o custo de captação da União e as taxas acordadas, de cerca de R$ 6 bilhões, ambos posicionados em maio de 2008, conforme descrito no Memorando nº 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008, anexo.

20. Utilizando-se inicialmente a evolução do serviço da dívida em termos relativos, ou seja, a relação entre serviço e RLR, que permite, em certa medida, avaliar o grau do esforço fiscal, percebe-se concentrações nos primeiros anos e no período de pagamento do resíduo. Destaca-se o fato de que o percentual de comprometimento global em 2008 é praticamente o mesmo no primeiro ano de pagamento do resíduo, em 2028.

21. De acordo com os critérios acima, no cenário 1, a reestruturação reduz a concentração relativa do serviço da dívida original existente em 2008, representado principalmente pelo vencimento da dívida mobiliária estadual. No cenário 2, como o Estado quita com recursos próprios os títulos vencidos em maio, observa-se uma redução significativamente menor do serviço em 2008. Para os exercícios seguintes, o perfil do serviço da dívida reestruturada, nos dois cenários, segue uma tendência parecida quando comparada com o perfil antes da reestruturação.

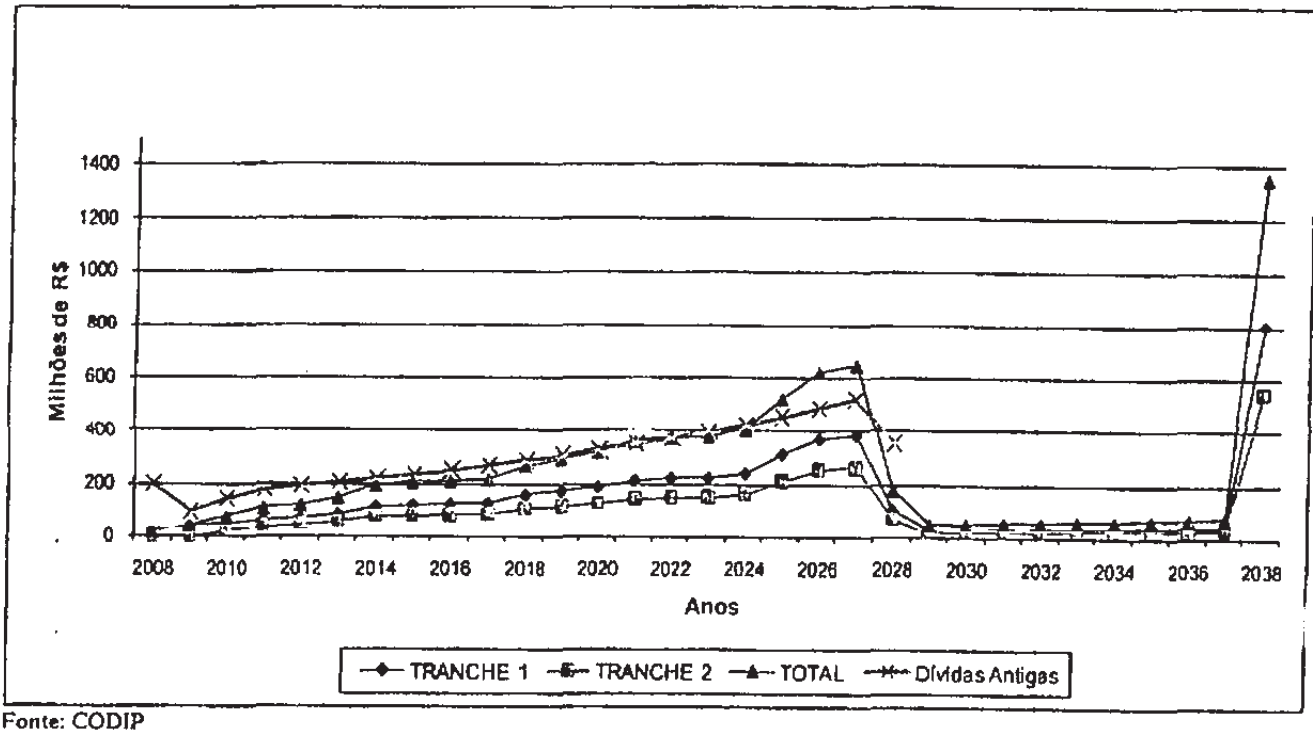
22. Os ganhos decorrem da redução dos encargos incidentes sobre a dívida, bem como do alongamento relativo do cronograma de pagamento, pois o prazo final da operação com o BIRD, de 30 anos, ultrapassa em um ano o atual prazo final para pagamento das dívidas do Estado. E ainda do desenho customizado do serviço da operação de reestruturação, adiante comentado. De acordo com o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, há redução do valor presente líquido das obrigações e redução da taxa interna de retorno – TIR de cada uma das obrigações.

23. A análise da trajetória atual da relação serviço da dívida / RLR demonstra que a nova trajetória apresenta a mesma tendência, sendo menor nos primeiros anos e ultrapassando-a entre 2018 e 2027.

24. A análise específica do perfil da dívida reestruturada (gráfico III) demonstra que o seu serviço foi desenhado de forma a resultar na homogeneização do serviço total.

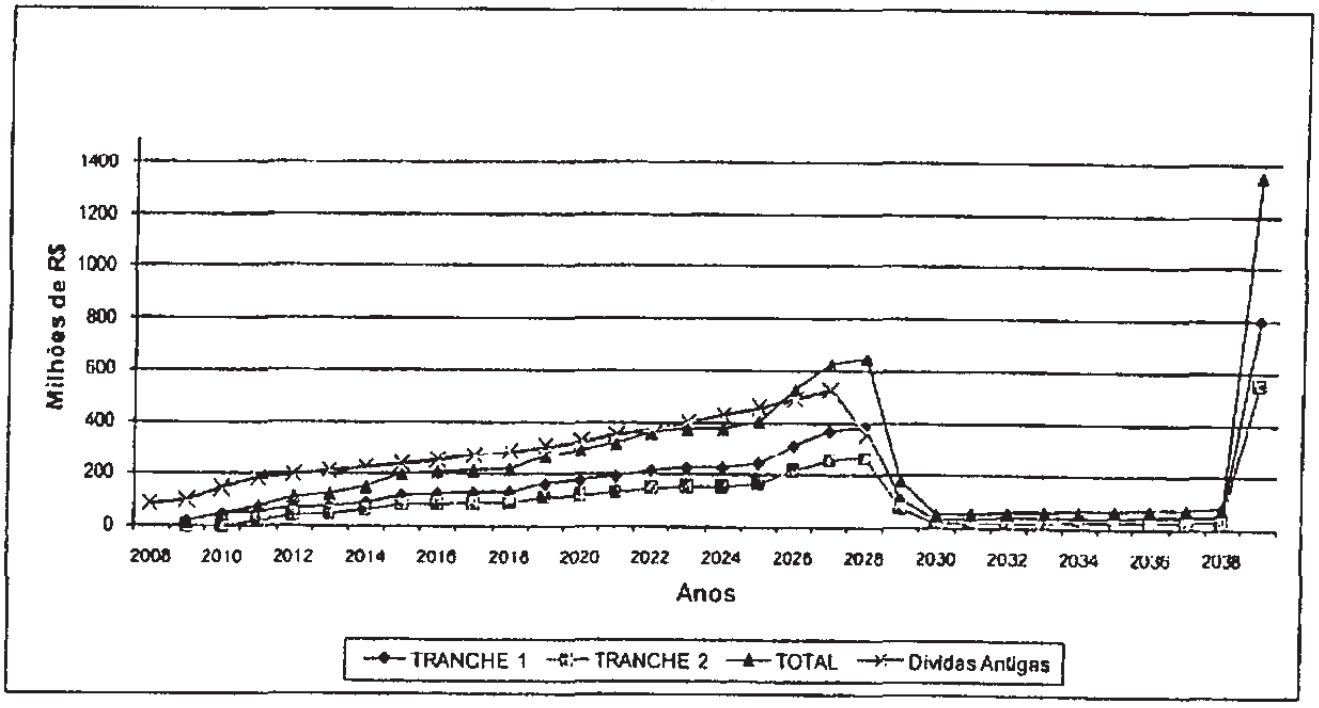
Gráfico III - Análise do Cronograma de Pagamentos da Dívida Reestruturada antes e depois da Reestruturação (valores correntes)

CENÁRIO 1



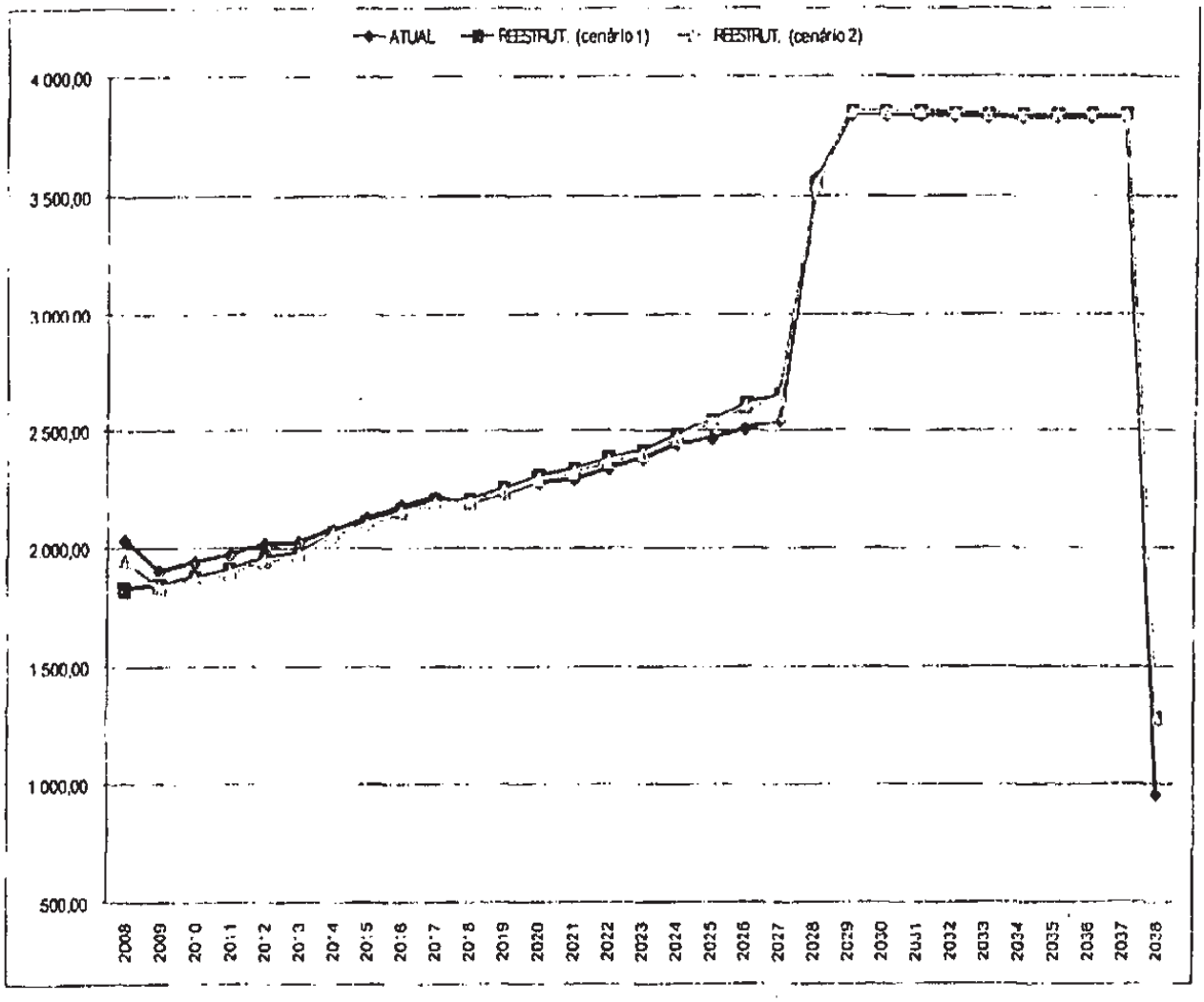
Fonte: CODIP

CENÁRIO 2



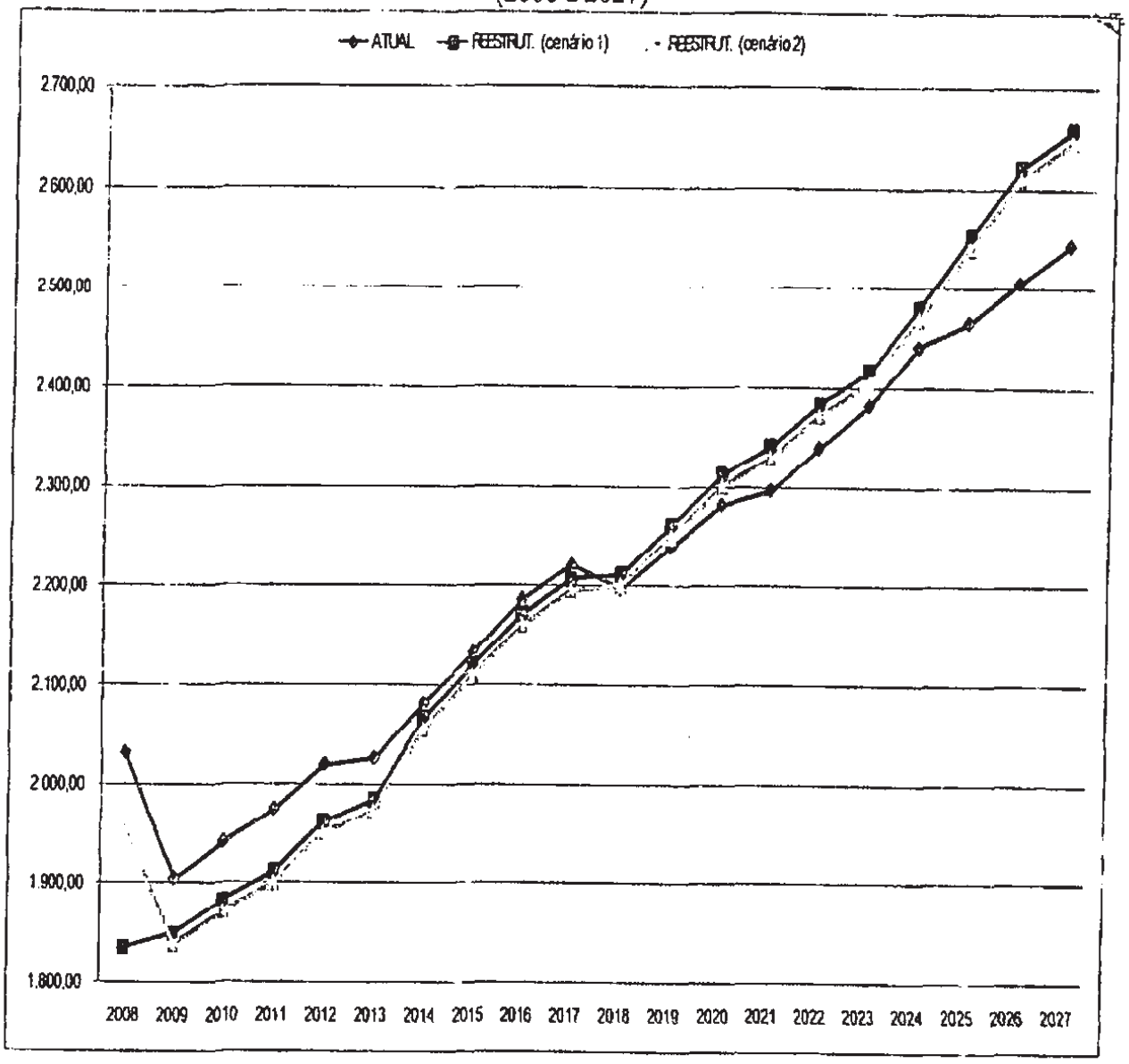
25. O gráfico IV abaixo demonstra a evolução do serviço da dívida total em valores constantes de dezembro de 2007. Constata-se, no cenário 1, a distribuição dos pagamentos de maneira mais linear, eliminando-se as concentrações, sobretudo de 2008 e 2009. No cenário 2, a redução na concentração do serviço é bem menor. Os valores absolutos, naturalmente, evidenciam crescimento ao longo do tempo, conforme se verifica o crescimento real da RLR, não se configurando a melhor forma de verificação do esforço fiscal do Estado, ao contrário dos valores relativos já apresentados.

Gráfico IV – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação



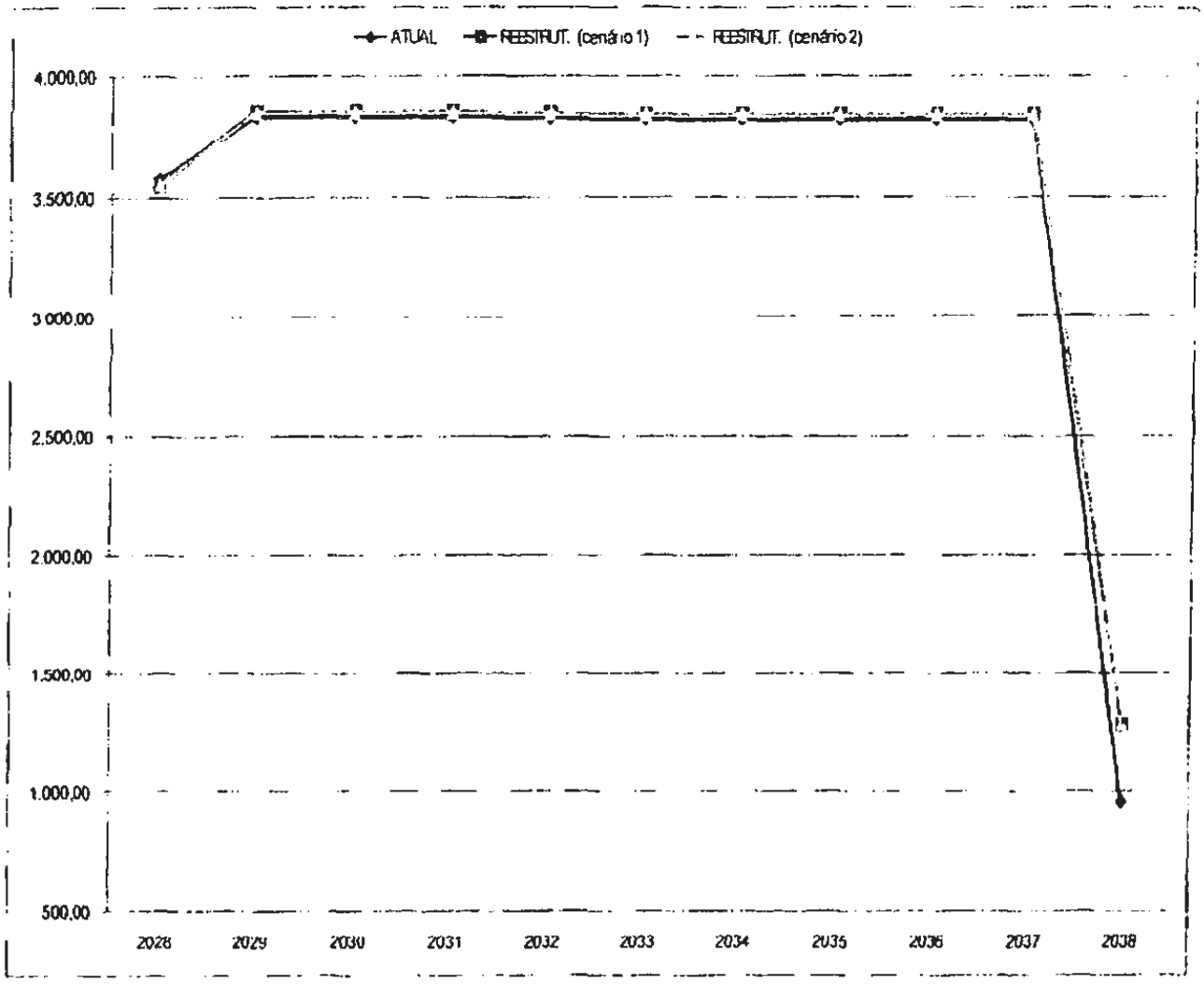
26. Os gráficos V e VI são a divisão do Gráfico IV em dois períodos, 2008 a 2027 e 2028 a 2038, de forma a facilitar a visualização da diferença entre o serviço total antes e depois da reestruturação.

Gráfico V – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2008 a 2027)



27. A reestruturação provocará uma melhor distribuição do esforço fiscal ao longo do tempo. Em outros termos, significaria um alívio financeiro para o Estado no pagamento do serviço da dívida de cerca de R$ 310 milhões no cenário 1 e de R$ 212 milhões no cenário 2, entre 2008 e 2010, período de mandato do atual Governo, e de cerca de R$ 177 milhões no cenário 1 e de R$ 220 milhões no cenário 2, entre 2011 e 2014, período do mandato seguinte. A partir de 2018, o montante do serviço da dívida reestruturado ultrapassa o do serviço original nos dois cenários. Essa diferença atinge seu ápice nos anos de 2026 e 2027, com cerca de R$ 228 milhões no cenário 1 e R$ 207 milhões no cenário 2. Os valores estão a preços de dezembro de 2007 (Anexo I).

Gráfico VI – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2028 a 2038)



28. E, como resultado do desenho customizado que procurou evitar a majoração excessiva dos encargos no período de quitação do resíduo da Lei 9.496/97 (2028 a 2037), a operação de reestruturação, nos dois cenários, acresce R$ 332 milhões (a preços de dezembro de 2007) ao serviço da dívida em 2038 (Anexo I).

29. Como critério para enquadramento na excepcionalidade prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução SF nº 43/2001, a operação de reestruturação não poderia apresentar carência padrão, sendo admissível, excepcionalmente, esquema de pagamento customizado (sob medida) para adequar o perfil do serviço da dívida total. Conclui-se que a proposta do Estado do Rio Grande do Sul atende a esse critério não se caracterizando como uma operação que vise a um alívio fiscal injustificado ou que tenha como foco a simples rolagem do serviço da dívida, independente de seu custo.

30. Como não se trata de quitação integral das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei n.º 9.496/97, o Estado do Rio Grande do Sul continuará tendo suas finanças sob monitoramento e acompanhamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

31. Cabe ainda informar que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada.

32. Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001.

À consideração superior.

ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente da GERES IV

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

ANEXO I

SERVIÇO DA DÍVIDA

SERVIÇO DA DÍVIDA EXTRALIMITE

	DÍVIDAS A SEREM REESTRUTURADAS				OUTRAS DÍVIDAS EXTRALIMITES			
PERÍODO	TOTAL	Fundação BANRISUL	Dívida Mobiliária	Lei 9496 PROES	BB (FUNDEF)	Parcel INSS após 01.12.1992	CEF	BNDES	Dív Ext c/ Aval TN após 30.09.1991
2008	552,21	66,06	160,29	129,10	13,18	62,79	6,69	3,69	[illegible]
2009	370,53	66,06	0,00	129,10	13,18	34,86	6,07	0,92	[illegible]
2010	337,37	66,06	0,00	129,10	0,00	27,37	5,78	0,25	[illegible]
2011	327,69	66,06	0,00	129,10	0,00	20,96	5,69	1,83	[illegible]
2012	318,23	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	5,40	1,90	[illegible]
2013	273,79	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	5,21	1,86	[illegible]
2014	276,44	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	5,02	1,83	[illegible]
2015	274,18	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	4,83	1,80	[illegible]
2016	271,92	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	4,64	1,78	[illegible]
2017	267,69	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	2,47	1,73	33
2018	231,39	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	1,70	[illegible]
2019	228,59	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	0,00	[illegible]
2020	227,48	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	0,00	[illegible]
2021	214,11	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	0,00	1,50
2022	213,43	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,45	0,00	[illegible]
2023	212,29	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
2024	211,61	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
2025	210,92	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
2026	210,24	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
2027	209,55	66,06	0,00	129,10	0,00	0,00	0,00	0,00	14,39
2028	117,30	60,56	0,00	43,03	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
2029	10,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,91
2030	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
2031	9,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
2032	4,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DA DÍVIDA EM R$ MILHÕES

	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)	Diferença (cenário 1)	Diferença (cenário 2)
2008	2.031,26	1.835,07	1.953,50	196,19	77,75
2009	1.904,56	1.849,13	1.838,50	55,43	66,07
2010	1.941,00	1.882,73	1.872,10	58,27	68,90
2011	1.974,43	1.911,26	1.900,63	63,17	73,80
2012	2.019,52	1.961,76	1.951,13	57,76	68,39
2013	2.026,12	1.984,08	1.973,44	42,05	52,68
2014	2.081,34	2.067,04	2.056,41	14,30	24,93
2015	2.133,23	2.120,14	2.109,50	13,09	23,73
2016	2.186,75	2.172,10	2.161,47	14,64	25,28
2017	2.221,55	2.206,74	2.196,11	14,80	25,44
2018	2.198,18	2.212,35	2.201,72	(14,17)	(3,54)
2019	2.240,12	2.261,37	2.250,74	(21,25)	(10,62)
2020	2.282,62	2.312,53	2.301,90	(29,91)	(19,28)
2021	2.297,45	2.341,59	2.330,95	(44,13)	(33,50)
2022	2.340,75	2.383,85	2.373,22	(43,10)	(32,47)
2023	2.383,23	2.417,65	2.407,02	(34,42)	(23,79)
2024	2.442,22	2.480,59	2.469,96	(38,37)	(27,73)
2025	2.466,65	2.551,84	2.541,21	(85,19)	(74,56)
2026	2.506,57	2.621,56	2.610,92	(114,99)	(104,35)
2027	2.544,59	2.657,70	2.647,06	(113,11)	(102,47)
2028	3.572,57	3.553,67	3.550,13	18,90	22,44
2029	3.835,25	3.853,96	3.853,96	(18,71)	(18,71)
2030	3.834,67	3.853,45	3.853,45	(18,78)	(18,78)
2031	3.834,08	3.852,94	3.852,94	(18,86)	(18,86)
2032	3.828,99	3.847,93	3.847,93	(18,94)	(18,94)
2033	3.824,34	3.843,37	3.843,37	(19,02)	(19,02)
2034	3.824,34	3.843,46	3.843,46	(19,11)	(19,11)
2035	3.824,34	3.843,55	3.843,55	(19,21)	(19,21)
2036	3.824,34	3.843,66	3.843,66	(19,31)	(19,31)
2037	3.824,34	3.843,77	3.843,77	(19,42)	(19,42)
2038	956,09	1.288,45	1.288,45	(332,36)	(332,36)
2039	-	-	-	-	-

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DA DÍVIDA EM RELAÇÃO À RLR

	RLR	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)
2008	12.008,52	0,17	0,15	0,16
2009	12.545,14	0,15	0,15	0,15
2010	13.049,68	0,15	0,14	0,14
2011	13.441,18	0,15	0,14	0,14
2012	13.844,41	0,15	0,14	0,14
2013	14.259,74	0,14	0,14	0,14
2014	14.687,54	0,14	0,14	0,14
2015	15.128,16	0,14	0,14	0,14
2016	15.582,01	0,14	0,14	0,14
2017	16.049,47	0,14	0,14	0,14
2018	16.530,95	0,13	0,13	0,13
2019	17.026,88	0,13	0,13	0,13
2020	17.537,68	0,13	0,13	0,13
2021	18.063,82	0,13	0,13	0,13
2022	18.605,73	0,13	0,13	0,13
2023	19.163,90	0,12	0,13	0,13
2024	19.738,82	0,12	0,13	0,13
2025	20.330,98	0,12	0,13	0,12
2026	20.940,91	0,12	0,13	0,12
2027	21.569,14	0,12	0,12	0,12
2028	22.216,21	0,16	0,16	0,16
2029	22.882,70	0,17	0,17	0,17
2030	23.569,18	0,16	0,16	0,16
2031	24.276,26	0,16	0,16	0,16
2032	25.004,55	0,15	0,15	0,15
2033	25.754,68	0,15	0,15	0,15
2034	26.527,32	0,14	0,14	0,14
2035	27.323,14	0,14	0,14	0,14
2036	28.142,84	0,14	0,14	0,14
2037	28.987,12	0,13	0,13	0,13
2038	29.856,73	0,03	0,04	0,04
2039	30.752,44	-	-	-

ANEXO II

ESTOQUE DA DÍVIDA

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTOQUE DA DÍVIDA EM R$ MILHÕES

	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)	DIFER (cenário 1)	DIFER (cenário 2)
2008	33.665,25	33.849,88	33.728,39	(184,63)	(63,14)
2009	33.780,44	34.003,21	33.885,15	(222,76)	(104,70)
2010	33.880,68	34.143,89	34.029,48	(263,21)	(148,80)
2011	33.962,06	34.279,03	34.168,50	(316,97)	(206,43)
2012	34.044,57	34.418,65	34.312,23	(374,09)	(267,66)
2013	34.102,63	34.524,64	34.422,58	(422,01)	(319,96)
2014	34.055,82	34.504,04	34.406,61	(448,21)	(350,79)
2015	33.954,93	34.433,45	34.340,95	(478,52)	(386,02)
2016	33.795,06	34.308,25	34.220,97	(513,19)	(425,91)
2017	33.591,40	34.143,89	34.062,16	(552,49)	(470,76)
2018	33.401,11	33.965,91	33.890,07	(564,80)	(488,96)
2019	33.157,21	33.727,48	33.657,89	(570,27)	(500,68)
2020	32.855,78	33.425,72	33.362,77	(569,94)	(506,99)
2021	32.521,07	33.078,83	33.022,93	(557,77)	(501,86)
2022	32.121,19	32.669,49	32.621,06	(548,29)	(499,87)
2023	31.652,98	32.198,43	32.157,95	(545,45)	(504,97)
2024	31.096,09	31.631,56	31.599,51	(535,47)	(503,42)
2025	30.479,09	30.957,09	30.934,00	(478,01)	(454,91)
2026	29.782,96	30.170,67	30.157,08	(387,71)	(374,11)
2027	29.004,80	29.299,99	29.296,49	(295,19)	(291,69)
2028	27.129,11	27.460,36	27.460,36	(331,25)	(331,25)
2029	24.860,14	25.190,65	25.190,65	(330,50)	(330,50)
2030	22.451,78	22.781,54	22.781,54	(329,76)	(329,76)
2031	19.895,44	20.224,45	20.224,45	(329,01)	(329,01)
2032	17.186,48	17.514,75	17.514,75	(328,27)	(328,27)
2033	14.315,22	14.642,74	14.642,74	(327,53)	(327,53)
2034	11.266,86	11.593,64	11.593,64	(326,78)	(326,78)
2035	8.030,49	8.356,53	8.356,53	(326,04)	(326,04)
2036	4.594,51	4.919,80	4.919,80	(325,29)	(325,29)
2037	946,80	1.271,15	1.271,15	(324,55)	(324,55)
2038	.	.	.	.	.
2039	.	.	.	.	.

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTOQUE DA DÍVIDA EM RELAÇÃO A RLR

	RLR	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)
2008	12.008,52	2,80	2,82	2,81
2009	12.545,14	2,69	2,71	2,70
2010	13.049,68	2,60	2,62	2,61
2011	13.441,18	2,53	2,55	2,54
2012	13.844,41	2,46	2,49	2,48
2013	14.259,74	2,39	2,42	2,41
2014	14.687,54	2,32	2,35	2,34
2015	15.128,16	2,24	2,28	2,27
2016	15.582,01	2,17	2,20	2,20
2017	16.049,47	2,09	2,13	2,12
2018	16.530,95	2,02	2,05	2,05
2019	17.026,88	1,95	1,98	1,98
2020	17.537,68	1,87	1,91	1,90
2021	18.063,82	1,80	1,83	1,83
2022	18.605,73	1,73	1,76	1,75
2023	19.163,90	1,65	1,68	1,68
2024	19.738,82	1,58	1,60	1,60
2025	20.330,98	1,50	1,52	1,52
2026	20.940,91	1,42	1,44	1,44
2027	21.569,14	1,34	1,36	1,36
2028	22.216,21	1,22	1,24	1,24
2029	22.882,70	1,09	1,10	1,10
2030	23.569,18	0,95	0,97	0,97
2031	24.276,26	0,82	0,83	0,83
2032	25.004,55	0,69	0,70	0,70
2033	25.754,68	0,56	0,57	0,57
2034	26.527,32	0,42	0,44	0,44
2035	27.323,14	0,29	0,31	0,31
2036	28.142,84	0,16	0,17	0,17
2037	28.987,12	0,03	0,04	0,04
2038	29.856,73	-	-	-
2039	30.752,44	-	-	-

ANEXO III

DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Amortizações de Dívida

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida financeira, discriminadas entre intralimite e extralimite.

As amortizações intralimite referem-se às dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralimite.

Dívida Financeira

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta assumidas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias – ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

Juros

Montante correspondente à despesa com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida financeira, discriminado entre intralimite e extralimite.

Os juros intralimite correspondem aos juros das dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralimite.

No Anexo I do Programa, os juros extralimite são apresentados líquidos das receitas financeiras.

Operações de Crédito

Compromissos assumidos pelo Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

Receita Líquida Real

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União, efetuado ao seu amparo, e na Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, utilizada para calcular: (a) a relação dívida financeira / RLR (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinanciada, na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato, (c) a relação outras despesas correntes/RLR (compromisso da meta 5 do Programa) e (d) a relação despesas de investimentos e inversões / RLR (meta 6 do Programa).

A RLR corresponde ao montante da receita realizada (soma das receitas orçamentárias fontes tesouro) deduzidos:

As receitas de operações de crédito;

As receitas de alienação de bens;

As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;

Os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007;

Os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004;

As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios, e

As receitas de anulação de restos a pagar que o Estado classifica como Receita Orçamentária.

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.

Nota n.º **659** /2008/COREM/STN

Em **17** de junho de 2008.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COREF

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento – Estado do Rio Grande do Sul.

1. O Estado do Rio Grande do Sul (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 1.100 milhões, destinada a financiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (Operação).

2. A Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – COREF, por meio do Memorando n.º 3.899/2008/GERFI/COREF/STN, de 11 de junho de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito que constam do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, inclusive da operação pleiteada.

3. A presente análise seguiu os fundamentos da Portaria MF nº 89/97 e os critérios da Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17/06/2008, que descreve a análise da Operação, inclusive quanto ao perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado. Assim, foram utilizados dados dos Balanços do Estado de 2004 a 2007, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. As informações sobre liberações e dispêndios das operações de crédito, bem como do serviço das dívidas sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidas a partir do demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das condições contratuais das dívidas do tesouro estadual, anexo ao Termo de Referência, elaborado pelo Estado.

4. Os pagamentos extraordinários realizados em decorrência da Operação foram desconsiderados da análise, uma vez que terão como contrapartida as respectivas liberações.

5. Por não se tratar de nova operação de crédito, de acordo com o Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007, de 28 de maio de 2007, a Operação foi analisada como se fosse uma dívida preexistente, sendo que as suas duas liberações (1ª e 2ª tranches) foram adicionadas ao saldo devedor. Assim, o seu serviço consta nas rubricas Encargos de Dívidas e Amortizações de Dívidas (exclui Rec. Amort.) do quadro anexo Classificação para Capacidade de Pagamento (Portaria MF nº 89/97).

6. Além da Operação, foi incluída na análise a liberação da operação de crédito a contratar "Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais" – PMAE, no valor de R$ 13.428 mil, que é a de menor montante constante do Anexo V do Programa do Estado.

7. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 e 2010 seguem as projeções do Estado constantes do Relatório da Execução do Programa para o exercício de 2007, que embasaram a análise descrita na Nota acima. De 2011 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2010, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento das contas do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

8. O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, resultou em um superávit de R$ 1.321.949 mil. O fator determinante de tal resultado foi a geração de superávits primários nos exercícios de 2005 a 2009, cuja ponderação equivale a 70% do total.

9. No entanto, os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado não possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos e das amortizações da dívida. No período de 2005 a 2009, o resultado primário não é suficiente para cobrir nem a totalidade dos juros. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "C", conforme quadro anexo.

10. Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

a) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;

b) a Operação não está prevista no Programa do Estado por não se tratar de "dívida nova" e sim de *"operação de crédito contraída no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente"*, conforme o Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007;

c) e a contratação da Operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001 pois não substitui integralmente a dívida estadual renegociada no âmbito da Lei nº 9.496/97, não extinguindo o Programa.

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM e à COREF.

À consideração superior.

ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente GERES IV

De acordo. Encaminhe-se à COPEM e à COREF.

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CLASSIFICAÇÃO PARA CAPACIDADE DE PAGAMENTO (PORTARIA MF Nº 19/97)

RIO GRANDE DO SUL — Projeto em análise: PMAE — CATEGORIA C

R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	10.952	81.145	135.208	237.335	175.037	144.440	129.438	99.812	85.031	67.891	48.169	51.250	27.257	28.984	1.321.949
(-) Receita Financeira	4.903	11.875	19.775	22.145	16.608	11.072	7.751	5.536	4.429	3.322	2.214	2.214	1.107	1.107	105.059
(+)Encargos da Dívidas	62.384	132.045	225.278	301.451	222.324	153.743	115.415	82.338	59.484	53.951	39.181	41.110	21.166	21.516	1.541.387
(+)Encargos da Op em Análise					12	18	19	14	10	8	3	3	1	1	86
(+)Encargos sobre deficiência financeira					0	8.433	9.421	7.822	5.691	4.017	2.500	2.333	1.089	1.016	42.122
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	46.509	38.024	78.295	41.972	30.690	8.681	(12.334)	(15.374)	(14.274)	(13.239)	(8.699)	(10.019)	(6.108)	(7.558)	156.566
(-) Alienação de Bens	9.734	3.285	46.124	284.439	1.534	885	263	0	0	0	0	0	0	0	340.045
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	28.459	69.750	81.252	101.834	98.073	46.533	27.461	15.346	10.849	8.739	3.275	3.094	1.583	1.551	497.897
(+) Amortizações da Op em Análise					0	0	0	93	74	55	37	37	19	19	333
(+) Amortizações sobre deficiência financeira					0	5.622	5.281	5.082	3.794	2.678	1.868	1.555	726	677	28.082
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	65.234	105.509	120.423	(140.633)	127.229	58.150	21.144	5.146	443	(1.768)	(3.721)	(5.333)	(3.780)	(5.212)	342.833

Obs Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano
Valores a preços de mai-08

11/06/2008 11:21:PM

PARECER CONJUNTO Nº 3 CODIP/COGEP/STN

Em, 13 de junho de 2008.

Assunto: Resultado da análise financeira referente ao pleito de reestruturação de parte da dívida do Estado do Rio Grande do Sul – Resolução SF Nº 43/2001.

1. Referimo-nos ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008, por meio do qual a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM solicita à Coordenação Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, em articulação com a Coordenação Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública – COGEP, a análise financeira da operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, com vistas à verificação do enquadramento do pleito à hipótese do § 7º, art. 7º da Resolução SF Nº 43/2001.

2. As condições financeiras consideradas das dívidas que se pretende pagar, bem como da dívida a ser contraída junto ao Banco Mundial são as apresentadas na tabela abaixo e foram obtidas por meio do Memorando nº 2.447/2008 – COPEM/STN, de 14/04/2008 (Anexo I), do Memorando nº 2.973/2008 – COPEM/STN, de 07.05.2008 (Anexo II), do Ofício nº 317/2008-GSF, de 08.05.2008 (Anexo III) e do Memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008 (Anexo IV). Também foram utilizadas as informações constantes no "Loan Overview" (Anexo V), que apresenta o esquema de amortização acordado com o Banco Mundial. Ademais, outras informações foram obtidas diretamente pela CODIP junto ao Estado e estão documentadas no Anexo VI.

Condições Financeiras - Dívidas a serem quitadas							
Dívidas	Saldo Devedor (Março/2008)	Sistema de Amortização	Taxa de Juros	Atualização Monetária	Comissão	Periodicidade	Vencimento
Fundef	R$ 23.063.770,02	SAC	SELIC	-	0,1% a.a.	Mensal	30/12/2009
Refin 1	R$ 42.956.861,38	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	17/11/2008
Refin 2	R$ 111.807.124,67	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	15/5/2008
Fundação Banrisul	R$ 872.840.027,98	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	16/11/2028
Banco do Brasil - Proes	R$ 1.547.997.760,01	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	30/4/2028

Condições Financeiras - Nova dívida (Banco Mundial)					
Saldo Devedor (Agosto/2008)	Taxa de Juros	Comissão	Amortização	Nº de Prestações	Vencimento
USD 1.100.000.000,00	Libor Mensal + 0,13%	0,25%	Mensal	357	15/5/2038

Precificação

3. A análise financeira apresentada neste memorando abrange dois cenários para a operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, conforme solicitado pela COPEM e de acordo com o Ofício 382/2008 – GSF, anexo ao memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008. O primeiro cenário consiste em incluir no montante da reestruturação o valor da dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). O segundo considera que esse valor não será incluído na operação.

4. Para o primeiro cenário, com base na precificação realizada pela CODIP, posicionada em 04/06/2008, conforme metodologia disposta na Nota Conjunta CODIP/COGEP Nº 21, de 29.04.2008, o somatório dos valores presentes das dívidas a serem pagas com a liberação da primeira tranche de recursos é superior ao valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes desse novo financiamento. O mesmo pode ser observado para a segunda tranche a ser

liberada em 15.05.2010. Os resultados obtidos são apresentados na tabela que se segue:

Resumo da operação – Cenário 1				
	Valor Nominal (US$)	Valor Nominal (R$)	VP Novo Fluxo (R$)	VP Fluxo Antigo (R$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	**813.769.711,72**	**1.063.009.553,89**
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	**518.991.822,13**	**672.268.978,24**
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	**1.332.761.533,85**	**1.735.278.532,13**

5. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), as duas tranches atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 1		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	**10,9052%**
Banco do Brasil – PROES	-	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 1		
Fundef	-	**10,5517%**
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,4930%	

6. Vale observar que, de acordo com o primeiro cenário, seriam quitadas na primeira tranche as seguintes dívidas: Fundef, Refin Precatórios 1.

Refin Precatórios 2 e 99,6% da Fundação Banrisul. Por sua vez, na segunda tranche, seriam quitadas o restante da Fundação Banrisul e 49,63% do saldo devedor da dívida Banco do Brasil – PROES.

7. Para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2), conforme Ofício nº 382/2008-GSF, de 04.06.2008, encaminhado em anexo ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, foi mantido o valor proposto para a contratação e direcionado o montante destinado originalmente à dívida mobiliária, à amortização da dívida Banco do Brasil – PROES. Desse modo, foram alterados os cálculos das seguintes dívidas: Fundação Banrisul, que passou a ser integralmente quitada na primeira tranche; Banco do Brasil – PROES, cujo saldo devedor foi amortizado em 6,89% na primeira tranche; e Banco do Brasil PROES, cujo montante amortizado na segunda tranche foi superior ao montante quitado no cenário anterior.

8. Os resultados obtidos considerando-se esse cenário alternativo estão apresentados abaixo:

Resumo da operação – Cenário 2				
	Valor Nominal (US$)	Valor Nominal (R$)	VP Novo Fluxo (R$)	VP Fluxo Antigo (R$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.060.543.620,87
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	518.991.822,13	672.283.801,48
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.732.827.422,35

9. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), obtidas considerando-se o cenário alternativo, as duas tranches também atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 2		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	**10,9052%**
Banco do Brasil – PROES	13,6974%	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 2		
Fundef	-	**10,5517%**
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	

Risco Financeiro

10. A metodologia estabelecida na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 29 de abril de 2008, para análise do risco financeiro, parte da premissa de que, nas operações de reestruturação de dívidas, o Estado deve assumir níveis prudentes de risco. Para tal, a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis deve ser reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada.

11. As simulações permitem identificar a probabilidade do valor presente da dívida nova se tornar superior ao da dívida antiga, ou, em outras palavras, a probabilidade da operação tornar-se mais cara do que a dívida já existente. Também é quantificado o excesso de risco assumido pelo Estado nos casos de cenários desfavoráveis em termos de sua receita líquida real, uma vez que aumentos elevados no custo da nova dívida poderiam no futuro comprometer a solvência do Estado e levar à necessidade de novas reestruturações.

12. No caso da proposta em estudo para o estado do Rio Grande do Sul, a análise contou com a geração de dois mil cenários estocásticos para juros, inflação, Libor e câmbio, com o objetivo de se quantificar a incerteza em torno da precificação efetuada pela CODIP.

13. Os resultados demonstram que, em média, a dívida nova teria um valor presente menor do que a dívida a ser quitada, em linha com a precificação da CODIP. Entretanto, quando analisamos resultados extremos, capturados pelo percentil 99 da distribuição de probabilidades, verificamos que, apesar de ser menos onerosa inicialmente, a dívida nova pode se tornar mais cara. Portanto, ela é mais arriscada, o que significa que há um *trade-off* entre custo e risco.

14. Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,6%, evento este que representaria um consumo médio de 0,91% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,5% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,59%.

15. Para a primeira tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é inferior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1%, a tranche é classificada como de **risco baixo**. No caso da segunda tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é superior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1% mas superior a 0,5%, a tranche é classificada como de **risco moderado**.

16. Também foi realizada a análise de risco para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,9%, evento este que representaria um consumo médio de 0,88% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,4% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,58%.

17. Para esse cenário alternativo, a classificação de risco é idêntica à obtida no primeiro cenário, o que resulta na classificação da primeira tranche como de **risco baixo** e, da segunda tranche, como de **risco moderado**.

Parecer

18. Com base nos resultados encontrados, a operação é ***recomendada com ressalva*** para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado.

19. Entretanto, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 2008, uma recomendação com ressalva traz a necessidade de avaliação de outros aspectos da operaçao, de modo a suportar o parecer, tais como: a concentração de fluxos; a capacidade de pagamento, observando o endividamento total do estado; a concentração em um mesmo fator de risco (indexador), também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado; o efeito dos choques sobre a receita do estado e a aceitação pelo estado de metas ou novos procedimentos em direção à prudência fiscal.

20 Cabe-nos destacar que a indicação sobre a recomendação ou não de uma operação leva em consideração exclusivamente o ponto de vista de redução dos fluxos de pagamentos relativos à nova dívida, em comparação com a dívida atual, em linha com o requerido no parágrafo 20 do Parecer PGFN/CAF nº 1331, de 2007, e nos termos expostos na Nota Conjunta n.º 22/2008/STN. Portanto, este Parecer não constitui avaliação do valor ao qual se dará a liquidação dessas dívidas, pois este depende das condições contratuais.

21. Lembramos ainda que, por se restringir a uma comparação de fluxos, a análise deste Parecer não traz avaliação quanto à viabilidade econômica ou contratual do pré-pagamento para o credor, o que viria de considerações

posteriores, em particular quanto à análise financeira para recebimento dos recursos por parte do Tesouro Nacional.

À consideração superior,

ADRIANO DE CAMARGO OLIVEIRA
Gerente de Projeto da CODIP/GEOPE

ANDRÉ DE ARAÚJO MELO
Gerente de Projeto da COGEP/GERIS

FERNANDO EURICO DE P. GARRIDO
Coordenador-geral da CODIP, substituto

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Coordenador-Geral da COGEP

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário-Adjunto IV, para análise e considerações.

PAULO FONTOURA VALLE
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Para: SR. AOD CUNHA DE MORAES JUNIOR Secretário de Estado da Fazenda **Órgão**: Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul Fax: (51) 3227-3967 Fone: (51) 3214-5104 **Referências:** Projeto Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento – RS	**De: Vinícius Mendonça Neiva** Gerente de Projetos da COREF/STN *Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional* Fax: (61) 3412 14 65 Fone: (61) 3412 35 39 **Número de páginas (incluindo esta): 2**

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Senhor Secretário,

1. Refiro-me ao Ofício nº 194/2008, de 01.04.2008 por meio do qual Vossa Senhoria encaminha resposta ao fac-símile nº 110, de 28.03.2008, referente ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado do Rio Grande do Sul, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US$1.000,0 milhões, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Projeto Sustentabilidade Fiscais para o Crescimento - RS.

2. A propósito, tendo em vista as informações apresentadas e ratificando a solicitação efetuada mediante fac-símiles nº 110, de 28.03.2008 e nº 129/08, de 04.04.2008, solicito a Vossa Senhoria o envio dos documentos e informações complementares relacionadas abaixo para que esta Secretaria possa dar continuidade à análise do pleito:

a) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando em relação ao último exercício analisado o cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC *29/2000 (aplicação mínima na saúde) e 212 (aplicação mínima na educação), todos da* Constituição Federal;

b) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando em relação aos exercícios não analisados, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal, o cumprimento do art. 212 (aplicação mínima na educação) da Constituição Federal;

c) Declaração do Governador do Estado atestando, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e o pleno cumprimento das competências tributárias;

d) Declaração da Secretaria competente acerca dos montantes previstos para a presente operação na referida Lei Orçamentária, com destaque para o pagamento do dispêndio da operação, identificando as respectivas fontes. Caso a dotação prevista para pagamento dos encargos esteja orçada de forma global, é necessário informar na Declaração, além do montante total previsto, se a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento, bem como se, na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados;

3. A propósito, recordo a necessidade de adimplência do ente quanto à obrigações financeiras (Cadin), convênios e repasses de recursos junto à União e entidades controladas mencionada no item 3 do fac-símile nº 110, de 28.03.2008. Nesse sentido, consulta realizada na presente data indicou os seguintes débitos:

- Relativamente às obrigações financeiras (CADIN):

CNPJ	Devedor	Credor
87.958.674/0001-81	Secretaria de Fazenda	- INMETRO
94.235.330/0001-81	Secretaria de Estado da Cultura	PGFN
93.021.632/0001-81	Secretaria da Agricultura e Abastecimento	INSS e PGFN

- Relativamente aos convênios e repasses de recursos:

CNPJ	Devedor	Motivo
87.958.625/0001 49	SES do Rio Grande do Sul	Não apresentação da prestação de conta.

4. Assim, esclareço que, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º da Lei Complementar 101/00 de 04.05.00, no art. 10º, inciso II da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 e no artigo 3º incisos I e II, da Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90, a concessão de garantia da União encontra-se na dependência da regularização dos mencionados débitos.

5. Por fim, esclareço a necessidade de manter atualizadas as seguintes certidões:

a. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
b. Certificado de Regularidade do FGTS;
c. Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND;
d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Atenciosamente,

VINICIUS MENDONÇA NEIVA
Gerente de Projetos da COREF/STN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, maio/2008

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hpr/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloísa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Jeferson Luis Bittencourt
Ligia Helena da Cruz Gomes
Mario Augusto Gouvêa de Almeida

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412 2203
Fax. (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília : STN, v. 14, n. 4, abril 2008. 32 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995-
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional
ISSN 1519-2970
1. Finanças Públicas. 2. Tesouro Nacional. 3. Fazenda Pública. I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em abril, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 16,7 bilhões, contra R$ 10,7 bilhões no mês anterior. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 19,6 bilhões, contra R$ 11,4 bilhões em março. A Previdência Social (RGPS) e o Banco Central, por sua vez, apresentaram déficit de R$ 2,8 bilhões e R$ 39,0 milhões respectivamente. A receita no mês foi influenciada por fatores sazonais ou atípicos: i) pagamento da primeira cota ou cota única do IRPF relativa à declaração de ajuste do ano-base 2007; ii) pagamento da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março de 2008; iii) recolhimento trimestral da parcela sobre a participação especial na exploração de petróleo e gás natural, refletindo na receita da cota-parte de compensações financeiras; iv) recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), com impacto nas receitas diretamente arrecadadas. Por sua vez, as despesas do Governo Central cresceram R$ 1,3 bilhão, concentrados nos gastos com benefícios previdenciários (R$ 658,9 milhões) e outras despesas de custeio e capital (R$ 449,4 milhões).

O resultado primário do Governo Central no primeiro quadrimestre de 2008 atingiu R$ 48,0 bilhões, equivalentes a 5,31% do PIB estimado para o período.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	MAR	ABR	JAN - ABR	
	2008	2008	2007	2008
I. RECEITA TOTAL	69 831,5	63.641,3	197.388,4	233.898,6
I.1. Receitas do Tesouro	43.498,4	60.788,4	134.905,1	166.486,7
I.1.1. Receita Bruta (1)	43.743,1	61.086,9	136.438,6	186.656,8
I.1.2. (-) Restituições	-204,7	-272,4	-1.931,4	-1.930,9
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	12.134,8	12.841,8	41.079,0	47.910,8
I.3. Receitas do Banco Central	198,2	111,1	414,1	501,1
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	9.801,9	10.442,8	33.348,6	41.991,5
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	60.729,7	53.098,5	164.743,9	192.906,2
IV. DESPESA TOTAL	56.966,6	36.363,8	131.863,6	145.071,8
IV.1. Despesas do Tesouro	39.159,8	39.713,7	75.977,3	82.962,8
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (2)	8.823,9	9.611,9	37.856,9	40.154,9
IV.1.2. Custeio e Capital	11.049,4	11.982,8	28.510,1	42.431,8
IV.1.2.1. Despesas do FAT	1.187,8	1.474,8	3.979,5	4.852,2
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (3)	464,9	553,4	1.660,2	1.651,5
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	1.267,6	1.331,1	4.705,3	4.954,1
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	8.095,9	8.545,3	19.700,6	28.933,3
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	6.578,5	7.002,1	13.375,1	25.659,2
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	1.516,4	1.543,2	6.325,6	3.274,1
IV.1.3. Transferências do Tesouro ao Banco Central	51,9	14,0	101,3	727,8
IV.2. Benefícios da Previdência Social (Benefícios)	16.798,9	16.679,8	56.117,6	60.668,3
IV.3. Despesas do Banco Central	173,1	172,3	609,7	660,6
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	10.869,2	16.734,8	33.188,8	48.834,3
V.1. Tesouro Nacional	19.357,6	19.571,1	47.432,4	60.783,3
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-2.636,8	-2.767,2	-14.047,6	-12.639,4
V.3. Banco Central (4)	-31,5	39,8	-196,0	-709,7
VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			4,13%	5,31%

(*) Dados revistos. Superávit (+) e déficit (-). Exclui receitas de alienação de ativos e despesas com a compensação às alienações realizadas no âmbito da Lei Complementar nº 116/2003.
(1) Exclui as receitas do Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e as receitas de pessoal e encargos sociais do CPSS do setor público federal, bem como as receitas próprias das estatais.
(2) Inclui despesas com indenizações pela Eletrobrás, ocorridas a partir de 2005.
(3) Receitas de alienações também foram excluídas.
(4) Corresponde ao resultado primário líquido do Tesouro Nacional.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES REAIS
(SOBRE CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB)
(% ACUMULADO JAN-ABR)

DISCRIMINAÇÃO	07/06	08/07
Receita	5,1%	4,9%
Tesouro	2,0%	5,2%
Previdência	2,7%	3,6%
Transferências	2,7%	11,9%
Receita Líquida	1,9%	3,8%
Despesas	5,1%	-2,8%
Benefícios	2,3%	-2,6%
Pessoal	4,7%	5,2%
Custeio e Capital	2,7%	-0,8%
FAT	4,8%	5,5%
Subsídios	54,9%	-4,7%
LOAS/RMV	10,3%	5,4%
Outras	5,3%	2,6%
Custeio	5,9%	-3,7%
Capital	24,1%	1,7%

PRINCIPAIS VARIAÇÕES
ACUMULADO JAN-ABR/ %

DISCRIMINAÇÃO	2007/2006	2008/2007
Arrecad.	11,39%	18,14%
Tesouro	13,38%	14,51%
Previdência	14,09%	16,48%
Transferências	16,11%	20,04%
Receita Líquida	13,22%	16,23%
Despesas	13,38%	9,64%
Benefícios	12,64%	9,48%
Pessoal	15,85%	6,11%
Custeio e Capital	14,84%	11,80%
FAT	16,11%	21,98%
Subsídios	28,98%	1,97%
LOAS/RMV	21,47%	16,71%
Outras	20,27%	9,47%
Custeio	17,29%	9,47%
Capital	37,66%	14,50%
PIB nominal	11,89%	12,63%

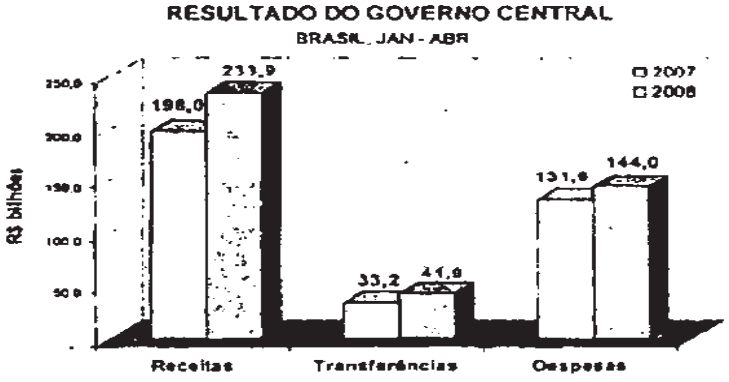
RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - ABR (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Receita Total	24,82%	25,64%
Transferências	4,19%	4,61%
Receita Líquida	20,68%	21,31%
Despesa Total	16,58%	15,97%
Resultado Primário	4,13%	5,31%

As receitas do Governo Central cresceram 4,9% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,63%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo de 2,8%

No primeiro quadrimestre de 2008, o resultado primário atingiu R$ 48,0 bilhões, contra R$ 33,2 bilhões, em 2007. As receitas do Governo Central cresceram 4,9% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,63%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo de 2,8%. A receita bruta cresceu R$ 28,2 bilhões (17,8%), quando comparada ao primeiro quadrimestre de 2007, passando de R$ 158,4 bilhões para R$ 186,6 bilhões. Esse resultado é decorrente, principalmente, de fatores ligados ao crescimento da economia, de ações desenvolvidas no âmbito da RFB e da PGFN com vistas à recuperação de débitos em atraso e de antecipação de receitas. Em especial, destaca-se o comportamento do IRPJ e da CSLL, refletindo lucros obtidos em 2007, especialmente pelo setor financeiro, e pelas vendas de participações acionárias. Além disso, a arrecadação do IRRF - Rendimentos do Trabalho cresceu R$ 4,1 bilhões (31,4%), devido ao crescimento da massa salarial e a diferença de fatos geradores por conta da regra de tributação constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). As demais receitas do Tesouro Nacional apresentaram crescimento de R$ 4,2 bilhões (19,3%), com destaque: i) R$ 2,2 bilhões em concessões, em função da arrecadação da 9ª rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural; ii) R$ 2,3 bilhão em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional; e iii) R$ 881,4 milhões nas receitas diretamente arrecadadas, explicada, em parte, pelo aumento de R$ 388,6 milhões do recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel).

O crescimento das receitas do Governo Central no primeiro trimestre de 2008 decorreu, sobretudo do comportamento da economia, da mudança na apuração IRRF – Rendimentos do Trabalho e da arrecadação relativa à 9ª rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural



As transferências a estados e municípios cresceram 26,0% (R$ 8,7 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (18,5%). As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 29,7% (R$ 7,7 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,63%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (imposto de renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 9,3% (R$ 7,0 bilhões) em comparação ao primeiro quadrimestre de 2007. Houve elevação em todos os subgrupos, com destaque para aquelas vinculadas ao salário-mínimo, tais como despesas do FAT com abono salarial e seguro-desemprego (23,5%) e com LOAS/RMV (18,7%). Em percentual do PIB, tais despesas apresentaram crescimento de 0,05 e 0,03 ponto percentual, respectivamente.

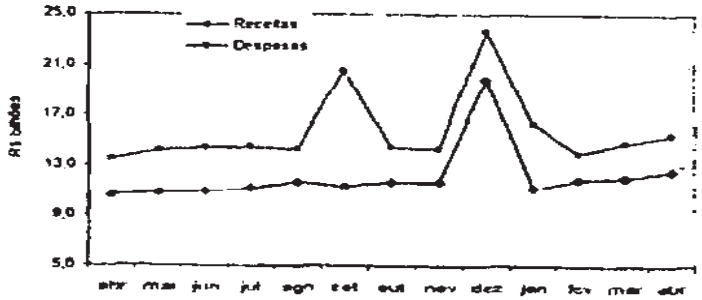
As despesas do Tesouro Nacional apresentaram elevação de 9,3% no primeiro quadrimestre de 2008, abaixo do crescimento do PIB nominal do período de 12,63%.

O aumento nas despesas com pessoal e encargos sociais nos quatro primeiros meses do ano foi de 6,7% (R$ 2,5 bilhões), em linha com o pagamento referente à reestruturação das carreiras dos Poderes. Em percentual do PIB, os dispêndios com a folha salarial reduziram de 4,68% do PIB em 2007, para 4,44% do PIB, em 2008.

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,4% (R$ 2,7 bilhões) em relação ao primeiro quadrimestre do ano anterior, sendo 9,4% (R$ 2,0 bilhões) referentes a custeio e 14,5% (R$ 680,7 milhões) referentes a capital.

O resultado da Previdência Social foi deficitário em R$ 12,5 bilhões até abril de 2008, R$ 1,5 bilhão abaixo do registrado em igual período do ano anterior. Em percentual do PIB, o resultado de 2008 foi 0,18 p. p. inferior ao de 2007.

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2007/2008



RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - ABR (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,11%	5,29%
Benefícios	6,85%	6,88%
Res. Primário	-1,73%	-1,58%

O déficit da Previdência Social atingiu R$ 12,5 bilhões, contra R$ 14,0 bilhões observados no mesmo período de 2007 (redução de 10,7%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 6,8 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R$ 41,9 bilhões para R$ 49,8 bilhões (elevação de 18,8%), expli-

cada, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R$ 5,3 bilhões (9,7%), atingindo o montante de R$ 60,4 bilhões. Em percentual do PIB, o déficit primário do RGPS caiu para 1,38% do PIB, 0,36 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2007 (1,75%).

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional em abril elevou-se 16,8% relativamente ao mês anterior em função de fatores sazonais ou atípicos, tais como o recolhimento da primeira cota ou cota única do IRPF referente à declaração de ajuste ano base 2007, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março e recolhimento atípico da CSLL relativo a débitos de exercícios anteriores.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R$ 51,1 bilhões em abril, contra R$ 43,7 bilhões verificados em março (elevação de 16,8%). Este comportamento é explicado pela elevação de R$ 2,9 bilhões nas receitas de impostos federais, de R$ 2,6 bilhões nas receitas de contribuições e de R$ 1,9 bilhão nas demais receitas.

A evolução da arrecadação de impostos e contribuições é decorrente, principalmente, dos seguintes fatores: i) recolhimento, em abril, da primeira cota ou cota única do saldo a pagar do IRPF referente à Declaração de Ajuste/2008, ano base 2007; ii) recolhimento, em abril, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março; iii) distribuição de participação nos lucros ou resultados (PLR) por empresas do setor financeiro, no mês de fevereiro, com reflexo no IRRF – Rendimentos do Trabalho do mês de março; iii) arrecadação atípica de IRRF – Remessas ao Exterior relativas a rendimentos do trabalho em abril; iv) recolhimento atípico da CSLL em abril relativo a débitos de exercícios anteriores, em contestação judicial, englobando os itens depósito judicial e juros.

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 8,5 bilhões, contra R$ 6,6 bilhões em março (elevação de 28,6%). Contribuíram para este comportamento: i) elevação de R$ 2,6 bilhões na arrecadação de cota parte de royalties relativos à exploração de petróleo e gás natural, em virtude do recolhimento sazonal em abril da participação especial, apurada trimestralmente e recolhida até o último dia útil do mês seguinte ao fato gerador; ii) elevação de R$ 1,8 bilhão nas receitas diretamente arrecadadas, explicado pelo recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel); iii) redução de R$ 1,8 bilhão nas receitas de concessões, em decorrência da arrecadação, em março, relativa da 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural e iv) redução de R$ 870,1 milhões referente ao pagamento de dividendos e juros sobre capital.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

Nos primeiros quatro meses de 2008, a receita bruta do Tesouro Nacional totalizou 20,61% do PIB, dos quais 9,87% correspondem à arrecadação de impostos, 7,86% de contribuições e 2,88% relativos às demais receitas.

Em termos nominais, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 28,2 bilhões (17,8%) quando comparada ao período equivalente no ano anterior, passando de R$ 158,4 bilhões para R$ 186,6 bilhões. Esse resultado é decorrente, principalmente, de fatores ligados ao crescimento da economia, de ações desenvolvidas no âmbito da RFB e da PGFN com vistas à recuperação de débitos em atraso e de atipicidade das receitas.

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2008 está sendo influenciadas pelo desempenho da economia, por ações desenvolvidas no âmbito da RFB e PGFN para recuperação de débitos em atraso, e por mudanças na arrecadação do IRRF e do IOF

O aumento na arrecadação de impostos e contribuições é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores:

a) crescimento de R$ 7,4 bilhões (29,3%) na arrecadação de IRPJ e de R$ 3,4 bilhões (28,4%) na arrecadação de CSLL, refletindo o faturamento de empresas de diversos setores, com destaque para os setores de serviços financeiros, eletricidade, comércio atacadista, metalurgia e fabricação de veículos automotores;

b) elevação de R$ 6,1 bilhões (27,8%) no IRRF, devido ao crescimento de 31,4% no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do crescimento da massa salarial, da diferença de fatos geradores entre os meses de janeiro de 2008 e janeiro de 2007, por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único), e da maior lucratividade de empresas do setor financeiro, que elevou a distribuição da participação nos lucros ou resultados (PLR), de 21,6% no IRRF – Outros Rendimentos, devido ao crescimento da arrecadação relativa a rendimentos decorrentes de decisões judiciais e depósitos judiciais, e de 33,2% no IRRF – Remessas ao Exterior, decorrente de maior volume de remessas de rendimentos de trabalho e juros sobre capital próprio.

c) incremento de R$ 6,6 bilhões (20,9%) na Cofins e de R$ 1,6 bilhão (18,8%) no PIS/Pasep, refletindo, em grande medida, o aumento das importações e do faturamento das empresas, com destaque para os setores de combustíveis, comércio atacadista, serviços financeiros, fabricação de veículos automotores e telecomunicações. Houve também no mês arrecadação atípica de R$ 512,4 milhões na Cofins e de R$ 71,0 milhões no PIS/PASEP, decorrentes de depósitos judiciais e acréscimos legais;

d) incremento de R$ 3,8 bilhões (158,2%) na arrecadação do IOF, devido à alteração nas alíquotas do imposto, em conformidade com os Decretos nºs 6.306, de 2007, nº 6.339 e nº 6.345, de 2008, e arrecadação atípica, ocorrida em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores;

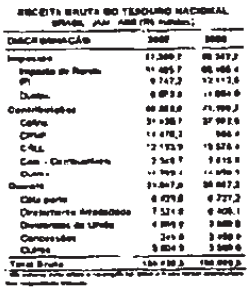
e) crescimento de R$ 2,4 bilhões (24,3%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens IPI – Automóveis, decorrente do aumento de vendas no mercado interno, IPI – Outros, decorrente do bom resultado apresentado pela indústria no acumulado do ano, em relação ao mesmo período do ano anterior, com destaque para os setores de outros equipamentos de transporte, veículos automotores, equipamentos médico-hospitalares e óticos e máquinas e equipamentos, e IPI – Vinculado, decorrente da elevação de 44,2% no valor em dólar das importações tributadas, de 4,3% na alíquota média do imposto e da redução de 17,4% na taxa média de câmbio;

f) elevação de R$ 1,2 bilhão (32,9%) no imposto de importação, decorrente da elevação de 44,2% no valor em dólar das importações tributadas e de 8,5% na alíquota média do imposto, e da redução de 17,4% na taxa média de câmbio;

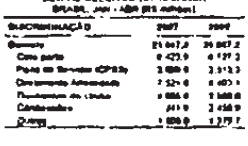
g) acréscimo de R$ 1,2 bilhão (27,4%) na arrecadação de IRPF, explicado principalmente pela arrecadação relativa ao item ganho de capital da alienação de bens (participações acionárias); e

h) redução de R$ 10,5 bilhões na arrecadação da CPMF em decorrência de extinção desta contribuição para fatos geradores a partir de janeiro de 2008.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou acréscimo de R$ 4,2 bilhões (19,3%) em relação ao mesmo período de 2007, decorrente do: i) aumento de R$ 2,2 bilhões nas receitas de concessões, explicada em grande medida pela arrecadação, em março de 2008, relativa à 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural, sem correspondência no mesmo período do ano anterior; ii) incremento de R$ 2,3 bilhões nas receitas de cota parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço internacional do petróleo; iii) aumento de R$ 881,4 milhões nas receitas diretamente arrecadadas, explicada, em parte, pelo aumento de R$ 388,6 milhões do recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel); e iv) decréscimo de R$ 1,2 bilhão na arrecadação de dividendos da União.







Transferências a Estados e Municípios

Em abril, as transferências a estados e municípios totalizaram R$ 10,4 bilhões, contra R$ 9,9 bilhões em março, apresentando uma elevação de R$ 550,1 milhões. Concorreram para este comportamento, i) a elevação de R$ 1,2 bilhão (15,7%) nas transferências aos fundos de participação, como consequência da maior arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de março e no segundo decêndio de abril; ii) o acréscimo de R$ 460,4 milhões nas transferências da CIDE, pois estas somente ocorrem nos meses subseqüentes ao encerramento de cada trimestre; iii) redução de R$ 325,9 milhões nas transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002 e iv) decréscimo de R$ 659,8 milhões nas transferências do salário educação

No ano, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, apresentaram acréscimo de R$ 8,7 bilhões (26,0%) em relação a igual período do ano anterior, elevando-se de R$ 33,2 bilhões em 2007 para R$ 41,9 bilhões em 2008. Tal elevação é explicada, em grande medida, pelo aumento de R$ 7,7 bilhões (29,7%) nas transferências constitucionais, reflexo da maior arrecadação das receitas tributárias compartilhadas (IR e IPI) no período

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

Em abril, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 20,8 bilhões, apresentando acréscimo de R$ 593,7 milhões (2,9%). O aumento concentrou-se nas despesas de custeio e capital, R$ 558,4 milhões (5,1%) explicada principalmente pelo incremento das despesas discricionárias em R$ 587,2 milhões (9,1%). Por outro lado, os gastos de pessoal e encargos sociais registraram desempenho similar ao mês anterior.

As despesas com custeio e capital atingiram R$ 11,6 bilhões, frente a R$ 11,0 bilhões no mês anterior, elevação de R$ 558,4 milhões (5,1%), concentrada nas outras despesas de custeio e capital (elevação de R$ 449,4 milhões). As despesas com subsídios e subvenções econômicas apresentaram aumento de R$ 68,3 milhões (14,1%) e as despesas com FAT, por sua vez, apresentaram pequena redução de R$ 23,0 milhões (1,9%).

O aumento nos dispêndios com subsídios e subvenções econômicas de R$ 68,5 milhões decorreu, principalmente, da variação nos gastos com preços agrícolas, especificamente o Programa de Garantia e Sustentação de Preços (R$ 72,5 milhões). Por outro lado, registrou-se redução nas despesas do Programa Nacional de Agricultura Familiar – Pronaf (R$ 13,4 milhões) e no resultado líquido – desembolsos menos recebimentos – do Programa de Financiamento à Exportação – Proex (R$ 12,7 milhões)

As outras despesas de custeio e capital atingiram o montante de R$ 8,5 bilhões em abril, contra R$ 8,1 bilhões no mês anterior (variação de 5,6%). Houve aumento de R$ 587,2 milhões (9,1%) nos gastos discricionários enquanto que as despesas com o funcionamento dos Poderes Legislativo e Judiciário cresceram R$ 38,4 milhões (9,2%). Por outro lado, registrou-se decréscimo de R$ 83,8 milhões (15,1%) em dispêndios com créditos extraordinários e R$ 78,8 milhões (14,6%) com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI)

O crescimento de R$ 587,2 milhões (9,1%) nas despesas discricionárias concentrou-se principalmente nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R$ 152,8 milhões), Defesa (R$ 151,2 milhões) e Ministério de Desenvolvimento Agrário (R$ 111,0 milhões), além de aumentos menos expressivos em outros ministérios. Por outro lado, reduziram-se despesas nos Ministérios da Saúde (R$ 50,4 milhões), Previdência (R$ 36,2 milhões) e Ciência e Tecnologia (R$ 22,4 milhões)

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN - ABR (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	4,68%	4,44%
Custeio e Capital	4,73%	4,69%
Benefícios do FAT	0,49%	0,54%
Subsídios e Subvenções	0,20%	0,16%
LOAS/RMV	0,53%	0,53%
Outros	3,52%	3,42%
Transferências ao Estados	0,82%	0,91%

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, JAN - ABR (R$ milhões)

Secretaria Judiciária	1 666,9	1 960,3
Legislativo/Judiciário	1 569,7	1 852,9
Crédito Extraordinário	1 202,9	1 486,6
Projeto Piloto de Investimentos	366,7	1 036,9
Outros	775,3	449,6
Discriminadas	25 345,3	24 087,1
Min. da Saúde	11 484,7	11 788,4
Min. da Dev. Social	3 872,1	3 788,2
Min. da Educação	2 138,1	2 261,5
Min. da Defesa	1 176,8	1 116,1
Min. da Ciência e Tec.	684,7	677,4
Min. do Dev. Agrário	693,8	471,8
Min. da Previdência	376,7	388,3
Min. da Justiça	343,1	534,3
Min. dos Transportes	378,7	384,8
Demais	3 692,8	2 964,1
Total	29 247,2	30 963,2

No primeiro quadrimestre de 2008, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 9,15% do PIB, contra 9,43% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R$ 7,0 bilhões (9,3%) em relação a 2007, abaixo do crescimento do PIB nominal no período (12,6%). Destacam-se os incrementos de R$ 2,5 bilhões (6,7%) nos gastos com pessoal e encargos sociais e de R$ 4,4 bilhões (11,6%) nas despesas de custeio e capital.

A evolução dos dispêndios com a folha salarial reflete a reestruturação de carreiras dos Poderes. Os gastos no âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público (excluído os precatórios) tiveram aumento nominal de 15,8%. Registre-se também o aumento de 57,1% (R$ 926,6 milhões) em despesas de precatórios de pessoal das Justiças do Trabalho e Federal. Apesar deste incremento nominal da despesa com pessoal, quando comparado ao PIB, verifica-se uma redução de 0,25 ponto percentual no período, passando de 4,68% do PIB em 2007 para 4,44% do PIB, em 2008.

Os gastos com custeio e capital apresentaram aumento de R$ 4,4 bilhões, destacando-se as outras despesas de custeio e capital (com incremento de R$ 2,7 bilhões), despesas com o FAT (R$ 922,8 milhões) e dispêndios com LOAS/RMV (R$ 788,2 milhões). Apesar desse desempenho, tais despesas, em relação ao PIB, reduziram de 4,73% em 2007 para 4,69% em 2008.

Os gastos com abono e seguro-desemprego no primeiro quadrimestre de 2008 atingiram R$ 4,7 bilhões frente à despesa de R$ 3,8 bilhões (variação de 24,8%) em igual período de 2007. Esse desempenho reflete, além do crescimento real do salário mínimo (com impacto no seguro-desemprego), a elevação do emprego formal, inclusive nas faixas de renda passíveis de percepção do benefício do abono salarial.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2007-2008

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idoso	Variação em relação à média do ano anterior	Portador de Deficiência	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	1 290 660	-	444 180	-	846 506	-
média 2008	1 456 206	13%	531 617	20%	923 596	9%
média 2009	1 631 497	12%	627 683	18%	1 003 804	9%
média 2010	1 898 903	16%	824 288	31%	1 077 815	7%
média 2011	2 173 634	15%	1 002 776	22%	1 170 858	9%
média 2012	2 389 080	10%	1 131 930	13%	1 257 151	8%
média 2013	2 575 467	8%	1 238 648	9%	1 336 819	6%
média jan-abr/07	1 237 700	-	417 318	-	819 980	-
média jan-abr/08	1 378 243	11%	491 780	18%	884 463	8%
média jan-abr/09	1 586 011	15%	600 342	22%	985 668	11%
média jan-abr/10	1 770 314	12%	724 251	21%	1 045 983	6%
média jan-abr/11	2 102 443	19%	998 340	38%	1 143 103	9%
média jan-abr/12	2 323 811	11%	1 082 004	14%	1 231 908	8%
média jan-abr/13	2 507 671	8%	1 201 527	10%	1 306 144	6%
média jan-abr/14	2 724 099	9%	1 316 853	10%	1 408 148	8%

Em relação à variação do PIB nominal 2008/2007, as 'outras despesas de custeio', no período janeiro a abril, reduziram em 3,7 p.p. enquanto que as 'outras despesas de capital cresceram 1,7 p.p.

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram R$ 788,2 milhões (18,7%) em relação ao acumulado até abril de 2007. Essa variação é explicada pelo reajuste do salário mínimo em 2007 e 2008 (8,57% e 9,21%, respectivamente) e pelo crescimento vegetativo da quantidade de benefícios pagos, que foi de 9% no primeiro quadrimestre de 2008, se comparado com o mesmo período do ano anterior. Do total de benefícios pagos, 1,3 milhão foi destinado aos idosos e 1,4 milhão aos portadores de deficiência.

As despesas com subsídios, subvenções econômicas e reconhecimento de passivos tiveram pequeno aumento de R$ 45,7 milhões (2,8%). No âmbito das operações oficiais de crédito, verificou-se queda de R$ 47,9 milhões, com destaque para a redução das despesas de equalização no Programa Custeio Agropecuário (R$ 124,0 milhões), do Programa de Sustentação de Preços (R$ 82,0 milhões) e do Programa de Aquisição do Governo Federal (R$ 49,6

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN - ABR (R$ milhões)

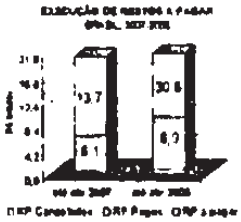
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Agricultura	1.198,8	1.198,4
Custeio Agropecuário	293,8	170,0
Investimento Rural	3,1	23,5
Preços Agrícolas	540,0	413,8
- EGF	7,8	4,8
- AGF	-65,1	-188,7
Sustent. de preços	594,8	577,9
Pronaf	188,2	367,3
Pesca	83,8	88,2
Cacau	0,0	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terrenistas	113,8	123,9
FUNCAFÉ	4,8	6,8
Outros	-270,4	-479,1
Habitação (PSH)	0,0	0,0
FND	-240,1	-224,9
Equalização (Proex)	-12,5	-49,2
Total	973,1	975,7

milhões). Por outro lado, registrou-se no período, aumento nas despesas no Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf (R$ 181,1 milhões) e do Programa Especial de Saneamento de Ativos (R$ 35,7 milhões).

Foram pagos, até abril, 22,4% do total de restos a pagar (RP) inscritos sendo que 49,3% deste total relativos a despesas de capital.

No que se refere as outras despesas de custeio e capital, houve incremento de R$ 2,7 bilhões (9,4%) em relação ao primeiro quadrimestre do ano anterior. As despesas com sentenças judiciais aumentaram R$ 272,3 milhões (25,0%) no período, assim como a execução de despesas por conta dos créditos extraordinários R$ 303,9 milhões (37,0%). Os gastos do Projeto Piloto de Investimento Público (PPI) totalizaram de R$ 1,6 bilhão, frente ao dispêndio de R$ 680,7 milhões do ano anterior, variação de 140,5%.

As despesas discricionárias cresceram R$ 711,8 milhões (3,0%), sendo que houve incremento de R$ 3,1 bilhões (15,9%) em 'outras discricionárias', enquanto se registrou redução de R$ 206,6 milhões (65,2%) com a Emissão de Títulos da Dívida Agrária - TDA. O acréscimo se deu, principalmente, em despesas dos Ministérios de Desenvolvimento Social (R$ 762,6 milhões) e Educação (R$ 726,4 milhões). Em contrapartida, houve redução de despesas nos Ministérios da Saúde (R$ 464,2 milhões), Desenvolvimento Agrário (R$ 101,8 milhões) e Defesa (R$ 79,8 milhões).



Com relação à execução de restos a pagar (RP), no âmbito do Poder Executivo, o montante pago no primeiro quadrimestre do ano correspondeu a R$ 8,9 bilhões, equivalentes a 22,4% do total de RP inscritos (menos cancelamentos). Dos restos a pagar pagos até abril, R$ 4,5 bilhões referem-se a despesas com investimentos, representando execução de 15,0% do total de RP no ano, concentrados, principalmente, nos Ministérios de Transportes (R$ 1,3 bilhão), Cidades (R$ 753,2 milhões) e Educação (R$ 582,8 milhões).

Previdência Social

Em abril, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 2,8 bilhões, superior em R$ 151,3 milhões ao registrado em março (aumento de 5,7%), devido essencialmente ao incremento nas despesas com benefícios previdenciários. No acumulado do ano, o déficit do RGPS atingiu R$ 12,5 bilhões, contra R$ 14,0 bilhões observados no mesmo período de 2007 (redução de 10,7%).

Em abril, o déficit da Previdência Social foi de R$ 2,8 bilhões. No período de janeiro a abril de 2008, o déficit atingiu R$ 12,5 bilhões, equivalentes a 1,38% do PIB. Em igual período de 2007, o déficit acumulado chegou a R$ 14,0 bilhões, correspondentes a 1,75% do PIB. Verifica-se, neste ano, redução do déficit previdenciário na ordem de 0,37 ponto percentual do PIB.

TABELA 3
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007-2008

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	MAR	ABR	JAN - ABR	
	2008	2008	2007	2008
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	12.134,9	12.641,8	41.978,8	47.916,8
Arrecadação Bruta	13.388,4	13.951,0	43.617,3	53.914,2
- Contribuição Previdenciária	12.428,3	12.864,7	41.935,6	48.830,7
- Simples	708,5	833,0	2.888,0	3.250,3
- CPT	46,8	63,0	220,1	246,2
- Depósitos Judiciais	113,5	185,2	583,2	438,7
- Reita	24,3	25,1	87,4	97,4
- Outras Receitas	0,0	0,0	94,1	0,9
(-) Restituição/Devolução	-10,3	-10,7	-148,8	-63,1
(-) Transferências a Terceiros	-1.243,1	-1.298,8	-4.490,6	-5.041,1
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	14.799,8	15.439,8	55.317,8	60.449,2
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.664,9	-2.797,9	-14.047,8	-12.532,4
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,75%	-1,38%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R$ 12,6 bilhões em abril, representando elevação de R$ 507,6 milhões (4,2%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Em relação ao primeiro quadrimestre de 2007, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 6,8 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R$ 41,9 bilhões para R$ 49,8 bilhões (elevação de 18,8%), explicada sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada entre dezembro de 2007 e março de 2008 foi 14,6% superior à verificada no período correspondente em 2006/2007.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - ABR (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Contribuições	41 [illegible]	47 [illegible]	18,7%
Benefícios	38 [illegible]	60 [illegible]	9,1%
Res. Previdenc.	[illegible]	[illegible]	[illegible]

As despesas com benefícios apresentaram, em abril, aumento de R$ 658,9 milhões (4,5%) com relação ao mês anterior. Isso se deve principalmente ao reajuste do salário mínimo, que define o piso previdenciário: parte de seu impacto foi exercido no mês de abril. No acumulado do ano, as despesas com benefícios elevaram-se em R$ 5,3 bilhões (9,7%), atingindo o montante de R$ 60,4 bilhões. Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: i) aumento de R$ 38,36 (7,1%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e ii) elevação de 499,0 mil (2,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
[illegible]

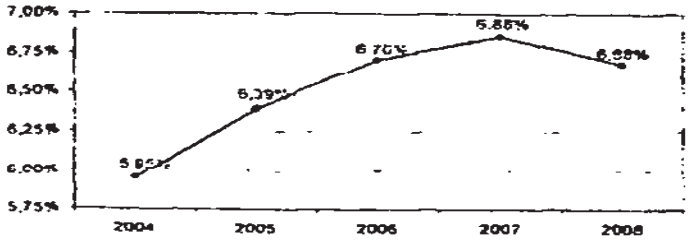
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade RGPS*	21,8	22,1	2,3%
Valor médio RGPS**	543,3	581,7	7,1%

[illegible]

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a abril de cada ano. Verifica-se que em 2004 esses gastos correspondiam a 5,95% do PIB; em 2008, correspondem a 6,68%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios foi de 0,18 ponto percentual do PIB por ano.

Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 12,3%, passando de 5,95% do PIB no acumulado de janeiro a abril de 2004 para 6,68% do PIB no mesmo período em 2008

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2004-2008 (% do PIB) - janeiro a abril



No estoque de benefícios do primeiro quadrimestre de 2008, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 487,2 mil aposentadorias (3,6%) e de 177,8 mil pensões por morte (2,9%) e a redução de 174,9 mil benefícios de auxílio-doença (11,6%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007-2008

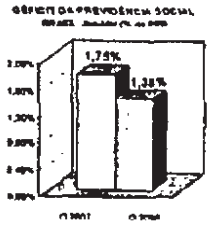
Em mil unidades

	MAR	ABR	JAN-ABR	
	2008	2008	2007	2008
Benefícios do RGPS	22.173	22.229	21.948	22.147
Previdenciários	21.481	21.453	20.916	21.378
Aposentadorias	13.991	14.037	13.498	13.961
Idade	7.238	7.260	6.947	7.220
Invalidez	2.775	2.784	2.736	2.773
Tempo de contribuição	3.979	3.993	3.811	3.975
Pensão por morte	6.149	6.143	5.995	6.173
Auxílio-Doença	1.189	1.189	1.408	1.150
Salário - maternidade	42	43	37	43
Outros	41	41	35	40
Acidentários	771	773	729	769
Aposentadorias	150	150	147	150
Pensão por morte	129	129	129	129
Auxílio - doença	140	141	97	138
Auxílio - acidente	271	271	270	271
Auxílio - suplementar	82	82	85	82

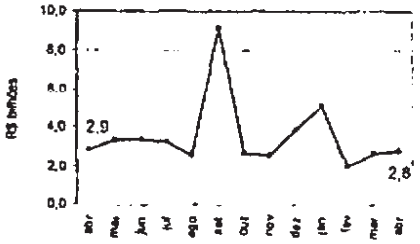
RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, ABR - ABR (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	6,41%	6,59%
Benefícios	8,66%	8,58%
Res. Primário	-1,75%	-1,38%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,18 ponto percentual em relação ao período de janeiro a abril do ano passado, enquanto os gastos com benefícios previdenciários reduziram-se de 0,18 ponto percentual. Como resultado, o déficit primário do RGPS caiu para 1,38% do PIB, 0,37 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2007 (1,75%).



DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007/2008



DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

Em abril, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 686,5 bilhões, ou 24,4 % do PIB, inferior em R$ 20,9 bilhões em relação ao saldo de março.

Em abril a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 686,5 bilhões, resultando em uma diminuição de R$ 20,9 bilhões em relação ao saldo do mês anterior, ou 1,1 ponto percentual do PIB. Contribuíram para esse resultado as reduções de R$ 6,6 bilhões no estoque da Dívida Externa Líquida e de R$ 14,1 bilhões no estoque da Dívida Interna Líquida, explicadas principalmente pela apreciação cambial no mês e pelos expressivos resgates de títulos da dívida mobiliária interna.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2007/2008

R$ milhões

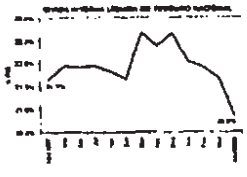
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	
	ABR	MAR	ABR
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	532.448	601.470	587.144
I.1. Dívida Interna	1.461.988	1.618.379	1.586.688
I.2. Haveres Internos	929.541	1.017.909	999.543
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	134.187	105.950	99.384
II.1. Dívida Externa	134.473	106.245	99.610
II.2. Haveres Externos	285	295	226
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	666.635	707.420	686.528
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB**	27,1%	25,5%	24,4%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(**) PIB valorizado pelo IGP-DI acumulado.



Dívida Interna Líquida

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de abril em R$ 587,1 bilhões, equivalentes a 20,8% do PIB. Em relação a março, houve diminuição de R$ 14,3 bilhões em termos nominais e 0,9 ponto percentual em relação ao PIB. Essa evolução está associada à redução de R$ 32,7 bilhões (2,0 pontos percentuais em proporção do PIB) na dívida mobiliária, principal componente das obrigações, parcialmente compensada pela redução dos haveres internos em R$ 18,4 bilhões.



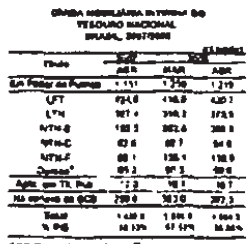
A diminuição no estoque total da dívida mobiliária interna do Tesouro Nacional decorreu, principalmente, da redução de R$ 31,3 bilhões da DPMFi em poder do público, resultante da apropriação de R$ 11,6 bilhões em juros, mais que compensada por um resgate líquido desta dívida de R$ 43,0 bilhões. Este resgate líquido foi gerado por R$ 27,0 bilhões de emissões e R$ 70,0 bilhões de resgates no período.

TABELA 6
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2007/2008

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	
	ABR	MAR	ABR
I. DÍVIDA INTERNA	1.461.989	1.519.279	1.506.844
I.1 Dívida Mobiliária	1.439.261	1.500.918	1.584.277
DPMFi em Poder do Público**	1.151.487	1.250.027	1.218.714
DPMFi em Poder do Banco Central	299.767	382.999	382.253
(-) Aplicações em Títulos Públicos[3]	(11.973)	(16.108)	(16.690)
I.2 Demais Obrigações Internas	22.727	22.461	22.411
II. HAVERES INTERNOS	929.841	1.017.909	999.643
II.1 Disponibilidades Internas	250.833	283.883	257.243
II.2 Haveres junto aos Governos Regionais	386.879	426.786	422.484
II.3 Haveres da Administração Indireta	179.437	185.086	201.824
II.4 Haveres Administrados pela STN	100.386	116.259	118.078
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	532.448	501.470	507.144
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[4]	21,7%	21,7%	20,6%

(*) Dados sujeitos a alteração
(**) Inclui TDA e dívida securitizada
(1) Referentes à aplicação do FAT e fundos diversos em títulos públicos federais
(2) PIB referenciado pelo IGP-DI acumulado



A Dívida Interna Líquida atingiu R$ 507,1 bilhões, redução de R$ 14,3 bilhões em relação ao mês anterior

Do total de emissões de títulos da DPMFi, R$ 27,0 bilhões no mês, as mais expressivas foram de LFTe LTN, nos montantes de R$ 12,7 bilhões e R$ 8,0 bilhões respectivamente. Dos R$ 70,0 bilhões de resgates R$ 53,4 bilhões referem-se à LTN, a maior parte relativa aos vencimentos do mês. Foram resgatadas também R$ 12,7 bilhões de NTN-C. Destaca-se que o expressivo resgate de títulos prefixados em abril decorre da estratégia do Tesouro Nacional de concentrar o vencimento desses papéis no primeiro mês de cada trimestre civil, visando a criação de referência para o mercado de juros.

Com isso, a parcela de títulos com remuneração prefixada da DPMFi (LTN e NTN-F) reduziu de 36,3% em março para 34,0% em abril. Por sua vez, os títulos indexados à taxa Selic (LFT) aumentaram sua participação de 33,3% para 35,3% em abril.

Na carteira do Banco Central, a variação do estoque foi de R$ 745,8 milhões, sendo R$ 12,3 bilhões de emissões e R$ 16,5 bilhões de resgates, contra uma apropriação de juros de R$ 3,5 bilhões.

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, MAR/2008

R$ bilhões

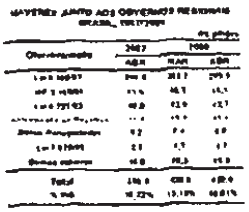
Título	Saldo Mar/08	Fatores de variação**			Saldo Abr/08
		Emissões	Resgates[1]	Juros[2]	
Em poder do público	1.250,0	27,0	-70,0	11,8	1.218,7
LFT	416,9	12,7	-2,7	3,7	430,7
LTN	318,2	8,0	-53,4	2,7	275,5
NTN-B	262,8	3,6	-0,5	3,0	268,9
NTN-C	68,1	-	-12,7	0,8	54,8
NTN-F	135,1	2,4	0,0	1,4	138,9
Demais*	50,3	0,3	-0,7	0,0	50,0
No carteira do BCB	363,0	12,3	-16,5	3,5	362,3
Total	1.613,0	39,3	-86,5	15,1	1.581,6

(*) Não inclui saldos de títulos custodiados em aplicações oficiais em títulos públicos.
(**) Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) no saldo da obrigação.
(1) Inclui cancelamentos referentes à permuta de títulos e outros ajustes.
(2) Refere-se aos juros nominais apropriados por competência.
(3) Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

A DPMFi em poder do público apresentou resgate líquido de R$ 43,0 bilhões, com destaque para a LTN, resgate líquido de R$ 45,4 bilhões.

Os haveres internos totalizaram R$ 999,5 bilhões, apresentando redução em relação ao mês anterior de R$ 18,4 bilhões, equivalente a 1,2 ponto percentual do PIB. A diminuição mais expressiva foi nas disponibilidades internas, queda de R$ 26,4 bilhões, não obstante os aumentos de R$ 1,8 bilhão no saldo dos haveres junto aos Governos Regionais e de R$ 6,5 bilhões nos haveres da Administração Indireta.

A expansão dos haveres junto aos entes da federação decorreu do aumento do saldo no âmbito da Lei nº 9.496/97, cujo acréscimo foi de R$ 2,2



bilhões, decorrente da atualização monetária do saldo. Tomados em porcentagem do PIB, os haveres do Tesouro Nacional junto aos entes da federação em abril de 2008 apresentaram-se 1,2 ponto percentual inferior ao verificado em abril de 2007, devido às amortizações no período.

Por sua vez, o saldo dos haveres administrados por fundos, autarquias e fundações expandiu-se em R$ 6,5 bilhões, e está associado ao crescimento do saldo do FAT e ao patrimônio líquido dos fundos constitucionais regionais.

HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
BRASIL, 2007/2008

Discriminação	2007	2008	
	ABR	MAR	ABR
FAT	122 5	178,5	129 3
Fundos Regionais	22 1	28,3	28 7
Demais	21 8	28 3	31 7
TOTAL	166,4	235,1	189,8

Dívida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional em abril reduziu-se em R$ 6,6 bilhões em relação ao mês anterior, totalizando no mês R$ 99,3 bilhões, sendo R$ 76,5 bilhões referentes à dívida mobiliária e R$ 23,1 bilhões à dívida contratual. Em termos de proporção do PIB, a redução foi de 0,3 ponto percentual, caindo de 3,8% no mês anterior para 3,5% em abril.

A Dívida Externa Líquida em abril totalizou R$ 99,4 bilhões, equivalente a 3,5% do PIB. Esse saldo é inferior ao do mês anterior em R$ 6,6 bilhões.

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1)
BRASIL, 2007/2008

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	
	ABR	MAR	ABR
I. DÍVIDA EXTERNA	134.473	109.243	99.819
I.1 Dívida Mobiliária	106 188	81 771	76 485
Euro	13 833	12 050	10 579
Global US$	82 378	58 955	65 051
Global BRL	9 957	10 488	10 505
Demais	1.029	300	281
I.2. Dívida Contratual	26 284	24 475	23 175
Organismos Internacionais	23 427	20 362	19 419
Bancos Privados e Agências Governamentais	4 857	4 112	3.705
II. HAVERES EXTERNOS	***	***	***
II.1. Disponibilidades do Fundos, Autarquias e Fundações	285	295	329
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	134.188	105.958	99 384
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB(2)	3,8%	3,8%	3,5%

(1) Dados sujeitos a alteração.
(2) PIB acumulado para os últimos 12 meses.

Essa redução decorreu, dentre outros fatores, da valorização da moeda nacional frente às demais moedas que compõem a dívida e também do vencimento dos bônus Global 2008 e DM 2008. O serviço da dívida totalizou R$ 3,5 bilhões, sendo R$ 2,7 bilhões de pagamento de principal e R$ 0,8 bilhão referente ao pagamento de encargos.



Comparativamente ao mês de abril de 2007, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional apresentou significativa redução, passando de R$ 134,2 bilhões para R$ 99,4 bilhões, queda de R$ 34,8 bilhões, ou o equivalente a 1,9 ponto percentual do PIB.

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, ABR/2008

R$ milhões

Discriminação	Saldo Março	Fatores de Variação(1)				Saldo Abril
		Emissões	Resgates(2)	Juros(3)	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	81.771	-	(3.294)	944	(2.936)	76.485
Euro	12.050	-	(970)	43	(544)	10.579
Global US$	58.955	-	(2.278)	431	(2.057)	65.051
Global BRL	10.488	-	-	99	0	10.585
Demais	300	-	-	1	(11)	291
Dívida Contratual	24.475	54	(731)	38	(1.173)	23.175
Org. Internacionais	20.362	50	(1.341)	74	(906)	19.419
Bancos Priv./Ag. Gov	4.112	4	(194)	15	(232)	3.706
Total	106.246	54	(3.834)	983	(3.833)	99.660

(1) Valores incluem variação cambial, apropriação linear referentes à diferença de ágio e deságio.
(2) Inclui pagamentos referentes a amortizações, apropriação linear referentes à diferença de ágio e deságio.
(3) Referem-se aos juros nominais, apropriados por diferenças no período de competência, somados pelo efetivo fluxo pago durante o período.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 - Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 - Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Abril 2008/2007

e) Boletins de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Boletim Fundeb

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL [1]

R$ milhões

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. RECEITA TOTAL													
I.1. Receitas do Tesouro													
I.1.1. Receita Bruta													
- Impostos													
- Contribuições													
Demais [2]													
I.1.2. (-) Restituições													
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais													
I.2. Receita da Previdência Social													
I.3. Receitas do Banco Central													
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS													
II.1. Transferências Constitucionais (FPE, IR e outras)													
II.2. Lei Complementar 87/96 e Lei Complementar 115													
II.3. Transferências do Cide													
II.4. Demais													
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)													
IV. DESPESA TOTAL													
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais [3]													
IV.2. Benefícios Previdenciários													
IV.3. Custeio e Capital													
IV.3.1. Despesa do FAT													
Abono e Seguro Desemprego													
- Demais Despesas do FAT													
IV.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas [4]													
- Operações Oficiais de Crédito e Reconhecimento de Dívidas													
- Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais													
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [5]													
IV.3.4. Outras Despesas de Custeio e Capital													
IV.4. Transferências do Tesouro ao Banco Central													
IV.5. Despesas do Banco Central													
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (II - IV)													
V.1. Tesouro Nacional													
V.2. Previdência Social (RGPS) [6]													
V.3. Banco Central [7]													
VI. AJUSTE METODOLÓGICO [8]													
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA													
VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL [9]													
IX. JUROS NOMINAIS [10]													
X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL [11]													
Memo													
Receita patronal do CPSS [12]													
PMPG [13]													

[1] Dados revistos, sujeitos a alterações face aos novos recursos da arrecadação do FGTS e despesas com o ressarcimento da contribuição previdenciária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

[2] Exclui as receitas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e as despesas de pessoal e para o abono do CPSS de inativos pagos pelo Tesouro, as quais são registradas no resultado primário consolidado.

[3] Lei Complementar nº 101 de 2000 e Lei Complementar nº 96 de 1999.

[4] Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reconhecimento de passivos.

[5] As Despesas de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

[6] Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

[7] Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (taxa de administração de Reservas Monetárias).

[8] Recursos provenientes referentes à compensação de parcelas de dívida com o Tesouro Nacional.

[9] Para efeito "abaixo da linha", que demonstra esse conceito. Fonte: Banco Central do Brasil.

[10] Juros nominais apropriados por competência.

[11] Variação do saldo da dívida líquida do setor público não financeiro.

[12] Receita patronal do CPSS.

[13] Pessoal e encargos sociais da União.

TABELA 42 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS													
I.1 - Receitas Brutas													
I.2 - (-) Incentivos Fiscais													
I.3 - Outras Operações de Difícil de Conta													
I.4 - Receita das Operações de Crédito													
I.5 - Receita de Saldos Especiais													
I.6 - Arrecadação Líquida do Previdência Social													
I.8 - Remuneração da Disponibilidades - BB													
II. DESPESAS													
II.1 - Liberações Vinculadas													
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais													
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios													
II.1.3 - Lei Complementar 87/96 e Complementar 115													
II.1.4 - Outras Vinculações													
II.2 - Liberações Ordinárias													
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais													
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual													
a) Dívida Contratual Interna													
b) Dívida Contratual Externa													
II.2.3 - Benefícios da Previdência - Mantidos													
II.2.4 - Benefícios Previdenciários													
II.2.5 - Custeio e Investimento													
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito													
II.2.7 - Reservas e Perdas													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)													
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS													
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado													
IV.2 - Outras Operações de Crédito													
V. DESPESAS													
V.1 - Amortização da Dívida Interna													
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado													
V.1.2 - Dívida Contratual													
V.2 - Amortização da Dívida Externa													
V.3 - Aquisição de Ativos/Outras Liberações													
VI. FINANCIAMENTO (-)/APLICAÇÃO (+) DE RECURSOS (IV - V)													
VII. RESULTADO RELACIONADO AO TESOURO NACIONAL													
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV - V)													

Dados Lançados Dados revistos, retidos e alterados

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. RECEITAS ORUNDAS DO BACEN	7.851,3	16.777,5	19.788,4	29.276,1	5.502,6	2.438,7	15.475,9	2.483,1	10.154,5	31.528,0	4.799,1	6.232,0	14.519,7
I.1 Emissão de Papéis	4.751,5	14.788,6	7.736,0	26.899,0	2.578,0	0,0	13.202,7	0,0	8.119,4	29.273,9	2.758,5	3.395,9	1.727,0
I.2 Remuneração das Disponibilidades	2.099,0	1.530,0	2.807,3	2.200,3	2.756,3	2.298,5	2.029,7	2.344,6	1.940,8	2.117,7	2.300,2	2.696,1	2.116,3
I.3 Remuneração das Aplic. Financeiras dos Ugs	200,8	158,9	225,1	178,8	173,4	170,3	154,5	138,5	94,4	136,8	148,5	141,3	126,4
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	29.800,0	4.800,0	11.200,0	32.000,0	800,0	0,0	15.200,0	1.800,0	6.300,0	37.724,5	800,0	0,0	16.544,0
II.1 Resgate de Títulos	22.560,0	3.800,0	7.500,0	26.500,0	0,0	0,0	13.500,0	0,0	4.853,5	29.500,0	0,0	0,0	15.144,0
II.2 Encargos da Dívida	3.500,0	1.000,0	3.700,0	5.500,0	800,0	0,0	1.700,0	1.800,0	446,5	8.224,0	800,0	0,0	1.400,0
III. RESULTADO (I - II)	-19.948,7	12.177,5	-411,6	-2.723,9	4.902,6	2.438,7	275,9	683,1	4.854,0	-6.196,5	3.999,1	6.232,0	-1.997,3

* Dados sujeitos a alteração

Tesouro Nacional

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	194,5	196,1	199,8	0,0	194,1	42,5	97,5	69,9	49,0	47,0	44,0	38,0	34,9
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	9,3	9,4	9,7	2,5	10,9	9,1	9,9	9,8	1,8	10,5	9,4	9,9	9,2
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	44,8	101,9	103,8	41,8	11,6	66,2	0,1	-4,0	-15,7	64,9	39,2	129,8	198,6
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	1,8	3,2	0,0	0,0	0,0	0,0	27,9	1,9	4,2	1,1	0,3	0,4
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	43,4	47,0	98,5	53,2	0,5	66,0	-68,9	-131,8	-119,8	-66,1	-21,9	-1,4	1,3
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	0,8	132,8	81,9	0,0	11,0	66,8	68,9	110,7	99,5	126,8	79,8	129,9	197,5
IV. PRONAF	47,8	77,8	106,3	6,9	272,1	42,7	73,8	118,8	74,8	224,8	54,9	83,7	47,8
IV.1 Equalização Empréstimo do Governo Federal	29,7	31,3	42,7	6,9	266,2	34,8	38,9	47,1	58,8	214,0	11,4	19,8	31,8
IV.2 Concessão de Financiamento	17,1	45,7	63,6	-1,9	17,9	7,9	35,1	63,8	16,2	10,8	7,6	31,1	5,7
V. PROEX	7,4	65,7	45,8	96,8	21,9	32,3	-71,8	39,6	102,8	-132,9	-19,8	85,6	41,7
V.1 Equalização Empréstimo do Governo Federal	7,8	48,7	29,2	23,8	48,7	18,8	33,4	28,1	24,4	8,8	11,3	83,5	31,3
V.2 Concessão de Financiamento	4,2	17,8	16,7	2,5	-26,8	3,8	-84,2	0,9	78,2	-133,9	-31,8	2,8	5,4
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)	22,1	29,6	69,9	36,6	17,6	11,9	12,8	49,6	177,8	14,9	84,6	4,8	18,3
VII. CACAU	0,9	0,8	0,9	0,9	0,2	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	0,8	2,2	0,8	84,1	0,1	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	454,4	963,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
X. FUNDO DA TERRA/INCRA*	42,1	28,1	68,9	81,1	60,3	118,9	206,7	150,4	698,3	87,9	28,8	33,7	37,8
XI. FUNCAFÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	1,9	0,1	0,0	1,7	0,0
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)*	-0,0	-0,4	-0,3	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	0,0	0,0	-0,0	-0,0	-0,1	-0,1
XIII. TOTAL	319,9	443,9	583,3	373,9	644,9	368,2	778,9	1.311,9	1.211,2	232,3	111,7	396,8	348,2

* Dados sujeitos a alteração. Não inclui renegociações de parcelas e empresas com subvenções nos fundos regionais

* Considerada as empresas novas recentes

Inclui "Recursos" decorrentes da base de dados associado à inscrição em Dívida Ativa da União

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	832.447,0	842.919,4	840.778,6	853.858,4	861.886,4	861.749,3	898.807,0	896.669,4	880.498,3	886.252,2	892.296,4	891.459,9	867.144,3
I.1 DÍVIDA INTERNA	1.491.888,4	1.497.854,3	1.512.443,8	1.491.638,4	1.516.831,2	1.530.870,5	1.513.588,6	1.516.361,3	1.500.019,0	1.501.351,4	1.496.710,1	1.519.378,9	1.506.867,6
DPMFi em Poder do Público*	1.151.468,8	1.173.908,6	1.190.903,6	1.171.118,2	1.189.086,7	1.200.832,6	1.199.038,5	1.219.728,4	1.224.878,6	1.203.961,7	1.247.164,0	1.258.928,9	1.218.713,0
DPMFi em Poder do Banco Central	299.767,2	312.886,6	312.741,8	310.506,6	315.089,4	310.478,7	353.383,7	353.345,6	360.832,1	364.250,6	358.371,5	362.996,9	362.953,8
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-11.972,8	-12.601,3	-11.811,8	-12.739,5	-11.180,9	-11.680,8	-15.315,1	-11.231,5	-9.975,3	-14.348,5	-15.196,9	-18.167,8	-16.999,2
Demais Obrigações Internas	32.725,5	32.660,6	32.609,2	32.961,1	32.515,2	32.597,6	32.525,8	32.433,1	32.327,6	32.322,8	32.650,8	32.440,9	32.400,9
I.2. HAVERES INTERNOS	659.548,9	654.134,9	675.664,6	637.679,2	656.368,7	668.331,3	663.678,6	668.497,9	667.618,0	666.139,2	1.063.413,3	1.017.969,1	991.647,3
Disponibilidades Internas	250.835,0	278.073,6	290.053,9	252.121,7	263.094,1	272.169,5	268.843,5	267.109,5	275.067,5	247.911,6	267.699,0	253.662,8	251.243,0
Haveres junto aos Governos Regionais	148.873,3	148.148,4	148.967,3	148.491,4	148.698,4	148.130,6	147.315,9	418.187,7	417.127,3	417.171,6	418.487,4	420.799,4	422.399,8
Haveres da Administração Indireta	179.436,6	180.351,4	181.847,0	183.065,2	185.314,2	185.898,5	188.577,1	188.177,9	191.814,5	192.138,5	193.691,4	195.866,2	201.674,5
Haveres Administrados pelo BTN	100.316,0	99.489,4	104.886,3	104.047,4	105.067,9	105.865,1	104.273,3	105.020,4	107.508,6	107.917,3	107.619,9	110.358,8	110.027,8
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	134.197,3	123.124,8	126.171,8	113.810,1	122.482,8	114.787,9	103.993,5	100.932,2	101.894,3	107.191,5	102.933,6	106.949,9	99.303,6
II.1. DÍVIDA EXTERNA	134.472,7	126.379,8	129.429,8	116.276,6	122.187,0	116.963,4	106.111,8	110.727,6	109.884,1	107.379,0	103.312,8	106.345,4	99.609,8
Dívida Mobiliária	106.188,2	98.810,9	100.976,8	92.386,2	96.870,8	89.726,9	84.150,7	85.614,8	84.568,8	83.086,7	79.834,4	81.778,8	76.469,8
Dívida Contratual	28.284,5	28.568,9	28.452,3	23.890,4	25.316,2	26.954,5	23.955,1	24.912,8	24.316,1	24.293,2	23.478,3	24.566,6	23.139,9
II.2. HAVERES E ITENS	275,4	255,0	265,1	287,9	294,4	295,5	308,3	308,5	279,9	278,4	278,8	295,5	295,9
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	265,4	255,0	265,1	287,9	294,4	295,5	308,3	308,5	279,9	278,4	278,8	295,5	295,9
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	966.644,6	966.044,3	972.934,4	971.668,5	992.369,2	976.536,8	1.002.800,5	1.005.799,6	1.010.912,4	1.007.443,7	995.229,9	1.007.419,8	966.447,9
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	37,1%	37,0%	37,0%	36,6%	36,6%	36,1%	36,6%	36,5%	36,7%	36,6%	36,5%	36,6%	36,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[1] Dívida líquida do Tesouro Nacional e TDA.
[2] PIB acumulado pelo IGP-DI acumulado.

TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. DÍVIDA INTERNA	1.491.888,4	1.497.854,3	1.512.443,8	1.491.638,4	1.516.830,2	1.530.870,5	1.513.588,6	1.516.361,3	1.500.019,0	1.501.351,4	1.496.710,1	1.519.378,9	1.506.867,6
II.1. DPMFi EM PODER DO PÚBLICO*	1.151.468,8	1.173.908,6	1.190.903,6	1.171.118,2	1.189.086,7	1.200.832,6	1.199.038,5	1.219.728,4	1.224.878,6	1.203.961,7	1.247.164,0	1.258.928,9	1.218.713,0
LFT	424.530,4	429.857,6	435.966,2	412.630,1	418.467,9	408.582,5	424.714,8	424.506,7	409.024,1	410.671,2	427.329,5	416.874,2	430.868,2
LTN	327.467,6	334.980,1	349.894,8	329.611,2	344.408,4	339.383,2	295.259,8	312.468,2	325.148,8	294.537,5	311.502,5	348.195,8	275.462,8
NTN-B	193.464,8	193.849,8	200.639,4	246.572,5	249.793,3	258.519,5	256.542,8	258.615,0	242.267,5	249.567,6	256.441,5	262.913,9	262.913,5
NTN-C	62.550,2	62.809,6	63.264,3	67.175,5	63.152,8	63.918,3	63.958,9	64.612,8	66.224,6	65.190,6	65.992,7	66.713,2	64.828,0
NTN-F	89.122,9	99.816,5	114.169,8	115.527,5	119.896,9	127.665,6	129.580,4	127.851,0	121.873,9	126.014,5	131.810,8	130.086,9	130.851,2
Dívida Securitizada	21.245,6	21.257,1	21.498,4	21.688,8	21.740,5	21.260,7	21.055,2	20.120,6	20.778,5	20.741,7	20.815,3	21.054,3	21.166,4
Demais Títulos em Poder do Público	34.053,4	33.336,0	33.470,9	33.166,3	33.714,7	33.127,0	31.841,4	32.029,9	29.604,8	26.429,8	26.903,1	29.760,4	28.918,3
II.2. DPMFi EM PODER DO BANCO CENTRAL	299.767,2	312.886,6	312.741,8	310.506,6	315.089,4	310.478,7	353.383,7	353.345,6	360.832,1	364.250,6	358.371,5	362.996,9	362.953,8
LFT	76.130,0	80.035,4	74.530,1	75.259,3	76.019,8	76.549,5	77.265,1	77.627,0	78.918,4	81.407,5	82.145,8	86.333,7	100.641,9
LTN	136.306,5	143.236,8	146.067,7	136.519,6	142.275,2	143.810,2	160.634,8	152.219,4	158.378,1	179.526,7	140.734,9	142.040,4	136.666,3
Demais Títulos na Carteira do BCB	86.270,7	89.614,2	92.124,4	98.827,7	97.003,6	90.080,0	125.483,7	125.204,2	123.344,2	123.316,4	125.340,8	124.624,8	125.844,6
II.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	(11.972,8)	(12.601,3)	(11.811,8)	(12.739,5)	(11.180,9)	(11.680,8)	(15.315,1)	(11.231,5)	(9.975,3)	(14.348,5)	(15.196,9)	(18.167,8)	(16.999,2)
II.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	32.727,0	32.660,6	32.609,2	32.961,1	32.523,6	32.515,2	32.597,6	32.525,8	32.491,1	32.327,6	32.672,0	32.440,9	32.400,9
III. DÍVIDA EXTERNA	134.472,7	126.379,8	129.429,8	116.276,6	122.187,0	116.963,4	106.111,8	110.727,6	109.884,1	107.379,0	103.312,8	106.345,4	99.609,8
III.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	106.188,2	98.810,9	100.976,8	92.386,2	96.870,8	89.726,9	84.150,7	85.614,8	84.568,8	83.086,7	79.834,4	81.778,8	76.469,8
Eyu	13.832,6	13.027,0	13.059,4	12.912,0	13.685,4	13.316,4	11.108,4	11.636,9	11.661,2	11.524,0	11.639,6	12.060,1	10.519,6
Global US$	62.378,0	54.953,3	55.291,6	50.757,2	51.897,1	43.702,0	42.155,0	42.983,2	41.907,7	40.950,2	38.185,5	38.995,9	39.868,0
Global R$	8.957,1	8.854,5	10.726,2	10.251,9	10.396,9	10.466,0	10.563,9	10.664,0	10.783,0	10.267,9	10.386,9	10.488,0	10.365,0
Demais Títulos Externos	1.020,5	976,1	899,3	366,7	406,1	343,7	327,7	330,8	335,7	322,5	299,9	290,6	
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	28.284,5	27.568,9	28.452,3	23.890,4	25.316,2	26.954,5	21.955,1	24.912,8	24.316,1	24.293,2	23.478,3	24.566,6	23.139,9
Organismos Multilaterais	23.427,5	22.883,5	21.893,3	21.497,5	22.491,0	20.948,8	19.977,3	20.465,7	20.284,3	20.209,1	19.383,4	20.383,2	19.419,7
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.857,0	4.585,4	4.459,0	4.392,9	4.825,4	4.405,7	3.977,9	4.127,2	4.031,8	4.084,1	3.914,8	4.112,6	3.720,4
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.626.361,1	1.623.634,2	1.640.873,5	1.608.013,9	1.639.229,3	1.645.162,9	1.621.699,4	1.627.089,0	1.609.903,1	1.608.731,3	1.600.022,9	1.625.924,3	1.606.297,2
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	64,9%	63,7%	66,1%	63,7%	63,9%	63,4%	63,5%	63,3%	63,3%	61,4%	63,1%	63,2%	59,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[1] Dívida Total acumulada.
[2] PIB acumulado pelo IGP-DI acumulado.

TABELA A7 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I HAVERES INTERNOS	979 569,1	954 134,9	976 664,6	937 878,2	958 369,7	968 331,3	969 079,6	996 497,9	987 810,6	968 139,3	1 003 412,3	1 017 989,1	999 541,3
I.1 RESPONSABILIDADES INTERNAS	258 636,0	276 923,6	299 952,1	252 121,7	263 834,1	272 199,6	269 643,5	287 199,9	275 832,5	247 911,6	282 996,0	283 862,6	257 243,0
I.2 HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	398 873,3	398 388,4	398 987,3	398 421,6	400 919,4	405 178,0	407 388,3	410 182,3	412 322,3	417 179,6	419 482,8	420 199,4	422 588,0
Ativos Renegociados	9 142,1	8 874,9	8 658,9	8 341,8	8 150,7	8 224,3	7 478,0	7 561,4	7 599,8	7 344,3	7 187,2	7 403,7	8 025,1
Haveres Originários da Profel (MP 2.196/01)	3 272,8	3 251,8	3 230,2	3 218,7	3 199,9	3 188,2	3 144,7	3 121,0	3 096,9	3 073,8	3 047,3	3 023,7	2 999,4
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	9 832,3	9 829,9	9 823,3	9 829,4	9 846,7	9 963,1	10 059,3	10 114,2	10 199,5	10 328,1	10 408,7	10 426,8	10 487,4
Haveres de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	2 872,0	2 723,4	2 580,9	2 304,9	2 202,4	2 237,8	2 118,8	2 071,3	1 986,9	1 922,1	1 884,5	1 769,3	1 636,9
Haveres de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	48 040,1	45 895,8	45 740,8	45 591,8	45 449,8	45 330,4	45 198,1	45 081,8	43 434,2	43 294,3	43 182,4	42 922,1	42 790,2
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	268 998,7	269 832,1	270 548,3	273 119,4	272 293,2	276 488,2	279 507,4	281 481,0	285 245,9	289 387,9	292 405,9	293 879,9	295 867,2
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	41 537,9	41 772,1	42 018,8	42 093,3	42 355,8	43 149,3	43 204,8	43 600,1	44 198,5	44 877,4	45 417,4	45 665,4	46 055,0
Antecipação de Royalties	14 327,4	13 753,6	13 665,5	13 593,4	13 523,1	13 997,9	13 797,1	13 648,0	13 953,6	14 019,8	13 263,3	13 172,8	13 136,3
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2 948,3	2 844,4	2 649,1	2 330,6	3 190,5	3 800,6	3 884,0	3 884,4	3 867,0	3 676,3	3 834,5	3 811,6	3 788,7
I.3 HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	179 136,8	180 351,4	181 817,0	183 809,7	183 316,2	185 890,5	186 977,6	188 177,9	191 854,3	193 138,5	195 898,4	198 866,3	201 824,8
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	122 340,0	122 635,9	123 358,6	123 799,2	124 890,6	124 238,4	124 295,8	125 084,8	126 914,7	127 676,8	127 584,9	128 539,8	129 216,7
Fundos Constitucionais Regionais	35 141,8	35 499,8	35 838,5	36 293,3	36 769,9	37 166,0	37 489,4	38 058,5	38 533,4	39 084,2	38 787,9	40 298,2	40 744,7
Fundos Diversos	21 784,9	22 215,7	22 619,9	22 997,2	23 654,1	24 494,1	24 782,4	25 056,5	26 426,9	26 377,5	29 525,6	29 290,3	31 861,1
I.4 HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	100 396,0	99 468,4	104 688,3	104 047,4	103 862,7	105 098,1	104 273,3	109 039,4	107 336,8	107 917,3	107 810,8	110 350,0	110 077,8
Haveres de Órgãos Extintos e Empresas Extintas	5 122,7	5 490,2	5 492,3	5 496,5	5 496,3	5 498,2	5 523,9	5 524,7	5 526,6	5 528,6	5 530,9	5 531,8	5 534,2
Haveres de Operações Estruturadas	42 300,1	41 894,0	41 876,0	40 995,9	41 085,2	41 272,5	40 905,8	41 090,7	43 361,1	43 548,9	43 124,9	43 934,5	41 781,1
Haveres Originários da Privatização	8 832,9	8 838,9	8 837,1	8 834,8	8 841,6	7 063,8	7 065,8	7 068,3	7 067,5	7 069,1	7 069,5	7 070,1	7 071,3
Haveres de Legislação Específica	18 314,2	18 338,8	23 561,9	23 623,8	23 715,9	23 993,9	24 217,9	24 374,5	24 015,2	24 024,8	24 144,3	25 279,7	25 378,4
Demais Haveres Administrados pela STN	27 348,4	26 856,7	27 818,1	27 130,1	27 323,1	27 237,7	26 980,0	26 972,3	26 965,9	26 847,9	26 540,5	26 543,6	26 536,7
II. HAVERES EXTERNOS	269,41	255,0	263,1	257,9	294,4	288,3	308,3	308,5	279,9	278,4	278,9	295,01	295,9
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	269,41	255,0	263,1	257,9	294,4	285,5	308,3	308,5	279,9	278,4	278,9	295,3	275,8
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	979 839,1	954 389,9	976 927,6	937 936,1	958 664,1	968 619,7	968 388,0	996 806,4	987 890,7	968 417,6	1 003 691,2	1 018 284,0	999 768,2
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	37,6%	36,5%	36,1%	34,1%	34,5%	34,3%	34,0%	34,7%	33,8%	33,5%	34,5%	34,7%	33,8%

Dados sujeitos a alteração
[1] PIB acumulado dos últimos 12 meses

TABELA A8 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ ABRIL 2008/2007 [1]

R$ mil

Órgãos selecionados	2007						2008					
	Dotação autorizada para o ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano: Valor pago do exercício	Despesas pagas no ano: Restos a Pagar pagos [2]	Total	Dotação autorizada para o ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano: Valor pago do exercício	Despesas pagas no ano: Restos a Pagar pagos [2]	Total
Câmara dos Deputados	185 685,0	1 761,3	38,3	38,3	4 648,3	4 679,0	364 418,1	6 317,1	124,4	124,4	3 316,2	3 440,7
Senado Federal	176 845,9	8 844,3	765,6	765,6	12 325,7	13 091,3	73 881,6	4 488,2	294,7	294,7	4 798,4	4 895,1
Tribunais Superiores e Justiça	53 546,3	2 937,2	302,1	302,1	2 140,9	2 443,0	81 558,8	389,5	44,6	44,6	11 463,2	11 508,8
Supremo Tribunal Federal	43 469,2	12 887,7	299,4	84,4	2 240,2	2 289,4	78 488,8	998,4	68,4	68,4	12 464,4	12 732,9
Superior Tribunal de Justiça	8 899,8	881,8	29,1	29,1	1 027,1	1 045,5	15 488,8	2 297,4	9,1	9,1	1 840,5	1 849,3
Justiça Federal [3]	266 103,1	32 458,5	129 010,6	129 009,7	66 140,2	197 199,9	258 691,5	283 331,7	195 083,7	174 498,8	59 791,5	235 290,3
Justiça Militar	7 561,3	198,8	93,4	64,4	1 255,8	1 320,1	9 498,7	413,2	42,2	42,2	1 948,8	1 991,2
Justiça Eleitoral	178 537,8	24 215,8	473,8	467,8	29 469,8	29 937,6	239 488,8	331 389,8	21 581,9	21 580,8	66 [illegible]	87 [illegible]
Justiça do Trabalho	212 479,8	29 119,5	2 183,6	2 073,3	58 963,6	61 036,9	188 878,1	41 256,2	657,6	657,6	60 913,9	61 561,7
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	45 814,8	1 492,8	230,3	230,3	8 401,6	8 631,9	32 596,9	8 177,5	1 778,8	1 756,2	31 [illegible]	33 [illegible]
Presidência da República [4]	161 479,5	3 361,8	1 956,6	1 956,6	30 886,7	31 725,1	1 [illegible]	27 978,8	18,8	18,8	88 [illegible]	88 [illegible]
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	95 086,5	148,3	29,8	29,8	119 402,8	119 432,5	53 [illegible]	279,2	-	-	6 812,8	6 812,8
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	531 157,8	3 337,8	1 198,7	1 212,8	64 [illegible]	88 808,9	761 [illegible]	1 023,2	8,6	8,6	87 373,5	87 373,5
Ministério das Cidades	1 [illegible]	174 [illegible]	37 783,1	18 [illegible]	118 [illegible]	136 [illegible]	1 [illegible]	91 299,7	18 [illegible]	3 [illegible]	87 [illegible]	90 [illegible]
Ministério da Ciência e Tecnologia	81 546,8	8 527,6	3 547,5	3 [illegible]	12 [illegible]	15 [illegible]	109 [illegible]	8 [illegible]	366,5	366,5	14 [illegible]	44 667,5
Ministério das Comunicações	1 [illegible]	[illegible]	11 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ministério da Defesa	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	198 859,4	350,0	34,0	13 [illegible]	13 [illegible]	13 [illegible]	196 [illegible]	21,5	1,6	0,8	15 [illegible]	15 [illegible]
Ministério do Esporte	1 [illegible]	[illegible]	84 [illegible]	87 [illegible]	13 [illegible]	193 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	44	44	[illegible]	[illegible]
Ministério do Meio Ambiente	47 [illegible]	2 [illegible]	295,7	295,1	15 [illegible]	15 [illegible]	64 [illegible]	6 [illegible]	12,9	9,1	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério da Previdência Social	46 [illegible]	2 [illegible]	3 [illegible]	3 [illegible]	36 [illegible]	38 [illegible]	135 [illegible]	9 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	28 [illegible]	28 [illegible]
Ministério das Relações Exteriores	396 [illegible]	13 [illegible]	4 [illegible]	4 [illegible]	51 [illegible]	55 [illegible]	172 [illegible]	4 [illegible]	0,3	0,3	36 [illegible]	36 [illegible]
Ministério do Trabalho e Emprego	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério do Turismo	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério da Saúde	1 [illegible]	1 [illegible]	18 [illegible]	18 [illegible]	303 [illegible]	321 [illegible]	2 [illegible]	72 [illegible]	3 [illegible]	3 [illegible]	349 [illegible]	351 [illegible]
Ministério da Educação e Cultura	88 [illegible]	1 [illegible]	324,6	308,6	31 [illegible]	31 [illegible]	121 [illegible]	65,1	10,2	10,2	2 [illegible]	2 [illegible]
Ministério da Defesa	8 [illegible]	3 [illegible]	78 [illegible]	29 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	9 [illegible]	1 [illegible]	65 [illegible]	76 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério das Comunicações	174 [illegible]	2 [illegible]	485,3	485,3	89 [illegible]	89 [illegible]	56 [illegible]	-	-	-	8 [illegible]	8 [illegible]
Ministério da Cultura	213 [illegible]	3 [illegible]	13,8	13,1	12 [illegible]	12 [illegible]	247 [illegible]	30,5	10,5	10,5	37 [illegible]	37 [illegible]
Ministério do Meio Ambiente	95 [illegible]	8 [illegible]	3 [illegible]	3 [illegible]	13 [illegible]	13 [illegible]	166 [illegible]	4 [illegible]	-	-	22 [illegible]	22 [illegible]
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1 [illegible]	478 [illegible]	343 [illegible]	343 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	199 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]	2 [illegible]
Ministério do Trabalho	681 [illegible]	76 [illegible]	19 [illegible]	18 [illegible]	67 [illegible]	85 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério do Turismo	1 [illegible]	3 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério da Saúde	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério da Integração Nacional	2 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério das Minas e Energia	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério do Trabalho	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
Ministério do Turismo	1 [illegible]	1

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim -Ano XIII - nº 3 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

ABRIL / 2008

Comentários

Em Abril de 2008, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 16% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM alcançaram o montante de R$ 6.735.318 (mil), ante R$ 5.810.670 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB equivalente a 18,33%.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br)

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo->DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origem	2007			2008			Variação Nominal		
	Março	Abril	Janeiro a Abril	Março	Abril	Janeiro a Abril	Abr / 2008 Mar / 2008	Abr / 2008 Abr / 2007	Jan a Abr 2008 Jan a Abr 2007
FPM	2.343.044,8	2.799.313,8	10.708.809,2	2.971.368,2	3.444.198,8	13.870.345,8	15,9%	23,0%	27,2%
FPE	2.238.809,8	3.676.867,8	10.239.953,7	2.839.304,4	3.791.121,3	13.814.998,8	15,9%	22,9%	27,2%
IPI-Exp	176.967,4	196.773,8	763.534,8	251.571,2	259.819,8	934.407,3	10,1%	23,9%	22,4%

Observação: já deduzido o FUNDEB - 18,33%

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
ABRIL	+ 8,08	+ 15,9 %	+ 8,0 %	+ 15,9 %	+ 2,0 %	+10,1 %

Estimativa Trimestral

FUNDOS	MAR/ABR	JUN/MAI	JUL/JUN
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 2,0 %	- 4,0 %	- 18,0 %
IPI - EXP	- 12,0 %	+ 5,0 %	+ 7,0 %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2008 a 20/03/2008, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
MAR/3ª DEC	711.829	9.332.864	10.044.693	ABR/1ª DEC	1.763.753	1.845.788	58.135	3.667.675
ABR/1ª DEC	676.713	4.491.335	5.168.048	ABR/2ª DEC	907.460	949.658	55.287	1.912.395
ABR/2ª DEC	1.729.755	1.792.883	3.522.638	ABR/3ª DEC	618.542	647.311	141.269	1.407.122
PAEX2 ago/06 mar/08	3.517	7.784	11.301	PAEX2 ABR/3ª DEC	1.367	1.430	348	3.146
TOTAL	3.121.814	15.624.866	18.746.680	TOTAL	3.291.121	3.444.197	255.020	6.990.338

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais.
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas da dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 18,33% para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	18.116,0	112.569,3	31,7
ALAGOAS	AL	81.946,9	136.913,9	897,5
AMAZONAS	AM	50.774,1	91.635,4	3.557,7
AMAPÁ	AP	13.288,7	112.293,1	169,4
BAHIA	BA	312.736,2	309.240,3	17.769,5
CEARÁ	CE	179.967,6	241.466,3	2.227,1
DISTRITOFEDERAL	DF	5.716,5	22.715,3	200,4
ESPÍRITOSANTO	ES	59.414,7	49.386,8	11.387,7
GOIÁS	GO	125.063,9	93.569,9	3.367,9
MARANHÃO	MA	143.805,4	237.558,7	2.998,2
MINASGERAIS	MG	452.286,2	146.603,0	30.443,0
MATOGROSSODOSUL	MS	52.439,5	43.837,7	1.523,2
MATOGROSSO	MT	62.929,5	73.935,8	3.146,3
PARÁ	PA	124.260,3	201.153,3	12.868,3
PARAÍBA	PB	111.283,3	157.808,5	600,1
PERNAMBUCO	PE	173.563,8	227.094,0	1.689,2
PIAUÍ	PI	85.754,8	142.222,5	71,1
PARANÁ	PR	233.968,5	94.889,6	24.875,2
RIODEJANEIRO	RJ	101.031,7	50.270,5	36.626,9
RIOGRANDEDONORTE	RN	86.919,2	137.499,8	530,5
RONDÔNIA	RO	30.214,4	92.684,8	549,6
RORAIMA	RR	10.535,5	81.642,8	12,2
RIOGRANDEDOSUL	RS	233.949,0	77.499,3	30.662,3
SANTACATARINA	SC	133.891,7	42.119,8	17.453,6
SERGIPE	SE	51.389,1	136.766,0	230,2
SÃOPAULO	SP	455.207,8	32.911,2	51.004,0
TOCANTINS	TO	52.842,8	142.834,7	107,0
TOTAL		3.444.196,9	3.291.121,3	255.019,8

Obs.:Deduzidos 18,33 % do FUNDEB.

No Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2007, foi publicada a Portaria STN nº 722, de 13 de novembro de 2007, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2008, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa
Fone:(61) 3412-3116-Fax: (61) 3412-3075
Email:transferencias.stn@fazenda.gov.br

Boletim FUNDEB
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério

Boletim - Ano 5 - nº 4 Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

ABRIL / 2008

m abril de 2008, as transferências para o FUNDEB alcançaram o montante de R$ 5.376.381 (mil), ante R$ 4.622.996 (mil) do mês nor. Os repasses para o Fundo apresentaram um acréscimo de 16% em valores nominais. Contribuíram mais significativamente esse comportamento o acréscimo da ordem de 20% do IPVA e do ICMS.

s informações relativas às transferências do FUNDEB estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro onal - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br)

: Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das s do FUNDEB com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: ->Governo->DAF- Distribuição recadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo

ão deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3462-8060.

R$ Mil

Origem	Abril	Participação	Março	Participação	Variação
FPM	773.015	14,4%	666.892	14,4%	16%
FPE	738.659	13,7%	637.253	13,8%	16%
IPI-EXP	57.237	1,1%	51.974	1,1%	10%
LC 87/96	29.786	0,6%	89.359	1,9%	-67%
ITR	105	0,0%	341	0,0%	-69%
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	158.654	3,0%	157.546	3,4%	1%
IPVA	1.802.789	33,5%	1.503.741	32,5%	20%
ITCMD	17.250	0,3%	12.180	0,3%	42%
ICMS	1.797.486	33,4%	1.503.710	32,5%	20%
TOTAL	5.376.381	100,0%	4.622.996	100,0%	16%

Fonte: SIAFI

É importante observar que as variações acima são globais, por origem, e têm composição diferenciada em cada Estado

úvidas sobre o FUNDEB

om o objetivo de orientar as entidades envolvidas na implantação, distribuição e fiscalização do FUNDEB e sanar as dúvidas ainda entes, o MEC disponibiliza vários canais de comunicação aos interessados na matéria

s questões relativas ao FUNDEB podem ser encaminhadas diretamente ao Ministério da Educação:

- por meio do telefone FALA BRASIL: 0800-616161,
- por meio dos telefones: (61)2104-8634 - 2104-9535,
- por meio do FAX: (61)2104-9283,
- por meio do e-mail: fundeb@mec.gov.br,
- por correspondência endereçada ao:

Depto. de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica
DE FINEB/SEB/MEC Esplanada dos Ministérios Bloco L - 5º andar - Sala 510
CEP 70.047-900 - Brasília - DF

Distribuição do FUNDEB por Estado

	FUNDO UNIÃO			FUNDO ESTADO		
UF	ESTADO	MUNICÍPIOS	TOTAL	ESTADO	MUNICÍPIOS	TOTAL
AC	18.876.097	10.496.088	29.372.185	4.960.288	2.758.177	7.718.465
AL	16.140.979	39.198.104	55.359.083	7.212.499	17.493.815	24.706.314
AM	16.017.648	19.399.932	35.417.580	36.485.961	44.190.328	80.676.289
AP	21.092.856	7.251.983	28.344.840	3.949.168	1.357.772	5.306.940
BA	56.632.631	124.628.314	181.260.945	49.371.611	108.649.385	158.020.996
CE	28.468.612	88.026.140	116.494.752	22.152.631	68.496.865	90.649.496
DF	6.668.263	-	6.668.263	-	-	-
ES	10.213.283	18.032.603	28.245.886	35.640.490	68.223.895	103.864.384
GO	26.[illegible]966	24.199.375	50.235.691	46.537.836	43.211.789	89.749.625
MA	32.108.145	93.937.389	126.045.534	6.922.025	20.251.465	27.173.491
MG	82.066.165	63.061.959	145.130.124	264.322.465	203.107.891	467.430.356
MS	10.619.805	11.774.261	22.394.066	25.079.249	27.648.420	52.677.669
MT	17.539.780	14.950.611	32.490.391	30.842.601	26.289.709	57.132.311
PA	37.524.587	77.567.169	115.091.755	26.127.268	54.007.743	80.135.012
PB	26.112.530	36.717.088	62.829.617	12.739.178	17.912.684	30.651.862
PE	41.013.265	58.299.784	99.313.049	43.965.784	62.496.750	106.462.534
PI	18.813.040	38.804.851	57.617.891	6.315.199	13.026.090	19.341.290
PR	45.498.403	36.919.792	82.418.195	109.015.639	88.461.011	197.476.650
RJ	16.617.278	27.518.967	44.136.246	104.332.066	172.778.642	277.110.711
RN	21.883.433	28.914.612	50.598.045	14.853.983	19.807.618	34.661.601
RO	15.515.979	12.263.455	27.779.434	9.928.603	7.373.103	18.701.706
RR	15.602.486	5.100.653	20.703.140	3.431.247	1.121.719	4.552.966
RS	44.400.402	35.404.215	79.804.618	133.450.194	106.411.187	239.861.381
SC	23.130.772	21.366.552	44.497.324	68.826.688	63.392.422	132.019.110
SE	17.840.712	24.518.901	42.359.613	9.407.940	12.929.549	22.337.489
SP	74.503.094	55.825.598	130.328.692	729.168.748	546.385.338	1.275.574.082
TO	25.810.666	18.160.442	43.971.108	7.356.216	5.175.850	12.532.065
TOTAL	766.577.409	992.278.387	1.758.855.796	1.814.565.580	1.802.959.215	3.617.524.795

Coordenação-Geral de Normas e Avaliação da Execução da Despesa - CONED
Fone: (61)3412-3116
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 341/2008-GSF. Porto Alegre, em 28 de maio de 2008.

Ilustríssimo Senhor
EFRAIM GONÇALVES SAIGG
Chefe da Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio
Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação
Banco Central do Brasil
BSB – Quadra 3 - Bloco "B" – 6º andar
CEP 70074-900
Brasília – DF

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho em anexo a cópia traduzida do contrato a ser assinado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Tal encaminhamento objetiva garantir o credenciamento no Registro Declaratório Eletrônico (RDE), módulo ROF – Registro de Operações Financeiras, no Banco Central do Brasil, conforme consta nas Recomendações COFIEX nº 989, datada de 13/12/2007, relativa à 77º Sessão da Comissão, realizada em 13/12/2007, e alteração n.º 373, datada de 15/05/2008, referente ao Projeto "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento– RS".

Este projeto tem por objetivo obter o concurso do Banco Mundial para a execução da estratégia de ajuste estrutural das contas do Estado do Rio Grande do Sul. Outrossim, pressupõe-se que essa operação de crédito será enquadrada na hipótese de excepcionalização prevista no art. 7º, § 7º, da Resolução Senatorial nº 43, de 2001.

No aguardo de vossa resposta, apresento-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Aod Cunha de Moraes Junior,
Secretário de Estado da Fazenda.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO

PARECER TÉCNICO
PROGRAMA "RS: SUSTENTABILIDADE FISCAL PARA O CRESCIMENTO"

Porto Alegre, março de 2008.

1 - A DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO

Na Carta Consulta (pp. 17-18), elaborada pelo Estado do Rio Grande do Sul (RS) para esta operação com o Banco Mundial (WB), há a descrição exata do problema da sua dívida pública:

> Em 2006, a dívida consolidada líquida do Estado totalizou R$ 33,1 bilhões ou 253,63% da receita corrente líquida, percentagem acima do limite estabelecido pela LRF de 248,49%.
>
> Durante o período 2000-2003, a dívida consolidada líquida aumentou em 3,71% a preços constantes, em um período em que as operações de crédito se reduziram continuamente. A maior parte desse aumento deve-se à evolução da dívida do Estado com o Governo Federal – Secretaria do Tesouro Nacional –, que representa 82,50% do estoque da dívida da Administração Direta em 2006. A origem dessa dívida é proveniente do Acordo de Renegociação da Dívida realizado no marco da Lei n.º 9496/97, assinado em 15/04/98, no montante de R$ 7.132,4 milhões.
>
> O acordo foi condicionado à adoção do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, supervisionado pela Secretaria do Tesouro Nacional. O programa estabelece metas sobre endividamento, resultado primário, despesa com pessoal, receitas próprias, investimento e alienação de ativos.
>
> O aumento do endividamento do Estado, em especial da dívida renegociada, possui duas causas relevantes. Em primeiro lugar, o índice utilizado para corrigir o estoque da dívida (IGP-DI), considerando-se desde 1998. Este índice é muito mais influenciado por variações na taxa de câmbio do que por variações nos índices de preços ao consumidor. Entre dezembro de 1998 e dezembro de 2002, o IGP-DI no mesmo período mostrou uma variação de 83,9%, e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou uma variação de 39,9%. Cabe registrar que, a partir de 2002, o IPCA cresceu acima do IGP-DI.
>
> Em segundo lugar, o limite estabelecido para o serviço da dívida no contrato. O serviço da dívida derivada do acordo de refinanciamento e de um conjunto de contratos também incluídos no acordo tem um teto de 13% da receita real líquida[1]. Qualquer serviço da dívida acima deste limite é incorporado ao estoque da dívida. Nos anos recentes, o serviço da dívida tem sido superior a esse limite e o excesso foi incorporado ao estoque, o que justifica por que, ainda que na ausência de significativas operações de crédito, o estoque da dívida tem crescido de forma expressiva.
>
> Finalmente, a dívida externa foi reduzida durante o período sob análise, apesar da desvalorização do Real. Este fato é devido às amortizações realizadas durante o período e à falta de novas operações de crédito.
>
> A Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, em cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu um limite para a razão entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida de 200% para os governos estaduais. Para os estados que se situarem acima deste limite tem se previsto um ajuste para os próximos 15 anos,

[1] A Receita Líquida Real corresponde à soma das receitas correntes e de capital, excluindo: as transferências do FUNDEF, as receitas provenientes das operações de crédito, as receitas provenientes da venda de ativos as transferências de capital, as transferências constitucionais para os municípios e as receitas do SUS.

com o propósito de alcançar o limite estabelecido por lei. Em 2006, o Rio Grande do Sul ficou acima desse limite estabelecido.

A Tabela 1 mostra que a dívida consolidada líquida era de 2,95 vezes em 2002 e decresceu para 2,54 vezes em 2006. Entretanto, ao se excluir o ingresso de receitas extraordinárias da RCL (R$ 250 milhões advindos do Ministério da Educação e R$ 168 milhões de receitas extraordinárias de juros sobre o capital próprio) verifica-se que houve uma elevação do comprometimento de 2,58 em 2005 para 2,62 em 2006.

Tabela 1 – Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receita Corrente Líquida	2,73 vezes	2,95 vezes	2,80 vezes	2,83 vezes	2,58 vezes	2,54 vezes

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal da Secretaria da Fazenda do RS.

Os números apresentados atestam, portanto, a gravidade do problema representado pela dívida pública. É evidente, com efeito, que em um período de inflação estabilizada e sem novos empréstimos, é insustentável manter desembolsos nos níveis em que o Estado vem suportando, no montante de R$ 1,775 bilhão em 2006.

O Governo Federal é o principal credor do Estado do Rio Grande do Sul. Conforme citado acima, isso decorre do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizado pela Lei Federal nº 9.496, de 1997, que permitiu a assunção pela União das dívidas dos Estados perante diversos credores e o seu refinanciamento pelo prazo de até trinta anos. Esse Programa auxiliou os Estados a ajustarem suas finanças, pois no final da Década de 1990 se encontravam numa trajetória de insolvência, com elevadas dívidas com prazo médio curto e altos custos.

No âmbito desse Programa, em 1998 foi assinado com a União o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, por meio do qual a União assumiu as principais dívidas do RS junto a diversos credores, que foram refinanciadas ao Estado, pelo prazo de 30 anos, atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acrescidas de juros de 6% ao ano e prestações mensais e iguais (fluxo conhecido nos EUA como *annuity* e no Brasil pelo nome de Tabela *Price*).

Pelas regras desse Contrato, o desembolso mensal para o pagamento do refinanciamento não poderá ser superior à 1/12 de 13% da Receita Líquida Real (RLR) do Estado (limite de dispêndio). Além disso, o Contrato prevê que, para o cálculo da prestação mensal, deve ser deduzido do limite da RLR os pagamentos de amortizações, juros e

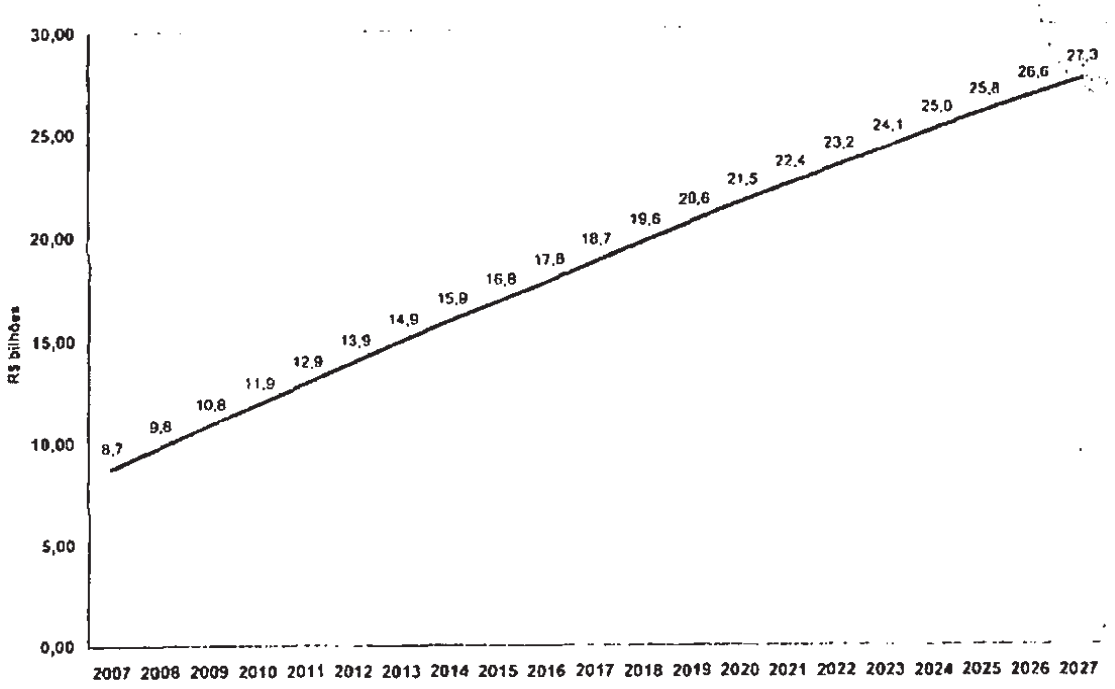
demais encargos de outras dívidas, que no caso são as decorrentes das Leis nº 8.727/93 e nº 7 976/89 e a chamada DMLP (Dívidas de Médio e Longo Prazo). Essas dívidas são chamadas de intralimite, pois, a cada período de tempo, o somatório dos seus desembolsos não podem ser superiores ao limite de dispêndio estipulado para o RS. Todas as demais dívidas do Estado são chamadas de extralimite, porque oneram o Estado além do limite de dispêndio.

Caso a prestação mensal do refinanciamento seja superior ao limite da RLR, o valor que o exceder será acumulado para pagamento nos meses subseqüentes, atualizado pelos mesmos encargos da dívida original. O somatório desses valores constitui o que se denomina "resíduo".

Por outro lado, o Contrato estipula que os desembolsos mensais do Estado para pagamento do refinanciamento deverão ser feitos no limite de dispêndio até que .nexista saldo de resíduo decorrente da aplicação do referido limite em períodos anteriores. A partir da ocorrência desse evento, deixará de ser aplicado o limite e o refinanciamento voltará a ser amortizado pela Tabela *Price*. Caso o saldo do resíduo não seja zerado até o final do prazo do refinanciamento, o Contrato prevê que o remanescente pode ser refinanciado em 10 anos, nas mesmas condições financeiras.

Considerando que o Estado possui elevado resíduo (próximo a R$ 10 bilhões em final de 2007) e ainda o acumulará, o dispêndio mensal será equivalente ao limite de 1/12 de 13% da RLR ainda por muito tempo. Em análise realizada por Roberto Balau Calazans[2], o Estado deverá finalizar o prazo de trinta anos do refinanciamento da União, com saldo de resíduo, sendo que deverá o amortizar apenas nos 10 anos quintes, conforme estipulado no Contrato de Refinanciamento. Segue abaixo gráfico resumo de sua previsão para o resíduo da dívida do RS:

[2] "Resultado Nominal e os determinantes do crescimento da dívida do RS – 1998 - 2006", p.



Conforme previsão da Secretaria de Fazenda, em 2028, quando encerrar o prazo de trinta anos da dívida intralimite com a União, o Estado deverá pagar durante 10 anos o saldo total do resíduo remanescente. Esse saldo deverá acarretar pagamentos mensais e iguais, cujo montante anual se aproxima de R$ 4 bilhões (a preços de dezembro de 2007), isto é, aproximadamente 18,7% da RLR do Estado esperada para 2029.

Com relação às dívidas extralimite, duas se destacam por seus montantes. A primeira (aproximadamente R$ 1,5 bilhão em mai/08) é decorrente de empréstimo da União para o Estado federalizar ou privatizar o Banco estadual (Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL), conforme autorização contida na Medida Provisória nº 2.192/70, de 2001, que em sua primeira edição criou o Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES). Apesar de o financiamento ter sido concedido e os recursos utilizados para sanear o Banco, a instituição, contudo, continua pertencente ao Estado. Por isso, nos termos de ajuste firmado com a União, essa dívida é considerada como extralimite e, portanto, não foi incorporada ao saldo devedor das dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97 (intralimite), como ocorreu com outros estados.

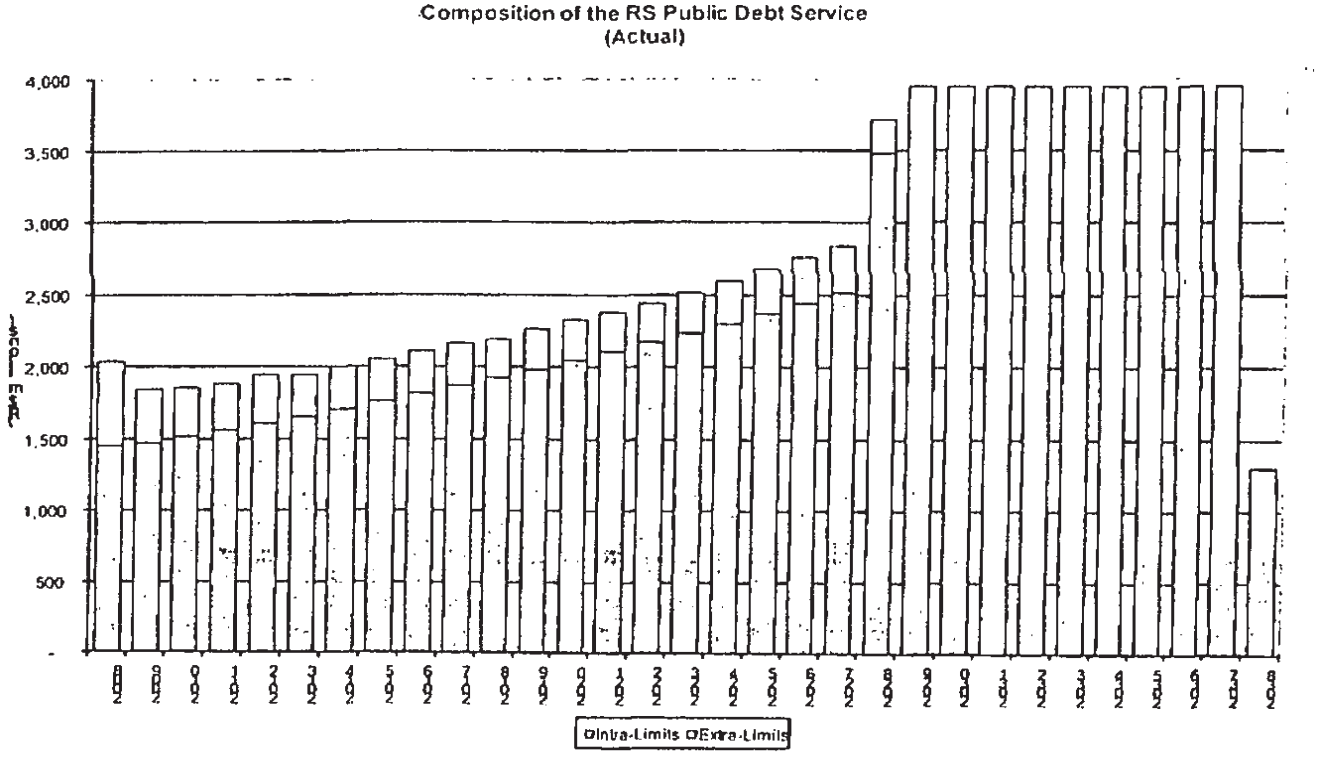
A segunda, também relacionada com o saneamento do BANRISUL, tem como credora a Fundação Banrisul de Seguridade Social (FBSS) e se refere ao passivo

atuarial a descoberto da Fundação assumido pelo Estado, referente aos benefícios previdenciários dos funcionários do Banco. Seu saldo devedor previsto para maio de 2008 é de aproximadamente R$ 0,88 bilhão.

Essa dívida é, atualmente, a mais perigosa para o Estado. O Contrato de Assunção de Dívida, entre a FBSS e o Rio Grande do Sul, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, assinado em 31 de março de 1998, dispôs que a dívida do Ente seria periodicamente atualizada para o valor do déficit atuarial, conforme cálculo atuarial[3]. Assim, o Estado é responsável por todo desequilíbrio da Fundação, que é privada, pertencente aos funcionários ativos e aposentados do BANRISUL.

Além dessas, outra merece destaque. São títulos públicos estaduais em mercado, cujos vencimentos são em maio e novembro deste ano, totalizando o montante aproximado de R$ 160 milhões. Essa dívida, apesar de não ser tão volumosa quanto as duas anteriores, onera o Estado em 2008, em decorrência da concentração de seus vencimentos.

A seguir, apresenta-se o fluxo de pagamentos previsto para o Estado das dívidas intra e extralimite até 2038, considerando-se um crescimento real da RLR de 3% ao ano:



2 – PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO

2.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Além do seu elevado valor, a dívida do Estado do Rio Grande do Sul apresenta grande concentração de vencimentos nos próximos anos. Sem o instrumento do endividamento para suavização destes fluxos seria necessária uma grande e ineficiente variação temporária da oferta de serviços públicos para fazer frente a esta estrutura de pagamentos. Conquanto reformas capazes de garantir sustentabilidade fiscal a serem realizadas concomitantemente à operação sejam fundamentais, torna-se necessária uma melhor distribuição temporal do serviço da dívida do Estado.

O principal problema no curto prazo para o Estado é a elevada concentração de vencimentos da dívida extralimite nos próximos anos, em particular o vencimento de mais de R$ 160 milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado, títulos públicos estaduais com duas *tranches* de maturação final para maio de 2008 e novembro de 2008.

Outra dívida que deve ser prioritariamente quitada é a com a FBSS. Conforme citamos, o referido Contrato faz com que o Estado seja responsável por todo o déficit atuarial do Fundo, mesmo se esse passivo crescesse em decorrência da política salarial do BANRISUL, de má gestão dos recursos financeiros ou de alteração da metodologia de cálculo do passivo atuarial. Como exemplo do risco desse passivo, do final de 2006 para o final de 2007, essa dívida teve crescimento de aproximadamente 15%, atingindo o montante de R$ 890 milhões, mesmo com o Estado realizando os pagamentos em dia.

O financiamento do Banco Mundial (WB) teria como finalidade, neste caso, possibilitar o início do processo de aprimoramento do perfil da dívida do Estado, buscando equalizar o esforço fiscal do Ente ao longo do tempo e, com isso, possibilitando que o RS utilize recursos para projetos de desenvolvimento, no âmbito de uma gestão fiscal responsável.

Os recursos tomados de empréstimo junto ao Banco Mundial seriam utilizados em uma operação de reestruturação de dívida (nos termos do §7º, art. 7º, Resolução 43/2001 do Senado Federal), objetivando a melhora do seu perfil. A melhora ocorreria não somente em virtude da suavização dos fluxos de pagamento do total da dívida extralimite, mas também do ganho financeiro relativo à redução de seu valor presente, dado que o financiamento do Banco possui custo inferior ao das dívidas que serão pagas com seu *funding*.

Os recursos obtidos junto ao WB seriam aplicados na substituição de parcela da dívida extralimite do Estado junto ao mercado (dívida mobiliária), à União (PROES), à Fundação Banrisul (FB), ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e ao Banco do Brasil (dívida referente ao FUNDEF).

As principais vantagens dessa operação de financiamento seriam as seguintes:

- Para o Estado: melhoria do perfil da dívida, resultante do diferencial de custos e da redução dos desembolsos financeiros no curto e no médio prazo (conforme simulação apresentada neste trabalho):
    - Ganho de valor presente líquido (VPL): redução da dívida de R$ 3,87 bilhões para R$ 3,24 bilhões;
    - Melhoria do fluxo: redução da necessidade de pagamentos da dívida extralimite de R$ 433 milhões de 2008 a 2012;
- Para os credores: recebimento antecipado de créditos e melhora da qualidade patrimonial:
    - Para a União: recebimento antecipado de R$ 0,68 bilhão;
    - Para a FB: recebimento antecipado de R$ 0,87 bilhão;

2.2 – METODOLOGIA UTILIZADA

Os dados utilizados neste trabalho foram informados pelo Estado e estão a preços de dezembro de 2007. Alguns ajustes foram feitos nesses dados, sendo o principal o aumento de 6% a.a. no saldo devedor e nas prestações da dívida do RS com a FBSS, a partir de 2010, tendo em vista alta probabilidade de crescimento dessa dívida, em decorrência de ajustes no valor do déficit atuarial assumido pelo Estado.

Para o pagamento da dívida extralimite com os recursos obtidos junto ao Banco Mundial foi observado o seguinte:

- FBSS: pagamento total da dívida pelo saldo devedor;
- Dívida Mobiliária: pagamento, em maio de 2008, dos títulos públicos estaduais em mercado pelo valor de face dos créditos;
- União (PROES), BNDES e Banco do Brasil (FUNDEF): pagamento mediante abatimento do saldo devedor;

E, na simulação da operação, foram utilizadas as seguintes premissas:

- Os dados desta simulação estão a preços de dez/07 e as curvas de taxas de juros foram apuradas no final do mês de fev/08. Assim, todos os dados aqui apresentados são apenas indicativos, devendo ser apurados de forma exata nas datas de desembolso;
- Data-base da operação: mai/08;
- Taxa de câmbio: 1 US$ = R$ 1,75;
- Custo da dívida com a União (PROES) e com a FBSS: IGP-DI + 6% a.a.;
- Custo das dívidas mobiliárias e com o BNDES: SELIC;
- Fluxo da dívida com a União e com a FBSS: *annuity* mensal até 2028;
- Liberações de recursos pelo WB: US$ 500 milhões em mai/08 (1ª *tranche*) e US$ 500 milhões em mai/10 (2ª *tranche*);

- Utilização dos recursos da primeira *tranche* para pagamento das dívidas mobiliária, com o BNDES, com o Banco do Brasil (FUNDEF) e o restante com a FBSS (previsto para ser pago 76% do saldo devedor);
- Utilização dos recursos da segunda *tranche* para quitação da dívida com a FB (os 24% restantes) e para pagamento de 47% do saldo devedor do PROES;
- Crescimento real da RLR de 3% ao ano;

Com relação ao financiamento do Banco Mundial, as premissas são as seguintes:

- Custo da dívida com o WB: R$/US$ + *Libor* semestral + 0,05% a.a. (modalidade de financiamento com *spread* sobre a *Libor* prefixado pelo Banco);

- *Front and Fee*: taxa cobrada pelo Banco para a concessão de empréstimos, de 0,25% do total do financiamento. Esta taxa é cobrada apenas na abertura do financiamento, mas que foi capitalizada ao saldo devedor, sendo assim, amortizada ao longo do prazo total do financiamento – quando capitalizamos essa taxa ao longo de 30 anos, ela significa, menos que 0,04% a.a. da prestação;
- *Libor* semestral: Dólar *Foward* (US$) x *Libor 6 month swap*, de 26 de fevereiro de 2008;

- Prazo total: 30 anos;

- Prazo médio: 17,98 anos. Entende-se prazo médio como a média ponderada do prazo em anos pelo valor de amortização para cada prestação;

- Carência: sem carência de principal e juros;

- As formas de amortização dos financiamentos do Banco podem ser de três tipos: *annuity* (tabela price), *level* (SAC) e *custom* ("customizada"). A forma utilizada para o Estado foi a customizada, pela qual a amortização pode ser estabelecida livremente. Dessa forma, ela é menor nos anos que concentram mais dívidas e maior nos anos que o Estado tem menos comprometimento com pagamento de débitos. As demais formas (*annuity* e *level*) não permitem essa flexibilidade.

2.3 – RESULTADOS OBTIDOS

Em resumo, os resultados obtidos foram os seguintes:

	Extra-limits Debts			
	Outstanding Balance (may/08)	Average Maturity (years)	Present Value (R$ millions)	Present Value (% Oust.Bal.)
Actual Debt				
PROES	1,501.7	-	1,516.6	100 99%
FB	882.7	-	1,321.9	149 76%
Bonds	150.8	-	150.8	100 00%
INSS	136.0	-	136.0	100.00%
BID	352.1	-	352 1	100.00%
JBIC	97.7	-	97.7	100 00%
BNDES	23.7	-	23.7	100.00%
Others	269.5	-	269.5	100 00%
WB (Loan)	-	-	-	
Total	3,414.1	9.8	3,868.3	113.30%
Restructureted Debt				
PROES	830.5	-	838.7	100 99%
FB	-	-	-	
Bonds	-	-	-	
INSS	136.0	-	136.0	100 00%
BID	352.1	-	352.1	100 00%
JBIC	97.7	-	97.7	100.00%
BNDES	-	-	-	
Others	247.5	-	247.5	100.00%
WB (Loan)	1,750.0	-	1,571.8	89.81%
Total	3,413.8	11.4	3,243.8	95.02%
Extra-limits Outstanding Balances Changes	0.3	NPV:	624.5	

OBS (i) Outstanding Balances are based on delas of dec/07, without repayments until may/08,

(ii) The FB payments was increased on 6% per year, as from 2011, and the BNDES debt was estimated in R$ 22 millions,

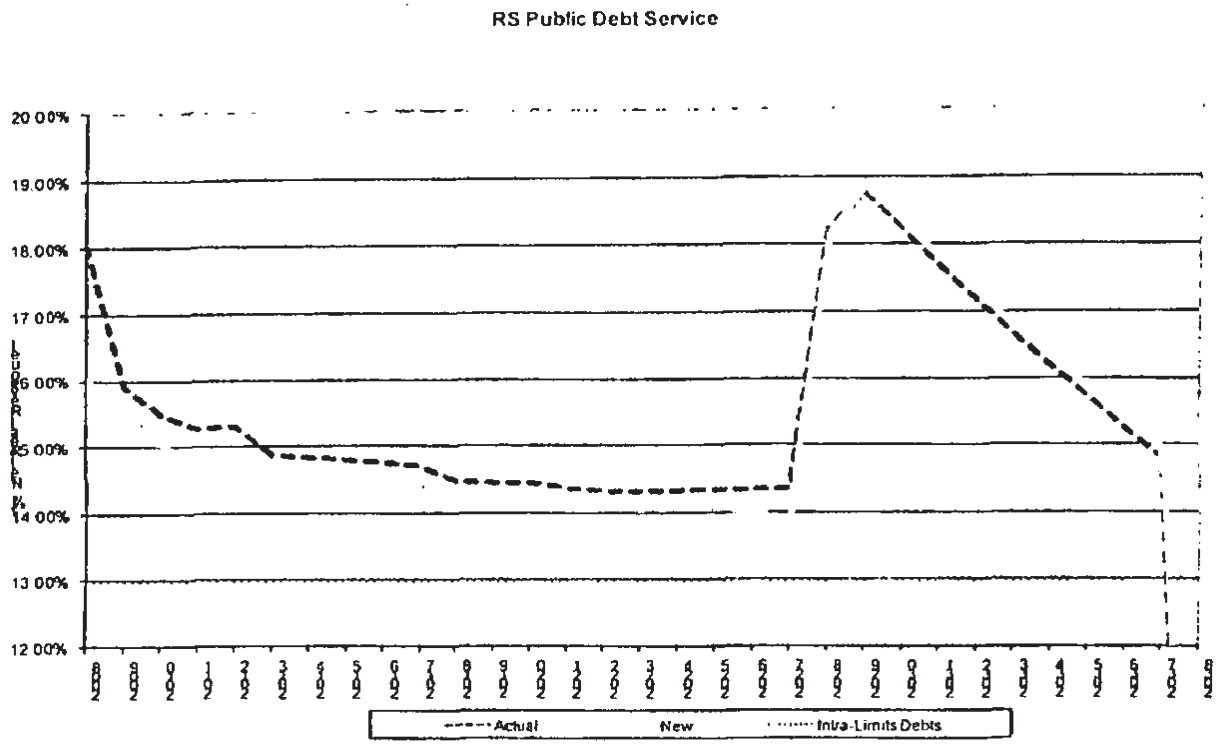
(iii) Average Maturites are estimates based on annual services;

(iv) Present values was calculated with cupons curves of the domestic market in fev/08,

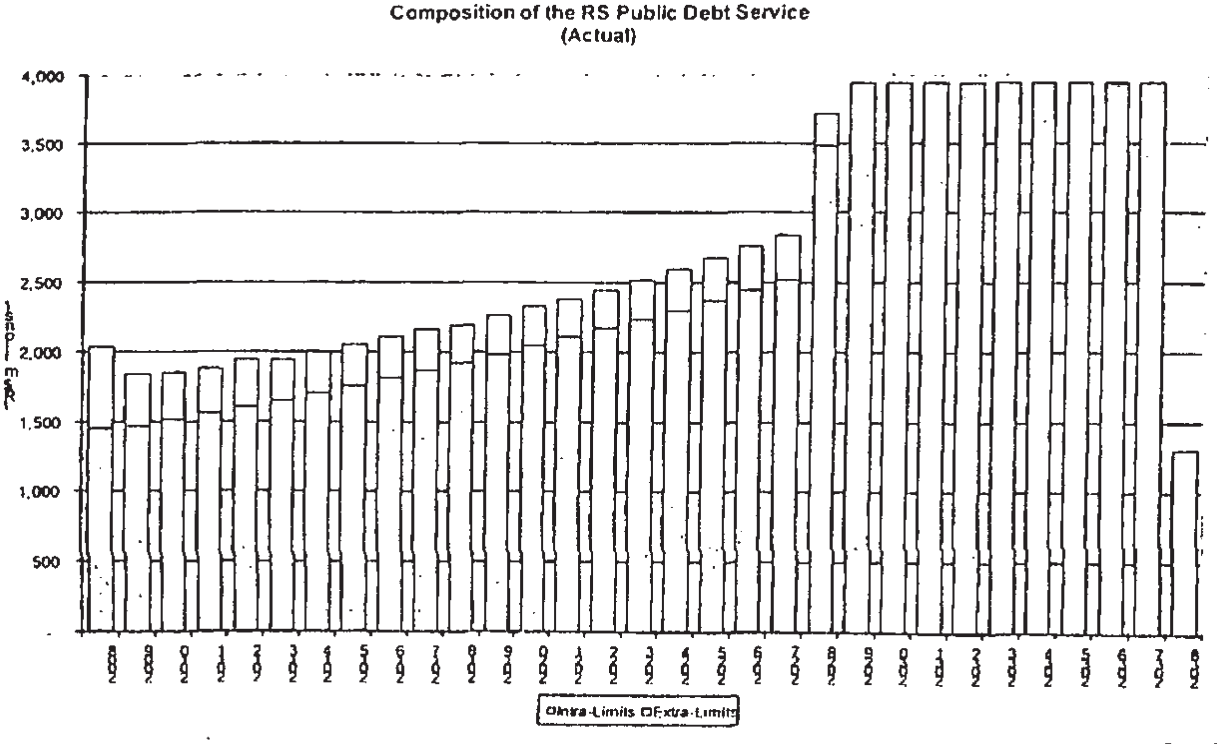
(v) NPV = Net Present Value,

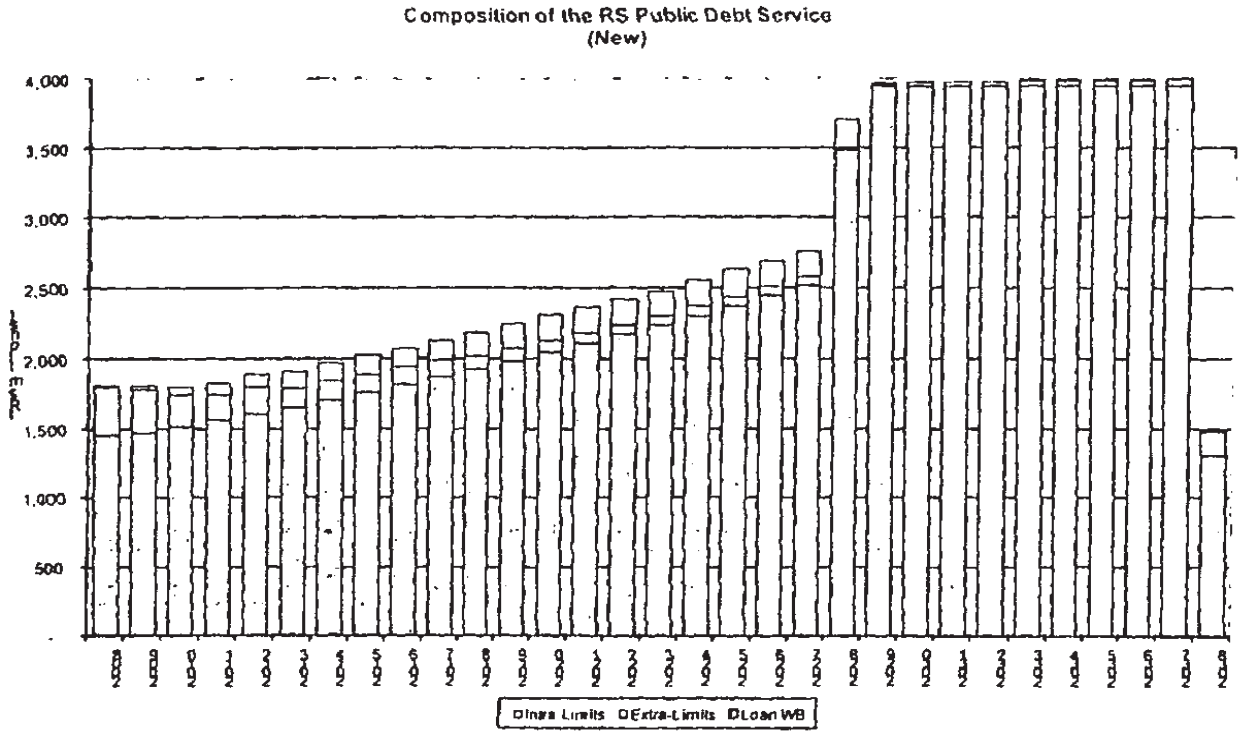
(vi) PROES and FB outstanding balances of the restructured debts include the payments in 2008 and 2010,

O gráfico abaixo compara os fluxos de pagamento da dívida do Estado (em % da RLR) antes e depois da operação:

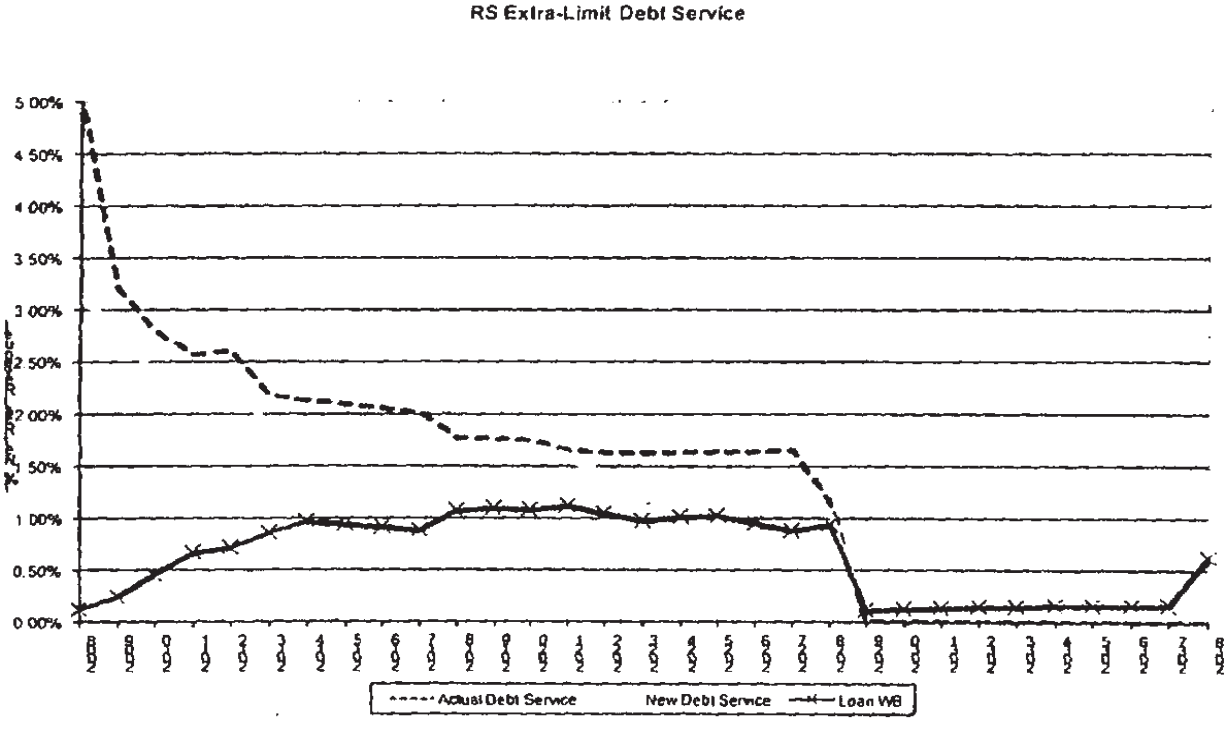


Os dois próximos gráficos mostram o atual e o novo perfil de endividamento do Estado:

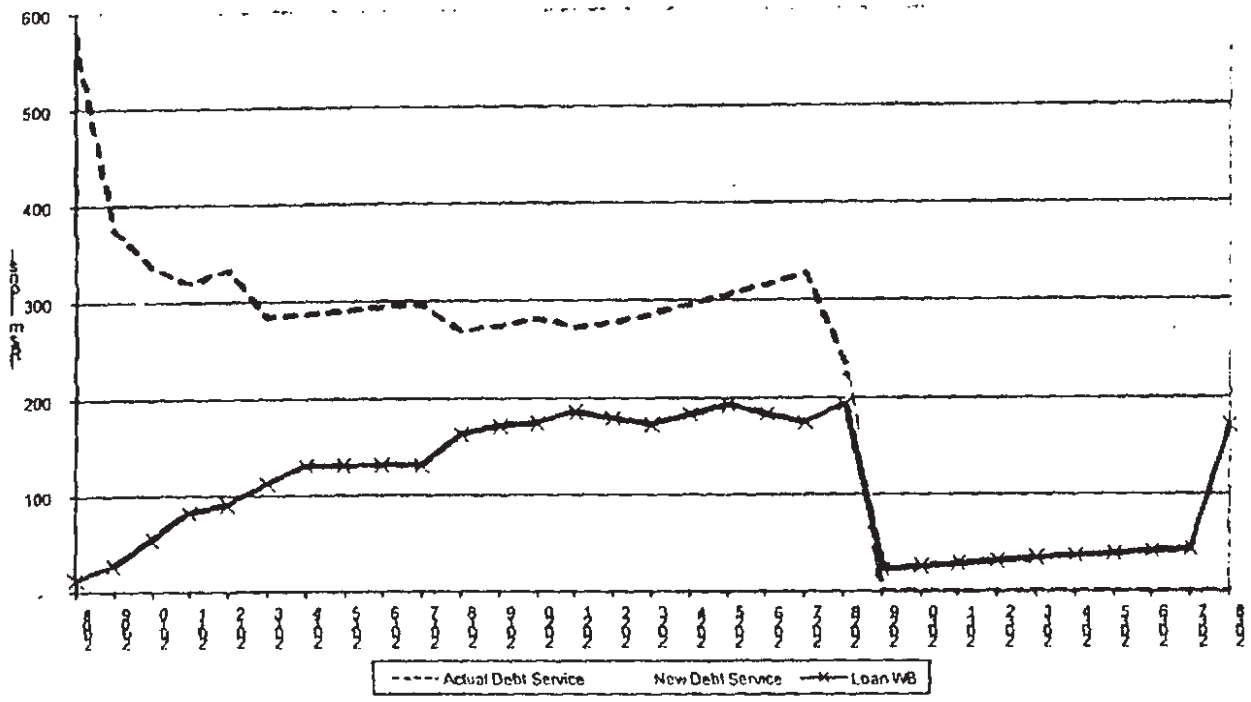




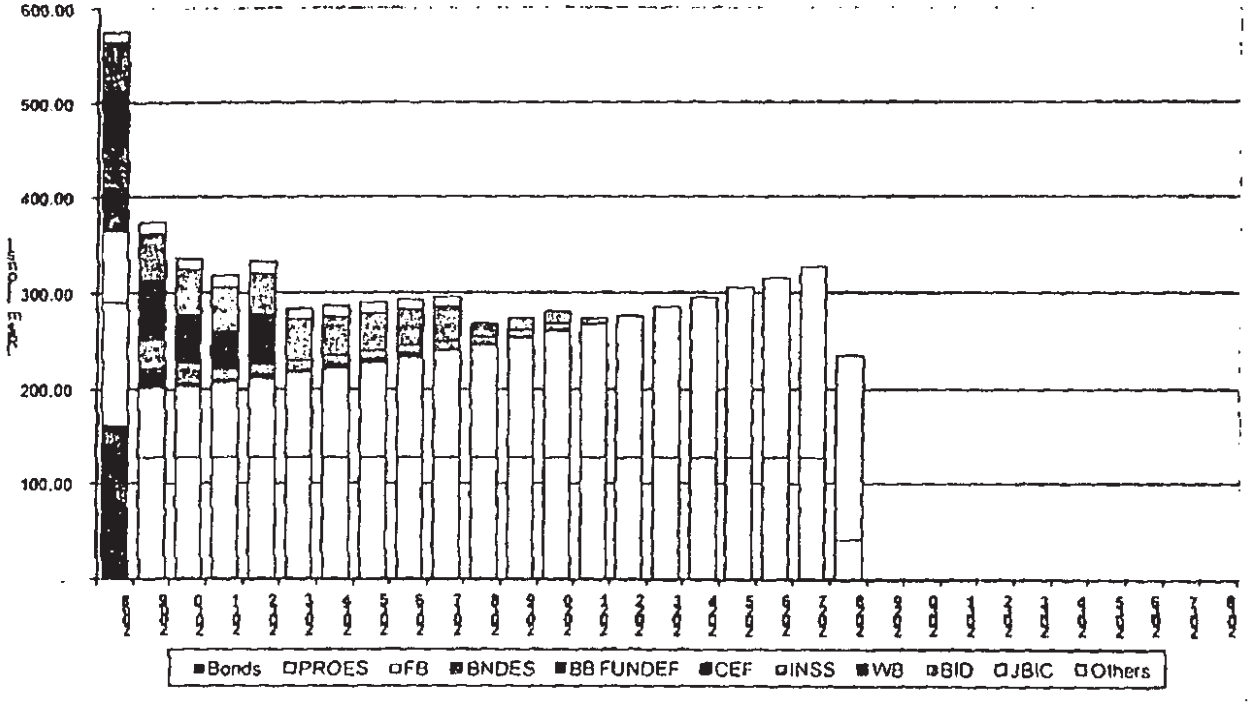
Os gráficos a seguir analisam a operação exclusivamente sob o seu impacto na dívida extralimite:

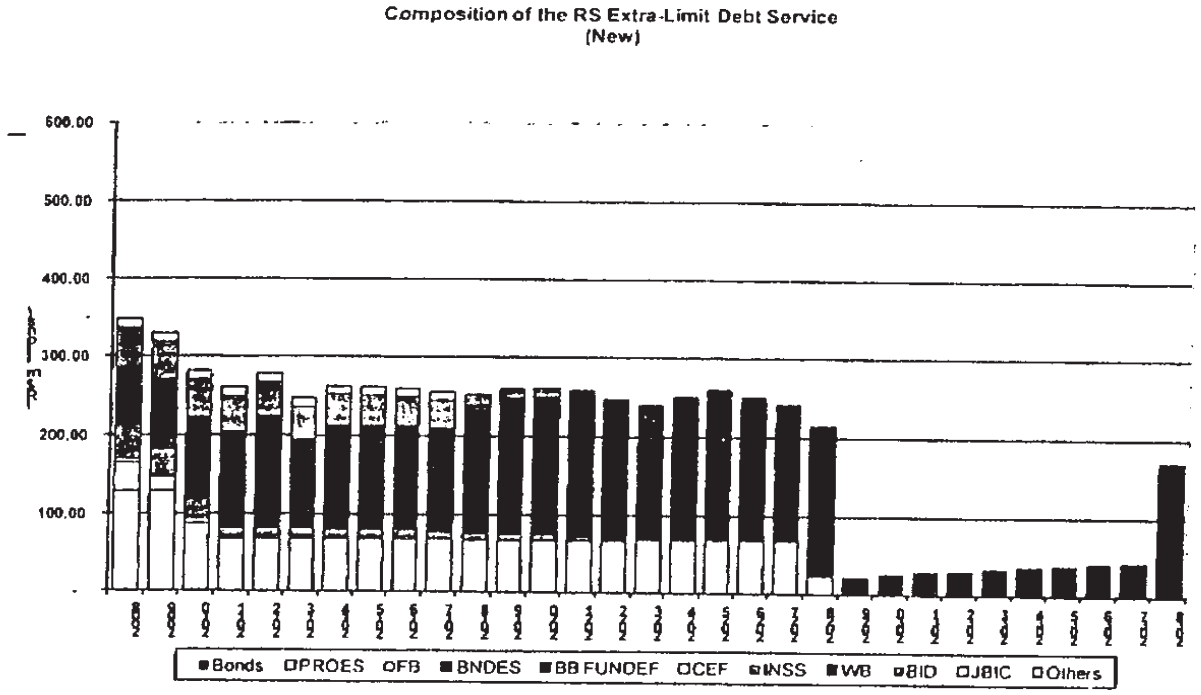


RS Extra-Limit Debts Service



Composition of RS Extra-Limit Debt Service
(Actual)





As tabelas abaixo apresentam os fluxos anuais apurados neste trabalho:

ACTUAL DEBT SERVICE EXTRA-LIMITS

Year	Bonds	PROES	FB	BNDES	BB FUNDEF	CEF	INSS	WB	BID	JBIC	Others	Total
2008	161.98	129.10	73.80	25.62	14.76	4.65	44.01	59.72	50.75	11.98	0.63	576 99
2009	-	129.10	73.80	0.77	13.73	3.81	30.90	61.34	49.09	11.81	0.62	374 97
2010	-	129.10	73.80	-	-	3.69	20.99	49.49	47.44	11 63	0.62	336.77
2011	-	129.10	78.23	-	-	3.66	10.92	38.90	45.79	11.46	0 62	318.68
2012	-	129.10	82.92	-	-	3.64	10.51	50.94	44.13	11 29	0.62	333 15
2013	-	129.10	87.90	-	-	3.61	10.09	-	42.48	11.11	0.62	284.90
2014	-	129.10	93.17	-	-	3.58	9.67	-	40.83	10.94	0.16	287.44
2015	-	129.10	98.76	-	-	3.55	9.26	-	39.17	10.76	-	290 60
2016	-	129.10	104.69	-	-	3.52	8.84	-	37.52	10.59	-	294.25
2017	-	129.10	110.97	-	-	1.98	8.42	-	35.86	10.41	-	296 75
2018	-	129.10	117.63	-	-	0.46	8 00	-	13.71	-	-	268 90
2019	-	129.10	124.68	-	-	0.46	7.59	-	13.22	-	-	275.05
2020	-	129.10	132.16	-	-	0.46	7.17	-	12.73	-	-	281.63
2021	-	129.10	140.09	-	-	0.46	4.55	-	-	-	-	274 21
2022	-	129.10	148.50	-	-	0.46	-	-	-	-	-	278.06
2023	-	129.10	157.41	-	-	-	-	-	-	-	-	286.51
2024	-	129.10	166.85	-	-	-	-	-	-	-	-	295.95
2025	-	129.10	176.87	-	-	-	-	-	-	-	-	305.97
2026	-	129.10	187.48	-	-	-	-	-	-	-	-	316.58
2027	-	129.10	198.73	-	-	-	-	-	-	-	-	327.83
2028	-	43.03	193.10	-	-	-	-	-	-	-	-	236.13
2029	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NEW DEBT SERVICE EXTRA-LIMITS

Year	Bonds	PROES	FB	BNDES	BB FUNDEF	CEF	INSS	WB	BID	JBIC	Others	Total
2008	-	129.10	36.60	-	-	4.65	44.01	72.64	50.75	11 98	0.63	350.37
2009	-	129.10	18.00	-	-	3.81	30 90	89.06	49.09	11.81	0.62	332.38
2010	-	88.39	6.00	-	-	3.69	20.99	104.36	47.44	11.63	0 62	283.14
2011	-	68.04	-	-	-	3.66	10.92	121.42	45.79	11.46	0.62	261.91
2012	-	68.04	-	-	-	3.64	10.51	141.58	44.13	11.29	0.62	279.80
2013	-	68.04	-	-	-	3.61	10.09	112.49	42.48	11.11	0.62	248.43
2014	-	68.04	-	-	-	3.58	9.67	131.14	40.83	10.94	0.16	264.34
2015	-	68.04	-	-	-	3.55	9.26	131.26	39.17	10.76	-	262 04
2016	-	68.04	-	-	-	3.52	8.84	131.72	37.52	10.59	-	260.22
2017	-	68 04	-	-	-	1.98	8.42	130.97	35.86	10.41	-	255.69
2018	-	68.04	-	-	-	0.46	8.00	162.81	13.71	-	-	253.02
2019	-	68.04	-	-	-	0.46	7.59	171.81	13.22	-	-	261.11
2020	-	68.04	-	-	-	0.46	7.17	174.18	12.73	-	-	262.58
2021	-	68.04	-	-	-	0.46	4.55	186.07	-	-	-	259 12
2022	-	68.04	-	-	-	0.46	-	179.39	-	-	-	247.89
2023	-	68.04	-	-	-	-	-	172.88	-	-	-	240 92
2024	-	68.04	-	-	-	-	-	183.54	-	-	-	251.58
2025	-	68.04	-	-	-	-	-	192.64	-	-	-	260.67
2026	-	68.04	-	-	-	-	-	183.77	-	-	-	251.81
2027	-	68.04	-	-	-	-	-	175.06	-	-	-	243.10
2028	-	22.68	-	-	-	-	-	193.29	-	-	-	215.97
2029	-	-	-	-	-	-	-	22.50	-	-	-	22.50
2030	-	-	-	-	-	-	-	25.75	-	-	-	25.75
2031	-	-	-	-	-	-	-	28.80	-	-	-	28 80
2032	-	-	-	-	-	-	-	31.65	-	-	-	31.65
2033	-	-	-	-	-	-	-	34.28	-	-	-	34.28
2034	-	-	-	-	-	-	-	36.71	-	-	-	36.71
2035	-	-	-	-	-	-	-	38.94	-	-	-	38.94
2036	-	-	-	-	-	-	-	40.96	-	-	-	40.96
2037	-	-	-	-	-	-	-	42.77	-	-	-	42.77
2038	-	-	-	-	-	-	-	171.68	-	-	-	171.68

(R$ millions)

	Extra-Limits		Total Debt Service		Net
	Actual	New	Actual	New	Real
Year	Debt Service	Debt Service	Debt Service	Debt Service	Revenue
2008	576 99	350 37	2,041 44	1,814.82	11,315
2009	374 97	332.38	1,854 01	1,811.42	11,654
2010	336 77	283 14	1,860 18	1,806.55	12,004
2011	318 68	261.91	1,887.80	1,831.02	12,364
2012	333 15	279 80	1,949.33	1,895.98	12,735
2013	284 90	248.43	1,949 58	1,913.10	13,117
2014	287 44	264.34	2,002 05	1,978 96	13,510
2015	290 60	262 04	2,056.65	2,028.09	13,916
2016	294.25	260.22	2,113 29	2,079.25	14,333
2017	296.75	255 69	2,170 35	2,129 29	14,763
2018	268.90	253.02	2,198 71	2,182.84	15,206
2019	275 05	261 11	2,252 76	2,248.82	15,662
2020	281 63	262.58	2,328 97	2,309.91	16,132
2021	274.21	259.12	2,382 96	2,367 88	16,616
2022	278.06	247.89	2,450.08	2,419 91	17,115
2023	286 51	240 92	2,523 69	2,478 10	17,628
2024	295.95	251.58	2,600 25	2,555.87	18,157
2025	305 97	260.67	2,679 39	2,634 10	18,702
2026	316.58	251.81	2,761.21	2,696 43	19,263
2027	327 83	243 10	2,845.79	2,761.06	19,841
2028	236 13	215.97	3,723 39	3,703.23	20,436
2029	-	22.50	3,948 58	3,971 08	21,049
2030	-	25.75	3,948.58	3,974.34	21,680
2031	-	28 80	3,948 58	3,977.39	22,331
2032	-	31.65	3,948 58	3,980 23	23,001
2033	-	34.28	3,948 58	3,982.86	23,691
2034	-	36.71	3,948 58	3,985.29	24,401
2035	-	38.94	3,948.58	3,987 52	25,133
2036	-	40 96	3,948 58	3,989.54	25,887
2037	-	42.77	3,948 58	3,991 35	26,664
2038	-	171 68	1,316 19	1,487 87	27,464

(% Fiscal Revenue)

	Extra-Limits		Total Debt Service		Net
	Actual	New	Actual	New	Real
Year	Debt Service	Debt Service	Debt Service	Debt Service	Revenue
2008	5.1%	3 1%	18 0%	16.0%	11 315
2009	3 2%	2.9%	15.9%	15 5%	11,654
2010	2.8%	2.4%	15.5%	15 0%	12,004
2011	2.6%	2 1%	15 3%	14 8%	12 364
2012	2.6%	2 2%	15 3%	14 9%	12,735
2013	2.2%	1 9%	14 9%	14 6%	13,117
2014	2 1%	2.0%	14 8%	14 6%	13,510
2015	2.1%	1.9%	14.8%	14 6%	13,916
2016	2.1%	1 8%	14.7%	14 5%	14,333
2017	2.0%	1.7%	14.7%	14.4%	14,763
2018	1.8%	1.7%	14 5%	14 4%	15,206
2019	1 8%	1.7%	14 4%	14 4%	15,662
2020	1.7%	1.6%	14 4%	14 3%	16,132
2021	1.7%	1 5%	14 3%	14 3%	16,616
2022	1 6%	1.4%	14.3%	14 1%	17,115
2023	1.6%	1.4%	14 3%	14 1%	17,628
2024	1 6%	1 4%	14 3%	14 1%	18,157
2025	1 6%	1 4%	14 3%	14 1%	18,702
2026	1.6%	1 3%	14 3%	14 0%	19,263
2027	1.7%	1 2%	14 3%	13 9%	19,841
2028	1 2%	1.1%	18.2%	18 1%	20,436
2029	0.0%	0.1%	18 8%	18.9%	21,049
2030	0.0%	0.1%	18 2%	18 3%	21,680
2031	0.0%	0 1%	17.7%	17.8%	22,331
2032	0 0%	0.1%	17.2%	17 3%	23,001
2033	0.0%	0.1%	16 7%	16 8%	23,691
2034	0 0%	0 2%	16 2%	16.3%	24,401
2035	0 0%	0 2%	15 7%	15 9%	25,133
2036	0 0%	0 2%	15.3%	15.4%	25,887
2037	0 0%	0 2%	14 8%	15.0%	26,664
2038	0.0%	0 6%	4 8%	5 4%	27,464

2.4 – O REFINANCIAMENTO DO BANCO MUNDIAL

O Banco Mundial oferece grande flexibilidade para a amortização de empréstimos concedidos. Contudo, estipula duas restrições, vinculadas à categoria de país que o Banco inclui o Brasil (categoria 4): (i) o prazo médio igual ou inferior à 18 anos e (ii) o prazo total igual ou inferior à 30 anos. Esses limites foram alterados recentemente (fevereiro de 2008), o que melhorou a forma do financiamento. Os limites anteriores eram: (i) prazo médio igual ou inferior à 10,25 anos e (ii) prazo total igual ou inferior à 20 anos. Outra restrição, imposta pelo Tesouro Nacional, foi a impossibilidade de concessão de carência no financiamento.

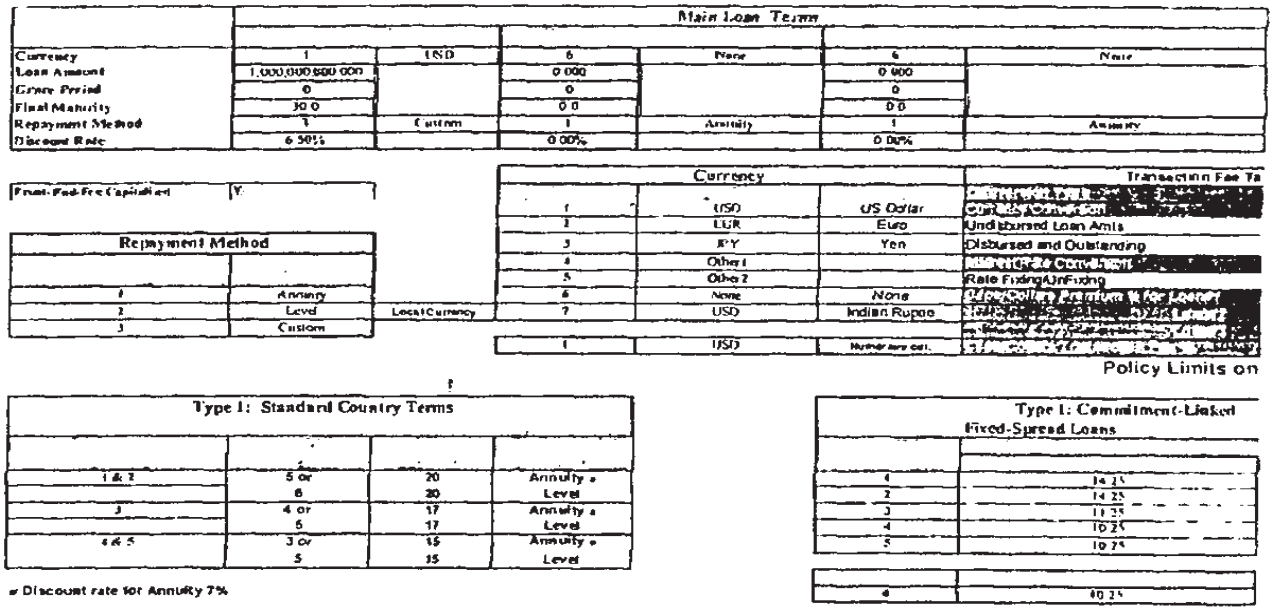
Tendo em vista a restrição imposta pelo Tesouro Nacional e em decorrência da flexibilização do Banco Mundial, o financiamento ao Estado foi redesenhado de forma a maximizar o ajuste da curva de pagamentos da dívida extralimite. Portanto, dado que a curva atual de fluxo de pagamentos do Estado possui inclinação negativa, com concentração de vencimentos nos próximos anos, a amortização do empréstimo do Banco foi reduzida nesses mesmos anos, sendo crescente até o final do financiamento. Dessa forma, o fluxo de pagamentos, como percentual da Receita Líquida Real, foi suavizado ao longo do tempo.

Todos os cálculos referentes ao financiamento do Banco Mundial foram realizados nas planilhas elaboradas pelo Banco, especificamente para esta finalidade. (i) PAG.xls, para a verificação do enquadramento às restrições acima descritas, e (ii) FPW(CL).xls, para o cálculo das prestações mensais.

Os desembolsos e as amortizações do financiamento foram programadas da seguinte forma, que conforme cálculos apurados na Planilha PAG.xls acarretaram prazo médio de 17,98 anos:

Disbursement / Repayment Schedule (in Currency of Commitment)						
	Loan #1		Loan #2		Loan #3	
Semester						
0	500000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
1	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
2	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
3	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
4	500000000.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
5	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
6	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
7	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
8	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
9	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
10	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
11	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
12	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
13	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
14	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
15	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
16	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
17	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
18	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
19	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
20	0.000	20000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
21	0.000	20000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
22	0.000	20000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
23	0.000	25000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
24	0.000	25000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
25	0.000	25000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
26	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
27	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
28	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
29	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
30	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
31	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
32	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
33	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
34	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
35	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
36	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
37	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
38	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
39	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
40	0.000	45000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
41	0.000	50000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
42	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
43	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
44	0.000	2000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
45	0.000	2000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
46	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
47	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
48	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
49	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
50	0.000	5000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
51	0.000	5000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
52	0.000	6000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
53	0.000	6000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
54	0.000	7000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
55	0.000	7000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
56	0.000	8000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
57	0.000	8000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
58	0.000	9000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
59	0.000	9000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
60	0.000	95000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000
TOTALS	1000000000.0	1000000000.0	0.0	0.0	0.0	

Os demais *imputs* à planinha foram os seguintes:



Main Loan Terms

Currency	1	USD	6	None	6	None
Loan Amount	1,000,000,000,000		0 000		0 000	
Grace Period	0		0		0	
Final Maturity	30 0		0 0		0 0	
Repayment Method	1	Custom	1	Annuity	1	Annuity
Discount Rate	6 50%		0 00%		0 00%	

Front-End Fee Capitalized: Y

Repayment Method

1	Annuity
2	Level
3	Custom

Local Currency

Currency

			Transaction Fee Ta
1	USD	US Dollar	
2	EUR	Euro	Undisbursed Loan Amts
3	JPY	Yen	Disbursed and Outstanding
4	Other1		
5	Other2		Rate Fixing/UnFixing
6	None	None	
7	USD	Indian Rupee	
1	USD		

Policy Limits on

Type 1: Standard Country Terms

1 & 2	5 or	20	Annuity *
	6	20	Level
3	4 or	17	Annuity *
	5	17	Level
4 & 5	3 or	15	Annuity *
	5	15	Level

* Discount rate for Annuity 7%

Type 1: Commitment-Linked Fixed-Spread Loans

1	10 25
2	10 25
3	10 25
4	10 25
5	10 25
6	10 25

Por fim, destaca-se que o cálculo das prestações foi efetuado na Planilha FPW(CL).xls, com os mesmos *inputs* acima descritos, tendo como resultado as prestações apresentadas neste trabalho.

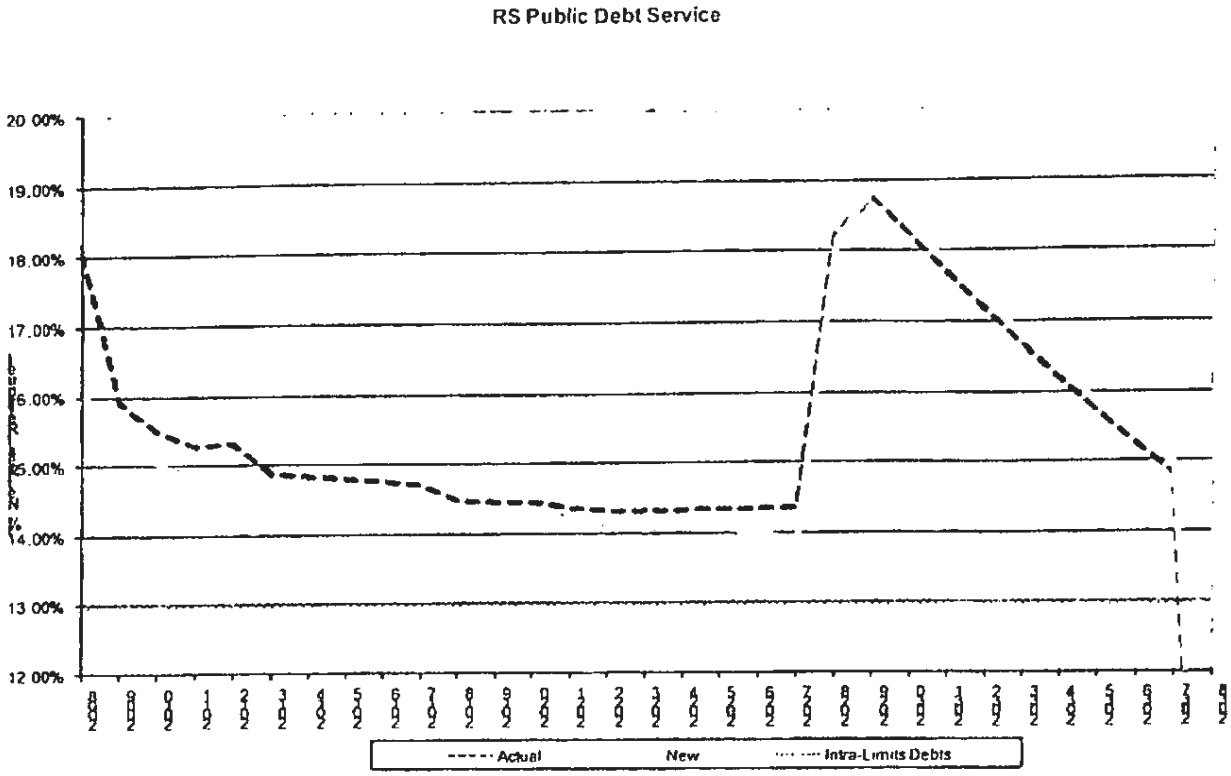
3 - CONCLUSÕES

Conforme os dados apresentados neste trabalho, a operação de financiamento do Banco Mundial ao Estado do Rio Grande do Sul apresenta resultados satisfatórios de reestruturação da dívida pública do Ente. A reestruturação da divida extralimite é a única possibilidade que se apresenta viável ao RS e ao WB, pois uma reestruturação da divida intralimite demandaria um montante superior a R$ 10 bilhões, pois seria necessário, no minimo, recursos para a quitação do resíduo decorrente dos acordos firmados no âmbito da Lei nº 9.496/97.

Portanto, a hipótese utilizada neste trabalho foi a utilização dos recursos obtidos junto ao WB para quitar dividas extralimite, em especial os débitos com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, a União (PROES), o BNDES, o Banco do Brasil (FUNDEF) e a dívida mobiliária do Estado.

A divida mobiliária é representada por títulos públicos, de responsabilidade do Estado, em mercado, cujos vencimentos ocorrerão no ano de 2008, no montante total superior a R$ 160 milhões. Essa dívida oneraria bastante o Tesouro Estadual neste ano. Portanto, dado que o primeiro vencimento ocorre em maio, faz necessária urgência nesta operação de refinanciamento.

Com relação ao novo fluxo de pagamentos da dívida extralimite do RS, já considerando os desembolsos futuros deste financiamento, ressalta-se que deverá ocorrer grande alívio ao Estado em 2008 em comparação com os anos seguintes:



Com base nos dados obtidos na simulação realizada neste trabalho, observamos que o fluxo de pagamentos de dívidas pelo Estado pôde ser reduzido em todos os anos, juntamente com a suavização de seu desenho. Para isso, foi fundamental o recente aumento dos limites de prazo médio e prazo total dos financiamentos do Banco Mundial ao Brasil. Portanto, essa suavização possibilitou maximizar a equalização do esforço fiscal do Estado para pagamento de suas dívidas ao longo dos 30 anos.

A realização dessa proposta permitirá que o governo estadual mantenha a sistemática de ajuste fiscal que já está em curso sem comprometer a oferta de serviços públicos para a sociedade.

Em 2008, as ações de ajuste fiscal encaminhadas pelo governo Yeda Crusius possibilitaram reduzir a previsão inicial de R$ 2,4 bilhões para o déficit orçamentário em 2007 para um montante de R$ 1,2 bilhão. A política de ajuste fiscal precisa ter continuidade para alcançar o equilíbrio orçamentário e garantir sua sustentabilidade intertemporal, mas evitando-se penalizar a sociedade no que diz respeito ao atendimento dos serviços públicos básicos.

Porém, a perspectiva de elevação dos desembolsos com o pagamento da dívida nos próximos anos pode corroer parte dos benefícios que estão sendo alcançados com o ajuste fiscal. Desse modo, essa proposta contribui para aliviar as pressões decorrentes dos desembolsos futuros sobre o Tesouro, garantindo a manutenção dos serviços públicos na medida em que os benefícios indiretos implicam liberação de recursos que podem ser aplicados em áreas essenciais, tal como saúde, saneamento, segurança e educação.

Adicionalmente, os ganhos de eficiência advindos da estratégia de ajuste fiscal serão canalizados para expandir a capacidade de investimento do Estado, permitindo que se recupere a iniciativa voltada ao fomento do crescimento econômico, que foi significativamente comprometida ao longo das últimas décadas. Nesse sentido, a presente proposta possui elevado efeito multiplicador e, em última instância, a maior beneficiária será a sociedade gaúcha.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

INFORMAÇÃO Nº 039/08/PDPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNANCIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL. EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO.
Apontamento dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para celebração do contrato de financiamento.

1. Trata-se de expediente administrativo aberto na Secretaria da Fazenda veiculando consulta a esta PGE para exame dos aspectos jurídicos concernentes ao contrato de empréstimo que será firmado pelo Estado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), envolvendo o valor de até **R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).**

A consulta formulada pelo Sr. Secretário da Fazenda tem o seguinte teor:

"Senhora Procuradora-Geral,

Tendo em vista a necessidade de contratação pelo Estado do Rio Grande do Sul de empréstimo junto ao Banco Mundial (BIRD), encaminho a Vossa Excelência este expediente para análise e prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado.

Integram o expediente os seguintes documentos:

1. minuta de contrato de empréstimo (Inglês e Português/livre tradução).

2. minuta de contrato de garantia (Inglês e Português/livre tradução).

3. informações gerais acerca do Banco Mundial (extraídas do sítio HTTP://web.worldbank.org).

4. minuta de projeto de lei autorizativa enviada à Assembléia Legislativa.

5. cópia da promoção nº 682/2004 da ASJUR/GSF (para subsidiar, se for o caso, a análise ora solicitada)."

Recebido o expediente nesta PGE, foi distribuído ao signatário, com pedido de priorização tendo sido determinada a juntada, também, de cópias do Projeto de Lei nº 14/2008 e da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (e alterações posteriores).

É o relatório.

2. Antes de entrar no objeto da consulta propriamente dito, convém tecer duas considerações preliminares.

2.1. Em primeiro lugar, assenta-se que a presente situação não se enquadra dentre aquelas previstas no § 5º do art. 42 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), porque aqui se está tratando de contrair o empréstimo, e não de adquirir produtos ou contratar serviços a partir dos valores obtidos com o financiamento. Aliás, a Lei de Licitações não se aplica em qualquer caso aqui, uma vez que a contratação de empréstimo com organismo financeiro internacional tem um regime jurídico todo próprio, inclusive a partir de normas de Direito Internacional. A respeito, esta PGE já fez as apropriadas observações na Informação nº 007/00-PDPE, de autoria do Procurador do Estado Bruno de Castro Winkler, donde se extrai:

"O Fundo Monetário Internacional – FMI e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, conhecido como World Bank, Banco Mundial, BIRD, foram criados pelo Tratado de Bretton Woods (New Hampshire, EEUU) O Brasil fez-se presente em Bretton Woods, na Conferência Monetária e Financeira das

Nações Unidas, assinando a Convenção de Bretton Woods. A Convenção foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgada pelo Decreto federal nº 21.177, de 27 de maio de 1946. Desde então o Brasil tem obtido financiamentos do Banco Mundial, para a realização de diversos projetos, firmando contratos de mútuo com prazos e condições mais favoráveis (prazo de amortização entre 15 a 20 anos, com carência de até 4 anos e juros do mercado internacional).

Os recursos decorrentes de financiamentos do BIRD advêm da celebração dos chamados 'contratos de empréstimo', que só terão validade no nosso ordenamento jurídico se forem previamente autorizados pelo Senado (art. 52, V e VII, da CF/88). A aprovação dos contratos de empréstimo implica a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial nas licitações que serão realizadas para a implementação dos projetos neles referidos (fazendo incidir o disposto no art. 42, par. 5º, da Lei nº 8.666/93). As Guidelines (diretrizes) são aprovadas, conforme estabelecido no ato constitutivo do Banco Mundial, pelo seu Comitê Diretor (Board of Directors), órgão que tem a representação de todos os Países-membros, inclusive à do Brasil.

A doutrina e jurisprudência têm aceitado a validade e a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial, desde que forem indispensáveis para o financiamento e estejam estabelecidas nos contratos de empréstimo (que foram aprovados pelo Senado e, conforme o caso, pelas Assembléias Legislativas), bem como não afrontem os princípios constitucionais (art. 37, 'caput' e inciso XXI, da CF/88) (Decisão plenária do TCU, publicada em RDA188/343). Os princípios e normas constitucionais são, obviamente, de observância obrigatória, até mesmo porque os tratados e convenções internacionais, desde que ratificados pelo Congresso Nacional, integram a legislação interna, em pé de igualdade com as leis federais, isto é, situam-se nos mesmo planos de validade e eficácia da legislação ordinária federal (STF, RE 80.004 (RTJ 83/809), considerado o 'leading case', e RE 71.154).

Existem duas categorias de Guidelines, isto é, de diretrizes que devem ser aplicadas nos financiamentos com recursos do Banco Mundial. A primeira tem a ver com as aquisições de bens e contratação de obras, bem como com os serviços correlacionados com essas contratações e aquisições, tais como transporte, seguro, instalação, treinamento etc. Essa categoria é denominada de 'Procurement under IBDR Loans and IDA Credits' (Diretrizes elaboradas em janeiro de 1995). A segunda, que tem relação com o presente caso, refere-se à contratação de consultores (empresas ou individuais) e contém as diretrizes previstas sob o título Use of

> Consultants by World Bank Borrowers and by the Word Bank as Executing Agency' (Elaboradas em agosto de 1981, estando em fase de atualização). São utilizadas para os mais diversos tipos de consultoria: engenharia, economia, análise institucional e administrativa, recursos humanos, cargos executivos, informática, auditoria etc.

Como se vê, há todo um histórico de regramento próprio para formalização dos contratos internacionais de financiamento com os entes internacionais. Estas diretrizes deverão ser observadas também para a contratação no presente caso.

2.2. Em segundo lugar, convém também invocar como premissa a lição de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2002; 9ª edição, p. 392):

> "Tenha-se em vista que a obtenção dos recursos de origem estrangeira não autoriza ignorar a ordem jurídica interna, especialmente no tocante a princípios fundamentais consagrados na Constituição. Nem se pode suprimir a independência nacional, a pretexto de captar recursos no estrangeiro, nem cabe imaginar que a origem dos recursos afastaria o princípio do Estado de Direito. Ou seja, a atividade administrativa do Estado continua a submeter-se a princípios fundamentais, mesmo quando envolver a aplicação de recursos provenientes do estrangeiro."

2.3. Ingressando no tema da consulta, registre-se que o contrato trazido ao exame tem uma peculiaridade em relação aos que o precederam: "Os recursos tomados de empréstimo junto ao Banco Mundial serão utilizados em uma operação de reestrutura de dívida (nos termos do § 7º do art. 7º, Resolução 43/2001 do Senado Federal) objetivando a melhora do seu perfil." (justificativa do Projeto de Lei nº 14/2008). E, mais adiante (idem, justificativa): "Os recursos obtidos junto ao Banco Mundial serão aplicados na substituição de parcela da dívida extralimite do Estado junto ao mercado (dívida mobiliária), à União (Proes), à Fundação Banrisul (FB) e ao Banco do Brasil (Fundef).".

Em relação a contratos de financiamento com o BIRD, esta PGE já teve oportunidade de se manifestar anteriormente, por intermédio dos Pareceres nºs 11.496, 11.686 e 12.287, de autoria da Procuradora do Estado Maria Alice Costa Hofmeister, e nºs 11.537, 11.602 e 11.721, estes da lavra da Procuradora do Estado Eliana Donatelli de Moura Del Mese. A presente manifestação seguirá a mesma linha, com as atualizações pertinentes.

Para que se possa realizar a contratação, necessária a participação de distintas instituições e a observância de regramentos constitucionais, legais e regulamentares.

No âmbito estadual, deve haver lei própria autorizando a tomada do empréstimo. Nesse sentido, o Poder Executivo encaminhou, em 22/02/2008, o projeto de lei nº 14/2008, que deverá ser submetido à votação no parlamento gaúcho e, posteriormente, após aprovado, sancionado como lei estadual. Conforme preceituam os arts. 53, XXV, e 82, XX, da Constituição Estadual, isto é condição essencial para que o mútuo de financiamento possa ser firmado. A redação dos mencionados dispositivos é a seguinte:

> "Art. 53. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)
>
> XXV – apreciar as propostas de empréstimos, operações ou acordos externos do Estado;
>
> (...)
>
> Art. 82. Compete ao Governador, privativamente: (...)
>
> XX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Assembléia Legislativa;

No âmbito federal, deve-se atentar para o determinado na Constituição Federal em relação às competências do Senado Federal:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

Em exercício desta competência, expediu o Senado Federal a Resolução nº 43/2001 sobre a matéria. Nos Pareceres anteriores desta PGE, a orientação era no sentido de se atender rigorosamente o determinado na Resolução nº 69/2005, mas esta Resolução, atualmente, acha-se revogada, estando vigente aquela antes referida.

De qualquer modo, a seu tempo deverá também o financiamento ser submetido à prévia autorização do Senado Federal (inc. V do art. 52).

Na Resolução nº 43/2001, as determinações mais relevantes são as seguintes:

- **art. 7º** - limites de endividamento, observando-se o disposto nos §§ 3º e 7º;

- **art. 16** – vedação de contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituição integrante do sistema financeiro nacional; aqui, atente-se para a nova redação do parágrafo único, dada pela RSF nº 6/2007;

- **art. 17** – vedação de garantia por instituição financeira controlada pelo Estado (no caso, o Banrisul);

- **art. 21** – instruções acerca do pedido de realização de operação de crédito, bem como do modo como deve ser instruído; atente-se que na RSF nº 6/2007 foi incluído o § 5º;

- **art. 23** – instruções acerca do pedido no caso de haver garantia da União (não há notícia no expediente acerca de eventual garantia por parte da União, mas de todo o modo, se houver, deverá este dispositivo ser obedecido);

- **art. 28, I** – necessidade de autorização específica pelo Senado Federal, tratando-se de operação de crédito externo.

Atendidos os requisitos acima elencados, o contrato de financiamento estará em condições de ser celebrado.

3. Isso posto, concluo no sentido de sugerir o prosseguimento do presente expediente, com as observações efetuadas em relação à necessidade de observância dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares para a celebração do contrato de financiamento.

Esta é a informação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2008.

Luís Carlos Kothe Hagemann,
Procurador do Estado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE AO TRIBUNAL DE CONTAS

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2008.

Ao Tribunal de Contas do Estado do RS
Sr. Presidente;

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e à Resolução 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo de US$ 1.000.000.000,00, até o limite de R$ 2.000.000.000,00.
2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

I) que o Estado do Rio Grande do Sul não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;
II) que o Estado do Rio Grande do Sul não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução 43/2001-SF;
III) que o Estado do Rio Grande do Sul, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar 101, de 2000;
IV) que o Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de 01/2007 a 12/2007, conforme demonstrado no quadro a seguir:

JAN A DEZ/2007

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER LEGISLATIVO [2] Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER JUDICIÁRIO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	MINISTÉRIO PÚBLICO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b) = (I)	6.290.013.577,52	355.914.435,30	817.337.056,70	281.635.296,60
Pessoal Ativo (a)	3.288.704.500,36	220.361.369,01	565.770.961,42	220.479.974,05
Pessoal Inativo e Pensionistas (b)	3.001.309.077,16	135.553.066,29	251.566.095,28	61.155.322,55
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art.18 da LRF) (c)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) [1]	372.867.608,47	26.326.739,22	61.122.705,57	24.427.249,46
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)				
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II+III)	5.917.145.969,05	329.587.696,08	756.214.351,13	257.208.047,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.991.366.037,10	13.991.366.037,10	13.991.366.037,10	13.991.366.037,10
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)	397.050.475,87	66.918.832,55	178.551.267,75	68.768.424,14
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	42,29%	2,36%	5,40%	1,84%

FONTE Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema AFE

Notas:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19 § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado

(3) O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul não foi regulamentado até a presente data.

V) que o Estado do Rio Grande do Sul, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras (ex.: companhias de água, empresas de energia elétrica, companhias de habitação) e às cooperativas de crédito;

VI) que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias (e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual), bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII) que o Estado do Rio Grande do Sul não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

IX) que o Estado do Rio Grande do Sul não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei 9.991, de 24-7-2000;

X) que integram o Estado do Rio Grande do Sul, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO	CNPJ
Poder Executivo do Estado do RS	87.934.675/0001-96
Poder Legislativo do Estado do RS	88.243.688/0001-81
Poder Judiciário do Estado do RS	89.522.064/0001-66
Tribunal de Contas do Estado RS	89.550.032/0001-74
Ministério Público do Estado do RS	93.802.833/0001-57
Assessoria de Comunicação Social	87.934.675/0001-96
Casa Civil	87.934.675/0001-96
Casa Militar	87.934.675/0001-96
Defensoria Pública	74.704.636/0001-50
Gabinete da Reforma Agrária e Cooperativismo	04.976.087/0001-98
Gabinete do Vice-Governador	87.934.675/0001-96
Procuradoria-Geral do Estado	89.027.825/0001-03
Superintendência de Educação Profissional	02.423.709/0001-25
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	00.465.988/0001-64
Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Agronegócio	93.021.632/0001-12
Secretaria da Ciência e Tecnologia	93.859.833/0001-93
Secretaria da Planejamento e Gestão	87.958.682/0001-28
Secretaria da Cultura	94.235.330/0001-00
Secretaria da Educação	92.941.681/0001-00
Superintendência da Educação Profissional	02.423.709/0001-25

do Estado do RS	
Secretaria da Fazenda	87.958.674/0001-81
Secretaria da Segurança Pública	87.958.583/0001-46
Polícia Civil do Estado do RS	00.058.163/0001-25
Brigada Militar do Estado do RS	89.175.541/0001-64
Secretaria da Saúde	87.958.625/0001-49
Secretaria da Obras Públicas	87.958.641/0001-31
Secretaria de Iinfra-estrutura e Logística	08.838.143/0001-89
Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer	87.958.666/0001-35
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Humano	01.820.407/0001-28
Secretaria dos Transportes	87.958.617/0001-00
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais	87.958.591/0001-92
Secretaria da Justiça e Desenvolvimento Social	87.958.633/0001-95
Secretaria Estadual do Meio Ambiente	03.330.683/0001-33
Representação do Estado do RS em Brasília	87.934.675/0002-77

FUNDOS

FUNDO	BASE LEGAL	CNPJ
FUNPROCRED – FUNDO ROTATIVO DE CRÉDITO EDUCATIVO	Lei 10.859, de 08-11-96	**NÃO TEM CNPJ**
FESP – FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	Lei 10.839, de 24-07-96	87.958.583/0098-79
FUNDOPEN - FUNDO PENITENCIÁRIO	Lei 5.741, de 24-12-68	87.020.095/0001-93
FUNDOPEM – FUNDO OPERAÇÃO-EMPRESA DO ESTADO DO RS	Lei 11.028, de 11-11-97	**NÃO TEM CNPJ**
FUNDIC – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Lei 9.937, de 06-08-93	**NÃO TEM CNPJ**
FUNAMEP – FUNDO DE APOIO À MICROEMPRESA, AO MICROPRODUTOR RURAL E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Lei 10.045, de 29-12-93	87.958.591/0005-16
FOMENTAR/RS – FUNDO DE FOMENTO AUTOMOTIVO DO ESTADO DO RS	Lei 10.895, de 26-12-96	87.958.591/0005-16
FDI/RS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO PARA COMPLEXOS INDUSTRIAIS	Lei 11.085, de 22-01-85	87 958.674/0001-81
FITEC/RS – FUNDO PARA INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO RS	Lei 11.246, de 02-12-98	**NÃO TEM CNPJ**
FDM/RS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE METALURGIA DO ESTADO DO RS	Lei 11.245, de 02-12-98	**NÃO TEM CNPJ**
FECA – FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Lei 10.250, de 30-08-94	87.958.633/0014-00
FEAS – FUNDO ESTADUAL DE	Lei 10.719, de 17-01-96	87.958.633/0014-00

ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FECON – FUN DO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Lei 10.913, de 03-01-97	87.958.633/0001-95
FUNDURBANO/RS – FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS	Lei 6.652, de 12-12-73	87.958.641/0031-57
FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RS	Lei 9.828, de 05-02-93	87.958.641/0033-19
ESTRADA DO SUL – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DE ESTRADAS	Lei 11.076, de 06-01-98	87.958.674/0001-81
FES – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Lei 6.575, de 05-07-73	87.182.846/0001-78
FUNAFIR – FUNDO DE APOIO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DOS HOSPITAIS PRIVADOS, SEM FINS LUCRATIVOS E HOSPITAIS PÚBLICOS	Lei 11.366, de 31-08-99	**NÃO TEM CNPJ**
FADV – FUNDO DE APOIO ÀS DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS	Lei 9.437, de 27-11-91	**NÃO TEM CNPJ**
FRMP – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	Lei 11.579, de 05-01-01	93.802.833/0001-57
FURPGE – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	Lei 10.298, de 16-11-94	89.027.825/0001-03
FADEP – FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	Lei 10.298, de 16-11-94	74.704.636/0002-31
FRPJ – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICÁRIO	Lei 7.220, de 13-12-78	89.522.064/0001-66
FGLTDPE – FUNDO PARA GARANTIA DA LIQUIDEZ DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	Lei 6.647, de 10-12-73	**17.777.777/0002-40**
FEAPER – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS ESTABELECIMENTOS RURAIS	Lei 8.511, de 06-01-88	93.021.632/0080-16
FEASP – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO SETOR PRIMÁRIO	Lei 6.857, de 31-12-74	93.021.632/0082-88
FUNTERRA – FUNDO DE TERRAS DO ESTADO DO RS	Lei 7.916, de 16-07-84	04.976.087/0001-98
PRÓ-RURAL 2000/RS RURAL – FUNDO DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS E ALÍVIO À POBREZA RURAL	Lei 11.002, de 18-08-97	93.021.632/0001-12
FUNDOVINOS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA OVINOCULTURA DO ESTADO	Lei 11.169, de 08-06-98	93.021.632/0001-12
FREAF – FUNDO ROTATIVO DE EMERGÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Lei 11.185, de 07-07-98	93.021.632/0001-12
FUNDOVITIS – FUNDO DE	Lei 10.989, de 13-08-97	93.021.632/0001-12

DESENVOLVIMENTO DA VITINICULTURA		
FESAG – FUNDO ESTADUAL DE SEGURO AGRÍCOLA	Lei 11.352, de 14-07-99	93.021.632/0001-12
FESA – FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL	Lei 11.528, de 19-09-00	93.021.632/0001-12
FEDUC – FUNDO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO	Lei 11.005, de 19-08-97	87.958.674/0001-81
FUNDOPIMES – FUNDO DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA INTEGRADO DE MELHORIA SOCIAL	Lei 8.899, de 04-08-89	97.056.519/0001-23
FDR – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Lei 11.181, de 25-06-98	**NÃO TEM CNPJ**
PRÓ-GUAÍBA – FUNDO DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO RACIONAL, RECUPERAÇÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRAFIA DO GUAÍBA	Lei 9.893, de 02-06-93	01.219.031/0001-09
FRH/RS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM RECURSOS HÍDRICOS DO RS	Lei 8.850, de 08-05-89	87.958.641/0032-38
FEMA – FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Lei 10.330, de 27-12-94	03.330.683/0001-33
FUNDEFLOR – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	Lei 9.519, de 21-01-92	93.021.632/0081.05
FRE – FUNDO DE REFORMA DO ESTADO	Lei 10.607, de 28-12-95	**BAIXADO**
FPC – FUNDO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA	Lei 10.607, de 28-12-95	**BAIXADO**
PROTEGE – FUNDO DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA	Lei 11.394, de 13-12-99	04.365.997/0001-34
FAC/RS – FUNDO DE APOIO À CULTURA DO ESTADO DO RS	Lei 11.706, de 18-12-01	94.235.330/0001-00
FRTCE – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Lei 11.934, de 24-06-03	89.550.032/0001-74
FEGEP – FUNDO ESTADUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL	Lei 12.144, de 1º-09-04	00.465.988/0001-64
FUNSEFAZ/RS – FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RS	Lei 12.200, de 29-09-04	**NÃO TEM CNPJ**
FUNDO PARTILHADO – FUNDO PARTILHADO DE COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS DO ESTADO DO RS	Lei 12.223, de 03-01-05	**NÃO TEM CNPJ**
FUNDECOOP – FUNDO DE APOIO AO COOPERATIVISMO	Lei 11.995, de 30-10-03	**NÃO TEM CNPJ**
FRAL – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Resolução 2.889, de 09-09-03	88.243.688/0001-81

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ESTATAIS

AUTARQUIAS	CNPJ
1 – **DAER** – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem do RS	92.883.834/0001-00
2 – **SPH** – Superintendência de Portos e Hidrovias	92.808.500/0001-72
3 - **IPERGS** - Instituto de Previdência do Estado do RS	92.829.100/0001-43
4 - **IGTF** – Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore	88.001.482/0001-45
5 - **IRGA** - Instituto Rio Grandense do Arroz	92.854.876/0001-13
6 - **FOSPA** – Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre	92.954.874/0001-04
7 – **SUPRG** – Superintendência do Porto do Rio Grande	01.039.203/0001-54
8 - **AGERGS** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados	01.962.045/0001-00
9 – **DETRAN** – Departamento Estadual de Trânsito	01.935.819/0001-03

FUNDAÇÕES	CNPJ
1 – **CIENTEC** - Fundação de Ciência e Tecnologia	92.816.685/0001-67
2 - **FADERS** – Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas p/ Pessoas Portadoras de Altas Habilidades do RS	92.100.155/0001-18
3 – **FAPERGS** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS	93.017.663/0001-08
4 – **FASE** – Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS	92.956.077/0001-58
5 - **FCP-RT** – Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão	87.809.992/0001-80
6 – **FDRH** – Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos	87.136.883/0001-40
7 – **FEE** – Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser	87.182.796/0001-29
8 – **FEPAGRO** – Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária	97.263.461/0001-99
9 - **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler	93.859.817/0001-09
10 - **FEPPS** – Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde	00.689.359/0001-18
11 - **LIBERATO** – Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira	91.683.474/0001-30
12 - **FGTAS** – Fundação Gaúcha do Trabalho e Assistência Social	94.392.164/0001-55
13 – **FTSP** – Fundação Teatro São Pedro	87.810.107/0001-83
14 - **FUNDERGS** – Fundação de Esporte e Lazer do RS	04.996.928/0001-29
15 - **FZB** – Fundação Zoobotânica do RS	87.912.929/0001-75
16 - **METROPLAN** – Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional	88.008.057/0001-88
17 – **PROTEÇÃO** – Fundação Proteção do RS	05.110.425/0001-77

18 - **UERGS** – Universidade Estadual do RS	04.732.975/0001-65
EMPRESAS	**CNPJ**
1 – **BANRISUL** – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	92.702.067/0001-96
2 – **BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.**	92.721.232/0001-57
3 – **BANRISUL S.A.** – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	92.692.979/0001-24
4 – **BANRISUL S.A.** – CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO	93.026.847/0001-26
5 – **CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS**	02.885.855/0001-72
6 – **CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S/A**	00.979.969/0001-56
7 – **COHAB – "em liquidação extra judicial"** – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RS	92.797.547/0001-88
8 – **CIEL** – COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELÉTRO-QUÍMICAS	92.673.995/0001-70
9 – **PROCERGS** – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RS	87.124.582/0001-04
10 – **CESA** – COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS	92.952.043/0001-95
11 – **CORSAN** – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
12 – **CEASA/RS** – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL	92.983.147/0001-67
13 - **CRM** – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO	92.724.145/0001-53
14 – **COM** – COMPANHIA OPERADORA DE MINERAÇÃO	02.720.677/0001-20
15 – **SULGÁS** – COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RS	72.300.122/0001-04
16 – **BANRISUL SERVIÇOS LTDA.**	92.934.215/0001-06
17 – **CORAG** – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS	87.161.501/0001-38
18 – **ZOPERG-RS** – COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE DE RIO GRANDE	86.768.546/0001-02
19 – **CEEE - GT** – COMPANHIA ESTADUAL *DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE* ENERGIA ELÉTRICA	92.715.812/0001-31
20 – **CEEE – D** – COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO D ENERGIA ELÉTRICA	08.467.115/0001-00
21 – **CEEE – PAR** – COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES	08.420.472/0001-05

3. Por oportuno esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal.

Yeda Rorato Crusius
Governadora do Estado

Aod Cunha de Morares Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Roberval da Silveira Marques
Contador e Auditor-Geral do Estado

```
SISBACEN 00001-4070/RSF8595938        S I S C O M E X   13/05/2008 12:18
TRANSACAO PCEX570        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577A
------------------------ PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ------------------
                                   NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP          ANL DESIG/CRED
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:      1100000000.00      CERT. AVERBACAO:        -
4. JUROS (S/N) ..........: S                       CA/AP/CR ORIGEM:
5. ENCARGOS (S/N)........: S
6. TITULARES.
a) CADEMP      b) TIPO                          c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
-------------------------------------------------------------------------------
  106818           102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                                 _
    GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DNOS
  602707           208  ORGAN INTERN CREDOR     1100000000.00                _
    INTL.BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT
  40967            300  GARANT REPUBLICA        1100000000.00                _
    RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.


  ____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
-------------------------------------------------------------------------------

------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                   NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05052008
                                                          ANL DESIG/CRED
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.........:                  b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                 d) INGRESSO MOEDA..:      1100000000.00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                  b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                  b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:      1100000000.00
 a) NUM.PARCELAS:   360  (vezes)    b) PERIODICIDADE.:     1 (meses)
 c) CARENCIA....:     1  (meses)    d) PRAZO.........:   360 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10025 CONSOL DESEMBOLSO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:         ,      i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:               12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
-------------------------------------------------------------------------------

-------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                   NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
                                                          ANL DESIG/CRED

13. PERIODO DE JUROS.....: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:  360  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.............: 10025   CONSOL DESEMBOLSO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.........: 2      MOEDA
19. PERIODICIDADE..........: 1
20. TAXA FIXA..............:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL..........:
        a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
            2389  LIBOR-US! MENSAL        +  0.0500          _
                                                             _
                                                             _
        d) CRITERIO DE SELECAO.....:
-----------------  ---  ----------------------------------------------------
```

```
---------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ----------
                                NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
                                                    ANL DESIG/CRED


23.ENCARGO.............:  1
24.COD.ENCARGO. .......: 1080    TAXA INICIO/FIM (FRO
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0.2500
27.BASE................: 10030 -  VALOR FINANCIADO
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     5    PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO...:           (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS.......  .:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

--------------------------------------------------------------------------------

---------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ----------
                                NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
                                                    ANL DESIG/CRED


23.ENCARGO.............:  2
24.COD.ENCARGO.........: 1020    JUROS DE MORA
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0.5000
27.BASE................: 10085 -  PARCELA VENCIDA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO...:           (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

--------------------------------------------------------------------------------

---------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ----------
                                NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
                                                    ANL DESIG/CRED


23.ENCARGO.............:  3
24.COD.ENCARGO.........: 5000    OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0.1250
27.BASE................: 10070 -  OUTROS - DETALHAR
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO...:           (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:                          3
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      COM.DE TRANSACAO S/VALORES REF.OPCAO CONVERSAO TX JUROS, DE VARIAVEL P
      / FIXA OU VICE-VERSA;OU REF. ALTER. DA MOEDA P/ O MONTANTE A DESEMBOLS
      AR

--------------------------------------------------------------------------------
```

```
---------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ----------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
                                                        ANL DESIG/CRED


 23.ENCARGO.............:  4
 24.COD.ENCARGO.........: 5000    OUTROS ENCARGOS
 25.VLR FIXO............:
 26.PERCENTUAL..........:   0.2500
 27.BASE................: 10070 -  OUTROS - DETALHAR
 28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
 29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
 30.PERIODICIDADE........:
 31.NUM.PARCELAS.........:
 32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
       TAXA S/ VALORES REF. ALTERACAO DA MOEDA DE REFERENCIA DA OPER. DE CRED
       ITO PARA O MONTANTE JA DESEMBOLSADO.

 ------------------------------------------------------------------------------

---------- PCEX577J - REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES ----------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
                                                        ANL DESIG/CRED
 54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:




 55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
    a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
  ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
           SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
 56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
  NOME.: AOD CUNHA DE MORAES JUNIOR                          CPF..: 53677625068
  CARGO: SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA           TELEFONE:( 051 )  32282465
  E-MAIL: AODJ@SEFAZ.RS.GOV.BR
 ------------------------------------------------------------------------------

---------- DADOS DE EVENTOS ----------
                                    OPERACAO: TA460551 DE: ANL DESIG/CRED

  TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
  DATA DO EVENTO.....:  5 /  5 / 2008    VALOR..:

  DESCRICAO DO EVENTO:
     O MUTUARIO PODE, A QUALQUER TEMPO, SEMPRE COM A NAO OBJEÇAO PREVIA DO
     GARANTIDOR, POR MEIO DA STN, SOLICITAR QUAISQUER DAS SEGUINTES CONVER-
     SÕES DOS TERMOS DO EMPRÉSTIMO, A FIM DE FACILITAR O ADEQUADO GERENCIA-
     MENTO DA DIVIDA:
     A)UMA MUDANÇA DA MOEDA DO EMPRESTIMO DE TODO O MONTANTE OU DE QUALQUER
     PORCAO DO EMPRESTIMO, SACADO OU NAO SACADO, PARA UMA MOEDA APROVADA;
     B)UMA MUDANÇA DA BASE DE TAXA DE JUROS APLICAVEL A TODO O MONTANTE OU
     A QUALQUER PORÇÃO DO MONTANTE PRINCIPAL DO EMPRESTIMO SACADO E PENDEN-
     TE, DE UMA TAXA VARIAVEL PARA UMA TAXA FIXA, OU VICE-VERSA;E
     C)A FIXAÇÃO DE LIMITES SOBRE A TAXA VARIAVEL APLICVEL A TODO O MONTAN-
     TE OU A QUALQUER PORÇÃO DO MONTANTE PRINCIPAL DO EMPRESTIMO RETIRADO
     OU PENDENTE, PELO ESTABELECIMENTO DE UMA INTEREST RATE CAP OU INTEREST
     RATE COLLAR SOBRE A TAXA VARIAVEL
     LOGO IMEDIATAMENTE A DATA DE EXECUÇÃO DE UMA INTEREST RATE CAP OU
     INTEREST RATE COLLAR. PARA O QUAL O MUTUARIO TENHA SOLICITADO QUE O
```

PREMIO SEJA DESEMBOLSADO COM RECURSOS DO EMPRÉSTIMO, O BANCO DEVERÁ, EM NOME DO MUTUÁRIO, SACAR DA CONTA DE EMPRESTIMO E PAGAR A SI MESMO AS QUANTIAS A SEREM PAGAS POR QUALQUER PREMIOA SER PAGO DE ACORDO COM O CONTRATO ENTRE AS PARTES.

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: RICARDO-BANCO DO BRASIL-0XX51 32147753

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 14.854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL. EXAME DE ASPECTOS JURÍDICO-FORMAIS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.
Orientação quanto à autoridade competente (Governadora do Estado) para assinatura do contrato de financiamento e exame do atendimento dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para sua celebração.
Juntada da tradução juramentada do contrato.

1. Relatório

Trata-se de expediente administrativo aberto na Secretaria da Fazenda veiculando consulta a esta PGE para exame dos aspectos jurídicos concernentes ao contrato de empréstimo que será firmado pelo Estado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), envolvendo o valor equivalente a **U$S1.100.000.000,00**.

A consulta anterior, prévia às negociações realizadas com o BIRD, originou o Parecer nº 14.823 em abril/2008, de autoria do signatário, aprovado também pela Exma. Sra. Governadora do Estado, e assim ementado:

"ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL. EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO.
Apontamento e exame dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para celebração do contrato de financiamento."

Retornado o expediente à consulente, realizaram-se em abril e maio/2008 as discussões técnicas com o BIRD acerca dos aspectos do contrato que será firmado. Destas discussões fizeram parte a Secretaria da Fazenda e esta PGE.

Juntados, posteriormente, ao expediente: cópia da minuta do contrato que foi objeto de discussões técnicas ("Loan Agreement", fls. 188-218); cópias das atas das reuniões de negociações e discussões técnicas realizadas entre o Estado e o BIRD em 16/05/08 ("Minutes of Negotiations", fls. 219-224), em 29-30/04 ("Minutes of Technical Discussions", fls. 226 229) e em 7-8/05 ("Minutes of Technical Discussions", fls. 230-233); cópia da minuta do texto do contrato após as negociações (fls. 235-275); cópia de autorização da Comissão de Financiamentos Externos para incremento de 10% no valor do débito (fl. 277); cópias dos acordos próprios realizados pelo Estado em separado com os seus credores, destinatários dos pagamentos que serão realizados com o empréstimo que está sendo tomado do BIRD (fls. 279-286); cópia da carta de políticas de desenvolvimento (em língua inglesa), documento exigido pelo BIRD (fls. 288-301); cópia do contrato de garantia ("Guarantee Agreement", fls. 303-305); cópia da Carta de Desembolso ("Disbursement Letter", fls. 307-313); cópia de tradução do contrato de empréstimo após as negociações, não oficial (fls. 314-342).

Em seguida, despacha o Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto da Fazenda com o seguinte teor (fl. 343):

"Senhora Procuradora Geal

Ao cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a essa Procuradoria a emissão de parecer prévio à assinatura de contrato entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Mundial (BIRD), com garantia da União Federal, referente à operação de crédito no valor de US$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões dólares norte-americanos), destinados à reestruturação da dívida extralimite do Estado.

Para bem atender às exigências do BIRD é necessário que o parecer prévio aborde: (1) a competência para a assinatura do instrumento, indicando a autoridade pública estadual que detém poderes, frente a legislação estadual, para assinar o acordo em nome do Estado; (2) o efetivo atendimento pelo Estado de todas as exigências legais e administrativas para a aprovação do acordo a ser firmado.

Entendo, ainda, pertinente mencionar no parecer que a minuta de acordo analisada está acompanhada de tradução para a língua pátria, efetuada por tradutor juramentado. Essa providência está em curso nesta Secretaria da Fazenda, através do Expediente nº 59160-1400/08-4.

Por oportuno, consigno que após a assinatura do acordo, atendendo exigências do BIRD, será necessária a expedição de parecer final abordando: (a) que o acordo foi efetivamente assinado pela autoridade indicada no parecer prévio; (b) que a operação foi registrada junto ao BACEN; (c) que o acordo constitui obrigação perfeitamente válida e exigível, não ferindo nenhuma norma de ordem pública estadual, nacional ou internacional.

Estão inclusos neste expediente os documentos pertinentes, inclusive a cópia integral da última ata das negociações ocorridas em 16 de maio de 2008."

Ao aportar nesta PGE, o expediente foi despachado pela Exma. Sra. Coordenadora do Gabinete direcionando ao exame desta Equipe de Consultoria da PDPE.

É o relatório.

2. Fundamentação

Trata-se de atender mais uma etapa jurídico-formal que envolve o financiamento, pelo Estado, perante o Banco Mundial. Neste momento, não cabe proceder ao exame de que trata o final da consulta do Exmo. Sr. Secretário, ficando isto para momento posterior uma vez que o contrato de mútuo ainda não foi firmado.

Atende-se, aqui, por conseguinte, a primeira parte do despacho da autoridade consulente. Este, portanto, é o denominado "parecer prévio" à celebração do contrato, cabendo, posteriormente, que se formule o "parecer final" (posterior ao contrato), tudo nos termos do que determinam as normas do Banco ("Condições Gerais" ou "General Conditions for Loans, Artigo IX).

Feita a necessária abordagem preliminar, passa-se, ao exame do objeto da consulta em si.

2.1. Em primeiro lugar, assenta-se que a autoridade competente para assinatura do contrato de financiamento é a Exma. Sra. Governadora do Estado, nos exatos termos do que determina o art. 82, XX, da Constituição Estadual, *verbis*:

> Art. 82. Compete ao Governador, privativamente:
> (...)
> XX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Assembléia Legislativa;

Como a referida autorização já foi dada pelo Poder Legislativo, por intermédio da Lei Estadual nº 12.915/2008 (alterada pela Lei Estadual nº 12.917/2008), a competência pode ser exercida pela Governadora.

2.2. Em segundo lugar, repete-se o que já fora objeto de apreciação no Parecer nº 14.823 (tendo-se ele aqui por transcrito): nos termos das informações fornecidas pelas autoridades competentes, estão atendidos os requisitos para obtenção do financiamento, notadamente aqueles de que trata a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sabe-se, no entanto, que a Secretaria do Tesouro Nacional e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apuseram alguns óbices interpretativos à possibilidade de obtenção do empréstimo, especificamente nos temas da comprovação do percentual exigido para os gastos com a saúde, bem como em relação à obediência dos limites de gastos com pessoal. Estes óbices obrigaram o Estado, por intermédio desta PGE, a ajuizar ações próprias junto ao Supremo Tribunal Federal, buscando obter medida liminar para suprir a falta (originada, como dito, de interpretação diversa dos textos normativos). *Como as liminares foram deferidas, tem-se que o tema está solucionado.*

2.3. Em relação à minuta de contrato que se acha nos presentes autos administrativos, corresponde adequadamente às discussões técnicas e às negociações entabuladas com o BIRD. Nestas reuniões, estiveram presentes, além dos representantes do BIRD, a Secretaria de Estado da Fazenda, esta Procuradoria-Geral do Estado, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento.

Quanto aos aspectos jurídicos do contrato, foram objeto de negociação no âmbito das referidas reuniões, não se vislumbrando ofensa aos princípios e normas constitucionais e legais. Aliás, tratando-se de contrato regido pelas normas do Banco, e sendo o Brasil um dos signatários do seu Tratado de criação, basta que se ache conforme elas e não ofenda diretamente as normas e princípios constitucionais e legais do Brasil.

2.4. Finalmente, nos termos das solicitações da PGFN, orienta-se a Secretaria da Fazenda a oportunamente encaminhar a tradução do contrato para a língua portuguesa, bem como o credenciamento da operação pelo Banco Central ("Registro de Operações Financeiras - ROF").

3. Conclusão

Isso posto, concluo no sentido de sugerir o prosseguimento do presente expediente, com a celebração do contrato de financiamento, após a autorização do Senado Federal.

É o parecer, s.m.j.

Porto Alegre, 19 de junho de 2008.

Luis Carlos Kothe Hagemann,
Procurador do Estado

024148-1400/08-7

Processo n.º 24148-14.00/08-7

Acolho as conclusões do PARECER nº 14.854 **, da Procuradoria do Domínio Público Estadual, de autoria do Procurador do Estado Doutor LUÍS CARLOS KOTHE HAGEMANN.**

Restitua-se o expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda.

Em 19 de junho de 2008.

José Guilherme Kliemann
Procurador-Geral do Estado,
em exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
LENIZA KAUTZ MENDA
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matr. 36833
Rua Fernandes Vieira, 591/11 – CEP 90035-091 – Porto Alegre – Brasil
Tel. :+ 55 (51) 3061-4709 – lenizakm@ig.com.br

Saibam todos quantos virem este Instrumento Público que, em 20 de junho de 2008, Leniza Kautz Menda, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, autorizada pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, declara haver recebido um documento em Língua Inglesa, que passa a traduzir, em Língua Portuguesa, como segue:

Departamento Jurídico; MINUTA CONFIDENCIAL; (sujeita a Alterações); Isabella Micali Drossos; 25 de abril de 2008.

EMPRÉSTIMO NÚMERO [em branco] -BR

Contrato de Garantia

(Empréstimo de Sustentabilidade Fiscal do Rio Grande do Sul para Política de Desenvolvimento do Crescimento) entre A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de [em branco] de 2008

CONTRATO NÚMERO _____ -BR

CONTRATO DE GARANTIA

O presente CONTRATO ("Contrato de Garantia") datado de [em branco] de 2008 é celebrado pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Garantidor") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") em conexão com Contrato de Empréstimo ("Contrato de Empréstimo") firmado na mesma data entre o Banco e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ("Mutuário") . Dessa forma, o Garantidor e o Banco ora têm ajustado o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Adendo do Contrato de Empréstimo) constituem parte integrante deste Contrato.

Seção 1.02. Salvo se o contexto exigir de outra forma, os termos iniciados por maiúsculas neste Contrato possuem os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais [ou no Contrato de Empréstimo].

ARTIGO II – GARANTIA [; PROVISÃO DE FUNDOS]

Seção 2.01. Sem prejuízo ou restrições a quaisquer de suas obrigações constantes do Contrato de Garantia, o Garantidor ora garante incondicionalmente, na condição de responsável primário e não apenas como fiador, o devido pagamento tempestivo de todo o Empréstimo a ser pago pelo Mutuário conforme o Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III –REPRESENTANTES E ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Avalista é o Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Avalista é: Ministério da Fazenda; Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar; 70048-900 Brasília, DF; Brasil; Fax: 55-61-3412-1740.

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development; 1818 H Street, N.W.; Washington, D.C. 20433; Estados Unidos da América.

Endereço telegráfico:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD	248423 (MCI) ou	(202) 477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

ESTANDO JUSTAS AS PARTES, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO em [em branco] na data especificada acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por [em branco]; Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por [em branco]; Representante Autorizado

Nada mais constando no documento que traduzi, lavrei o presente Instrumento Público de Tradução, em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 2008.

Livro de Cópias:14. Páginas: 446 e 447.

6º TABELIONATO Porto Alegre

Leniza Kautz Mendes

Leniza Kautz Mendes
RUA FERNANDES VIEIRA, 699 AP.
51 3331-4700 / 51 3223-
27 CNPJ:

6º TABELIONATO DE NOTAS
PORTO ALEGRE

Av. Benjamin Constant, 1021
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextotsb@terra.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LENIZA KAUTZ MENDES,
indicada com a seta de uso deste Tabelionato.++++++++
++
++
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 20 de junho de 2008.
Emol R$ 2,30 - SELO: 0459.01.0800009.05103 (R$ 0,20)

ANA MAGDALENA C. MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
LENIZA KAUTZ MENDA
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matr. 36833
Rua Fernandes Vieira, 391/11 - CEP 90035-091 – Porto Alegre – Brasil
Tel. :+ 55 (51) 3061-4709 – leniztrad@ig.com.br

Saibam todos quantos virem este Instrumento Público que, em 20 de junho de 2008, Leniza Kautz Menda, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, autorizada pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, declara haver recebido um documento em Língua Inglesa, que passa a traduzir, em Língua Portuguesa, como segue:

Departamento Jurídico. **MINUTA CONFIDENCIAL**. Isabella Micali Drossos. 16 de maio de 2008.

TEXTO NEGOCIADO. EMPRÉSTIMO NÚMERO [em branco] –BR.

Contrato de Empréstimo. (Empréstimo de Sustentabilidade Fiscal do Rio Grande do Sul para Política de Desenvolvimento do Crescimento) entre **O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** e **O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Datado de [em branco] de junho de 2008

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

O presente Contrato datado de [em branco] de junho de 2008 é celebrado entre o **BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** ("Banco") e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** ("Mutuário") com a finalidade de prestar apoio financeiro ao Programa (conforme definido no Adendo deste Contrato). O Banco decidiu prestar este financiamento com base, dentre outras coisas, (a) nas ações que o Mutuário já tenha realizado no Programa e que estão descritas na Seção I.A do Anexo 1 deste Contrato; (b) na manutenção pelo Garantidor de uma política macroeconômica apropriada, e (c) na manutenção pelo Mutuário de um programa de despesas apropriado e acordos fiscais com o Garantidor. Dessa forma, o Mutuário e o Banco ora têm acordado o seguinte:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

As Condições Gerais (conforme definido no Adendo deste Contrato) constituem parte integrante deste Contrato.

Salvo se o contexto exigir de outra forma, os termos iniciados por letra maiúscula empregados neste Contrato possuem os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Adendo deste Contrato.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, conforme os termos e condições estabelecidos ou mencionados neste Contrato, o montante ("Empréstimo") de US$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), conforme tal montante venha eventualmente a ser convertido por meio de uma Conversão de Moeda na forma do disposto na Seção 2.07 do presente Contrato.

O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo para financiar o Programa de acordo com a Seção II do Anexo 1 deste Contrato. O Representante do Mutuário para o fim de realizar quaisquer ações exigidas ou permitidas conforme o estipulado nesta Seção é a Secretaria da Fazenda do Mutuário.

A Taxa Inicial (Front-end Fee) a ser paga pelo Mutuário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do Empréstimo. O Mutuário poderá pagar a Taxa Inicial em até 60 (sessenta) dias após a Data de Vigência.
O Mutuário deverá pagar ao Banco uma taxa de transação equivalente a 0,02% (zero vírgula dois por cento) ao ano. A taxa de transação é expressa como uma percentagem por ano sobre o montante em aberto do Empréstimo, sendo devida mensalmente.
Os juros a serem pagos pelo Mutuário para cada Período de Juros corresponderão a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo acrescida do Spread Fixo, ficando entendido que, por ocasião da Conversão de todo ou qualquer parte do montante principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o Período de Conversão sobre tal montante serão determinados de acordo com o disposto no Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante, se qualquer montante do Saldo Sacado do Empréstimo permanecer não pago após o vencimento e a mora continuar por um período de 30 (trinta) dias), então os juros a serem pagos pelo Mutuário deverão ser calculados conforme o disposto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.
As Datas de Pagamento caem no 15º (décimo quinto) dia de cada mês.
O montante principal do Empréstimo será pago de acordo com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 2 deste Contrato.
(a) O Mutuário poderá solicitar a qualquer tempo, sempre com a não-objeção prévia do Garantidor, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor, quaisquer das seguintes Conversões das condições do Empréstimo a fim de facilitar o adequado gerenciamento da dívida: (i) mudança da Moeda do Empréstimo de todo ou de qualquer parte do montante principal do Empréstimo, sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii) mudança do regime de taxa de juros aplicável a todo ou qualquer parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) fixação de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todo ou a qualquer parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente, pela estipulação de um Teto ou de Limites de Flutuação para a Taxa Variável.
(b) Qualquer conversão solicitada conforme o disposto no parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", tal como definido nas Condições Gerais, e será efetuada de acordo com o disposto no Artigo IV das Condições Gerais e com as Diretrizes de Conversão.

ARTIGO III — PROGRAMA

3.01 O Mutuário declara seu compromisso com o Programa e com a implementação deste. Para tanto:

(a) o Mutuário e o Banco poderão, periodicamente, mediante solicitação de quaisquer das partes, trocar opiniões sobre o progresso alcançado na execução do Programa e das ações especificadas na Seção I do Anexo I deste Contrato;
(b) antes de cada troca de opiniões, o Mutuário fornecerá ao Banco, para análise e comentários deste, um relatório sobre o progresso alcançado na execução do Programa, o qual relatório será detalhado conforme solicitar o Banco na medida do razoável; e
(c) sem prejuízo do disposto nos parágrafos (a) e (b) desta Seção, o Mutuário deverá trocar opiniões com o Banco sobre quaisquer propostas de ação a serem realizadas após o desembolso do Empréstimo que possam resultar na reversão material dos objetivos do Programa ou de quaisquer ações realizadas nos seus termos, inclusive quaisquer ações especificadas na Seção I do Anexo I deste Contrato.

ARTIGO IV — RECURSOS À DISPOSIÇÃO DO BANCO

4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem nos seguintes:
(a) ocorrência de situação que torne improvável a execução do Programa ou de parcela significativa sua;
(b) execução de ação ou adoção de política que anule determinada ação ou política estabelecida dentro do Programa (inclusive quaisquer das ações listadas na Seção I do Anexo 1 deste Contrato) de modo que, a juízo do Banco, afete de forma adversa a consecução dos objetivos do Programa;

(c) o programa de despesas do Mutuário e/ou seus acordos fiscais com o Garantidor tornaram-se incompatíveis com os objetivos do Programa.

ARTIGO V — EFICÁCIA, TÉRMINO E NOTIFICAÇÕES

5.01. A Questão Legal Adicional consiste do seguinte, a saber, que o Empréstimo tenha sido registrado no Banco Central do Garantidor.

5.02. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, o Prazo Final de Eficácia do presente Contrato é o 90º (nonagésimo) dia após a data deste Contrato, o qual porém em nenhuma hipótese excederá 18 (dezoito) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, que termina em [em branco].

5.03. As notificações do Banco para as Partes deste Contrato com respeito aos Pagamentos do Empréstimo poderão ser feitas ou enviadas por meios eletrônicos eventualmente utilizados pelo Banco.

ARTIGO VI — REPRESENTANTES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

6.01. O Representante do Mutuário é a sua Governadora.

6.02. O Endereço do Mutuário é: Av. Mauá, 1155, 5º andar; Centro; 90030-080 – Porto Alegre, RS; Brasil; Fax. (55 51) 3227 3967;

6.03. O Endereço do Banco é: International Bank for Reconstruction and Development; 1818 H Street, N.W.; Washington, D.C. 20433; United States of America.

Endereço telegráfico:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) ou 64145(MCI)	1-202-477-6391

ESTANDO JUSTAS AS PARTES, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO em [em branco], na data especificada acima.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por [em branco]; Representante Autorizado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por [em branco]; Representante Autorizado

ANEXO 1

Ações do Programa e disponibilidade dos Recursos do Empréstimo

Seção I. Ações do Programa

A. Ações adotadas para liberação da Primeira Parcela do Programa: as ações adotadas pelo Mutuário dentro do Programa para a liberação da Primeira Parcela incluem o seguinte:

1. Sustentabilidade Fiscal

(a) Ajuste Fiscal

(i) O Mutuário obteve em 2007 um superávit primário de no mínimo R$ 1.076 milhões de acordo com o PAF 2007-2009, tal como indicado no Ofício nº 3195/2008/COREM/STN, enviado pela STN ao Mutuário em 11 de abril de 2008.

(ii) O Garantidor está implementando uma política macroeconômica que, a juízo do Banco, não prejudica os objetivos do Programa.

(b) Despesas Públicas

(i) Durante 2007, o Mutuário restringiu sua folha de pagamentos a 68% da receita líquida corrente em conformidade com as metas do PAF 2007-2009, tal como indicado no Ofício nº 3195/2008/COREM/STN, enviado pela STN ao Mutuário em 11 de abril de 2008.

(ii) As despesas operacionais do Mutuário em 2007 decresceram 5,6% em relação a 2006 tal como indicado no Anexo I mencionado no Ofício nº 155/2008-GSF, de 17 de março de 2008, enviado pelo Mutuário à STN.

(c) Receita

(i) O Mutuário adotou e implementou com sucesso um modelo de gerenciamento matricial para controle de contribuintes no DRPE como indicado no Ofício nº 288/2008-GSF, enviado pela SEFAZ ao Banco em 30 de abril de 2008.

(ii) O Mutuário expediu e publicou os Decretos nºs 45.260, datado de 19 de setembro de 2007; 45.390, datado de 11 de dezembro de 2007; 45.471, datado de 8 de fevereiro de 2008, e 45.533, datado de 5 de março de 2008; todos estabelecendo um regime de substituição tributária para o ICMS.

(iii) O Mutuário expediu e publicou os Decretos nºs 44.879, datado de 30 de janeiro de 2007; 44.911, datado de 28 de fevereiro de 2007; 45.190, datado de 30 de julho de 2007; 45.191, datado de 30 de julho de 2007; 45.359, datado de 27 de novembro de 2007; 45.360, datado de 27 de novembro de 2007; 45.363,

datado de 28 de novembro de 2007; 45.364, datado de 29 de novembro de 2007; 45.366, datado de 29 de novembro de 2007; 45.418, datado de 21 de dezembro de 2007; 45.423, datado de 26 de dezembro de 2007; 45.426, datado de 27 de dezembro de 2007; e 45.427, datado de 27 de dezembro de 2007; a fim de reduzir despesas fiscais sob a modalidade de crédito presumido para determinados setores.

(iv) O Mutuário por meio de sua Governadora e da SEPLAG, firmou, em 14 de março de 2008, o Contrato de Gestão com a SEFAZ para aumentar a arrecadação de ICMS em 2008.

2. Reestruturação da Dívida

(a) Em 2007 o Mutuário atingiu uma relação do montante da dívida financeira com a receita real líquida de 2,84 em conformidade com o PAF 2007-2009 tal como indicado no Ofício nº 3195/2008/COREM/STN, enviado pela STN ao Mutuário em 11 de abril de 2008.

(b) O Mutuário apresentou ao Banco:

(i) a certidão de pagamento das Dívidas Selecionadas da Primeira Parcela referidas na Seção I A do Anexo 3 deste Contrato (vencimento em 15 de maio de 2008); e

(ii) os Contratos Individuais com os credores das Dívidas Selecionadas da Primeira Parcela ou a certidão de pagamento das Dívidas Selecionadas para a Primeira Parcela referidas na Seção I A do Anexo 3 deste Contrato (vencimento em 15 de novembro de 2008).

(c) O Mutuário apresentou ao Banco os Contratos Individuais com os credores das Dívidas Selecionadas da Primeira Parcela mencionadas na Seção I B do Anexo 3 deste Contrato.

3. Seguridade Social

(a) Reforma do Sistema de Seguridade Social – Sustentabilidade Financeira

O Mutuário adotou e publicou a Lei nº 12.909/2008, datada de 3 de março de 2008, a fim de estabelecer um administrador único para os RPPS do Mutuário.

(b) Reforma do Sistema de Seguridade Social – Tratamento Eqüitativo

O Mutuário submeteu à aprovação de sua Assembléia Legislativa o projeto de lei nº 393/2007 a fim de regulamentar os fundos complementares do Mutuário para seu sistema de seguridade social, tal como evidenciado no Ofício GG/SL nº 277, enviado pela Governadora do Mutuário em 4 de outubro de 2007 para a Assembléia Legislativa deste.

4. Modernização do Setor Público do Estado

(a) Introdução da Gestão Baseada em Resultados

(i) O Mutuário aprovou e publicou a Lei nº 12.901, datada de 11 de janeiro de 2008, estabelecendo o modelo de OSCIP para a prestação de serviços sociais e expediu o Decreto nº 45.541, datado de 13 de março de 2008, para regulamentar a referida lei.

(ii) O Mutuário concluiu a elaboração de 11 (onze) programas estratégicos, tal como indicado no Ofício GAB.SEPLAG nº 132/2008, de 29 de abril de 2008, e no seu relatório anexo, enviado ao Banco pela SEPLAG, e firmou 3 (três) Contratos de Gestão com a SEE, a SEPLAG e a SEFAZ a fim de implementar 3 (três) programas estratégicos no território do Mutuário.

(iii) O Mutuário estabeleceu um comitê de governança através da expedição e da publicação do Decreto nº 45.273, datado de 4 de outubro de 2007, com o objetivo de controlar as empresa públicas, bem como firmou Contratos de Gestão com seis empresas públicas em 14 de março de 2008.

(b) Políticas de Recursos Humanos

O Mutuário estabeleceu sua Escola de Governo através do Decreto nº 45.400, datado de 17 de dezembro de 2007, dando início às operações de tal escola tal como indicado no relatório e respectivos anexos enviados pela SARH e recebidos pelo Banco em 29 de abril de 2008.

B. Ações a serem realizadas para liberação da Segunda Parcela do Programa: As ações a serem realizadas pelo Mutuário para a liberação da Segunda Parcela incluem o seguinte:

1. Sustentabilidade Fiscal

(a) Ajuste Fiscal

O Mutuário deve atingir um superávit primário de pelo menos R$ 1,1 bilhão em 2008 e de R$ 1,4 bilhão em 2009, avaliado conforme as metodologias incluídas no PAF 2007-2009, conforme evidenciado nos dados oficiais incluídos em correspondências da STN ao Mutuário referentes a 2008, e do Mutuário à STN referentes a 2009, todas em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, as quais poderão incluir a prévia troca de opiniões entre o Banco e a STN.

(b) Gastos Públicos

(i) O Mutuário deverá reduzir sua folha de pagamento a 66% (sessenta e seis por cento) de sua receita corrente líquida em 2008 e a 65% (sessenta e cinco por cento) em 2009, conforme avaliação realizada de acordo com metodologias incluídas no PAF 2007-2009, evidenciado por meio de dados oficiais incluídos em correspondência da STN ao Mutuário referentes a 2008 e pelo Mutuário à STN referentes a 2009, todas em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, as quais poderão incluir a prévia troca de opiniões entre o Banco e a STN.

(ii) O Mutuário expedirá e publicará um decreto em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, o qual incluirá um cronograma de implementação com metas definidas para a reestruturação do sistema de compras do Mutuário, conforme o programa estratégico intitulado "Fazendo Mais com Menos", estabelecido e em execução conforme o disposto no Decreto nº 45.273, expedido em 4 de outubro 2007 pelo Mutuário.

(c) Receita

(i) O Mutuário atingirá uma receita de arrecadação própria de pelo menos R$ 14,5 bilhões em 2008 e R$ 16,5 bilhões em 2009, avaliadas em conformidade com as metodologias incluídas no PAF 2007-2009, evidenciado por meio de dados oficiais incluídos em correspondências da STN ao Mutuário referentes a 2008, e do Mutuário à STN referentes a 2009, todas em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, as quais poderão incluir a prévia troca de opiniões entre o Banco e a STN.

(ii) O Mutuário incluirá um anexo em sua lei orçamentária anual dos anos de 2009 e 2010 informando as despesas de 2007 e 2008, respectivamente, em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, conforme evidenciado nas leis orçamentárias a serem publicadas para os anos de 2009 e 2010.

O Mutuário publicará através do seu diário oficial e da sua página eletrônica www.sefaz.rs.gov.br as séries estatísticas históricas sobre incentivos fiscais, incluindo um relatório anual de desempenho do FUNDOPEM, tudo em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco.

Reestruturação da Dívida

(a) Imediatamente após o desembolso da Primeira Parcela, o Mutuário fornecerá ao Banco os dados oficiais em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, evidenciando o pagamento das Dívidas Selecionadas da Primeira Parcela.

(b) O Mutuário declarará seu compromisso irrevogável de pagar a Dívida Selecionada da Segunda Parcela, em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco.

(c) O Mutuário apresentará ao Banco um Contrato Individual com o credor da Dívida Selecionada da Segunda Parcela.

(d) O Mutuário atingirá em 2008 e em 2009 a relação do montante da dívida financeira com a receita real líquida constante no PAF atual, evidenciado por meio de dados oficiais incluídos em correspondências da STN ao Mutuário referentes a 2008, e do Mutuário à STN referentes a 2009, todas em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, as quais poderão incluir a prévia troca de opiniões entre o Banco e a STN.

3. Previdência Social

(a) O Mutuário adotará e publicará uma lei que regulamente os fundos complementares do Mutuário para seu sistema de previdência social em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco.

(b) O Mutuário implementará uma reforma no sistema de aposentadoria para os novos servidores civis, conforme o disposto no parágrafo 37 do Programa, por meio da expedição e da publicação de um decreto em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco.

4. Modernização do Setor Público Estadual

(a) Adoção da Gestão Baseada em Resultados

(i) O Mutuário firmará pelo menos 6 (seis) acordos de parceria com OSCIP's selecionadas para a realização de serviços sociais conforme determinado pela Lei nº 12.001, datada de 11 de janeiro de 2008, em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, sendo que as referidas OSCIP's implementarão tais acordos de parceria de forma satisfatória, a juízo do Banco, conforme evidenciado em relatórios elaborados pela SEPLAG e pela SJDS.

(ii) O Mutuário estabelecerá um sistema de monitoramento e avaliação, totalmente operacional e satisfatório a juízo do Banco, conforme definido em portaria a ser expedida pela SEPLAG em cumprimento ao Decreto nº 45.273, datado de 4 de outubro de 2007, com vistas à gestão dos Programas Estruturantes tal como publicados em sua página eletrônica www.seplag.rs.gov.br (Portal de Gestão), sendo que o referido sistema de monitoramento e avaliação deverá indicar que 25 dentre 42 projetos dos Programas Estruturantes foram realizados de maneira satisfatória.

(b) Políticas de Recursos Humanos

O Mutuário submeterá à aprovação de sua Assembléia Legislativa um projeto de lei, em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco e em conformidade com as disposições do parágrafo 46 do Programa, com vistas ao fortalecimento da carreira profissional de seus servidores na Administração Direta e Indireta, inclusive à criação da carreira de gestor público, tal como for evidenciado em correspondência da Governadora à Assembléia Legislativa.

Seção II. Disponibilidade dos Recursos do Empréstimo

A. Disposições gerais: o Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com o disposto nesta Seção e com as instruções adicionais que o Banco venha a especificar por meio de notificação ao Mutuário.

B. Alocação dos montantes do Empréstimo: à exceção dos montantes necessários para pagamento da Taxa Inicial, o Empréstimo será sacado em duas parcelas. A alocação dos montantes do Empréstimo para essa finalidade está estabelecida na tabela abaixo:

Alocações	Montante da Parcela do Empréstimo alocada (expresso em dólares norte-americanos)
Primeira Parcela	650.000.000,00
Segunda Parcela	450.000.000,00
MONTANTE TOTAL	1.100.000.000,00

C. Pagamento da Taxa Inicial: não será possível realizar saques da Conta de Empréstimo enquanto o Banco não tenha recebido o pagamento integral da Taxa Inicial.

D. Condições para liberação da Parcela: não serão efetuados saques da Segunda Parcela a menos que o Banco esteja convencido, após a troca de opiniões descrita nas Seções 3.01 (a) e (b) deste Contrato e com base em comprovantes que demonstrem satisfatoriamente a juízo do Banco:

2. da manutenção, pelo Garantidor, de uma política macroeconômica que não prejudique os objetivos do Programa;

3. de que o Programa de despesas do Mutuário e/ou os acordos fiscais negociados com o Garantidor são compatíveis com os objetivos do Programa; e

4. de que as ações descritas na Parte B da Seção I deste Anexo foram executadas.

Se, após essa troca de opiniões, o Banco não estiver satisfeito, poderá este notificar o Mutuário a esse respeito, sendo que, se dentro de 90 (noventa) dias após a notificação o Mutuário não houver tomado medidas satisfatórias a juízo do Banco com relação aos parágrafos 1, 2, 3 e 4 acima, o Banco poderá, mediante notificação ao Mutuário, cancelar todo ou qualquer parte do Balanço Não-Sacado do Empréstimo.

E. Depósito dos montantes do Empréstimo: exceto conforme o Banco e o Garantidor acordem em sentido contrário, todos os saques da Conta de Empréstimo serão usados exclusivamente para o pagamento aos credores das Dívidas Selecionadas em nome do Mutuário (ou para reembolso dos pagamentos já efetuados pelo Mutuário), conforme referido no Anexo 3 deste Contrato e em conformidade com as instruções adicionais especificadas em notificação ao Mutuário e referidas na Seção II.A acima.

F. Despesas Excluídas: o Mutuário garante que os recursos do Empréstimo não serão usados para financiar Despesas Excluídas. Caso o Banco detecte a qualquer tempo que um montante do Empréstimo foi usado para fazer o pagamento de Despesa Excluída, o Mutuário deverá, mediante pronta notificação do Banco, devolver ao Banco um montante igual ao montante desse pagamento. Os montantes devolvidos ao Banco mediante essa solicitação serão cancelados.

G. Data de Encerramento: a Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2010. O Banco concederá prorrogação da Data de Encerramento depois que o Ministério da Fazenda do Garantidor manifestar ao Banco sua concordância com tal prorrogação.

ANEXO 2

1. Cronograma de Amortização

A tabela seguinte estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do montante principal do Empréstimo ("Prestação") a ser paga em cada Data de Pagamento do Principal. Caso os recursos do Empréstimo tiverem sido inteiramente retirados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco através multiplicando-se: (a) o Saldo Sacado do Empréstimo na primeira Data de Pagamento do Principal pela (b) Prestação de cada Data de Pagamento do Principal; o qual montante a ser pago será ajustado conforme necessário, pela

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
LENIZA KACUZ MENDA
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matr. 30833
Rua Fernandes Vieira, 591/11 – CEP 90035-091 – Porto Alegre Brasil
Tel. (+ 55 (51) 3001-4769 – lenizakacuz@ig.com.br

dedução de quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo, caso em que se aplicará uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	Prestação (expressa em porcentagem)
15/09/2008	0,00403
15/09/2008	0,00403
15/10/2008	0,00403
15/11/2008	0,00403
15/12/2008	0,00403
15/01/2009	0,00403
15/02/2009	0,00403
15/03/2009	0,00403
15/04/2009	0,00403
15/05/2009	0,00403
15/06/2009	0,00403
15/07/2009	0,00403
15/08/2009	0,00403
15/09/2009	0,00403
15/10/2009	0,00403
15/11/2009	0,00403
15/12/2009	0,00403
15/01/2010	0,00403
15/02/2010	0,00833
15/03/2010	0,00833
15/04/2010	0,00833
15/05/2010	0,00833
15/06/2010	0,00833
15/07/2010	0,00833
15/08/2010	0,00819
15/09/2010	0,00819
15/10/2010	0,00819
15/11/2010	0,00819
15/12/2010	0,00819
15/01/2011	0,00819
15/02/2011	0,00819
15/03/2011	0,00819
15/04/2011	0,00819
15/05/2011	0,00819
15/06/2011	0,00819
15/07/2011	0,00819
15/08/2011	0,00819
15/09/2011	0,00819
15/10/2011	0,00819
15/11/2011	0,00819

15/12/2011	0,00819
15/01/2012	0,00819
15/02/2012	0,00819
15/03/2012	0,00819
15/04/2012	0,00864
15/05/2012	0,00864
15/06/2012	0,00864
15/07/2012	0,00864
15/08/2012	0,00864
15/09/2012	0,00864
15/10/2012	0,00864
15/11/2012	0,00864
15/12/2012	0,00864
15/01/2013	0,00864
15/02/2013	0,00864
15/03/2013	0,00864
15/04/2013	0,00864
15/05/2013	0,00864
15/06/2013	0,00864
15/07/2013	0,00864
15/08/2013	0,17287
15/09/2013	0,17287
15/10/2013	0,17287
15/11/2013	0,17287
15/12/2013	0,17287
15/01/2014	0,17287
15/02/2014	0,17287
15/03/2014	0,17287
15/04/2014	0,17287
15/05/2014	0,17287
15/06/2014	0,17287
15/07/2014	0,17287
15/08/2014	0,17287
15/09/2014	0,17287
15/10/2014	0,17287
15/11/2014	0,17287
15/12/2014	0,17287
15/01/2015	0,17287
15/02/2015	0,17287
15/03/2015	0,17287
15/04/2015	0,17287
15/05/2015	0,17287
15/06/2015	0,17287
15/07/2015	0,17287
15/08/2015	0,17287
15/09/2015	0,17287
15/10/2015	0,17287
15/11/2015	0,17287
15/12/2015	0,17287
15/01/2016	0,17287
15/02/2016	0,17287
15/03/2016	0,17287
15/04/2016	0,17287
15/05/2016	0,17287
15/06/2016	0,17287
15/07/2016	0,17287
15/08/2016	0,17287
15/09/2016	0,17287
15/10/2016	0,17287
15/11/2016	0,17287
15/12/2016	0,17287
15/01/2017	0,17287
15/02/2017	0,17287
15/03/2017	0,17287
15/04/2017	0,17287
15/05/2017	0,17287
15/06/2017	0,17287
15/07/2017	0,17287
15/08/2017	0,17287
15/09/2017	0,17287
15/10/2017	0,17287

15/11/2017	0,17287
15/12/2017	0,17287
15/01/2018	0,17287
15/02/2018	0,33665
15/03/2018	0,33665
15/04/2018	0,33665
15/05/2018	0,33665
15/06/2018	0,33665
15/07/2018	0,33665
15/08/2018	0,33665
15/09/2018	0,33665
15/10/2018	0,33665
15/11/2018	0,33665
15/12/2018	0,33665
15/01/2019	0,33665
15/02/2019	0,33665
15/03/2019	0,33665
15/04/2019	0,33665
15/05/2019	0,33665
15/06/2019	0,33665
15/07/2019	0,33665
15/08/2019	0,40944
15/09/2019	0,40944
15/10/2019	0,40944
15/11/2019	0,40944
15/12/2019	0,40944
15/01/2020	0,40944
15/02/2020	0,40944
15/03/2020	0,40944
15/04/2020	0,40944
15/05/2020	0,40944
15/06/2020	0,40944
15/07/2020	0,40944
15/08/2020	0,40944
15/09/2020	0,40944
15/10/2020	0,40944
15/11/2020	0,40944
15/12/2020	0,40944
15/01/2021	0,40944
15/02/2021	0,50042
15/03/2021	0,50042
15/04/2021	0,50042
15/05/2021	0,50042
15/06/2021	0,50042
15/07/2021	0,50042
15/08/2021	0,50042
15/09/2021	0,50042
15/10/2021	0,50042
15/11/2021	0,50042
15/12/2021	0,50042
15/01/2022	0,50042
15/02/2022	0,50042
15/03/2022	0,50042
15/04/2022	0,50042
15/05/2022	0,50042
15/06/2022	0,50042
15/07/2022	0,50042
15/08/2022	0,50042

15/09/2022	0,50042
15/10/2022	0,50042
15/11/2022	0,50042
15/12/2022	0,50042
15/01/2023	0,50042
15/02/2023	0,50042
15/03/2023	0,50042
15/04/2023	0,50042
15/05/2023	0,50042
15/06/2023	0,50042
15/07/2023	0,50042
15/08/2023	0,50042
15/09/2023	0,50042
15/10/2023	0,50042
15/11/2023	0,50042
15/12/2023	0,50042
15/01/2024	0,50042
15/02/2024	0,50042
15/03/2024	0,50042
15/04/2024	0,50042
15/05/2024	0,50042
15/06/2024	0,50042
15/07/2024	0,68240
15/08/2024	0,68240
15/09/2024	0,68240
15/10/2024	0,68240
15/11/2024	0,68240
15/12/2024	0,68240
15/01/2025	0,81888
15/02/2025	0,81888
15/03/2025	0,81888
15/04/2025	0,81888
15/05/2025	0,81888
15/06/2025	0,81888
15/07/2025	0,81889
15/08/2025	0,81888
15/09/2025	0,81888
15/10/2025	0,81889
15/11/2025	0,81889
15/12/2025	0,81888
15/01/2026	1,00085
15/02/2026	1,00085
15/03/2026	

15/04/2026	1,00085
15/05/2026	1,00085
15/06/2026	1,00085
15/07/2026	1,00085
15/08/2026	1,00085
15/09/2026	1,00085
15/10/2026	1,00085
15/11/2026	1,00085
15/12/2026	1,00085
15/01/2027	1,00085
15/02/2027	0,81888
15/03/2027	0,81888
15/04/2027	0,81888
15/05/2027	0,81888
15/06/2027	0,81888
15/07/2027	0,81888
15/08/2027	1,31930
15/09/2027	1,31930
15/10/2027	1,31930
15/11/2027	1,31930
15/12/2027	1,31930
15/01/2028	1,31930
15/02/2028	0,00318
15/03/2028	0,00318
15/04/2028	0,00318
15/05/2028	0,00318
15/06/2028	0,00318
15/07/2028	0,00318
15/08/2028	0,00318
15/09/2028	0,00318
15/10/2028	0,00318
15/11/2028	0,00318
15/12/2028	0,00318
15/01/2029	0,00318
15/02/2029	0,00318
15/03/2029	0,00318
15/04/2029	0,00318
15/05/2029	0,00318
15/06/2029	0,00318
15/07/2029	0,00318
15/08/2029	0,00318
15/09/2029	0,00318
15/10/2029	0,00318

15/11/2029	0,00318
15/12/2029	0,00318
15/01/2030	0,00318
15/02/2030	0,00318
15/03/2030	0,00318
15/04/2030	0,00318
15/05/2030	0,00318
15/06/2030	0,00318
15/07/2030	0,00318
15/08/2030	0,00318
15/09/2030	0,00318
15/10/2030	0,00318
15/11/2030	0,00318
15/12/2030	0,00318
15/01/2031	0,00318
15/02/2031	0,00318
15/03/2031	0,00318
15/04/2031	0,00318
15/05/2031	0,00318
15/06/2031	0,00318
15/07/2031	0,00318
15/08/2031	0,00318
15/09/2031	0,00318
15/10/2031	0,00318
15/11/2031	0,00318
15/12/2031	0,00318
15/01/2032	0,00318
15/02/2032	0,00318
15/03/2032	0,00318
15/04/2032	0,00318
15/05/2032	0,00318
15/06/2032	0,00318
15/07/2032	0,00318
15/08/2032	0,00318
15/09/2032	0,00318
15/10/2032	0,00318
15/11/2032	0,00318
15/12/2032	0,00318
15/01/2033	0,00318
15/02/2033	0,00318
15/03/2033	0,00318
15/04/2033	0,00318
15/05/2033	0,00318

15/06/2033	0,00318
15/07/2033	0,00318
15/08/2033	0,00318
15/09/2033	0,00318
15/10/2033	0,00318
15/11/2033	0,00318
15/12/2033	0,00318
15/01/2034	0,00318
15/02/2034	0,00318
15/03/2034	0,00318
15/04/2034	0,00318
15/05/2034	0,00318
15/06/2034	0,00318
15/07/2034	0,00318
15/08/2034	0,00318
15/09/2034	0,00318
15/10/2034	0,00318
15/11/2034	0,00318
15/12/2034	0,00318
15/01/2035	0,00318
15/02/2035	0,00318
15/03/2035	0,00318
15/04/2035	0,00318
15/05/2035	0,00318
15/06/2035	0,00318
15/07/2035	0,00318
15/08/2035	0,00318
15/09/2035	0,00318
15/10/2035	0,00318
15/11/2035	0,00318
15/12/2035	0,00318
15/01/2036	0,00318
15/02/2036	0,00318
15/03/2036	0,00318
15/04/2036	0,00318
15/05/2036	0,00318
15/06/2036	0,00318
15/07/2036	0,00318
15/08/2036	0,00318
15/09/2036	0,00318
15/10/2036	0,00318
15/11/2036	0,00318
15/12/2036	0,00318

15/01/2037	0,00318
15/02/2037	0,00318
15/03/2037	0,00318
15/04/2037	0,00318
15/05/2037	0,00318
15/06/2037	0,00318
15/07/2037	0,00318
15/08/2037	0,00318
15/09/2037	0,00318
15/10/2037	0,00318
15/11/2037	0,00318
15/12/2037	0,00318
15/01/2038	0,00318
15/02/2038	0,00318
15/03/2038	0,00318
15/04/2038	0,00318
15/05/2038	0,00318
15/06/2038	16,63864
TOTAL	100

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido inteiramente retirados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado como segue:

(a) Na medida em que quaisquer recursos do Empréstimo tenham sido sacados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário pagará o Saldo Sacado do Empréstimo nessa data de acordo com o parágrafo 1 deste Anexo.

(b) Qualquer montante sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal será pago em cada Data de Pagamento do Principal posterior à data dessa retirada nos montantes determinados pelo Banco, multiplicando-se o montante de cada retirada por uma fração cujo numerador será a Prestação original especificada na tabela do parágrafo 1 deste Anexo para essa Data de Pagamento do Principal ("Prestação Original") e cujo denominador será a soma de todas as Prestações Originais remanescentes para as Datas de Pagamento do Principal que coincidam ou sejam posteriores àquela data, sendo que tais montantes devidos serão ajustados, conforme necessário, pela dedução de quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo, caso em que se efetuará uma Conversão de Moeda.

3. (a) Os montantes do Empréstimo retirados dentro de duas semanas anteriores a qualquer Data de Pagamento do Principal serão, apenas para efeito do cálculo dos montantes principais a serem pagos em qualquer Data de Pagamento do Principal, considerados como retirados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de retirada e serão pagos em cada Data de Pagamento do Principal que iniciar na segunda Data de Pagamento do Principal após a data da retirada.

Não obstante o disposto na alínea (a) supra, se a qualquer tempo o Banco adotar um sistema de faturamento por data do vencimento no qual as faturas sejam emitidas na ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as cláusulas daquela alínea não mais se aplicarão a nenhuma retirada efetuada após a adoção desse sistema de faturamento.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, em caso de Conversão de Moeda de todo ou qualquer parte do Saldo Sacado do Principal para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada a ser pago em qualquer Data de Pagamento do Principal que caia durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco através da multiplicação desse montante na moeda de denominação imediatamente anterior à Conversão: (i) pela taxa de câmbio que refletir os montantes do principal na Moeda Aprovada a ser paga pelo Banco na Transação de Cobertura Contra Riscos Cambiais relativa à Conversão; ou (ii) caso o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, pela taxa de câmbio que compõe a Taxa da Tela.

5. Se o Saldo Sacado do Principal for denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as cláusulas deste Anexo serão aplicadas separadamente ao montante denominado em cada Moeda do Empréstimo de forma a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.

ANEXO 3

Dívidas Selecionadas

Seção I. Dívidas Selecionadas da Primeira Parcela

A.

Nome da operação	Nome do credor	Nome e data do Contrato	Vencimento
LFT-RS (Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul)	Portadores	LFT-RS (Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul) conforme Edital de Leilão Especial de Venda de LFTs, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de setembro de 2004.	15 de maio de 2008
LFT-RS (Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul)	Portadores	LFT-RS (Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul) conforme Edital de Leilão Especial de Venda de LFTs, publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 2003.	15 de novembro de 2008

B.

BBFundef	Garantidor	Contrato de Empréstimo entre a União, representada pelo Banco do Brasil, e o Estado do Rio Grande do Sul, firmado em 30 de março de 1999, autorizado pela resolução do Senado nº 108/98, pelas Leis federais nºs 9.424/96 e 9.653/98 e MP 1759-10, de 11 de março de 1999.	30 de dezembro de 2009
Fundação Banrisul	Fundação Banrisul de Seguridade Social	Contrato de Assunção de Dívida, entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Fundação Banrisul de Seguridade Social, e a Interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, firmado em 31 de Março de 1998, autorizado pelas Leis estaduais nºs 10.952/97 e 11.105/98.	16 de novembro de 2028

Seção II. Dívidas Selecionadas da Segunda Parcela

Nome da operação	Nome do credor	Nome e data do Contrato	Data de pagamento
PROES Banrisul	Garantidor	Dívida integrante do Contrato 014/98 – Contrato de Confissão, promessa e assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, do Banco do Brasil e das Centrais Elétricas Brasileiras, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de Setembro de 1997 e Resolução do Senado nº 104/95, firmado em 15 de abril de 1998.	01 de abril de 2028

ADENDO

Seção I. Definições

1. "PAF atual" significa o Programa de Ajuste Fiscal, programa de ajuste fiscal atual do Mutuário assinado entre o Mutuário e o Garantidor em conformidade com a Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.
2. "Contas Depósito" significam a Conta Depósito em Moeda Estrangeira e a Conta Depósito em Moeda Local.
3. "Administração Direta e Indireta" significa os órgãos da administração pública em suas estruturas centralizadas e descentralizadas.
4. "DRPE" significa Departamento de Receita Pública Estadual, o departamento de receita pública do Mutuário estabelecido e atuante em conformidade com o Decreto nº 37.297, datado de 13 de março de 1997.
5. "Despesa Excluída" significa qualquer despesa:

(a) com bens ou serviços fornecidos mediante um contrato que qualquer instituição ou agência de financiamento nacional ou internacional que não seja o

Banco ou a Associação haja financiado ou concordado em financiar por meio de outro empréstimo, crédito ou concessão;
(b) com bens incluídos nos seguintes grupos ou subgrupos da Classificação Padrão do Comércio Internacional – SITC, Rev. 3 (Standard International Trade Classification, Revision 3), publicada pelas Nações Unidas em Statistical Papers, Series M, No. 34/Rev.3 (1986) (a SITC), ou quaisquer grupos ou subgrupos sucessores nas revisões futuras da SITC, conforme for designado pelo Banco mediante notificação ao Mutuário.

Grupo	Subgrupo	Descrição de Item
112		Bebidas alcoólicas
121		Fumo, não-manufaturado, rejeitos de fumo
122		Fumo, manufaturado (contendo ou não substitutos de fumo)
525		Materiais radioativos e associados
667		Pérolas, pedras preciosas e semipreciosas, trabalhadas ou não
718	718.7	Reatores nucleares, e suas partes; elementos combustíveis (cartuchos), não-irradiados, para reatores nucleares
728	728.43	Maquinário de processamento de fumo
897	897.3	Jóias em ouro, prata ou grupos metálicos de platina (exceto relógios e estojos de relógios) produtos em ouro ou prata (incluindo gemas do conjunto)
971		Ouro, não-monetário (excluindo minérios de ouro e concentrados)

(c) com bens destinados a fins militares ou paramilitares ou artigos de luxo;
(d) com bens prejudiciais ao meio ambiente, cuja manufatura, uso ou importação sejam proibidos pelas leis do Mutuário ou por acordos internacionais de que o Mutuário seja signatário, [e bem assim com quaisquer outros bens designados como ambientalmente prejudiciais através de acordo entre o Mutuário e o Banco,
(e) por conta de qualquer pagamento proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e
(f) com respeito à qual o Banco detectar o emprego de práticas corruptas, fraudulentas, de organização criminosa ou coercitivas por representantes do Mutuário ou outros receptores dos recursos do empréstimo, sem que o Mutuário (ou outro receptor) tenha tomado as devidas providências tempestivas, satisfatórias a juízo do Banco, para tratar dessas práticas quando elas ocorrerem.
6. "Primeira Parcela" significa o montante do Empréstimo alocado à categoria denominada "Primeira Parcela" na tabela constante na Parte B da Seção II do Anexo 1 deste Acordo.
7. "FUNDOPEM" significa Fundo Operação Empresa, o mecanismo do Mutuário para Incentivos fiscais estabelecido pela Lei estadual nº 11.916, de 2 de junho de 2003.
8. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", datadas de 1º de julho de 2005 (com redação modificada em 17 de outubro de 2007) e com as modificações estabelecidas na Seção II deste Adendo.
9. "ICMS" significa Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação, o imposto sobre valor agregado do Mutuário, conforme o mesmo incida no território do Mutuário e em conformidade com a Lei estadual nº 8.820, datada de 27 de janeiro de 1989, e suas eventuais alterações.
10. "OSCIP" significa Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, uma organização da sociedade civil de interesse público conforme estabelecida e em funcionamento no território do Mutuário conforme a Lei estadual nº 12.901, datada de 11 de janeiro de 2008.
11. "PAF 2007-2009" significa Programa de Ajuste Fiscal 2007-2009, o programa de ajuste fiscal do Mutuário, firmado pelo Mutuário e pelo Garantidor em 28 de novembro de 2007, conforme a Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.
12. "Programa" significa o programa de ações, objetivos e políticas criados para promover o crescimento e alcançar diminuição sustentável da pobreza, estabelecido ou referido na correspondência do Mutuário ao Banco datada de 16 de maio de 2008, declarando o compromisso do Mutuário com a execução do Programa e solicitando auxílio do Banco ao Programa durante sua execução.
13. "R$" ou Reais significa reais, a moeda do Garantidor.
14. "Contrato de Gestão" ou "Contratos de Gestão" significam todos e quaisquer contratos celebrados, de um lado, pelo Mutuário, por meio da Governadora e da SEPLAG, e, de outro, por quaisquer unidades administrativas ou empresas públicas pertencentes à estrutura administrativa do Mutuário.
15. "RPPS" significa Regime Próprio da Previdência Social, o regime especial do Mutuário para a previdência social do serviço público, conforme estabelecido e em vigor pela Lei nº 12.065, datada de 29 de março de 2004.
16. "SARH" significa Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, a secretaria de administração de recursos humanos do Mutuário.
17. "Segunda Parcela" significa o montante de Empréstimo alocado à categoria intitulada "Segunda Parcela" na tabela constante da Parte B da Seção II do Anexo 1 deste Contrato.

18. "SEE" significa Secretaria da Educação, a secretaria de educação do Mutuário.
19. "SEFAZ" significa Secretaria da Fazenda, a secretaria de finanças do Mutuário.
20. "Dívidas Selecionadas" significa dívidas devidas pelo Mutuário a credores selecionados e a serem pagas com recursos da Primeira e Segunda Parcelas do Empréstimo, conforme referidas no Anexo 3 deste Contrato.

21. "Dívidas Selecionadas da Primeira Parcela" significa dívidas devidas pelo Mutuário e a serem pagas com os recursos da Primeira Parcela do Empréstimo, conforme indicado no Anexo 3 deste Contrato.
22. "Dívidas Selecionadas da Segunda Parcela" significa dívidas devidas pelo Mutuário e a serem pagas com os recursos da Segunda Parcela do Empréstimo, conforme indicado no Anexo 3 deste Contrato.
23. "Contratos Individuais" significam os contratos firmados com cada um dos credores das Dívidas Selecionadas, conforme indicadas no Anexo 3 deste Contrato, por meio dos quais tais credores aceitam receber e/ou liquidar tais Dívidas Selecionadas e enviar notificação de recibo e quitação.
24. "SEPLAG" significa Secretaria do Planejamento e Gestão, a secretaria de planejamento e gestão do Mutuário.
25. "SJDS" significa Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, a secretaria de justiça e desenvolvimento social do Mutuário.
26. "STN" significa Secretaria do Tesouro Nacional, a secretaria do tesouro nacional do Garantidor.
27. "Programas Estratégicos" significam programas prioritários de governo, estabelecidos e em vigência conforme Decreto nº 45.273, datado de 4 de outubro de 2007.

Seção II. Modificações nas Condições Gerais

As modificações das Condições Gerais são as seguintes:

1. A última frase do parágrafo (a) da Seção 2.03 (relativa às Solicitações de Retirada) fica inteiramente suprimida.
2. As Seções 2.04 (Contas Designadas) e 2.05 (Despesas Elegíveis) ficam inteiramente suprimidas e as Seções restantes do Artigo II serão renumeradas de acordo.
3. As Seções 5.01 (Execução Geral do Projeto), e 5.09 (Gestão Financeira, Demonstrativos Financeiros e Auditorias) ficam inteiramente suprimidas, e as Seções restantes do Artigo V serão renumeradas de acordo.
4. O parágrafo (a) da Seção 5.05 (renumerado conforme parágrafo 3 acima e relativo ao Uso de Bens, Obras e Serviços) fica inteiramente suprimido.
5. O parágrafo (c) da Seção 5.06 (renumerado conforme parágrafo 3 acima) passa a ter a seguinte redação:

"Seção 5.06. Planos, Documentos e Registros

... (c) O Mutuário deverá reter todos os registros (contratos, ordens, faturas, contas, notas e outros documentos) que comprovem despesas com o Empréstimo até dois anos após a Data de Encerramento. O Mutuário deverá permitir que os representantes do Banco examinem esses registros."

6. O parágrafo (c) da Seção 5.07 (renumerada conforme parágrafo 3 acima) passa a ter a seguinte redação:

"Seção 5.07. Monitoramento e Avaliação do Programa

... (c) O Mutuário preparará ou fará preparar para fornecer ao Banco em até 6 (seis) meses após a Data de Encerramento, um relatório tão abrangente e detalhado quanto o Banco possa solicitar na medida do razoável, sobre a execução do Programa, o cumprimento das Partes Contratantes e do Banco com relação a suas respectivas obrigações nos termos dos Contratos Legais e o cumprimento dos propósitos do Empréstimo."

7. Os seguintes termos e definições estabelecidos no Adendo são modificados ou excluídos como segue, e os novos termos e definições a seguir são acrescentados em ordem alfabética no Adendo como segue, com os termos sendo renumerados da forma correspondente:

(a) A definição da expressão "Despesa Válida" passa a ter a seguinte redação.

"'Despesa Válida' significa qualquer uso para o qual o Empréstimo seja utilizado em suporte ao Programa, que não seja para financiar despesas excluídas conforme o Contrato de Empréstimo."

(b) A expressão "Demonstrativos Financeiros" e sua definição estabelecidos no Adendo ficam inteiramente excluídos.

(c) A expressão "Spread Fixo" fica alterado para: "Spread Fixo" significa o spread fixo do Banco para a Moeda Local inicial, em vigor às 12h01min, horário de Washington D.C., um dia antes da data do Contrato de Empréstimo, conforme modificado pelo Ajuste de Swap Básico no momento da retirada de qualquer montante do Empréstimo; ficando estabelecido que: (a) para efeito de se determinar a Taxa Básica de Juros, em conformidade com a Seção 3.02 (d), que é aplicável a um montante do Saldo de Empréstimo Sacado sobre o qual serão pagos juros a uma Taxa Fixa, o "Spread Fixo" significa o spread fixo do Banco vigente às 12h01min, horário de Washington D.C., um dia antes da data do Contrato de Empréstimo, para a Moeda de denominação de tal montante; (b) para efeito de se fixar o Spread Variável em conformidade com a Seção 4.02, "Spread Fixo" significa o Spread fixo do Banco para a Moeda de Empréstimo vigente às 12h01min, horário de Washington D.C. na Data de Conversão; e (c) para uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer montante do Balanço de Empréstimo Não-Sacado, em conformidade com a Seção 4.04 (a), o Spread Fixo deverá ser ajustado na Data de Execução, conforme especificado nas Diretrizes de Conversão."

(c) O termo "Ajuste de Swap Básico" foi acrescentado como segue: "Ajuste de Swap Básico" significa o ajuste na taxa (positivo ou negativo) que resultar de uma transação de swap básico executada pelo Banco para mudar da taxa interbancária londrina oferecida para depósitos de seis meses, para a taxa interbancária londrina oferecida para depósitos de um mês, conforme determinado de forma razoável pelo Banco no momento de saque de um montante do Empréstimo.

(e) O termo "LIBOR" fica alterado para: "LIBOR" significa, para qualquer Período de Juro, a taxa interbancária londrina oferecida para depósitos de um mês na Moeda de Empréstimo, expressa como um percentual anual, que aparece na Página Correspondente da Telerate às 11h00min, horário de Londres, na Data de Repactuação da LIBOR para o Período de Juro. Caso tal taxa não apareça na Página Correspondente da Telerate, o Banco deverá solicitar ao escritório principal de cada um dentre quatro grandes bancos que forneçam uma cotação da taxa que oferecem para depósitos de um mês na Moeda do Empréstimo para bancos líderes no mercado interbancário londrino, aproximadamente às 11h00min, horário de Londres, na Data de Repactuação da LIBOR para o Período de Juro. Se pelo menos duas cotações do tipo forem obtidas, a taxa para o Período de Juro será a média aritmética (conforme determinado pelo Banco) das cotações. Se menos de duas cotações forem obtidas, a taxa para o Período de Juro será a média aritmética (conforme determinado pelo Banco) das taxas cotadas por quatro grandes bancos selecionados pelo Banco no Centro Financeiro relevante, aproximadamente às 11h00min, no Centro Financeiro, na Data de Repactuação da LIBOR para o Período de Juro de empréstimos na Moeda de Empréstimo para bancos líderes para um período de um mês. Se menos de dois bancos assim selecionados cotarem tais taxa, a LIBOR para o Período de Juro deverá ser igual a LIBOR vigente para o Período de Juro imediatamente anterior.

(d) O termo "Projeto" fica alterado para "Programa" e sua definição passa a ser a seguinte (e todas as referências a "Projetos" constantes nestas Condições Gerais são consideradas referências a "Programa"): "Programa" significa o programa referido no Contrato de Empréstimo para cujo suporte o Contrato foi feito."

Nada mais constando no documento que traduzi, lavrei o presente Instrumento Público de Tradução, em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 2008.

Livro de Cópias:14. Páginas: 448 e 476.

6º TABELIONATO Porto Alegre

Lenira Kuntz Mendes

Lenira Kuntz Mendes

RUA FERNANDES VIEIRA, 621 AP 1

TEL: 51 3031-4709 / 51 9603-7

6º [illegible] Av. Benjamin Constant, 1021 Porto Alegre - RS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ASSIZA KAUTZ-MENDA

indicada com a ordem de uso dezer Tabelionato

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 20 de junho de 2008

Emol R$ 2,30 - SELO: 3659.01.0000059.03104 ISS 0,20

MARIA HELENA DE MOURA ESCREVENTE AUTORIZADO

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Exª me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Pois não, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Presidente da Comissão, o Senador Mercadante, já nos comunicou – pediu que transmitíssemos ao Plenário – que a Relatora já está indicada: é a Senadora Serys Slhessarenko do Mato Grosso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Eu é que agradeço, Senador. Acho que o Senado realmente viveu uma tarde de sexta-feira gloriosa. V. Exª mostrou que é um grande Senador, um monstro sagrado aqui no Senado. V. Exª sustentou esta sessão até agora, 16 horas. Vejo que o Senador Paim está ligando e agradecendo ao senhor, porque a luta também é dele, assim como do Senador Zambiasi, do Rio Grande do Sul, e de todos os Senadores que, tenho certeza, estão nos acompanhando de seus Estados e estão orgulhosos dessa participação efetiva de V. Exª e do Senador Heráclito Fortes. Acho que quem ganhou realmente com essa insistência foi o Parlamento brasileiro, o nosso Congresso Nacional e, principalmente, o Senado da República.

Parabéns, Senador Pedro Simon! Parabéns, Senador Heráclito Fortes! Parabéns a todos!

Um bom final de semana.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Arthur Virgílio enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, manter a cultura indígena, sim, inclusive afastando as ONGs e organizações religiosas que interferem nas suas tradições. Ensinar o Português e as línguas nativas, sim. Prestar assistência médica e odontológica, sim. Porém, deixar a faixa de fronteira protegida pelas Forças Armadas, como imperativo da segurança e da soberania do Brasil.

Esse pequeno elenco, mas de grande dimensão, é o resumo de artigo que li ontem, na Gazeta do Povo. Seu autor é o ex-Deputado Léo de Almeida Neves, de quem muitos certamente têm lembrança. Foi um dos mais atuantes parlamentares brasileiros.

No artigo, Léo de Almeida Neves refere-se a recente pronunciamento do General Augusto Heleno, Comandante Militar da Amazônica, em que o militar critica a política indigenistas em curso no País.

Pela importância do tema, estou anexando a este breve pronunciamento a íntegra do artigo do ex-Deputado Federal pelo Paraná, para que passe a constar dos Anais do Senado da República.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que se o Presidente Lula quiser, ele já pode usar o refrão de que tanto gosta e vive repetindo, o "*nunca neste País, como agora*". Basta falar do peso da carga tributária que incide sobre o brasileiro, segundo dados do IBGE, portanto, confiáveis. Seria a primeira vez que o Presidente não estaria falando em vão.

Com essas informações, de alta credibilidade, já se pode proclamar que *a carga tributária é a maior da História* (**Folha de S.Paulo**, 17 de junho de 2008), faturando para os cofres públicos R$ 258 bilhões, entre janeiro e março, com acréscimo nada desprezível de 38,90%.

Em palavras bem claras, o brasileiro passou a ter acréscimo de quase 40 por cento sobre as costas, em impostos pagos no período. Repito: quase 40 por cento!

Apesar de se exibir de carteira recheada, o Governo quer mais. Mas diz que não é coisa do Executivo, que é iniciativa da *bancada da Saúde.* Pura enganação! O que mais querem é elevar a carga tributária que pesa sobre o povo brasileiro. Afinal, o Governo Lula é gastador incorrigível! Há pouco, por exemplo, anunciou-se a compra de mais dois aviões de luxo para a Presidência da República. E, depois dos gastos estratosféricos com a criação de uma emissora de tevê pública, vem mais por aí: pretende o Governo criar uma Universidade Federal Internacional. Isso mesmo, Internacional, além-mar!

É ir longe demais! Chega a ser megalomania, quando observamos que o quadro educacional brasileiro é precário. Quer construir o 15º andar de um prédio, sem cuidar dos alicerces, da base, das fundações.

Repito: se ao menos o nosso ensino estivesse em patamares razoáveis, até daria para pensar em passos lá fora. O pretexto é atender aqui, nessa pretensa Universidade Federal Internacional, aos jovens dos países que formam a Comunidade de Língua Portuguesa.

Se o Presidente ouvisse, eu lhe daria um conselho: Primeiro, cuide da casa, para depois lançar-se a outros vôos!

Qual o novo fato, gerado no Palácio do Planalto, que vai elevar a carga tributária do brasileiro? Ora, sabe a Nação que se trata dessa esquisita CSS, que passou raspando na Câmara e agora vem ao Senado.

Os meios de comunicação do País, que interpretam o sentimento do povo, dizem que essa recriação da CPMF é uma provocação ao Congresso e que *os Senadores deveriam rejeitar essa tentativa matreira.*

E mais:

> (...) Deveriam rechaçá-la porque afronta, lançando mão de verdadeira chicana parlamentar, repetindo a decisão soberana tomada pelo Senado há seis meses.

Essa matéria, espera a Nação, não passaria no Supremo Tribunal Federal, por inconstitucionalidade.

E, por inconstitucional, além de provocativa e afrontosa, não passará no Senado da República.

Além de tantas e tantas razões para repelir mais esse absurdo do Governo do Presidente Lula, aí estão os dados do IBGE, a declarar ao País que,

> (...) Mesmo com o fim da CPMF (o imposto do cheque), a carga tributária continua avançando no País.
>
> (...) A carga fiscal no primeiro trimestre do ano foi de 38,90% do PIB
>
> (...) Para um PIB de R$665 bilhões, divulgado na semana passada (pelo IBGE), os contribuintes pagaram R$258 bilhões em tributos.

Mais aspas para o noticiário da **Folha de S.Paulo**, baseado em dados do insuspeito IBGE:

> (...) A previsão é que, em 22 de dezembro, a carga fiscal de 2008 alcance R$1 trilhão.

Aí, está, parafraseando o Presidente:

> Nunca, em 500 anos, o brasileiro pagou tanto imposto como agora paga, no Governo Lula.

Sr. Presidente, estou anexando a este pronunciamento as matérias, uma delas editorial, publicadas no jornal **Folha de S.Paulo**.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do inciso I,§2º, art, 210, do Regimento Interno)

JORNAL: Gazeta do Povo	Página: 2 – Opinião	Data: 29.04.2008

Proteção aos índios e às fronteiras

Léo de Almeida Neves

Houve-se bem o general Augusto Heleno, comandante militar da Amazônia, em denunciar a política *indigenista do país como atentatória* ao interesse nacional

Procederam com acerto os constituintes que elaboraram a atual Constituição de 1988 ao proclamar, no artigo 231: "São reconhecidos aos índios sua organização social, seus costumes, suas línguas, crenças e tradições e os direitos originários às terras que tradicionalmente ocupam". O texto encerra mea culpa pelo sofrimento e dizimação dos povos indígenas, que seriam 5 milhões na ocasião do descobrimento.

A partir do século 20, a perseguição aos silvícolas começou a atenuar-se com o marechal Cândido Rondon exercendo papel de relevância na proteção aos índios, ficando eternizada a sua frase: "Morrer se preciso, matar nunca".

Getúlio Vargas, com a criação do Serviço *de Proteção aos Índios e do Parque Indígena* do Xingu, também inscreveu seu nome no rol dos que reconheceram a notável contribuição indígena à nacionalidade brasileira.

Após 1990, o governo Fernando Collor, por pressão de ONGs e de Estados estrangeiros, passou a demarcar reservas indígenas imensas, como a dos ianomâmis, com 9,7 milhões de hectares, que igualmente habitam a região contígua da Venezuela.

Fernando Henrique Cardoso continuou essa política indigenista ovacionado pelas platéias internacionais. Lula, do mesmo modo, fascinou-se pelo apoio recebido de fora e assinou em 2005 o Decreto da Reserva Raposa Serra do Sol, reduzindo à quase metade (54%) o tamanho do estado de Roraima.

Houve-se bem o general quatro estrelas Augusto Heleno Ribeiro Pereira, ex-chefe da *Força de Paz da ONU no Haiti*, comandante militar da Amazônia, em denunciar a política indigenista do país como atentatória ao interesse nacional. "É lamentável para não dizer caótica", proclamou o general, referindo-se à decretação de reservas de área contínua, estendendo-se até a fronteira com outros *países, onde o Exército não poderia entrar*, exemplificando com a Raposa Serra do Sol, com 1,7 milhão de hectares, onde vivem apenas 15 mil índios de cinco etnias – macuxis, taurepangs, wapixanas, ingaricós e patamonas. Somada a outras reservas, ela corresponde a 46% do estado de Roraima.

O Clube Militar, revivendo os tempos gloriosos do general Hórta Barbosa e da campanha "O Petróleo é Nosso", no seu seminário "Brasil, ameaças à sua soberania", aplaudiu de pé as patrióticas palavras do general Augusto Heleno e do presidente do Clube Militar, general Gilberto Figueiredo, que se solidarizou com o palestrante. O ex-presidente da entidade, o general Luiz Gonzaga Schroeder Lessa publicou artigo dizendo que reservas até as fronteiras afrontam o interesse nacional.

O jurista Ives Gandra Silva Martins defendeu, *em seminário no Clube Militar, a tese de* que o artigo 231 da Carta Magna assegura apenas o direito às áreas que "ocupam", no presente do indicativo.

Ademais, o parágrafo 2º do artigo 20 da Constituição Federal diz que a faixa de fronteira é fundamental para a nossa defesa: "A faixa de até 150 quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional..."

A Carta Magna salvaguarda a integridade patrimonial em um universo cada vez mais intervencionista e agressivo, como se viu no Iraque e em Kosovo. É verdade que as terras das reservas são propriedade da União, e não dos índios, todavia estamos em época de globalização, com a ONU servindo de justificativa para invasões e guerras de conquista.

Em Roraima, estava iminente conflito da Polícia Federal com os arrozeiros e um 1/3 dos índios, que são contrários à segregação da área. O ministro Carlos Ayres Brito, do Supremo Tribunal Federal (STF), relator de uma das 33 ações que lá tramitam contestando o fato, concedeu liminar e a tensão acal*mou-se*.

Acrescente-se que nestas reservas contêm imensuráveis riquezas minerais no seu subsolo, facilmente identificáveis pelos satélites norte-americanos.

O STF tem tomado decisões propositivas e não é impossível que venha a declarar a inconstitucionalidade dos decretos presidenciais que estabeleceram reservas indígenas em áreas contínuas, alcançando as fronteiras de outros países.

A Carta Magna salvaguarda a integridade patrimonial em um universo cada vez mais intervencionista

O perigo seria menor caso o Brasil dispu*sesse de uma estrutura militar do porte da* Rússia, China e Índia, e contasse com artefatos nucleares como força dissuasória para reagir a qualquer ameaça.

Estamos mais suscetíveis à cobiça externa porque seremos brevemente grandes exportadores de petróleo e de biocombustível e nos aproximamos da condição de potência mundial economicamente consolidada.

Manter a cultura indígena sim, inclusive afastando das reservas as ONGs e organizações religiosas que interferem nas suas tradições. Ensinar o português e as línguas nativas, sim. Prestar assistência médica e odontológica, sim. Porém, deixar a faixa de fronteira protegida pelas Forças Armadas é imperativo da segurança e da soberania do país.

Léo de Almeida Neves é membro da Academia Paranaense de Letras, ex-deputado federal e ex-diretor do Banco do Brasil.

FIA. Ponto de Referência

São Paulo, terça-feira, 17 de junho de 2008 FOLHA DE S.PAULO dinheiro

Texto Anterior | Próximo Texto | Índice

Carga tributária é a maior da história

Tributos pagos no país somaram R$ 258,90 bilhões entre janeiro e março, ou 38,90% do PIB, aponta estudo

Carga subiu 1,87 ponto percentual em relação a 2007; em valores, receita aumentou R$ 37,15 bi em apenas três meses do ano

MARCOS CÉZARI
DA REPORTAGEM LOCAL

Mesmo com o fim da CPMF (o tributo do cheque), a carga tributária continua avançando no país, mostra estudo divulgado ontem pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário).
Segundo o estudo, a carga fiscal no primeiro trimestre deste ano foi de 38,90% do PIB (Produto Interno Bruto), com um aumento de 1,87 ponto percentual em relação aos 37,03% do mesmo período do ano passado. Trata-se de um novo recorde para os primeiros trimestres de cada ano.
A carga tributária (ou fiscal) é a soma de todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), pagos pela sociedade aos três níveis de governo, em relação ao PIB. Assim, de cada R$ 100 que o país produziu no primeiro trimestre, R$ 38,90 viraram tributos que foram para os cofres dos governos federal, estaduais e municipais.
Para um PIB de R$ 665,53 bilhões, divulgado na semana passada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), os contribuintes pagaram R$ 258,90 bilhões em tributos, segundo o IBPT.
A previsão é que em 22 de dezembro a carga fiscal de 2008 alcance R$ 1 trilhão.
Tradicionalmente, no primeiro trimestre a carga tributária é sempre maior do que nos outros três. Motivos: entre janeiro e março a atividade econômica é baixa e nesse período há maior concentração de tributos a pagar, como IR das empresas, ICMS, PIS e Cofins referentes a dezembro (período de forte demanda, pelas vendas de Natal). Para as pessoas físicas, vencem o IPVA (tributo estadual sobre veículos) e IPTU (municipal sobre imóveis).

Avanço superior ao PIB

O presidente do IBPT, Gilberto Luiz do Amaral, lamenta o crescimento da carga tributária. "Infelizmente, a carga tributária brasileira continua em ritmo acelerado de crescimento." Para Amaral, a carga fiscal cresce mais do que o PIB por causa da forma de tributação adotada no país, denominada "cálculo por dentro", em que o tributo incide sobre ele mesmo. Exemplo: uma alíquota de 25% do ICMS vira 33,33% devido a essa forma de cálculo.

Nos primeiros três meses deste ano, a arrecadação nos três níveis de governo subiu 16,75% em termos nominais, segundo o IBPT -quase três vezes o crescimento de 5,8% do PIB no mesmo período.

Esses 16,75% de aumento representaram R$ 37,15 bilhões adicionais em relação a janeiro a março de 2007. Desse total, a União levou R$ 27,39 bilhões (ou 73,73%), seguida pelos Estados, com R$ 8,71 bilhões (23,45%), e os municípios, com R$ 1,04 bilhão (2,80%).

Os R$ 27,39 bilhões a mais obtidos pela União em apenas três meses representam mais de 68% de toda a receita que era prevista (R$ 40 bilhões) pelo governo caso a cobrança da CPMF tivesse sido prorrogada pelo Senado ao final de 2007.

Quem contribuiu

Percentualmente, o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) foi o tributo que mais cresceu neste ano. Devido ao aumento das alíquotas em janeiro, a arrecadação do IOF avançou 153,11% no trimestre.

Em valores, o IOF arrecadou R$ 4,48 bilhões neste ano, contra R$ 1,77 bilhão de janeiro a março de 2007. A previsão do governo é obter R$ 16 bilhões com o imposto neste ano. Pelos números até agora obtidos, é quase certo que serão mais de R$ 18 bilhões.

O IR foi o tributo federal que mais cresceu em valores, com R$ 11,78 bilhões, seguido da contribuição ao INSS, com R$ 6,53 bilhões. Esses números são resultado da maior geração de empregos formais (com registro em carteira) no país.

Com sua extinção, a receita da CPMF caiu R$ 7,48 bilhões neste ano, somando apenas R$ 930 milhões -R$ 8,41 bilhões no primeiro trimestre de 2007.

Texto Anterior: Mercado Aberto
Próximo Texto: Receita não calcula dado por trimestre
Índice

FOLHA DE S.PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL

Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.
Al. Barão de Limeira, 425, Campos Elíseos, CEP 01202-900, São Paulo, SP

Presidente: Luís Frias
Diretor Editorial: Otavio Frias Filho
Superintendentes: Antonio Manuel Teixeira Mendes e Judith Brito
Editora-executiva: Eleonora de Lucena
Conselho Editorial: Rogério Cezar de Cerqueira Leite, Marcelo Coelho, Janio de Freitas, Gilberto Dimenstein, Clóvis Rossi, Carlos Heitor Cony, Celso Pinto, Antonio Manuel Teixeira Mendes, Luís Frias e Otavio Frias Filho (secretário)
Diretoria executiva: Antonio Carlos de Moura (comercial), Adalberto Fernandes (industrial/tecnologia), Murilo Bussab (circulação) e Miguel Longo Junior (financeiro)

Editoriais

editoriais@uol.com.br

Chicana parlamentar

Senadores deveriam rejeitar a nova CPMF, a qual escarnece da decisão soberana que derrotou o imposto em dezembro

CONTRIBUIÇÃO Social para a Saúde, o novo nome inventado pelo governismo para o imposto do cheque, passou raspando na Câmara. Com margem de dois votos, o projeto de lei complementar em que o Planalto deposita expectativas de revanche política, vai ao Senado —a Casa que, em dezembro, rejeitou a renovação da CPMF.

Numa tentativa matreira de contornar as dificuldades que inviabilizaram a emenda constitucional no fim do ano, os estrategistas do governo optaram pela lei complementar. Ao contrário daquela modalidade, que para ser aprovada exige apoio de três quintos dos congressistas de cada Casa em quatro votações, a lei complementar requer maioria absoluta e uma votação apenas em cada plenário.

Apesar das facilidades de trâmite que o subterfúgio prometia, os governistas obtiveram 259 votos a favor do novo imposto na Câmara. A "causa" perdeu 79 sufrágios em relação aos 338 obtidos em setembro, na aprovação em primeiro turno da emenda da CPMF. A taxa de defecção na base governista, na sessão de anteontem, foi de 30%.

Essa CPMF envergonhada que sai da Câmara —cuja vigência começaria em 2009, com alíquota de 0,1%, contra os 0,38% da que vigorou até dezembro— possui boas chances, portanto, de ter o mesmo destino da original. Vale lembrar que o governo obteve, no Senado, 44 votos a favor da emenda que dava sobrevida ao imposto do cheque. Terá de assegurar ao menos 41 para ressuscitá-lo por lei complementar.

Além disso, como toda medida pensada para driblar formalidades institucionais, a CSS, mesmo no caso de ser aprovada no Senado e sancionada pelo presidente da República, ficaria vulnerável na Justiça. A Constituição proíbe a criação de tributos cumulativos, que incidem em todas as etapas da cadeia produtiva, como é o caso. A única maneira de instituir o novo imposto, sustentam muitos tributaristas, seria por meio de uma emenda à Carta.

Se não houvesse evidências de que o governo —recordista em arrecadação mesmo sem a CPMF— prescinde de reforço tributário para financiar a Saúde, se não fosse cristalina a intolerância da sociedade a aumentos na carga tributária e se a CSS não estivesse sujeita a ser derrubada no Supremo, ainda assim os senadores deveriam rejeitar a proposta oriunda da Câmara.

Deveriam rechaçá-la porque afronta, lançando mão de verdadeira chicana parlamentar, uma decisão soberana tomada pelo Senado há seis meses.

Ameaça de censura

PRETEXTO de coibir abusos nas campanhas para o pleito municipal de outubro, a promotoria de Justiça Eleitoral ofereceu representação contra a Empresa Folha da Manhã S.A., que edita a **Folha**. Considerou propaganda eleitoral antecipada a publicação, em 4 de junho, de entrevista com Marta Suplicy, pré-candidata do PT à Prefeitura de São Paulo.

A um só tempo, representantes do Ministério Público atropelaram o vernáculo, o direito à informação e, o que é mais grave no caso de promotores, a própria ordem jurídica vigente.

O primeiro e mais fundamental equívoco da promotoria é não distinguir entre os termos "propaganda", a mensagem em geral paga que tem o intuito de convencer, persuadir, e "material jornalístico", que objetiva informar o leitor. A **Folha** não tem vínculo com nenhum partido político ou candidato.

Deve-se, porém, observar que, se o jornal desejasse apoiar e promover um postulante a cargo eletivo, teria pleno direito de fazê-lo. É verdade que a Lei Eleitoral (nº 9.504/97) e a resolução nº 22.718 do TSE impõem, nos três meses que antecedem o pleito, limitações à divulgação de material jornalístico, mas elas se aplicam ao rádio e à TV, não a publicações impressas.

Existem razões precisas para que o legislador tenha procedido a essa distinção. Rádios e TVs são concessões públicas, pois transmitem suas programações através de ondas eletromagnéticas, que comportam um número determinado de sinais. Permitir que um concessionário promova o candidato de sua preferência valendo-se de um recurso que é de todos poderia configurar uma violação ao princípio da impessoalidade do poder público.

Tal limitação física, entretanto, inexiste para a imprensa. Historicamente, os primeiros jornais surgiram vinculados a grupos e partidos políticos. Isso não impediu as agremiações rivais de também lançarem as suas publicações, acrescentando assim mais engrenagens ao maquinismo da democracia plural.

É digno de nota que o Ministério Público esteja empenhado em coibir os abusos. É fundamental, porém, que o faça em plena conformidade com a lei e com os princípios do direito à informação e da liberdade de imprensa consagrados no texto constitucional, que proíbe toda forma de censura.

CLÓVIS ROSSI

Os compadres e os vistos

SÃO PAULO - Denise Abreu pode não ter apontado uma delinqüência específica de algum figurão da República, no caso Varig, mas deixou claro que os compadres se movimentam com total desenvoltura, ajudando a definir negócios.

Não chega a ser novidade. O governo Lula meteu os dois pés, desde o princípio, nesse terreno pantanoso dos negócios mal-explicados, malcheirosos. Foi assim, a rigor, desde que Benedita da Silva, então ministra, foi rezar em Buenos Aires usando dinheiro público.

Ninguém, no governo ou no PT, se indignou. Depois, veio tudo o que veio e o que ainda está por vir, como é o caso da fusão na telefonia, feita à margem da lei, mas com a segurança, graças ao compadrio, de que o governo mudará a lei para corrigir postumamente a ilegalidade.

Aliás, por falar em teles e em compadrio, não custa lembrar que não foi diferente a montagem de consórcios vencedores no governo anterior, feita no "limite da irresponsabilidade", conforme dizia um dos autores, colhido em "grampo".

Não surpreende, nesse pântano, que, segundo o jornal "Financial Times", o Brasil esteja no grupo de 11 países aos quais o Reino Unido vai pedir que sejam sérios no controle de emigração, sob pena de impor visto de entrada para seus cidadãos. O governo até reconhece o Brasil como "ator global que emerge rapidamente e é de grande importância para os interesses britânicos, comerciais, econômicos e políticos".

Mas não é sério o suficiente. Fica no pântano em que estão suspeitos usuais como Botsuana, Bolívia, Venezuela.

Os "compadres" não terão problemas, mas os mortais comuns...

O que surpreende, nesse Brasil, é a avaliação do ministro Fernando Haddad sobre os resultados do Ideb, bem razoáveis.

Foi pior que regular, disse Haddad. Enfim alguém que não se autocongratula. Há quem o faça até pela mediocridade (ou arranja desculpas para maracutaias).

crossi@uol.com.br

ÉLIANE CANTANHÊDE

Só Freud não explica

BRASÍLIA - Alvos de acusações, nada, pouco ou muito provadas, sempre se dizem "vítimas de armação política". E quem denuncia, seja nada, pouco ou muito sério, é soterrado por uma avalanche de adjetivos desqualificantes. No fim, alvo e algoz param em patamares bem parecidos.

Quando Pedro Collor denunciou o governo do irmão Fernando, o então presidente se colocou como vítima da inveja e de uma trama urdida por adversários, sem se defender das acusações factuais. Caiu Fernando, e Pedro perdeu o apoio da família e dos amigos e nem por isso conquistou reconhecimento. Morreu dois anos depois, sem nenhuma glória.

Quando Nilcéa abriu a boca para botar os podres do marido Celso Pitta na Prefeitura de São Paulo, ele logo se pôs em campo para dizer que ela era uma maluca, uma despeitada. Ele nunca contestou os fatos denunciados por ela, e Nilcéa foi desqualificada, no mínimo, como traidora.

Mais recentemente, Mônica Veloso não suportou ver seus interesses contrariados e acusou o presidente do Senado, Renan Calheiros, de falcatruas. Destruiu a carreira política do homem que dizia amar e aproveitou para capitalizar a própria beleza, sob pesadas críticas.

Agora, Denise Abreu denuncia Milton Zuanazzi, Dilma Rousseff e o compadre do presidente da República, Roberto Teixeira, de pressão para levantar o defunto Varig. Guardadas as proporções, já que Zuanazzi e Dilma, por exemplo, não estão sob nenhuma suspeita de enriquecimento ilícito, o fato é que é gente "de dentro" contando histórias —que precisam ser tiradas a limpo.

Para Lula, isso ocorre apenas porque Dilma é presidenciável e "só Freud explica" a atitude de Denise Abreu —como fizeram com Pedro Collor, Nilcéa Pitta e Mônica Veloso. Mas, mais importante do que quem delata, e por que o faz, é o que delata. São os fatos. A eles, pois.

elianec@uol.com.br

NELSON MOTTA

Ãos e inhos

RIO DE JANEIRO - Pesquisas recentes mostraram que, surpreendentemente, os cariocas trabalham mais horas por mês do que os paulistas. E que São Paulo tem mais pobres do que o Rio. Calma, é quantitativamente, por ser maior. Mesmo assim, São Paulo diminuiu seus índices de criminalidade pela metade, enquanto os do Rio cresceram assustadoramente. Além disso, São Paulo tem o triplo de presos do Rio de Janeiro —o que explica parte do sucesso, pela eficiência policial e judicial. A outra parte é administrativa, e política, é claro.

Quem você acha que administraria melhor o seu Estado: Covas-Alckmin-Serra ou Garotinho-Benedita-Rosinha?

O que acontece quando um Estado passa oito anos rompido com o governo federal e com a prefeitura da capital?

Quando a Polícia Federal indicia o ex-chefe de polícia carioca como comandante de uma quadrilha de policiais, com a convivência do ex-governador, ficam mais claras as diferenças nos métodos, práticas e resultados.

O governador Sérgio Cabral, além de boa praça e político habilidoso, é um homem de sorte: cai no colo do seu governo, pelas mãos da Polícia Federal, a maior chance que o Rio de Janeiro já teve para iniciar uma limpeza exemplar no aparelho policial, capaz de sinalizar uma mudança na política de segurança pública —que começa com a correção e a qualificação das forças policiais: tolerância zero. É um processo que não se faz por decreto nem do dia para a noite, que exige coragem, determinação e apoio político, mas queimará etapas e receberá grande força e impulso se o chefão e os seus "inhos" forem condenados.

Até as ratazanas da Alerj estão abandonando o navio, no caso, o bonde. Mas ninguém queria relatar o processo de cassação do ex-chefão, que sabe muito e sairá atirando.

JOSÉ SARNEY

O perigo telefone

QUANDO DA mudança da capital do Rio para Brasília, a nação foi ultra-enlouquecida, atingindo todos os aspectos. Gustavo Corção, quando viu o projeto de Lúcio Costa, denunciou: "está errado, esse lago não vai encher". E outro fanático vaticinou as "comunicações não vão funcionar, as ondas de rádio não atravessam o cerrado".

O lago do Paranoá encheu, mas as comunicações eram péssimas. Os telefones falavam mal. As ligações não eram completadas e, quando aconteciam, caíam em outros números e se ouviam sempre conversas cruzadas, dando margem à circulação de fofocas e mexericos. Adauto Cardoso — não falo dele sem lembrar o homem admirável que foi— definiu logo: "em Brasília não se fala ao telefone, fala-se num simpósio".

Tudo isso são curiosidades artesanais, a considerar as revelações da CPI dos grampos. Hoje, só a PF tem até maio 5.813 telefones grampeados com autorização judicial. Se colocarmos as polícias estaduais, deteives particulares, maridos e mulheres ciumentos, espionagem industrial e outras coisas mais, chegaremos a mais de 1 milhão de pessoas escutadas.

Nos Estados a coisa é mais primária. Várias unidades da federação criaram Abins, inclusive o Maranhão, todas têm o famoso Guardião, o software com capacidade para fazer mais de 600 interceptações simultâneas, e já está no mercado uma nova versão ultramoderna, para gravar, além de conversas, e-mails, mensagens de MSN, VoIP, Skype texto de celular, Nextel e toda essa parafernália da internet e *de comunicação via satélite*.

O grande jornalista Janio de Freitas, com sua insuspeita autoridade, desconfiou nesse boom do grampo de "influência eleitoral", uma espécie de polícia política sofisticada. Um executivo da TIM Celular, Delmar Nicoleti, confessa que o "crescimento dos grampos é assustador". O doutor Antônio Bigonha, da Associação Nacional dos Procuradores da República, pede "cautela com esse procedimento".

Hoje, no mundo inteiro, sabe-se que os direitos individuais estão destruídos e a privacidade é zero. A cidadania caminha para a ficção. O ministro Thomaz Bastos, no seu tempo, viu o problema com bastante lucidez e preparou uma legislação de prudência e salvaguardas. Não conseguiu.

Mas o pior está para chegar. Com a velocidade das descobertas científicas, vem aí um software de ler pensamentos. Então, o homem terá de ser mudo e burro. Não falar, não ouvir e não pensar, pois tudo estará grampeado. Como chamar esses tempos? Grampocracia.

jose-sarney@uol.com.br

JOSÉ SARNEY escreve às sextas-feiras nesta coluna

FRASES

PESAR

Tenho certeza de que o Senado vai derrubar. Mas, se isso não ocorrer, vamos ao STF (...). O pesar é que mais uma vez a Câmara se submete a um vexame

JOSÉ ANÍBAL
deputado federal (PSDB-SP), sobre a Câmara ter aprovado o texto-base do projeto que cria a CSS, ontem na Folha

LIMITES DA LEI

A marcha com depredação não é aceita e, portanto, dentro dos limites da lei, a manifestação foi dissolvida

YEDA CRUSIUS
governadora do RS, sobre a Brigada Militar ter impedido que um protesto de sem-terra e sindicalistas contra o escândalo de corrupção no governo estadual chegasse ao Palácio do Piratini, ontem na Folha

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
PTB - Carlos Dunga** (S)

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Colombo (DEM-SC) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (9)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (9)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Raimundo Colombo (DEM-SC)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) (12)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,8)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (10)	
Fátima Cleide (PT-RO) (15)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Flávio Arns (PT-PR) (3,13)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
VAGO (14)	

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT/PSOL (11)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. Senador Raimundo Colombo foi eleito em 3.10.2007.
8. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
9. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
10. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
11. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
12. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
13. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
15. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3311-3514
Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
2. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20/03 a 18/07/2008 (Of. 30/08-GLDEM).
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
4. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5 titulares

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

Número de membros: 8

Leitura: 25/03/2008

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3 titulares

Leitura: 03/04/2008

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Maioria (PMDB)
Senador José Nery (PSOL) (1)

Notas:
1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Paulo Paim (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Ideli Salvatti (PT)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marina Silva (PT) (9)
Renato Casagrande (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Expedito Júnior (PR)	6. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Patrícia Saboya (PDT) (1)
	8. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	9. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	5. Lobão Filho (PMDB) (7)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)

PTB (4)	
João Vicente Claudino	1.
Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (8)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
9. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (7)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB) (6)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. João Tenório (PSDB) (2)
Osmar Dias (PDT) (1)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2,4)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO (2)	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
VAGO (6)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado no período de 31/03 a 31/07/2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Marina Silva (PT) (7)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Alvaro Dias (PSDB) (2)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virginio de Carvalho (PSC) (5)
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB (4)	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias (9)	1. Cristovam Buarque (8)

Notas:

1. Eleito em 8.8.2007.
2. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) (9)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (10)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) (5,11)	6.
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (13)
Virginio de Carvalho (PSC) (7)	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB) (6)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi (8)	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (12)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Notas:
1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
9. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
11. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
12. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
13. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
14. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (8)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (6)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM)
Mário Couto (PSDB) (4)	5. Papaléo Paes (PSDB) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (7)	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1.

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 02/04/2008, o Senador Mário Couto é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Cícero Lucena, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008 (Of. 40/08-GLPSDB).
5. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
7. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Sibá Machado (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)
RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
Sibá Machado (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 121/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (13)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (12)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (11)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
11. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
12. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) (1)	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2)	1. VAGO (4)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (5)

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) (11)
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) (8)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (4)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (1)
Virginio de Carvalho (PSC) (7)	3. Kátia Abreu (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (6)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (5)	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (9)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
10. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (3)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (4)

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclydes Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,7)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO (6)
Geovani Borges (PMDB) (6)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB) (5)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (5)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (10)
Patrícia Saboya (PDT) (4)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1,2)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (8)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia (11)	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
10. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
11. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (6,9)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (8)	
Carlos Dunga (7)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
7. Em 02/04/2008, o Senador Carlos Dunga é designado titular do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão (Of. nº 050/2008/GLPTB).
8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
VAGO (3,4)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (2)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	3. Gim Argello (PTB) (7,8)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) (5)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
7. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
8. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) (6)	2. Fátima Cleide (PT-RO) (4)
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) (2)
João Vicente Claudino (PTB-PI) (1)	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) (7)	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (8)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (10)
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) (14)
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (12)
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (11)
Marisa Serrano (PSDB-MS) (13)	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO (15)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) (9)	

Atualização: 23/05/2008

Notas:
1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).
2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008.
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
11. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
12. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.
13. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
14. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
15. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007

MEMBROS
PMDB
Roseana Sarney (MA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (2)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Sérgio Zambiasi (RS)
PR
PDT
Cristovam Buarque (DF)
PSB
Patrícia Saboya (PDT-CE)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PP
PSOL

Atualização: 25/03/2008

Notas:
1. Eleitos em 21.06.2007
2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton[2] (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz[2] (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PRAIA[5] (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. ILDERLEI CORDEIRO[4] (PPS/AC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 05.06.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado pela Liderança do PPS tendo em vista a renúncia do Deputado Fernando Coruja, nos termos do OF/LID/Nº 115/2008, de 16.04.2008, lido na Sessão do SF de 17.04.2008.
[5] Indicado conforme Ofício nº 10/08-LPDT, de 04.06.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 04.06.08.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
MARCONDES GADELHA PSB-PB	HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[2]

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[2] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

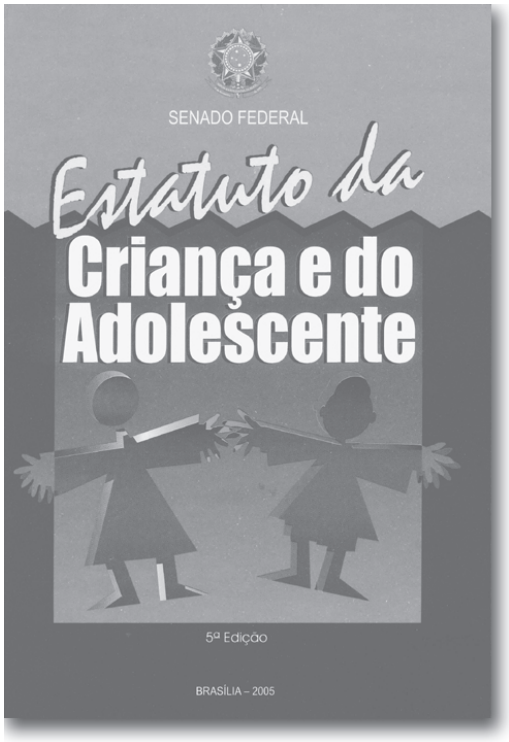
Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 532 PÁGINAS